



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Guilherme Alcantara de Carvalho

## SUMÁRIO

LEI .....	2
DECRETO NORMATIVO .....	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	27
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	58
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	126
ATOS DE LICITAÇÃO .....	228
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	263
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	341
MUNICIPALIDADES .....	361
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	371

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

## LEI

LEI Nº 6.446, DE 4 DE JULHO DE 2025.

*Dá denominação à sala do Tribunal do Júri da comarca de Glória de Dourados.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a sala do Tribunal do Júri da comarca de Glória de Dourados com o nome de Desembargador Atapoã da Costa Feliz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.447, DE 4 DE JULHO DE 2025.

*Dá denominação à sala do Tribunal do Júri da comarca de Deodápolis.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a sala do Tribunal do Júri da comarca de Deodápolis com o nome de Juiz Rubens Witzel Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.448, DE 4 DE JULHO DE 2025.

*Obriga as revendedoras de veículos usados e/ou seminovos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a informar ao consumidor se o veículo colocado à venda é procedente de leilão ou de locadora ou se é recuperado ou salvado de seguradora.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as revendedoras de veículos usados e/ou seminovos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, obrigadas a informar se o veículo colocado à venda é procedente de leilão ou de locadora ou se é recuperado ou salvado de seguradora.

Art. 2º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, nos termos dos seus arts. 56 e 57, devendo a multa ser revertida ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 16.644, DE 4 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre normas para a celebração de convênios e de instrumentos congêneres por órgãos e por entidades do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022; nas disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os convênios e os instrumentos congêneres celebrados por órgãos e por entidades do Poder Executivo Estadual, para a execução de programas, projetos e de atividades que envolvam ou não a transferência de recursos financeiros, inclusive, sob a forma de auxílios ou de contribuições.

Parágrafo único. Sujeitam-se, também, às regras deste Decreto as subvenções sociais quando a lei que a autoriza determinar a formalização de convênio ou de instrumento congênere.

Art. 2º Os convênios firmados pela Administração Pública Estadual, como concedente ou conveniente, deverão estar alinhados com as políticas públicas do Estado, pressupondo:

- I - a análise prévia de seus possíveis resultados e reflexos na realidade que se pretende intervir; e
- II - as capacidades técnica, financeira e operacional de sua execução pelas partes envolvidas.

§ 1º Não se aplica o disposto neste Decreto:

I - aos termos de fomento, de colaboração e aos acordos de cooperação previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016;

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III - aos termos de parceria celebrados com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

IV - aos instrumentos congêneres firmados com organismos internacionais e/ou Ente Federado, os quais seguirão as regras específicas destes.

§ 2º Aplica-se o disposto neste Decreto, naquilo que for compatível:

I - aos convênios e às contratualizações firmados na área de saúde com as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

II - aos termos de outorga especialmente nas áreas de ciência, tecnologia e inovação e cultura;

III - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

§ 3º Aplicam-se aos serviços sociais autônomos o disposto neste Decreto, para a descentralização da execução de programas, de projetos e de atividades de competência de órgãos ou de entidades da Administração Pública Estadual, especialmente nas áreas de educação, ciência, tecnologia e inovação, saúde e segurança no trabalho, assistência técnica aos setores produtivos, ao empreendedorismo, à cultura e ao esporte.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, o objeto da cooperação deverá ser compatível com as finalidades legais e estatutárias do serviço social autônomo cooperante.

Art. 3º Será celebrado convênio quando os recursos financeiros forem provenientes de:

- I - dotações consignadas no orçamento do Estado ou de transferência destinada à realização

de programas, de projetos ou de ações relacionadas com as áreas de atuação do Estado ou de suas entidades autárquicas ou fundacionais;

II - transferências voluntárias da esfera federal para órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 4º É dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congênere nos casos de transferência de recursos para a execução de programas, de projetos ou de atividades por órgão ou por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que decorra de determinação constitucional ou legal ou de embasamento em norma específica que fixa critérios de habilitação, de transferência e de aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. Aplica-se, também, a regra do caput deste artigo na hipótese de subvenção social, quando não houver determinação para formalização de convênio ou de instrumento congênere na lei que a autoriza, ficando afastadas as disposições deste Decreto.

Art. 5º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - convênio: instrumento que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua cooperação e sem intuito lucrativo, de programa, de projeto ou de atividades de interesse comum, mediante a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no orçamento do Estado ou sob a forma de auxílios ou de contribuições ou de subvenções sociais, neste último caso quando houver determinação legal, a ser firmado de um lado, por órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e de outro lado por:

a) órgão ou entidade pública de qualquer Ente Federado;

b) entidade privada sem fins lucrativos que não se caracterize como organização da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - instrumento congênere: termo de acordo, de ajuste, de cooperação, protocolo de intenções, plano de ação ou congêneres que não estabeleçam obrigações de natureza financeira, celebrados por órgão ou por entidade da Administração Pública Estadual com entidade pública ou privada com ou sem fins lucrativos para o desenvolvimento de projetos, de atividades, de eventos ou de ações de interesse comum, em regime de mútua cooperação e sem intuito lucrativo;

III - partícipe: qualquer das pessoas que figurar como concedente, convenente ou interveniente nos convênios ou nos instrumentos congêneres;

IV - concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela transferência dos recursos ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio ou do instrumento congênere;

V - convenente: pessoa jurídica de direito público ou privado com a qual o órgão ou a entidade da Administração Pública Estadual pactua a execução de programa, de projeto ou de atividade, mediante a celebração de convênio ou de instrumento congênere;

VI - interveniente: pessoa jurídica de direito público ou privado que participa do convênio ou do instrumento congênere, para manifestar o seu consentimento ou para assumir obrigações na execução do objeto em seu próprio nome;

VII - executor: pessoa jurídica de direito público ou privado responsável direto pela execução do programa, do projeto ou da atividade, caso o convenente não detenha essa atribuição;

VIII - chamamento público: procedimento de seleção de proposta de entidade privada com ou sem fins lucrativos, baseado em critérios objetivos preestabelecidos, para aferição da qualidade da proposta, da qualificação técnica e da capacidade operacional do interessado;

IX - credenciamento: procedimento de chamamento público em que a Administração Pública Estadual convoca interessados no desenvolvimento de programa, de projeto ou de atividades de interesse comum, em regime de mútua cooperação para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados;

X - proposta de plano de trabalho: documento a ser apresentado aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Estadual pelo interessado em celebrar convênio ou instrumento congênere, contendo, no mínimo, os dados necessários à avaliação do programa, do projeto ou da atividade;

XI - plano de trabalho: documento que descreve o conteúdo da proposta aprovada e o detalhamento do objeto do convênio ou do instrumento congênere, tornando-se base para a execução, a gestão dos recursos e o acompanhamento do programa, do projeto ou da atividade;

XII - objeto: o produto do convênio ou do instrumento congênere, observados o plano de trabalho e as suas finalidades;

XIII - meta: entrega do objeto, definida de forma objetiva e quantificável, contendo a especificação da etapa, da fase ou da atividade, de acordo com o plano de trabalho;

XIV - etapa ou fase: divisão existente na execução de uma meta;

XV - contrapartida: aporte de recursos, financeiros ou não, do conveniente para a execução do objeto do convênio ou do instrumento congênere;

XVI - termo aditivo: instrumento celebrado durante a vigência de convênio ou de instrumento congênere para promover modificações em condições pactuadas, vedada a alteração do objeto aprovado;

XVII - ente gestor: pessoa jurídica responsável pela gerência administrativa e financeira dos créditos repassados por meio de convênio, para a execução de projeto ou de atividade e pelo seu acompanhamento, inclusive pela comprovação da aplicação dos recursos liberados e pela prestação de contas;

XVIII - prestação de contas: procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e dos instrumentos congêneres e o alcance dos resultados previstos;

XIX - tomada de contas especial: procedimento de última instância administrativa para apurar fatos, identificar responsabilidades, quantificar prejuízos e para obter ressarcimento nas ocorrências de dano à Administração Pública Estadual;

XX - contribuição: categoria de despesa pública apropriada para a destinação de recursos, mediante transferências correntes ou de capital, concedida em virtude de lei, a instituições públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos e sem exigência de contraprestação direta em bens ou em serviços;

XXI - auxílio: transferência voluntária de recursos, derivada da lei orçamentária, destinada a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

XXII - subvenção social: categoria de despesa pública autorizada em lei, apropriada para a destinação de recursos visando a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, mediante transferências correntes, a instituições públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos, para aplicação em ações relativas à saúde, à educação e à assistência social;

XXIII - entidade privada sem fins lucrativos: pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de fundo de reserva;

XXIV - termo de outorga: instrumento similar ao convênio que concede apoio financeiro a pessoa física para a execução de projetos ou de atividade de interesse comum, especialmente nas áreas de ciência, tecnologia e inovação e de cultura entre o concedente e o outorgado;

XXV- autoridade legal competente: titular máximo do órgão ou da entidade concedente, responsável pela autorização para a celebração dos convênios, dos instrumentos congêneres e dos demais atos autorizativos previstos neste Decreto.

Art. 6º O objeto do instrumento referido no art. 1º deste Decreto será executado com obediência às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, e às disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O convênio que envolver recursos federais deverá observar o disposto na legislação federal e no instrumento jurídico que formalizou a transferência e, no que couber, o disposto neste Decreto.

Art. 7º O convênio que envolver recursos provenientes de financiamento ou de doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro internacional deverá observar, além do disposto na legislação vigente:

I - as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais;

II - as normas e os procedimentos daquelas entidades, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação.

CAPÍTULO II  
DA CELEBRAÇÃO

Seção I  
Disposições Gerais

Art. 8º A celebração de convênio e de instrumento congênere pela Administração Pública Estadual dependerá de aprovação do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. No caso de convênio deverá haver, também, a comprovação prévia de disponibilidade orçamentária e financeira, observado o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 9º Na formalização do convênio e do instrumento congênere deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - consecução de objetivo comum de interesse público, por colaboração recíproca;

II - atribuição legal, estatutária ou regimental dos partícipes compatível com o objeto do programa, do projeto ou da atividade;

III - condições técnicas do partícipe em concretizar as obrigações, as etapas e as fases a serem convencionadas;

IV - não persecução da lucratividade;

V - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no termo;

VI - responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante a vigência do termo.

Art. 10. Os convênios e os instrumentos congêneres firmados pela Administração Pública Estadual devem ser motivados na forma prevista nos Capítulos IV e V deste Decreto, inclusive com a enumeração dos esforços de cada partícipe e com os resultados pretendidos.

Seção II  
Das Vedações

Art. 11. É vedada a celebração de convênio:

I - com pessoas naturais, ressalvado o disposto no inciso II do § 2º do art. 2º deste Decreto;

II - para a exclusiva transferência de recursos e doação de bens;

III - para a exclusiva cessão de servidores;

IV - quando, pela natureza da relação, corresponder a negócio jurídico contratual, inclusive doação;

V - com sindicato, associação, clube de servidores públicos ou com quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar e as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal;

VI - com conveniente que esteja inadimplente com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual ou com pendências documentais no Cadastro de Convenientes da Administração Estadual (CCAD);

VII - com conveniente que não atenda às exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e as regras previstas na Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias;

VIII - com entidades privadas que tenham como dirigente as pessoas abaixo nominadas:

a) membro ou servidor público dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul;

b) membro ou servidor do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

c) chefe de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;

d) servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente;

e) cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de qualquer das pessoas de que tratam as alíneas "a", "b", "c" e "d" deste inciso;

IX - com entidades privadas que não comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do convênio;

X - com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União Federal, os Estados, o Distrito Federal e/ou com os Municípios ou suas entidades da Administração Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, dos contratos de gestão, termos de parceria ou instrumentos congêneres;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao Erário; ou

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, de contratos de gestão ou de termos de parceria;

XI - para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente.

§ 1º As vedações previstas neste artigo são aplicáveis aos instrumentos congêneres, excetuada a hipótese do inciso V deste artigo.

§ 2º Os convênios e os instrumentos congêneres e seus respectivos termos aditivos deverão observar o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 1997.

### Seção III Da Contrapartida

Art. 12. A contrapartida exigida para os convênios será calculada sobre o valor total do objeto, considerada a capacidade financeira do conveniente beneficiado e o objeto a ser executado.

§ 1º A contrapartida de que trata o caput deste artigo poderá ser:

I - satisfeita, por meio de recursos financeiros ou de bens ou de serviços economicamente mensuráveis, permitindo-se a combinação destes;

II - dispensada, mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão ou da entidade concedente.

§ 2º O conveniente deverá comprovar que os recursos, bens ou os serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

§ 3º A contrapartida financeira e os seus aportes pelos convenientes, deverão:

I - ser comprovados por meio de indicação da disponibilidade orçamentária;

II - obedecer ao plano de trabalho, observado o disposto no § 6º deste artigo, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente;

III - ser depositados em conta específica do convênio estabelecido no art. 44 deste Decreto para aplicação dos recursos repassados, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

§ 4º Na contrapartida em bens ou em serviços deverá constar em cláusula do convênio:

I - o valor da contrapartida do conveniente, em moeda corrente nacional;

II - a forma de aferição da contrapartida.

§ 5º No caso de contrapartida na forma de bens deverá ser apresentada documentação demonstrando a sua propriedade e a inexistência de ônus sobre o bem.

§ 6º No caso de contrapartida financeira o depósito deverá se dar de forma imediata ou proporcional, conforme estabelecido no termo.

#### Seção IV Da Cessão de Bens ou da Transferência de Recursos

Art. 13. Quando o convênio ou o instrumento congêneres compreender a cessão de bens ou a transferência de recursos para aquisição, produção ou para transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, será obrigatória a estipulação de cláusula disposta sobre a destinação dos bens adquiridos e dos remanescentes, no caso de extinção do respectivo instrumento.

§ 1º Os bens adquiridos, construídos ou produzidos com recursos concedidos ficarão de posse do conveniente durante a execução do termo e poderão, na sua extinção:

I - retornar à posse do concedente; ou

II - ser doados ao conveniente ou a outra entidade, a critério do titular do órgão ou da entidade concedente, considerado o interesse público ou a continuidade de projeto ou de atividades.

§ 2º Na hipótese da doação prevista no inciso II do § 1º deste artigo, o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de ações de interesse público será objeto de cláusula específica no convênio ou no instrumento congêneres ou no instrumento de doação a outra entidade.

Art. 14. O convênio que acarrete a cessão ou a benfeitoria não removível, adquirida com recursos provenientes de sua celebração, deverá conter cláusula de reversão patrimonial válida até a depreciação integral do bem ou até a amortização do investimento, nas hipóteses de ocorrer desvio de finalidade na aplicação dos recursos, extinção ou cessação de atividades.

Parágrafo único. Havendo bens móveis ou bens removíveis, o convênio deverá conter cláusula adicional que os grave de inalienabilidade.

### CAPÍTULO III DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS COM ENTIDADES PRIVADAS

#### Seção I Disposições Gerais

Art. 15. A celebração de convênio com entidades privadas sem fins lucrativos que não se caracterizem como organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nas hipóteses previstas neste Decreto, será precedida, obrigatoriamente, por chamamento público a ser realizado pelo órgão ou pela entidade concedente, visando à seleção de projetos ou de instituições que tornem mais eficaz o objeto do convênio.

Parágrafo único. Deverão ser fixados critérios objetivos para o julgamento das propostas do chamamento público, visando à seleção do conveniente, com base nas diretrizes e nos objetivos dos programas a serem executados de forma descentralizada.

Art. 16. Compete ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual concedente:

I - autorizar e instaurar chamamento público;

II - designar os membros para compor a comissão de seleção;

III - homologar o resultado do chamamento público.

§ 1º Aplica-se ao chamamento público de que trata este Decreto as regras previstas nos incisos do caput do art. 11 e nos arts. 12 e 14 do Decreto nº 14.494, de 2016, observado que a publicidade dos editais deverá ser disponibilizada tanto na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul quanto no sistema TransfereMS.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, onde constar no Decreto nº 14.494, de 2016, "organização da sociedade civil" ou "parceria" deve ser entendido, considerando a finalidade deste Decreto, como "entidade privada proponente" ou "convênio", respectivamente.

#### Seção II Das Vedações

Art. 17. São vedadas, nos atos de convocação do chamamento público de que trata o art. 15



deste Decreto, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio.

### Seção III Da Homologação do Resultado

Art. 18. A homologação do resultado do chamamento público não gera direito para a entidade privada à celebração do convênio, constituindo-se em mera expectativa de direito, ficando a Administração Pública Estadual impedida de celebrar convênio com o mesmo objeto, em desacordo com a ordem do resultado desse processo seletivo.

### Seção IV Da Dispensa ou da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 19. Poderá ser dispensando o chamamento público nos seguintes casos:

I - de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou a manutenção de convênio;

II - para a realização de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;

III - de projeto, de atividade ou de serviço objeto do convênio ou do instrumento congênere que já tenha sido realizado adequadamente mediante ajuste com a mesma entidade há pelo menos 5 (cinco) anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas;

IV - nas transferências de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 20. O chamamento público será considerado inexigível nas seguintes hipóteses:

I - inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio;

II - quando as metas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica, especialmente, quando:

I - o objeto do convênio constituir incumbência prevista em acordo, em ato ou em compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - o convênio decorrer de transferência para entidade pública ou privada que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21. A dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público será precedida de decisão fundamentada do dirigente máximo do órgão ou da entidade do Poder Executivo Estadual.

### Seção V Do Chamamento Público e do Credenciamento para os Instrumentos Congêneres

Art. 22. No caso de celebração de instrumento congênere, quando houver mais de uma entidade privada com ou sem fins lucrativos para a execução do objeto, deverá ser realizado o chamamento público ou o credenciamento, observadas as regras deste Capítulo, inclusive a dispensa e a inexigibilidade, no que couber.

§ 1º Todos aqueles que preencherem os requisitos exigidos no credenciamento poderão firmar o termo com a Administração Pública Estadual, conforme a necessidade do órgão ou da entidade interessada.

§ 2º Na hipótese de credenciamento a Administração Pública Estadual deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, a fim de permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 3º Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo as regras do credenciamento deverão ser fixadas pela Administração Pública Estadual no edital do chamamento, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 16.127, de 15 de março de 2023.

CAPÍTULO IV  
DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DE INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Seção I  
Dos Requisitos Gerais e dos Procedimentos

Art. 23. O interessado em firmar convênio e instrumentos congêneres com a Administração Pública Estadual deverá estar previamente registrado no CCAD, nos termos da Resolução SEFAZ nº 2.052, de 19 de abril de 2007, ou de normativo que a substituir.

§ 1º O interessado em firmar convênio e instrumentos congêneres com a Administração Pública Estadual será responsável pelas informações inseridas no cadastramento e deverão atualizá-las sempre que houver modificação ou solicitação do próprio sistema.

§ 2º As entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que não atualizarem ou confirmarem as informações, na forma do § 1º deste artigo, ficará com status de pendente e impossibilitará a celebração de novos instrumentos até a regularização do cadastro.

Art. 24. Os convênios ou os instrumentos congêneres somente serão firmados após o seu cadastramento e o registro do respectivo conveniente em sistema específico do cadastro de registro de convênio no TransfereMS da Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos da normatização específica.

Art. 25. Para registro do conveniente e para o cadastramento do convênio ou do instrumento congêneres no banco de dados competente deverá ser comprovada a situação de regularidade fiscal perante a Administração Pública Estadual, conforme o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, além de outras obrigações sociais, conforme especificado em resolução editada pelo Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º A regularidade referente às obrigações com a seguridade social e às outras obrigações sociais será confirmada mediante consulta no CCAD.

§ 2º No caso de órgãos ou de entidades de direito público municipais a comprovação da regularidade será feita mediante declaração firmada pelo Prefeito Municipal acompanhada, quando for o caso, de relatórios publicados no atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal ou às exigências do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Resolução SEFAZ nº 2.052, de 2007.

Art. 26. Os processos administrativos destinados à celebração de convênios e de instrumentos congêneres, em relação a este último, no que couber, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - atestado de regularidade válido extraído do CCAD;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou o instrumento congêneres detém competência para esse fim específico;

III - orçamento devidamente detalhado em planilhas na forma do regulamento estadual do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros e o correspondente cronograma de desembolso, observadas as seguintes diretrizes:

a) o plano de aplicação dos recursos não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho;

b) a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso e guardar consonância com as fases ou as etapas de execução do objeto;

c) o plano de trabalho deverá contemplar previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso;

V - conveniente e concedente devem demonstrar que dispõem dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que estão assumindo no termo de convênio, mediante:

a) a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

b) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devem entrar em vigor e nos dois subsequentes, se for o caso;

c) a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) a indicação do crédito e o respectivo empenho para atender a despesa no exercício em curso;

e) a previsão de que a execução de créditos orçamentários em exercícios futuros acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes;

VI - plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 30 deste Decreto, e a prévia e expressa aprovação pela autoridade competente;

VII - conhecimento prévio do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica na hipótese do art. 27 deste Decreto.

§ 1º O conveniente deverá manter permanentemente atualizada a documentação exigida no CCAD, sob pena de caracterizar pendência documental, o que deverá ser confirmado pelo concedente periodicamente, por meio de consulta ao respectivo banco de dados.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no inciso I do caput deste artigo, antes da assinatura do convênio ou do instrumento congênere, o agente público deverá instruir os autos com os documentos exigidos para o certificado de inscrição no CCAD, especialmente:

I - ato de posse ou ato de designação de seus dirigentes, de sua criação ou de seu estatuto, no caso de entidade privada;

II - documento de identidade de seus gestores e de seu representante legal;

III - documento ou ato, quando for o caso, que comprove a sua condição de entidade filantrópica e ou de utilidade pública.

§ 3º No caso de instrumento congênere, fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nos incisos III, IV, V e VII deste artigo.

## Seção II Das Autorizações Específicas

Art. 27. Dependerá de conhecimento prévio do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica a celebração de convênios que contenham cláusulas ou condições disposto sobre:

I - o repasse total de recursos em valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - a cessão de servidores estaduais para órgãos ou para entidades não integrantes da estrutura do Poder Executivo Estadual, observado o disposto no inciso III do art. 11 deste Decreto;

III - o recebimento de recursos de terceiros, em valor superior ao limite fixado no inciso I deste artigo, condicionado à aplicação de recursos públicos como contrapartida;

IV - a aplicação de recursos transferidos na contratação de pessoas para atender à execução do convênio pelo conveniente.

§ 1º Não estão incluídos nas exigências constantes deste artigo os convênios que não impliquem fornecimento de recursos humanos, materiais e ou financeiros por órgãos ou por entidades estaduais.

§ 2º O conhecimento prévio de que trata o caput deste artigo:

I - não se confunde com a autorização legal da autoridade competente concedente, responsável pela celebração do convênio e pelos demais atos autorizativos deste Decreto, nos termos do inciso XXV do art. 5º deste Decreto;

II - não importa corresponsabilidade perante os órgãos de controle, inclusive no que se refere ao envio das peças obrigatórias.

Art. 28. Sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso II do art. 27 deste Decreto, nas hipóteses em que for admitida a realização de convênio ou instrumento congênere que envolva a cessão de servidores públicos, observado o disposto no inciso III do art. 11 deste Decreto, a competência e os demais requisitos específicos para assinatura do ajuste deverá observar o disposto em regulamento próprio.

Seção III  
Do Plano de Trabalho

Art. 29. A celebração de convênio ou de instrumento congênere será proposta pelo interessado ao titular do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual responsável pelo programa, pelo projeto ou pela atividade, mediante apresentação do Plano de Trabalho específico.

§ 1º A celebração de convênio poderá resultar de aceitação de convocação por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado, quando o interessado aceitar participar de projeto ou de atividade desenvolvido por órgão ou por entidade da Administração Pública Estadual.

§ 2º Em se tratando de convocação de entidades privadas serão observados os regramentos dos arts. 15 a 22 deste Decreto.

Art. 30. O Plano de Trabalho, previamente aprovado pela autoridade competente do concedente deverá contemplar, no mínimo:

I - descrição completa do objeto do convênio ou do instrumento congênere a ser formalizado e de seus elementos característicos;

II - razões que justifiquem a celebração do convênio ou do instrumento congênere;

III - estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas e descritas quantitativa e qualitativamente;

IV - detalhamento das etapas ou das fases de execução, estabelecendo os prazos de início e de conclusão de cada etapa ou fase programada;

V - plano de aplicação dos recursos;

VI - cronograma físico-financeiro e de desembolso;

VII - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;

VIII - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pelo instrumento;

IX - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

X - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;

XII - comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio for a execução de obras ou de benfeitorias em imóvel;

XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração Pública Estadual em decorrência do convênio.

§ 1º Quando o objeto do convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral deverá ser apresentado orçamento preliminar que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos V, VI, VII, VIII, XI e XIII deste artigo aos instrumentos congêneres.

Art. 31. O Plano de Trabalho será analisado quanto a sua viabilidade e a sua adequação aos objetivos do programa e, no caso das entidades privadas, será avaliada sua qualificação técnica e sua capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Estadual repassador de recursos.

§ 1º Será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no plano de trabalho, que deverá ser sanada no prazo estabelecido pelo concedente.

§ 2º A inércia do proponente, acerca da irregularidade ou da imprecisão de que trata o § 1º deste artigo, no prazo estipulado, implicará a desistência do prosseguimento do processo.

§ 3º Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### CAPÍTULO V DO CONVÊNIO E DO INSTRUMENTO CONGÊNERE

Art. 32. Os convênios e os instrumentos congêneres e os seus respectivos termos aditivos, serão firmados:

I - em nome do Estado de Mato Grosso do Sul: pelo Governador do Estado, por Secretários de Estado, por Procurador-Geral ou por Controlador-Geral;

II - em nome de entidade da Administração Pública Indireta: pelo respectivo Diretor-Presidente;  
ou

III - em qualquer das hipóteses: por autoridade legalmente investida dessa competência.

Art. 33. Todo convênio ou instrumento congêneres será formalizado por Termo que contenha, no mínimo:

I - o preâmbulo com a numeração sequencial do instrumento, os nomes das partes, dos intervenientes, quando houver, a identificação de seus representantes, a finalidade, o processo administrativo que autoriza sua celebração, a sujeição dos partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e as cláusulas convencionadas, inclusive, nos termos aditivos;

II - as cláusulas obrigatórias exigidas por este Decreto e pela legislação específica, bem como as cláusulas facultativas relativas ao objeto pactuado.

Art. 34. São cláusulas obrigatórias dos convênios:

I - a descrição do objeto e a sua finalidade, de forma clara e precisa, e sua vinculação ao respectivo Plano de Trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;

II - as obrigações do concedente, do convenente, do executor e do interveniente, quando houver;

III - a contrapartida, observado o regramento do art. 12 deste Decreto;

IV - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, e a data da celebração;

V - a indicação do valor, a classificação funcional-programática da despesa e da fonte de recursos, mencionando-se o número da nota de empenho;

VI - a indicação, quando for o caso, das despesas relativas à parte a ser executada em exercícios futuros, indicando a origem dos créditos para a cobertura dos futuros desembolsos e que estão consignados no plano plurianual, no caso de investimento, e serão consignados no orçamento anual, durante o prazo da execução do convênio;

VII - a prerrogativa de o concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, a fim de evitar sua descontinuidade;

VIII - a forma e a metodologia de comprovação periódica da execução do objeto, da demonstração da aplicação dos recursos e do cumprimento das fases ou das etapas;

IX - as condições para a liberação de recursos, compatíveis com o Plano de Trabalho, e o cronograma físico-financeiro, incluindo os recursos da contrapartida pactuada, quando houver;

X - o compromisso do convenente de movimentar os recursos em conta bancária específica;

XI - a ciência sobre a não sujeição ao sigilo bancário quanto ao concedente e aos respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XII - as exigências de comprovação da aplicação das parcelas liberadas;

XIII - a obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive de rendimentos de aplicação financeira não utilizados, ao concedente ou ao Tesouro do Estado, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

XIV - a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização que deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto;

XV - a vedação de o convenente de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste;

XVI - descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

XVII - o compromisso do convenente de restituir ao concedente o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos de qualquer origem ou natureza para com a Fazenda Pública Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou parcial;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

XVIII - o prazo de devolução dos saldos remanescentes e de apresentação da prestação de contas;

XIX - a obrigação do concedente de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e a verificação do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

XX - a responsabilidade do executor por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição ao concedente de obrigações dessa natureza;

XXI - a estipulação de que os bens adquiridos, construídos ou produzidos com recursos concedidos ficarão na posse do convenente durante a execução do termo e que, na sua extinção, poderão retornar à posse do concedente, ser doados ao convenente ou a outra entidade, a critério do concedente, considerado o interesse público ou a continuidade de projetos ou de atividades;

XXII - a definição do direito de propriedade dos bens que tenham sido cedidos, adquiridos, produzidos ou construídos e de sua destinação na conclusão ou na extinção do termo ou a estipulação de que tal definição será feita na extinção do termo, consoante inciso XXI deste artigo;

XXIII - cláusula de inalienabilidade dos bens que tenham sido cedidos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos concedidos;

XXIV - cláusula que disponha que o desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo convenente importará transmissão ou retorno do bem para o domínio do concedente ou a indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 14 deste Decreto;

XXV - a garantia de livre acesso de servidores do órgão ou da entidade pública concedente e os do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do controle externo a cargo do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do objeto para verificação e avaliação dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do instrumento pactuado;

XXVI - a obrigatoriedade do concedente e do convenente de divulgarem em sítios eletrônicos e na publicidade institucional:

- a) o repasse e/ou o recebimento de valores provenientes de convênio;
- b) as informações referentes a valores devolvidos e a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XXVII - a faculdade aos partícipes de denunciá-lo ou de rescindi-lo, a qualquer tempo, bem como a possibilidade de rescisão, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada;

XXVIII - indicação de que as questões e os conflitos decorrentes da execução do termo serão dirimidas, preferencialmente, na via administrativa e de forma amigável entre as partes, por meio da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001, ou de legislação correlata à matéria;

XXIX - a obrigação do convenente de manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a formalização deste

instrumento;

XXX - a menção de que, em sendo necessária, as partes elegem a Capital do Estado de Mato Grosso do Sul como foro para dirimir dúvidas decorrentes da execução do termo.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos instrumentos congêneres, exceto o disposto nos seus incisos V, VI, IX, X, XI, XII, XIII, XVII, XVIII, XXI, XXII, XXIII e XXIV.

§ 2º Os termos de convênio e de instrumentos congêneres serão assinados, obrigatoriamente, pelos partícipes, intervenientes e por duas testemunhas, sendo que estas poderão ser dispensadas no caso de assinatura eletrônica qualificada, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 3º A vigência inicial dos convênios e dos instrumentos congêneres não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que justificado e com vista à continuidade e ou à conclusão do programa, do projeto ou da atividade objeto do termo.

§ 4º O limite de prazo de que trata o § 3º deste artigo não é aplicável quando os recursos forem provenientes de acordo internacional, de convênios firmados com a União ou com outros organismos, cuja vigência, neste caso, deverá ser fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas.

Art. 35. É vedada a inclusão, a tolerância ou a admissão nos convênios ou nos instrumentos congêneres, no que for cabível, sob pena de nulidade do ato e de apuração da responsabilidade do agente, de cláusulas ou de condições que permitam:

I - o aditamento para mudança de objeto e ou a substituição do conveniente;

II - o transpasse, a cessão ou a transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

III - o pagamento, sob qualquer denominação, a servidor ou a empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica ou Fundacional, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, salvo as hipóteses previstas em leis específicas;

IV - a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VI - o pagamento de profissionais não vinculados à execução objeto do convênio;

VII - o pagamento de despesas com data anterior ao início da sua vigência ou posterior ao seu término, salvo, neste último caso, se:

a) o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

b) a execução do objeto tiver ocorrido com os recursos financeiros que constavam do plano de aplicação ou instrumento equivalente e seja apresentada justificativa da causa do pagamento extemporâneo;

VIII - a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária inclusive, referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo;

IX - a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;

X - a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

Parágrafo único. As despesas de que trata o inciso X deste artigo, além do documento fiscal correspondente, serão comprovadas com originais do material divulgado ou da natureza dos serviços prestados.

Art. 36. Poderá ser admitida a inclusão de cláusula ou de condição permitindo o pagamento de taxa administrativa, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do objeto, ao gestor de projeto, somente quando previsto no Plano de Trabalho e quando se tratar de:

I - apoio financeiro a projetos, a atividades ou a eventos de ciência, de tecnologia e de inovação;

II - convênios ou de instrumentos congêneres firmados com organismos internacionais na área de saúde.

Art. 37. As minutas de convênios e de instrumentos congêneres, bem como os documentos juntados ao processo administrativo, para formalização desses instrumentos, deverão ser examinados em análise do órgão jurídico do concedente.

Art. 38. Os convênios, os instrumentos congêneres e seus aditamentos serão lavrados nos órgãos e nas entidades concedentes, em formato digital, disponível pelo sistema TransfereMS, para verificação dos órgãos de controle interno e externo.

#### CAPÍTULO VI DA PUBLICIDADE

Art. 39. Os convênios e os instrumentos congêneres e seus termos aditivos serão publicados, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Estado e disponibilizado no Portal da Transparência do concedente, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do termo, número do processo;

II - resumo do objeto;

III - denominação, sede e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV - indicação do amparo legal;

V - valor a ser transferido, a contrapartida do conveniente, se houver, e a indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VI - prazo da vigência, data da assinatura e os representantes dos partícipes que assinam;

VII - número e a data de emissão da nota de empenho.

Parágrafo único. O conveniente, quando se tratar de ente da Administração Pública, não integrante da Administração Direta ou Indireta do Estado, também deverá publicar em seu Diário Oficial, os extratos dos convênios, dos instrumentos congêneres e seus aditivos com os elementos identificados nos incisos do caput deste artigo.

Art. 40. A publicação do extrato do convênio, dos instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos, em Diário Oficial, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da sua assinatura.

Art. 41. A efetivação de convênios ou de instrumentos congêneres perante o TransfereMS fica vinculada à devida tramitação de processos à Coordenadoria de Encargos Especiais e Controle de Contratos e Convênios (CECCONV) da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), mediante a inclusão do Termo de Convênio assinado digitalmente e a respectiva publicação do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A SEFAZ elaborará relatório mensal dos convênios firmados no mês anterior.

#### CAPÍTULO VII DO REPASSE DE RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 42. A liberação de recursos financeiros para a execução de convênios obedecerá aos seguintes critérios, sendo o conveniente:

I - órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, integrante do sistema centralizado de administração financeira e contábil, a descentralização dos recursos será processada entre as unidades gestoras por meio da emissão de nota de crédito;

II - entidade da Administração Pública Estadual, não integrante da conta única ou entidade de direito privado, os recursos serão liberados mediante emissão de ordem bancária.

Art. 43. Os recursos liberados para o conveniente não integrante da conta única serão mantidos em conta bancária específica, aberta pelo concedente por meio do sistema TransfereMS, vinculado à solução BB Gestão Ágil do Banco do Brasil, sendo utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, por meio de transferência eletrônica em nome do credor ou para devolução do saldo ao concedente.

§ 1º Na conclusão, na denúncia, na rescisão ou na extinção de convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive as receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto



pactuado, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade concedente.

§ 2º A devolução prevista no § 1º deste artigo será realizada, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida, previstos na celebração do instrumento pactuado, independentemente da época em que tenha ocorrido o aporte de recursos pelos partícipes.

Art. 44. As receitas com rendimentos de aplicação financeira poderão ser computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, mediante justificativa do conveniente e da aprovação do concedente, nas seguintes hipóteses:

I - majoração de preços praticados no mercado;

II - ampliação de metas e de etapas do plano de trabalho.

Art. 45. A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho que lhe é vinculado e terá por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Estado.

§ 1º Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas, demonstrando o cumprimento de etapa ou de fase ou o comprometimento do recurso para tal finalidade, referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

§ 2º Caso os recursos sejam liberados em até 2 (duas) parcelas a apresentação da prestação de contas far-se-á no final da vigência do instrumento.

§ 3º A vistoria para a constatação da situação de obra ou de serviço de engenharia ou de arquitetura deverá ser documentada mediante a emissão do respectivo termo de constatação parcial ou total, conforme dispõe o regulamento estadual sobre obras e serviços de engenharia previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A transferência dos recursos financeiros objeto do convênio, quando houver contrapartida, deverá observar o disposto no § 6º do art. 12 deste Decreto.

Art. 46. Quando os recursos forem liberados em parcelas, havendo indícios de irregularidades, de atos ou de fatos de improbidade, as parcelas remanescentes ficarão retidas até a sua regularização.

§ 1º Haverá retenção de parcelas do convênio, também, se o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno ou pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Caracteriza-se como ato ou fato de improbidade, observada a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, dentre outras, as seguintes situações:

I - a falta de comprovação da boa e da regular aplicação de parcela anteriormente recebida, na forma dos normativos próprios, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local realizados pelo concedente, pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado;

II - a ocorrência de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, os atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou das fases programadas, os atos atentatórios aos princípios fundamentais da Administração Pública ou o inadimplemento do executor com relação a cláusulas conveniais básicas;

III - a omissão na adoção de medidas saneadoras apontadas pelo órgão concedente ou pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 47. Quando o convênio se referir à transferência de recursos sob a modalidade de subvenção social, na hipótese do parágrafo único do art. 1º deste Decreto, estes serão empenhados a favor da entidade beneficiária, dentro do próprio exercício financeiro a que pertença, desde que seja apresentada a documentação comprobatória de sua situação de regularidade, conforme previsto no art. 25 deste Decreto.

Art. 48. Nos convênios celebrados entre órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, destinados à implantação de projetos, de atividades ou de ações conjuntas, com previsão da realização de despesas a serem executadas diretamente por meio dos orçamentos dos respectivos partícipes, a descentralização de recursos será efetuada por meio de Nota de Crédito (NC).

§ 1º Não serão exigidos o registro no Sistema de Cadastro e Registro de Convênios, nem a apresentação da prestação de contas nos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental celebrados com o

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

§ 2º As exceções previstas nos § 1º deste artigo não se aplicam quando tratar de recursos a que se refere o inciso II do art. 3º deste Decreto.

Art. 49. No caso de glosa na aplicação de recursos de convênios celebrados entre o Estado e os Municípios, a devolução dos valores poderá ser realizada mediante parcelamento, condicionado à retenção de cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de Comunicação (ICMS).

§ 1º O parcelamento previsto no caput deste artigo será formalizado por intermédio de Termo de Acordo celebrado entre o órgão e a entidade estadual concedente, o Município conveniente e a Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 2º Com a anuência expressa do Município no referido Termo de Acordo o montante da glosa será reconhecido como débito e seu respectivo pagamento realizado mensalmente por meio de retenção do valor devido, quando do repasse efetuado pelo Estado para o Município das transferências do ICMS.

§ 3º O valor da glosa a ser parcelado deverá ser atualizado monetariamente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulado mensalmente, a contar do primeiro dia do mês seguinte do recebimento do recurso até o último dia do mês anterior a data de celebração do Termo de Acordo, e a 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o ocorrer o pagamento.

§ 4º O cálculo da parcela mensal terá como referência o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS) da data do pagamento, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, contados da celebração do Termo de Acordo.

§ 5º O parcelamento poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, não inferiores a 100 (cem) UFERMS vigentes à época da celebração do Termo de Acordo.

§ 6º O pagamento da primeira parcela do acordo ensejará baixa de eventual registro de inadimplência do conveniente no TransfereMS.

#### CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO

Art. 50. A execução dos convênios ou dos instrumentos congêneres será cumprida pelos convenientes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 51. O Município pode receber transferências de recursos financeiros oriundos de órgãos ou de entidades da Administração Pública Estadual para execução de programa de trabalho que requeira nova descentralização, desde que seja necessário à execução do objeto do convênio e que não reste configurado que o ente municipal será mero repassador de recurso.

Parágrafo único. A nova descentralização se subordinará as mesmas exigências que forem atribuídas ao Município.

Art. 52. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual não poderão celebrar convênio ou instrumentos congêneres com mais de uma instituição para o mesmo objeto, exceto quando se tratar de ações complementares, o que deverá ficar consignado no respectivo convênio, delimitando-se as parcelas referentes de responsabilidades deste e as que devam ser executadas à conta do outro instrumento.

Art. 53. A contratação de serviços e a aquisição de bens e de produtos por órgãos e por entidades públicas ou por consórcios públicos, para a execução de um plano de trabalho decorrente de um convênio, também devem observar as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou da legislação especial.

Art. 54. Quando o conveniente for entidade privada não sujeita às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

§ 1º O atendimento dos princípios de economicidade e da eficiência, quando o conveniente for entidade de que trata o caput deste artigo, será aferido mediante cotação de preços dos bens e dos serviços adquiridos, demonstrando e justificando, expressamente, a opção utilizada.

§ 2º No caso do disposto no § 1º deste artigo, a cotação de preços deverá ser realizada entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do mesmo ramo de atividade de comércio do serviço, do material ou do bem adquirido.

§ 3º A cotação prévia de preços será desnecessária quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções, devendo comprovar apenas os preços que aquele próprio fornecedor já praticou com outros demandantes, com o registro da devida justificativa.

§ 4º O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo não se aplica à contratação de serviços médicos ou similares por unidades de saúde.

Art. 55. Os convenientes deverão disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, a disponibilização do extrato na internet poderá ser suprida com a inserção de link, na página oficial do órgão ou da entidade conveniente, que possibilite acesso direto ao Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual.

#### CAPÍTULO IX DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 56. Dentro do prazo de vigência dos convênios e dos instrumentos congêneres e da apresentação da prestação de contas o concedente fiscalizará o desenvolvimento dos trabalhos em seu aspecto técnico, bem como de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

§ 1º A designação das funções de gestor e de fiscal do convênio ou do instrumento congêneres e o seu exercício serão realizados conforme o regulamento estadual que disciplina o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que for aplicável.

§ 2º A critério da autoridade competente, mediante justificativa, poderá ser designado apenas 1 (um) servidor para exercer as funções de fiscal e de gestor de convênio ou de instrumento congêneres, nas seguintes hipóteses, quando:

I - não existir a transferência de recursos financeiros, salvo se se tratar de objeto de alta complexidade; ou

II - o valor for abaixo do previsto no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 57. O ordenador de despesas do órgão ou da entidade concedente poderá delegar competência para acompanhamento da execução do convênio a dirigentes de órgãos, de unidades administrativas ou de entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, desde que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 58. No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e os pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. A conformidade financeira deverá ser aferida durante toda a execução do objeto, devendo ser complementada pelo acompanhamento e pela avaliação do cumprimento da execução física do objeto, quando da análise da prestação de contas final.

Art. 59. O concedente comunicará ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo para saneamento ou para apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Recebidos os esclarecimentos e as informações solicitadas, o concedente ou o mandatário, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário.

§ 2º Caso as justificativas não sejam acatadas, o concedente abrirá prazo, de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Art. 60. A fiscalização e a gestão do convênio ou do instrumento congêneres, de que trata este Capítulo, não se confundem com a atividade de fiscalização e de gestão do contrato firmado pelo partícipe para a

execução do objeto decorrente desses termos.

Art. 61. O concedente deverá comunicar ao Ministério Público, à Procuradoria-Geral do Estado e à Controladoria-Geral do Estado, no âmbito de suas respectivas competências, quando forem detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa.

#### CAPÍTULO X DOS TERMOS ADITIVOS E DOS APOSTILAMENTOS

Art. 62. As alterações do convênio ou dos instrumentos congêneres serão formalizadas mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado conforme os arts. 39 a 41 deste Decreto.

§ 1º A alteração de que trata o caput deste artigo, observada a regra do inciso I do art. 34 deste Decreto, dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado e, no caso do convênio, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.

§ 2º A readequação do plano de trabalho prevista no § 1º deste artigo deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

§ 3º O valor do convênio poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, mediante termo aditivo, com prévia autorização legal do titular máximo do órgão ou da entidade concedente, prevista no inciso XXV do art. 5º deste Decreto.

Art. 63. As solicitações das prorrogações do prazo de vigência do convênio ou do instrumento congêneres deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do respectivo instrumento.

Art. 64. Para a celebração de termo aditivo, com readequação do plano de trabalho, é necessário que seja acostado aos autos do processo:

I - justificativa fundamentada do conveniente solicitando a respectiva alteração do ajuste;

II - indicação das fontes de recurso e de dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro;

III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, se for o caso;

IV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - plano de aplicação dos recursos financeiros;

VI - cronograma de desembolso;

VII - plano de trabalho devidamente readequado e assinado, de acordo com o previsto no art. 31 deste Decreto;

VIII - aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

IX - prova da regularidade fiscal, nos termos do art. 25 deste Decreto, mediante a apresentação de certificado de inscrição do interessado no CCAD válido, devidamente conferido pela Administração Pública Estadual;

X - prestação de contas, nos termos dos arts. 66 a 69 deste Decreto.

§ 1º No caso de obras e de serviços de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deve estar acompanhado do projeto básico, do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, do cronograma físico-financeiro, bem como das Anotações ou dos Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e dos orçamentos componentes do projeto básico.

§ 2º Nas alterações que não impliquem aumento de repasse de verba pela entidade concedente poderão ser dispensadas as condições previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e X deste artigo.

Art. 65. Dispensa-se a celebração de termo de aditivo, permitindo-se o apostilamento do ordenador de despesa no processo, nos casos de:

I - revisão de unidade de serviço ou de indicador *per capita*, que implique alteração do valor conveniado;

II - atualizações e compensações financeiras decorrentes das condições financeiras nele previstas;

III - alteração de destinação dos recursos prevista no Plano de Trabalho;

IV - alteração da fonte de recurso;

V - dotação orçamentária;

VI - indicação da nota de empenho;

VII - emissão de empenho de complementação de dotação orçamentária;

VIII - ajustes no cronograma de repasses financeiros.

Parágrafo único. A alteração da destinação de recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo poderá ser realizada desde que:

I - não implique a alteração do objeto;

II - não permita a transferência entre despesas classificadas como:

a) de custeio para capital e vice-versa; ou

b) de pessoal para qualquer outra;

III - previamente autorizada pelo concedente para contemplar a alteração na especificação de equipamentos, de material permanente e de instalações.

#### CAPÍTULO XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 66. As regras de prestação de contas da aplicação dos recursos repassados por convênios são as dispostas neste Decreto, em resolução do Secretário de Estado de Fazenda e nas demais normas pertinentes.

Art. 67. A análise da prestação de contas de convênios ou de instrumentos similares poderá ser feita por meio de amostragem pela Controladoria-Geral do Estado, de acordo com suas regras.

§ 1º Para efeito de prestação de contas o conveniente apresentará, para a verificação da regularidade da aplicação dos recursos recebidos, os resultados da aplicação financeira e da contrapartida, as primeiras vias originais dos documentos fiscais ou equivalentes.

§ 2º A exigência de documento fiscal original prevista no § 1º deste artigo poderá ser dispensada nas seguintes situações:

I - excepcionalmente, nos casos em que o documento já esteja instruindo outro procedimento de prestação de contas relacionado devendo, então, ser apresentada fotocópia devidamente autenticada por cartório e atestada pelo responsável em receber os documentos da prestação de contas;

II - no caso de despesa comprovada mediante documento fiscal eletrônico, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital pelo responsável em receber os documentos da prestação de contas.

Art. 68. A análise da prestação de contas pelo concedente poderá julgar as contas como:

I - regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalvas, quando for evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal desde que não resulte dano ao erário;

III - irregulares, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação pertinente, principalmente, em razão de:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetos e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo e antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 69. Constatada a irregularidade ou a inadimplência na apresentação da prestação de contas o concedente poderá estabelecer o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o conveniente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, se o resultado ainda for útil ao interesse público.

Art. 70. A prestação de contas das contratualizações firmadas na área da saúde com as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, serão regidas pelas normas próprias aplicáveis à espécie e pelos seus respectivos instrumentos, aplicando-se o presente decreto de forma subsidiária.

## CAPÍTULO XII DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO OU DO INSTRUMENTO CONGÊNERE

Art. 71. Extinguem-se o convênio ou o instrumento congêneres por:

- I - termo final;
- II - ter cumprido o seu objetivo;
- III - denúncia.

Parágrafo único. A denúncia de que trata o inciso III do caput deste artigo poderá ocorrer a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Art. 72. O convênio ou o instrumento congêneres serão rescindidos nas seguintes situações:

- I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Art. 73. Havendo indícios da ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 72 deste Decreto o concedente notificará o conveniente para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A rescisão do convênio ensejará a instauração imediata da Tomada de Contas Especial pelo órgão ou pela entidade concedente, nos termos da legislação pertinente.

## CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Compete ao Secretário de Estado de Fazenda editar normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 75. A celebração de convênio ou de instrumento congêneres poderá ser instruída na forma de modelo padrão da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 76. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG) e a Agência de Habitação de Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) poderão editar, no âmbito de suas competências, normas complementares para aplicação deste Decreto, especificamente para os convênios que envolvam obras e serviços de engenharia e de arquitetura e de saúde em que sejam partes.

Parágrafo único. As normas complementares referidas no caput deste artigo poderão trazer requisitos adicionais e específicos relacionados ao objeto dos convênios ali referidos.

Art. 77. Aos convênios e aos instrumentos congêneres que tratam de cedência de servidor, regidos por legislação própria, aplicam-se, no que couber, as regras deste normativo, especialmente, o disposto no inciso III do art. 11 deste Decreto.

Art. 78. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Art. 79. A documentação contábil e fiscal comprobatória da aplicação dos recursos deverá ficar arquivada no formato digital no órgão ou na entidade conveniente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, à disposição, para fins de controle e de fiscalização, da unidade técnica do órgão ou da entidade concedente, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 80. A inobservância das disposições deste Decreto pelo agente público estadual constitui omissão de dever funcional, estando sujeitos os infratores às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 81. O disposto neste Decreto se aplica somente aos processos administrativos de convênios e de instrumentos congêneres instaurados após o início de sua vigência.

Art. 82. Revogam-se:

- I - o Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003;
- II - o Decreto nº 11.658, de 21 de julho de 2004;
- III - o Decreto nº 12.109, de 25 de maio de 2006;
- IV - o Decreto nº 12.259, de 1 de fevereiro de 2007;
- V - o Decreto nº 12.359, de 2 de julho de 2007;
- VI - o Decreto nº 12.565, de 6 de junho de 2008;
- VII - o art. 5º do Decreto nº 12.856, de 2 de dezembro de 2009;
- VIII - o Decreto nº 13.239, de 22 de julho de 2011;
- IX - o Decreto nº 13.400, de 27 de março de 2012;
- X - o Decreto nº 13.725, de 23 de agosto de 2013;
- XI - o Decreto nº 14.250, de 27 de agosto de 2015;
- XII - o Decreto nº 14.298, de 29 de outubro de 2015;
- XIII - o Decreto nº 14.325, de 26 de novembro de 2015;
- XIV - o Decreto nº 14.465, de 10 de maio de 2016;
- XV - o Decreto nº 14.573, de 30 de setembro de 2016;
- XVI - o Decreto nº 15.181, de 11 de março de 2019;
- XVII - o Decreto nº 15.624, de 1 de março de 2021;
- XVIII - o Decreto nº 16.036, de 24 de outubro de 2022;
- XIX - o Decreto nº 16.194, de 22 de maio de 2023.

Art. 83. Este Decreto entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 16.645, DE 4 DE JULHO DE 2025.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 16.554, de 27 de janeiro de 2025, que reorganiza a Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Educação (SED), e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Decreto nº 16.554, de 27 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º .....

.....

III - .....

.....

c) .....

.....

5. *Coordenadoria de Assessoramento Pedagógico (COASP);*

.....

h) *Coordenadoria-Geral de Planejamento e Avaliação Educacional (CGPLAVE);*

....." (NR)

*"Subseção V*

*Da Coordenadoria de Assessoramento Pedagógico" (NR)*

"Art. 20-A. À *Coordenadoria de Assessoramento Pedagógico, diretamente subordinada ao Superintendente de Desenvolvimento da Educação Básica, compete:*

*I - orientar e monitorar a gestão pedagógica na promoção de ações voltadas ao aperfeiçoamento das aprendizagens, a partir das análises dos índices de aproveitamento apresentados nos resultados das avaliações internas e externas;*

*II - promover iniciativas que integrem resultados de indicadores educacionais e ações de intervenção formativa sistemática, por meio da análise sistêmica de desempenho e trajetória escolar, a fim de identificar lacunas de aprendizagem e de propor estratégias de intervenção;*

*III - orientar e acompanhar a construção dos planos de ação de melhoria das aprendizagens das escolas, assegurando sua coerência com os projetos político-pedagógicos, os indicadores educacionais e os princípios de equidade e de qualidade da educação;*

*IV - realizar visitas de monitoramento para acompanhamento e orientação às equipes pedagógicas da REE/MS, a fim de fortalecer a gestão educacional e de promover o uso eficaz de dados avaliativos, em consonância com as diretrizes da SED;*

*V - acompanhar, assessorar e monitorar o trabalho dos coordenadores pedagógicos das escolas da REE/MS, garantindo a observância de suas atribuições como líderes pedagógicos e articuladores dos processos formativos e de aprendizagem, conforme resolução vigente, que trata da matéria;*

*VI - monitorar o planejamento pedagógico docente (on-line e presencial), orientando ajustes, quando necessário, para garantir a coerência com os objetivos de aprendizagem." (NR)*



*"Seção VIII**Da Coordenadoria-Geral de Planejamento e Avaliação Educacional" (NR)*

*"Art. 42. À Coordenadoria-Geral de Planejamento e Avaliação Educacional, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:*

.....

*X - organizar, executar, acompanhar e monitorar os processos avaliativos que envolvem desempenho dos estudantes da REE/MS, assim como aqueles que verificam a estrutura organizacional, pedagógica, de infraestrutura e de inter-relações pessoais das instituições do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;*

*XI - acompanhar e avaliar a implantação e a implementação das políticas públicas educacionais do Estado que impactam nos processos avaliativos Rede Pública de Ensino de Mato Grosso do Sul;*

*XII - gerenciar, organizar, implementar e disponibilizar os indicadores e índices educacionais da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso do Sul;*

*XIII - organizar, acompanhar, sistematizar e implementar o processo de certificação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);*

*XIV - implementar o Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS)."*  
(NR)

*"Art. 47-A. As Superintendências, em articulação com o setor responsável pela formação na SED, deverão elaborar o plano anual de formação continuada para os profissionais da educação básica da REE/MS, em conformidade com suas necessidades, com base nas Diretrizes Nacionais para a Formação Continuada e na Lei nº 6.026, de 26 de dezembro de 2022."* (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos do Decreto nº 16.554, de 27 de janeiro de 2025:

I - do art. 2º:

a) o item 1 da alínea "c";

b) a alínea "k" do inciso III;

II - o art. 17;

III - o inciso II do art. 19;

IV - o inciso II do art. 20;

V - o inciso III do art. 30;

VI - o inciso V do art. 33;

VII - o art. 45;

VIII - o § 3º do art. 47.

Art. 3º O Anexo do Decreto nº 16.554, de 27 de janeiro de 2025, organograma da estrutura básica da Secretaria de Estado de Educação, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 4º A implantação do disposto neste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

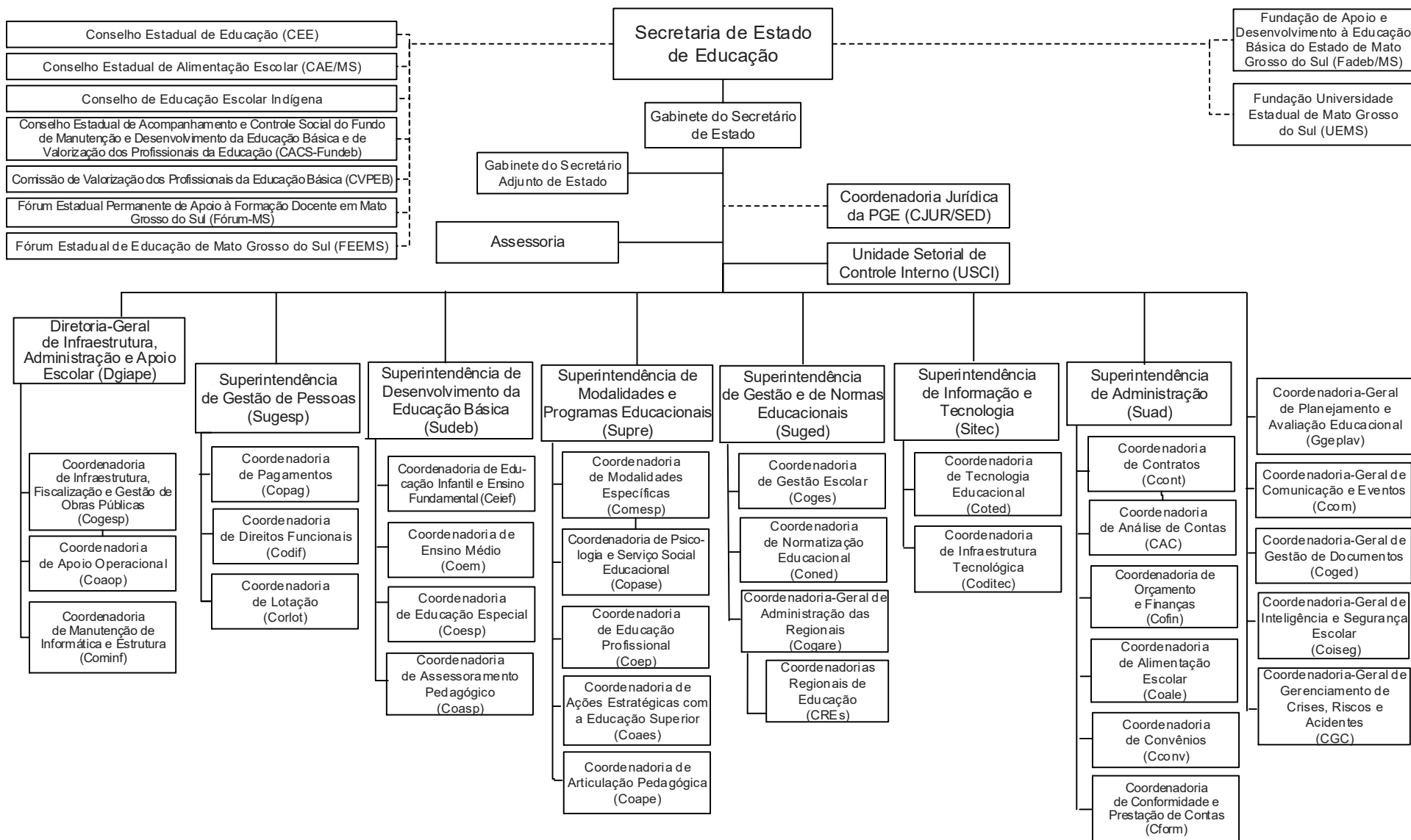
EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO DO DECRETO Nº 16.645, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Anexo do Decreto nº 16.554, de 27 de janeiro de 2025.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SED)



**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Controladoria-Geral do Estado****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a Controladoria-Geral do Estado – UG 530101, na execução da contratação por meio do **Contrato Corporativo 001/2025/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração, e a empresa OI S/A, conforme segue:

<b>GESTOR SETORIAL</b>	<b>FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Cláudia Regina Mamoré Matrícula: 120498028 Cargo: Agente Organizacional	Nome: Marcio Ricardo de Jesus Suarez dos Reis Matrícula: 470498024 Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Roney Abadio Candido Dias Matrícula: 53014026 Cargo: Auditor do Estado	Nome: Diego da Silva Areco Matrícula: 470613025 Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

**REFERENTE:****Processo administrativo:** 53/000.115/2025**Identificador:** 28116**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, sem prorrogação, com extinção antecipada, no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial, disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

**Objeto:** O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de Telefonia Fixa Comutada (Terminal não residencial (NR), Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 Mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande/MS, 4 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Fazenda****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/ 2025**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

**R E S O L V E:**

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização do produto: açúcar, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 04 de julho de 2025

SILVIA CRISTINA BARBOSA LEAL

Superintendente de Administração Tributária em exercício conforme Resolução/SEFAZ "P" n. 435 de 24/06/2025

#### ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 57/ 2025

### 17 - Produtos alimentícios

#### 101.00 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891910000166	ACÚCAR GRANULADO PREMIUM UNIÃO - 1KG	8,63	A
7891959009915	ACÚCAR CRISTAL CRYSTALSUCAR - 2KG	8,26	A
7891959014612	ACÚCAR CRISTAL UNIÃO - 1KG	5,23	A
7896063700666	ACÚCAR CRISTAL GUACIRA - 2KG	11,08	A
7896433800392	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 2KG	7,65	A
7896508200027	ACÚCAR CRISTAL ALTO ALEGRE - 2KG	8,24	A
7896534402921	ACÚCAR CRISTAL GLOBO - 2KG	10,38	A
7896894900075	ACÚCAR CRISTAL COLOMBO - 2KG	9,72	A
7898017480013	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 2KG	9,82	A
7898017480198	ACUCAR CRISTAL ESTRELA - 2KG	9,82	A
7898035620026	ACÚCAR CRISTAL DOURO - 2KG	8,72	A
7898051687775	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO ITAJÁ - 1KG	6,52	A
7898206500010	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO NATIVE - 1KG	9,80	A
7898213560168	ACÚCAR CRISTAL SILOÉ - 2KG	9,26	A
7898279770020	ACÚCAR CRISTAL CRISTALMAR - 2KG	9,81	A
7898945882064	ACUCAR CRISTAL DOCESUCAR - 2KG	8,14	A
7898945882095	ACUCAR CRISTAL EXTRA FINO DOCESUCAR - 1KG	4,65	A
7898945882163	ACUCAR CRISTAL DOCESUCAR - 1KG	4,53	A
7898945884006	ACÚCAR CRISTAL DOCESUCAR EXPORT - 1KG	4,22	A
7896957300200	ACUCAR CRISTAL SONORA - 2KG	7,68	A

7899549400012	ACÚCAR CRISTAL SONORA - 2KG	7,68	A
7899549400050	ACÚCAR CRISTAL SONORA - 1KG	3,84	A
7899549400074	ACUCAR CRISTAL SONORA - 2KG	7,68	A

**101.01 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891959009922	ACÚCAR CRISTAL CRISTALSUCAR UNIÃO - 5KG	25,24	A
7896433800064	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 5KG	17,66	A
7896433800385	ACUCAR CRISTAL ITAMARATI - 5KG	19,77	A
7896534402938	ACÚCAR CRISTAL GLOBO - 5KG	21,09	A
7896894900082	ACÚCAR CRISTAL COLOMBO - 5KG	21,49	A
7898017480020	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 5KG	18,37	A
7898035620019	ACÚCAR CRISTAL DOURO - 5KG	19,07	A
7898185000068	ACÚCAR CRISTAL ECOCÚCAR - 5KG	20,29	A
7898187830052	ACUCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 5KG	23,30	A
7898017480068	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 5KG	18,37	A
7896957300217	ACÚCAR CRISTAL SONORA - 5KG	19,20	A
7899549400036	ACÚCAR CRISTAL ESPECIAL SONORA PACOTE - 5KG	19,20	A
7899549400043	ACUCAR CRISTAL SONORA - 5KG	19,20	A

**103.00 - Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891910007110	ACÚCAR CONFEITEIRO GLACÚCAR - 500GR	5,89	A
7891910020027	ACÚCAR CUBO UNIÃO - 250GR	14,36	A
7891910020065	ACÚCAR CRISTAL UNIÃO DEMERARA - 1KG	9,03	A
7891910030293	ACUCAR MASCAVO UNIÃO - 1KG	22,33	A
7891910030309	ACÚCAR DEMERARA DA BARRA - 1KG	6,74	A
7896181700234	ACÚCAR MASCAVO DACOLÔNIA PACOTE - 500GR	8,05	A
7896183904739	ACUCAR MASCAVO ZAELI - 500GR	9,16	A
7896194400114	ACÚCAR DEMERARA NATUS - 500GR	8,32	A
7896256040197	ACUCAR DEMERARA NATURALLIFE - 500GR	8,62	A
7896256041507	ACUCAR MASCAVO NATURALLIFE - 500GR	10,76	A
7896433800453	ACUCAR DEMERARA ITAMARATI - 1KG	5,54	A
7896534404215	ACÚCAR DEMERARA GLOBO - 1KG	7,46	A
7898206500027	ACÚCAR DEMERARA NATIVE ORGÂNICO - 1KG	11,46	A
7898945882255	ACÚCAR DEMERARA CANA REAL - 1KG	6,09	A

**103.01 - Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898945882088	ACUCAR EXTRA FINO DOCESUCAR - 5KG	21,61	A

**99.00 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891103210389	ACUCAR REFINADO CARREFOUR - 1KG	5,12	A
7891910000197	ACUCAR REFINADO UNIÃO - 1KG	6,64	A
7891910000203	ACUCAR REFINADO UNIÃO - 1KG	6,64	A
7891910007004	ACÚCAR REFINADO DOCÚCAR - 1KG	7,28	A
7891910020096	ACÚCAR REFINADO UNIÃO FIT LIGHT - 500GR	6,46	A
7896032501010	ACÚCAR DA BARRA REFINADO - 1KG	5,84	A
7896063700673	ACÚCAR EXTRA FINO GUACIRA - 1KG	6,82	A
7896109801005	ACÚCAR GUARANI REFINADO - 1KG	5,00	A
7896433800354	ACUCAR REFINADO GRAN ITAMARATI - 1KG	6,39	A
7896508200034	ACÚCAR REFINADO ALTO ALEGRE - 1KG	5,17	A

7896534402907	ACÚCAR EXTRA FINO GLOBO - 1KG	5,99	A
7896534404154	ACÚCAR REFINADO GLOBO - 1KG	4,74	A
7896894900013	ACÚCAR REFINADO CARAVELAS - 1KG	5,36	A

**99.01 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7891910008353	ACÚCAR REFINADO UNIÃO - 5KG	35,32	A
7896508200041	ACÚCAR REFINADO ALTO ALEGRE - 5KG	24,07	A

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/ 2025**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

**R E S O L V E:**

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização do produto: café, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: [pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br](mailto:pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br), podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 04 de julho de 2025

SILVIA CRISTINA BARBOSA LEAL

Superintendente de Administração Tributária em exercício conforme Resolução/SEFAZ "P" n. 435 de 24/06/2025

## ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 58/ 2025

**17 - Produtos alimentícios****96.04 - Café torrado e moído, em cápsulas**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7613036943321	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS BLONDE ESPRESSO ROAST - 12 UND - 1CX	31,42	A
7613036959025	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS SINGLE ORIGIAN SUMATRA - 10 UND - 1CX	31,42	A
7613287301277	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS ITALIAN STYLE - 10 UND - 1CX	31,42	A
7896089088359	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO ONYX - 10 UND - 1CX	18,73	A
40141298508	CAFÉ CASEIRO JARDIM TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	29,80	A
40141298515	CAFÉ CASEIRO JARDIM TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	15,92	A
602883361065	CAFÉ RIBEIRAO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	19,57	A
618231014101	CAFÉ GRAO DOURADOS TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	25,61	A
618231014422	CAFÉ GRAO DOURADOS TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	14,59	A
742832494960	CAFÉ PIONEIRO TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 500GR	31,34	A
7898952174190	CAFÉ EM CAPSULA BAGGIO PREMIUM CAPS - 10 UND - 1CX	26,94	E
7896089016239	CAFÉ CABLOCO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	28,65	A
7896089088335	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO LUNGO ESTREMO - 10 UND - 1CX	18,73	A
7896089088380	CAFÉ EM CAPSULA PILAO INTENSO - 10 UND - 1CX	16,07	A
7896089088397	CAFÉ EM CAPSULA PILAO INTENSO - 20 UND - 1CX	38,42	A
7896089088403	CAFÉ EM CAPSULA PILAO TRADICIONAL - 10 UND - 1CX	16,07	A
7896089088410	CAFÉ EM CAPSULA PILAO FORTISSIMO - 10 UND - 1CX	16,07	A
7896089088427	CAFÉ EM CAPSULA PILAO EXTRAFORTE - 10 UND - 1CX	16,07	A
7896089088434	CAFÉ EM CAPSULA PILAO EXTRAFORTE - 20 UND - 1CX	28,30	A
8711000360835	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO RISTRETTO - 20 UND - 1CX	30,34	A
8711000362556	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO SONTUOSO - 10 UND - 1CX	18,73	A
8711000362570	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO FORZA - 10 UND - 1CX	18,73	A
8711000362631	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO ONYX - 10 UND - 1CX	18,73	A
8711000362679	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO COLOMBIA - 10 UND - 1CX	18,73	A
8711000362693	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO PAPUA NEW GUINEA - 10 UND - 1CX	18,73	A
8711000362747	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO RISTRETTO - 10 UND - 1CX	18,73	A
8711000431108	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO INDIA - 10 UND - 1CX	18,73	A
8711000460214	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO GUATEMALA - 10 UND - 1CX	18,73	A
8711000460245	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO INDONESIA - 10 UND - 1CX	18,73	A
8711000471296	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO ULTIMO - 10 UND - 1CX	18,73	A
7613036941358	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS HOUSE BLEND - 12 UND - 1CX	31,42	A
7613036941419	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS LATTE MACCHIATO - 12 UN - 1CX	31,42	A

7613036942560	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS ESPRESSO SINGLE ORIGIN COFFEE COLOMBIA - 12 UND - 1CX	31,42	A
7613036942720	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS CARAMEL MACCHIANO - 12 UND - 1CX	31,42	A
7896089016215	CAFÉ CABLOCO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO A VÁCUO - 500GR	29,83	A

**96.00 - Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.096.04**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7891910030361	CAFÉ UNIAO TRADICIONAL POUCH - 500GR	28,66	A
7891910030477	CAFÉ UNIAO TRADICIONAL POUCH - 250GR	14,33	A
7891910030484	CAFÉ UNIAO EXTRAFORTE POUCH - 250GR	14,33	A
7891910030606	CAFÉ UNIAO EXTRAFORTE POUCH - 500GR	28,66	A
7896053600013	CAFÉ SELETO EXTRAFORTE ALMOFADA - 500GR	29,99	A
7896053600044	CAFÉ SELETO TRADICIONAL ALMOFADA - 500GR	29,99	A
7896053600068	CAFÉ SELETO EXTRAFORTE ALMOFADA - 250GR	15,00	A
7896295002088	CAFÉ ODEBRECHT TRADICIONAL ALMOFADA - 500GR	32,63	A
7898167390033	CAFÉ PURÃO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	12,56	A
7898167390040	CAFÉ PURÃO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	25,08	A
7898598210825	CAFÉ MINAS FORTE EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	21,66	A
7898905473004	CAFÉ ABC TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	30,89	A
7898960887020	CAFÉ DIPLOMATA TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	21,00	A
7898960887044	CAFÉ DIPLOMATA EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	21,00	A
7891910030415	CAFÉ UNIAO TRADICIONAL POUCH - 100GR	6,00	A
7896054600036	CAFÉ JARDIM EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 250GR	16,85	A
7896295000145	CAFÉ ODEBRECHT TRADICIONAL ALMOFADA - 250GR	13,44	A
7891910030583	CAFÉ UNIAO TRADICIONAL POUCH - 250GR	14,33	A
7891910030590	CAFÉ UNIAO EXTRAFORTE POUCH - 250GR	14,33	A
7891910030644	CAFÉ UNIAO GOURMET CERRADO MINEIRO POUCH - 250GR	14,33	A
7891910030651	CAFÉ UNIAO GOURMET MOGIANA PAULISTA POUCH - 250GR	14,33	A
7891910030668	CAFÉ UNIAO GOURMET SUL DE MINAS POUCH - 250GR	14,33	A
7891910030699	CAFÉ UNIAO TRADICIONAL ALMOFADA - 250GR	14,33	A
7891910030705	CAFÉ UNIAO EXTRAFORTE ALMOFADA - 250GR	14,33	A
7896053600051	CAFÉ SELETO TRADICIONAL ALMOFADA - 250GR	15,00	A
7896053600808	CAFÉ SELETO TRADICIONAL ALMOFADA - 500GR	29,99	A
7896053600815	CAFÉ SELETO TRADICIONAL POUCH - 100GR	6,00	A
7896053600839	CAFÉ SELETO CAFFELIER ALMOFADA - 250GR	15,00	A
7896105000228	CAFÉ BOM DIA EXTRAFORTE ALMOFADA - 500GR	29,99	A
7896105000259	CAFÉ BOM DIA TRADICIONAL ALMOFADA - 250GR	15,00	A
7896105000273	CAFÉ BOM DIA EXTRAFORTE ALMOFADA - 250GR	15,00	A
7896105000303	CAFÉ BOM DIA TRADICIONAL POUCH - 100GR	6,00	A
7896105040002	CAFÉ BOM DIA TRADICIONAL ALMOFADA - 500GR	29,99	A
7896105040019	CAFÉ BOM DIA TRADICIONAL ALMOFADA - 250GR	15,00	A
7896105040057	CAFÉ BOM DIA TRADICIONAL ALMOFADA - 200GR	12,00	A
7896105040064	CAFÉ BOM DIA EXTRAFORTE ALMOFADA - 200GR	12,00	A
7896105040088	CAFÉ BOM DIA EXTRAFORTE ALMOFADA - 500GR	29,99	A
7898167390019	CAFÉ TANGARA DA SERRA TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	12,62	A



7898167390026	CAFÉ TANGARA DA SERRA TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA 500G - 500GR	25,23	A
7898167390163	CAFÉ BOMTAMBEM TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	24,46	A
7898167390170	CAFÉ BOMTAMBEM TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	12,25	A
7898167390118	CAFÉ TANSERRA TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	17,12	A
7541698235488	CAFÉ COROADO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	28,75	A
7613036957069	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS HOUSE BLEND LUNGO - 10 UND - 1CX	31,42	A
7613036958943	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS CAFFE VERONA - 10 UND - 1CX	31,42	A
7613036961004	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS BLONDE ESPRESSO ROAST - 10 UND - 1CX	31,42	A
7613036961028	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS ESPRESSO ROAST - 10 UND - 1CX	31,42	A
7613036961448	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS SINGLE ORIGIN COLOMBIA - 10 UND - 1CX	31,42	A
7613036961745	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS PIKE PLACE ROAST LUNGO - 10 UND - 1CX	31,42	A
7891018000068	CAFÉ PREMIADO SUPER FORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	26,48	A
7898905472090	CAFÉ CASEIRO FLOR DA SERRA TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	36,04	A
7896005808528	CAFÉ EM CAPSULA 3 CORAÇÕES RITUAIS CAFÉS ESPECIAIS CERRADO MINEIRO - 10 UND - 1CX	20,34	A
7896054600012	CAFÉ JARDIM EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 500GR	25,05	A
7896054600029	CAFÉ JARDIM TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 500GR	25,05	A
7896053600860	CAFÉ SELETO EXTRAFORTE ALMOFADA - 500GR	29,99	A
7891018001386	CAFÉ BRASILEIRO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	29,37	A
7891018001393	CAFÉ BRASILEIRO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	28,87	A
7891910030347	CAFÉ UNIAO TRADICIONAL POUCH - 500GR	28,66	A
7891910030354	CAFÉ UNIAO EXTRAFORTE POUCH - 500GR	28,66	A
7896005800010	CAFÉ 3 CORACOES TRADICIONAL ALMOFADA - 500GR	34,18	A
7896005800027	CAFÉ 3 CORAÇÕES TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	19,87	A
7896005800539	CAFÉ FORT 3 CORAÇÕES TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	16,82	A
7896005800546	CAFÉ 3 CORACOES FORT TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	28,98	A
7896005801512	CAFÉ 3 CORAÇÕES EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	18,88	A
7896005801529	CAFÉ 3 CORACOES EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	34,18	A
7891018427582	CAFÉ BRASILEIRO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	16,38	A
7891018427599	CAFÉ BRASILEIRO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	16,64	A
7896045101658	CAFÉ 3 CORACOES GOURMET CERRADO MINEIRO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	26,91	A
7896063700215	CAFÉ GUACIRA EXTRAFORTE ALMOFADA - 500GR	25,57	A
7896063700291	CAFÉ GUACIRA EXTRAFORTE ALMOFADA - 250GR	17,30	A
7896089011470	CAFÉ CABOCLO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	28,97	A
7896089012712	CAFÉ PILAO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	31,84	A
7896089088441	CAFÉ EM CAPSULA PILAO FORTE - 10 UND - 1CX	16,07	A
7896089088458	CAFÉ EM CAPSULA PILAO CAFÉTERIA - 10 UND - 1CX	16,07	A

7896105000204	CAFÉ BOM DIA TRADICIONAL ALMOFADA - 500GR	29,99	A
7896279600392	CAFÉ COAMO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	31,17	A
7896279602464	CAFÉ COAMO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	30,90	A
7896614102581	CAFÉ TOM BOM TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 500GR	33,98	A
7896614108064	CAFÉ MALACRIDA TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 250GR	18,08	A
7896614108071	CAFÉ MALACRIDA TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 500GR	37,01	A
7896614108125	CAFÉ TOM BOM TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 250GR	17,75	A
7896706800005	CAFÉ MACALI TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	31,50	A
7896706800012	CAFÉ MACALI MOIDO NA HORA TORRADO E MOIDO - 500GR	41,51	A
7896706800036	CAFÉ PRUDENTE EXTRAFORTE ALMOFADA - 500GR	31,57	A
7896706800111	CAFÉ TRES LAGOAS TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	30,93	A
7896706805000	CAFÉ TORRADO E MOIDO MACALI ALMOFADA - 500GR	29,65	A
7896706805048	CAFÉ MACALI EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	31,75	A
7896706805086	CAFÉ GUACIRA EXTRAFORTE STD PACK - 500GR	27,11	A
7896897000024	CAFÉ MERIDIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	15,15	A
7896897000062	CAFÉ MERIDIONAL PREMIUM TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	32,31	A
7897042210015	CAFÉ BRASIL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	28,64	A
7897042210022	CAFÉ BRASIL TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	15,55	A
7897042210046	CAFÉ CATUAY TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 250GR	16,85	A
7897042210053	CAFÉ BRASIL TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	32,05	A
7897042210381	CAFÉ MORENAO TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 250GR	16,85	A
7897042210398	CAFÉ MORENAO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	31,80	A
7897042210459	CAFÉ BRASIL LONG LIFE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	28,28	A
7897042210480	CAFÉ PROENCA LONG LIFE TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 500GR	31,80	A
7898167390460	CAFÉ ESPECIAL COFFEE YEAR ALMOFADA - 250GR	29,05	A
7898193241019	CAFÉ BOM PALADAR CASEIRO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	17,30	A
7898202520012	CAFÉ SOUZA TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	38,34	A
7898223990016	CAFÉ NOVO MILÊNIO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	19,31	A
7898223990023	CAFÉ NOVO MILÊNIO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	34,54	A
7898252230015	CAFÉ IGUAPORA TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	19,65	A
7898252230022	CAFÉ IGUAPORA TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	37,17	A
7898254562794	CAFÉ VALE DO IVINHEMA TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	31,26	A
7898254563296	CAFÉ CASEIRINHO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO - 500GR	30,23	A
7898260510048	CAFÉ NOVA ANDRADINA EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO - 500GR	38,45	A
7898278620029	CAFÉ GRÃO BONITO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	35,20	A
7898278620050	CAFÉ CASEIRO DA LENA TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	31,49	A

7898278620074	CAFÉ CHAO GOIANO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	31,05	A
7898320810026	CAFÉ DA VO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	24,95	A
7898905472014	CAFÉ FLOR DA SERRA TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	37,35	A
7898905472021	CAFÉ TORRADO E MOIDO FLOR DA SERRA ALMOFADA - 250GR	18,72	A
7898905472038	CAFÉ TAQUARI TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	30,30	A
7898905472045	CAFÉ TAQUARI TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	16,15	A
7898905472052	CAFÉ IZA TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	16,15	A
7898905472069	CAFÉ IZA TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 500GR	31,12	A
7898907037211	CAFÉ FORTE FINO GRAO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	28,90	A
7898932646020	CAFÉ ITAPORA CAIPIRAO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	37,02	A
7898935992018	CAFÉ CATTAME EXTRA FORTE ALMOFADA - 250GR	16,36	A
7898935992049	CAFÉ CATTAME TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	32,42	A
7898935992070	CAFÉ CARANDA TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 500GR	31,49	A
7898935992087	CAFÉ CARANDA TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	16,05	A
7898955412015	CAFÉ DOURADOS EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	15,17	A
7898955412022	CAFÉ DOURADOS EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	29,09	A
7898955412039	CAFÉ CAARAPO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	15,40	A
7898955412053	CAFÉ DA FEIRA CASEIRO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	15,49	A
7898955412060	CAFÉ DA FEIRA CASEIRO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	29,42	A
7898955412138	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SULMATOGROSSENSE ALMOFADA - 500GR	21,65	A
7898955412152	CAFÉ SIDROLANDIA EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	28,00	A
7898955412190	CAFÉ NOVA ALVORADA DO SUL EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	27,03	A
7898955412206	CAFÉ NOVA ALVORADA DO SUL EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	14,77	A
7898958134020	CAFÉ PRATA EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	23,85	A
7896089013603	CAFÉ PILAO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	31,60	A
7896089013634	CAFÉ PILAO TRADICIONAL ABRE E FECHA TORRADO E MOIDO - 500GR	32,02	A
7897237812505	CAFÉ BEBE BEM TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	15,50	A
7897237815001	CAFÉ BEBE BEM TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	30,61	A
7897237815032	CAFÉ AGRICULTOR ALMOFADA TORRADO E MOÍDO POUCH - 500GR	29,13	A
7897516600120	CAFÉ 2000 TORRADO MOIDO ALMOFADA - 500GR	38,45	A
7897610900010	CAFÉ DANIEL TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	20,80	A
7897610900027	CAFÉ DANIEL TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	41,60	A
7897610900652	CAFÉ CASSILÂNDIA TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	19,80	A
7897733300018	CAFÉ CRIOLO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	33,49	A
7897733300100	CAFÉ ITAPOÃ TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	35,65	A
7897829900023	CAFÉ NOROESTE EM GRÃO TORRADO - 500GR	36,16	A
7897829900115	CAFÉ PRESIDENTE TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 500GR	24,36	A

7897829900177	CAFÉ PRESIDENTE EXTRA FORTE TORRADO MOIDO ALMOFADA - 500GR	24,54	A
7897829900214	CAFÉ VELHO OESTE TORRADO MOIDO ALMOFADA - 250GR	14,18	A
7897829902508	CAFÉ NOROESTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	15,10	A
7897829902522	CAFÉ VELHO OESTE TORRADO MOIDO ALMOFADA - 500GR	28,20	A
7898975219014	CAFÉ AROMA TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 500GR	24,09	A
7898994593737	CAFÉ AROMA PREMIUM EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	30,01	A
7898994855125	CAFÉ FAZENDA MINEIRA ALMOFADA - 500GR	21,66	A
7898035470010	CAFÉ AMAMBAI EXPRESSO EM GRÃO TORRADO - 1KG	97,44	A
7898035472502	CAFÉ AMAMBAI TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	15,42	A
7898035475008	CAFÉ AMAMBAI TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	28,85	A
7898035475022	CAFÉ NOROESTE TORRADO E MOIDO POTE ALMOFADA - 500GR	32,73	A
7898035475039	CAFÉ AMAMBAI TORRADO MOIDO ALMOFADA POTE - 500GR	33,82	A
7898037980104	CAFÉ RINCÃO TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 250GR	16,85	A
7898037980203	CAFÉ RINCAO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	26,20	A
7898041730016	CAFÉ CASSILÂNDIA TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	39,60	A
7898167390149	CAFÉ TANSERRA TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	30,57	A
7897237802506	CAFÉ AGRICULTOR TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	15,90	A
7897237805002	CAFÉ AGRICULTOR TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 500GR	29,82	A
7897237810020	CAFÉ AGRICULTOR TORRADO E MOIDO A VÁCUO - 500GR	28,88	A
7898167390378	CAFÉ TANSERRA TRADICIONAL TORRADO E MOIDO A VÁCUO - 500GR	30,57	A
7898035475060	CAFÉ AMAMBAI TORRADO E MOÍDO A VÁCUO - 500GR	29,14	A
7897829905028	CAFÉ NOROESTE EXTRAFORTE TORRADO E MOÍDO A VÁCUO - 500GR	26,27	A
7897610900171	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO DANIEL - 500GR	44,50	A
7896089016208	CAFÉ CABOCLO EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO A VÁCUO - 250GR	16,29	A
7898975219007	CAFÉ AROMA TORRADO E MOÍDO A VÁCUO - 500GR	23,06	A
7897042210558	CAFÉ BRASIL EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO VÁCUO PURO - 500GR	30,38	A
7896614108910	CAFÉ MALACRIDA TORRADO E MOÍDO A VÁCUO - 500GR	32,43	A
7896089013405	CAFÉ PILAO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO A VÁCUO - 500GR	32,86	A
7896089012460	CAFÉ CABOCLO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO VÁCUO - 250GR	16,29	A
7896089010916	CAFÉ CABOCLO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO A VÁCUO - 500GR	30,01	A
7896089011357	CAFÉ PILAO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO A VÁCUO - 500GR	33,31	A
7896045102396	CAFÉ 3 CORACOES EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO A VÁCUO - 500GR	33,82	A
7896045102440	CAFÉ 3 CORACÕES TRADICIONAL TORRADO E MOIDO A VÁCUO - 500GR	34,21	A
7891021006125	CAFÉ MELITTA TRADICIONAL TORRADO E MOIDO A VÁCUO - 500GR	37,00	A
7896005801819	CAFÉ 3 CORACÕES EXTRAFORTE TORADO E MOIDO A VÁCUO - 250GR	18,34	A
7896005800362	CAFÉ 3 CORACÕES TRADICIONAL TORRADO E MOIDO A VÁCUO - 250GR	19,39	A
7891018003205	CAFÉ BRASILEIRO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO A VÁCUO - 500GR	29,81	A

7896105000105	CAFÉ BOM DIA TRADICIONAL VÁCUO - 500GR	35,80	A
7896105000143	CAFÉ BOM DIA TRADICIONAL VÁCUO - 250GR	17,90	A
7896614108927	CAFÉ TOM BOM TORRADO E MOÍDO A VÁCUO - 500GR	31,26	A
7891910030378	CAFÉ UNIAO TRADICIONAL VÁCUO - 500GR	39,98	A
7891910030385	CAFÉ UNIAO EXTRAFORTE VÁCUO - 500GR	39,98	A
7891018000105	CAFÉ BRASILEIRO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO A VÁCUO - 500GR	29,10	A
7898167390385	CAFÉ PURÃO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO A VÁCUO - 500GR	28,00	A
7896105040026	CAFÉ BOM DIA TRADICIONAL VÁCUO - 500GR	35,80	A
7896105040033	CAFÉ BOM DIA EXTRAFORTE VÁCUO - 250GR	17,90	A
7896105040040	CAFÉ BOM DIA TRADICIONAL VÁCUO - 250GR	17,90	A
7896105001225	CAFÉ BOM DIA EXTRAFORTE VÁCUO - 500GR	35,80	A
7896053600846	CAFÉ SELETO TRADICIONAL VÁCUO - 500GR	35,80	A
7896053600853	CAFÉ SELETO EXTRAFORTE VÁCUO - 500GR	35,17	A
7891910030767	CAFÉ UNIAO TRADICIONAL VÁCUO - 500GR	39,98	A
7891910030774	CAFÉ UNIAO EXTRAFORTE VÁCUO - 500GR	39,98	A
7891910030781	CAFÉ UNIAO TRADICIONAL VÁCUO - 250GR	19,90	A
7891910030798	CAFÉ UNIAO EXTRAFORTE VÁCUO - 250GR	19,90	A
7891910030675	CAFÉ UNIAO EXTRAFORTE VÁCUO - 500GR	39,98	A
7896295000534	CAFÉ ODEBRECHT VÁCUO EXTRA FORTE - 500GR	29,90	A
7896295001937	CAFÉ ODEBRECHT VÁCUO TRADICIONAL - 500GR	34,90	A
7891910030422	CAFÉ UNIAO TRADICIONAL VÁCUO - 500GR	39,98	A
7891910030453	CAFÉ UNIAO TRADICIONAL VÁCUO - 250GR	19,90	A
7891910030460	CAFÉ UNIAO EXTRAFORTE VÁCUO - 250GR	19,90	A
7896053600112	CAFÉ SELETO TRADICIONAL VÁCUO - 500GR	35,80	A
7896053600136	CAFÉ SELETO EXTRAFORTE VÁCUO - 500GR	35,17	A

**96.02 - Café torrado em grãos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898167390439	CAFÉ TANSERRA EXPRESSO TORRA ESCURA - 1KG	87,53	A
7898167390453	CAFÉ TANSERRA TRADICIONAL TORRADO EM GRAOS - 1KG	48,92	A
7898278620066	CAFÉ GRAO BONITO EM GRÃO TORRADO ALMOFADA - 500GR	52,49	A
7898167390422	CAFÉ TANSERRA EXPRESSO TORRA MEDIA - 1KG	87,53	A
7898905472076	CAFÉ TORRADO FLOR DA SERRA EM GRÃOS - 250GR	24,33	A
7898905472083	CAFÉ TORRADO FLOR DA SERRA EM GRÃOS - 500GR	48,88	A
7897733300155	CAFÉ MARACAJU TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	26,19	A
7897829905035	CAFÉ CENTRAL EXTRA FORTE TORRADO MOIDO ALMOFADA - 500GR	27,88	A

## Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3659, de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre a inclusão de produtos na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I\_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedido de contribuinte para inclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bateria;

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2025

Campo Grande, 04 de julho de 2025

SILVIA CRISTINA BARBOSA LEAL

Superintendente de Administração Tributária em exercício conforme Resolução/SEFAZ "P" n. 435 de 24/06/2025

ANEXO À PORTARIA/SAT 3659, de 04 de julho de 2025

### 01 - Autopeças

#### 53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7895291253494	BATERIA ACDELCO ADF50GD - TECNOLOGIA EFB 50AH - UN - CAIXA	700,00	I
7895291251629	BATERIA ACDELCO ADR180TD - TECNOLOGIA SLI 180AH - UN - CAIXA	1.186,00	I
7895291251636	BATERIA ACDELCO ARS180TD - TECNOLOGIA SLI 180AH - UN - CAIXA	1.186,00	I

Legenda Ações\*

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3660, de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I\_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I- Fralda.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2025

Campo Grande, 04 de julho de 2025

SILVIA CRISTINA BARBOSA LEAL

Superintendente de Administração Tributária em exercício conforme Resolução/SEFAZ "P" n. 435 de 24/06/2025

ANEXO À PORTARIA/SAT 3660, de 04 de julho de 2025

## 20 - Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos

### 48.00 - Fraldas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898039567839	FRALDA ROUPA ÍNTIMA HIGIFRAL PANTS NOT PEQ/MED 16 UNIDADES - 1PCT	57,90	A
7898039567846	FRALDA ROUPA ÍNTIMA HIGIFRAL PANTS NOT GDE/EXG 16 UNIDADES - 1PCT	57,90	A
7898039567792	FRALDA ROUPA ÍNTIMA HIGIFRAL PANTS FULL CARE PEQ/ MED 24 UNIDADES - 1PCT	72,00	A
7898039567808	FRALDA ROUPA ÍNTIMA HIGIFRAL PANTS FULL CARE GDE/EXG 24 UNIDADES - 1PCT	72,00	A
7500435106634	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - G - 38 UNIDADES - 1PCT	76,32	A
7898039564913	FRALDA GERIÁTRICA VIDA NOVA CONFORT SUPER ECONOMICA MED 50UN - 1PCT	150,00	I

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5º) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, "e"; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. VRENTAL LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ: 41.570.356/0003-00

Engenheiro Ermenio de Oliveira Penteado, s/n – Helvetia - Indaiatuba/SP - CEP: 13.337-300

Auto de Lançamento de Imposição de Multa 11491-M

2. Y.B. YACHTS DO BRASIL COMERCIO DE EMBARCACOES LTDA – CNPJ: 11.437.460/0001-06

Fab. Nº 1940 – Bairro: Central Sala 7 – Macapá/AP – CEP: 68.900-073

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11760-M

3. DRN ESCAVACOES E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 46.033.344/0001-06

R. Vinte e Cinco, s/n – São Domingos – Itapirapuã/GO – CEP: 76.290-000

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11830-M

4. RZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOSLTDA – CNPJ: 44.960.742/0001-34

Rural nº 401 – Chácara Sinop – Sinop/MT – CEP: 78.559-899

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11914-M

5. J P MANSILLA RENGEL – CNPJ: 40.860.953/0001-44

Rua: Fontenelle de Castro, nº 250 – Bairro: José Hassem – Eptaciolândia/AC – CEP: 69.934-000

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11918-M

6. WISLLEY ALVES DA CRUZ & CIA LTDA – CNPJ: 15.243.554/0001-97

AV. José Luiz Borges, nº 917 – Jardim Planalto – Itajá/GO – CEP: 75.815-000

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11975-M

7. DEFIN CONFECÇOES LTDA – CNPJ: 20.255.697/0001-59

Rua: do Manifesto, nº 2242 – Bairro: Ipiranga – São Paulo/SP – CEP: 04.209-002

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11256-M

8. TERROIR PANTANAL LTDA – CNPJ: 40.943.068/0001-29  
AV: Guaicurus, nº 9060 – Bairro: Jardim Ouro Preto – Campo Grande/MS – CEP: 79.076-309  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 10557-M

9. VIKINGS DIGITAL LTDA – CNPJ: 24.804.709/0001-08  
Anhanguera, s/n – Bairro: Jardim Jaraguá – São Paulo/SP – CEP: 05.275-000  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11357-M

10. MAGALHAES COM VAR DE MATERIAL DE CONSTRU – CNPJ: 30.711.029/0001-42  
Rua Guarani, nº 28 - Três Fronteiras/SP – 15.770-000  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 6502-M

11. DANIEL CAPUTTI TRANSPORTES – CNPJ: 30.428.273/0001-00  
Sofia Atauri Fadin, nº 540 – Santa Terezinha – Paulínia/SP – CEP: 13.148-142  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11889-M

12. D. R. BORDAO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 33.208.648/0001-07  
Souza Naves, nº 434 – Loja 104 – Zona 01 – Cianorte/PR – CEP: 87.200-252  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 12181-M

#### Órgão Preparador Estadual

Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS  
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Júlio César Rodrigues da Rosa - Matrícula 434131021 - Chefe do OPE

ACÓRDÃO n. 249/2025 – PROCESSO n. 11/000623/2022 (ALIM n. 49038-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 116/2022 – RECORRENTE: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. – I.E. n. 28.375.052-9 – Itaporã-MS – ADVOGADOS: Tércio Chiavassa (OAB/SP n. 138.481), Diego Caldas R. de Simone (OAB/SP n. 222.502), Beatriz Antunes Piazza (OAB/SP n. 405.763) e Fernando Augusto Watanabe Silva (OAB/SP n. 343.510) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA – EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES NOS AUTOS PARA FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO DO JULGADOR – INDEFERIMENTO. ICMS-ST. OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – OPERAÇÃO ORIGINÁRIA REALIZADA POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL – APLICAÇÃO DE MARGEM DE VALOR EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO – CONFIGURAÇÃO – RECOLHIMENTO DO IMPOSTO A MENOR – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência quando entender que essa medida é desnecessária para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

A base de cálculo do imposto a ser retido por substituição quando o preço de partida for praticado pelo próprio industrial, como na hipótese, deve ser formada pela aplicação da margem de valor agregado de 140%, conforme previsto no Protocolo ICMS n. 11/91, independentemente de o industrial substituto tributário exercer, também, a atividade de distribuidor.

Verificado que o sujeito passivo, na condição de estabelecimento industrial e de contribuinte substituto, adotou, na apuração e no pagamento do imposto incidente sobre as operações subsequentes às que realizou, margem de valor agregado em desacordo com a legislação, legítima é a exigência do valor que, em decorrência, deixou de ser pago.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 116/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 27 de junho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício



Cons. Valgney Cherri Ishimi – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 17/6/2025, os Conselheiros Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente) e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 250/2025 – PROCESSO n. 11/007758/2021 (ALIM n. 47938-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 14/2022 – RECORRENTE: Sueli Rosa Paulista de Mello Padovani ME – I.E. n. 28.325.500-5 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Guilherme Azambuja Falcão Novaes (OAB/MS n. 13.997), Luiz Felipe Ferreira dos Santos (OAB/MS n. 13.652), Cassio Simabuko Tibana (OAB/MS n. 16.070) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. ALEGAÇÃO DE VÍCIO PROCEDIMENTAL E ILEGALIDADE – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECADÊNCIA. FATOS GERADORES CUJA OCORRÊNCIA SE PRESUME – PAGAMENTO PARCIAL DO IMPOSTO – NÃO OCORRÊNCIA – APLICABILIDADE DO ART. 173, CAPUT, I, DO CTN. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATOS CONSTATADOS POR MEIO DO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO E AS DECLARADAS PELO SUJEITO PASSIVO – LEGITIMIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS INFORMADOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO NO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DESSA PRESUNÇÃO – APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA PREVISTA NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL – DESCABIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Inexistindo condicionante legal que determine a prévia instauração de processo administrativo para que sejam exigidas, das instituições financeiras, informações relativas ao valor das operações de crédito e débito, não há falar-se em vício procedimental ou nulidade dos atos de lançamento e imposição de multa lavrados em decorrência do confronto entre esses dados e as operações declaradas pelo sujeito passivo ao Fisco.

No caso de fatos geradores cuja ocorrência se presume, hipótese em que o lançamento abrange a integralidade do imposto devido, o prazo decadencial conta-se nos termos do art. 173, caput, I, do CTN.

No caso em que o valor das operações de crédito ou débito informado por administradoras desses cartões ou estabelecimentos similares for superior ao valor das operações declarado ao Fisco pelo respectivo estabelecimento, é legítima, na ausência de prova em contrário, a presunção de ocorrência de operações sujeitas à incidência do imposto no que corresponde à diferença entre esses valores, e, conseqüentemente, a exigência do respectivo crédito tributário, impondo-se desprover o recurso voluntário para, nesse aspecto, manter a decisão de primeira instância.

Tratando-se de operações cuja ocorrência se presume, realizadas sem a emissão de documentos fiscais, a alíquota aplicável é a fixada para as operações realizadas pelas demais pessoas jurídicas e não a prevista no regime do Simples Nacional.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 14/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 27 de junho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/6/2025, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 251/2025 – PROCESSO n. 11/015116/2021 (ALIM n. 48875-E/2021-d) – REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO n. 9/2022 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Rumo Malha Norte S.A. – I.E. n. 28.276.356-2 – Chapadão do Sul-MS – ADVOGADOS: Luiz Fernando Sachet (OAB/SC n. 18.429), Taymara Fátima Pereira (OAB/SC n. 37.524), Catiani Rossi (OAB/SC n. 23.575), Juliana Emi Hasegawa (OAB/SP n. 333.759) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – REENQUADRAMENTO DA PENALIDADE PELO JULGADOR SINGULAR – LEGITIMIDADE – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTO RELATIVO À ENTRADA DE MERCADORIA EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – CARACTERIZAÇÃO EM PARTE – AUSÊNCIA DE SUBSUNÇÃO DA DESCRIÇÃO DO FATO AO TIPO – EXCLUSÃO DO CRÉDITO CORRESPONDENTE – LEGITIMIDADE – DEVOLUÇÃO À ORIGEM DE PARTE DAS MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA DAS OPERAÇÕES DAS QUAIS DECORRERIA PARTE DAS AQUISIÇÕES – COMPROVAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE.

É permitida a alteração do enquadramento da infração pelo julgador singular, desde que mantidas as mesmas circunstâncias materiais em que se fundou o ato original de formalização, não havendo que se falar em nulidade do ato de imposição de multa.

Comprovado que as notas fiscais emitidas foram registradas extemporaneamente, deve ser decretada a improcedência da autuação por descumprimento de dever instrumental referente à ausência de escrituração de documentos relativos à entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do contribuinte, porquanto tal fato se subsume a outro tipo infracional.

Comprovado, também, que em relação a parte das aquisições, as mercadorias foram objeto de devolução à origem e que parte das operações das quais decorreriam essas aquisições não ocorreu, impõe-se, desprovendo o reexame necessário e provendo em parte o recurso voluntário, decretar, no que se refere a essas aquisições e operações, a improcedência da exigência fiscal.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 9/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário e pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 27 de junho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Valgney Cherri Ishimi – Relator

Cons. Valgney Cherri Ishimi e Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 5/6/2025, os Conselheiros Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Gerson Mardine Fraulob e Glauco Lubacheski de Aguiar. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 252/2025 – PROCESSO n. 11/004850/2021 (ALIM n. 3520-M/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 108/2022 – RECORRENTE: Full Industries Manutenção Industrial Ltda. – I.E. n. 28.442.619-9 – Terenos-MS – ADVOGADO: Rodrigo Mottin (OAB/PR n. 54.461) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS-ST. OPERAÇÕES SUBSEQUENTES DECORRENTE DA AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE MERCADORIAS, SENDO O REVENDEDOR LOCAL O SUJEITO PASSIVO – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUE AS MERCADORIAS ESTÃO ALCANÇADAS PELA ISENÇÃO DO CONVÊNIO ICMS N. 101/97 – PARTES E PEÇAS UTILIZADAS EXCLUSIVAMENTE EM GERADORES FOTOVOLTAICOS – NÃO COMPROVAÇÃO – INSUBSISTÊNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

No caso de aquisições em outra unidade da Federação de mercadorias cujas operações internas, subsequentes, estejam submetidas ao regime de substituição tributária, não estando o fornecedor inscrito no Cadastro de Contribuinte do Estado, como contribuinte substituto, compete ao adquirente a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

O Convênio ICMS n. 101/97 concede isenção do ICMS nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica que especifica. Tal norma taxou exhaustivamente os produtos sujeitos à isenção, com seus respectivos códigos NCM e, em se tratando de isenção, sua interpretação deve se dar de forma literal, por força do inciso II do art. 111 do CTN.

Verificado que os produtos constantes nas notas fiscais não estão listados na cláusula primeira do Convênio ICMS n. 101/97 e não sendo possível a interpretação extensiva, impõe-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 108/2022, acordam os membros do Tribunal

Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 27 de junho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Valgney Cherri Ishimi – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/6/2025, os Conselheiros Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Bruno Oliveira Pinheiro, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza e Glauco Lubacheski de Aguiar. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 253/2025 – PROCESSO n. 11/009779/2020 (ALIM n. 2939-M/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 205/2021 – RECORRENTE: S & R Gold Ltda. – I.E. n. 28.356.082-7 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Glauco Lubacheski de Aguiar (OAB/MS n. 9.129), Kaio Bertozzi de Souza Abu-Jamra (OAB/MS n. 20.421) e Vitória Guimarães (OAB/MS n. 24.215) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS-DIFAL. OPERAÇÃO DE AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE MERCADORIAS DESTINADAS AO ATIVO FIXO DO ESTABELECIMENTO – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUE AS MERCADORIAS FORAM ADQUIRIDAS VIA CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA JUNTO À INSTITUIÇÃO BANCÁRIA – NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO – INSUBSISTÊNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Nas aquisições de mercadorias em outra unidade da Federação para uso, consumo ou integração ao ativo fixo do estabelecimento adquirente, é legítima a exigência do imposto na modalidade de diferencial de alíquota.

A incidência do ICMS limita-se à operação de compra e venda, sendo excluídas as operações meramente decorrentes da constituição da garantia fiduciária, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 205/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 27 de junho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Ewerton Cruz Cordeiros – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/6/2025, os Conselheiros Ewerton Cruz Cordeiros (Suplente), Bruno Oliveira Pinheiro, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Michael Frank Gorski (Suplente) e Gerson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

#### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

##### PAUTA DE JULGAMENTO N. 76/2025

De ordem do Senhor Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia nove do mês de julho de 2025, às oito horas e quinze minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](http://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](http://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

\*Recurso Voluntário n. 204/2023

Processo n. 11/010581/2021-Digital - ALIM n. 48413-E de 10/8/2021

Sujeito Passivo: Valderéz Baracat Silveira – Campo Grande-MS. – IE: não consta – Advogada: Anna Lucia Baracat Silveira

Autuante: Rodrigo Campos Leonardi

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior

Pedido de Vista: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Reexame Necessário n. 49/2023

Processo n. 11/012624/2021-Digital - ALIM n. 48556-E de 22/9/2021

Sujeito Passivo: Soubhia & Cia Ltda. - Nova Andradina-MS. - IE: 28.382.419-0 - Advogada: Christiane Gonçalves da Paz

Autuante: Mario Luiz de Andrade Maia

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Recurso Voluntário n. 133/2023

Processo n. 11/008990/2022-Digital - ALIM n. 49858-E de 20/6/2022

Sujeito Passivo: Drogaria Odeon - Três Lagoas-MS. - IE: 28.408.185-0 - Advogada: Mayara Côrte Real Salgues de Souza

Autuante: Matias Saul Zagonel

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 13/2023

Processo n. 11/014420/2022-Digital - ALIM n. 50551-E de 7/10/2022

Interessados: Fazenda Pública Estadual e Aguamato Confecção e Comércio Ltda. - Campo Grande-MS. - IE: 28.269.731-4 - Advogados: Carlos Rogério Kades de Oliveira e Luis Otávio Ramos Garcia

Autuante: Izabel Cristina Borini Ferreira

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior

Reexame Necessário n. 15/2024

Processo n. 11/012983/2023-Digital - ALIM n. 5451-M de 21/8/2023

Sujeito Passivo: Ambev S.A. - Anápolis-GO - IE: 28.490.356-6 - Advogados: Luiz Gustavo A. S. Bichara e Fernando Gomes de Souza e Silva

Autuante: Denise Ferreira Chimirri

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior

Recurso Voluntário n. 258/2022

Processo n. 11/013712/2021-Digital - ALIM n. 48654-E de 21/10/2021

Sujeito Passivo: Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás - Três Lagoas-MS - IE: 28.299.159-0 - Advogados: Daniel de Oliveira Chaguri e Karolina Praeiro Nelli Simões

Autuante: Sergio Stodutti

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relatora: Cons. Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho

Recurso Voluntário n. 29/2025

Processo n. 11/006282/2024-Digital - ALIM n. 10294-M de 15/4/2024

Sujeito Passivo: Beta Carnes Alimentos Ltda. - Campo Grande-MS. - IE: 28.453.893-0

Autuante: Andre Luiz Valverde

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho

\*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

Marcos Alexandre Gomes de Almeida,  
Secretário Geral 'ad hoc'.

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 020/2021 /SEFAZ N. Cadastral: 15208

Processo: 11/006.813/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP

Objeto: Constitui objeto deste instrumento prorrogar o Contrato n. 020/2021, com base na Cláusula Décima Primeira, item 11.1 e fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993

Do prazo: O prazo do Contrato n. 020/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de junho de 2025 a 15 de junho de 2026.  
Data Assinatura: 12/06/2025  
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Fábio Luis Biancão Lopes

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato n. 019/2021 /SEFAZ N. Cadastral: 15207  
Processo: 11/006.813/2020  
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa C A PADILHA VEICULOS LTDA  
Objeto: Constitui objeto deste instrumento prorrogar o Contrato n. 019/2021, com base na Cláusula Décima Primeira, item 11.1 e fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993.  
Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira  
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993  
Do prazo: O prazo do Contrato n. 019/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de junho de 2025 a 15 de junho de 2026.  
Data da Assinatura: 12/06/2025  
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Carlos Alberto Padilha

## Secretaria de Estado de Administração

### DESIGNAÇÃO DE GESTOR CENTRAL DE CONTRATO CORPORATIVO

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Gestor Substituto Central, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo nº **001/2025/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **OI S/A**, conforme segue:

GESTOR CENTRAL	
Nome: Kelson Alves Granja	
Matrícula: 493091022	
Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento	
GESTOR SUBSTITUTO CENTRAL	
Nome: Fábio Rodrigues de Oliveira	
Matrícula: 509812022	
Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento	

#### REFERENTE:

**Processo administrativo:** 77/013.562/2024

**Identificador:** 28096

**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 1 (um) ano, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada, no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial. O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da emergência ou calamidade, ocorrida em 12/04/2025.

**Objeto:** Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), para atender a demanda dos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**KEILA VANIA FERNANDES JARA**  
**SECRETÁRIA-ADJUNTA EM SUBSTITUIÇÃO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 30 de junho de 2025, a função de Gestor e Fiscal na execução da contratação da Ata de Registro de Preços n. 015/SAD/2025-1 na cota-parte que cabe a Secretaria de Estado de Administração, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto 15.938/2022, celebrada entre a **Secretaria de Estado de Administração** e a empresa **Harmonia Serviços Administrativos LTDA**, conforme segue:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Fernando Amaral Gurgel Matrícula: 121848024 Cargo: Assistente Organizacional	Nome: Plinner Porto Pergo Matrícula: 490028021 Cargo: Gestão e Assistência
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Francisco Carlos da Silva Matrícula: 426663022 Cargo: Técnico Organizacional	Nome: Samir Kalil Georges Matrícula: 78155026 Cargo: Coordenador

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 77/006.025/2025

**Ata de Registro de Preços:** 015/SAD/2025-1

**Vigência:** 19 de fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026

**Objeto:** Aquisição de Material de Construção Civil.

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

**FREDERICO FELINI**

Secretário de Estado de Administração

**Procuradoria-Geral do Estado****RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 477, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

*Institui a Comissão de Estudo Tecnológico na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.*

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Estudo Tecnológico que tem como objetivo estudar e avaliar soluções para sistema de gerenciamento dos processos judiciais e do consultivo da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Tecnológico da Procuradoria-Geral do Estado:

<b>PROCURADOR(A) DO ESTADO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Márcio André Batista de Arruda	112221021
Denis Cleiber Miyashiro Castilho	111367021
Rafael Koehler Sanson	46093021
Kaoye Guazina Oshiro	433668021
Cristiane Muller Dantas	112286021
Gustavo Machado Di Tommaso Bastos	433674021

Art. 3º O trabalho da Comissão deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, permitida prorrogação mediante justificativa.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 04 de julho de 2025.

Ana Carolina Ali Garcia  
Procuradora-Geral do Estado

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

Ficam designados os servidor(es) abaixo relacionados para exercer(em) a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Procuradoria-Geral do Estado**, na execução de contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2025/SAD**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Estaduais nº 15.938/2022 e nº 16.407/2024/2024, celebrado entre o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e **OI S/A**, conforme segue:

**GESTORA SETORIAL:**

NOME: Clesiane Fecho Nunes Maia Valente - Agente de Polícia Científica, MATRÍCULA: 27273023, e-mail [cvalente@pge.ms.gov.br](mailto:cvalente@pge.ms.gov.br) – DGCON/COPGE/PGE-MS

**SUBSTITUTA DA GESTORA SETORIAL:**

NOME: Helen Patrícia Camargo Guardiano – Assistente de Atividades Educacionais, e-mail [hcamargo@pge.ms.gov.br](mailto:hcamargo@pge.ms.gov.br), MATRÍCULA: 119220021 – DGCON/COPGE/PGE-MS

**FISCAL SETORIAL:**

NOME: Ana Celia Pereira Oliveira Madruga – Gestora Socio-organizacional Rural, e-mail [amadruga@pge.ms.gov.br](mailto:amadruga@pge.ms.gov.br), MATRÍCULA: 73738021 – DPA/COPGE/PGE-MS

**SUBSTITUTO DA FISCAL SETORIAL:**

NOME: Felipe Rodrigues da Silva - Direção Executiva e Assessoramento, e-mail [frdasilva@pge.ms.gov.br](mailto:frdasilva@pge.ms.gov.br), MATRÍCULA: 475501025 – UTI/COPGE/PGE-MS

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 15/001.233/2025

IDENTIFICADOR Nº 28127

CONTRATO CORPORATIVO Nº 001/2025/SAD

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada, no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

**OBJETO:** Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), para atender a demanda dos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande-MS, 04 de julho de 2025.

**RAFAEL KOEHLER SANSON**

Procurador do Estado

Chefe da COPGE

**Secretaria de Estado de Educação**

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 034/2024 - GL/Cogesp/SED Nº Cadastral 23851

Processo: 29/027.604/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e Ecol Engenharia e Comércio Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de a alteração do valor do Contrato n. 034/2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.361.2202.6019.0002, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0150010011, Natureza/Item da Despesa n. 33903916.

**Valor:** O valor inicialmente contratado é de R\$ 9.901.644,40 (nove milhões, novecentos e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo a reforma com valor de R\$ 9.695.432,97 (nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), e ampliação com valor de R\$ 206.211,43 (duzentos e seis mil, duzentos e onze reais e quarenta e três centavos). Após a primeira reprogramação o contrato passou ao valor de R\$11.922.638,58 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Nesta segunda reprogramação houve no item reforma a supressão de R\$ 149.415,54 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) representando um percentual de 1,54% do valor inicial do contrato. Houve ainda o acréscimo da soma dos itens contratuais com os itens extracontratuais do contrato de R\$ 2.432.479,46 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), representando um percentual de 25,09% do valor inicial do contrato de reforma. Na ampliação não houve alteração, totalizando assim, o valor de R\$14.205.702,50 (quatorze milhões, duzentos e cinco mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos), representando o percentual de 26,63% do valor inicial do contrato. A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 2.283.063,92 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, sessenta e três reais e noventa e dois centavos), de acréscimo.

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 65, inciso I, alíneas "b" e seu § 1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.

**Ordenador de Despesas:** Ademilson Mendes Arguilera

**Data da Assinatura:** 30/06/2025

**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e Marco Antonio de Moraes

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR002914**

**PROCESSO N.** 29.028.208-2025

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EEPSPG DR JOAQUIM MURTINHO – BELA VISTA/MS – CNPJ: 00.780.098/0001-47.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** O presente projeto tem como finalidade a aquisição de equipamentos audiovisuais e a revitalização das quadras poliesportivas da Escola Estadual Dr. Joaquim Murtinho. A implementação dessas ações visa aprimorar o processo de ensino-aprendizagem, especialmente nas disciplinas que demandam recursos tecnológicos, e proporcionar um ambiente adequado para a prática de atividades esportivas

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 21.985,63 - Natureza da Despesa 44504101, Item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE008124 de 26/06/2025 e Custeio: R\$ 24.800,00 – Natureza de despesa 33504100, Item 34101, Nota de Empenho n. 2025NE008127 de 26/06/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 04/07/2025.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

**PLACIDA FERNANDA PEREIRA BUSTAMANTE** CPF xxx.353.241-xx

Presidente da APM DA EEPSPG DR JOAQUIM MURTINHO

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR003965**

**PROCESSO N.** 29.035.987-2025

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EEPEPSG ERNESTO RODRIGUES – APARECIDA DO TABOADO/MS – CNPJ: 15.578.990/0001-17.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** estruturar os ambientes escolares com equipamentos e recursos tecnológicos.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, Item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE007994 de 23/06/2025.



**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 04/07/2025.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

**SUELEN FAUSTINO DIAS NERI** CPF xxx.668.611-xx

Presidente da APM DA EEPEPSG ERNESTO RODRIGUES

Extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO N. 1339

PROCESSO N. 29/057.199/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM E.M JULIO FERNANDES COLINO, CNPJ:30.652.534/0001-63, Município de Tres Lagoas/MS denominado CONVENENTE;

**Amparo Legal:** Decreto n 14.494/2016; Lei federal n 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei federal n 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n 4.320/1964; Resolução/SEFAZ N 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual n 16.517/2024; Decreto Estadual n 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Fortalecer o ensino e aprendizagem na idade certa, acompanhar o desenvolvimento das habilidades previstas em língua portuguesa, leitura e escrita. Aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos.

**Valor:** De acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: MS ALFABETIZA, Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0001, Fonte: 0150010011, Natureza de Despesa n.º33504100, Item n.34101, Nota de Empenho n.º 2025NE008047, Data da Nota de Empenho 24/06/2025 R\$ 36.449,81; Funcional programatica n.º.10.29101.12.122.2210.6016.0001, Fonte: 0150010011; Natureza de Despesa n.º44504100,Item n 44101; Nota de Empenho nº2025NE008048, Data da Nota de Empenho 24/06/2025 R\$:43.550,19

**Vigência:** 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 04/07/2025

**HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. XXX685.281.XX**

Secretário de Estado de Educação - SED/MS

IDALINA SILVA DOS SANTOS LEITE- CPF/MF N.XXX.068.911.XX

PRESIDENTE DA APM E.M JULIO FERNANDES COLINO

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR002702**

##### **PROCESSO N. 29/037.682/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA "EE PROFESSOR JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANA – CAARAPO/MS– CNPJ: 74.097.288/0001-09.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Proporcionar aos nossos alunos um ambiente de integração e enriquecimento cultural por meio da aquisição de instrumentos, materiais esportivos e uniformes.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 30.320,05 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE007995 de 23/06/2025 e Custeio: R\$ 29.679,95 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2025NE007996 de 23/06/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 04/07/2025.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

**ARIELLY DAYANE TEIXEIRA GAZOLA BARBOSA** CPF xxx. 810.731-xx

Presidente da APM DA "EE PROFESSOR JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANA.

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR002675**

##### **PROCESSO N. 29/028.658/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM EEPG EURICO GASPAS DUTRA – NAVIRAI/MS – CNPJ: 01.104.587/0001-41.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Proporcionar aos alunos um ambiente mais tecnológico por meio da instalação de projetores multimídia e caixas de som, favorecendo uma aprendizagem mais interativa e dinâmica.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 49.999,95 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE007985 de 23/06/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 04/07/2025.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

**TATIANE DE OLIVEIRA** CPF xxx. 937.411-xx

Presidente da APM EEPG EURICO GASPAR DUTRA.

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N 2025TR002390**

##### **PROCESSO N. 29.027.505-2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED, CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o município de Sonora, CNPJ: 24.651.234/0001-67.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 10 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Aquisição de um veículo zero quilômetro para atender a equipe psicossocial e assistência social da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora - MS.

**Do valor da dotação orçamentária** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 100.000,00 - Natureza da Despesa 44404101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE008096 de 25/06/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 04/07/2025.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF \*\*\*.685.281-\*\*

Secretário de Estado de Educação

**MARIA CLARICE EWERLING** CPF \*\*\*.319.271-\*\*

Prefeita do Município de Sonora-MS

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N 2025TR002402**

##### **PROCESSO N. 29.027.426-2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED, CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM E.M. Profa. Clori Benedetti de Freitas, CNPJ: 00.671.547/0001-19.

**Amparo Legal:** o Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado para proporcionar um atendimento de qualidade aos alunos, atendendo a uma necessidade urgente para o bom andamento das atividades e o conforto de todos.

**Do valor da dotação orçamentária** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 49.999,62 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE008262 de 26/06/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 04/07/2025.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

**TALITA MACEDO DOS REIS** CPF xxx.495.641-xx

Presidente da APM E.M. Profa. Clori Benedetti de Freitas

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N 025TR002463**

##### **PROCESSO N. 29.027.628-2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED, CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM E.M. Neil Fioravanti, CNPJ: 01.335.531/0001-06.

**Amparo Legal:** o Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Proporcionar um ambiente de sala de aula com melhor climatização por meio de aquisição de aparelho de ar Condicionado, para assim, oferecer um maior conforto térmico aos alunos, facilitando e proporcionando melhoria na sua aprendizagem.

**Do valor da dotação orçamentária** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE008241 de 26/06/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 04/07/2025.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

**REGIANE CARLOS PEIXOTO** CPF xxx.950.301-xx

Presidente da APM E.M. Neil Fioravanti

## Secretaria de Estado de Saúde

## RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 763, 30 DE JUNHO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 386ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 06 de junho de 2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as homologações de Propostas de cadastramento, para atender os pleitos junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRIPTIVO
Porto Murtinho	36000666049202500	Incremento ao custeio de Serviços da atenção Primária a Saúde PAP, Emenda: 40860003, ano 2025, CNES: 2376415, 3926974, 4461010, 0093165 que será dividido nas Ações e Serviços de: Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de pacientes Acompanhados pela APS no valor de R\$ 500.000,00; Atenção Integral a Saúde da Mulher, apoio as ações de Planejamento reprodutivo no valor de R\$ 500.000,00; Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde, Navegação de Cuidados no valor de R\$ 1.000.000,00.
Porto Murtinho	36000666078202500	Incremento ao custeio de Serviços da atenção Primária a Saúde PAP, Emenda: 41810001, ano 2025, CNES: 2376415, 3926974, 4461010, 0093165 que será dividido nas ações e serviços: Atenção Integral a Saúde da Mulher: Aquisição de Insumos para Atendimentos Clínico e Ações de Promoção da Saúde no valor de R\$ 100.000,00; Apoio as Ações de Planejamento Reprodutivo no valor de R\$ 200.000,00.
Porto Murtinho	11160486000125002	Aquisição de Equipamentos e Material permanente para Unidade Básica de Saúde, Emenda: 40860011, ano 2025, no valor de 129.100,00 que será dividido entre as Unidades Básicas de Saúde: CNES: 2376415, no valor de R\$ 45.185,00, CNES 0093165, no valor de 25.820,00 CNES 3926974 no valor de R\$ 25.820,00, CNES 4461010 no valor de R\$ 32.275,00.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**

Presidente do COSEMS

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe ao Fundo Especial de Saúde, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo 001/2025/SAD, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa OI S/A, conforme segue:

<b>GESTOR SETORIAL</b>	<b>FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Reni dos Santos Moraes Matrícula: 493092022 Cargo: Coordenador de Serviços, Gestão Documental e Transporte	Nome: Tiago Oliveira Vargas Matrícula: 94273021 Cargo: Gerente de Atendimento e Manutenção
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Marcos Espindola de Freitas Matrícula: 56325023 Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação	Nome: Emerson Castro Luciano Matrícula: 96256024 Cargo: Auxiliar de Serviço de Saúde

**REFERENTE:****Processo administrativo:** 27/003.398/2025**Identificador:** 28110**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

**Objeto:** Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-ABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**Maurício Simões Corrêa**

Secretário de Estado de Saúde Mato Grosso do Sul

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 1.129/2024 – 043/2024****Processo:** 27/023.359/2024

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com a **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande** - CNPJ n. 03.276.524/0001-06.

**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.023.359-2024, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 1.129/2024 - 043/2024 e alterar o Anexo VI do Plano de Trabalho.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 1.129/2024 - 043/2024, por mais 06 (seis) meses, a partir de 05/07/2025, cujo encerramento ocorrerá em 04/01/2026.

**Da ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 1.129/2024 - 043/2024, não alteradas pelo presente Termo.

**Data de assinatura:** 03.07.2025**Ass.:** **Maurício Simões Corrêa** – Secretaria de Estado de Saúde/MS**Alir Terra Lima** - Entidade**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 723/2024 – 20/2024****Processo:** 27/018.253/2024

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com o **Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia** - CNPJ n. 07.905.940/0001-79.

**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27. 018.253-2024, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 723/2024 – 20/2024 e alterar o Anexo VI do Plano de Trabalho.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 723/2024 – 20/2024, por mais 06 (seis) meses, a partir de 04/07/2025, cujo encerramento ocorrerá em 03/01/2026.

**Da ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 723/2024 – 20/2024, não alteradas pelo presente Termo.

**Data de assinatura:** 04.07.2025**Ass.:** **Maurício Simões Corrêa** – Secretaria de Estado de Saúde/MS**Kleber Gonçalves Destro** - Entidade

Extrato do Contrato 154/2025/SES Nº Cadastral 27758

Processo: 27/015.070/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Lemoigne Comércio de Utilidades Ltda.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de material de expediente II, Item 031 e 031.1, para atender as demandas da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada GEAFE/CAF/SRI/SES, por meio de Utilização de ATA de Registro de preço n. 061/SAD/2024-5 - Pregão Eletrônico n. 0028/2024 - SAD, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6008.0006, Natureza da Despesa n. 33903016, Fonte n. 0150010021, Nota de Empenho 2025NE005095, emitida em 04/06/2025 no valor de R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, ou recebimento da nota do empenho, na forma do artigo 105 da Lei n o 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto no 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto no 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Data da Assinatura: 27/06/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Douglas Roberto Lemoigne da Silva

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2025 – UARC/SEAD

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Notificar a Organização da Sociedade Civil **Associação Cultural e Desportiva União Social**, CNPJ n. 36.376.001/0001-82, na pessoa do seu representante legal, acerca da decisão de rejeição das contas da parceria instrumentalizada no **Termo de Fomento nº 31.559/2022**, proferida no bojo do processo 81.011.332-2023 e em razão disso, nos termos do art. 71, I e II, do Decreto n. 14.494/2016 concede-se o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, para sanear as irregularidades evidenciadas, ou caso queira apresentar recurso neste prazo.

Campo Grande - MS, 02 de julho de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR002221.

PROCESSO Nº 2025EM000097

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 81.001.614-2025

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. 04.150.335/0001-47 e O Instituto da Mulher Negra do Pantanal - IMNEGRA - CNPJ nº 09.013.347/0001-43.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do o Projeto TRANÇANDO E COSTURANDO HISTORIAS, que visa oferecer atividades de costura e oficina de tranças afro-brasileira, valorizando e preservando a história e cultura afro-brasileira e africana, favorecendo o crescimento pessoal, social e familiar, das mulheres, jovens e adultas e pessoas idosas, de todas as raças e etnias, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2025NE000639, 27 de junho de 2025.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. n.º 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal n.º 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ n.º 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 03/07/2025

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira e Ednir de Paulo.

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEILOG – na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo 001/2025/SAD, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Dionizio Augusto Silva Batista Matrícula: 449.827.022 Cargo: Assessor	Nome: Marc Kenzo Higa Matrícula: 434.187.025 Cargo: Assessor V
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Rodolfo Koga Matrícula: 397.846.023 Cargo: Assessor VI	Nome: André Luiz Cavalcante de Sousa Matrícula: 818.046.021 Cargo: Assistente III

#### REFERENTE:

**Processo administrativo:** 79/000.918/2025  
**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD

**Identificador:** 28115

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

**Objeto:** O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de Telefonia Fixa Comutada (Terminal não residencial (NR), Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

#### Guilherme Alcântara de Carvalho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEILOG Ordenador de Despesa.

**CIÊNCIA** dos servidores designados como FISCAL E GESTOR SETORIAL do Contrato Corporativo supracitado, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024.

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

Dionizio Augusto Silva Batista  
**Gestor Setorial de Contrato Corporativo**

Marc Kenzo Higa  
**Fiscal Setorial de Contrato Corporativo**

#### Assinaturas:

Rodolfo Koga  
**Gestor Setorial Substituto de Contrato Corporativo**

André Luiz Cavalcante de Sousa  
**Fiscal Setorial substituto de Contrato Corporativo**

## Secretaria de Estado da Cidadania

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA**, na execução da contratação por meio do Contrato

Corporativo **001/2025/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **OI S/A**, conforme segue:

<b>GESTOR SETORIAL</b>	<b>FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Cibeli da Silva Cânepa Matrícula: 502989024 Cargo: Coordenadora de Compras, Contratos e Convênios	Nome: Carina Giatti Sodré Matrícula: Gestora da Unidade de TI Cargo: 117612022
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Aparecida Vergínia Souza Silva Matrícula: 132360022 Cargo: agente de ações sociais	Nome: Pedro Barros de Melo Matrícula: 465951025 Cargo: Direção especial e assessoramento

**REFERENTE:****Processo administrativo:** 87/000.104/2024**Identificador:** 28122**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses sem prorrogação, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada, no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

**Objeto:** Contratação emergencial de serviços de Telefonia Fixa Comutada, Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), para atender a demanda dos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**VIVIANE LUIZA DA SILVA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA  
ORDENADORA DE DESPESAS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE FOMENTO**

Trata-se de designação de servidor (es) para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

Fica designado o servidor abaixo indicado, a função de GESTOR E MEMBROS DA FISCALIZAÇÃO do Termo de Fomento n. 2025TR004347, processo n. 87.000.888-2025, conforme segue:

<b>Matrícula</b>	<b>Nome do Servidor</b>	<b>Função</b>
19329023	Zirleide Silva Barbosa	Gestora
71230030	Paulo Ângelo de Souza	Fiscal
510577021	Larissa Diniz Paraguassu	Fiscal

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**Viviane Luiza da Silva**  
Secretária de Estado da Cidadania

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE FOMENTO**

Trata-se de designação de servidor (es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do convênio.

Fica designado os servidores abaixo indicados, a função de gestor e membros da fiscalização do termo de fomento n. 2025TR002494, processo n. 87.000.971-2025, conforme segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Função
132518024	Manuela Nicodemos Bailosa	Gestora
90914021	Rosangela Alcebiades Ramires	Fiscal
438250026	Gisele Antonio Francelino	Fiscal
44996022	Ligia Regina Ferreira Yule	Fiscal

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**Viviane Luiza da Silva**  
Secretária de Estado da Cidadania

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE FOMENTO

Trata-se de designação de servidor (es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do convênio.

Fica designado os servidores abaixo indicados, a função de gestor e membros da fiscalização do termo de fomento n. 2025TR002494, processo n. 87.000.971-2025, conforme segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Função
132518024	Manuela Nicodemos Bailosa	Gestora
90914021	Rosangela Alcebiades Ramires	Fiscal
438250026	Gisele Antonio Francelino	Fiscal
44996022	Ligia Regina Ferreira Yule	Fiscal

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**Viviane Luiza da Silva**  
Secretária de Estado da Cidadania

### Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Justiça e de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul – SEJUSP/MS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe à Secretaria de Estado de Justiça e de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul – SEJUSP/MS, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo 001/2025/SAD, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n.15.938/2022 e n.16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa Oi S/A “em recuperação judicial”, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: JUNIA GOMEZ ESCOUTO Matrícula: 424101021 Cargo: Perito Oficial Forense	Nome: ROSANGELA COSTA CARNEIRO Matrícula: 93203023 Cargo: Direção e Assessoramento Especial
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: JOAS DE CARVALHO ADAO Matrícula: 426090021 Cargo: Policial Militar	Nome: MATHEUS DA SILVA EUFRASIO Matrícula: 509095021 Cargo: Policial Militar

#### REFERENTE:

**Processo administrativo:** 31/016.851/2025

**Identificador:** 28113

**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD

**Termo de Anuência:** 030/2025/SEJUSP

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de Telefonia Fixa Comutada (Terminal não residencial (NR), Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso



Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário- Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2014 /SEJUSP Nº Cadastral 3097.11

Processo: 31/000.135/2014  
 Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e CGU ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PRORPIOS EIRELI  
 Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da Cláusula Terceira - Do Valor e inclusão da cláusula relativa a responsabilidade das Despesas Condominiais do Contrato nº 005/2014, Processo nº 31/000.135/2014.  
 Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.  
 Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
 Data da Assinatura: 02/07/2025  
 Assinam: ARY CARLOS BARBOSA e HELMA CORRÊA FIRMINO

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 044/2025  
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – CADA – SEJUSP/MS**

**Órgão Produtor:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 044/2025, autorizada pelo Senhor Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio (CCMP) da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo, deste Edital, observando-se que:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS - UNIDADE II, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS – Processo Nº31/015.254/2025.**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2015	2018	07	Caixas	Original/cópia
<b>Informações Correlatas</b>								
Documentos avulso de teor informativo descontínuo, Ofícios Expedidos e Recebidos, Comunicação Interna – CI, Circular, etc.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2018	2019	10	Processos	Original
<b>Informações Correlatas</b>								
31/000.065/2018 (05 Vol.); 31/000.066/2018; 31/000.003/2019 (04 Vol.).								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 005/2025.								

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS**, por meio deste edital, torna pública a rescisão administrativa do Contrato de Financiamento e de Parcelamento Habitacional firmado em 07/05/2004 com o beneficiário **JOÃO BOSCO DOS SANTOS – CPF \*\*\*.537.774-\*\***, relativo ao imóvel sito à quadra 16, lote 08, do C.H. TERRA VERMELHA, cidade de **LADÁRIO/MS**, motivada por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme devidamente relatado e certificado no processo administrativo nº **19152769**, para o conhecimento das pessoas interessadas.

Ainda, a partir desta publicação a resolução contratual (rescisão) será considerada definitiva e irrevogável, estando esta Agência estadual liberada para destinar o imóvel precitado para nova família, em implementação de sua política pública habitacional.

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-AGEPEN**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário-AGEPEN na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo 001/2025/SAD, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa OI S/A, conforme segue:

<b>GESTOR SETORIAL</b>	<b>FISCAL SETORIAL</b>
Nome: André Luiz Meira Sagaz Matrícula: 468186022 Cargo: Policial Penal	Nome: RENATA EVANGELISTA VILLARINO ECHEVERRIA Matrícula: 467970022 Cargo: Policial Penal
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Cleyton Luiz dos Santos Gomes Matrícula: 123823025 Cargo: Policial Penal	Nome: CAROLINE LUCAS FERRAREZI MIGUEL Matrícula: 468026022 Cargo: Policial Penal

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 31/024.979/2025

**Identificador:** 28106

**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada, no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

**Objeto:** O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de Telefonia Fixa Comutada (Terminal não residencial (NR), Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**Rodrigo Rossi Maiorchini**  
DIRETOR-PRESIDENTE/AGEPEN-MS

**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº044/20/DTP/DAP/AGEPEN-MS**  
**Processo** – nº 31/602577/2020.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Iob Artepinus LTDA EPP.**Objeto** – Alterar a forma de pagamento do referido termo de Cooperação Mútua nº 044/2020, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internas que cumprem pena no Estabelecimento Penal Feminino “Carlos Alberto Jonas Giordano” de Corumbá, em atividades de montagem e embalagem de prendedores de roupas (madeira ou plástico) utilizando as dependências dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Sexta do Termo de Cooperação originário, bem como alterar a Cláusula Terceira, I.**Amparo Legal** – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da assinatura** – 04 de julho de 2025.**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Frederico Iob, Sócio/Administrador da Empresa Iob Artepinus.**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº058/23/DTP/DAP/AGEPEN-MS**  
**Processo** – nº 31/056925/2023.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Iob Artepinus LTDA EPP.**Objeto** – Alterar a forma de pagamento do referido Termo de Cooperação Mútua nº 058/2023, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal Masculino Fechado de Ivinhema, em atividades de montagem e embalagem de prendedores de roupas (madeira ou plástico), no interior dessa Unidade Penal, alterando a Sexta do Termo de Cooperação originário, bem como alterar a Cláusula Terceira, I.**Amparo Legal** – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da assinatura** – 04 de julho de 2025.**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Frederico Iob, Sócio/Administrador da Empresa Iob Artepinus LTDA EPP.**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº047/21/DTP/DAP/AGEPEN-MS**  
**Processo** – nº 31/054579/2021.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Iob Artepinus LTDA EPP.**Objeto** – Alterar a forma de pagamento do referido Termo de Cooperação Mútua nº 047/2021, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internas que cumprem pena no Estabelecimento Penal Feminino de Rio Brilhante, em atividades de montagem e embalagem de prendedores de roupas de madeira no interior dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Sexta do Termo de Cooperação originário, bem como alterar a Cláusula Terceira, I.**Amparo Legal** – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 04 de julho de 2025.**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Frederico Iob, Sócio/Administrador da Empresa Iob Artepinus LTDA EPP.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 007/2024/AGEPEN / Nº Cadastral 25106

Processo: 31/003.687/2024

Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN / MS) e a empresa HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 007/2024, conforme dispõe o art. 124, I, “b” c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 9% (nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática: 10.31202.14.421.2209.6127.0002, Natureza da Despesa n.339039, Item da Despesa n. 33903941, Fonte n. 0150000001.

Valor: O valor global atualizado do contrato passará para R\$ 5.111.202,34 (cinco milhões, cento e onze mil, duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021

Ordenador de Despesas: Rodrigo Rossi Maiorchini

Data da Assinatura: 30/06/2025

Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e SÉRGIO TADEU HERGERT

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

O DIRETOR-ADJUNTO DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2025/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **OI S/A**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Michelle Augusto Miranda Matrícula: 479600025 Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento	Nome: Renan Maldonado Marques Matrícula: 492074022 Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Marlene Ferraz Muniz Matrícula: 329665021 Cargo: Analista Previdenciário	Nome: Lauriellen Galvarro da Rocha Matrícula: 817610021 Cargo: Analista Previdenciário

## REFERENTE:

**Processo administrativo:** 77/000.762/2025

**Identificador:** 28109

**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada, no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

**Objeto:** Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), para atender a demanda dos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA  
ORDENADOR DE DESPESAS

**CIÊNCIA** dos servidores designados como FISCAL E GESTOR SETORIAL do Contrato Corporativo supracitado, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024.

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

## Assinaturas:

Michelle Augusto Miranda  
Gestor Setorial de Contrato  
Matrícula: 479600025

Marlene Ferraz Muniz  
Gestor Setorial Substituto de Contrato  
Matrícula: 329665021

Renan Maldonado Marques  
Fiscal Setorial de Contrato  
Matrícula: 492074022

Lauriellen Galvarro da Rocha  
Fiscal Setorial Substituto de Contrato  
Matrícula: 817610021

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota- parte que cabe a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo 001/2025/SAD, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n.

15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, conforme segue:

<b>GESTOR SETORIAL</b>	<b>FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Aparecido Dionizio Batista Matrícula: 281.720.24 Cargo: Gerente de Tecnologia da Informação	Nome: André Luiz Cavalcante de Sousa Matrícula: 818.046.021 Cargo: Assistente III
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Isabella Terengue de Mattos Matrícula: 324.581.023 Cargo: Gerente de Suprimentos e Transportes	Nome: Kaio Henrique Souza Gomes Matrícula: 384.657.022 Cargo: Assistente IV

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 79/000.917/2025  
**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD

**Identificador:** 28111

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir de assinatura.

**Objeto:** O objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de Telefonia Fixa Comutada (Terminal não residencial (NR), Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR- PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência..

**Mauro Azambuja Rondon Flores**

Diretor-Presidente (AGESUL)

**CIÊNCIA** dos servidores designados como FISCAL E GESTOR SETORIAL do Contrato Corporativo supracitado, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024.

Campo Grande/MS 04 de julho de 2025.

**Assinaturas:**

Aparecido Dionizio Batista

**Gestor Setorial de Contrato Corporativo**

Isabella Terengue de Mattos

**Gestor Setorial Substituto de Contrato Corporativo**

André Luiz Cavalcante de Sousa

**Fiscal Setorial de Contrato Corporativo**

Kaio Henrique Souza Gomes

**Fiscal Setorial substituto de Contrato Corporativo**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF N. 15.457.856/0001-68, E A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, CNPJ/MF N. 05.472.304/0001-75, COM A ANUÊNCIA DA EMPRESA EI SOLUÇÕES INTELIGENTES - CONSULTORIA EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ/MF N. 11.626.937/0001-93.**

**PROCESSO N. 57/100.809/2020**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo do Termo de Cessão de Uso nº 003/2020.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 16 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por igual período se de interesse dos partícipes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento tem fundamento legal no Decreto Estadual n. 15.808, de 18 de novembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2025.

**ASSINAM:**

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES - Diretor-Presidente da AGESUL

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ - Diretora-Presidente da AGEHAB

ROGÊ TEISSÉRE DELGADO - EI Soluções Inteligentes - Consultoria em Gestão de Informações Ltda.

ETTORE FUNICELLI DELGADO - EI Soluções Inteligentes - Consultoria em Gestão de Informações Ltda.

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural****EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 006/2025**

PROCESSO 83.031.493-2025

**Partes:** A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e a **Associação de Agricultores Familiares Agroecológicos de Bandeirantes e Região – Viva Vida** – CNPJ nº 17.236.473/0001-95.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso, 01 (um) veículo marca Fiat Uno Mille, placa HSH 2293, patrimônio nº 00160226 de propriedade da AGRAER.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual 16.295/2023.

**Data da Assinatura:** 04/07/2025

**Assinam:** **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Valdirene Aparecida Peres dos Santos da Silva**, pela Associação.

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****PORTARIA IAGRO MS Nº 538, DE 03 DE JULHO DE 2025**

*Dispõe sobre o credenciamento de Responsável Técnico para realizar a emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS).*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL do Estado de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a PORTARIA SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023 e a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.722, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentaram os procedimentos de credenciamento, cadastramento, emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS) e do trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico e de resíduos de exploração pecuária,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de um ano, o Médico Veterinário MARCELO GAVINHA LOPES, CRMV/MS 4285, para emitir Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial, da JBS S/A, CNPJ 02.916.265/0210-86, no município de NOVA ANDRADINA, no estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2025

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor Presidente IAGRO

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.791, de 02 de abril de 2025, página 82.

**PORTARIA IAGRO/MS Nº 3.751/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados do exercício de 2024.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 4.320/1964, e a Resolução-TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento do saldo das Notas de Empenho n. 2024NE002466 e 2024NE002802 emitidas no exercício financeiro de 2024 e inscritas em restos a pagar processados, nos valores de R\$ 1.384,21 (Hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) e R\$ 127,60 (Cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) respectivamente, processo administrativo nº 71/500.698/2019.

Art. 2º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar processados listados no Anexo Único desta Resolução, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício

à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 718/2025**

**PROCESSO:** 83/008.929/2025;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X GUILHERME SIQUEIRA PEREIRA

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 39602 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 06 de maio de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e GUILHERME SIQUEIRA PEREIRA

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 720/2025**

**PROCESSO:** 83/039.548/2024;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X OLEIR FERREIRA CHAVES GOMES

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 35174 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 13 de maio de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e OLEIR FERREIRA CHAVES GOMES

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 721/2025**

**PROCESSO:** 71/506.782/2020;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X KEILLA CRISTINA DA SILVA TAVEIRA

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 10548 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 13 de maio de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e KEILLA CRISTINA DA SILVA TAVEIRA

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 722/2025**

**PROCESSOS:** 83/034.303/2023; 83/034.306/2023; 83/034.310/2023;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X RICARDO DE BIASI

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 27013 U; 27012 U; 27011 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 06 de maio de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e RICARDO DE BIASI

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 723/2025**

**PROCESSO:** 83/057.505/2024;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X JOSE EDUARDO BARBOSA DOMINGOS

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 37828 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 13 de maio de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e JOSE EDUARDO BARBOSA DOMINGOS

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 724/2025**

**PROCESSO:** 83/022.002/2025;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X PAULO LIMA DORILEU

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 41916 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 13 de maio de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e PAULO LIMA DORILEU

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 725/2025**

**PROCESSO:** 83/016.337/2025;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X JOSE PAULO JULIETI BARBIERE

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 41219 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 14 de maio de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e JOSE PAULO JULIETI BARBIERE

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 726/2025**

**PROCESSO:** 83/016.151/2025;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X ESPOLIO DE AFONSIL RONDON FLORES



**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 41180 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 14 de maio de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e ESPOLIO DE AFONSIL RONDON FLORES

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 727/2025**

**PROCESSO:** 71/502.970/2019;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X MARCIO CAMPOS MONTEIRO

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 2907 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 15 de maio de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e MARCIO CAMPOS MONTEIRO

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 728/2025**

**PROCESSO:** 83/001.852/2023;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X AMANDA NEGRAO IUPI

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 23320 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 21 de maio de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e AMANDA NEGRAO IUPI

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 729/2025**

**PROCESSO:** 83/019.432/2025;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X MARIA DULCE MACEDO BEZERRA

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 41667 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 30 de maio de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e MARIA DULCE MACEDO BEZERRA

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 730/2025**

**PROCESSO:** 71/033.065/2022;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X FELIPE RICARDO BATISTA DOS SANTOS

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 20905 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária

em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 30 de maio de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e FELIPE RICARDO BATISTA DOS SANTOS

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 732/2025**

**PROCESSOS:** 83/016.898/2025; 83/016.442/2025;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 41279 U; 41150 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 05 de junho de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 733/2025**

**PROCESSOS:** 83/029.775/2025; 83/023.339/2025;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X ESPOLIO DE MAGNO CONCEIÇÃO FLORES

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 42997 U; 42126 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 30 de junho de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e ESPOLIO DE MAGNO CONCEIÇÃO FLORES

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 735/2025**

**PROCESSOS:** 83/058.212/2024; 83/025.997/2024;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 37960 U; 32814 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 30 de junho de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 736/2025**

**PROCESSO:** 83/058.050/2024;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X ANDRE ALVES DE SOUZA

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração

nº 37797 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 30 de junho de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e ANDRE ALVES DE SOUZA

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 737/2025**

**PROCESSO:** 83/059.043/2024;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X VINICIUS SERAFIM DE BRITO

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 38119 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 30 de junho de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e VINICIUS SERAFIM DE BRITO

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 738/2025**

**PROCESSOS:** 83/030.340/2025; 83/030.350/2025; 83/030.362/2025;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X JUCILENE PEREIRA RODRIGUES

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 43051 U; 43052 U; 43053 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 30 de junho de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e JUCILENE PEREIRA RODRIGUES

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 739/2025**

**PROCESSOS:** 83/040.592/2023; 83/002.013/2023;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X FERNANDO CARLOS BARBOSA FILHO

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 27776 U; 23447 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 30 de junho de 2025.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e FERNANDO CARLOS BARBOSA FILHO

### **Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO À CARTA-CONTRATO Nº CC-010 /2025 - Processo Administrativo Nº 051/2025-D - CONTRATADO: HSK CONSULTORIA ECONOMICA FINANCEIRA LTDA. OBJETO:** Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos (item 6.1) visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por adicionais 03 (três) meses, pelo período de 11/07/2025 a 11/10/2025. **DATA:** documento emitido em 03/07/2025. **ASSINAM:** Ricardo Brandao Ferreira e Gisele Barreto Lourenço – MSGÁS / Humberto Satio Kanomata - HSK Consultoria.

**EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO – CONTRATO CT-056/2023- Processo Administrativo Nº 200/2023-D - CONTRATADO: PADARIA DICO LTDA. OBJETO:** Alteração visando à mudança dos fiscais do Contrato, passando a constar: **Gerenciamento:** Cid Antunes da Costa Neto - Matrícula: 000195; **Fiscalização:** Angela Maria Gomes de Oliveira - Matrícula: 000049, Anny Gabrielly Cassal Lopes Cardoso - Matrícula: 000213, João Ricardo Senna Aruth - Matrícula: 000216 e Maria Inês da Costa Araújo - Matrícula: 000034. **DATA:** documento emitido em 02/07/2025, com efeitos a partir da publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço – MSGÁS.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 33.145/2023/DETRAN-MS

PROCESSO N. 31/030.841/2023  
 PARTÍCIPES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS -CNPJ 01.560.929/0001-38 e o CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/MS - CNPJ 01.305.146/0001-08.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 33.145/2023 e o aporte de recursos financeiros para atender o período prorrogado.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei nº 9.503/1997, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.261/2003, na Resolução Conjunta nº 2.093/2007 e na Resolução SEFAZ nº 2.418/2012, bem como demais normas legais pertinentes.

VALOR: Em decorrência das alterações consignadas na Cláusula Primeira deste Termo, adita-se a CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO, passando o valor mensal do convênio de R\$ 252.203,91 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e três reais e noventa e um centavos) para R\$ 277.243,57 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao incremento mensal de R\$ 25.039,66 (vinte e cinco mil, trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o montante de R\$ 6.653.845,68 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o período de 24 meses de aditamento, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

D O T A Ç Ã O As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da Funcional ORÇAMENTÁRIA: Programática nº 10.31201.06.181.2209.6124.0002 - Recmultas, Natureza de Despesa nº 33504101 – Contribuições (Convênios), Fonte nº 175280051, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001536, emitida em 02.07.2025.

DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.  
 ASSINAM: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS e REGINA MARIA DUARTE – Presidente do CETRAN-MS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN-MS "T" N. 4/2025, DE 25/06/2025

“Autoriza o credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e a Portaria DETRAN- MS n. 91/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores – CFC abaixo relacionado:

RAZÃO SOCIAL:	<b>CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTO</b>
NOME FANTASIA:	<b>VAPT VUPT</b>
CNPJ:	<b>44.768.317/0001-48</b>
ENDEREÇO:	<b>RUA ISMAL , 1250 , VILA AUREA 79902110</b>
MUNICÍPIO:	<b>PONTA PORA</b>
PROCESSO:	<b>310493872022</b>
CLASSIFICAÇÃO:	<b>TEÓRICO E PRÁTICO</b>
VALIDADE:	31/12/2026

Art. 2º - Este termo de credenciamento tem validade por 2 (dois) anos, a contar de 01/1/2025.

Campo Grande/MS, 25/06/2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN-MS "T" N. 7/2025, DE 25/06/2025

“Autoriza o credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e a Portaria DETRAN- MS n. 91/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores – CFC abaixo relacionado:

RAZÃO SOCIAL:	<b>EDUARDO R MORALEJO</b>
NOME FANTASIA:	<b>MASTER</b>
CNPJ:	<b>44.057.027/0001-96</b>
ENDEREÇO:	<b>RUA PARANAIBA , 948 , CENTRO 79602030</b>
MUNICÍPIO:	<b>TRES LAGOAS</b>
PROCESSO:	<b>310177772022</b>
CLASSIFICAÇÃO:	<b>TEÓRICO E PRÁTICO</b>
VALIDADE:	31/12/2026

Art. 2º - Este termo de credenciamento tem validade por 2 (dois) anos, a contar de 01/1/2025.

Campo Grande/MS, 25/06/2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE-DETRAN/MS

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN-MS "T" N. 8/2025, DE 25/06/2025

“Autoriza o credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e a Portaria DETRAN- MS n. 91/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores – CFC abaixo relacionado:

RAZÃO SOCIAL:	<b>M C GALHARDI DE SOUZA LTDA</b>
NOME FANTASIA:	<b>GRAND VITORIA</b>
CNPJ:	<b>42.903.111/0001-58</b>
ENDEREÇO:	<b>RUA CONCEICAO DO RIO PARDO , 1908 , CENTRO 79180000</b>
MUNICÍPIO:	<b>RIBAS DO RIO PARDO</b>
PROCESSO:	<b>310156852022</b>
CLASSIFICAÇÃO:	<b>TEÓRICO E PRÁTICO</b>
VALIDADE:	31/12/2026

Art. 2º - Este termo de credenciamento tem validade por 2 (dois) anos, a contar de 01/1/2025.

Campo Grande/MS, 25/06/2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE-DETRAN/MS

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN-MS "T" N. 10/2025, DE 26/06/2025

“Autoriza o credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e a Portaria DETRAN- MS n. 91/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores – CFC abaixo relacionado:

RAZÃO SOCIAL:	<b>CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES HABILITH LTDA</b>
NOME FANTASIA:	<b>HABILITH</b>
CNPJ:	<b>38.545.546/0001-09</b>
ENDEREÇO:	<b>RUA CEL STUCK , 26 , VILA ANGELICA 79240000</b>
MUNICÍPIO:	<b>JARDIM</b>
PROCESSO:	<b>310849402022</b>
CLASSIFICAÇÃO:	<b>TEÓRICO E PRÁTICO</b>
VALIDADE:	31/12/2026

Art. 2º - Este termo de credenciamento tem validade por 2 (dois) anos, a contar de 01/1/2025.

Campo Grande/MS, 26/06/2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN-MS "T" N. 6/2025, DE 25/06/2025

“Autoriza o credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e a Portaria DETRAN- MS n. 91/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores – CFC abaixo relacionado:

RAZÃO SOCIAL:	<b>CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PLENITUDE LTDA</b>
NOME FANTASIA:	<b>PLENITUDE - JARDIM</b>
CNPJ:	<b>42.659.099/0001-88</b>
ENDEREÇO:	<b>RUA MARECHAL RONDON , 730 , CENTRO 79240000</b>
MUNICÍPIO:	<b>JARDIM</b>
PROCESSO:	<b>310089502022</b>
CLASSIFICAÇÃO:	<b>TEÓRICO E PRÁTICO</b>
VALIDADE:	31/12/2026

Art. 2º - Este termo de credenciamento tem validade por 2 (dois) anos, a contar de 01/1/2025.

Campo Grande/MS, 25/06/2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE-DETRAN/MS

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN-MS "T" N. 9/2025, DE 25/06/2025

“Autoriza o credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e a Portaria DETRAN- MS n. 91/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores – CFC abaixo relacionado:

RAZÃO SOCIAL:	<b>CENTRO DE CONDUTORES FRAGA LTDA</b>
NOME FANTASIA:	<b>PORSCHE ARAL MOREIRA</b>
CNPJ:	<b>45.350.595/0001-43</b>
ENDEREÇO:	<b>RUA 31 DE MARCO , 886 , SALA A CENTRO 79930000</b>
MUNICÍPIO:	<b>ARAL MOREIRA</b>
PROCESSO:	<b>310449842022</b>
CLASSIFICAÇÃO:	<b>TEÓRICO E PRÁTICO</b>
VALIDADE:	31/12/2026

Art. 2º - Este termo de credenciamento tem validade por 2 (dois) anos, a contar de 01/1/2025.

Campo Grande/MS, 25/06/2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE N. 2248, DE 04 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo identificado(s), quanto ao início do cumprimento da penalidade, em razão da aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, como resultado do processo administrativo epigrafado, com período e capitulação abaixo descritos.

<b>Condutor:</b>	NELSON RAMIRES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx847188xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	014751/2021		

<b>Condutor:</b>	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA ORSI SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx141975xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	014316/2020		

<b>Condutor:</b>	ANGELO DE OLIVEIRA SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx945344xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	012075/2021		

<b>Condutor:</b>	JEFERSON ANDRADE FLEITAS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx357652xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	018120/2021		

<b>Condutor:</b>	DHEYVISON ANDRE PIRES LEITE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx230790xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	012986/2020		

<b>Condutor:</b>	MARCELINO ERNESTO PIFFER		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx422921xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>PRAZO:</b>	24 MESES
<b>Processo:</b>	001893/2021		

O prazo de cumprimento da penalidade será contabilizado conforme dispõe o art.16, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações. Caso o documento de habilitação já esteja recolhido em outro processo administrativo, será desentranhado e juntado ao processo acima especificado.

Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, para voltar a conduzir veículos automotores, nos casos de aplicação da penalidade de suspensão, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR, sendo o curso oferecido na forma presencial ou on-line, pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>, (Curso EAD Reciclagem para Condutores Infratores). Informações sobre o curso poderão ser obtidas pela Central de Atendimento do DETRAN/MS, nos telefones 67- 3368-0500 ou 154.

Informamos que caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para sua impressão acessar o Portal de Serviços MEU DETRAN ([www.meudetran.ms.gov.br](http://www.meudetran.ms.gov.br) - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação).

Campo Grande (MS), 04 de julho de 2025

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 FAN ES	S/PLACA	9C2JC4120CR533823	BANCO ITAUCARD S/A
HONDA/CG 125 FAN ES	S/PLACA	9C2JC4120CR533823	JOCILENE CARLOS SANTOS
HONDA/CG 160 START	QAY1A27	9C2KC2500JR010897	BANCO HONDA S/A



HONDA/CG 160 START	QAY1A27	9C2KC2500JR010897	EDSON DA SILVA SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSM0858	9C2KC08105R048130	EDSON FERREIRA CARDOSO
IMP/FORD ESCORT GLX 16VH	CIS9787	8AFZZZEHCJV024169	IVAN ANDRE LUDWIG
FIAT/UNO MILLE EX	LCT5294	9BD158018X4062746	REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
FIAT/UNO MILLE EX	LCT5294	9BD158018X4062746	ROBERTO CESAR DE SOUZA
GM/CORSA GL	LBB5628	9BGSE68NTTC715405	KENEDI BORBA GOMES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB4515	9C2JC30101R097969	FABIO QUEIROZ MELO
HONDA/CG 125 FAN	HSN6937	9C2JC30705R073104	RAFAEL FERREIRA RODRIGUES
HONDA/CG 125 FAN ES	HTM8881	9C2JC4120AR048204	ALEX DE SOUSA DOMINGUES
HONDA/CG 125 FAN ES	HTR8641	9C2JC4120BR735839	SEBASTIAO CUSTODIO S DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSK5650	9C2KC08204R006332	MARCELO FERREIRA LUZ
HONDA/CG 160 START	QAJ7404	9C2KC2500JR123634	CRISTIAN VINICIUS DE ALMEIDA
HONDA/CG 160 START	QAJ7404	9C2KC2500JR123634	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
YAMAHA/FAZER YS250	NRT9J71	9C6KG0460D0076425	MAIKE DEIVISON DE ARRUDA MATHEUS
CITROEN/C3 90M TENDANCE	NRV6149	935SLYFYDB537726	PORTOSEG S/A-CRED FIN E INVEST
CITROEN/C3 90M TENDANCE	NRV6149	935SLYFYDB537726	RAMONA DUARTE CAMPOS
GM/CELTA 2P LIFE	HSS0718	9BGRZ08X05G174939	JANILDA PEREIRA DOS SANTOS
GM/CLASSIC LIFE	HSH0540	9BGSA19N06B203530	CLEYTON NOGUEIRA DE SENA
YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	QAU5H32	9C6DG2560L0013611	CHRISTTIAN SENA DE ARAUJO VERNAL SANTOS
FORD/FIESTA	HSC5890	9BFZF10B248167003	MARIA STELLA MORESCHI BORBA
VW/CROSSFOX	NEL5F59	9BWKB05Z784076044	JOAO VINICIUS ANDRADES MULLER
HONDA/CG 125 TITAN	HTW8217	9C2JC250VVR145234	DENIS LOPES ESPINOZA
YAMAHA/YBR 125E	HSZ3852	9C6KE091070042567	NELSON RODRIGUES GARRIDO
I/GM CLASSIC LIFE	HSY5259	8AGSA19908R146075	LEOPOLDINA GONCALVES GIMENEZ
GM/S10 2.5 S 4X4	CZU8G01	9BG124BT0XC927548	LUCAS GONCALVES CORREA
I/GM CLASSIC SPIRIT	NJD8275	8AGSN19908R323191	BANCO J SAFRA SA
I/GM CLASSIC SPIRIT	NJD8275	8AGSN19908R323191	BANCO J.SAFRA SA
I/GM CLASSIC SPIRIT	NJD8275	8AGSN19908R323191	JOSE AMERICO DE SOUZA
I/FIAT SIENA EL FLEX	NRF0E62	8AP17202LB2138730	BANCO PAN S.A.
I/FIAT SIENA EL FLEX	NRF0E62	8AP17202LB2138730	CELIA GOMES DA COSTA
I/FIAT SIENA EL FLEX	NRF0E62	8AP17202LB2138730	OLAVO VIEIRA DE MELO FILHO
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	NRF2374	9BD15802AB6507276	JAILTON BENTO
FORD/ESCORT GL	MOX1318	9BFBXLBABJS37242	MAGSON PEREIRA
VW/KOMBI	NCP4029	9BWGB07X85P001624	BENEDITO APARECIDO BARBOSA ME
HONDA/CG 125 TITAN ES	HST9572	9C2JC30204R015018	VALERIO RODRIGUES DE ARAUJO
HONDA/CG 125 FAN KS	NSC8C54	9C2JC4110ER704840	DANILO BENITES VASQUES
I/FORD TRANSIT 350L BUS	OGS8656	WF0DXXTBFBS05471	OSVALDO ROCHA CONCEICAO
FORD/COURIER	CBZ8059	9BFGSZPPAYB892430	GUSTAVO ALBERTO DE MOURA SILVA
GM/BLAZER	HRI4227	9BG116ARVTC909423	JOAO FAUSTINO SABINO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB9D01	9C2JC30101R199687	RAFAEL ALMEIDA ALEIXO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSO5H82	9C2KC08106R877973	RAFHAEL PADIAL NANTES
HONDA/CG 150 TITAN KS	KAG6352	9C2KC08107R046791	ELIANE MARQUES LEANDRO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSS4J86	9C2KC08507R024020	FLAVIO DA SILVA ARANDA
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	ASH4561	9C2KC1620AR017447	OFFSET BLUMENAU LTDA - ME
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRK9202	9C2KC1660BR526063	GELSON PEREIRA DA SILVA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	NSC7102	9C6KE1950E0012033	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	NSC7102	9C6KE1950E0012033	FABIANO AMORIM DA SILVA
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	OOT9619	LXYXCBL02C0518546	ANTONIO CARLOS P DE REZENDE
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB3250	9C2JC30101R086822	JEANE ALCANTARA DOS SANTOS
FIAT/PALIO ED	CSU4981	9BD178216V0525110	RONALDO MARCELINO RODRIGUES
FORD/FIESTA STREET	HSC0161	9BFBRZFHA3B439052	ZENIRA ROMERO
FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	KOW8G23	9BFZF54P0D8371392	ALEX SANDRO DE SOUZA
FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	KOW8G23	9BFZF54P0D8371392	BANCO PAN S A
GM/CORSA GLS WD	COH4J41	9BGSJ35PVVC792724	NATALLY PORTILHO SALOMAO
HONDA/CG 125 FAN	HTL2869	9C2JC30708R151497	JULIANA FIGUEIREDO
FIAT/UNO MILLE FIRE	HSD3042	9BD15822544585193	VALDECI DE SOUZA GOMES
HONDA/CG 125 FAN KS	HTH7178	9C2JC41109R505824	CESAR HENRIQUE DOS REIS
HONDA/CG 160 FAN	QAO2F19	9C2KC2200KR041441	CLEIDE JOSE DE SOUZA NOGUEIRA
YAMAHA/YBR 125K	HSH5812	9C6KE092080155646	LEONARDO BARRIENTO RAMAO
YAMAHA/YBR 125K	HSH5812	9C6KE092080155646	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
I/VW BEETLE	ABY5222	3VVTJ21C4AM034517	BCO SAFRA S/A
I/VW BEETLE	ABY5222	3VVTJ21C4AM034517	SEDMAR SERV E T MARINGA LTDA
I/VW BEETLE	ABY5222	3VVTJ21C4AM034517	SEDMAR SERVICOS ESPECIALIZADOS E TRANS M
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	OFM0453	9BD135019C2213877	SELECT AUTOMOVEIS LTDA
FIAT/ELBA WEEKEND IE	HRF8397	9BD155253T5685536	AUDENIR XAVIER SANT ANA
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	HTA4055	9BD15822786083816	ALFA ASSISTEC COMPRESSORES LTDA ME

FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	HTA4055	9BD15822786083816	BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL
FORD/FIESTA	HRI4121	9BFZZZFHATB070330	BARBARO BARBOSA DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES	ALY1195	9C2HA07104R049387	WERLLON DOS SANTOS PEREIRA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTU2942	9C2JC4110AR039443	LUZIANE MESQUITA DE LARA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM9F18	9C6KE1520B0034340	ERIK HENRIQUE FREITAS MARQUES
YAMAHA/YBR150 FACTOR E	QAL9G71	9C6RG3110J0026059	JOAO CARLOS MILANO NETO
I/LR RROVER TDV6 VOGUE	OOU0002	SALGA2KF8EA152028	ELIZABETE SOUTO V PARZIANELLO
I/AUDI A4 2.0TFSI	OOH7511	WAUAF8KXEA037663	JESSICA RIBEIRO
VW/FOX 1.0 GII	LRI6747	9BWAA45Z4E4137609	EVELIN JAQUELINE LIMA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	HRW1B91	9C2JC2500XR206042	CARLOS EDUARDO FARIAS VIEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW4684	9C2JC250VTR036489	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN	HTB5C36	9C2JC30708R507400	MATEUS AVILA DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSI4390	9C2KC08206R002516	ALDRY HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
YAMAHA/YBR 125E	HSV0851	9C6KE091070032884	DANIEL CESARIO LIMA DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTR7925	9C6KE1220A0127515	NATANAEI DOS SANTOS SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRK1276	9C6KE1510B0007733	IRINEIA DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRT7664	9C6KE1520C0119875	BANCO ITAUCARD S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRT7664	9C6KE1520C0119875	ENIR PADILHA VILELA
VW/FOX 1.0	HSX3084	9BWKA05ZX74129532	ALEX SANDER RIGONE MIRANDA
VW/FOX 1.0	HSX3084	9BWKA05ZX74129532	BANCO VOTORANTIM S/A
HONDA/C100 BIZ ES	HSQ2736	9C2HA07103R016994	NIVANIA DA SILVA AVELLAR GARCEZ
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRX9482	9C2JC30201R009933	MAYCON PADILHA DA SILVA
HONDA/CG 125 CARGO	HSW2717	9C2JC30302R007312	ANDRE SILVA SANTIAGO
HONDA/CG 125 FAN	HSN7603	9C2JC30705R061405	LUDIO DA SILVA MARCONDES
I/RENAULT SYMBOL EXPR 16	HTG0441	8A1LBM225AL321891	ADELINO CABRAL DA SILVA
VW/GOL 1.0	MIG3H69	9BWAA05U1BT159694	BANCO DIGIMAI S.A.
VW/GOL 1.0	MIG3H69	9BWAA05U1BT159694	PAULO CESAR DE SOUZA
YAMAHA/YS150 FAZER ED	OOJ8278	9C6KG0660E0000717	JOSE ALVES DE MOURA SOBRINHO
HONDA/CIVIC LXS FLEX	HSY9507	93HFA66308Z224474	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
HONDA/CIVIC LXS FLEX	HSY9507	93HFA66308Z224474	MIRIAN CRISTINA DA SILVA
FIAT/UNO VIVACE 1.0	NRV4317	9BD195152D0420876	WELLINGTON RENAN DA SILVA GALIZ
HONDA/CB 300R	OOT7355	9C2NC4910FR105801	ILZA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
I/FIAT PALIO FIRE ECONOM	IUE0414	8AP17164LD3039922	VANDERLEI BORGES CAMARGO
DAFRA/KANSAS 150	HTM4191	95VCB1K589M023202	BANCO PANAMERICANO S A
DAFRA/KANSAS 150	HTM4191	95VCB1K589M023202	FABIANA MARIA MOREIRA
GM/CORSA HATCH MAXX	JZX9221	9BGXH68X05C175599	SINEZIO RODRIGUES
VOLVO/MPOLO PARADISO LDR	ILW2262	9BVR2J6114E351414	JL VIAGEM E TURISMO LTDA
HONDA/BIZ 125 ES	HSO6468	9C2JA04206R817172	ELIANE SOARES CORREIA
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	QAN4113	9C6RG3150K0002885	EDSON CIRO DA SILVA
SR/NOMA SR3E27 CS	MLX3979	9EP071430C1000897	JANGADA TRANSPORTES LTDA
SUNDOWN/HUNTER 100	EFG0722	94J2XSBK88M018415	CLAUDEMIR NUNES DA CONCEICAO
HONDA/CG 125 FAN	HSP9393	9C2JC30706R881688	JOAO RICARDO IBARRA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTM0357	9C2JC4110BR788225	FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
SUNDOWN/WEB 100	HSO3731	94J1XFBH55M012209	MARILZA GOIS MEDINA DE OLIVEIRA
GM/CELTA 3 PORTAS	HSD4953	9BGRD08X04G217648	JOSE RENATO A FILGUEIRA
CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	NRV0165	9BGRG08F0DG164157	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	NRV0165	9BGRG08F0DG164157	SIMONE MARTINHO MACEDO
HONDA/BIZ 125 ES	HSS1757	9C2JA04207R003911	VM SERRALHERIA
HONDA/BIZ 110I	QAC6111	9C2JC7000GR101564	BANCO HONDA S/A
HONDA/BIZ 110I	QAC6111	9C2JC7000GR101564	CLEBERSON APARECIDO TEIXEIRA PEREIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSO5267	9C2KC08207R005938	NELSON RIBEIRO LEANDRO
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	NRV5J89	9C6KE1950E0006418	BANCO VOTORANTIM S/A
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	NRV5J89	9C6KE1950E0006418	CLAUDEMIR MATOSINHO DE MORAES
FIAT/SIENA ELX	HSF5966	9BD17201763177825	BANCO VOTORANTIM S/A
FIAT/SIENA ELX	HSF5966	9BD17201763177825	ELIZABETE FERREIRA CAMPOS RODRIGUES
FORD/KA FLEX	MFL4677	9BFZK53A4AB164866	GILBERTO APARECIDO DIAS
VW/BUSSCAR VISSTA HI	HSI1583	9BWHJ82Z08R845955	VIACAO CRUZEIRO DO SUL LTDA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX1858	9C2JC3010YR084932	DANIEL GOMES DE SOUZA
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	NRV0344	9C6KE1400B0018453	BANCO PANAMERICANO S/A
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	NRV0344	9C6KE1400B0018453	GLAUCIA FERREIRA NASCIMENTO
YAMAHA/YBR150 FACTOR DX	SMF9J43	9C6RG9920S0001519	BANCO PAN S.A.
YAMAHA/YBR150 FACTOR DX	SMF9J43	9C6RG9920S0001519	LEANDRO FONTES GIL
VW/GOL 1.0L MC4	RND3A17	9BWAG45U4NT045117	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
VW/GOL 1.0L MC4	RND3A17	9BWAG45U4NT045117	ELLEN FERNANDO PEICHOTO XAVIER
VW/GOL 1.0L MC4	RND3A17	9BWAG45U4NT045117	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A
VW/GOL I PLUS	BYO3012	9BWZZZ377TT182674	VALDEMAR DE FREITAS

HONDA/CG 125 FAN	HSN0879	9C2JC30705R033050	RAFAEL APARECIDO C. PEREIRA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK1731	9C2JC4110BR338891	JOAO ALVES DA SILVA FILHO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM2H25	9C2KC08205R026893	JEAN DA PAIXAO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 160 FAN	QAZ3D61	9C2KC2200MR077147	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
HONDA/CG 160 FAN	QAZ3D61	9C2KC2200MR077147	ELVIRA HURTADO ROA
HONDA/CG 160 FAN	RWE6C56	9C2KC2200NR249142	AIRON DA SILVA GARCIA
HONDA/CG 160 FAN	RWE6C56	9C2KC2200NR249142	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 START	QAT4561	9C2KC2500LR015950	VANILTO DA SILVA VICTOR
HONDA/CG 125 TITAN	NBB1244	9C2JC250WWR164132	MARCELO JONAS DOS S.FLORENTINO
HONDA/CG 125 FAN	HSU7673	9C2JC30707R101346	RAMAO CANTO DE OLIVEIRA
HONDA/C100 BIZ ES	JZO8962	9C2HA07104R002776	MAISSON ZANONI CRUZ
HONDA/BIZ 125 ES	HSZ6483	9C2JA04208R041412	ALEXANDRE DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ6270	9C2JC250WWR126902	ARY DIONISIO DA SILVA JUNIOR
HONDA/CG 125 FAN	HSN9534	9C2JC30705R076457	FABRICIO RODRIGO ROMERO FRANCO
HONDA/CG 125 FAN	HSO9991	9C2JC30706R819386	BV FINANCEIRA S A C F I
HONDA/CG 125 FAN	HSO9991	9C2JC30706R819386	DEUSDETE MOREIRA PEREIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTK4J53	9C2KC08108R173420	ROTA MOTOS AUTO PE AS LTDA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSU8539	9C2KC08507R083140	ALEX FERREIRA MARTINS
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ESI6A68	9C6KE1500B0040972	DERYK MARTIRNECLE AMORIM FERREIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRV3442	9C6KE1520D0131480	CECILIA DA SILVA B. DOS ANJOS
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	S/PLACA	9C6RG3160R0124972	BANCO PAN S.A.
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	S/PLACA	9C6RG3160R0124972	BRUNA RAMOS BITTENCOURT DE LIMA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	OOT5492	9C6KE1950G0056281	REDUAN MICAEL DE ARRUDA ESPINDOLA
HONDA/CG 125 FAN ESD	OOI0H90	9C2JC4160ER006058	LEANDRO CAETANO PETRICIOLI
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTE5452	9C2KC15209R005926	JOSE FABIO DOS SANTOS
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOO0D14	9C2KC1680ER033986	JUCENILDO ALVES BARRETO
HONDA/CG 160 CARGO	REW8C99	9C2KC2220NR000686	ELAINE CRISTINA DE A KESROUANI
YAMAHA/YBR 125ED	HSL3384	9C6KE042050029563	NAYARA STEFANY CHAVES PEREIRA
JTA/SUZUKI AN125	DVX6173	9CDCF47AJ8M044809	ELENA MASSA NOGUEIRA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ALCINOPOLIS/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
JTA-SUZUKI/GS120	S/PLACA	9CDNE43DJEM100652	
HONDA/BIZ 125 ES	NWM0G48	9C2JC4820BR084371	LUCIENE GARCIA BORGES
VW/GOL 16V	CMF0327	9BWZZZ377WP535659	JOSE WILSON DOS SANTOS
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 TITAN	S/PLACA	9C2JC250WWR193858	
YAMAHA/FAZER YS250	DRZ9655	9C6KG017060024875	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARDOSO
HONDA/CG 125 FAN ES	FBH6169	9C2JC4120CR549427	JUSCELIO FERREIRA FLAMINI
HONDA/C100 BIZ MAIS	DOK6630	9C2HA07205R801576	FABRICIO VICENTE PEREIRA DA SILVA
GM/CORSA SUPER	BYN4145	9BGSD68ZVTC622376	WELLINGTON MARQUES LOPES DA SILVA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 FAN	HSZ0037	9C2JC30707R196468	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 125 FAN	HSZ0037	9C2JC30707R196468	CLEITON COSTA DE SOUZA
SHINERAY/50Q	S/PLACA	99HJT2050KS000800	
SHINERAY/50Q	S/PLACA	99HJT2050KS000800	LUIZA ADM DE CONSORCIOS LTDA
SHINERAY/50Q	S/PLACA	99HJT2050KS000800	RIDNEI BARROS NUNES
HONDA/CG 160 START	QAC7135	9C2KC2500HR007749	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 160 START	QAC7135	9C2KC2500HR007749	RONIPEPIS SILVA SANTOS
HONDA/C100 BIZ MAIS	HST0058	9C2HA07203R057416	JOSIEL FREITAS PEREIRA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BRASILANDIA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
VW/POLO 1.6	JWC9802	9BWHB09N78P047210	BANCO PAN S A
VW/POLO 1.6	JWC9802	9BWHB09N78P047210	HELIO ALVES DE OLIVEIRA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
YAMAHA/RD 135	S/PLACA	9C62MW000P0032015	
YAMAHA/CY 50 JOG	KDK6034	9C64MS000W0024988	ALINE FERREIRA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSU4B92	9C2KC08507R058540	LUCAS RICARDO FERREIRA FIUZA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
TOYOTA/CCROSS XRE 20	RWDOA82	9BRK3AAG4P0057550	BANCO PAN S.A.
TOYOTA/CCROSS XRE 20	RWDOA82	9BRK3AAG4P0057550	ELAINE CRISTINA ZANGEROLAMI
TOYOTA/CCROSS XRE 20	RWDOA82	9BRK3AAG4P0057550	SALETE FABIAN ZANGEROLAMI
HONDA/C100 BIZ ES	HRX5318	9C2HA07101R213382	SAMUEL GARCIA ALONSO E OUTRA

PEUGEOT/207PASSION XS A	IAJ9431	9362NN6AYAB049979	BV FINANCEIRA SA CRED FIN INV
PEUGEOT/207PASSION XS A	IAJ9431	9362NN6AYAB049979	JHDINATAN BARROS GARCIA
VW/GOL CLI	CCF2815	9BWZZZ377ST155594	JEFERSON APARECIDO VAZ LIMA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/BIZ 125 KS	HTE0345	9C2JA04108R020680	ALESSANDRA DA SILVA RONDON
HONDA/CG 125 FAN KS	NR9641	9C2JC4110CR321077	ANTONIO MARCOS GARCIA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTE0567	9C2KC08208R056418	GICELE LEMES DUARTE
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ7B89	9C2JC30103R185110	DANIELA CRUZ DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	DNN7G28	9C2JC30705R029148	SEBASTIAO DA CUNHA BORGES
I/CHEVROLET CAMARO 2SS	NRU8966	2G1FK1EJXB9153613	BANCO DO BRASIL SA
I/CHEVROLET CAMARO 2SS	NRU8966	2G1FK1EJXB9153613	DENIVALDO PEDRO DE ASSIS
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ7B89	9C2JC30103R185110	DANIELA CRUZ DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	DNN7G28	9C2JC30705R029148	SEBASTIAO DA CUNHA BORGES
I/CHEVROLET CAMARO 2SS	NRU8966	2G1FK1EJXB9153613	BANCO DO BRASIL SA
I/CHEVROLET CAMARO 2SS	NRU8966	2G1FK1EJXB9153613	DENIVALDO PEDRO DE ASSIS
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
SHINERAY/XY125-6A	S/PLACA	99HJTS125SS006977	
SHINERAY/XY125-6A	S/PLACA	99HJTS125SS006977	BANCO PAN S.A.
SHINERAY/XY125-6A	S/PLACA	99HJTS125SS006977	ELIANE DE OLIVEIRA HELPIS
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	HTP1F22	9C2KC1620AR012882	JOSE GONCALVES DA SILVA
YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	QAC0469	9C6RE2120H0000720	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 160 TITAN	RWH0126	9C2KC2210PR061033	JOSILENE ESTERCE DA SILVA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM INOCENCIA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
VW/SAVEIRO CL	BQB6B41	9BWZZZ30ZHT052313	UZIEL MARCKE
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTK9A70	9C2KC08208R067920	LUIZ FELIPE FERREIRA COSTA
HONDA/CG150 START	OOT1743	9C2KC1670FR533677	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
HONDA/CG150 START	OOT1743	9C2KC1670FR533677	SIRLENE DE OLIVEIRA XAVIER
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTU6838	9C2KC1550AR217790	ROGERIO BATISTA NASCIMENTO VIEIRA
HONDA/C100 BIZ	CWW7769	9C2HA0700YR034109	ROSILENE BALDUINO
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PEDRO GOMES/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 FAN KS	NRG1157	9C2JC4110AR686342	AURILENE ARAUJO DA SILVA
YAMAHA/CRYPTON T105E	HRK7905	9C6KE020020050229	ISABEL FERREIRA DE MORAIS OLIVEIRA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 160 START	RWD7F36	9C2KC2500NR104037	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
HONDA/CG 160 START	RWD7F36	9C2KC2500NR104037	FLAVIA QUEZIA DUARTE FERNANDES
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HSQ9377	9C2JC30213R657920	PAMELA CRISTINA GALHARDI
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 FAN	HTL7811	9C2JC30708R654350	ALESSANDRA DA SILVA BEZERRA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
GM/VECTRA SEDAN ELITE	DHK8114	9BGAC69M06B146184	MARIA APARECIDA DA SILVA LOURENCO
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSM0J36	9C2KC08505R035763	DAIANE PEREIRA LUZ
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	NRG1622	9C2KC1620AR052366	JOSSIMARA BARBOSA AQUINO
I/GM CORSA CLASSIC	DFN2J00	8AGSB19X03R122874	VALDEVINO FERREIRA DOS SANTOS
GM/CELTA 3 PORTAS	AKW6993	9BGRD08X03G195239	FABIANO CESAR ROCHA
GM/CELTA 3 PORTAS	AKW6993	9BGRD08X03G195239	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSK6I54	9C2KC08104R045851	MATHEUS DE SOUZA FREITAS
HONDA/POP100	HTE3C26	9C2HB02109R009401	SANDRA DE OLIVEIRA COELHO
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTE2D66	9CDNF41LJ8M231113	ERCI DE SOUZA ROSA
YAMAHA/YBR 125E	DNF7645	9C6KE091080044904	SEBASTIAO VITOR ANANIAS

HONDA/CG 125 TITAN	HRQ0956	9C2JC250VVR133549	JOEL ADELAIDE COSTA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSV2767	9C2KC08207R039555	VICENTE PAULO DE JESUS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTK2G79	9C2KC08108R145762	LEYR PORTO HONORATO MACHADO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTK2G79	9C2KC08108R145762	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025

Diego Fernando de Arruda Soares  
Gerência de Destinação de Veículos  
**Detran-MS**

### Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. SANESUL torna público que **recebeu** da Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA, a Licença de Operação Nº 40/2025 para a atividade de 7.30.1 Estação Elevatória de Esgoto – EEE Nelson Trad, localizada à Avenida Leste Oeste 01- Parte da Quadra nº 69, Jardim Paraíso, município de Naviraí-MS.

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. SANESUL torna público que **recebeu** da Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA, a Autorização Ambiental nº 01/2024 para a atividade de 9.10.3 Supressão Vegetal em área urbana (até 100 ha), localizada na Rua das Indústrias, S/N, Parque Industrial, no município de Naviraí – MS.

### Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

#### RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.875, de 04 de julho de 2025, página 78-79, referente ao **Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4596/2025**, por constar erro no original.

**Processo nº** 85.006.719-2025

**Onde se lê:**

**Processo nº:** 85.006.974-2025

**Do Valor:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

**Leia –se:**

**Processo nº** 85.006.719-2025

**Do Valor:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**Eduardo Mendes Pinto**

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de MS

#### Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4640/2025

**Processo nº:** 85.007.131-2025

**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 006/2025, projeto: Filosofia e Poesia em Débeis Brumas

**Do Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 04 de julho de 2026.

**Data da Assinatura:** 04 de julho de 2025.

**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE002073 - 03/07/2025

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

**Do Foro:** Campo Grande/MS.

**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

**Parceira Privada:** RAFAEL BATISTA DIAS

CPF: XXX.024.354-XX

#### **Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4487/2025**

**Processo nº:** 85.006.756-2025

**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 04/2025, projeto: Bolsas de pesquisa e formação

**Do Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 04 de julho de 2026.

**Data da Assinatura:** 04 de julho de 2025.

**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904817

Nota de Empenho: 2025NE001897 - 24/06/2025

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

**Do Foro:** Campo Grande/MS.

**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

**Parceira Privada:** Maura Menezes Azevedo Neta

CPF: XXX.295.741-XX

#### **Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4498/2025**

**Processo nº:** 85.006.801-2025

**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 04/2025, projeto: Intercâmbio cultural e residência

**Do Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 04 de julho de 2026.

**Data da Assinatura:** 04 de julho de 2025.

**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904817

Nota de Empenho: 2025NE001918 - 25/06/2025

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

**Do Foro:** Campo Grande/MS.

**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

**Parceira Privada:** KIMBERLY WEISS CALVES

CPF: XXX.834.031-XX

#### **Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4486/2025**

**Processo nº:** 85.006.761-2025

**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 04/2025, projeto: Bolsas de Pesquisa e Formação

**Do Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 04 de julho de 2026.

**Data da Assinatura:** 04 de julho de 2025.

**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904817

Nota de Empenho: 2025NE001898 - 24/06/2025

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

**Do Foro:** Campo Grande/MS.

**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul  
CNPJ: 15.579.196/0001-98  
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto  
CPF: XXX.308.778-XX

**Parceira Privada:** Rubens Moraes da Costa Marques  
CPF: XXX.930.891-XX

#### **Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4478/2025**

**Processo nº:** 85.006.750-2025

**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 04/2025, projeto: Bolsas de Pesquisa e Formação

**Do Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 04 de julho de 2026.

**Data da Assinatura:** 04 de julho de 2025.

#### **Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904817

Nota de Empenho: 2025NE001900 - 24/06/2025

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

**Do Foro:** Campo Grande/MS.

**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul  
CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto  
CPF: XXX.308.778-XX

**Parceira Privada:** Lucimeire Brandão Carlonga  
CPF: XXX.831.101-XX

#### **Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4489/2025**

**Processo nº:** 85.006.803-2025

**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 04/2025, projeto: Intercâmbio Cultural e Residência

**Do Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 04 de julho de 2026.

**Data da Assinatura:** 04 de julho de 2025.

#### **Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904817

Nota de Empenho: 2025NE001896 - 24/06/2025

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

**Do Foro:** Campo Grande/MS.

**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul  
CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto  
CPF: XXX.308.778-XX

**Parceira Privada:** Moreno Pereira Mourão  
CPF: XXX.256.091-XX

#### **Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4488/2025**

**Processo nº:** 85.006.723-2025

**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 04/2025, projeto: Bolsas de Pesquisa e Formação

**Do Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 04 de julho de 2026.

**Data da Assinatura:** 04 de julho de 2025.

#### **Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904817

Nota de Empenho: 2025NE001912 - 25/06/2025

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

**Do Foro:** Campo Grande/MS.

**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul  
CNPJ: 15.579.196/0001-98  
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto  
CPF: XXX.308.778-XX

**Parceira Privada:** Elias Brandão de Aquino  
CPF: XXX.167.661-XX

**RETIFICO POR INCORREÇÃO** A MATERIA PUBLICADA NO DOE n. 11.871 DO DIA 01 DE JULHO DE 2025, PAG 7 referente Alteração do cronograma do Edital 013/2025/FCMS.

**ONDE SE LÊ:**

ATIVIDADE	DATA
Análise e publicação do resultado provisório	04/07
Prazo recursal	05/07 a 10/07
Publicação do resultado definitivo	11/07
Convocação para assinatura do Termo de Colaboração e Publicação do Extrato do Termo de Colaboração no DOEMS	18/07

**LEIA-SE:**

ATIVIDADE	DATA
Análise e publicação do resultado provisório	07/07
Prazo recursal	08/07 a 14/07
Publicação do resultado definitivo	16/07
Convocação para assinatura do Termo de Colaboração e Publicação do Extrato do Termo de Colaboração no DOEMS	28/07

Campo Grande-MS, 04 de Julho de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO- CPF 251.xxx.xxx-02  
Diretor Presidente FCMS

Extrato do Contrato 632/2025/FCMS Nº Cadastral 27920

Processo: 85/007.021/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PAULO CEZAR RICARDO DO PRADO 44802706120  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Paulo Prado", contratado através de seu empresário exclusivo Paulo Cezar Ricardo do Prado MEI, a ser realizada no evento "33ª Festa do Padroeiro da Sagrado Coração de Jesus", na Av. Mato Grosso, 3280, Santa Fé, em Campo Grande/MS, no dia 22 de junho de 2025, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.  
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 22/06/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Paulo Cezar Ricardo do Prado



## Extrato do Contrato 640/2025/FCMS Nº Cadastral 27944

Processo: 85/007.254/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e LEILA SIQUEIRA VIEIRA NASCIMENTO  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "Jakeline Sanfoneira", contratado através de seu empresário exclusivo Leila Siqueira Vieira Nascimento MEI, a ser realizada no evento "Pantanal Tech 2025", na Rodovia Graziela Maciel Barroso, KM 12, Zona Rural de Camisão, em Aquidauana/MS, no dia 27 de junho de 2025, a partir das 11 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.  
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 26/06/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Leila Siqueira Vieira Nascimento

## Extrato do Contrato 641/2025/FCMS Nº Cadastral 27946

Processo: 85/007.249/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e AGNALDO ISMAEL DE FREITAS  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Laço de Ouro", contratado através de seu empresário exclusivo Agnaldo Ismael de Freitas MEI, a ser realizada no evento "4ª Festa Junina em Honra a Nossa Padroeira O Imaculado Coração de Maria", na Av Horoshima, 1233, Carandá Bosque, em Campo Grande/MS, no dia 27 de junho de 2025, a partir das 19 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.  
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 26/06/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Agnaldo Ismael de Freitas

## Extrato do Contrato 642/2025/FCMS Nº Cadastral 28010

Processo: 85/007.268/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PÉ DE VERSO LTDA  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Victor Gregório e Marco Aurélio", contratado através de seu empresário exclusivo Pé de Verso LTDA, a ser realizada no evento "Encontro Estadual do Laço Cumprido", no Clube do Laço Rancho dos Tropeiros, Rodovia Figueirão a Costa Rica, KM 2, em Figueirão/MS, no dia 27 de junho de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 27/06/2025

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Victor Do Prado Gregório

**Extrato do Contrato 644/2025/FCMS Nº Cadastral 27945**

**Processo:** 85/007.271/2025

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e INOVAR PRODUÇÕES LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Jonathan Cordeiro com Pocket Show Musical", contratado através de seu empresário exclusivo Inovar Produções Ltda, a ser realizada no evento "Circuito Cultural - O Poder das Conexões", no Auditório da Faculdade Estácio de Sá, em Campo Grande/MS, no dia 27 de junho de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 26/06/2025

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Jonathan Pereira Cordeiro

**Extrato do Contrato 647/2025/FCMS Nº Cadastral 28009**

**Processo:** 85/007.280/2025

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Jads e Jadson", contratado através de seu empresário exclusivo Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda, a ser realizada no evento "4ª Edição Junipardo", na Área de Lazer do Município, em Santa Rita do Pardo/MS, no dia 28 de junho de 2025, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 27/06/2025

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Jadsmara Alves dos Santos

## Extrato do Contrato 648/2025/FCMS Nº Cadastral 27947

Processo: 85/007.282/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e BANDA ALZIRA'S LTDA  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Banda "Alzira`s", contratado através de seu empresário exclusivo Banda Alzira`s LTDA, a ser realizada no evento "33ª Festa do Padroeiro da Sagrado Coração de Jesus", na Av. Mato Grosso, 3280, Santa Fé, em Campo Grande/MS, no dia 28 de junho de 2025, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 26/06/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Weudalych Cezar de Souza

## Extrato do Contrato 649/2025/FCMS Nº Cadastral 27948

Processo: 85/007.283/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PEREIRA & PADILHA LTDA  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Mensageiro do Oeste - MDO", contratado através de seu a empresário exclusivo Pereira & Padilha LTDA, a ser realizada no evento "4ª Festa Junina em Honra a Nossa Padroeira O Imaculado Coração de Maria", na Rua Hiroshima, 1233, Carandá Bosque, em Campo Grande/MS, no dia 28 de junho de 2025, a partir das 19 horas, com 02 horas e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 26/06/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Tania Cristine Pereira

## Extrato do Contrato 650/2025/FCMS Nº Cadastral 27949

Processo: 85/007.284/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e SANDRO CAVALARI SOMMER - ME  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Uirapuru", contratado através de seu empresário exclusivo Sandro Cavalari Sommer ME, a ser realizada no evento "Festival de Inverno do Turismo Rural de Campo Grande - Caminhos dos Ipês", na Furnas do Dionizio, em Jaraguari/MS, no dia 28 de junho de 2025, a partir das 20 horas, com 04 horas de duração cada apresentação, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/06/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Sandro Cavalari Sommer

**Extrato do Contrato 653/2025/FCMS Nº Cadastral 27955**

Processo: 85/007.288/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Luciana de Lima Thomaz -MEI

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Sampri", contratado através de seu empresário exclusivo Luciana de Lima Thomaz ME, a ser realizada no evento "33ª Festa do Padroeiro da Sagrado Coração de Jesus", na Av. Mato Grosso, Santa Fé, em Campo Grande/MS, no dia 29 de junho de 2025, a partir das 20 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 27/06/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Luciana de Lima Thomaz

**Extrato do Contrato 654/2025/FCMS Nº Cadastral 27951**

Processo: 85/007.341/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e RENATO PACHECO SWERTS

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Renato Pacheco", contratado através de seu empresário exclusivo Renato Pacheco Swerts MEI, a ser realizada no evento "33ª Festa do Padroeiro da Sagrado Coração de Jesus", na Av. Mato Grosso, 3280, Santa Fé, em Campo Grande/MS, no dia 29 de junho de 2025, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/06/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Renato Pacheco Swerts

**Extrato do Contrato 655/2025/FCMS Nº Cadastral 27950**

Processo: 85/007.339/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ASSOCIAÇÃO FLOR E ESPINHO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Flor de Espinho com espetáculo Palhaçaria", contratado através de seu empresário exclusivo Associação Flor de Espinho, a ser realizada no evento "Circuito Cultural Flor de Espinho", na Rua Teobaldo Kafer, 575, Centro Comunitário do Bairro São Caetano, em Campo Grande/MS, no dia 28 de junho de 2025, a partir das 16 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 27/06/2025

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Anderson Carlos de Lima

**Extrato do Contrato 657/2025/FCMS Nº Cadastral 27961**

**Processo:** 85/007.384/2025

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Criative Music LTDA-EPP

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Preto no Branco", contratado através de seu empresário exclusivo Criative Music LTDA, a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", na Rua Duque de Caxias, 1315, Centro, em Bela Vista/MS, no dia 28 de junho de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 27/06/2025

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Ivanildo Medeiros Nunes

**Extrato do Contrato 658/2025/FCMS Nº Cadastral 27963**

**Processo:** 85/007.390/2025

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PRODUZENT COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Acaba", contratado através de seu empresário exclusivo Produzent Comunicação e Marketing LTDA, a ser realizada no evento "Pantanal Tech 2025", na Rodovia Graziela Maciel Barroso, KM 12, Zona Rural de Camisão, em Aquidauana/MS, no dia 28 de junho de 2025, a partir das 17 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/06/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Ruthiely Thaianne Cambiaghi da Silva

**Extrato do Contrato 659/2025/FCMS Nº Cadastral 27964**

Processo: 85/007.391/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e LUCAS GABRIEL NANTES OLIVEIRA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Gersão e Banda", contratado através de seu empresário exclusivo Lucas Gabriel Nantes Oliveira MEI, a ser realizada no evento "Pantanal Tech 2025", na Rodovia Graziela Maciel Barroso, KM12, Zona Rural de Camisão, em Aquidauana/MS, no dia 28 de junho de 2025, a partir das 11 horas, com 03 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 27/06/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Lucas Gabriel Nantes Oliveira

**Extrato do Contrato 660/2025/FCMS Nº Cadastral 27943**

Processo: 85/006.995/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e NIDAL ABDULAHAD NUNES RIOS ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação de um Espetáculo artístico de Dança do Ventre "Nidal Abdul", contratado através de seu empresário exclusivo Nidal Abdulahad Nunes Rios ME, a ser realizada no evento "Feira Gastronômica do Município", no Serviço de Convivência, Rua Fernando Basto Junior, 609, Bairro Santos Dumond, em Água Clara/MS, no dia 27 de junho de 2025, a partir das 09 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 27/06/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Nidal Abdulahad Nunes Rios

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024 - REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do **Edital de Chamamento Público nº 16/2024 - Rede Estadual de Pontos de Cultura de Mato Grosso do Sul - Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022)**, sendo apresentadas em cinco tabelas: aprovados SELECIONADOS – Categoria Ampla Concorrência/Geral – Faixa I (Projetos com valor de R\$ 100.000,00); Categoria Ampla Concorrência/Geral – Faixa II (Projetos com valor de R\$ 50.000,00); Categoria Ampla Concorrência/Geral – Faixa III (Projetos com valor de R\$ 42.800,00); Categoria Culturas Populares e Tradicionais – Faixa I (Projetos com valor de R\$ 100.000,00); Categoria Culturas Populares e Tradicionais – Faixa II (Projetos com valor de R\$ 50.000,00). As tabelas estão ordenadas de forma crescente por ordem de classificação dos proponentes, conforme notas divulgadas na Ata de Reunião da Comissão de Habilitação – Etapa II (análise documental – Fase de Habilitação), distribuídas na seguinte ordem de informações: ID inscrição, Nome completo, Proposta, Certificação e Classificação Final.

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

**ANEXO I - RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024 - REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**Tabela 1 - Selecionados - Categoria Ampla Concorrência/Geral – Faixa I** (Projetos com valor de R\$ 100.000,00)

ID Inscrição	Nome completo	Proposta	Certificação	Classificação Final
404274	Urgente Companhia	Urgente Companhia	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	1º
403483	Teatral Grupo de Risco	Teatral Grupo de Risco	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	2º
403927	Associação Camará Capoeira	Associação Camará Capoeira	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	3º
404166	Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural	Caminhos da Arte	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	4º
399854	Ong Arte Viva Jardim Serra da Bodoquena	Arte Viva - Ong na Comunidade	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	5º

**Tabela 2 - Selecionados - Categoria Ampla Concorrência/Geral – Faixa II** (Projetos com valor de R\$ 50.000,00)

ID Inscrição	Nome completo	Proposta	Certificação	Classificação Final
404592	Sociedade Comunitária Gibiteca	Gibiteca	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	1º
404383	Associação Grupo Identidade de Teatro - AGIT	Associação Grupo Identidade	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	2º
403879	Associação Arado Cultural	Arado Cultural, cultivando futuros	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	3º

402191	Fundação Barbosa Rodrigues	Fundação Barbosa Rodrigues	Certificado como Ponto de Cultura pelo Edital	4º
401362	Centro de Integração da Criança e do Adolescente - CICA	Ponto de Cultura CICA	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	5º

**Tabela 3 - Selecionados - Categoria Ampla Concorrência/Geral – Faixa III** (Projetos com valor de R\$ 42.800,00)

ID Inscrição	Nome completo	Proposta	Certificação	Classificação Final
401307	Grupo de Incentivo a Cidadania e Qualidade de Vida – Viver Bem	Ponto de Cultura Viver Bem	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	1º

**Tabela 4 - Selecionados - Categoria Culturas Populares e Tradicionais – Faixa I** (Projetos com valor de R\$ 100.000,00)

ID Inscrição	Nome completo	Proposta	Certificação	Classificação Final
404326	Associação dos Catireiros de Camapuã	Associação dos Catireiros de Camapuã	Certificado como Ponto de Cultura pelo Edital	1º
400589	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas dos Dionísios	Quilombo em Movimento: Ponto de Cultura Dionísio e Luísa	Certificado como Ponto de Cultura pelo Edital	2º
401955	Instituto de Arte, Cultura e Desenvolvimento - Ressoarte	Instituto de Arte, Cultura e Desenvolvimento - Ressoarte	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	3º
404023	Associação da Feira Central, Cultural e Turística de Campo Grande - MS	Associação da Feira Central, Cultural e Turística de Campo Grande/MS	Certificado como Ponto de Cultura pelo Edital	4º
400706	Instituto Socioeducativo Belém Amor em Ação	Instituto Socioeducativo Belém Amor em Ação	Certificado como Ponto de Cultura pelo Edital	5º
404221	Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós	Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós	Certificado como Ponto de Cultura pelo Edital	6º

**Tabela 5 - Selecionados - Categoria Culturas Populares e Tradicionais – Faixa II** (Projetos com valor de R\$ 50.000,00)

ID Inscrição	Nome completo	Proposta	Certificação	Classificação Final
400687	Associação de Mulheres Independente na Ativa	AMINA - Retalhos Pantaneiros	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	1º

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024 - REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado final do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024 - REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS**



**DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, sendo apresentadas em cinco tabelas: aprovados SELECIONADOS – Categoria Ampla Concorrência/Geral – Faixa I (Projetos com valor de R\$ 100.000,00); Categoria Ampla Concorrência/Geral – Faixa II (Projetos com valor de R\$ 50.000,00); Categoria Ampla Concorrência/Geral – Faixa III (Projetos com valor de R\$ 42.800,00); Categoria Culturas Populares e Tradicionais – Faixa I (Projetos com valor de R\$ 100.000,00); Categoria Culturas Populares e Tradicionais – Faixa II (Projetos com valor de R\$ 50.000,00). As tabelas estão ordenadas de forma crescente por ordem de classificação conforme notas divulgadas no **Resultado Final do Edital De Chamamento Público Nº 16/2024 - Rede Estadual de Pontos de Cultura De Mato Grosso Do Sul - Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura** com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), distribuídas na seguinte ordem de informações: ID inscrição, Nome completo, Proposta, Certificação e Classificação Final.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024 - REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**Tabela 1 - Selecionados - Categoria Ampla Concorrência/Geral – Faixa I** (Projetos com valor de R\$ 100.000,00)

ID Inscrição	Nome completo	Proposta	Certificação	Classificação Final
404274	Urgente Companhia	Urgente Companhia	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	1º
403483	Teatral Grupo de Risco	Teatral Grupo de Risco	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	2º
403927	Associação Camará Capoeira	Associação Camará Capoeira	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	3º
404166	Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural	Caminhos da Arte	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	4º
399854	Ong Arte Viva Jardim Serra da Bodoquena	Arte Viva - Ong na Comunidade	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	5º

**Tabela 2 - Selecionados - Categoria Ampla Concorrência/Geral – Faixa II** (Projetos com valor de R\$ 50.000,00)

ID Inscrição	Nome completo	Proposta	Certificação	Classificação Final
404592	Sociedade Comunitária Gibiteca	Gibiteca	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	1º
404383	Associação Grupo Identidade de Teatro - AGIT	Associação Grupo Identidade	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	2º
403879	Associação Arado Cultural	Arado Cultural, cultivando futuros	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	3º
402191	Fundação Barbosa Rodrigues	Fundação Barbosa Rodrigues	Certificado como Ponto de Cultura pelo Edital	4º

401362	Centro de Integração da Criança e do Adolescente - CICA	Ponto de Cultura CICA	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	5º
--------	---	-----------------------	--	----

**Tabela 3 - Selecionados - Categoria Ampla Concorrência/Geral – Faixa III** (Projetos com valor de R\$ 42.800,00)

ID Inscrição	Nome completo	Proposta	Certificação	Classificação Final
401307	Grupo de Incentivo a Cidadania e Qualidade de Vida – Viver Bem	Ponto de Cultura Viver Bem	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	1º

**Tabela 4 - Selecionados - Categoria Culturas Populares e Tradicionais – Faixa I** (Projetos com valor de R\$ 100.000,00)

ID Inscrição	Nome completo	Proposta	Certificação	Classificação Final
404326	Associação dos Catireiros de Camapuã	Associação dos Catireiros de Camapuã	Certificado como Ponto de Cultura pelo Edital	1º
400589	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas dos Dionísios	Quilombo em Movimento: Ponto de Cultura Dionísio e Luísa	Certificado como Ponto de Cultura pelo Edital	2º
401955	Instituto de Arte, Cultura e Desenvolvimento - Ressoarte	Instituto de Arte, Cultura e Desenvolvimento - Ressoarte	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	3º
404023	Associação da Feira Central, Cultural e Turística de Campo Grande - MS	Associação da Feira Central, Cultural e Turística de Campo Grande/MS	Certificado como Ponto de Cultura pelo Edital	4º
400706	Instituto Socioeducativo Belém Amor em Ação	Instituto Socioeducativo Belém Amor em Ação	Certificado como Ponto de Cultura pelo Edital	5º
404221	Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós	Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós	Certificado como Ponto de Cultura pelo Edital	6º

**Tabela 5 - Selecionados - Categoria Culturas Populares e Tradicionais – Faixa II** (Projetos com valor de R\$ 50.000,00)

ID Inscrição	Nome completo	Proposta	Certificação	Classificação Final
400687	Associação de Mulheres Independente na Ativa	AMINA - Retalhos Pantaneiros	Ponto de Cultura Certificado pelo Minc	1º

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, republica por **incorreção** da divulgação do Resultado Final do Edital Culturas de Rua, urbanas e Periféricas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Edital **de Chamamento Público nº08/2025**:

**Onde se lê:**

Cotas pessoas negras			
Empreendedor	Proposta ID	Categoria	P.F
Caixa Preta Produtora e Assessoria	418680	9º Festival Expressão de Rua	60,67

**Leia-se:**

<b>Cotas pessoas negras</b>			
<b>Empreendedor</b>	<b>Proposta ID</b>	<b>Categoria</b>	<b>P.F</b>
Rodrigo Bezerra Menezes	418680	9º Festival Expressão de Rua	60,67

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

**Diretor Presidente da Fundação de Cultura de MS**

EXRATO ATA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 013/2025/FCMS PARA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S PARA EXECUÇÃO DO "FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO" que acontecerá no período de 20 a 24 de agosto de 2025, na cidade de Bonito- MS.

**PROCESSO Nº NUP 85.000.676-2025**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, as 14h32min, reuniu-se na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, a Comissão de Habilitação, designada pela Portaria "P"FCMS/Nº506/2025, de 25 de Abril de 2025, publicada no DOEMS nº 11.815 de 28 /04/2025, página 190, composta por Agostinho Pereira dos Santos, Itayná Barbosa do Egito Costa Marques, Rejane Benetti Gomes, Thereza Christina de Paula e Silva Sposito e Israel Aparecido da Silva Júnior Zayed. Sob a presidência do primeiro, a comissão certificou o recebimento da documentação de habilitação no prazo estipulado de somente 01 (uma) proponente classificada, qual seja, ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, inscrita no CNPJ: 03.890.545/0001-09. Após análise criteriosa da documentação, a Comissão de Habilitação conclui o seguinte resultado: a candidata ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS encontra-se habilitada. Cumpre informar que torna-se desobrigado a apresentação de documentos relacionados ao sistema SIAFEM, já que este fora extinto sendo substituído pelo sistema SIAFIC. Por fim, o Presidente franqueou a palavra aos membros da Comissão de Habilitação para, querendo, manifestarem-se sobre o ato, o que não ocorreu. Assim, pelo Presidente foi dada como encerrada a sessão. Nada mais a ser tratado nesta sessão habilitadora, esta ata foi redigida por mim, Rejane Benetti Gomes.

Agostinho Pereira dos Santos  
Presidente

Itayná Barbosa do Egito Costa Marques  
Vice-Presidente

Rejane Benetti Gomes  
Secretária

Israel Aparecido da Silva Júnior Zayed  
Membro do Conselho de Políticas Culturais de MS

Thereza Christina de Paula e Silva Sposito  
Membro do Conselho de Políticas Culturais de MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2025/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **OI S/A**, conforme segue:

<b>GESTOR SETORIAL</b>	<b>FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Robson Reinaldo De Oliveira Torraca Matrícula: 126237022 Cargo: Técnico Atividades Culturais	Nome: Clineu Toshio Sano Matrícula: 133197021 Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Eliel Pereira dos Santos Matrícula: 47996022 Cargo: Assistente De Serviços Operacionais	Nome: Agostinho Pereira Dos Santos Matrícula: 77991029 Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

REFERENTE:

**Processo administrativo:** 85/000.504/2025  
001/2025/SAD

**Identificador: 28125 Contrato Corporativo:**

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada, no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial. **Objeto:** Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal - DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), para atender a demanda dos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

Eduardo Mendes Pinto  
Diretor Presidente/Ordenador De Despesas

## Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção na matéria, publicado no DOEMS n. 11.875, de 4 de julho de 2025, página 81.

### PORTARIA ESCOLAGOV nº 3/2025, de 3 de julho de 2025.

*Constitui a Comissão Organizadora responsável pelo XX Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública e define suas competências.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL – ESCOLAGOV/MS, no exercício da competência que lhe confere o art. 4º do Decreto n. 16.464, de 4 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora responsável por realizar a organização e o acompanhamento do XX Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública, servindo esta Portaria para definir suas respectivas atribuições, e a designação dos servidores que a integrarão, conforme quadro constante no Anexo I.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora, a organização e o acompanhamento do XX Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública, sendo composta por 4 (quatro) membros da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (ESCOLAGOV/MS), sendo: 1 (um) diretor, 1 (um) coordenador e 2 (dois) assistentes.

Art. 3º São atribuições do Diretor da Comissão Organizadora:

- I – Determinar ao Coordenador da Comissão Organizadora a distribuição do material de divulgação do concurso junto aos órgãos estaduais, incentivando os servidores a participarem do prêmio;
- II – Planejar e acompanhar a elaboração dos editais e suas publicações;
- III – Acompanhar o cumprimento das etapas do cronograma das atividades;
- IV – Validar as documentações de enquadramento dos projetos;
- V – Acompanhar os recursos propostos pelos inscritos em face de projetos não enquadrados;
- VI – Validar os recursos propostos, quanto aos requisitos necessários;

Art. 4º São atribuições do Coordenador da Comissão Organizadora:

- I – Distribuir, junto aos órgãos estaduais, material de divulgação do concurso, incentivando os servidores a participarem do prêmio;
- II – Elaborar os editais e providenciar suas publicações;
- III – Analisar as documentações de enquadramento dos projetos;
- IV – Analisar os recursos propostos, quanto aos requisitos necessários;

Art. 5º São atribuições do Assistente da Comissão Organizadora:

- I – Auxiliar na distribuição, junto aos órgãos estaduais, do material de divulgação do concurso, incentivando os servidores a participarem do prêmio;
- II – Auxiliar na elaboração dos editais e suas publicações;
- III – Auxiliar na análise e validação da documentação de enquadramento dos projetos;
- IV – Auxiliar na análise e validação dos recursos propostos pelos inscritos, em face de projetos não enquadrados, quanto aos requisitos necessários;

Parágrafo Único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 3 de julho de 2025.

**ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO**

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DA PORTARIA ESCOLAGOV Nº 3/2025, DE 3 DE JULHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO
Suzana Neves Moreira	Diretora da Comissão Organizadora
Jackeline Espíndola de Lima	Coordenadora
Carlos Romilson Cáceres Gonçalves	Assistente
Rhaisa de Mattos Iorio	Assistente

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect)**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2025/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **OI S/A**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Lidiane Garcia Pinto da Silva Matrícula: 483699022 E-mail: <a href="mailto:lsilva@fundect.ms.gov.br">lsilva@fundect.ms.gov.br</a> Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Nome: Wagner Ferraz Barbosa Matrícula: 81729024 E-mail: <a href="mailto:wbarbosa@fundect.ms.gov.br">wbarbosa@fundect.ms.gov.br</a> Cargo: Chefe do departamento de Compras e Licitações e Gestor de frotas
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Andreia Floresto Ferreira Serafim Matrícula: 31298025 E-mail: <a href="mailto:dadministrativa@fundect.ms.gov.br">dadministrativa@fundect.ms.gov.br</a> Cargo: Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Nome: Ligia Fernandes Franco Matrícula: 493011022 E-mail: <a href="mailto:lfranco@fundect.ms.gov.br">lfranco@fundect.ms.gov.br</a> Cargo: Chefe do departamento de Patrimônio e Almojarifado

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 83/004.627/2025

**Identificador:** 28.129

**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada, no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

**Objeto:** Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de

dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), para atender a demanda dos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor Presidente

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 021/2025

**Processo nº:** 85/006.935/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GABRIEL FERREIRA RODRIGUES, CPF nº xxx.466.151-xx.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA PRÉ-OLÍMPICO, PARALÍMPICO E SURDOLÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** e R\$ 3.000 (Três mil reais), mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 02.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e GABRIELA FERREIRA RODRIGUES, CPF nº xxx.466.151-xx

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 022/2025

**Processo nº:** 85/006.964/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUIZ FELIPE DE ALMEIDA AQUINO, CPF nº xxx.249.731-xx.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA PRÉ-OLÍMPICO, PARALÍMPICO E SURDOLÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** e R\$ 3.000 (Três mil reais), mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 02.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e LUIZ FELIPE DE ALMEIDA AQUINO, CPF nº xxx.249.731-xx.

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 024/2025

**Processo nº:** 85/007.056/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PEDRO SAMUEL GONÇALVES DA SILVA, CPF nº XXX.863.831-XX,

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA PRÉ-OLÍMPICO, PARALÍMPICO E SURDOLÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** e R\$ 3.000 (Três mil reais), mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 02.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e PEDRO SAMUEL GONÇALVES DA SILVA, CPF nº XXX.863.831-XX,

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 025/2025

**Processo nº:** 85/007.061/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e VICTORIA LOPES PEREIRA TOSTA, CPF nº XXX.405.431-XX,

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA PRÉ-OLÍMPICO, PARALÍMPICO E SURDOLÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** e R\$ 3.000 (Três mil reais), mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 02.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e VICTORIA LOPES PEREIRA TOSTA, CPF nº XXX.405.431-XX,

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 020/2025

**Processo nº:** 85/007.069/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RIVAIR SOUZA DA SILVA, CPF nº XXX.124.531-XX,

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA PÓDIO COMPLEMENTAR E SURDOLÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1.255,44 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 02.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e RIVAIR SOUZA DA SILVA, CPF nº XXX.124.531-XX,

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025

**Processo nº:** 85/007.308/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUAN ALVES CABRAL, CPF nº XXX.631.041-XX,

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1.255,44 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 27.06.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e LUAN ALVES CABRAL, CPF nº XXX.631.041-XX,

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

**Processo nº:** 85/007.312/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ARTHUR DA SILVA MARIANO, CPF nº XXX. 666.941-XX,

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1.255,44 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 30.06.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e ARTHUR DA SILVA MARIANO, CPF nº XXX. 666.941-XX,

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025

**Processo nº:** 85/007.313/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CAMILA GEBARA NOGUEIRA YAMAKAWA, CPF nº XXX.577.311- XX,

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1.255,44 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 02.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e CAMILA GEBARA NOGUEIRA YAMAKAWA, CPF nº XXX.577.311- XX,

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025

**Processo nº:** 85/007.318/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MILENA MARIA PEREIRA LEITE DEMARCO, CPF nº XXX.176.141- XX

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1.255,44 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 02.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e MILENA MARIA PEREIRA LEITE DEMARCO, CPF nº XXX.176.141- XX

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2025

**Processo nº:** 85/007.327/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ASSIRIA DANIELA MAURICIO DA SILVA, CPF nº XXX.230.471-XX **Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1.255,44 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 02.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e ASSIRIA DANIELA MAURICIO DA SILVA, CPF nº XXX.230.471-XX

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2025**

**Processo nº:** 85/007.513/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANDRÉ LUIS BARROSO FILHO, CPF nº XXX.402.321-XX

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1.255,44 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 30.06.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e ANDRÉ LUIS BARROSO FILHO, CPF nº XXX.402.321-XX

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 294/2025**

**Processo nº:** 85/007.672/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e EDINEA PRADO CAMARGO, CPF nº XXX.422.371-XX

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA INTERNACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1.255,44 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e EDINEA PRADO CAMARGO, CPF nº XXX.422.371-XX

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 291/2025**

**Processo nº:** 85/007.669/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ROSA SANCHES, CPF nº XXX.664.618-XX

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA MASTER, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 993,89 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e ROSA SANCHES, CPF nº XXX.664.618-XX

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 282/2025**

**Processo nº:** 85/007.762/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ALESSANDRO COSTA ROSA, CPF nº XXX.998.101-XX

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA MASTER, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 993,89 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e ALESSANDRO COSTA ROSA, CPF nº XXX.998.101-XX

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 138/2025**

**Processo nº:** 85/007.903/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MARIA EDUARDA MARCONDES BIACIO, CPF nº XXX.430.291-XX

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA UNIVERSITÁRIO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 993,89 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e MARIA EDUARDA MARCONDES BIACIO, CPF nº XXX.430.291-XX

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 274/2025**

**Processo nº:** 85/008.083/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e VALDIR ANTONIO LUSTOSA ALCÂNTARA, CPF nº XXX.000.378-XX



**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 993,89 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e VALDIR ANTONIO LUSTOSA ALCÂNTARA, CPF nº XXX.000.378-XX

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 262/2025

**Processo nº:** 85/007.896/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LARA DA SILVA AMARAL, CPF nº XXX.359.771-XX e seu Representante Legal EDENILZA VILHARVA JARA, CPF nº XXX.355.421-XX.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 993,89 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e LARA DA SILVA AMARAL, CPF nº XXX.359.771-XX e seu Representante Legal EDENILZA VILHARVA JARA, CPF nº XXX.355.421-XX.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 257/2025

**Processo nº:** 85/007.847/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e HEITOR LUIZ RAMIRES CAMPOSANO, CPF nº XXX.045.911-XX

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 993,89 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e HEITOR LUIZ RAMIRES CAMPOSANO, CPF nº XXX.045.911-XX

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 253/2025

**Processo nº:** 85/008.071/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ÂNGELO MATHEUS DOS SANTOS MOTA, CPF nº XXX.173.161-XX

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 993,89 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 02.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e ÂNGELO MATHEUS DOS SANTOS MOTA, CPF nº XXX.173.161-XX

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 143/2025

**Processo nº:** 85/007.740/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e NAYARA APARECIDA BUENO, CPF nº XXX.999.801-XX

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA UNIVERSITÁRIO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 993,89 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e NAYARA APARECIDA BUENO, CPF nº XXX.999.801-XX

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 134/2025

**Processo nº:** 85/007.881/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GIOVANA GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.412.131-XX

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA UNIVERSITÁRIO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e

esportiva.

**Valor:** R\$ 993,89 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx GIOVANA GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.412.131-XX

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 287/2025

**Processo nº:** 85/007.661/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JOELSON ROCHA RICALDES, CPF nº XXX.923.161-XX

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA MASTER, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 993,89 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e JOELSON ROCHA RICALDES, CPF nº XXX.923.161-XX

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 299/2025

**Processo nº:** 85/007.875/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MARIA EDUARDA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.884.321-XX e seu Representante Legal TELSON DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF nº XXX.645.321-XX.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA INTERNACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1.255,44 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 02.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e MARIA EDUARDA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.884.321-XX e seu Representante Legal TELSON DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF nº XXX.645.321-XX.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 236/2025

**Processo nº:** 85/007.699/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RUAN PABLO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº XXX.505.231-XX

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 993,89 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e RUAN PABLO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº XXX.505.231-XX

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 278/2025

**Processo nº:** 85/007.880/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e FLÁVIA MARTINEZ ORTIZ, CPF nº XXX.177.021-XX

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA NACIONAL SURDOLÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 993,89 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e FLÁVIA MARTINEZ ORTIZ, CPF nº XXX.177.0211-XX

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 275/2025

**Processo nº:** 85/008.075/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e VINÍCIUS HENRIQUE DOS SANTOS, CPF nº XXX.783.031-XX

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 993,89 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e VINÍCIUS HENRIQUE DOS SANTOS, CPF nº XXX.783.031-XX

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 293/2025

**Processo nº:** 85/007.670/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANNA CLARA ALEGRE MENDES, CPF nº XXX.884.321-XX e seu Representante Legal FÁTIMA MENDES PEREIRA, CPF nº XXX.832.051-XX.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA INTERNACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1.255,44 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 02.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e ANNA CLARA ALEGRE MENDES, CPF nº XXX.884.321-XX e seu Representante Legal FÁTIMA MENDES PEREIRA, CPF nº XXX.832.051-XX.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 234/2025

**Processo nº:** 85/007.618/2025

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RODRIGO DE QUEIROZ OLIVEIRA, CPF nº XXX.017.281-XX

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 993,89 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2025.

**Assinam:** PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e RODRIGO DE QUEIROZ OLIVEIRA, CPF nº XXX.017.281-XX

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

### Edital de Chamamento Público nº 06/2025.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração tendo por objeto a execução de projeto voltado ao **fortalecimento e desenvolvimento da Instância de Governança da Região Turística Vale das Águas.**

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor de **até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, para execução do objeto no prazo de **até 31 de agosto de 2026.**

1.4 O presente Edital faz parte do Processo (NUP) nº 85.008.308-2025 da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

1.5 O presente edital tem o número sequencial 2025TR004688 no SIAFIC - TransfereMS.

#### 2. OBJETO DA PARCERIA:

2.1 O Termo de Colaboração, terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto voltado ao fortalecimento e desenvolvimento da Instância de Governança Regional da região turística Vale das Águas.

2.2 Objetivos específicos da parceria:

2.2.1 As ações a serem propostas pela OSC proponente deverão abranger somente a região turística alvo deste edital.

2.2.2 Esta região turística é composta pelos municípios: Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Ivinhema, Jateí, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu

2.2.3 As ações a serem apresentadas neste edital deverão ser voltadas ao desenvolvimento da Instância de Governância Turística, fortalecendo seu papel de debate e proposição para o segmento turístico regional, buscando o desenvolvimento da atividade como um todo neste território.

2.2.4 Poderão ser custeadas neste edital as despesas com a contratação de pessoa jurídica para a realização das ações necessárias para o atingimento do objeto proposto, como a apresentação das ações desenvolvidas pela Instância, organização de agendas, reuniões, atas e documentos desta, controle e ampliação dos associados, bem como a proposição de ações de divulgação dos eventos apoiados e realizados.

2.2.4.1 As entregas e ações propostas deste Edital deverá levar em consideração a realidade local/regional, tendências deste mercado e opinião do trade desta Região Turística.

2.3 O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento dos objetivos citados no item 2.2 e que proponham ações de atendimento à política de fortalecimento da governança de turismo no estado de Mato Grosso do Sul.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria: 8. Programa de Fortalecimento da Governança do Turismo no Mato Grosso do Sul.

### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme modelo anexo a este Edital, disponibilizado em versão editável no sítio eletrônico - <https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/>, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

### 5. DA ATUAÇÃO EM REDE:

5.1 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público:

### 6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

6.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme modelo anexa a este Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme modelo anexo a este Edital (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante em modelo anexo a este Edital (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

## 7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros: Edson Moroni Vicente Cardoso Marques, Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja, Leonardo Ferreira Resende, Héder Cesar Sanches e Flávia Neri de Souza - Presidente, designados pela Portaria "P" FUNDTUR nº 006, de 31 de janeiro de 2025, publicada no DOEMS nº 11.734, de 03 de fevereiro de 2025.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.7 Fica vedada a participação em rede de "OSC executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Cronograma		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	07/07/2025
2	Data-limite para impugnação do Edital de Chamamento Público	16/07/2025
3	Período para recebimento das propostas pelas OSCs	07/07/2025 a 05/08/2025, até às 17h
4	Sessão pública de abertura das propostas	06/08/2025 – 09 horas
5	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	06 a 08/08/2025
6	Divulgação do resultado preliminar	11/08/2025
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	11 a 15/08/2025 até às 17h
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	18 a 20/08/2025
9	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	22/08/2025

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

### 8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (<https://www.imprensaoficial.ms.gov.br/>) e na página do sítio eletrônico oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul na internet (<https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

### 8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em sistema eletrônico específico no endereço: <https://transferems.siafic.ms.gov.br> ou <https://siafic.ms.gov.br/login>.

8.4.1.1 O primeiro cadastro de uma OSC precisa de autorização da SEGOV, que é feito manualmente pela equipe daquela Secretaria, em horário de expediente normal (até às 17h) e pode levar até 24 (horas) para sua liberação. Sendo assim, é imprescindível antecipação neste procedimento para a inscrição e participação neste edital.

8.4.1.2 A OSC já cadastrada no sistema SIAFIC/TRANSFEREMS poderá selecionar diretamente o edital aberto e inscrever seu projeto/proposta.

8.4.2 As propostas deverão ser inseridas no supracitado sistema, **não sendo aceita, ou admitida, a entrega "física"** desta, pessoalmente ou via postal na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

8.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados.

8.4.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.5 As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo anexo a este Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

8.4.6 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.7 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 06/08/2025 – 09 horas, na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira, município de Campo Grande-MS.

8.4.7.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 06/08/2025 – 09 horas, na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira, município de Campo Grande-MS.

8.4.8.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

### 8.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 – Cronograma para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 – Critérios de Avaliação abaixo, observado o contido no Projeto básico, anexo a este edital.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados Tabela 02 – Critérios de Avaliação a seguir:

Critérios / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Estratégia prevista para execução das ações	3		Possui	Não possui
2. Ação com apoio e articulação das gestões públicas municipais da região envolvida	3	5 ou mais municípios	3 ou 4 municípios	2 municípios
3. Ação com apoio da Instância de Governança Regional Costa Leste	4		Sim	Não
4. Representatividade da OSC no proponente	4	Mais de 20 associados	De 11 a 20 associados	Menos de 10 associados
<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>TOTAL</b>				

#### 8.5.4.1 Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e contribuirão para o êxito do objeto proposto. Tais informações deverão estar disponíveis na proposta/projeto apresentada. Peso 3.

2. Ação com apoio e articulação das gestões públicas municipais da região envolvida: Leva em consideração se as ações propostas contam com o apoio e se houve mobilização juntamente às gestões públicas municipais envolvidas. Este apoio será comprovado por meio de declaração seguindo modelo anexo a este edital. Este é um critério de avaliação da proposta que visa mensurar o trabalho de articulação, mobilização e envolvimento que a proponente desenvolveu em seu projeto. Ele não altera, ou diminui, a área de abrangência pretendida neste edital. Peso 3.

3. Ação com apoio da Instância de Governança Regional Costa Leste – Leva em consideração se a OSC proponente possui apoio da Instância de Governança Regional do território. Esta região possui uma IGR formalmente constituída e que a representa junto aos órgãos oficiais de turismo do estado e país. Esta comprovação será feita por meio de declaração específica anexa a este edital. Peso 4.

4. Representatividade da OSC no proponente – Leva em consideração a representatividade local que a OSC proponente possui no território alvo deste edital. Esta representatividade se faz por parte da quantidade de associados que participam desta. Peso 4.

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.6 Serão eliminadas aquelas propostas:

- Não atenderem ao objeto proposto deste edital;
- Extrapolarem o valor máximo a ser solicitado para a FUNDTUR;
- Não atenderem aos prazos e condições previstos neste edital; e
- Não fornecerem a documentação básica para a habilitação e celebração da parceria.

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 02 – Critérios de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento:

- Maior pontuação no item "3";
- Maior pontuação no item "4";
- Maior pontuação no item "2";
- Maior pontuação no item "1";
- Maior número de parcerias, termos e convênios já realizados com a FUNDTUR-MS;
- A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo; e
- A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto.

8.5.9 Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

#### **8.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:**

8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – [www.turismo.ms.gov.br](http://www.turismo.ms.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

#### **8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:**

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por meio do mesmo sistema/sítio eletrônico onde foi proposto o projeto e devem conter os argumentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida.

8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses por via eletrônica.

#### **8.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.**

8.8.1 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Mato Grosso do Sul, para decisão final.

8.8.2 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):**

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – [www.turismo.ms.gov.br](http://www.turismo.ms.gov.br), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

## **9. DA CELEBRAÇÃO:**

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
4	Assinatura do instrumento de parceria
5	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

#### **9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.**

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº



14.494/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16), observado o Projeto básico, anexo a este Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme modelo anexo a este Edital;

IX - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante em modelo anexo a este Edital;

X - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo anexo a este Edital;

XI - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação - modelo anexo a este Edital;

XII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme modelo anexo a este Edital;

XIII - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme modelo anexo a este Edital;

XIV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - modelo anexo a este Edital.

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) no na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Afonso Pena, 7000- Parque das Nações Indígenas – Campo Grande/MS.

### **9.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:**

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5 deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

### **9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:**

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá e verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

### **9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:**

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a

assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

#### **10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:**

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 170380031, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.85904.23.695.2224.6247.0003 NATUREZA DE DESPESA 33504101.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública estadual nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, §1º, e art. 42, §1º, inciso 11, ambos do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.4 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) no exercício de 2024. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

10.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade.

10.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.10 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

#### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - <https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Afonso Pena, 7000 – Parque das Nações Indígenas – Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 17 horas.

11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta,

por petição protocolada no endereço informado 11.1 no deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.10 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.12 Toda ação apoiada com recursos públicos deverá usar o trio de logos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR, SETESC e Governo do Estado).

11.12.1 O uso destas logos, durante o período eleitoral, estará sujeito às condições previstas na Lei Federal nº 9.504/97.

11.13 As ações de divulgação do objeto proposto devem estar em consonância com a estratégia de promoção e divulgação desenvolvida pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, a comunicação através de material gráfico, site e comunicação eletrônica e online devem levar as assinaturas com a logo do "Isto é Mato Grosso do Sul" e as "#visitms", "#istoématogrossodosul" e #thisismatogrossodosul.

11.14 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - <https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/> Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizado o Termo de Colaboração, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.15 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Para apresentação da proposta:

- a) Ofício de solicitação de apoio;
- b) Projeto básico;
- c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- d) Declaração de Ciência e Concordância;
- e) Declaração de apoio da Instância de Governança Regional; e
- f) Declaração de apoio das Gestões Públicas Municipais da Região Turística.

II – Para celebração da parceria:

- a) Anexo I - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- b) Anexo II – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- c) Anexo III – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
- d) Anexo IV – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- e) Declaração de Comprovação de Endereço;
- f) Relação Nominal de Dirigentes;
- g) Declaração de Não Impedimento;
- h) Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- i) Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- j) Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- l) Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- m) Declaração de Aplicação de Recursos.

III- Para prestação de contas da parceria:

- a) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- b) Anexo VI - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
- c) Anexo VII – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas; e
- d) Anexo VIII – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados.

IV - Minuta do Termo de Colaboração.

- a) Minuta do Termo de Colaboração.

11.16 Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de

Turismo (<https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/>), para conferência, *download* e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br) ou [https://www.sefaz.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/MANUAL\\_ORIENTACOES\\_PARCERIA\\_SOCIEDADE\\_CIVIL.pdf](https://www.sefaz.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/MANUAL_ORIENTACOES_PARCERIA_SOCIEDADE_CIVIL.pdf).

**Comissão de Seleção:** Edson Moroni Vicente Cardoso Marques, Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja, Leonardo Ferreira Resende, Héder Cesar Sanches e Flávia Neri de Souza - Presidente.

### ATA COM RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 03/2025

No dia 24 de junho de 2025, às 09h, reuniu-se nas dependências da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul a comissão de seleção de projetos desta Fundação para a abertura das propostas/envelopes enviados para captação de recursos no edital 04/2024 para execução de ações para o desenvolvimento do "Projeto Marambaia Eco Criativa" no município de Bonito/MS. Nesta oportunidade, a comissão de seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR N.006, de 31 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.734, de 03 de Fevereiro de 2025, Página 279, integrada pelos servidores: Edson Moroni Vicente Cardoso Marques, Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja, Héder Cesar Sanches, Leonardo Ferreira Resende e sua presidente Flávia Neri de Moura, constatou que não foi recebido nenhum envelope/proposta pleiteando estes recursos, ficando assim anulado este edital por falta de interesse das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos na execução da ação proposta.

Terminado este processo, foi lavrada e assinada por todos os integrantes da Comissão de Seleção a presente ata.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

Edson Moroni Vicente Cardoso Marques -

Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja -

Héder Cesar Sanches -

Leonardo Ferreira Resende -

Flávia Neri de Moura (Presidente da Comissão) -

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO MS/FUNDTUR, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Fundação de Turismo do MS - FUNDTUR**), na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo nº 001/2025/SAD, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: BAZÍLIO ARGUELHO MARTINS SANTOS Matrícula: 487758023 Cargo: DIREÇÃO ESP. E ASSESSORAMENTO	Nome: CLÁUDIA SOARES DA SILVA ALMEIDA Matrícula: 95888022 Cargo: ASSISTENTE DE DESENVOLV. SOCIOECONÔMICO
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: PATRICIA NAVARRETE Matrícula: 116435024 Cargo: DIREÇÃO ESP. E ASSESSORAMENTO	Nome: MARCIA SCHNEIDER GRAEFF Matrícula: 492283024 Cargo: DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO

#### REFERENTE:

**Processo administrativo:** 85/000.945/2025

**Identificador:** 28134

**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/21.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexos do Edital.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**Bruno Wendling**

**Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do MS/FUNTUR MS**

**CIÊNCIA** dos servidores designados como FISCAL E GESTOR SETORIAL do Contrato Corporativo supracitado, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024. Campo Grande/MS 04 de julho de 2025.

**Assinaturas:**

BAZÍLIO ARGUELHO MARTINS SANTOS  
**Gestor Setorial de Contrato Corporativo Corporativo**

PATRICIA NAVARRETE  
**Gestor Setorial Substituto de Contrato**

CLÁUDIA SOARES DA SILVA ALMEIDA  
**Fiscal Setorial de Contrato Corporativo**

MARCIA SCHNEIDER GRAEFF  
**Fiscal Setorial substituto de Contrato Corporativo**

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

A Diretora Presidente da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2025/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e

n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **OI S/A**, conforme segue:

<b>GESTOR SETORIAL</b>	<b>FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Alessandra Beatriz de Oliveira Pedroni Matrícula: 122622022 Cargo: Analista de Sistemas	Nome: Anderson Gomes da Cunha Matrícula: 472575021 Cargo: Agente de Serviços Hospitalares
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Rúbia Nazareth Dantas Matrícula: 38285021 Cargo: Agente de Serviços Hospitalares	Nome: Henrique Nakamatsu Matrícula: 88591022 Cargo: Analista de Sistemas

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 27/003.156/2025 **Identificador:** 28135

**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência do contrato emergencial é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.

**Objeto:** O objeto desse instrumento é a contratação de empresa especializada em Telefonia Fixa Comutada, Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet)), para atender a demanda dos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande/MS 04 de junho de 2025

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
DIRETORA PRESIDENTE  
Fundação Serviços de Saúde de MS- FUNSAU

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO N.º. 118/FUNSAU/2025 – GCONT N.º. 27957, PROCESSO N.º.: 27/007.062/2025, VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEGA COMERCIO DE PRODUTOS**

**HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.729.499/0001-11, sediada na Rua Buenos Aires, 288, Campo Grande/MS – CEP 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MILENA MARTINS**, matrícula 12071921 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 04 de julho de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. **111/FUNSAU/2025 – GCONT Nº. 27897**, PROCESSO Nº.: **27/003.800/2025**, VIGÊNCIA: **90 DIAS** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Dr. João Caruso 2115 Industrial – Erechim/RS – CEP 99706-250, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS – DEXAMETASONA 4mg, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MILENA MARTINS** matrícula 120719021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 04 de maio de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. **112/FUNSAU/2025 – GCONT Nº. 27898**, PROCESSO Nº.: **27/003.800/2025**, VIGÊNCIA: **90 DIAS** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.159.591/0001-68, sediada na Rua São Paulo Nº 39 Setor Santa Luzia– Rio Verde/GO – CEP 75.902-140, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS – AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da

Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MILENA MARTINS** matrícula 120719021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 04 de maio de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

## Extrato do Contrato 097/2025/FUNSAU Nº Cadastral 27743

Processo: 27/006.969/2023  
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU e HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamentos - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, para atender o HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme portaria nº 3.570, de 21 de setembro de 2022, constante na proposta nº 03517.102000/1220-09, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0067 - FUNSAU - EPF - PT. 3570/23 - Investimento HRMS, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0260180411.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).  
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.  
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha  
Data da Assinatura: 30/06/2025  
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e WEVERTON LUIZ COELHO

## Extrato do Contrato 100/2025/FUNSAU Nº Cadastral 27783

Processo: 27/004.418/2025  
Partes: Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Correlatos Hospitalares - Braçadeira hospitalar, para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00089/2025 (fls 493-913), na Autorização de Compra nº. 47187 (fl.1498-1499) e na Proposta de Preços e anexos, e Aviso de Contratação Direta nº 55.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0150010021.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 8.280 (Oito mil duzentos e oitenta reais)  
Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha  
Data da Assinatura: 26/06/2025  
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e FRANCISCO MARCOS ZAMBRIM FEIJÓ



## Extrato do Contrato 101/2025/FUNSAU Nº Cadastral 27817

Processo: 27/004.418/2025  
Partes: Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA.  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Correlatos Hospitalares - Braçadeira hospitalar e Sensores de Oximetria, para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00089/2025 (fls 493-913), na Autorização de Compra nº. 47188 (fl.1500-1501) e na Proposta de Preços e anexos, e Aviso de Contratação Direta nº 55.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0150010021.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 37.023,00 (Trinta e sete mil e vinte e três reais).  
Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha  
Data da Assinatura: 30/06/2025  
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e LEONARDO CARDOZO GONCALVES

## Extrato do Contrato 102/2025/FUNSAU Nº Cadastral 27818

Processo: 27/004.418/2025  
Partes: Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Correlatos Hospitalares - Braçadeira hospitalar, para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00089/2025 (fls 493-913), na Autorização de Compra nº. 47189 (fl.1502-1503) e na Proposta de Preços e anexos, e Aviso de Contratação Direta nº 55.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0150010021.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 4.106,20 (Quatro mil cento e seis reais e vinte centavos).  
Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha  
Data da Assinatura: 26/06/2025  
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e MARCELO FERREIRA MELLO

## Extrato do Contrato 103/2025/FUNSAU Nº Cadastral 27819

Processo: 27/004.418/2025  
Partes: Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e MIGUITA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Correlatos Hospitalares - Braçadeira hospitalar, para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00089/2025 (fls 493-913), na Autorização de Compra nº. 47190 (fl.1504-1505) e na Proposta de Preços e anexos, e Aviso de Contratação Direta nº 55.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0150010021.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 5.610,00 (Cinco mil seiscentos e dez reais).

**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato emergencial é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Marielle Alves Correa Esgalha

**Data da Assinatura:** 27/06/2025

**Assinam:** Marielle Alves Correa Esgalha e Luciano Yukio Miguita

#### Extrato do Contrato 104/2025/FUNSAU Nº Cadastral 27820

**Processo:** 27/004.418/2025

**Partes:** Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Correlatos Hospitalares - Braçadeira hospitalar e Sensores de Oxímetria, para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00089/2025 (fls 493-913), na Autorização de Compra nº. 47191 (fl.1506-1510) e na Proposta de Preços e anexos, e Aviso de Contratação Direta nº 55.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0150010021.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 84.417,96 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato emergencial é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Marielle Alves Correa Esgalha

**Data da Assinatura:** 27/06/2025

**Assinam:** Marielle Alves Correa Esgalha e Rafael Agostini

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

**A Diretora-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul- FUNTRAB, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo 01/2025/SAD, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa Oi S/A, conforme segue:

GESTOR	FISCAL
Nome: Breno Cezar Vilalba Conturbia Matricula: 117182022 Cargo: Técnico Organizacional E-mail: bconturbia@funtrab.ms.gov.br	Nome: Flávio de Almeida Blini Matricula: 503519022 Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento E-mail: fblini@funtrab.ms.gov.br

SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Juliana Arguelho Macedo Matrícula: 124043021 Cargo: Assistente de Ações Sociais E-mail: jmacedo@funtrab.ms.gov.br	Nome: Sanindeia Borbosa da Silva Taira Matrícula: 70722021 Cargo: Agente de Ações Sociais E-mail: sany.taira@gmail.com

**Processo administrativo:** 83/004.880/2025

Contrato: 01/2025/SAD

Identificador: 28.133

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada, no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

**Objeto:** O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de Telefonia Fixa Comutada (Terminal não residencial (NR), Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Campo Grande, data da assinatura digital.

**Marina Hojaij Carvalho Dobashi**  
Diretora Presidente / FUNTRAB

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO 29/035.628/2024

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **2001/2025/UEMS**, Identificador nº **28071**, Processo n. **29/035.628/2024**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e **FHS LIVROS LTDA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de livros para fins didáticos do Curso de Agronomia de Unidade Universitária de Mundo Novo

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Leandro Marciano Marra Matrícula: 430503021 Cargo: Docente	Nome: André Rodrigues Lopes Matrícula: 480741022 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO
Nome: Tatiana Cristina Ebuchi Matrícula: 77523022 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Selene Cristina de Pierrri Castilho Matrícula: 431171021 Cargo: Docente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO 29/035.628/2024

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores

abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2002/2025/UEMS, Identificador nº 28070, Processo n. 29/035.628/2024, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e **EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de livros para fins didáticos do Curso de Agronomia de Unidade Universitária de Mundo Novo

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Leandro Marciano Marra Matrícula: 430503021 Cargo: Docente	Nome: André Rodrigues Lopes Matrícula: 480741022 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Tatiana Cristina Ebuchi Matrícula: 77523022 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Selene Cristina de Pierri Castilho Matrícula: 431171021 Cargo: Docente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

#### **ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO 29/072.423/2024**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2003/2025/UEMS, Identificador nº 28137, Processo n. 29/072.423/2024, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e **FASTLABOR COMERCIAL LTDA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de vidrarias para de Unidade Universitária de Mundo Novo

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Leandro Marciano Marra Matrícula: 430503021 Cargo: Docente	Nome: André Rodrigues Lopes Matrícula: 480741022 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Tatiana Cristina Ebuchi Matrícula: 77523022 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Selene Cristina de Pierri Castilho Matrícula: 431171021 Cargo: Docente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

#### **ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### **Edital 037/2025 – PIBEX – DEX/DADES/PROEC/UEMS**

##### **Seleção de discentes da UEMS ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX – DADES)**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2024, de 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público, a alteração do **item 2. Cronograma, item 3. Das Bolsas** e do **item 6. Das Inscrições** do Edital 029/2025 – PIBEX – DEX/DADES/PROEC/UEMS, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), que visa selecionar bolsistas para atender os programas, projetos e cursos de extensão vinculados a Divisão de Acolhimento e Desenvolvimento Social da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

**2. CRONOGRAMA**

<b>01</b> - Lançamento do Edital no Diário Oficial do Estado e site da UEMS	16/06/2025
<b>02</b> - Período para as inscrições por meio formulário on-line (envio da documentação necessária)	16/06/2025 a <b>13/07/2025</b>
<b>03 - Divulgação preliminar das inscrições enquadradas e não enquadradas na Etapa I:</b> "Análise de enquadramento da inscrição, quanto à documentação pela Divisão de Acolhimento e Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Social (Classificatória)" no Diário Oficial do Estado e na página da DADES, disponível em: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS">https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS</a>	A partir do dia <b>17/07/2025</b>
<b>04 - Período de recurso contra o não enquadramento na Etapa I</b> (Envio do Formulário de Recurso)	Dois dias úteis após a divulgação preliminar das propostas enquadradas
<b>05 - Publicação do resultado dos recursos deferidos e indeferidos</b> no Diário Oficial do Estado e site da UEMS na página da DADES, disponível em: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS">https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS</a>	A partir do dia <b>22/07/2025</b>
<b>06 - Sorteio para a Etapa II - Prova Didática</b> (Específico para candidatos (as) às vagas de ministrante do Projeto "CURSINHO UEMS", informado no e-mail do(a) candidato(a))	A partir do dia <b>28/07/2025</b>
<b>07 - Período de realização da Etapa II - Prova Didática</b> (Específico para os(as) candidatos(as) às vagas de ministrante do Projeto "CURSINHO UEMS") (Eliminatória)	<b>30/07/2025 a 01/08/2025</b>
<b>08 - Resultado da Etapa II - Prova Didática (Eliminatória)</b> será publicado no Diário Oficial do Estado e na página da DADES, disponível em: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS">https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS</a>	A partir do dia <b>05/08/2025</b>
<b>09 - Divulgação da lista dos(as) candidatos(as) aptos a realizarem a Etapa III: Entrevista (Eliminatória)</b> no Diário Oficial do Estado e na página da DADES, disponível em: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS">https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS</a>	A partir do dia <b>05/08/2025</b>
<b>10 - Período de realização da Etapa III: Entrevista (Eliminatória)</b>	<b>07/08/2025 a 11/08/2025</b>
<b>11 - Resultado da Etapa III - Entrevista (Eliminatória)</b> será publicado no Diário Oficial do Estado e na página da DADES, disponível em: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS">https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS</a>	A partir do dia <b>14/08/2025</b>
<b>12 - Período de realização da Etapa IV: Análise do Currículo (Classificatória)</b>	A partir do dia <b>15/08/2025</b>
<b>13 - Resultado da Etapa IV: Análise do Currículo (Classificatória)</b> será publicado no Diário Oficial do Estado e na página da DADES, disponível em: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS">https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS</a>	A partir do dia <b>19/08/2025</b>
<b>14 - Divulgação da Classificação final dos(as) candidatos(as) pela Divisão de Acolhimento e Desenvolvimento Social</b> de acordo com a nota de avaliação quanto à natureza da vaga pretendida (Etapas II, III e IV) será publicado no Diário Oficial do Estado e na página da DADES, disponível em: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS">https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS</a>	A partir do dia <b>22/08/2025</b>
<b>15 - Período de recurso contra a classificação final (revisão do somatório da nota)</b>	Dois dias úteis após a divulgação da classificação final
<b>16 - Divulgação do Resultado dos recursos e Resultado final da Bolsa PIBEX DADES</b> no Diário Oficial do Estado e na página da DADES, disponível em: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS">https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-PROGRAMAS-E-PROJETOS-ESTRATEGICOS</a>	A partir do dia <b>28/08/2025</b>
<b>17 - Período de concessão da Bolsa PIBEX DADES</b>	<b>01/09/2025 a 31/08/2026</b>

**3. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO PIBEX DADES – PROJETOS INSTITUCIONAIS**

3.1 Serão concedidas até 55 (cinquenta e cinco) bolsas de extensão para discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UEMS, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme disponibilidade financeira da UEMS, no período de **01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026**, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.3 O período de inscrições será de **16 de junho de 2025 a 13 de julho de 2025** até as 23h59min (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL).

Dourados – MS, XX de julho de 2025.

**Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**  
**PROEC/UEMS**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

O Magnífico Reitor da UEMS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2025/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **OI S/A**, conforme segue:

<b>GESTOR SETORIAL</b>	<b>FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Alencar Ferri Matrícula: 43269022 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Vanessa Aparecida de Moraes Weber Matrícula: 33970021 Cargo: Técnico de Nível Superior
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Roseli Roberto dos Santos Matrícula: 133676021 Cargo: Assistente Técnico Nível Médio	Nome: Carlos José de Almeida Viana Matrícula: 126133024 Cargo: Técnico de Nível Superior

**REFERENTE:**

**Processo administrativo: 29/005.132/2025**

**Identificador: 28107**

**Contrato Corporativo: 001/2025/SAD**

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/21.

**Objeto:** Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), para atender a demanda dos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 04 de julho 2025.

Laércio Alves de Carvalho  
REITOR/UEMS

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1582/2025**

**Processo:** 29.043.905-2025

**Partes:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRILHANTE.

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto firmar a realização conjunta da FECAT – Feira de Ciência, Arte e Tecnologia, evento que tem como finalidade promover a divulgação científica, a difusão de conhecimentos, a valorização da arte, da cultura, da inovação e do empreendedorismo, por meio de exposições, oficinas, palestras, apresentações culturais e atividades interativas, visando estimular o interesse dos estudantes pela ciência, tecnologia, pesquisa e cultura, bem como fortalecer a relação entre a Universidade e a comunidade escolar do município.

**Data de Assinatura:** 04/07/2025

**Vigência:** Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a data de conclusão das atividades da FECAT – Feira de Ciência, Arte e Tecnologia, em Rio Brilhante – MS, extinguindo-se automaticamente com o encerramento do evento, sem necessidade de aviso prévio ou aditivo.

**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor – UEMS

JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA – Secretário de Educação – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIO BRILHANTE -MS

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2025/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n.15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **OI S/A**, conforme segue:

<b>GESTOR SETORIAL</b>	<b>FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Ellington Miranda Ramos Matrícula: 11720621 Cargo: Técnico em Serviços Ambientais	Nome: José Eduardo de Paula Davi Matrícula: 815252021 Cargo: Analista Ambiental
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Larissa Pereira Mikuri Matrícula: 815059021 Cargo: Analista Ambiental	Nome: Thiago Moser Pereira Matrícula: 99163022 Cargo: Analista Ambiental

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 83/005.295/2025 **Identificador:** 28.130

**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada, no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

**Objeto:** Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), para atender a demanda dos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMASUL

**CIÊNCIA** dos servidores designados como FISCAL E GESTOR SETORIAL do Contrato Corporativo supracitado, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024.

Campo Grande/MS, na data da assinatura eletrônica.

Ellington Miranda Ramos  
Gestor Setorial de Contrato

José Eduardo de Paula Davi  
Fiscal Setorial de Contrato

Larissa Pereira Mikuri  
Gestor Setorial Substituto de Contrato

Thiago Moser Pereira  
Fiscal Setorial Substituto de Contrato

**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2025/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria

de Estado de Administração e a empresa **OI S/A**, conforme segue:

<b>GESTOR SETORIAL</b>	<b>FISCAL SETORIAL</b>
Nome: LUIZ FLÁVIO MENDONÇA Matrícula: 84840024 Cargo: Gerente de Administração e Gestão de Pessoas	Nome: HELENA BREDA KADES DE OLIVEIRA Matrícula: 347924021 Cargo: Assessor VI
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL</b>
Nome: DJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA Matrícula: 84399022 Cargo: Analista de Atividades Mercantis	Nome: FERNANDO ANTONIO MANETTI Matrícula: 503673021 Cargo: Assistente II

**REFERENTE:****Processo administrativo:** 83/003.685/2025**Identificador:** 28128**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD

**Vigência Contratual:** "O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada, no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial. "

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de Telefonia Fixa Comutada (Terminal não residencial (NR), Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**Nivaldo Domingos da Rocha**  
Presidente/Ordenador De Despesas

**CIÊNCIA** dos servidores designados como FISCAL E GESTOR SETORIAL do Contrato Corporativo supracitado, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024.

Campo Grande/MS 04 de julho de 2025.

**Assinaturas:**

**LUIZ FLÁVIO MENDONÇA**  
Gestor Setorial de Contrato

**DJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Gestor Setorial Substituto de Contrato

**HELENA BREDA KADES DE OLIVEIRA**  
Fiscal Setorial de Contrato

**FERNANDO ANTONIO MANETTI**  
Fiscal Setorial Substituto de Contrato

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA**  
PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHOS PELO ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTES AO MÊS DE JUNHO DE 2025

PROCESSO: 830058762025 NE: 000276 ND: 33904700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
DECRETO Nº 8 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 17.487,59  
FAVORECIDO: PASEP  
OBJETO: PAGAMENTO DE PASEP SOBRE O TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS REFERENTE MÊS DE MAIO DE 2025

PROCESSO: 830022882025 NE: 000277 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
DECRETO Nº 16.623 DE 12 DE MAIO DE 2025 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 14.725,00  
FAVORECIDO: VOGAIS



OBJETO: PAGAMENTO DE JETONS A CONSELHEIROS

PROCESSO: 712000472017 NE: 000278 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA  
ROCHA

DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00

FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTA JUCEMS SEDE E ESCRITÓRIO REGIONAIS

PROCESSO: 830004762025 NE: 000279 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Art.75, Inc. II DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA  
ROCHA

DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 500,00

FAVORECIDO: COND.DA GAL.PANTANAL

OBJETO: TAXA DE CONDOMÍNIO SALAS 83 E 85

PROCESSO: 712002102020 NE: 000280 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 218,70

FAVORECIDO: CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO PARA CIEE DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTUDANTES EM ESTÁGIO

PROCESSO: 712002102020 NE: 000281 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.355,90

FAVORECIDO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

OBJETO: SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTUDANTES EM ESTÁGIO

PROCESSO: 710210892022 NE: 000282 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA  
ROCHA

DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E SERVIÇO DE ESGOTO PARA ESTA JUCEMS SEDE.

PROCESSO: 710219232022 NE: 000283 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA  
ROCHA

DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 200,00

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E SERVIÇO DE ESGOTO PARA OS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DESTA  
UNIDADE

PROCESSO: 710127722022 NE: 000284 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 22.713,00

FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCAIONAIS, ESCANERS, MONITORES E FRAGMENTADORAS

PROCESSO: 712003002019 NE: 000285 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 30.215,75

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO PRÉDIO DESTA JUCEMS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS.

PROCESSO: 712002052020 NE: 000286 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.577,85

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: SERVIÇO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA DOMICILIAR

PROCESSO: 712001622020 NE: 000287 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 25.999,80  
FAVORECIDO: MEGA SEGURANCA LTDA  
OBJETO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA NO PRÉDIO SEDE DA JUCEMS.

PROCESSO: 710322032022 NE: 000288 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.654,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10

PROCESSO: 710322032022 NE: 000289 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.682,10  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA

PROCESSO: 712002062020 NE: 000290 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 190,00  
FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

PROCESSO: 712002062020 NE: 000291 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 12.667,56  
FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP  
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

PROCESSO: 830239642025 NE: 000292 ND: 44905200 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 108320223692004161040003 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 122.500,00  
FAVORECIDO: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA  
OBJETO: Veículos Automotores passeio sedan zero Km; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 100 cv; Transmissão: automática; Direção: hidráulica e/ou elétrica; Quantidade de porta: 4 laterais; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista ar condicionado; Dados complementares: Veículo equipado com todos os itens de série presentes na versão ofertada e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

PROCESSO: 830076642025 NE: 000293 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00  
FAVORECIDO: DIARIAS  
OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO VICE PRESIDENTE PAULO SALVATORE PONZINI PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS JUNTAS COMERCIAIS (FENAJU) EM BOA VISTA / RR ; PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA CAROLINA DE ANDRADE MIRANDA PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS JUNTAS COMERCIAIS (FENAJU) EM BOA VISTA / RR.; PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA KARLA RODRIGUES GOIS PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS JUNTAS COMERCIAIS (FENAJU) EM BOA VISTA / RR.

PROCESSO: 712001622020 NE: 000294 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 04/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.416,58  
FAVORECIDO: MEGA SEGURANCA LTDA  
OBJETO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA NO PRÉDIO SEDE DESTA JUCEMS (REFERENTE A DIFERENÇA A PARTIR DE 1º DE MARÇO A 15/06/2025.

PROCESSO: 712001922020 NE: 000295 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 04/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 19.494,00  
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
OBJETO: SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO.

PROCESSO: 830273042025 NE: 000296 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 05/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 298,00  
FAVORECIDO: FABRICA DAS BAND.IND.COM. DE CONFEC.SERV. E ACES.  
OBJETO: Bandeira Representação Brasil tecido 100% poliéster Medida: 0,90 x 1,28 m (L x C); Requisitos: Bandeiras Oficiais, seguindo todas normas de fabricação, Tarja reforçada e com ilhoses em latão, Bordado em ponto cheio, Costuras reforçadas, Cores vibrantes e brilhantes; Costura fortes e resistentes, Tarja reforçada na cor branca, Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, dependendo do tamanho da bandeira.; Oficial: conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.. ; Bandeira Representação estado de Mato Grosso do Sul tecido 100% poliéster; Requisitos: confeccionadas em tecido de primeira linha, sublimadas dupla face.; Medidas: 160 x 112 cm (LxC); Acabamento: costuradas com fios de alta resistência, com tarja e cantoneiras reforçadas e ilhoses em latão na lateral para hasteamento...

PROCESSO: 830045842025 NE: 000297 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223691221650190002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 11/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.125,00  
FAVORECIDO: DIARIAS  
OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA NEUSA MARIA B. N. MARQUES PARA VIAGEM COM DESTINO A TRÊS LAGOAS / MS ; PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCIO VENANCIO PARA VIAGEM COM DESTINO A TRÊS LAGOAS / MS.; PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA SOFIA BERENYI DE MATOS PARA VIAGEM COM DESTINO A TRÊS LAGOAS / MS.

PROCESSO: 830307102025 NE: 000298 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO § 3º, DO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 18/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.226,51  
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA  
OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS CONFORME OFICIO ROPV Nº 000089/2025/CPE REFERENTE AO PROCESSO 0801287-95.2018.8.12.0010

PROCESSO: 710127722022 NE: 000299 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 23.018,18  
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, ESCANERES, MONITORES E FRAGMENTADORAS. (REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025, 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO)

PROCESSO: 830000612025 NE: 000300 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.912,98  
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS  
OBJETO: MS PREV-PESSOAL CIVIL

PROCESSO: 830000632025 NE: 000301 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223691221650190001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 97.616,78  
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS  
OBJETO: MS PREV-PESSOAL CIVIL

PROCESSO: 830002792025 NE: 000302 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223691221650190001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI  
1.102 DE 10 OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.188,66  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
OBJETO: INSS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES

PROCESSO: 830001292025 NE: 000303 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223691221650190001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI  
1.102 DE 10 OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 29.469,81  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS (RGPS) ; GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
(RGPS).; GRATIFICAÇÃO SOBRE PRODUTIVIDADE (RGPS).

PROCESSO: 830048392025 NE: 000304 ND: 33904600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223691221650190002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
DECRETO 16.346 DE DEZEMBRO DE 2023 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO (RPPS)

PROCESSO: 830041792025 NE: 000305 ND: 31901600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223691221650190001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI  
1.102 DE 10 OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.220,80  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SUBSTITUIÇÕES (RPPS)

PROCESSO: 830041752025 NE: 000306 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223691221650190001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI  
1.102 DE 10 OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.790,76  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS)

PROCESSO: 830001122025 NE: 000307 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223691221650190001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI  
1.102 DE 10 OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 344.506,40  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: ABONO DE PERMANÊNCIA (RPPS) ; GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES (RPPS).; SUBSÍDIOS  
(RPPS).

PROCESSO: 830002802025 NE: 000308 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI  
1.102 DE 10 OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 11.627,52  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
OBJETO: INSS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES

PROCESSO: 830001282025 NE: 000309 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI  
1.102 DE 10 OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 73.166,61  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS (RGPS) ; GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
(RGPS).; GRATIFICAÇÃO SOBRE PRODUTIVIDADE (RGPS).

PROCESSO: 830041432025 NE: 000310 ND: 31901600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI  
1.102 DE 10 OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 137,74  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SUBSTITUIÇÕES (RPPS)

PROCESSO: 830283892025 NE: 000311 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.813,56  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS)

PROCESSO: 830048642025 NE: 000312 ND: 33904600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 16.346 DE DEZEMBRO DE 2023 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 26/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 300,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO (RPPS)

PROCESSO: 830040642025 NE: 000313 ND: 33900800 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223691221650190002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 27/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 7.758,41  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: AUXÍLIO DOENÇA (RPPS)

PROCESSO: 830001082025 NE: 000314 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 27/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 20.980,04  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES (RPPS) ; SUBSÍDIOS (RPPS).

PROCESSO: 830500412024 NE: 000315 ND: 33903300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 30/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00  
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP  
OBJETO: Passagem aérea nacional.

PROCESSO: 830045842025 NE: 000316 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 108320223691221650190002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 30/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 750,00  
FAVORECIDO: DIARIAS  
OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA PARA VIAGEM COM DESTINO A COXIM / MS ; PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA KARLA RODRIGUES GOIS PARA VIAGEM COM DESTINO A COXIM / MS .

PROCESSO: 83/003.183/2025 NE: 000317 ND: 33903039 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 30/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 850,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (REFERENTE JULHO DE 2025)

PROCESSO: 83/003.183/2025 NE: 000318 ND: 33903919 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
DATA: 30/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 450,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO REFERENTE A JULHO DE 2025

CAMPO GRANDE, 04 DE JULHO DE 2025

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DE MS - JUCEMS

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 5/2025 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, de 30 de maio de 2025, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a relação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, observando-se que:

1. No Anexo I, consta o resultado preliminar dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 **deferidas**.

2. No Anexo II, consta o resultado preliminar dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 **indeferidas**.

3. Os candidatos que tiveram a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 **INDEFERIDAS**, poderão consultar o motivo do indeferimento, acessando a ÁREA DO CANDIDATO disponível no endereço eletrônico [www.econkursoms.ms.gov.br](http://www.econkursoms.ms.gov.br).

4. Aos candidatos que tiveram seu requerimento indeferido, caberá interposição de recurso no período compreendido entre às 7h30min do dia 7 de julho de 2025 e às 23h59min do dia 8 de julho de 2025, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, observado o disposto neste item.

4.1. Para interpor o respectivo recurso, o candidato deverá acessar o site [www.econkursoms.ms.gov.br](http://www.econkursoms.ms.gov.br), clicar no botão "ÁREA DO CANDIDATO", inserir o número de seu CPF e senha, clicar em "ENTRAR", em seguida, clicar no botão "MINHAS INSCRIÇÕES", selecionar o Processo Seletivo que deseja, após, selecione o recurso que deseja interpor, conforme abaixo:

a) no caso de recurso em decorrência da existência de incorreção no nome ou na data de nascimento informada pelo candidato no ato da inscrição no certame, o candidato deverá clicar no botão "RECURSO" na opção "Fase I - Inscrição", e digitar as correções necessárias no campo "SOLICITAÇÃO". Após concluir a digitação, o candidato deverá clicar em "ENVIAR", registrando assim o seu recurso no sistema;

5. Aos candidatos que não tiverem seus nomes publicados nos Anexos I e II deste Edital deverão, obrigatoriamente, encaminhar o recurso pelo endereço de e-mail [ssip@sad.ms.gov.br](mailto:ssip@sad.ms.gov.br), dentro do prazo estabelecido no item 4 deste Edital. O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva, a justificativa para a ausência de publicação, sendo imprescindível a anexação, em formato PDF, do **boleto bancário e do respectivo comprovante de pagamento**, sob pena de não conhecimento do pedido.

6. Aos candidatos que identificarem a publicação de seus nomes vinculada à cidade diversa daquela indicada no momento da inscrição também deverão interpor recurso, exclusivamente, encaminhar o recurso pelo endereço de e-mail [ssip@sad.ms.gov.br](mailto:ssip@sad.ms.gov.br), dentro do prazo estabelecido no item 4 deste Edital. Para fins de análise, será obrigatório anexar, em formato PDF, o **boleto bancário e o respectivo comprovante de pagamento**, além de apresentar justificativa fundamentada, sob pena de indeferimento.

7. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista neste Edital não serão conhecidos. Não serão aceitos recursos presenciais, por via postal, por fax, e nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

8. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

9. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

CORONEL FREDERICO REIS POUSO SALAS  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO I AO EDITAL n. 5/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, PARA PROVIMENTO NO INGRESSO  
EM CURSO ESPECÍFICO DE TREINAMENTO E DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA GRADUAÇÃO DE  
SOLDADO AUXILIAR DE OPERAÇÕES DE BOMBEIRO MILITAR

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DEFERIDAS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
5280	Abner Evenildo Louvera Oruê	Bela Vista
5183	Abner Fernando Camilo Soares	Coxim
1046	Abner Filipe Rodrigues Da Silva	Campo Grande
3094	Abner Miguel Pires Brito	Três Lagoas
2419	Abner Oliveira De Jesus	Corumbá
26	Abner Paulo Corrêa Da Silva	Campo Grande
3101	Abraão Daniel Pereira De Brito	Aquidauana
3259	Acacio Renan Werner Rossane	Bonito
4277	Adalberto Cirqueira Dos Santos Neto	Porto Murtinho
4760	Adalberto Ximenes Arce	Bela Vista
5475	Adeilton Marques De Barros	Campo Grande
4275	Adelainy Paim Modesto	Campo Grande
636	Ademar Henrique Soares	Campo Grande
5049	Aderson Carmona De Ferreira	Bela Vista
2061	Adielly Fernandes Ribeiro	Bela Vista
2064	Adielly Fernandes Ribeiro	Dourados
1067	Adilson Alem	Bela Vista
5031	Adilson Alex Gonzalez Virgil	Campo Grande
4067	Adilson Bezerra Junior	Campo Grande
3057	Adilson Franco Da Silva	Jardim
4397	Adney De Souza Dos Santos	Bela Vista
704	Adonai Kaique Castro Dos Santos	Dourados
3213	Adrian Alexandre De Souza	Dourados
2463	Adrian Antônio Maciel De Almeida	Amambai
5008	Adrian Antônio Maciel De Almeida	Caarapó
5007	Adrian Antônio Maciel De Almeida	Campo Grande
1950	Adrian Henrique Silva Dos Santos	Naviraí
1213	Adrian Lucas Janzeski Da Silva	Dourados
3176	Adriana Da Silva Dantas	Campo Grande
4006	Adriana Da Silva Dantas	Dourados
3698	Adriana Pereira Da Costa	Campo Grande
678	Adriana Ventura Arcanjo Da Silva	Campo Grande
4330	Adriano Dos Santos Simoes	Campo Grande
2085	Adriano Henrique Martins	Nova Andradina
3665	Adriano Rodrigues De Oliveira	Três Lagoas
3843	Adriano Silva Araújo	Nova Andradina
3892	Adriano Silva Araújo	Nova Casa Verde
3904	Adriano Silva Araújo	Santa Rita do Pardo
822	Adriel Alpires Lopes	Corumbá
5289	Adriel Osmar Da Costa	Campo Grande
4616	Adriele Da Silva Soares	Campo Grande
3158	Adriele De Paula Ferreira	Campo Grande
3627	Adrielle Pedroso Pereira	Campo Grande
577	Adrielli De Farias Silva	Corumbá

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
2356	Adrielly Dos Santos Pinto	Bonito
4526	Adryan Silva Marinho Souza	Coxim
1603	Adão Anael Benites	Ponta Porã
5003	Adão José Jesus Souza	Aparecida do Taboado
1318	Afonso Cordoba Pimenta Osorio	Campo Grande
5070	Afonso Henrique Nogueira Matos	Campo Grande
4946	Afonso Maycon De Lima Assuncao	Campo Grande
3315	Afonso Pereira Bolzan	Dourados
839	Agatha Samara Riquelme	Santa Rita do Pardo
639	Agnaldo Correa	Campo Grande
3012	Agner Gabriel Nacano Costa	Fátima do Sul
5005	Agnes Cibelle Barbosa Carneiro	Corumbá
3683	Agnis Lana Dos Santos Pereira	Campo Grande
1787	Ailson Aparecido De Oliveira	Costa Rica
3493	Ailton José Júnior	Campo Grande
868	Aislan Felicio Miranda	Campo Grande
4964	Aladino Mendieta Loureiro	Campo Grande
4916	Alaff Godoes Pereira Rodrigues	Paranaíba
5441	Alailson Gomes Teixeira	Campo Grande
1529	Alan Alves Ajala	Bonito
2790	Alan Amorim Primo	Campo Grande
2598	Alan Brito De Queiroz	Campo Grande
4682	Alan Chaves	Bela Vista
3050	Alan Gonçalves Santos	Campo Grande
3284	Alan Junior Francisco De Lima	Jardim
3045	Alan Silva De Souza	Campo Grande
293	Alana Ingrid Abdilla De Araujo	Campo Grande
3764	Alberto Da Silva Junior	Campo Grande
5364	Alberto Quevin Macedo Sacomori	Coxim
205	Alberto Saturno Madureira Filho	Mundo Novo
3483	Albino Gaioso Junior	Aquidauana
700	Aldair Nicolli Camilo	Campo Grande
2458	Aldemir Rodrigues Pereira	Bela Vista
661	Aldo Da Conceição Silva	Bonito
1276	Alecsander Pereira Cardozo Santos	Campo Grande
401	Alef Santos Do Nascimento	Campo Grande
4834	Alesandro Cristian Romero Maldonado	Nova Casa Verde
4533	Alesandro Cristian Romero Maldonado	Porto Murtinho
3810	Alessandra De Oliveira Silva	Bonito
5054	Alessandra Goncalves Rosa	Costa Rica
3072	Alessandra Maria Reis Barros	Campo Grande
1474	Alessandra Rocha Da Cunha	Campo Grande
1809	Alessandra Vitoria De Lima	Bela Vista
1810	Alessandra Vitoria De Lima	Santa Rita do Pardo
5361	Alessandro Da Silva Florenciano	Dourados
5147	Alessandro Da Silva Tofolo	Chapadão do Sul
3785	Alessandro Fernandes Gonçalves	Jardim
3519	Alex Bruno Alvarenga Duarte	Bela Vista
488	Alex Coronel Nunes	Campo Grande
4045	Alex Da Silva Cristaldo Filho	Campo Grande
754	Alex Do Carmo Batista	Campo Grande
1995	Alex Dos Passos Oliveira	Campo Grande
4801	Alex Henrique Benites Da Silva	Campo Grande
1632	Alex Julio Rodrigues De Oliveira	Campo Grande
2143	Alex Junior Lopes Do Nascimento	Campo Grande
3726	Alex Moreira Melo	Campo Grande
5291	Alex Pereira Dos Santos	Naviraí
3331	Alex Roberto Souza Ortiz	Campo Grande
2312	Alex Roger Silva Coene	Aquidauana
262	Alex Sanches Pereira	Campo Grande
3670	Alex Sandro Serra De Sousa	Nova Casa Verde
2792	Alex Soares Da Silva	Campo Grande
4131	Alex Vargas Da Rocha	Ponta Porã
1907	Alex Victor Araujo De Souza	Ponta Porã
3344	Alexander Alves Santarosa	Campo Grande



INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
2206	Alexanderson De Lucena Melo Jacinto	Campo Grande
2564	Alexandre Araujo Cardoso	Nova Andradina
4311	Alexandre Augusto Menezes Pereira	Campo Grande
1865	Alexandre Augusto Pereira De Assis	Mundo Novo
2906	Alexandre Fernando Dos Santos Filho	Campo Grande
2018	Alexandre Gonçalves Da Silva	Campo Grande
1034	Alexandre Guimaraes Ronto	Corumbá
1255	Alexandre Macedo Rego	Amambai
903	Alexandre Marques Silva	Anastácio
2768	Alexandre Pereira De Souza	Porto Murтинho
2711	Alexandre Rodrigues Penharbel	Campo Grande
4294	Alexandre Tissiani Caetano	Campo Grande
4799	Alexsander Carlos Gada Lima	Campo Grande
3374	Alexsander Selles Silvestre	Campo Grande
2003	Alexsander Velasquez Fernandes	Corumbá
3550	Alexsandra Barbosa Felizola	Campo Grande
2754	Alexsandro De Oliveira Batista	Maracaju
2737	Alexsandro Jacques Dos Santos Gehlen	Bonito
486	Alexsandro Paganucci Vieira	Ponta Porã
2191	Aline Angela Dos Santos Soares Da Silva	Campo Grande
5192	Aline Catiele Santos De Paula	Costa Rica
5001	Aline Da Silva Pereira	Nova Andradina
1126	Aline Gomes Salvatierre	Campo Grande
4580	Aline Roberta Camargo De Oliveira	Chapadão do Sul
2350	Aline Trevisanuto Bilk	Nova Andradina
2351	Aline Trevisanuto Bilk	Nova Casa Verde
4818	Alison De Souza Oliveira	Ponta Porã
4638	Alisson Franco Cardoso	Campo Grande
4651	Alisson Gomes Da Silva	Amambai
4361	Alisson Henrique Rodrigues Soares Da Costa	Campo Grande
5270	Alisson Junior Fernandes Costa	Caarapó
5393	Allan Gleydson Lopes Dos Santos	Miranda
551	Allan Proença Parabá	Campo Grande
1247	Allan Rocha Santos	Dourados
2544	Allef Aparecido De Oliveira	Naviraí
3861	Allison Ferreira Viana	Campo Grande
4826	Allysson Pereira Lopes	Anastácio
4828	Allysson Pereira Lopes	Miranda
3530	Almir Felipe Albuquerque Ramos	Campo Grande
1346	Alsson Dougl's Torres Dos Sntos	Campo Grande
4868	Altair Dos Santos Arruda	Aquidauana
5241	Altair Nunes Fernandes	Porto Murтинho
5137	Altair Rodrigues Da Costa	Aquidauana
2914	Aluizio Gonçalves Candado	Bela Vista
2240	Alyfer Ribeiro De Moraes	Campo Grande
4861	Alysson Brunno Ribas Pereira	Aquidauana
24	Alysson Dos Santos Serra	Corumbá
489	Alysson Fellipe Crispim De Almeida	Campo Grande
1305	Alysson Manoel Dos Santos Melo	Campo Grande
4943	Amalia Campagnhollo Moura	Campo Grande
2659	Amanda Coelho Da Silva Oliveira	Campo Grande
4680	Amanda Cristina Leonel Moreira De Oliveira	Campo Grande
3265	Amanda Cristina Romano Calisto	Campo Grande
584	Amanda Dias Gonçalves Ramin	Aparecida do Taboado
4455	Amanda Farias Aguiar	Porto Murтинho
1130	Amanda Francielle De Carvalho Rebula	Campo Grande
2710	Amanda Gottardi Macedo	Dourados
5068	Amanda Larissa Ramos Nogueira	Campo Grande
418	Amanda Maciel Assis	Campo Grande
5030	Amanda Martins Ferraz	Corumbá
1152	Amanda Nascimento De Souza	Naviraí
3724	Amanda Orlando Da Silva	Campo Grande
5266	Amanda Pereira De Oliveira	Três Lagoas
2245	Amanda Pereira Santos	Campo Grande
4247	Amanda Romeiro Mesquita	Jardim

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
5240	Amanda Sanchez Camargo Suetugu	Campo Grande
5379	Amanda Stephany Honaiser Lescano	Maracaju
3198	Amanda Victoria Motta Da Silva	Corumbá
1418	Amando Gomes Dos Santos	Três Lagoas
2953	Amani Santos Shamaa	Campo Grande
2905	Amarildo Vieira	Miranda
4981	Amaury Grance Quevedo Junior	Campo Grande
1428	Amelison Louveira Jarson	Anastácio
168	Amylcar Matheus Trombetta	Naviraí
2553	Ana Alice Vieira Pedro Andre	Campo Grande
1757	Ana Beatriz Pegado Da Silva	Corumbá
3398	Ana Carla Gomes Ribeiro De Lima	Campo Grande
4535	Ana Carla Gomes Ribeiro De Lima	Nova Andradina
3402	Ana Carla Gomes Ribeiro De Lima	Nova Casa Verde
2979	Ana Carla Gomes Ribeiro De Lima	Santa Rita do Pardo
4534	Ana Carla Gomes Ribeiro De Lima	São Gabriel do Oeste
3602	Ana Carolina Alves Pessoa	Nova Andradina
3606	Ana Carolina Alves Pessoa	Nova Casa Verde
2113	Ana Carolina Da Silva	Campo Grande
5308	Ana Carolina Firmino Ferrareze	Fátima do Sul
1691	Ana Celly Leite Dos Santos Ferreira Marques	Campo Grande
1841	Ana Clara Assunção Da Silva	Dourados
1644	Ana Julia Storti Araujo	Campo Grande
2214	Ana Karla Roboton De Freitas	Campo Grande
4947	Ana Karlla Paim De Oliveira	Campo Grande
5398	Ana Karoline De Souza Ribeiro	Campo Grande
1807	Ana Livia Ferreira Da Silva	Corumbá
2409	Ana Luiza Das Neves	Campo Grande
4415	Ana Lurdes Panizzon De Souza	Ponta Porã
5391	Ana Paula Da Silva Freitas	Campo Grande
3149	Ana Paula Do Nascimento Leite De Figueiredo	Campo Grande
316	Ana Paula Mundim Torrette	Campo Grande
4024	Ana Paula Prado	Dourados
1374	Ana Rita Da Costa Assis	Campo Grande
5037	Ana Von Ancken Dos Santos	Corumbá
1981	Anabia Cristia Reboucas Silva	Anastácio
423	Anay Crystyna Freitas De Souza	Campo Grande
3347	Ander Avelino Magalhes Santos	Campo Grande
3345	Ander Avelino Magalhes Santos	São Gabriel do Oeste
2678	Ander Yuji Oshiro Andrades	Dourados
4283	Anderson Alex Pereira Montessi	Campo Grande
2776	Anderson Alves	Campo Grande
521	Anderson Alves Da Cunha	Ponta Porã
2673	Anderson Aparecido De Souza	Dourados
3048	Anderson Baez Lobo	Bela Vista
1156	Anderson Da Silva Oliveira	Coxim
4913	Anderson Da Silva Souza	Campo Grande
5087	Anderson De Souza Azevedo E Silva	Campo Grande
3145	Anderson Dos Santos Rocha	Nova Andradina
4944	Anderson Dos Santos Santana	Campo Grande
2676	Anderson Douglas Merino Fernandes	Jardim
5402	Anderson Fagundes Ferreira	Campo Grande
1157	Anderson Fernando De Souza Duarte	Campo Grande
4226	Anderson Flores Santana	Campo Grande
2497	Anderson Junior	Campo Grande
1741	Anderson Leonardo Arteaga Da Silva Franco Robles	Campo Grande
3760	Anderson Luiz Acosta Rodrigues Sobrinho	Corumbá
4381	Anderson Pereira Da Silva	Santa Rita do Pardo
3513	Anderson Pinotti Filho	Campo Grande
1799	Anderson Pinto Rodrigues	Corumbá
4833	Anderson Rodrigues De Oliveira	Campo Grande
1820	Andre Antonio De Souza	Nova Andradina
1589	Andre Felipe Sant ' Ana Hasegawa	Amambai
4412	Andre Freitas De Amorim	Campo Grande
267	Andre Gomes Da Cunha	Nova Andradina

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1938	Andre Luis De Souza	Campo Grande
4015	Andre Luiz Aparecido Da Silva	Dourados
4184	Andre Luiz Mendes Sanches	Anastácio
4331	Andre Luiz Saldanha De Souza	Campo Grande
827	Andrei Dos Santos Rios	Campo Grande
3750	Andrei Pereira Da Cunha	Campo Grande
3681	Andressa Bianca Braga	Campo Grande
1340	Andressa Karine Costa Terra Pinto	Campo Grande
5209	Andressa Lourenço Dos Santos	Costa Rica
2619	Andressa Misael Rodrigues	Corumbá
4052	Andressa Rafaely Santos Rodrigues	Campo Grande
5162	Andressa Vitoria De Souza Cruz	Campo Grande
5235	Andrew Bernardo Teodoro Dos Santos Ribeiro	Campo Grande
820	Andrew Luiz Cardoso Pinheiro	Santa Rita do Pardo
3015	Andrew Silvio Campos Da Costa Panniago	Corumbá
3065	Andrey Lima Barbati	Fátima do Sul
632	Andrey Oliveira De Almeida	Três Lagoas
745	Andrey Ruy Soares Carvalho	Campo Grande
3643	Andrielly Rodrigues Cioca	Naviraí
1930	André	Bonito
3775	André Alves Alencar	Campo Grande
4546	André Aparecido Bispo Morreira	Costa Rica
3944	André Bezerra Dos Santos	Amambai
697	André Cícero Petralia Alexandre	Ponta Porã
4980	André Da Costa Júnior	Corumbá
4633	André Gottardi De Souza	Caarapó
5000	André Luiz Azevedo Ferreira	Anastácio
2865	André Luiz Barrios De Lima	Três Lagoas
3314	André Luiz Benteu De Carvalho	Campo Grande
5112	André Luiz Mateus Da Fonseca Filho	Campo Grande
1640	André Medeiros Santana	Campo Grande
3039	André Ramão Britos Valenzuela	Ponta Porã
176	André Rogerio Medina Da Silva	Campo Grande
2596	André Santiago Sales	Campo Grande
2280	André Santiago Sales	Corumbá
4737	Andréia Rabelo De Souza	Campo Grande
202	Angelo Toledo Ferreira	Ponta Porã
4866	Angelo Vinicio Rolon Zanatto	Campo Grande
3669	Anna Claudia Gomes Nicacio	Naviraí
1008	Anthony De Souza Salles	Campo Grande
3529	Antoni Conceição Insabralde	Campo Grande
3370	Antonia Oliveira Da Silva	Bonito
3085	Antonio Alves Ferreira Junior	Corumbá
4576	Antonio Carlos Sousa Dos Santos	Aquidauana
4976	Antonio Carlos Vieira Bispo Da Silva	Campo Grande
4504	Antonio Carlos Vieira Bispo Da Silva	Corumbá
4494	Antonio Carlos Vieira Bispo Da Silva	Ponta Porã
1658	Antonio Eloy De Moraes Neto	Campo Grande
3784	Antonio Franco Ojeda Junior	Corumbá
1997	Antonio Marcos De Brito	Campo Grande
2862	Antonio Mark Costa Da Silva	Campo Grande
2833	Antonio Victor Ventura Santana	Corumbá
735	Antonyerre De Almeida Ferreira	Santa Rita do Pardo
3047	Antunes Rosalino Santana	Nova Andradina
4604	Antônio Marcos Alarcon De Souza	Jardim
3712	Anuar Junior Dos Santos El Rezz	Campo Grande
419	Arakan De Assis Constantino Pereira Porto	Campo Grande
2922	Arcel Santos De Almeida	Campo Grande
4672	Argeu Gonçalves De Souza	Campo Grande
4514	Ari Ferreira Da Silva Neto	Campo Grande
4365	Ari Junior	Amambai
1029	Ariadne Cleo Massacote	São Gabriel do Oeste
2336	Ariana De Araujo Alves	Campo Grande
1670	Ariane Barros Da Silva	Aquidauana
4368	Ariane Do Couto Silva	Chapadão do Sul

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
4307	Ariane Dos Santos Pereira	Nova Andradina
3007	Arianni Oliveira Menezes Gehrmann	Campo Grande
4181	Ariel Batista De Oliveira	Anastácio
96	Ariel De Lima Diniz	Campo Grande
3086	Arieli Pedro Soares	São Gabriel do Oeste
3757	Arielly Da Silva Souza	Campo Grande
434	Armando Casanova Filho	Miranda
3801	Arnaldo Da Silva Pereira	Campo Grande
1393	Arthur Antunis Pereira Do Rosário	Miranda
2656	Arthur Coelho Chaves	Campo Grande
708	Arthur Concone Maia De Almeida	Campo Grande
152	Arthur De Andrade Freitas	Campo Grande
3387	Arthur Felipe Lino Mauro	Campo Grande
5328	Arthur Ferreira Cavalheiro	Campo Grande
1532	Arthur Henrique Barboza Cavalcanti Goncalves	Dourados
2462	Arthur Henrique Nogueira Freisleben	Campo Grande
4558	Arthur Luiz Campozano Viana	Corumbá
1925	Arthur Pereira Ramires	Campo Grande
1887	Arthur Polidoro De Amorim	Campo Grande
2056	Ary Portillo Amarilha	Bonito
4396	Atagiudo Temoteo Delmondes Da Silva	Santa Rita do Pardo
2733	Ataide Antonio De Oliveira Junior	Bonito
2719	Athaiemily Jaina Da Silva Oliveira	Bonito
2681	Athaiemily Jaina Da Silva Oliveira	Campo Grande
4785	Athos Iury Alexandre De Moraes Goncalves	Coxim
1515	Augusto Cesar Cabanhas Vargas	Campo Grande
3320	Augusto Peres Amarilha	Ponta Porã
5287	Aurimar Caceres Galeano	Campo Grande
3062	Axcel Rodrigues Da Silva	Bela Vista
5064	Ayrton Carlos De Sousa	Campo Grande
1775	Barbara Norma Barancelli	Naviraí
2948	Beatriz Carolina Souza Monteiro	Campo Grande
4923	Beatriz Nakamura Zacarin	Campo Grande
3868	Beatriz Sanabria Gomes	Campo Grande
5093	Beatriz Sgaravatti Borges	Campo Grande
1085	Bianca De Carvalho Gomes	Jardim
3429	Bianca Eloisa Mezas Domingues Flor	Campo Grande
4147	Bianca Marques Dos Santos	Coxim
2120	Bianca Martins Barbosa	Campo Grande
95	Bibian Ribas Buss	Campo Grande
1452	Boaventura Aparecida Da Silva	Aquidauana
3190	Braulio Penayo Da Silva	Amambai
4667	Braulio Penayo Da Silva	Caarapó
4670	Braulio Penayo Da Silva	Dourados
4666	Braulio Penayo Da Silva	Mundo Novo
4669	Braulio Penayo Da Silva	Naviraí
4613	Brayan Batista Nunes	Campo Grande
4906	Brenda Carolina Lima Ataide	Campo Grande
4119	Brenda De Paula Cordoba	Campo Grande
5159	Brenda Laís Mareco Arce	Campo Grande
3790	Brenda Lemes	Bela Vista
4332	Brendo Ferreira Da Silva	Campo Grande
763	Breno Da Silva Dos Santos Muritiba	Campo Grande
628	Breno Luann Centuriao Ifran	Bela Vista
2118	Breno Marques Da Silva	Dourados
2973	Breno Nimbu Goncalves	Miranda
4921	Breno Rodrigues Fernandes	Bela Vista
777	Brian Ojeda	Corumbá
722	Bruna Alves Lourenço	Campo Grande
2232	Bruna Cristina Vaz Costa	Campo Grande
3535	Bruna De Oliveira	Jardim
2666	Bruna Ferreira Miranda	Campo Grande
1491	Bruna Jannis Ponce	Campo Grande
92	Bruna Larissa Torres De Noronha Pinto De Andrade De Araujo	Campo Grande
383	Bruna Maggio Trindade	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1686	Bruna Pereira Gonçalves Da Cruz	Costa Rica
651	Bruna Pereira Queiroz Santos	Campo Grande
2346	Bruna Prohc Dos Santos Aquino	Amambai
3767	Bruna Tais Valadares Pereira	São Gabriel do Oeste
3434	Bruno Alencar Tavares	Campo Grande
5190	Bruno Alves Barbosa	Campo Grande
5460	Bruno Anderson Candido	Rio Brilhante
4997	Bruno Andrade Freitas	Campo Grande
3142	Bruno Atalaia Geber	Campo Grande
2736	Bruno Borges Martins	Campo Grande
5073	Bruno Brunetti Da Costa	Anastácio
3471	Bruno Brunetti Da Costa	Aquidauana
5076	Bruno Brunetti Da Costa	Campo Grande
4902	Bruno Cavalcante Da Cruz	Campo Grande
4586	Bruno Christian Romano	Campo Grande
4925	Bruno Correia Soares	Campo Grande
329	Bruno Da Silva	Campo Grande
1604	Bruno De Alencar Nunez	Campo Grande
5394	Bruno De Barros Ferreira	Corumbá
4588	Bruno De Oliveira Alves Da Silva	Campo Grande
4398	Bruno De Oliveira Fernandes	Amambai
3538	Bruno De Oliveira Pinheiro	Aquidauana
1499	Bruno De Souza Cardoso	Dourados
1021	Bruno Felipe Valeriano Da Silva	Bela Vista
3763	Bruno Gabriel Martins Estigarribia	Ponta Porã
4611	Bruno Gustavo De Moraes Magalhães	Coxim
3017	Bruno Henrique Barboza Rodrigues	Paranaíba
70	Bruno Henrique Marques Vieira	Caarapó
1465	Bruno Henrique Mendes Da Silva	Campo Grande
5188	Bruno Jorge Antunes Barros	Chapadão do Sul
5020	Bruno Joseph Vasquez Delmao	Corumbá
3465	Bruno Juliano Da Cruz	Campo Grande
2320	Bruno Kaua Ruiz Peralta	Porto Murtinho
852	Bruno Kawaan Sanabria Cardozo	Corumbá
4607	Bruno Kayke Vallejo Pereira	Campo Grande
3209	Bruno Lescano Arce Dos Santos	Bonito
3886	Bruno Loureiro Ferreira	Campo Grande
2807	Bruno Lucas Da Rosa Lescano	Amambai
1338	Bruno Machado De Souza	Dourados
985	Bruno Martins Dasilva	Campo Grande
1759	Bruno Nunes Arguelho	Campo Grande
1523	Bruno Pereira Romao	Maracaju
2879	Bruno Pereira Romao	Maracaju
2669	Bruno Povoas Victoriano	Campo Grande
2939	Bruno Ribeiro Domingues	Campo Grande
4039	Bruno Ribeiro Ortega	Campo Grande
71	Bruno Ricardo	Campo Grande
3630	Bruno Rodrigues Da Silva	Campo Grande
1282	Bruno Santos Da Costa	Campo Grande
1036	Bruno Silveira Do Prado Almeida	Campo Grande
2502	Bruno Vinicius Santos Do Nascimento	Caarapó
3087	Bruno Weverton Almeida Molina	Naviraí
1109	Bryan Galvao Moreira	Bonito
3826	Caio Braga Da Cruz	Campo Grande
369	Caio Caique Da Costa Marques	Bela Vista
4560	Caio Eduardo Insabralde Werdemberg	Bela Vista
4985	Caio Eduardo Insabralde Werdemberg	Miranda
4630	Caio Escobar Ortiz	Campo Grande
3296	Caio Gonçalves Dos Santos	Campo Grande
3199	Caio Jose Andrade Kreskiuski	Amambai
1057	Caio Queiroz	Três Lagoas
553	Caio Renato Ferreira Dos Santos	Campo Grande
2210	Caio Sanches	Caarapó
2841	Caio Silveira Bernal	Dourados
4717	Caio Victor Gomes Da Silva	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
3895	Caio Victor Gomes Da Silva	Nova Casa Verde
3888	Caio Victor Gomes Da Silva	Santa Rita do Pardo
4427	Cairo De Souza Carvalho	Campo Grande
4850	Calise Mariane Da Silva Oliveira	Caarapó
3371	Calise Mariane Da Silva Oliveira	Dourados
4851	Calise Mariane Da Silva Oliveira	Fátima do Sul
3839	Camila Alexandre Da Costa	Fátima do Sul
1795	Camila Melo Duraes Da Silva	Corumbá
1451	Camila Neves Da Silva	Campo Grande
15	Camila Pereira De Abreu Borges	Campo Grande
2836	Camila Taveira Velasques	Campo Grande
1134	Camilla Barbosa Pereira	Campo Grande
2147	Camilo Henrique Rodrigues Morandi	Jardim
3527	Carlos Alberto Silva Dos Santos Filho	Chapadão do Sul
1392	Carlos Alessandro De Oliveira Pinto	Campo Grande
4187	Carlos Alexandre Alves Da Cunha	Campo Grande
3025	Carlos Alexandre Mendonca De Oliveira	Corumbá
4731	Carlos Alexandre Nunes Freitas	Campo Grande
2237	Carlos Antonio Andrade Ferreira	Campo Grande
4559	Carlos Augusto Figueiredo De Souza	Anastácio
1220	Carlos Augusto Figueiredo De Souza	Aquidauana
1214	Carlos Augusto Figueiredo De Souza	Campo Grande
672	Carlos César Alves Cardoso	Nova Andradina
4747	Carlos Daniel Ribeiro Da Silva	Costa Rica
2842	Carlos De Arruda Echeverria	Jardim
4654	Carlos Eduardo Alberto Thomaz	Campo Grande
227	Carlos Eduardo Da Cunha Porfirio	Campo Grande
748	Carlos Eduardo Lara Da Silva	Campo Grande
2805	Carlos Eduardo Lima	Aquidauana
1497	Carlos Eduardo Mendes Sandim	Campo Grande
3575	Carlos Eduardo Pereira Brandão Da Silva	Campo Grande
1669	Carlos Eduardo Rodrigues De Araujo	Campo Grande
2832	Carlos Eduardo Santana Firmino	Campo Grande
4048	Carlos Eduardo Silva De Jesus	Campo Grande
1113	Carlos Eduardo Silva Dos Santos	Aquidauana
948	Carlos Eduardo Silva Guedes	Campo Grande
4399	Carlos Eduardo Sousa De Jesus	Campo Grande
2300	Carlos Eduardo Verao	Campo Grande
49	Carlos Felipe Da Silva Ferreira	Campo Grande
3971	Carlos Gabriel Moraes Da Silva Gonçalves	Corumbá
3869	Carlos Henrique Correa De Andrade	Campo Grande
1959	Carlos Henrique Da Cruz	Campo Grande
4922	Carlos Henrique Da Cruz	Chapadão do Sul
1961	Carlos Henrique Da Cruz	Dourados
1665	Carlos Henrique Da Silva Ferreira	Campo Grande
4620	Carlos Henrique Dos Santos Aiala	Fátima do Sul
4957	Carlos Henrique Monteiro Alvarenga	Corumbá
366	Carlos Henrique Oliveira Silva	Campo Grande
4705	Carlos Magno Izabel Saravi	Campo Grande
237	Carlos Renato Fernandes Silva	Paranaíba
2387	Carlos Thiago Mercado Moreno Barbosa	Dourados
5403	Carolina Soraia Leone	Porto Murtinho
4852	Caroline Amarilha Arce	Campo Grande
4391	Caroline Queiroz Paiva	Três Lagoas
3287	Caryna Dos Santos Costa	Bonito
427	Cassiano Cauê Da Silva Lima	Bonito
4969	Catarina Larangeira Barros	Corumbá
4755	Catiele Patricia Da Silva Menezes	Corumbá
5200	Caue Martins Conte	Campo Grande
5179	Cauhe Soares Veronez	Campo Grande
53	Caíque Patrick Dias Felicio	Aquidauana
1520	Celso Rivelino Da Cruz Serra	Corumbá
1986	Celso Rodrigues Da Silva Junior	Coxim
5145	Cesar Augusto Marquiza De Lima	Aquidauana
1653	Cesar Junior Souza Da Silva	Corumbá

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
4127	Cezar Augusto Oliveira Silveira	Dourados
4484	Charles Flores De Araujo	Campo Grande
4536	Chrislayne Almeida De Alencar	Dourados
4567	Christian David Gomez Souza	Porto Murtinho
526	Christian De Souza Carvalho	Campo Grande
1920	Christian Fernando Gonzalez Olmedo	Porto Murtinho
2062	Christian Leno Fonseca Alves	Campo Grande
2880	Christian Rodrigues Olavo	Campo Grande
3905	Christiani Barbieri Stiebe	Bonito
5462	Christiano Da Silva Oliveira	Corumbá
1179	Christopher Da Silva Assis	Campo Grande
4898	Cibely Pereira Robles	Coxim
4802	Cicero Dos Santos Silva	Costa Rica
5239	Ciero Tiago Dos Santos Francisco	Coxim
2479	Cintia Martins Da Silva	Dourados
2476	Cintia Martins Da Silva	Fátima do Sul
457	Cirmax Vitor Dos Santos De Lima	Campo Grande
3973	Clairison Leite Espinosa	Bela Vista
3293	Claison Oliveira Dias	Campo Grande
666	Claiton Dineire Da Silva	Ponta Porã
1598	Clarice Medina De Oliveira	Campo Grande
5324	Claudemir Ferreira	Bela Vista
1830	Claudemir Pereira Costa	Ivinhema
4642	Claudete Prado Lopes	Três Lagoas
3088	Claudia Maira Ryba Aguiar	Campo Grande
3928	Claudia Tais Pereira Ramos	Coxim
768	Claudimar Villarruel De Arruda Franco	Campo Grande
3830	Claudinei Da Silva Feitosa	Ivinhema
1671	Claudinei Villa Nunes	Campo Grande
3798	Claudineia Stael Leite De Matos	Campo Grande
3568	Claudio Cardoso Nascimento	Coxim
4121	Claudio Cesar Dos Santos Domingues Junior	Bela Vista
1430	Claudio Dos Santos Gama	Campo Grande
3313	Claudio Henrique Lima Carvalho Da Paz	Aparecida do Taboado
2593	Claudionor Rodrigues Crepaldi	Campo Grande
3238	Clayton Alex Dos Santos Sena	Campo Grande
5424	Clayton Pedrosa Maciel	Corumbá
2729	Cleber Lopes Moura	Campo Grande
3197	Cleber Lopes Moura	Ponta Porã
1328	Cleber Paganucci Vieira	Bela Vista
3632	Cleber Venancio	Campo Grande
2923	Cleber Vilalba Ortiz	Campo Grande
1798	Clebison Bezerra Lima	Nova Andradina
3511	Cleiciane Da Silva Abreu	Campo Grande
1857	Cleiton Alves Rodrigues	Campo Grande
3479	Cleiton Da Silva Adao	Ponta Porã
3006	Cleiton Da Silva Gomes	Coxim
4221	Cleiton Da Silva Soares	Naviraí
2975	Cleiton Ferreira De Andrade	Campo Grande
3059	Cleiton Ferreira De Andrade	Ponta Porã
1285	Cleiton Vieira Batista	Campo Grande
3746	Cleiton Wesclley Santos Lima	Costa Rica
5329	Cleiton Ximenes Dos Reis	Três Lagoas
3353	Clever Gomes Julio De Oliveira	Campo Grande
2459	Cleverson Gomes Dos Santos	Coxim
4562	Cleyton Theodoro Dos Santos	Dourados
2077	Clezio De Souza Cruz	Campo Grande
3203	Clovis Maciel	Porto Murtinho
1373	Cláudio Adão Carmona De Arruda	Chapadão do Sul
657	Cláudio Nicolas Antero De Luna	Campo Grande
2032	Clélio Junior Da Silva Peñaz Mizael	Campo Grande
1602	Cosme Leandro Vera De Oliveira	Bela Vista
469	Criskelly Gonçalves Costa	Santa Rita do Pardo
529	Crislaine Alves De Matos	Campo Grande
4512	Crislaine Espinoza Ocampos	Bela Vista

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
5019	Cristhian Anderson Sanchez Papa De Lima	Campo Grande
4453	Cristhiany Gomes Freitas	Aparecida do Taboado
4473	Cristhiany Gomes Freitas	Paranaíba
5033	Cristian Daniel Gaona	Campo Grande
4241	Cristian Daniel Martines Rodrigues	Bela Vista
2774	Cristian Machado De Souza	Nova Andradina
507	Cristian Medke	São Gabriel do Oeste
5015	Cristian Solis Pessoa De Assis	Campo Grande
2241	Cristiano Andreoli Carbonaro	Campo Grande
4867	Cristiano Martinez Fernandes	Corumbá
3458	Cristiano Viana Ribeiro	Santa Rita do Pardo
4260	Cristina Isabel Nunes Machado Sanches	Campo Grande
2177	Cristinao Chaparro Lima	Dourados
2838	César Barbosa Garcia	Campo Grande
3768	César Gabriel Costa Corrêa	Campo Grande
5150	Cícero Ribeiro Silva	Aquidauana
2127	Daiana Aparecida Dos Santos Leite	Nova Casa Verde
4886	Daiana Fernanda Denardi Soares	Coxim
1858	Daiane Almeida Coimbra	Campo Grande
4120	Daiane Aparecida Gomes Rodrigues	Costa Rica
2525	Daiane Aparecida Silva Dos Santos	Jardim
5342	Daiane Da Silva Farinha	Campo Grande
764	Dailton Silva De Oliveira	Ponta Porã
1162	Dalva Gonçalves Batista	Bela Vista
1005	Damaris Lopes Prates	Campo Grande
4499	Damiana Ferreira Da Silva	Costa Rica
2475	Daniel Akira Kondo	Nova Andradina
2555	Daniel Akira Kondo	Nova Casa Verde
2017	Daniel Aquino Carvalheiro	Campo Grande
3731	Daniel Borges Martins	Jardim
3299	Daniel Brito Souza	Porto Murtinho
472	Daniel Campos Pinto De Arruda	Ponta Porã
4061	Daniel Cano Neto	Porto Murtinho
4336	Daniel Claros Tapia	Corumbá
2215	Daniel De Almeida Junior	Aquidauana
56	Daniel De Carvalho Pestana	Campo Grande
379	Daniel De Souza Barreto	Campo Grande
1836	Daniel De Souza Barreto	Chapadão do Sul
1711	Daniel Dos Santos Santana	Campo Grande
1652	Daniel Duran Carvalho	Jardim
1895	Daniel Estigarribia De Freitas	Dourados
4401	Daniel Felix Moreira	Bela Vista
4445	Daniel Felizardo Pinheiro	Campo Grande
1953	Daniel Ferreira Da Silva	Chapadão do Sul
3401	Daniel Fialho	Bataguassu
3405	Daniel Fialho	Nova Andradina
3404	Daniel Fialho	Nova Casa Verde
1818	Daniel Fialho	Paranaíba
1837	Daniel Fialho	Paranaíba
3403	Daniel Fialho	Santa Rita do Pardo
1586	Daniel Fialho	Três Lagoas
1066	Daniel Francisco Massi	Campo Grande
5157	Daniel Henrique Grance Rodrigues De Melo	Campo Grande
1250	Daniel Junio Ribeiro	Aparecida do Taboado
2483	Daniel Justino Da Costa	Corumbá
5435	Daniel Kanashiro Rainho	Dourados
4854	Daniel Kennedy Ferreira Leal	Costa Rica
4467	Daniel Marinho Rocha	Porto Murtinho
4653	Daniel Marques Rocha	Campo Grande
3657	Daniel Nunes De Abreu	Anastácio
3656	Daniel Nunes De Abreu	Aquidauana
3658	Daniel Nunes De Abreu	Miranda
115	Daniel Oliveira Martins	Campo Grande
4287	Daniel Pereira Dos Santos Brites	Bela Vista



INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
3613	Daniel Rocha Lima	Campo Grande
1291	Daniel Simplicio De Sanctis Pires	Campo Grande
3273	Daniela Abadia Da Cruz	Corumbá
3418	Daniela Coutinho Ribeiro Delgado	Aquidauana
1121	Daniela Paes De Souza	Chapadão do Sul
2347	Daniela Rezende Dourado	Dourados
975	Danielle Barbosa Pinhatar	Jardim
1431	Daniely Aparecida Lara Gonçalves	Coxim
5151	Daniely Geyza Lopes Walczynski	Mundo Novo
506	Danillo Henrique Galiano De Araujo	Campo Grande
4212	Danilo Aquino Alves	Aquidauana
4086	Danilo Boffo Nascimento	Nova Andradina
2165	Danilo Dantas Fernandes	Nova Andradina
314	Danilo Falcão Dos Santos	Dourados
935	Danilo Fernando Candido Almeida	Campo Grande
1730	Danilo Marques Da Silva	Campo Grande
2755	Danilo Natan Dos Santos De Lima	Ponta Porã
3741	Danilo Paim Davalos	Campo Grande
1420	Danilo Silva De Menezes	Coxim
1484	Dannilo Queiroz Souza	Paranaíba
3172	Danubia Freitas Lima	Campo Grande
4145	Daphiny Grazielli Ferreira Romero	Corumbá
2382	Dara Bianca Capatti Ferreira	Aparecida do Taboado
4578	Davi Assumpção Peres	Corumbá
3695	Davi Da Cunha Feitosa Dos Santos	Campo Grande
1914	Davi Gabriel	Campo Grande
1952	Davi Gundemberg Nogueira Dos Santos	Campo Grande
1363	Davi Henrique Da Silva Santos	Chapadão do Sul
1466	Davi Julio Amorim Da Silva	Campo Grande
2501	Davi Lucas Alexandrino Barros	Campo Grande
1609	Davi Lucas Da Costa Cavalcante	Corumbá
2591	Davi Santos Da Silva	São Gabriel do Oeste
224	David Fernandes Ines	Campo Grande
4135	David Jose Alves Pereira Galdino	Aquidauana
4129	David Jose Alves Pereira Galdino	São Gabriel do Oeste
2438	David Michel Valdez Dos Santos	Campo Grande
66	David Roberto Dos Santos Nantes	Campo Grande
3464	David Ronaldy Da Silva Pereira	Campo Grande
2947	Dayana Centuriao Da Silva	Ponta Porã
4614	Dayana Dos Santos Galeno	Corumbá
4124	Dayana Nepomuceno Maia	Coxim
5144	Dayanna Alves De Sá Da Costa	Coxim
164	Dayara Pereira Goes	Anastácio
4299	Dayse Maryelle Batista	Três Lagoas
5016	Debora Vanessa Gauto Costa Bianchi	Jardim
4791	Deborah Cristina Souza Duarte	Campo Grande
2015	Deborah Cristina Souza Duarte	Dourados
5106	Deborah Dos Santos Batista	Campo Grande
3693	Deborah Mayara Freitas Dos Santos	Chapadão do Sul
55	Deborah Sena Passos	Bela Vista
2277	Debura Gonzales Guimaraes	Campo Grande
1164	Deisy Carolliny De Oliveira Kuttert	Dourados
1782	Deivid Willian Dos Santos Pessoa	Campo Grande
3951	Deivisson Gomes Antunes	Bela Vista
4896	Deivisson Gomes Antunes	Coxim
1407	Deivisson Tavares Leite	Aquidauana
4414	Deivit Nunes Grave	Campo Grande
2909	Deivity Graciano Oliveira	Campo Grande
1546	Deliane Alves De Moraes	Aparecida do Taboado
1544	Deliane Alves De Moraes	Paranaíba
2663	Delmir Gotoshi De Souza	São Gabriel do Oeste
4115	Delírio Ximenes Rodrigues De Souza	Campo Grande
5349	Denilson Gomes Da Silva Claro	Corumbá
2374	Denis José Gonçalves Da Silva	Ponta Porã

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
2886	Denner Antonio Araujo Ruiz	Campo Grande
3546	Denner Augusto Baís Peres	Corumbá
2308	Dennis Ramires De Melo	Rio Brillhante
2539	Derick Junior Da Silva Mota	Corumbá
5375	Derickson Aguiar Bomfim	Campo Grande
4309	Derli Antonio Vianna Da Silva Junior	Maracaju
2136	Deyner Palacio Martinez	Porto Murtinho
4177	Deysiane Oliveira Da Silva	Campo Grande
4871	Dhenis De Carvalho Rodrigues	Campo Grande
3196	Dhione De Souza Alves	Campo Grande
433	Dhonat De Oliveira Tenorio	Campo Grande
2627	Dhonatan Dos Santos Borges	Campo Grande
1543	Diane Victorio Dias Garcia	Campo Grande
5368	Dianna Aguiar Gonçalves	Porto Murtinho
5244	Diego Andrade Freitas	Campo Grande
2338	Diego Andre Ferreira De Almeida	Campo Grande
4196	Diego Andrey Gonzaga Ferreira	Campo Grande
3570	Diego Bitencourt Alves Pinto	Bela Vista
4566	Diego Costa Do Nascimento	Campo Grande
51	Diego Da Rocha Santos	Miranda
4257	Diego Da Silva Martins	Corumbá
3390	Diego Da Siva Vieira	Campo Grande
3631	Diego De Souza Freitas	Corumbá
3357	Diego Dias De Oliveira	Dourados
4983	Diego Dos Santos Ferreira	Fátima do Sul
5164	Diego Flor Da Silva	Campo Grande
1344	Diego Henrique Vieira De Moraes Mendonça	Dourados
3093	Diego José Dias Menezes	Coxim
4033	Diego Monteiro Da Costa	Ivinhema
1060	Diego Nishikawa Lesme	Bela Vista
3518	Diego Novais Campos	Rio Brillhante
339	Diego Ojeda Ratier	Campo Grande
3420	Diego Oliveira Da Sillva	Bataguassu
3423	Diego Oliveira Da Sillva	Santa Rita do Pardo
45	Diego Paganárdi Chagas	Naviraí
3074	Diego Sergio Balbuena Magalhaes	Corumbá
2253	Diego Souza Antunes	Caarapó
3754	Diego Tavares Da Silva	Corumbá
1111	Diego Wendell Basck Garcia	Ponta Porã
3677	Diego Willian Fernandes Meira	Mundo Novo
4389	Diemis Marcelo Rocha De Alexandre	Campo Grande
4990	Dieymes Miranda Vicente	Bela Vista
2402	Dimitri Vasconcelos Maia Gomes	Campo Grande
5234	Diogo Alvares Eloé Pereira	Campo Grande
94	Diogo Batista De Leão	Campo Grande
5248	Diogo Batista De Paula	Coxim
2452	Diogo Da Silva Rodrigues	Santa Rita do Pardo
2648	Diogo De Moura Da Silva	Campo Grande
1087	Diogo Donega Prates Rodrigues	Campo Grande
189	Diogo Dos Santos Lampert	Jardim
2594	Diogo Francisco Freitas	Caarapó
2166	Diogo Gauna Ferreira Borges	Bela Vista
4091	Diogo Gauna Ferreira Borges	Nova Casa Verde
3679	Diogo Henrique Machado	Amambai
4659	Diogo Silva Das Neves	Corumbá
1038	Diorge Miranda Nunes Da Silva	Corumbá
807	Dirceu Ikaro Da Silva Rocher	Mundo Novo
3333	Divan Surubi Da Silva	Campo Grande
3476	Divina Teresinha Meves Cesar	Mundo Novo
5066	Donato Nantes Ruiz	Campo Grande
2110	Donato Rodrigues Junior	Aquidauana
5446	Donizete Oliveira De Carvalho	Campo Grande
3023	Dorinaldo Siqueira Romeu	Aparecida do Taboado
4637	Dorvalino Junior Da Silva	Aquidauana
3194	Douglas Botelho Gomes	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
2547	Douglas Campos Monteiro	Corumbá
1832	Douglas De Oliveira	Campo Grande
1928	Douglas De Oliveira Pereira	Dourados
4636	Douglas Junior Ferreira De Queiróz	Campo Grande
772	Douglas Luiz Barros Pinheiro	Santa Rita do Pardo
4485	Douglas Otavio De Magalhaes Egues Braga	Corumbá
1137	Douglas Ribeiro Coxev	Campo Grande
5119	Douglas Ricelli Chavez De Assumpcao	Corumbá
5477	Douglas Richter De Oliveira Silva	Porto Murtinho
3481	Douglas Rivarola Martins	Jardim
854	Douglas Santana	Campo Grande
859	Douglas Santana Gomes	Dourados
3079	Douglas Torres De Souza	Campo Grande
1578	Douglas Willian Corneta Corbetta	Campo Grande
1118	Duanny Abgail Ferreira Audi	Campo Grande
4786	Dyego Cebalho Alves	Campo Grande
382	Dyego De Almeida Castro	Campo Grande
4237	Débora Da Silva Benites Rufino	Bonito
4105	Dênnis Rocha Dávalos	Anastácio
4098	Dênnis Rocha Dávalos	Aquidauana
3842	Dênnis Rocha Dávalos	Campo Grande
2526	Edeir Henrique Oliveira Nunes	Campo Grande
107	Edenilson Pio Alfredo	Campo Grande
541	Edenilze Cordeiro Francisco Martins	Aquidauana
2764	Eder Bento Benites	Campo Grande
549	Eder Lucas Lopes Netto	Campo Grande
4693	Eder Milton Alves De Jesus	Chapadão do Sul
2258	Eder Serra Rodrigues	Corumbá
927	Ederli Esteche Bueno	Santa Rita do Pardo
1954	Ederson Lima De Carvalho	Chapadão do Sul
4468	Ederson Teles Nogueira Reis	Dourados
2115	Ederson Vieira Gregol	Amambai
3445	Edevalcir Farias Dos Santos	Santa Rita do Pardo
5193	Edevaldo Dos Santos Rodrigues	Chapadão do Sul
3512	Edgar Santana Da Silva	Nova Casa Verde
4935	Edi Carlos Monteiro De Queiroz	Dourados
4315	Edilaine Barbosa Da Silva Baltha	Campo Grande
2341	Edilaine Do Amaral Vilhalva	Mundo Novo
1095	Edilson De Almeida	Campo Grande
2400	Edinara Regieli Dos Santos Sanches	Campo Grande
2403	Edinara Regieli Dos Santos Sanches	São Gabriel do Oeste
4329	Edivaldo De Souza Pereira	Dourados
4222	Edlayne Pereira De Souza	Naviraí
172	Edmar Ajala Amaro	Amambai
3809	Edmar Dias Ferreira	Três Lagoas
1284	Edneyvison Mendes Castro	Chapadão do Sul
4298	Ednilson Da Silva Monteiro	Corumbá
4062	Edson De Jesus Souza	Corumbá
1078	Edson De Oliveira Gomes	Mundo Novo
5413	Edson Jose Valencio De Souza	Campo Grande
4915	Edson Luiz Antonioli Junior	Dourados
4803	Eduarda De Souza Da Silva Prudencio	Coxim
5175	Eduarda Lopes Izidoro	Dourados
3966	Eduarda Soares Vieira Ramos	Bonito
3391	Eduarda Soares Vieira Ramos	Campo Grande
3940	Eduarda Soares Vieira Ramos	Jardim
3112	Eduardo Alegre Dos Reis	Aquidauana
3692	Eduardo Alves França	Campo Grande
2000	Eduardo Alves Tarniove	Ivinhema
1020	Eduardo Barbosa Batista	Chapadão do Sul
2340	Eduardo Cantero Da Rosa	Campo Grande
3280	Eduardo Conceição Martinez Domingos	Campo Grande
2990	Eduardo Da Guia Ferreira	Campo Grande
1044	Eduardo De Araujo Romero	Campo Grande
4716	Eduardo Dos Santos Meireles	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
845	Eduardo Ezaques	Campo Grande
3545	Eduardo José Ferraz Ferro	Campo Grande
4443	Eduardo Lourenço Dos Santos	Campo Grande
1404	Eduardo Mascarello	Campo Grande
3983	Eduardo Mendes Licks	Campo Grande
5176	Eduardo Oliveira Leme	São Gabriel do Oeste
1525	Eduardo Ribeiro De Souza Batista	Campo Grande
1576	Eduardo Rodinei Duarte	Campo Grande
793	Eduardo Sousa Freitas Da Silva	Coxim
2586	Eduardo Vicente De Souza Neto	Nova Casa Verde
1445	Eduardo Vieira Dos Santos Doblack	Bonito
4176	Eduardo Vieira Lima Fogaça	Naviraí
37	Edvaldo Decimo Bento De Paiva	Bonito
4722	Edvaldo Dávila De Souza	Dourados
2542	Edvaldo Dávila De Souza	Ponta Porã
1265	Edvaldo Johnny Da Silva Olmedo	Campo Grande
887	Edward Alexis Kraievski Grau	Dourados
4959	Egildo Amorim Dos Santos Junior	Corumbá
2759	Elaine Da Silva Nascimento	Anastácio
4094	Elaine De Azevedo Nunes	Costa Rica
1210	Elean Davila Ferreira Dos Santos	Corumbá
1926	Eliabe Uemura Leite	Naviraí
4151	Eliane Da Rocha Ribeiro	Campo Grande
1180	Elias Bonifácio Torres Meireles	Bela Vista
4644	Elias Da Silva Faustino	Campo Grande
2623	Elias Davi Flores Cordone Echeverria	Campo Grande
2042	Elias Mateus Dos Santos	Campo Grande
3799	Elias Mendes Martins	Mundo Novo
2176	Elicarla Alexandre Da Costa	Dourados
5027	Eliel Da Silva Gereminiano	Corumbá
2464	Eliel Domingo Ayala	Aquidauana
4169	Eliel Zequetto Oliveira	Corumbá
5276	Elielton Santana Magalhaes	Campo Grande
1360	Elienai Catuaba Da Silva Ferreira	Campo Grande
4772	Eliezer Serpa Chimenes	Campo Grande
4967	Elis Regina Miranda De Sousa	Campo Grande
19	Elisabete Rodrigues Oviedo	Amambai
2797	Elisangela Brito Da Fonseca	Coxim
4882	Elisangela Santos Silva Pascoski	Nova Andradina
5042	Elison Dos Santos Lima	Campo Grande
2496	Elison Gonçalves Lima	Ponta Porã
788	Elissandra Alves De Andrade Lopes	Campo Grande
4895	Elivelton De Moura Viana	Corumbá
120	Elivelton Vanzela	Campo Grande
2227	Eliza Giovanna Alamam Ceni	São Gabriel do Oeste
5009	Elizandra Teixeira Ramos	Campo Grande
122	Elizeu De Mello Filho	Campo Grande
2562	Elizeu Gonçalves De Souza	Campo Grande
4678	Elizângela Jussara Martins	Campo Grande
5298	Ellen Iara Seren	Corumbá
4603	Ellen Regina Julião	Aparecida do Taboado
3708	Eloisa De Lima Cristaldo De Oliveira Strege	Campo Grande
2587	Eloisa De Matos Muller	Corumbá
5038	Elson Pereira Da Silva	Campo Grande
4353	Elthon Barbosa De Souza Filho	Campo Grande
792	Elthon Jonny Paredes Dorneles	Campo Grande
1319	Elton Alencar Aquino	Dourados
4599	Elton Cardozo Guizardi	Campo Grande
22	Elton Da Silva Santos	Campo Grande
290	Elton De Brito Sese	Campo Grande
2066	Elton Dos Santos Barbosa	Campo Grande
543	Elton Godoy Santos	Campo Grande
3748	Elton Pereira Ojeda	Aquidauana
3749	Elton Pereira Ojeda	Bela Vista
3747	Elton Pereira Ojeda	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
263	Elton Quintana Roda Duarte	Bela Vista
662	Elvis Gabriel Gonzalez Echeverria	Ponta Porã
4075	Elvis Rodrigues Trelha	Anastácio
693	Elvis Rodrigues Trelha	Campo Grande
4926	Ely Custodio Fagundes	Dourados
3743	Elânio Alexandre Dos Santos	Campo Grande
3104	Emanoel Dos Santos Penaz	Corumbá
3262	Emanoel Messias Teixeira De Almeida	Campo Grande
3837	Emanuel Nantes Rodrigues	Campo Grande
3366	Emanuel Souza Da Silva	Campo Grande
2622	Emanuele Campos Do Nascimento Fontoura	Bonito
5222	Emanuely Barbosa Da Silva	Campo Grande
2219	Emanuely Carneiro Lima	Bonito
5485	Emerson Barroso Da Silva	Campo Grande
1385	Emerson Campos Martins De Souza	Anastácio
5283	Emerson Cardoso Blanco	Campo Grande
3812	Emerson Cesar Guilheu Dos Reis	Aquidauana
4010	Emerson De Oliveira	Caarapó
4011	Emerson De Oliveira	Dourados
4014	Emerson De Oliveira	Fátima do Sul
4556	Emerson Dutra Westemaier	Mundo Novo
790	Emerson Martins Zanin	Campo Grande
4088	Emilly Belmonte Da Silva	Mundo Novo
3969	Emilly Da Silva Gamarra	Bela Vista
3060	Emilly Souza Vilhargá	Campo Grande
5221	Emilly Toratti André	Campo Grande
1007	Emilly Vitória Cavanha Chaparra	Anastácio
5165	Emilton Carlos De Oliveira Junior	Campo Grande
3805	Emilton Carlos De Oliveira Junior	Dourados
1753	Emily Medeiros Louveira	Anastácio
1931	Emios Nicolau Martins Sanches	Dourados
4270	Emmanuel Montalvão Leite	Corumbá
17	Enara Araujo Monteiro	Bonito
3624	Endreew Eik Bianche De Souza Carmo	Campo Grande
2977	Endrio Eloy Dourado Ferreira	Dourados
1773	Endrio Gabriel Garsino Dos Santos	Campo Grande
5360	Enefer Naiara Da Silva Souza	Campo Grande
238	Enio Silva Rosa Filho	Dourados
528	Enock Primo Pacheco Da Silva	Campo Grande
4456	Enoque Pires Albuquerque	Ponta Porã
393	Erenilda Gimenez Valensuela	Dourados
2469	Eric Egues Silva	Campo Grande
3020	Eric Vinicius Ayala Lima	Porto Murtinho
3249	Erica Trindade Pinto	Bonito
5114	Erica Trindade Pinto	Ponta Porã
3425	Erick Allan De Lima Arguelho	Aquidauana
4961	Erick De Andrade Ricarte	Campo Grande
4971	Erick De Andrade Ricarte	Nova Casa Verde
4968	Erick De Andrade Ricarte	Santa Rita do Pardo
4970	Erick De Andrade Ricarte	Santa Rita do Pardo
665	Erick Leiva Bareiro	Porto Murtinho
252	Erick Nathan Alves Mendes	Campo Grande
4754	Erick Willian Kadowaki Silva	Campo Grande
2117	Erik Miranda Pereira	Campo Grande
4347	Erik Rocha Vieira	Paranaíba
3668	Erika Vanessa Da Silva Conceição	Caarapó
3676	Erika Vanessa Da Silva Conceição	Dourados
3674	Erika Vanessa Da Silva Conceição	Fátima do Sul
2038	Erikson Vitor Da Silva	Ponta Porã
3382	Erlan Marinho Serafim	Coxim
5095	Ermison Da Sila Cardoso Dos Santos	Campo Grande
3845	Eronildo Mariano Rocha	Campo Grande
3686	Esli Souza Da Silva	Naviraí
5032	Esli Souza Da Silva	Naviraí
3118	Esliene Melissa De Souza Ortiz Brito Da Silva	Anastácio

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
2867	Esliene Melissa De Souza Ortiz Brito Da Silva	Aquidauana
740	Estefani Vitória Pereira Do Nascimento	Campo Grande
1215	Estefanio Alzeman Monteiro	Corumbá
578	Ester Maria De Moraes Ribeiro	Corumbá
5388	Estevão Zadoque Ferreira Leal	Costa Rica
4112	Euclides Julio Farias Martinez	Campo Grande
4480	Euller Macedo Dos Santos	Campo Grande
4835	Evandro Alfonso Junior	Campo Grande
2194	Evandro Nassib Pires Primo	Dourados
5253	Evandro Paulo Tavares Vieira	Coxim
4600	Evanilso De Oliveira Grefe	Jardim
746	Evanio Lopes Romeiro	Ponta Porã
2105	Evelin Rosemari De Moura	Chapadão do Sul
2511	Evelin Silva Delgado Viana	Campo Grande
3653	Evelly Da Silva Saldanha	Bonito
5113	Evellyn Brenda De Oliveira Rodrigues	Coxim
3160	Evelyn Da Silva Gonçalves	Costa Rica
1114	Ever Vidal Dos Santos	Campo Grande
3509	Everson Caio Cáceres Palermo	Ponta Porã
4438	Everson Fernando Garcia	Naviraí
3061	Everson Militao De Oliveira	Corumbá
4583	Everton Amorim Sanches	Campo Grande
3193	Everton Araujo Rossetti	Campo Grande
5024	Everton Coelho Santos	Aquidauana
4349	Everton Da Silva Santos	Campo Grande
2279	Everton De Oliveira	Campo Grande
3745	Everton De Oliveira Arce	Campo Grande
3295	Everton De Souza Rosa	Campo Grande
942	Everton Pereira Martins	Paranaíba
4206	Everton Ramires Da Silva	Campo Grande
5395	Everton Viana Tavares	Campo Grande
2391	Evillys Jose Silva De Lima	Aparecida do Taboado
2418	Evory Padilha Neto	Dourados
2213	Ewerton Barbosa Nunes	Campo Grande
3324	Ewerton Danilo Brito Afonso	Campo Grande
1618	Ewerton Lequizamon Da Silva	Campo Grande
3921	Ewerton Queiroz Ferreira	Chapadão do Sul
256	Ezequiel Alves Da Silva	Dourados
2392	Ezequiel Gomes Oliveira Da Silva	Campo Grande
4046	Ezequiel Lopes Da Silva	Aparecida do Taboado
562	Fabiano Baia Meireles	Campo Grande
857	Fabiano Mendes Ferreira	Campo Grande
5358	Fabio Barbosa De Souza	Campo Grande
3937	Fabio Camargo Da Silva	Campo Grande
3710	Fabio Escobar Gutierri Da Silva	Campo Grande
2802	Fabio Flores Viana	Campo Grande
2803	Fabio Flores Viana	Rio Brilhante
2804	Fabio Flores Viana	São Gabriel do Oeste
2357	Fabio Linhares Dos Santos	Aparecida do Taboado
1567	Fabio Lopes Goncalves	Campo Grande
1547	Fabio Rennan Oliveira Vilalba	Campo Grande
601	Fabio Souza Da Silva	Miranda
3474	Fabricio Da Costa Da Silva	Corumbá
3851	Fabricio Diniz Felipe De Mattos	Campo Grande
319	Fabricio Galvarro Da Rocha	Campo Grande
4031	Fabricio Moraes Da Silva	Coxim
4528	Fabricio Oliveira Da Silva	Dourados
2397	Fabrício Coelho De Campos	Corumbá
2158	Fabrício De Almeida Borges	Campo Grande
921	Fabíola Ysteisi De Jesus Silva	Campo Grande
3716	Fagner Flores Da Silva	Ponta Porã
2974	Felipe Alexandre Marçal	Anastácio
2029	Felipe Alves Pacheco	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
4055	Felipe Aureliano Garcia Dias	Três Lagoas
2059	Felipe Camargo Torres	Naviraí
5088	Felipe Colman Marcelino Da Silva	Porto Murтинho
5071	Felipe Cristaldo Rodrigues	Campo Grande
1151	Felipe Diogo Da Costa Nogueira De Souza	Campo Grande
603	Felipe Dorneles Araujo	Campo Grande
3707	Felipe Echeverria Nantes	Aquidauana
4585	Felipe Eduino Victorio Da Silva	Corumbá
2725	Felipe Ferreira Mendes	Campo Grande
2667	Felipe Ferreira Miranda	Campo Grande
5347	Felipe Flores Bernal Medina	Bela Vista
671	Felipe Gavioli Diniz	Campo Grande
5326	Felipe Gonçalves Da Silva Arruda	Corumbá
3384	Felipe Guilherme Camargo Dos Santos Manoel	Três Lagoas
5365	Felipe Martinez Da Silva	Campo Grande
1540	Felipe Matheus Vieira Peixoto	Campo Grande
1475	Felipe Medina Tomicha	Aquidauana
1819	Felipe Mendes Abreu	Campo Grande
2955	Felipe Narvaez Junior	Jardim
4293	Felipe Nogueira Dos Santos	Campo Grande
3766	Felipe Oliveira Martins	Chapadão do Sul
3248	Felipe Paez Neto	Porto Murтинho
3097	Felipe Pereira Braga	Anastácio
5345	Felipe Rafael Fernandes Pereira	Campo Grande
4291	Felipe Silva Do Nascimento	Campo Grande
2532	Felipe Teixeira De Oliveira	Campo Grande
2745	Felipe Tosta Freitas	Campo Grande
583	Felipe Vital Vargas	Corumbá
4269	Felipe Wenner Dos Santos Escudeiro	Bonito
3685	Fernanda Alves Nascimento	Santa Rita do Pardo
555	Fernanda Cardoso Dos Santos	Campo Grande
450	Fernanda Da Silva Ferreira	Aquidauana
940	Fernanda Muniz Souza	Campo Grande
4757	Fernanda Rodrigues De Carvalho	Campo Grande
5385	Fernandinho Tacio De Sales	Bela Vista
2468	Fernandinho Tacio De Sales	Corumbá
3356	Fernando Aparecido Dos Santos	Ponta Porã
2164	Fernando Benites De Araujo	Campo Grande
3217	Fernando Cesar De Araujo	Campo Grande
3256	Fernando Cristaldo De Oliveira	Campo Grande
4817	Fernando Da Silva Dias	Dourados
3450	Fernando Ferreira Da Silva Gomes	Campo Grande
3139	Fernando Goes De Almeida	Miranda
1744	Fernando Gonçalves Da Silva	Nova Casa Verde
1788	Fernando Lima Azevedo	Nova Casa Verde
4920	Fernando Lima Azevedo	Rio Brilhante
3642	Fernando Lopes Do Nascimento	Dourados
2765	Fernando Pereira Alves	Campo Grande
4752	Fernando Ribeiro Pereira Dias	Bela Vista
4753	Fernando Ribeiro Pereira Dias	Porto Murтинho
441	Filipe Alves Gonçalves Da Fonseca	Dourados
2016	Filipe Bordignon Pezzarico	Bonito
5286	Filipe Martins Andrade	Anastácio
896	Filipe Santos Reis Lopes Nogueira	Nova Andradina
3722	Flavia Augusta Freitas De Souza	Campo Grande
4367	Flavia Lorena Ferreira	Campo Grande
1977	Flavia Velasques Claro	Costa Rica
2209	Flaviane Goncalves Nascimento	Paranaíba
2455	Flaviano Aparecido Gomes Nogueira	Campo Grande
2299	Flavio Alexandre Nunes Da Silva	Campo Grande
4665	Flavio Areco Garcia	Bela Vista
613	Flavio Augusto Vasconcelos Araujo	Miranda
871	Flavio Henrique Macedo Da Silva	Campo Grande
1664	Flavio Renato Rodrigues	Corumbá
4199	Flávia Pessoa De Oliveira Milan	Bonito

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1325	Flávio De Souza Sanabria	Aquidauana
4805	Flávio Maldonado Paulo	Campo Grande
1192	Franchesco Da Silva Bareiro	Bela Vista
477	Franchesco Da Silva Bareiro	Dourados
3978	Franciele Gabriela Argilar Da Silva	Campo Grande
292	Franciele Iara Lima	Dourados
4035	Franciele Rodrigues Ferreira	Amambai
3360	Francielle Ronchini Izidoro	Campo Grande
527	Francielle Souza Santos	Paranaíba
3540	Francielly Santana De Paula	Campo Grande
2723	Francielly Sullyan Silva Da Cruz	Bela Vista
1574	Francisca Dos S Antos Silva	Campo Grande
3970	Francislaine Medeiros Benites	Aparecida do Taboado
4021	Francislaine Medeiros Benites	Paranaíba
4408	Francois Ferreira Campitelli	Nova Andradina
5482	Frank Augusto Salomão Ribeiro	Campo Grande
1307	Frank Laurence Henrique Gomes Júnior	Campo Grande
2155	Fábio De Andrade Freitas	Campo Grande
1367	Fábio Dorneles Benites Brito	São Gabriel do Oeste
4116	Fábio Furtado Vargas	Campo Grande
3958	Fábio Henrique De Assis Almeida Da Cunha	Aparecida do Taboado
4729	Fábio Ledesma Barbosa	Bela Vista
4736	Fábio Ledesma Barbosa	Nova Andradina
4186	Gabriel Alvaro Souza De Aderno	Campo Grande
3896	Gabriel Aparecido Fernandes	Campo Grande
3505	Gabriel Araujo Miranda	Campo Grande
1929	Gabriel Augusto Camargo Dos Santos	Campo Grande
3455	Gabriel Bezerra Rodrigues	Coxim
773	Gabriel Cantelle Cavalcanti Salvador	Campo Grande
5373	Gabriel Carvalho De Freitas	Aparecida do Taboado
5374	Gabriel Carvalho De Freitas	Campo Grande
4721	Gabriel Carvalho De Freitas	Chapadão do Sul
3866	Gabriel Carvalho De Freitas	Nova Casa Verde
4992	Gabriel Carvalho De Freitas	Paranaíba
2520	Gabriel Carvalho De Freitas	Santa Rita do Pardo
3717	Gabriel Crepaldi Florintino	Rio Brilhante
4314	Gabriel Da Silva Barbosa Sanchez	Corumbá
799	Gabriel Da Silva Lima	Campo Grande
713	Gabriel Da Silva Lopes	Campo Grande
4839	Gabriel Da Silva Oliveira	São Gabriel do Oeste
35	Gabriel Da Silva Santos	Campo Grande
1230	Gabriel Da Silva Souza	Campo Grande
1196	Gabriel De Avila Almeida Pereira	Campo Grande
582	Gabriel De Souza Xavier Ferreira	Campo Grande
1709	Gabriel Dos Santos Dias	Campo Grande
3991	Gabriel Dos Santos Serafim	Naviraí
3066	Gabriel Dos Santos Soares	Aquidauana
1173	Gabriel Dos Santos Soares	Campo Grande
658	Gabriel Duarte Petricioli	Bonito
3466	Gabriel Florenciano Ferreira	Mundo Novo
309	Gabriel Florenciano Ferreira	Ponta Porã
410	Gabriel Freires Guedes	Campo Grande
4486	Gabriel Geraldo De Souza	Aquidauana
2360	Gabriel Gonçalves Pinheiro	Nova Andradina
2361	Gabriel Gonçalves Pinheiro	Nova Casa Verde
270	Gabriel Henrique Duarte Da Silva	Nova Andradina
240	Gabriel Henrique Duarte Da Silva	Santa Rita do Pardo
3881	Gabriel Henrique Silva Lopes	Campo Grande
4479	Gabriel Henrique Tavares De Oliveira	Campo Grande
2662	Gabriel Junior De Oliveira Magalhaes	Campo Grande
3108	Gabriel Junior Magro Assuncao	Ponta Porã
1190	Gabriel Lima Borges	Ponta Porã
579	Gabriel Lopes	Miranda



INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
3247	Gabriel Melo Nantes Bavaresco	Campo Grande
1419	Gabriel Moraes Servignini	Dourados
229	Gabriel Mota Martinez De Souza	Campo Grande
840	Gabriel Natan Silva Coelho Osorio	Costa Rica
3948	Gabriel Neves Moreira	Campo Grande
1831	Gabriel Paniago Dos Santos	Campo Grande
3386	Gabriel Pereira Batista Roque	Dourados
3986	Gabriel Pires Vieira	Naviraí
3863	Gabriel Ramires De Leao	Bonito
3779	Gabriel Renan Rodrigues Ribas	Campo Grande
4357	Gabriel Revivo Guimarães Maia	Aparecida do Taboado
4362	Gabriel Ribeiro	Campo Grande
4319	Gabriel Rocha Da Silva Correa	Campo Grande
3383	Gabriel Ruan Lehmann Exteckoetter	Naviraí
3963	Gabriel Salazar Esteche	São Gabriel do Oeste
2335	Gabriel Santos Rodrigues Do Amaral	Campo Grande
1792	Gabriel Silva Ferreira	Paranaíba
3753	Gabriel Tavares Mendes Amaral	Dourados
1102	Gabriel Trindade Da Silva	Campo Grande
4523	Gabriel Vendrame De Freitas Nunes	Campo Grande
3862	Gabriel Vilalba Nascimento	Mundo Novo
2840	Gabriel Vinicius Dias Dos Santos	Aparecida do Taboado
5052	Gabriel Vinicius Donario Corte	Três Lagoas
2171	Gabriela Ajala De Oliveira	Bela Vista
4937	Gabriela Almeida Isidoro	Campo Grande
2499	Gabriela Cardoso Dos Santos	Jardim
3900	Gabriela Jácomo De Souza	Campo Grande
3229	Gabriela Kanashiro De Souza	Jardim
1900	Gabriela Leticia Rocha	Dourados
3326	Gabriela Melo Da Silva Oliveira	Fátima do Sul
2821	Gabriela Nates Taveira	Nova Andradina
2859	Gabriela Ramos De Sousa	Porto Murtinho
2366	Gabriela Tobias Cabral Arce	Campo Grande
2572	Gabriela Vargas Lima Pereira	Jardim
3167	Gabriele Eurides Rodrigues	Paranaíba
399	Gabrieli Silva Dos Santos	Naviraí
2384	Gabrielle Marques Nogueira Silva	Aquidauana
1370	Gabrielle Vilalva De Jesus Ronto	Corumbá
4814	Gabrielli Santos Moreira	Aquidauana
3233	Gabrielli Santos Moreira	Bela Vista
3232	Gabrielli Santos Moreira	Campo Grande
3761	Gabrielly Cristina Macuapa Vieira	Campo Grande
5258	Gabrielly Da Silva Moreira	Corumbá
4149	Gabrielly Neves Da Costa	Corumbá
344	Gabrielly Sena Ferreira Audi	Campo Grande
1985	Gean Alex Ribeiro De Lima	Dourados
1677	Gean Belarminio Ricardo	Campo Grande
3771	Gean Victor Canale Camilo	Campo Grande
2092	Gean Vitor Antunes Goncalves	Campo Grande
4529	Geanderson Pereira Santos	Campo Grande
2559	Geazi Antônio Miranda Da Silva	Campo Grande
2582	Gedson Da Silva Carneiro	Naviraí
3138	Geisielle Avalo Dias	Campo Grande
4004	Geleandro Montesso Coelho	Bela Vista
3192	Gelso Vitor Souza Nunes	Campo Grande
1522	Gelson Dos Santos Fainelo	Campo Grande
1117	Gelson Firmo	Costa Rica
206	Genane Pereira Ribeiro	Corumbá
249	Geniel Da Costa Menezes	Bonito
242	Geniel Da Costa Menezes	Campo Grande
2262	Genilson Antonio Cerqueira Delmondes	Coxim
255	George Felipe De Sousa Silva	Ponta Porã
2779	George Guilherme Nogueira Marques	Campo Grande
4815	Geovane Da Silva Rodrigues	Corumbá

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
3544	Geovane Oliveira De Souza	Campo Grande
3554	Geovane Oliveira De Souza	Ponta Porã
4210	Geovane Velasques Dos Santos	Bonito
1568	Geovane Verneque Rodrigues	São Gabriel do Oeste
4520	Geovani De Oliveira Andrade	Campo Grande
714	Geovanna Cervieri De Paula	Campo Grande
3611	Geovanna Rachell Melgarejo Rios Espinosa	Campo Grande
4999	Geraldo Magela Lopes Junior	Campo Grande
492	Gerson Silva Moreira	Campo Grande
446	Gessemiel Teixeira De Lima	Jardim
5091	Geysiane Penha Vieira	Corumbá
389	Gian Guilherme Britts Guimarães	Campo Grande
1754	Gianny Monteiro Gomes Fretes	Corumbá
5163	Gibson Wynton Gonçalves Nuñez Coene	Jardim
1619	Gilberto Alvaro Moura Filho	Campo Grande
4820	Gilberto Dos Santos Vilalva	Corumbá
509	Gilmar Chimenez Custódio	Dourados
3990	Gilmar Garahi Gonzales	Porto Murtinho
3907	Gilmedes Da Silva Saraiva	Aquidauana
221	Gilson Conceição Marcelino Júnior	Campo Grande
3342	Gilson Diniz De Souza Corrêa	Campo Grande
480	Gilvan Da Cruz Santana	Campo Grande
443	Gilvane Godoi Ramires	Campo Grande
1898	Giovana Aparecida Ferreira Morais	Campo Grande
3294	Giovana Gonçalves Dos Santos	Campo Grande
4034	Giovani De Freitas Leal	Santa Rita do Pardo
626	Giovanna Alice Barbosa Da Silva	Campo Grande
4207	Giovanna Ysabelly Ramos Ribeiro	Campo Grande
5340	Giovanni Borges De Novais	Anastácio
2552	Giovanni Borges De Novais	Campo Grande
4109	Giovanny Moura Santos	Dourados
4909	Girlana Kailla Pessoa Batista	Campo Grande
3781	Gisele Gonçalves Carvalho	Dourados
3166	Gisele Jara Amaral	Aquidauana
1541	Gislaine Kathiuska Silva Medina	Amambai
3932	Gislaine Pereira Alves	Campo Grande
4769	Giullio Cezar Flores Lopes	Campo Grande
5453	Gladisom Isidre Ramires	Miranda
5442	Gladstone Torres Barbosa	Campo Grande
634	Gledson De Araujo Flores	Campo Grande
1395	Gleice Keli Jesus Santos Da Silveira	Paranaíba
139	Gleiciane Alves Vitorio	Campo Grande
330	Gleiciellen De Almeida Da Silva	Campo Grande
4710	Glemerson Pereira Alaman	Campo Grande
950	Gleverson Da Silva Flores	Campo Grande
3875	Gleziton Miranda Dos Santos	Campo Grande
5251	Godwin Araujo Okpara	Corumbá
3999	Gracieli Benites Irala	Bonito
4648	Graziela Garcia Assunção	Campo Grande
4539	Guilherme Barros Inacio	Campo Grande
4107	Guilherme Batista Oliveira	Dourados
4384	Guilherme Borges Silva	Campo Grande
1030	Guilherme Coronel Mendes	Campo Grande
4126	Guilherme Da Silva Rodrigues	Fátima do Sul
824	Guilherme De Souza Ajala	Campo Grande
2696	Guilherme De Souza Lima	Campo Grande
4537	Guilherme De Souza Rosa	Campo Grande
4321	Guilherme Dos Santos Correia	Campo Grande
5098	Guilherme Dutra Casais	Campo Grande
2183	Guilherme Felicio Sena Do Rego	Campo Grande
4783	Guilherme Felicio Sena Do Rego	Coxim
4581	Guilherme Felipe Cawe Cortez Da Silva	Campo Grande
2375	Guilherme Fernandes Rodrigues	Dourados
1120	Guilherme Ferreira Maciel	Campo Grande
2896	Guilherme Ferreira Rodrigues	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
4036	Guilherme Henrick De Novaes Oliveira	Campo Grande
2031	Guilherme Henrique Da Silva Dos Santos	Aquidauana
5473	Guilherme Henrique Dionizio De Alcantara	Campo Grande
5457	Guilherme Henrique Ferreira Santos	Campo Grande
14	Guilherme Henrique Freitas Palmieri	Campo Grande
283	Guilherme Kaue Barbosa Moraleco	Campo Grande
3027	Guilherme Maciel Vera De Souza	Campo Grande
4005	Guilherme Maia De Oliveira	Campo Grande
4271	Guilherme Menezes Do Nascimento	Dourados
2406	Guilherme Moreira Batista	Campo Grande
46	Guilherme Nathaniel Campos De Oliveira	Corumbá
2057	Guilherme Ribeiro De Souza Batista	Campo Grande
791	Guilherme Rodrigues Da Conceição	Campo Grande
3146	Guilherme Seddig Da Silva	Campo Grande
3473	Guilherme Silva De Lima	Dourados
2529	Guilherme Vinicius Freitas Barbosa Orsi	Campo Grande
1450	Guilhermy Vasconcelos De Jesus	Campo Grande
4598	Gustavo Cantero Rolon	Porto Murtinho
282	Gustavo Carvalho Da Silva	Campo Grande
2984	Gustavo Cesar Machado	Coxim
4227	Gustavo Costa De Souza	Costa Rica
3994	Gustavo Costa Dos Reis	Mundo Novo
4382	Gustavo De Lima Alves Da Silva	Bela Vista
4497	Gustavo De Lima Alves Da Silva	Campo Grande
4302	Gustavo De Matos Gomes	Dourados
2243	Gustavo Fernandes Araujo	Jardim
2283	Gustavo Franco Maciel	Aquidauana
2480	Gustavo Gabriel Araujo De Araujo	Corumbá
5245	Gustavo Guimaraes Malaquias	Campo Grande
2758	Gustavo Henrique Barroso	Campo Grande
4509	Gustavo Henrique Buenevides Prigol	Mundo Novo
992	Gustavo Henrique Medeiros De Oliveira	Fátima do Sul
3267	Gustavo Henrique Reboucas Goncalves	Ponta Porã
2477	Gustavo Henrique Xisto Azevedo	Nova Andradina
4756	Gustavo Machado Antunes De Oliveira	Campo Grande
3553	Gustavo Marcelo Moraes Lima	Campo Grande
2989	Gustavo Mattos De Carvalho	Campo Grande
4888	Gustavo Mendonca Arce	Porto Murtinho
1123	Gustavo Miranda Brites	Campo Grande
5458	Gustavo Neco Goulart	Miranda
16	Gustavo Pereira Ratier	Campo Grande
2301	Gustavo Riella Silveira	Campo Grande
3672	Gustavo Santini Ferreira	Chapadão do Sul
1840	Gustavo Vinicius Ribeiro Benites	Corumbá
5436	Gustavo William Da Silva Oliveira	Campo Grande
1988	Haiane Ferreira	Bela Vista
2139	Hailton Da Silva Lima	Campo Grande
812	Halley Francisco Da Silva	Paranaíba
1726	Hallison Alvares Ribeiro	Bela Vista
2925	Hallisson Matheus Pereira Lopes	Campo Grande
3397	Hallyson Iury Barbosa Tenório	Coxim
298	Hamilton Camargo De Figueiredo	Campo Grande
2102	Hamilton Garcia Da Cunha	Campo Grande
2033	Hana Karla Oliveira Vilalba	Ponta Porã
3332	Haniel De Oliveira Bassi	Campo Grande
2348	Harnon Domingues Maggioni	Campo Grande
69	Hector Flores Barros	Campo Grande
1774	Heian Victor Eugenio De Lima	Campo Grande
3421	Heitor Benitez Da Silveira	Santa Rita do Pardo
3221	Heitor Duarte Almeida	Campo Grande
3816	Heitor Luiz Bombonati De Freitas	Campo Grande
3818	Heitor Luiz Bombonati De Freitas	Jardim
4592	Helber Valdez Martins	Bela Vista
5035	Helcio Da Silva Júnior	Campo Grande
5332	Helthon R Goncalves D'elia Bellinati	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1187	Helton Silva Costa	Chapadão do Sul
1315	Helton Vieira Pinto	Campo Grande
1144	Henderson Vilalva Nogueira De Campos	Campo Grande
3436	Hendryl Marta Barros Ribas	Campo Grande
3049	Henrique Alexandre Da Silva	Campo Grande
2917	Henrique Borges Dos Santos	Costa Rica
3367	Henrique Caimar Brugnera	Ponta Porã
2740	Henrique De Freitas Ciqueira	Costa Rica
4804	Henrique Dos Reis Borges	Campo Grande
3376	Henrique Junior Vilela Da Silva	Campo Grande
3667	Henrique Kauan Arguelho Masiaga	São Gabriel do Oeste
1814	Henrique Lima Ferbonio Paim	Dourados
2747	Henrique Narciso Pereira	Dourados
86	Henrique Nicolau Pereira	Campo Grande
2852	Henry Caua Calistro Aristimunho	Ponta Porã
2543	Henry Felype Castilho Satti	Campo Grande
5089	Herbert Colman Bueno	Dourados
1976	Heric Ifran Cristaldo	Campo Grande
1966	Heric Ifran Cristaldo	Nova Casa Verde
2198	Herlon Henrique Castilho Palacio	Campo Grande
3820	Hermes Hendril Zukmann Vaez Da Silva	Porto Murtinho
3034	Heron Luiz Chagas Miranda	Campo Grande
3998	Higor Batistela Zunta	Campo Grande
3019	Higor Cesar De Souza Campos	Campo Grande
3841	Higor Eanys Riquelme Vilalba	Campo Grande
4660	Higor Henrique Andrade Da Silva	Campo Grande
2358	Higor Júnior Sant'ana De Oliveira	Corumbá
3133	Higor Matheus Espinoza De Oliveira	Campo Grande
134	Higor Rennan Bezerra	Campo Grande
4274	Higor Ruan De Oliveira	Três Lagoas
4416	Higor Vieira Hartmann	Campo Grande
5090	Higor Vinicius Rodrigues Brito	Naviraí
885	Hilailson Roberto Pereira	Bonito
5350	Hildo Marco Boldori	Campo Grande
1145	Hitalo Rogaciano Serpa Andrade	Campo Grande
1535	Hiury Da Silva Benites	Bonito
2752	Hudson Arce Valdez	Campo Grande
3788	Hudson De Almeida Rodrigues	Campo Grande
4711	Hudson De Andrade	Campo Grande
5321	Hudson Douglas Pavarim	Naviraí
3038	Hudson Matheus Xavier Da Silva	Campo Grande
2028	Hudson Texada Da Silva	Campo Grande
4876	Hugo Dantas Vieira	Campo Grande
2919	Hugo Fernando Fagundes	Campo Grande
3856	Hugo Silva Queiroz	Aparecida do Taboado
1683	Hugo Silva Queiroz	Paranaíba
5246	Hully Da Fonseca Silva	Bataguassu
1427	Hygor Silvino Zanetti Fernandes	Campo Grande
2743	Ian Da Silva Nogi	Campo Grande
796	Ian Lucas De Souza	Campo Grande
1608	Iani Magalhaes De Carvalho	Bela Vista
226	Idelfonso Dias	Campo Grande
1750	Ideljofre Alex Game Ferreira	Bela Vista
630	Igor Camargo Pulcherio	Campo Grande
116	Igor De Souza Santos	Corumbá
1339	Igor Dias Gomes	Coxim
676	Igor Elizandro Cristaldo De Souza	Campo Grande
3680	Igor Gonçalves De Araújo	Campo Grande
1383	Igor Henrique Gomes Pereira	Campo Grande
2863	Igor Hudson Da Silva Neves Aquino	Campo Grande
5369	Igor Matheus Benites Sorrilha	Bela Vista
1781	Igor Natan Furtado Barbosa	Costa Rica
1583	Igor Paiva Bastos Pereira	Campo Grande
956	Igor Pereira De Amorim	Corumbá
4432	Igor Santos Careta	Nova Andradina

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
5086	Inaie Dos Santos Padovan	Três Lagoas
2929	Ines De Amorim Bruno Borges	Aquidauana
4102	Ingrid Fernandes Da Silva	Campo Grande
670	Ingrid Maria Moraes Aponte	Corumbá
5229	Inocência Insfran De Oliveira Junior	Porto Murtinho
325	Irene Souza Morais	Campo Grande
3090	Isabel Cristina Araujo De Lima	Campo Grande
3274	Isabel Cristina Araujo De Lima	Ponta Porã
4940	Isabela Almeida Isidoro	Campo Grande
4587	Isabella Rodrigues Araujo	Campo Grande
5199	Isabelle Sinara Cebalio Do Nascimento	Corumbá
1596	Isac Dos Santos Da Silva Duarte	Aquidauana
3470	Isac Rocha Da Silva	Miranda
4948	Isadora Mendonça Anache	Campo Grande
332	Isailson Da Silva Santana	Naviraí
1721	Isaque Brasil De Melo Rodrigues	Bela Vista
3877	Isaque Machado Brites	Bela Vista
3883	Isaque Machado Brites	Campo Grande
3459	Isaque Sousa De Almeida	Aquidauana
1690	Isaías Augusto Santos Guedes	Aquidauana
730	Ishmaelle Carreiro Gironde	Campo Grande
1533	Ismael Alvarez Fernandes	Bela Vista
4565	Ismael Correia Da Silva	Campo Grande
3354	Ismael Duarte Gomes	Campo Grande
4463	Israel Dos Santos Pereira	Bonito
3723	Israel Gomes Soares	Corumbá
1332	Israel Santana Rodrigues	Campo Grande
3539	Ítalo Guilherme Cruz Geraldo	Amambai
760	Itamar Cardoso Dos Santos	Ponta Porã
2829	Ivan Camargo De Lima Neto	Campo Grande
315	Ivan Cesar Toledo	Anastácio
491	Ivan Cesar Toledo	Campo Grande
4608	Ivan Dionatan Ortiz Dos Santos	Jardim
2517	Ivo Luan Bispo Da Silva	Campo Grande
4173	Ivone Da Cunha Ferreira	Dourados
4202	Ivone Da Cunha Ferreira	Fátima do Sul
4305	Izabelli Davalos Barreto	Bela Vista
917	Izael Jardim Souza	Santa Rita do Pardo
2170	Izak Barbosa Da Silva	Campo Grande
4385	Izick Christian Chaves De Souza	Campo Grande
2851	Jack Ellen Cunha Da Silva	Campo Grande
5279	Jackson Da Conceição Nunes	Campo Grande
1654	Jackson Da Silva Do Nascimento	Dourados
3844	Jackson Fernando Oliveira Dos Santos	Caarapó
1612	Jackson Jean Mesquita Da Silva	Campo Grande
23	Jackson Roberto Paulo Dos Santos	Dourados
925	Jacob Marius	Nova Andradina
3531	Jacson Dos Santos Oliveira	Amambai
4250	Jacson Dos Santos Oliveira	Caarapó
4256	Jacson Dos Santos Oliveira	Ponta Porã
3130	Jader Jerryson Gonçalves Do Nascimento	Nova Andradina
2259	Jailson Arteaga Da Silva Filho	Corumbá
3817	Jailson Velasque Silva	Aquidauana
5023	Jailton Avalos Ramires	Porto Murtinho
3831	Jair Antonio Gorlach Junior	Nova Casa Verde
1949	Jair Benites Rodrigues Junior	Bela Vista
2224	Jair Dos Santos Espindola	Caarapó
3277	Jair Pereira Da Silva Junior	Campo Grande
1579	Jair Ramos Xavier	Corumbá
1826	Jairo Borges Ferreira Junior	Campo Grande
4017	Jakeline Alves De Morais	Coxim
1756	Jaksilaine Alves De Souza	Amambai
3168	Janaina Suellen Benites De Medeiros	Dourados
2157	Janderson De Morais Santos	Dourados
2427	Janderson Fernando De Souza Santos	Três Lagoas

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1000	Jandrey Perez Selage	Bela Vista
3081	Jandson Araujo Da Silva	Dourados
1829	Janio Prado Fernandes	São Gabriel do Oeste
4686	Jaqueline Camargo	Jardim
2655	Jaqueline Da Silva Goncalves Gomes	Campo Grande
3187	Jaqueline De Souza Catarino	Campo Grande
4931	Jaqueline Monteiro Da Conceição	Dourados
4591	Jardel De Oliveira Martins	São Gabriel do Oeste
727	Jayne Sartarelo Alves Lemes	Campo Grande
1096	Jayme Ortiz	Porto Murtinho
655	Jean Andre Alves Duran	Nova Casa Verde
5405	Jean Botelho Bacha Soares	Aquidauana
3934	Jean Campozano De Carvalho	Coxim
4363	Jean Carlos Alves Vieira	Campo Grande
4369	Jean Carlos Marcondes Rocha Dos Santos	Campo Grande
4057	Jean Carlos Marquez De Oliveira	Corumbá
2988	Jean Carlos Panussi	Naviraí
2507	Jean Carlos Pereira Marçal	São Gabriel do Oeste
850	Jean De Castro Rocha	Ponta Porã
1542	Jean Francisco Farias Vieira	Dourados
5080	Jean Marcel Moraes Torres	Campo Grande
4154	Jean Pedro Ferreira Takeut	Nova Andradina
5271	Jean Rafael Meaurio Da Rosa	Campo Grande
2916	Jean Rodrigues De Oliveira	Campo Grande
729	Jedson Felipe Pires Hurtado	Campo Grande
3266	Jedyson Xavier Ferro	Campo Grande
3121	Jeferson Coelho De Sales	Campo Grande
4276	Jeferson De Freitas Santos Silva	Ponta Porã
2457	Jeferson Pereira Da Silva	Campo Grande
2441	Jefferson Coronel Nunes	Campo Grande
2872	Jefferson De Souza Melo	Ponta Porã
3300	Jefferson Douglas Oliveira Dos Santos	Campo Grande
3579	Jefferson Ferreira Lima	Amambai
1481	Jefferson Ferreira Santos	Coxim
557	Jefferson Kaique Araujo De Carvalho	Campo Grande
4020	Jefferson Oliveira Dos Santos	Campo Grande
2796	Jefferson Pereira Romero	Porto Murtinho
3521	Jefferson Ray Siqueira	Amambai
3541	Jefferson Ray Siqueira	Caarapó
3549	Jefferson Ray Siqueira	Ponta Porã
5410	Jeicon Lucas Gutierrez Cardoso	Campo Grande
1581	Jeniffer Rafaela Gomes Da Silva	Três Lagoas
1927	Jennifer Taborga	Campo Grande
3601	Jennifer Benites Silva	Campo Grande
2688	Jenyffer Cristina Fontoura De Souza	Campo Grande
4317	Jeremias Rodrigues Da Silva	Aquidauana
2303	Jeremias Soares Da Silva	Campo Grande
4281	Jesiel De Brito Fonseca	Coxim
5384	Jesse Dos Santos Benites	Campo Grande
5132	Jessica Alana De Lima	Campo Grande
1143	Jessica De Castro Silva Galvao	Dourados
60	Jessica Mariana Gonçalves Barbosa	Campo Grande
3092	Jesus De Sousa Lopes	Campo Grande
1848	Jhenifer De Sousa Figueira	Aquidauana
4139	Jhenifer Pamela De Leon Silva	Naviraí
3727	Jhessyca Maria Rodes Aziz Pereira	Campo Grande
4522	Jhon Hallax Delgado De Lima	Campo Grande
5046	Jhonatan Da Silva Moreira	Aquidauana
4411	Jhonatan Dias Chaves	Naviraí
3795	Jhonatan Dos Santos Da Silva	Campo Grande
4675	Jhonatan Fernandes Dos Santos	Chapadão do Sul
3204	Jhonatan Jose Santos	Coxim
3448	Jhonatan Maciel Moreira	Amambai
2069	Jhonatan Marques Da Silva	Campo Grande
5223	Jhonatan Ribeiro Venega	Bonito

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
3109	Jhonatan Santos Soares	Campo Grande
5120	Jhonatas Baptista	Campo Grande
3621	Jhonathan Santos Leite	Anastácio
3616	Jhonathan Santos Leite	Aquidauana
4572	Jhonathan Santos Leite	Campo Grande
3614	Jhonathan Santos Leite	Miranda
4574	Jhonny Kelvin Da Silva Souza	Chapadão do Sul
2992	Jhonny Lucas Cocian Carvalho	Campo Grande
4601	Jhony Ramão Izidre	Porto Murтинho
3285	Jhuliane Mesquita Paes Neves	Dourados
1454	Jivan Luis Godoi Pei	Campo Grande
3989	Joabe Silva Gomes	Mundo Novo
3935	Joao Agostinho Nunes Godoi	Campo Grande
642	Joao Antonio Millan	Porto Murтинho
4685	Joao Benedito De Oliveira Junior	Coxim
5135	Joao Carlos Amarilha Narvaez	Campo Grande
5272	Joao Carlos De Souza Rosa	Bela Vista
5065	Joao Carlos Messa Salabarieto	Ponta Porã
3169	Joao Carlos Ribeiro Espinosa	Bela Vista
374	Joao Gabriel Duarte Francisco	Campo Grande
4919	Joao Lucas Rodrigues De Souza	Campo Grande
943	Joao Lucio Penha Ribeiro	Campo Grande
1702	Joao Marcos Colman Martins	Ponta Porã
1195	Joao Paulo Dos Santos Araujo	Aquidauana
425	Joao Pedro Alves Santana	Campo Grande
1956	Joao Victor Conelheiro Araujo	Campo Grande
3318	Joao Victor Jesus Pimentel Da Silva	Jardim
1330	Joao Victor Serra Dos Santos	Corumbá
4605	Joao Vitor Amaral Alves	Corumbá
4577	Joao Vitor De Souza Nogueira Da Silva	Campo Grande
2664	Joao Vitor Dos Santos Bandeira	Campo Grande
5100	Joao Vitor Dos Santos Martins	São Gabriel do Oeste
2159	Joao Vitor Ferreira Dos Santos	Naviraí
4095	Joao Vitor Santos Cupertino	Campo Grande
4405	Joao Vittor Souza Braga Vidal	Campo Grande
2695	Joaquim Leandro Quintana Colman	Porto Murтинho
247	Joaquim Luis Alves Da Silva	Costa Rica
5220	Jocelino Oliveira Dos Santos	Campo Grande
4698	Jocelino Oliveira Dos Santos	Santa Rita do Pardo
1770	Jocelino Paula Dos Santos	Corumbá
4461	Jodemar Nunes Dutra	Bela Vista
2046	Joel Dos Santos Machado	Bela Vista
2045	Joel Dos Santos Machado	Bonito
2043	Joel Dos Santos Machado	Maracaju
2583	Joel Dos Santos Machado	Porto Murтинho
4028	Joelmir Barbosa De Carvalho	Campo Grande
3001	Joelson Bruno Pavon Sanguina	Bela Vista
744	Joemilly Paz De Oliveira	Campo Grande
4517	Joemilly Paz De Oliveira	Santa Rita do Pardo
2201	Joglas Goes Flores	Rio Brilhante
157	John Carlos Ribeiro Martins Dos Santos	Naviraí
1891	John Kelvin De Lima Moraes	Campo Grande
303	Johnny Silva Pio	Costa Rica
2047	Johnny Willian Rodrigues Nery	Santa Rita do Pardo
4507	Johnson Lescsno Da Rocha	Campo Grande
4501	Johnson Lescsno Da Rocha	Dourados
2982	Joilson Amorin	Campo Grande
3671	Joilson Leite Da Cruz	Corumbá
999	Joilson Rocha Da Silva Cunha	Bonito
3122	Jonas Cardoso Nunes	Dourados
3739	Jonas Eduardo Gregório Magalhães	Campo Grande
3485	Jonas Michael Barbosa Rodrigues	Bela Vista
1955	Jonas Nogueira Pereira	Bela Vista
4156	Jonas Paulino Coelho Dias	Campo Grande
2187	Jonatan Henrique Dos Santos	Dourados

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
5077	Jonatas Dos Santos	Nova Andradina
1498	Jonatas Gil Da Silva	Corumbá
1507	Jonatas Silgueiro Da Silva Ajala	Ponta Porã
5061	Jonathan Andre Martins	Naviraí
1434	Jonathan Cleibys Franco Do Nascimento	Dourados
3456	Jonathan Da Silva De Oliveira	Aquidauana
190	Jonathan De Souza	Corumbá
5208	Jonathan Edwards Silva E Silva	Anastácio
1764	Jonathan Henrique Da Costa Silva	Mundo Novo
2364	Jonathan Paz De Bravo Charupá	Campo Grande
5092	Jonathan Pereira Cordeiro	Campo Grande
1973	Jonathan Ricardo Pires De Melo	São Gabriel do Oeste
1856	Jonilson Da Costa	Corumbá
2976	Jonyson Do Nascimento Duarte	Corumbá
4340	Jorge Belchior De Oliveira Neto	Aparecida do Taboado
1766	Jorge Edson Torraca Ferreira	Campo Grande
1010	Jorge Miguel Martins Da Rocha	Aparecida do Taboado
1221	Jorge Samuel Martins De Andrade	Campo Grande
3482	Jorge Thiago Dos Santos	Bonito
5250	Jorge Thiago Marcondis Garcia	Campo Grande
2273	Jorlando Rodrigues Dos Santos	Naviraí
1960	Jose Alexandre De Oliveira Batistoti Gimenez	Campo Grande
4345	Jose Augusto Novaes Lopes	Campo Grande
2327	Jose Dorea Rohrs Neto	Ponta Porã
4400	Jose Eduardo Soares De Moraes	Corumbá
2645	Jose Geiferson Oliveira Dos Santos	Paranaíba
424	Jose Jonys Martins Torres	Aquidauana
155	Jose Lucas De Jesus Martins	Campo Grande
4569	Jose Lucas Silva Dos Santos	Corumbá
2920	Jose Luiz De Souza Silva	São Gabriel do Oeste
3218	Jose Marcos Porto Angelozi	Campo Grande
2864	Jose Neemias Nunes De Moraes	Corumbá
1505	Jose Paulo Martins Cardoso	Bela Vista
5409	Jose Ricardo Pereira Do Nascimento	Campo Grande
4513	Jose Roberto Dutra	Campo Grande
5115	Jose Rodolfo Santos De Paula	Naviraí
104	Jose Venancio De Jesus Alves	Campo Grande
5401	Jose Victor Caires Alves	Nova Andradina
398	Jose Vinicius Rezende	Anastácio
3572	Jose Vitor Miranda Bispo	Campo Grande
1808	Joseph Felipe Faustino	Campo Grande
687	Josimar De Andrade Lemos	Campo Grande
3014	Josimar De Araujo Barbosa	Campo Grande
4552	Joslin Fernanda Dos Santos	Nova Andradina
913	Josue Gadda Giordano	Campo Grande
5438	Josué De Almeida Rodrigues	Bonito
3609	Josué Spanivello Teles	Rio Brillhante
2284	José Antonio Campagna De Souza	Campo Grande
2996	José Antônio Macena De Souza	Bela Vista
810	José Augusto De Matos Cervaglio	Porto Murtinho
1896	José Augusto Pereira	Campo Grande
1778	José Carlos Barbosa Cesca Júnior	Campo Grande
1477	José Carlos Da Silva Gomes	Nova Andradina
3833	José Conceição Lopes Godoy	Mundo Novo
2884	José Eduardo Albuquerque Dos Santos	Campo Grande
1106	José Eduardo Assis Scherer Luciano	Campo Grande
272	José Eduardo Silvério Rodrigues	Campo Grande
2022	José Evaristo Diel De Freitas Pereira	Campo Grande
1205	José Francisco Da Silva	Chapadão do Sul
4071	José Gabriel Carvalho	Campo Grande
2354	José Jorge Ferreira De Oliveira	Campo Grande
5427	José Juliano Freitas Da Costa Ribeiro	Corumbá
2877	José Kennedy Souza Areco	Bela Vista



INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
5018	José Kennedy Souza Areco	Jardim
2474	José Maia De Jesus Neto	Campo Grande
3811	José Maria Bento Neto	Campo Grande
3431	José Neto De Lima Xisto	Nova Andradina
4889	José Pedro Gonçalves Demarchi	Campo Grande
1297	José Pedro Guedes Reis	Dourados
4335	José Ribamar Andrades Lopes Junior	Chapadão do Sul
1446	José Ricardo Alves Louveira	Campo Grande
5293	José Victor Cavalcante Da Cruz	Campo Grande
923	José Zorio Dos Santos Neto	Corumbá
3993	Joyce Carvalho Dos Santos Farias	Campo Grande
2576	Jozenir Reginaldo Morales	Dourados
4069	Joáilson Arguelho Da Silva	Anastácio
390	João Alberto Paulino Do Nascimento	Campo Grande
5304	João Augusto De Souza Escalante	Campo Grande
285	João Carlos Mendes Felix	Três Lagoas
3011	João Cleyton Pinto Reis	Corumbá
1631	João De Deus De Souza Rosales	Campo Grande
3124	João Duarte Neto	Campo Grande
494	João Eder Pereira De Paiva	Campo Grande
3838	João Eduardo Bezerra Silva Santos	Campo Grande
1356	João Eduardo Leite Martins	Dourados
3378	João Francisco Almeida De Campos	Corumbá
5267	João Gabriel Da Costa Rodrigues	Campo Grande
3552	João Gabriel Figueiredo	Campo Grande
222	João Gabriel Silvestre Da Silva	Campo Grande
75	João Gabriel Walnier Rodrigues	Campo Grande
3618	João Guilherme De Oliveira Carmio	Chapadão do Sul
2389	João Gustavo Ajala Gonzalez	Campo Grande
2512	João Itsuo Gindri Sonohata	Campo Grande
4407	João Lucas De Oliveira Souza	Corumbá
3368	João Lucas Gilioli Cardoso	Campo Grande
4872	João Luiz Piesanti Perdomo	Dourados
1890	João Marcelo Gomes Coeva Da Silva	Bela Vista
1582	João Marcos Assunção Da Silva	Campo Grande
5205	João Miguel Miranda Vasiules	Costa Rica
3454	João Paulo Bózzio Da Silva	Campo Grande
4191	João Paulo Oliveira Alves	Ivinhema
3891	João Pedro Amaral Gôngora	Campo Grande
4423	João Pedro Andrade Barbosa	São Gabriel do Oeste
142	João Pedro Brum De Andrade	Campo Grande
3129	João Pedro Da Silva Neves	Aparecida do Taboado
2558	João Pedro Da Silva Roque	Campo Grande
2144	João Pedro De Lima Mariano	Campo Grande
4108	João Pedro Duarte Valério	Anastácio
4712	João Pedro Freitas De Assunção	Campo Grande
4201	João Pedro Garcete Lima	Campo Grande
4123	João Pedro Miranda Dias	Campo Grande
5177	João Pedro Montenegro Ladeia	Campo Grande
1112	João Pedro Nogueira Ricardo	Campo Grande
4060	João Pedro Sanabria Manja	Campo Grande
3884	João Pedro Vieira Borges	Campo Grande
4358	João Robson Palermo Silva	Campo Grande
2415	João Victor Araujo Figueiredo	Campo Grande
5367	João Victor Dos Santos Oliveira	Campo Grande
1680	João Victor Gomes Da Silva	Campo Grande
865	João Victor Paes Germano	Campo Grande
38	João Victor Pompeo Areco Blanco	Campo Grande
4873	João Victor Ramos Nogueira	Campo Grande
2995	João Victor Ribeiro De Souza	Chapadão do Sul
2855	João Victor Simas Santiago	Campo Grande
3444	João Vitor Bezerra De Moraes	Campo Grande
4089	João Vitor Da Silva Xarão	Campo Grande
3263	João Vitor De Oliveira	Campo Grande
3957	João Vitor De Paula Mamprim	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1940	João Vitor De Souza Santana	Campo Grande
1101	João Vitor Ferreira Galleano	Campo Grande
5372	João Vitor Grubert Vasques	Jardim
4380	João Vitor Martins Pael Maidana	Aquidauana
320	João Vitor Muniz De Moraes	Campo Grande
993	João Vitor Pires Santos	Dourados
5309	João Vitor Ferreira Freitas	São Gabriel do Oeste
3615	João Ávila Benites Filho	Bonito
1200	Juan Augusto Ferreira Feitosa	Campo Grande
4775	Juan Halison Tonezi Cavalheiro	Campo Grande
891	Juci Alves Ortiz	Bela Vista
500	Juelyson Renato Contrera Lovera	Campo Grande
4743	Julia Nolasco Carneiro	Bonito
5097	Julia Nolasco Carneiro	Campo Grande
4751	Julia Nolasco Carneiro	Miranda
4386	Julian Wellington De Oliveira Rodrigues	Campo Grande
3662	Juliana Correa De Araujo	Costa Rica
5155	Juliana Da Silva Teodoro	Campo Grande
2461	Juliana De Oliveira Santana	Aparecida do Taboado
2581	Juliana Teresa Meaurio Da Rosa Rocha	Aquidauana
2580	Juliana Teresa Meaurio Da Rosa Rocha	Campo Grande
5122	Juliano Dos Santos Zucca	Naviraí
4843	Juliano Evandro De Souza	Nova Andradina
4995	Juliano Henrique Crescencio Da Silva De Almeida	Campo Grande
326	Juliano Malheiros Rodrigues	Corumbá
4956	Juliano Pereira Muniz	Campo Grande
3102	Juliany Cena Da Silva	Campo Grande
3136	Juliany Scariot Oliveira	São Gabriel do Oeste
3336	Julien Marcel Contrera Scriptore	Porto Murtinho
803	Julieni Nantes Brevilieri Santos	Campo Grande
2484	Julienny Jordanny Ribeiro De Bastos	Campo Grande
1176	Julio Cesar Arguelho Da Silva	Miranda
2487	Julio Cesar De Souza Graciose	Campo Grande
750	Julio Cesar Justino Da Silva	Caarapó
4440	Julio Cesar Martins Do Nascimento	Ponta Porã
5142	Julio Cesar Oliveira Braga	Campo Grande
5243	Julio Cezar De Lima	Ponta Porã
1595	Julio Sergio Marques Filho	Campo Grande
798	Julio Vannucci Faustino Dos Santos	Miranda
4511	Junior Da Silva Adelaido	Corumbá
232	Junior Marcondes Pedro Sanabria	Campo Grande
1863	Junior Monteiro De Araujo	Costa Rica
2794	Jurema Vilalba Gaona	Bonito
2793	Jurema Vilalba Gaona	Campo Grande
2791	Jurema Vilalba Gaona	Jardim
5285	Jussara Franco De Souza	Dourados
1800	Jéssica Da Rocha De Almeida	Campo Grande
1912	Jéssica Dutra	Campo Grande
4966	Jéssica Mara Pereira De Souza	Campo Grande
5191	Jóyce Santos Almeida	Campo Grande
2584	Jônatas José De Oliveira	São Gabriel do Oeste
360	Jônathan Borges Da Silva	Jardim
4454	Júlia Bejarano Vergueiro	Campo Grande
77	Júlia Hana Volpato Ferreira De Araújo	Aparecida do Taboado
2997	Júlio Marcos De Souza Kanashiro	Campo Grande
3924	Júnior Rodrigues Dourado	Costa Rica
3702	Kadmiel Kesley Ramos Meira	Mundo Novo
3377	Kaiky Gabriel Caetano Dos Santos	Campo Grande
4602	Kaio Delmondes Charao	Campo Grande
545	Kaio Eduardo Silva Dos Santos	Aparecida do Taboado
1172	Kaio Guilherme Campos Paulo Ikeda	Dourados
5301	Kaio Henrique Cordeiro De Sousa	Caarapó
3410	Kaio Henrique Da Silva Bezerra	Aquidauana

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
4065	Kaio Henrique Rodrigues	Dourados
4318	Kaio Mattos Insfran Fogaça	Campo Grande
4924	Kaique Alberto Coronel Lopes	Aquidauana
3222	Kaique Gerbaudo Ribeiro	Campo Grande
1321	Kallif De Araujo Souza	Chapadão do Sul
1316	Kallif De Araujo Souza	Costa Rica
3369	Kallil César Pereira Marques	Campo Grande
1708	Kamila Kassia Nery Luiz	São Gabriel do Oeste
145	Kamilla Ceolin Da Silva	Campo Grande
2449	Kamilla Reis Barbosa Aires	Aquidauana
100	Kamilly Victoria Prestes Icety Fialho	Aquidauana
5017	Kanaã Schneider Becker	Coxim
4434	Kaolin Machado Nunes	Campo Grande
4387	Karen Dantiele Da Silva Pereira	Campo Grande
3594	Karen Emy Akamine	Campo Grande
2812	Karen Veron Da Silva	Campo Grande
4952	Kariane Aparecida Cavalheiro De Arruda	Campo Grande
5153	Karine Santos Rodrigues	Campo Grande
5156	Karla Cristina Alves De Carvalho Tavares	Ivinhema
2770	Karla Mayra Portilho Freire	Campo Grande
1017	Karla Monique	Campo Grande
2963	Karla Saifer Oliveira Albuquerque	Nova Andradina
4377	Karlos Eduardo Da Silva	Campo Grande
1885	Karolline Ribas Sales	Campo Grande
1240	Katia Aparecida De Oliveira	Dourados
1252	Katia Aparecida De Oliveira	Fátima do Sul
5074	Katia Felix Da Silva	Fátima do Sul
3629	Katiane Nantes De Rezende	Campo Grande
5311	Katiane Pires Rufino Cordeiro	Aparecida do Taboado
5336	Katiane Pires Rufino Cordeiro	Chapadão do Sul
4476	Katiane Pires Rufino Cordeiro	Nova Casa Verde
4488	Katiane Pires Rufino Cordeiro	Santa Rita do Pardo
987	Kauan De Andrade Silva	Campo Grande
706	Kaunan Gomes Rodrigues Maciel	Mundo Novo
811	Kauã Antônio Pereira Sabotta	Campo Grande
4248	Kauã De Araújo	Três Lagoas
2726	Kauã Dos Santos Alvarenga	Campo Grande
318	Kauã Duarte Pereira De Souza	Ponta Porã
2011	Kauã Gabriel Ferreira Vargas	Ponta Porã
1846	Kauê Aguilera De Oliveira	Aquidauana
607	Kawan Henrique De Souza	Campo Grande
1362	Kawan Rafael Lima De Oliveira	Coxim
739	Kayke Ribeiro Ferreira	Campo Grande
3478	Kayo Damasceno Brunet De Freitas	Aquidauana
4794	Kayo Damasceno Brunet De Freitas	Bonito
4797	Kayo Damasceno Brunet De Freitas	Jardim
4796	Kayo Damasceno Brunet De Freitas	Miranda
2393	Kaíque Moreira Gonçalves	Campo Grande
5140	Kele Conceição De Oliveira	Campo Grande
1421	Kelli De Souza Dias	Amambai
3503	Kelrison Palacio Caceres	Bela Vista
3487	Kelson De Paula Oliveira	Corumbá
5455	Kelton Pereira Alaman	Campo Grande
2600	Kelvin Acosta Antunes	Campo Grande
5415	Kelvin Alexander Da Costa Ibanez	Nova Casa Verde
5275	Kelvin Bregochi Delmondes	Campo Grande
25	Kelvin Gill Dos Santos	Porto Murtinho
3953	Kelvin Nunes Da Costa	Campo Grande
3955	Kelvin Nunes Da Costa	Santa Rita do Pardo
3128	Kelvy Benites De Lima	Campo Grande
1500	Kelvyn Bernal Borges	Fátima do Sul
1278	Kely Alves Barbosa	Três Lagoas
3279	Kely Dos Santos Da Silva	Porto Murtinho
3823	Kenedy Dos Santos Silva	Campo Grande
4989	Kennedy Lucas Da Silva Rojas Souza	Chapadão do Sul

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
571	Kenui Scotti	Mundo Novo
2024	Kerolin Faquini Da Costa	Campo Grande
468	Kerylin Myla Almeida Viana	Campo Grande
1337	Kesley Torres Dos Santos	Aquidauana
4914	Ketuly Martins De Souza	Campo Grande
5078	Keuver Nata Morais De Oliveira	Maracaju
1381	Keven Luiz Gomes Da Silva	Bela Vista
2274	Keverson Santana Cardoso	Aquidauana
4809	Kevin Martins Dourado	Campo Grande
2960	Kevin Martins Dourado	Chapadão do Sul
2103	Kevyn Lorrán Correa Dos Reis	Campo Grande
5125	Keyssa Urquizo Joeis Fernandes	Corumbá
4419	Kharin Saff Guerra	Corumbá
826	Khauã Crísthian Oliveira Anadras	Campo Grande
1934	Khedma Karim Oliveira Prado	Campo Grande
1946	Kiara Guadalupe Cavalheiro Gabilane	Campo Grande
867	Klayton Chrysthian Oliveira Dias	Campo Grande
1234	Kleber Rodrigues Faria	Campo Grande
3427	Kleberson De Freitas Pires Rodrigues	Amambai
4540	Kleberson Guttierres	Campo Grande
1071	Kleberson Rodrigues Romão	Porto Murtinho
3175	Klefferson Borges Dos Santos Costa	Campo Grande
4132	Kleyton Arruda Serataya	Corumbá
4714	Kleyton Gemenes Benites	Campo Grande
44	Klinsmüller Atienza Alfonso	Campo Grande
4025	Klivia Baiona De Morais	Campo Grande
304	Laercio Do Nascimento	Campo Grande
278	Laercio Pereira Junior	Campo Grande
3180	Laerson Dos Santos Rondon	Coxim
4856	Laert Pereira De Carvalho	Campo Grande
5138	Laerte Do Nascimento Roque	Campo Grande
645	Laertes Julio Prigol Young	Campo Grande
4042	Laine Gomes Corrêa	Campo Grande
846	Lais Da Silva Lima Do Nascimento	Corumbá
3773	Lais Marcia Garces Da Silva	Corumbá
4079	Lais Rodrigues De Brito	Chapadão do Sul
567	Laiz Oraide Garcia Aguirre Goes	Campo Grande
3251	Lanna Laura Mariano Dos Santos	Bonito
3250	Lanna Laura Mariano Dos Santos	Campo Grande
2263	Larissa Amelio	Campo Grande
364	Larissa De Lima Jurkfitz	Campo Grande
3134	Larissa Fabyely Pimentel	Dourados
1506	Larissa Fernanda Dos Santos Malvezi	Campo Grande
4905	Larissa Lima Ribeiro	Chapadão do Sul
1560	Larissa Lima Silva	Corumbá
4709	Larissa Marques Moraes	Campo Grande
3706	Larissa Oliveira Candido Da Silva	Santa Rita do Pardo
4837	Larissa Pereira Do Amaral Miranda	Campo Grande
5026	Larissa Pitol Thomaz	Bela Vista
1844	Larissa Santos Matos	Campo Grande
4853	Larissa Verruch Carvalho De Quadros	Campo Grande
5343	Laryssa De Almeida Sonohata	Campo Grande
1182	Laucidio Daniel Franco Barreto	Campo Grande
3230	Laudemir Dos Santos Da Silva	Coxim
3497	Laura Aparecida Barbosa Moura	Corumbá
1916	Laura Karoline Pleutim De Melo	Ponta Porã
13	Laura Lis Lescano Ramires	Campo Grande
782	Laura Roberta Nunes	Campo Grande
462	Laurení Santiago Da Silva	Campo Grande
169	Layan Gabriel De Matos Andrade	Nova Andradina
4421	Layssa Richelle Pereira Calado	Campo Grande
4370	Laís Muniz Teodoro	Coxim
4773	Leandro Bispo Diniz	Coxim
1879	Leandro Caetano Da Silva	Dourados
3443	Leandro Da Silva Ayala	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
4375	Leandro Da Silva Lima	Campo Grande
2881	Leandro Dos Santos Quaresma	Ponta Porã
3786	Leandro Gama Dos Santos	Campo Grande
1082	Leandro Gama Dos Santos	São Gabriel do Oeste
1351	Leandro Jaques De Araujo	Campo Grande
5437	Leandro Lianho De Oliveira	Campo Grande
1028	Leandro Martinez Salina	Bonito
4002	Leandro Molina Borges	Bela Vista
1886	Leandro Nogueira Da Silva	Campo Grande
905	Leandro Piemonte Henriques Cabreira	Campo Grande
4869	Leandro Tobias Miranda	Aquidauana
5006	Leandro Verissimo Valadares	Campo Grande
3979	Leandro Vianna Brites	Bela Vista
877	Leandro Zanata Da Silva	Campo Grande
3502	Leidiane Aparecida Savala Da Silva	Campo Grande
4327	Leidiane Da Silva Proença Melo	Campo Grande
5110	Leiliane Dias Da Silva	Campo Grande
5228	Leimy Felipe Abreu Pita	Campo Grande
3082	Leis Ricardo Sene Coutinho	Campo Grande
3814	Leisson Machado Franco	Jardim
1633	Leonam Flores Mergareno	Campo Grande
4561	Leonardo	Aquidauana
4542	Leonardo	Corumbá
4765	Leonardo Amorim Batista	Miranda
4963	Leonardo Arsamendia Soares	Dourados
4209	Leonardo Augusto Da Silva	Campo Grande
629	Leonardo Barreto Luiz	Nova Andradina
4858	Leonardo Bispo Campos	Dourados
3800	Leonardo Costa Silva De Oliveira	Campo Grande
1869	Leonardo Da Silva Arruda	Coxim
4692	Leonardo Da Silva Passos	Nova Casa Verde
3301	Leonardo Dutra Sandim	Campo Grande
2834	Leonardo Eugenio Rocha Lima	Aparecida do Taboado
883	Leonardo Ferreira Dos Santos	Campo Grande
3718	Leonardo Francisco De Miranda	Campo Grande
3254	Leonardo Henrique Da Cruz De Lima	Campo Grande
3237	Leonardo Jorge Valerio	Dourados
4422	Leonardo Lincoln Soares De Souza	Campo Grande
2267	Leonardo Marques Silva	Campo Grande
3617	Leonardo Nogueira Dos Santos Oliveira	Campo Grande
2592	Leonardo Nogueira Goettems	Nova Andradina
1881	Leonardo Ortiz Teixeira	Campo Grande
4590	Leonardo Pires Maciel	Campo Grande
1002	Leonardo Ribeiro De Souza	Chapadão do Sul
2654	Leonardo Rodrigo Tavares	Campo Grande
2234	Leonardo Rodrigues Dos Santos Pombo	Campo Grande
4262	Leonardo Vinicius Da Silva Goncalves	Corumbá
4242	Leonardo Vinicius Lima	Bonito
4824	Leonardo Vitor Nunes Nogueira	Anastácio
1758	Leonardo Yule Menezes	Campo Grande
1917	Leonel Brito Pinheiro	Miranda
3901	Leones Mathias Figueiredo De Oliveira	Dourados
4379	Leonice Nunes De Moura Piroli	Campo Grande
3311	Lethicia Martins Lima	Campo Grande
2985	Leticia Aparecida Da Silva	Santa Rita do Pardo
2197	Leticia Arruda Pires De Almeida	Campo Grande
1924	Leticia Barbosa Siqueira	Campo Grande
690	Leticia Bonfim De Arruda	Campo Grande
475	Leticia Liandra Figueiredo Santos	Bonito
124	Leticia Nogueira Marques	Campo Grande
4899	Leticia Silva Baptista Arruda	Porto Murtinho
1694	Leticia Teixeira Tricossi	Mundo Novo
964	Leticia De Almeida Lopes	Campo Grande
1254	Leticia Lobaski Souza	Nova Andradina
5196	Leticia Rolon Ortiz	Ponta Porã

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
4885	Levi Evangelista De Oliveira	Santa Rita do Pardo
2783	Levy Rodrigues Gonçalves	Campo Grande
158	Lilian Assunção Felipe	Campo Grande
1294	Lilian Da Silva Serra	Corumbá
3864	Lillian Rodrigues Dos Santos	Campo Grande
18	Lillian Rodrigues Dos Santos	Três Lagoas
660	Lindineis Pereira Queiroz	Campo Grande
3742	Lindomar Lisboa Filho	Campo Grande
1432	Lindomir Evangelista Dos Santos	Fátima do Sul
3080	Lindyjoane Da Silva Sales	Campo Grande
3236	Lis Gabriely Dos Santos Amarilha	Bela Vista
1755	Lisieux Nunes Fernandez	Campo Grande
3031	Livia De Almeida Silva	Campo Grande
4246	Livia Maria Lima Sobreira	Maracaju
3144	Lohan Martinez De Moraes	Corumbá
1939	Lohan Riedel Cavalcante Lôbo	Campo Grande
893	Lorran Matheus Barbosa Dos Santos	Campo Grande
3156	Lourran Vinicius Nepomuceno Santos	Campo Grande
371	Loyhanne Sanabria Cardozo	Corumbá
4444	Luadson Mota Schramm	Paranaíba
3796	Luan Andress Cocian	Campo Grande
874	Luan Aparecido Assis Pereira	Dourados
471	Luan Arguelra Cristaldo	Campo Grande
855	Luan Carlos De Souza Batista Vilela	Chapadão do Sul
1714	Luan Danilo Taulentino Degiovanni	Porto Murtinho
3981	Luan Felipe Alencar De Oliveira	Campo Grande
4568	Luan Hiuri Leite Dos Santos	Aquidauana
349	Luan Khaiky De Matos Andrade	Nova Andradina
2769	Luan Lyere Teixeira Da Silva	Corumbá
5133	Luan Martin Gomes Centurion Cabrera	Bela Vista
1534	Luan Martinez Marques	Aquidauana
2692	Luan Martinez Marques	Santa Rita do Pardo
223	Luan Rogério Gomes Fruto	Naviraí
2714	Luan Roney De Oliveira Santana	Amambai
4243	Luan Soares Ribas	Corumbá
1556	Luan Teodoro Mécia Brites	Jardim
3037	Luan Vera Ornelas	Ponta Porã
2413	Luana	Campo Grande
623	Luana Arguelho De Oliveira	Ponta Porã
3663	Luana Carla Barbosa Da Silva	Aquidauana
346	Luana Da Silva Marques	Campo Grande
4875	Luana De Paula Silva Sartorato	Dourados
2603	Luana Dos Santos Quintas	Campo Grande
3956	Luana Gonçalves Basilio	Fátima do Sul
3298	Luana Pérola Rodrigues Quadra	Ponta Porã
3210	Luca Mateus De Arcanjo De Mello	Campo Grande
1169	Lucas	Dourados
200	Lucas Adriano Leme Vera	Campo Grande
4704	Lucas Aguillar Echeverria	Jardim
511	Lucas Alber Nunes Fernandes	Campo Grande
3867	Lucas Alberto Neres Alvarez	Ponta Porã
973	Lucas Alves Dos Santos	Campo Grande
1842	Lucas Americo De Moraes De Souza	Campo Grande
524	Lucas Angelo Da Silva	Campo Grande
4750	Lucas Antônio Diniz	Corumbá
1186	Lucas Aparecido De Oliveira Da Silva	Ponta Porã
4433	Lucas Bandeira De Lima	Miranda
211	Lucas Barbier Fagundes	Campo Grande
4793	Lucas Barbosa De Albuquerque	Campo Grande
4575	Lucas Barbosa De Santana	Campo Grande
3364	Lucas Bastos Sandim	Campo Grande
4366	Lucas Batista Santos	Aparecida do Taboado
3911	Lucas Batista Santos	Paranaíba
2684	Lucas Bencice Coutinho Reis Dutra	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
3968	Lucas Bonioli Oliveira	Aparecida do Taboado
1286	Lucas Braga Pereira	Anastácio
3774	Lucas Braga Pereira	Aquidauana
4306	Lucas Brito De Almeida	Campo Grande
4673	Lucas Candia Froes	São Gabriel do Oeste
3808	Lucas Candia Zaracho	Ponta Porã
2372	Lucas Correa Burigato Costa	Campo Grande
621	Lucas Correa Dos Reis	Campo Grande
3098	Lucas Costa Dos Santos	Coxim
682	Lucas Da Silva Fernandes	Campo Grande
4114	Lucas Da Silva Ferreira	Dourados
4104	Lucas Da Silva Rondon	Corumbá
5215	Lucas Daniel Da Silva Ferraz	Campo Grande
2951	Lucas De Alencar Bezerra	Campo Grande
4428	Lucas De Almeida	Aparecida do Taboado
3271	Lucas De Campos Nunes Quevedo	Aquidauana
2686	Lucas De Jesus Dantas	Chapadão do Sul
4495	Lucas De Moura Teles	Rio Brillhante
1625	Lucas De Oliveira Batista	Campo Grande
140	Lucas De Oliveira Rodrigues Da Silva	Campo Grande
3865	Lucas Dos Santos Gomes	Campo Grande
3504	Lucas Dos Santos Silva	Campo Grande
4393	Lucas Eduardo Dorna Lima	Coxim
4508	Lucas Eduardo Dorna Lima	São Gabriel do Oeste
3859	Lucas Eduardo Duarte Manganaro Barreto	Aquidauana
2133	Lucas Eduardo Ferreira De Arruda	Corumbá
786	Lucas Eduardo Pereira Ferreira	Campo Grande
4446	Lucas Emanuel Souto Pereira	Coxim
2272	Lucas Felix Da Silva	Mundo Novo
239	Lucas Ferreira Barreto	Bonito
3997	Lucas Franco	Campo Grande
1402	Lucas Franco Malheiros	Campo Grande
900	Lucas Freitas Gomes	Campo Grande
4280	Lucas Gabriel Fileto	Nova Casa Verde
3792	Lucas Gabriel Fileto	Santa Rita do Pardo
924	Lucas Gabriel Macedo Sampaio	Bonito
1091	Lucas Gabriel Nogueira Lopes	Campo Grande
3275	Lucas Gabriel Rodrigues Teixeira	Campo Grande
4962	Lucas Gama De Souza	Campo Grande
380	Lucas Gomes E Silva Bento	Campo Grande
1493	Lucas Gomes Ozorio	Campo Grande
4894	Lucas Grallak Insfran Da Silva	Campo Grande
2270	Lucas Guilherme Viana De Souza	Campo Grande
5210	Lucas Guimarães Sandim Afonso	Campo Grande
3278	Lucas Henrique	Campo Grande
1545	Lucas Henrique Da Silva Santana	Campo Grande
4554	Lucas Henrique De Oliveira Lopes	Campo Grande
4170	Lucas Henrique Dos Santos	Campo Grande
1104	Lucas Henrique Silva Santos	Anastácio
894	Lucas Hiroshi Kimura Paes	Dourados
4724	Lucas Igor Cunha Da Luz	Campo Grande
3004	Lucas Isael Bongiovani Ribeiro	Maracaju
2573	Lucas Jacques Sanches Aquino	Bonito
4213	Lucas José Amorim De Moraes	Corumbá
2486	Lucas José Chimenes De Arruda	Campo Grande
2453	Lucas Lemes Ferreira	Campo Grande
4303	Lucas Lima Martinez	Miranda
438	Lucas Loiola Pereira	Campo Grande
3908	Lucas Loureiro De Camargo	Campo Grande
4424	Lucas Marcel Gonçalves Ribeiro Chamorro	Campo Grande
4573	Lucas Martinez Cardoso	Campo Grande
5158	Lucas Martinez Zacchi	Nova Andradina
2285	Lucas Martins Da Rocha	Bonito
1384	Lucas Massaiti Higute	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
5259	Lucas Matheus De Oliveira Mendonça	Santa Rita do Pardo
3393	Lucas Matheus Garcia Sarmento	Campo Grande
2104	Lucas Matheus Kabroski Da Silva	Dourados
3260	Lucas Matheus Rodrigues Da Silva	Campo Grande
3389	Lucas Matias Da Silva	Mundo Novo
150	Lucas Mauricio Silva Santana	Corumbá
2739	Lucas Maurício Da Silva	Nova Andradina
4030	Lucas Maximo Pereira Santos	Campo Grande
4205	Lucas Medina Araujo Saverio	Campo Grande
1306	Lucas Minela De Farias	Campo Grande
98	Lucas Monteiro Da Silva	Campo Grande
2901	Lucas Moura Dos Santos	São Gabriel do Oeste
2408	Lucas Nathan Resende Da Silva	Campo Grande
4780	Lucas Nogueira Soares	Corumbá
3419	Lucas Origuela Toledo	Amambai
4936	Lucas Origuela Toledo	Campo Grande
2735	Lucas Origuela Toledo	Mundo Novo
774	Lucas Pereira Ramires	Campo Grande
2500	Lucas Pinto Alcantara	Campo Grande
2179	Lucas Railson Lemes De Araujo	Campo Grande
3847	Lucas Rodrigues Colman	Campo Grande
3664	Lucas Sabino De Lima	Campo Grande
2175	Lucas Serpa Da Gama Nazareth	Campo Grande
183	Lucas Silva Barcelos	Nova Andradina
230	Lucas Silva Barcelos	Nova Casa Verde
3930	Lucas Silveira Barbosa	Bonito
3912	Lucas Silveira Barbosa	Dourados
4597	Lucas Silveira Barbosa	Nova Casa Verde
2230	Lucas Verissimo Drimel Gomes	Naviraí
2722	Lucas Villa Da Silvalucas Vil	Campo Grande
2048	Lucas Vinicius Vasconcelos Da Silva	Campo Grande
3524	Lucas Wesley Lianes De Azevedo Correa	Campo Grande
4723	Lucas Wesller De Oliveira	Chapadão do Sul
4549	Lucas Xavier Da Silva	Campo Grande
4927	Lucas Ximenes Gauna	Anastácio
1580	Lucas Yuki Oliveira	Dourados
1513	Lucca Ferrari	Campo Grande
2716	Luciana Carrijo Medeiros De Anicésio	Corumbá
2321	Luciana Da Silva	Campo Grande
313	Luciana Da Silva Lima Melo	Campo Grande
2020	Luciana Dos Santos Braga	Corumbá
5397	Luciana Graciosa Rodrigues	Campo Grande
876	Luciana Jesus Moraes Arrizabalaga	Aquidauana
1206	Luciana Mara Alves Dos Santos	Dourados
2703	Luciana Oliveira Da Silva	Campo Grande
2106	Luciano Afonso Barbosa	Campo Grande
3040	Luciano Espindola	Corumbá
2533	Luciano Fernando De Souza	Bataguassu
2534	Luciano Fernando De Souza	Nova Casa Verde
2530	Luciano Fernando De Souza	Santa Rita do Pardo
455	Luciano Rondon Ferraz Junior	Campo Grande
5051	Lucimar Bispo De Melo	Campo Grande
4489	Lucimar Bispo De Melo	Dourados
3475	Lucimar Ferreira De Moraes	Costa Rica
4308	Lucineia Alves Da Silva	Dourados
2904	Lucio Ramao Torres	Bela Vista
432	Luidson Figueiredo Silva	Aparecida do Taboado
4208	Luidy Do Nascimento Freitas	Campo Grande
2142	Luis Augusto Vilela De Lima	Campo Grande
3943	Luis Augusto Vilela De Lima	São Gabriel do Oeste
451	Luis Carlos Cavalcante Alem	Campo Grande
3732	Luis Eduardo Dos Santos	Coxim
1707	Luis Felipe Barbosa Do Nascimento	Costa Rica
5466	Luis Felipe Barros De Oliveira	Campo Grande
4584	Luis Fernando Rodrigues Silva	Chapadão do Sul



INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
3719	Luis Ferreira De Arruda Neto	Corumbá
5075	Luis Gustavo Marques De Souza Sales	Campo Grande
4038	Luis Haaron Nunes Macedo	Nova Andradina
413	Luis Henrique Dos Santos Ferreira	Campo Grande
4949	Luis Henrique Gonzalez Cantero	Porto Murtinho
3929	Luis Henrique Guedes De Souza	Campo Grande
3604	Luis Henrique Jaques Moraes	Coxim
741	Luis Henrique Martins De Avila	Campo Grande
4110	Luis Henrique Sena De Souza	Fátima do Sul
2607	Luis Henrique Silva Lima	Bataguassu
2618	Luis Henrique Silva Lima	Santa Rita do Pardo
3227	Luis Miguel Mendes Lescano	Campo Grande
3759	Luis Otavio Da Silva Bogado Moraes	Campo Grande
4917	Luis Wagner Rodrigues Dos Santos	Corumbá
1779	Luiz Antonio Furtado Ferreira	Costa Rica
4072	Luiz Antonio Monteiro Cordeiro	Corumbá
4092	Luiz Antonio Nogueira Vargas	Bonito
653	Luiz Augusto Gualberto Passos Junior	Campo Grande
2691	Luiz Carlos Dos Reis Júnior	Três Lagoas
2193	Luiz Carlos Lipu Pereira	Campo Grande
5425	Luiz Carlos Silva De Jesus	Corumbá
465	Luiz Carlos Souza Pereira	Dourados
5048	Luiz Claudio De Holanda Colli	Bonito
2536	Luiz Claudio Dos Reis Felix Ferreira	Santa Rita do Pardo
1538	Luiz Diogo Assis Cardoso	Campo Grande
4429	Luiz Eduardo Catanozi De Andrade	Coxim
4690	Luiz Eduardo Da Silva Ajard	Corumbá
3207	Luiz Eduardo Michel Silva	Campo Grande
4987	Luiz Eduardo Moraes Da Guia	Corumbá
2940	Luiz Eduardo Sesper Medina	Bela Vista
5053	Luiz Eduardo Souza	Campo Grande
2991	Luiz Felipe Barreto Rocha Da Silva	Campo Grande
335	Luiz Felipe Custódia Gomes	Campo Grande
2912	Luiz Felipe De Lima Maidana	Jardim
2639	Luiz Felipe De Oliveira Chaves	Aquidauana
1061	Luiz Felipe De Souza	Campo Grande
4500	Luiz Felipe Diniz Colnaghi	Campo Grande
3605	Luiz Felipe Ferreira Moraes	Campo Grande
1822	Luiz Felipe Lemos Vera Teixeira	Corumbá
3317	Luiz Felipe Machado Stoll	Campo Grande
3381	Luiz Felipe Machado Stoll	Paranaíba
3044	Luiz Felipe Thomé De Andrade	Campo Grande
3302	Luiz Fernando Alves De Souza Venuka	Nova Andradina
3303	Luiz Fernando Alves De Souza Venuka	Nova Casa Verde
3322	Luiz Fernando De Oliveira Sousa	Fátima do Sul
2410	Luiz Fernando De Souza Perez Mazó	Corumbá
1915	Luiz Fernando Espatti Venancio	Campo Grande
5362	Luiz Fernando Evaristo Da Costa	Campo Grande
5224	Luiz Fernando Greco De Lima	Anastácio
5227	Luiz Fernando Greco De Lima	Aquidauana
5233	Luiz Fernando Greco De Lima	Miranda
2053	Luiz Fernando Oliveira Rezende	Costa Rica
30	Luiz Fernando Pereira Dos Santos	Nova Andradina
2249	Luiz Fernando Pinto Reino Barbosa	Campo Grande
4085	Luiz Fernando Rodrigues Manzoni	Campo Grande
1651	Luiz Fernando Rodrigues Filho	Campo Grande
4371	Luiz Fernando Sampaio Dos Santos	Bela Vista
1918	Luiz Fernando Silva Barcelos	Santa Rita do Pardo
2073	Luiz Fernando Viegas Colete	Dourados
2349	Luiz Filipe De Paula	Campo Grande
2642	Luiz Frederick Gonçalves Ponce	Anastácio
1806	Luiz Frederick Gonçalves Ponce	Aquidauana
2643	Luiz Frederick Gonçalves Ponce	Miranda
1483	Luiz Guilherme Fattah Vaz	Corumbá
2763	Luiz Guilherme Novaes Aguero	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
677	Luiz Gustavo Barbosa	Aquidauana
5310	Luiz Gustavo Da Silva Ortiz	Campo Grande
4185	Luiz Gustavo Ferreira Da Silva	Dourados
257	Luiz Gustavo Lima De Almeida	Campo Grande
1141	Luiz Henrique Almeida Dos Santos	Dourados
3569	Luiz Henrique Da Silva Pereira	Campo Grande
3216	Luiz Henrique Fernandes Neves	Naviraí
1723	Luiz Henrique Ferreira Do Carmo	Bataguassu
1725	Luiz Henrique Ferreira Do Carmo	Santa Rita do Pardo
1495	Luiz Henrique Gonçalves Wochner	Maracaju
1478	Luiz Henrique Rios Grincevicus	Campo Grande
4564	Luiz Henrique Silva Gutierrez	Santa Rita do Pardo
4223	Luiz Mario Cardoso Da Silva Junior	Aparecida do Taboado
3510	Luiz Otávio Maciel Lobo	Corumbá
3626	Luiz Pedro Perdomo Rodrigues	Campo Grande
3807	Luiz Savio Silva De Arruda	Anastácio
3802	Luiz Savio Silva De Arruda	Aquidauana
3822	Luiz Savio Silva De Arruda	Campo Grande
498	Luiz Tiago Da Silva Farias	Aquidauana
3954	Luy Da Silva Gomes	Campo Grande
858	Luzia Aparecida Gonçalves	Campo Grande
2868	Luzya Natallya Kotai Lemos	Bataguassu
2871	Luzya Natallya Kotai Lemos	Santa Rita do Pardo
1874	Luã Machado Da Silva	Campo Grande
3548	Luã Matheus Duarte Dos Santos	Corumbá
1209	Luís Fernando Caetano Dos Santos	Campo Grande
4774	Luís Fernando De Oliveira Freire	Três Lagoas
3565	Luís Fernando Jardim Rosa	Chapadão do Sul
1905	Lyncon Matheus Fernandes Franco	Paranaíba
617	Lynncoon David Okefilyn Braga	Campo Grande
747	Lyriel Camila Mercado De Freitas	Campo Grande
2114	Lárrissa Souza Aquino Arruda	Maracaju
3782	Magdyel Fróes De Souza	Campo Grande
4506	Magno Costa Romero	Campo Grande
5302	Magno Costa Romero	Chapadão do Sul
4547	Magno Costa Romero	Nova Casa Verde
4548	Magno Costa Romero	Santa Rita do Pardo
4545	Magno Costa Romero	São Gabriel do Oeste
4141	Magno Moreira De Carvalho	Campo Grande
1470	Magno Rodrigues Gomes De Abreu	Aparecida do Taboado
1472	Magno Rodrigues Gomes De Abreu	Campo Grande
1377	Maiara Carolina Medeiros Serrão	Coxim
4532	Maiara Joice Costa Gama	Chapadão do Sul
2030	Maiara Silva Neuhaus	Campo Grande
3556	Maicon Almeida Lescano De Avila	Aparecida do Taboado
2775	Maicon Almeida Lescano De Avila	Porto Murtinho
4570	Maicon Caballero Fernandes	Ponta Porã
4344	Maicon Pereira Vieira	Santa Rita do Pardo
5189	Maïke Alle Buytendorp	Campo Grande
4074	Maikon Adriano Lourenco Pedra	Bela Vista
4130	Maikon Douglas Santana De Souza	Bela Vista
2897	Maikon Rocha Aparecido	Campo Grande
5149	Maikon Willian Silva Limeira	Caarapó
2096	Maikon Willian Silva Limeira	Fátima do Sul
3041	Maiza	Porto Murtinho
2244	Makyley Vinicios Dos Santos Silva	Campo Grande
5082	Malena Xavier Barreto Ribeiro	Campo Grande
4113	Manoel Nunes De Souza Neto	Coxim
3162	Marcelio Romero Soares	Campo Grande
2987	Marcelo Augusto Penaio Da Silva	Bela Vista
4595	Marcelo Benitez Gauna	Anastácio
4594	Marcelo Benitez Gauna	Aquidauana
4589	Marcelo Benitez Gauna	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1436	Marcelo Corrêa Bueno	Campo Grande
41	Marcelo De Jesus Barbosa	Anastácio
1251	Marcelo Eduardo Rodrigues Do Nascimento	Jardim
3562	Marcelo Flores Dos Santos Junior	Ivinhema
1780	Marcelo Flores Goncalves	Jardim
3909	Marcelo Garay Da Silva	Bela Vista
3976	Marcelo José Flores	Campo Grande
1236	Marcelo Luiz Da Silva	Campo Grande
1069	Marcelo Nunes Dos Santos	Campo Grande
3305	Marcelo Tecli Da Costa Junior	Maracaju
4152	Marciano Braz De Meneses	Campo Grande
481	Marciely Schleich De Souza	Campo Grande
1015	Marcilene Deknes Alves	Anastácio
1031	Marcilene Deknes Alves	Aquidauana
573	Marcio Alexandre Monge Lopes	Corumbá
4320	Marco Antonio Nantes Flores Moraes	Nova Andradina
3363	Marcos Adriano Leite Bispo	Corumbá
4958	Marcos Alberto Patinho Alves	Aquidauana
2446	Marcos Alves Chaves Filho	Campo Grande
4694	Marcos Antonio Brune Gil	Bonito
4697	Marcos Antonio Brune Gil	Campo Grande
3151	Marcos Antonio Rafael Junior	Coxim
5050	Marcos Antônio Ortiz Figueiredo	Dourados
5134	Marcos Da Silva De Sena	Dourados
663	Marcos Da Silva Urbietta	Campo Grande
2090	Marcos De Oliveira	Campo Grande
1564	Marcos Duarte Ferreira	Campo Grande
2149	Marcos Eduardo Rodrigues Silva	Bonito
2331	Marcos Fernandes	Bela Vista
4080	Marcos Fernando Manzoni	Campo Grande
2097	Marcos Filipe Da Silva Chermont	Campo Grande
2205	Marcos Henrique Gonsales Da Silva	Campo Grande
4430	Marcos Henrique Roa Cruz	Campo Grande
771	Marcos Henrique Silva Dos Reis	Campo Grande
3282	Marcos Honorio Da Silva Lorente	Nova Casa Verde
2818	Marcos Julião Baez Arias	Bela Vista
307	Marcos Junior Da Silva	Chapadão do Sul
2472	Marcos Macedo Vieira Junior	Campo Grande
4609	Marcos Matheus Dias Domingos	Campo Grande
5195	Marcos Paulo Da Silva Loks	Campo Grande
2628	Marcos Pio Paheco	Campo Grande
1666	Marcos Renan Antunes Larson	Ponta Porã
5474	Marcos Roberto Simões Junior	Campo Grande
4720	Marcos Rogério Vieira De Brito	Dourados
1701	Marcos Venicius Da Silva Seixas	Dourados
4727	Marcos Vinicius Albano Da Silva	Campo Grande
2795	Marcos Vinicius Da Silva Tavares	Dourados
2050	Marcos Vinicius Gonzatto	Bela Vista
815	Marcos Vinicius Pedroso Messias	Campo Grande
3733	Marcos Vinicius Pftuzor Pinto	Naviraí
4663	Marcos Vinicius Daniel	Dourados
3461	Marcus Dos Santos Da Silva	Ivinhema
2876	Marcus Kalebe Griebeler Da Silva	Fátima do Sul
2202	Marcus Vinicius Dos Santos De Oliveira	Campo Grande
5465	Marcus Vinicius Ferreira Tavares	Campo Grande
5	Marcus Vinicius Pereira De Arruda	Campo Grande
1228	Marcus Vinicius Soares Veneno	Campo Grande
2617	Marcus Vinicius Victório Oliveira	Campo Grande
1641	Marcus Vinicius Do Nascimento Cavalcante	Campo Grande
3824	Marcília Federici Macedo	Campo Grande
4984	Maria Amorim De Cristo	Corumbá
1335	Maria Aparecida De Sousa Goncalves	Campo Grande
2606	Maria Auxiliadora Pereira Rumeu	Nova Andradina
847	Maria Da Conceição Freire Neta	Campo Grande
2008	Maria Eduarda Arrais Silva	Coxim

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
544	Maria Eduarda Cabral Pereira Martins	Campo Grande
853	Maria Eduarda Da Silva Santos	Campo Grande
4431	Maria Eduarda De Arruda Souza	Coxim
2706	Maria Eduarda De Azevedo Martins Lucchesi	Dourados
1566	Maria Eduarda De Souza	Campo Grande
2010	Maria Eduarda Maidana Pires	Aquidauana
862	Maria Eduarda Perrud	Dourados
4251	Maria Eduarda Reverdito De Andrade Cuzinato	Jardim
4093	Maria Eduarda Rodrigues	Três Lagoas
3880	Maria Eduarda Sales Justiniano	Campo Grande
1663	Maria Eliza Mendes Da Silva	Campo Grande
1894	Maria Fernanda Dos Santos Silva Rodrigues	Nova Andradina
1892	Maria Fernanda Dos Santos Silva Rodrigues	Nova Casa Verde
5172	Maria Gabriele Rabello Ribeiro	Três Lagoas
3191	Maria Gabriella Gonzaga Ramos	Três Lagoas
606	Maria Gabriella Raro Nunes Cardoso	Campo Grande
1994	Maria Helena Silva Souza	Campo Grande
1394	Maria Izabel Costa	Campo Grande
275	Maria Joana Pereira Queiroz	Campo Grande
4918	Maria Luisa Garcia Veiga De Amorim	Corumbá
1718	Maria Luiza Da Silva Oliveira	Campo Grande
264	Maria Mariana Leite Rondon	Campo Grande
3119	Maria Paula De Goes Pael	Campo Grande
3437	Maria Victória Rotela De Jesus Victor	Campo Grande
5315	Mariana Da Silva Siqueira	Santa Rita do Pardo
3261	Mariana Gaete Juca Santos	Campo Grande
2869	Mariana Marques Dias Gomes	Dourados
2051	Mariana Yurico Murayama Nihi Ciabattari	Bataguassu
333	Mariane Da Silva De Campos	Campo Grande
1975	Mariany Coelho Cruz Da Silva	Dourados
4674	Mariele Conci	Dourados
1843	Marielen Corrêa Dos Santos	Bonito
3874	Marienne Barboza Da Silva Passoni	Campo Grande
5325	Marienne Barboza Da Silva Passoni	Nova Casa Verde
5320	Marienne Barboza Da Silva Passoni	Porto Murtinho
5322	Marienne Barboza Da Silva Passoni	Santa Rita do Pardo
1129	Marília Cristina Pereira De Souza	Campo Grande
2325	Marinalva Gomes De Melo	Bela Vista
4862	Mario Alex Alves De Camargo	Campo Grande
4219	Mario Dos Santos Conceição	Nova Andradina
4264	Mario Dos Santos Conceição	Nova Casa Verde
4204	Mario Dos Santos Conceição	Santa Rita do Pardo
765	Mario Marcio Assis Dos Santos Costa	Campo Grande
4994	Maristela Da Silva Ajala	Aquidauana
4084	Mariângela Simplicio Batistoti	Campo Grande
4137	Marjorie Pereira Machado	Naviraí
3051	Marley Soares De Oliveira Silva	Campo Grande
5284	Marlon De Souza Mendes	Campo Grande
516	Marlon Louimar Olagas Velasques	Jardim
1416	Marlon Simon Vidovix Ferreira	São Gabriel do Oeste
3243	Marluce Dávalos	Bela Vista
4713	Martos Junior Lulu Nascimento	Aquidauana
5416	Marília Luiza Soares Marcelino	Campo Grande
5366	Marília Moreira Sousa	Costa Rica
2826	Massaaqui Silva Trajano De Sena	Campo Grande
1185	Mateus Andrade Da Silva	Mundo Novo
171	Mateus Andrade Da Silva	Naviraí
4290	Mateus Da Silva Jacinto	Rio Brillhante
3825	Mateus Da Silva Portes	Aquidauana
5184	Mateus Da Silva Portes	Bonito
2615	Mateus Da Silva Terra	Campo Grande
310	Mateus De Souza Camargo	Aquidauana
4619	Mateus Ferreira Cunha	Chapadão do Sul
1824	Mateus Francisco De Araujo	Anastácio
1302	Mateus França Reginaldo	Dourados

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
4555	Mateus Ibanes Benites	Bela Vista
2377	Mateus Lima Costa	Chapadão do Sul
3725	Mateus Lima Santana	Campo Grande
1019	Mateus Luiz Medina Eloy	Campo Grande
3882	Mateus Lynch Da França	Coxim
3488	Mateus Maciel Mattos Paiva De Azevedo	Campo Grande
1549	Mateus Parabás Pedreira	Campo Grande
5306	Mateus Pedroza Vilalva	Corumbá
5103	Mateus Pereira Queiroz	Campo Grande
3705	Mateus Rodrigues Dos Santos	Campo Grande
3936	Mateus Vitor Sarviano Da Silva	Campo Grande
68	Mateus Vitor Souza	Campo Grande
4610	Mathaus Maia Barbosa	Campo Grande
405	Matheu Da Silva Celestino	Dourados
1353	Matheus Abromovicz Dos Santos	Campo Grande
647	Matheus Afonso De Souza Silva	Campo Grande
3224	Matheus Albres Acosta	Campo Grande
1219	Matheus Alves De Carvalho	Corumbá
2367	Matheus Alves Nantes	Campo Grande
542	Matheus Araujo Duarte	Campo Grande
29	Matheus Arruda Santos Franca	Campo Grande
5294	Matheus Augustus Sa Duzzi	Nova Andradina
1921	Matheus Barros Nogueira	Campo Grande
995	Matheus Correia Pontes Lima	Aparecida do Taboado
569	Matheus Cristaldo Santos	Campo Grande
4691	Matheus Da Silva Ramos	Campo Grande
5408	Matheus Davalo Centuriao	Campo Grande
1642	Matheus De Araujo Pereira Ribeiro	Campo Grande
589	Matheus De Freitas Lima	Campo Grande
2434	Matheus De Jesus Teixeira	Bonito
3056	Matheus De Lima Rocha	Campo Grande
1786	Matheus De Paula Amad	Campo Grande
1854	Matheus De Paula Amad	Nova Andradina
5021	Matheus De Paula Batista	Costa Rica
5136	Matheus Dias De Souza	Campo Grande
1965	Matheus Dias Dos Santos	Aquidauana
4029	Matheus Dos Santos Ferreira Da Silva	Nova Andradina
4259	Matheus Dos Santos Leite Da Silva	Campo Grande
4343	Matheus Ebling	Campo Grande
5433	Matheus Ferreira	Campo Grande
5359	Matheus Floriano Atanzio	Campo Grande
1796	Matheus Fonseca Da Silva	Corumbá
5421	Matheus Gabriel Batista Da Rocha	Nova Andradina
2126	Matheus Gonçalves Maia	Campo Grande
5290	Matheus Haygo Honaiser Lescano	Maracaju
4788	Matheus Henrique Alves Monteiro	Corumbá
4538	Matheus Henrique De Almeida Vieira	Campo Grande
4342	Matheus Henrique De Souza Jara	Amambai
3918	Matheus Henrique Dias Denipoti	Dourados
758	Matheus Henrique Pereira Leite	Campo Grande
5081	Matheus Henrique Valdevino Lima	Campo Grande
4225	Matheus Holosbach	Campo Grande
4740	Matheus Jeovani Da Silva Cardoso	Amambai
4404	Matheus Jeovani Da Silva Cardoso	Bela Vista
5043	Matheus Jesus Ferreira Gomes	Corumbá
174	Matheus Jose Silva Alves	Campo Grande
4778	Matheus Kayky Silva Dias	Nova Andradina
976	Matheus Luciano Barbosa	Anastácio
3018	Matheus Machado Brito	Dourados
5449	Matheus Monari Pedroso	Campo Grande
5459	Matheus Monari Pedroso	Três Lagoas
4846	Matheus Monteiro Acosta	Porto Murtinho
961	Matheus Morais Da Silva	Campo Grande
4228	Matheus Muniz Da Silva	Campo Grande
4860	Matheus Oliveira Bezerra	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1678	Matheus Oliveira Da Silva	São Gabriel do Oeste
823	Matheus Ortiz De Almeida	Campo Grande
742	Matheus Ossuna Silva	Campo Grande
2192	Matheus Pereira Thomas	Campo Grande
2685	Matheus Ricardo Longhi	Campo Grande
4993	Matheus Rodrigues Martins	Aparecida do Taboado
1376	Matheus Santos Silva Belão	Campo Grande
1626	Matheus Santos Souza Do Nascimento	Nova Casa Verde
2858	Matheus Soares Do Prado	Campo Grande
4877	Matheus Soares Lopes	Aquidauana
3926	Matheus Souza Da Rocha	Campo Grande
2094	Matheus Souza De Oliveira	Campo Grande
4426	Matheus Valente De Lima	Anastácio
5316	Matheus Vieira Dos Santos	Miranda
149	Matheus Vilela De Oliveira	Paranaíba
3959	Matheus Villa Da Silva	Campo Grande
1107	Matheus Vinicius De Oliveira Salomão	Maracaju
5127	Matheus Vinnicius Barbosa Pinheiro	Campo Grande
4286	Matheus Vitório Moresco Lago	Bonito
2493	Matuzalem Jope Arconcio	Campo Grande
3893	Matyeli Maria De Oliveira	Campo Grande
4798	Mauricio Pereira Dos Santos Junior	Nova Andradina
4625	Mauricio Pereira Dos Santos Junior	Nova Casa Verde
4194	Mauricio Ramirez Cespedes	Bela Vista
3188	Mauricio Teixeira Dos Santos	Bela Vista
3281	Maurilio Alvares Florenciano	Bela Vista
4832	Mauro Geovani Aguero Valenzuela	Nova Andradina
1621	Mauro Geovani Aguero Valenzuela	Ponta Porã
3255	Mauro Vieira Da Costa	Santa Rita do Pardo
453	Maurício Dos Santos Pires Júnior	Corumbá
3899	Max Barcelos Alves	Aquidauana
3592	Max Barcelos Alves	Bela Vista
3902	Max Barcelos Alves	Nova Casa Verde
4628	Max Delmiro Alves De Souza	Campo Grande
5047	Max Jhony Vieira De Morais	Campo Grande
1859	Max Luiz Leite Areco	Aquidauana
4447	Maxciliane Carvalho De Souza	Santa Rita do Pardo
2971	Maximiliano Junio Bezerra Guisso	Coxim
4707	Maximino Alves Da Silva	Campo Grande
1359	Maxsuelen Vargas Rojas	Jardim
5334	Maxuel Da Silva Duarte	Campo Grande
1866	Maxwel Roger De Souza Gomes	Porto Murtinho
1562	Maxwell Ulisses Tedesco Correa Pinheiro	Miranda
1417	Mayara Akemy Miyahira	Campo Grande
4800	Mayara Maia Villela	Campo Grande
835	Mayara Reinoso Coelho	Campo Grande
1047	Mayckon Augusto Lipovieski Mantero	Campo Grande
1216	Maycom Douglas Batista Rondon	Campo Grande
3141	Maycon David Ghidini Pimentel	São Gabriel do Oeste
1835	Maycon Lima Rodrigues	Aparecida do Taboado
4174	Maycon Lima Rodrigues	Nova Andradina
4168	Maycon Lima Rodrigues	Nova Casa Verde
1834	Maycon Lima Rodrigues	Paranaíba
3258	Maycon Lima Rodrigues	Paranaíba
4163	Maycon Lima Rodrigues	Santa Rita do Pardo
879	Maycon Lima Rodrigues	Três Lagoas
287	Maykel Douglas Cândia Ramos	Campo Grande
4346	Maykelly Costa Vieira	Campo Grande
3780	Maykon De Araujo Rodrigues	Campo Grande
1990	Maykon Mariano Cavalcante	Naviraí
1043	Maykrikson Roner Lara De Jesus	São Gabriel do Oeste
1070	Maíra Barreto Torraca	Dourados
3152	Melina De Almeida Mendonca	Campo Grande
121	Melina Ferreira Dos Santos Mendes	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
2478	Melquisedeque De Souza Vieira	São Gabriel do Oeste
4550	Meriene De Farias Silva	Costa Rica
394	Merlin Da Silva Chimenes	Dourados
204	Messias Vera Da Silva	Rio Brillhante
1435	Michael Douglas Lima Alvarenga	Campo Grande
2567	Michael Kaiky Pereira Leite Silva	Coxim
1512	Michel Carballo Villalba	Bela Vista
3898	Michel Lopes Dos Santos	Campo Grande
4460	Michel Tavares Da Silva	Dourados
4884	Michel Trindade Anunciato	Campo Grande
3985	Michele Cristiana Martins	Campo Grande
3769	Michele Gonçalves Caceres	Dourados
4073	Micheli Nayara De Oliveira Vicente	Campo Grande
3703	Michelly Duarte Valério	Caarapó
4165	Mickael Alexandre Da Conceição	Bela Vista
251	Miguel Batista Da Costa	Campo Grande
3755	Miguel Ferreira Santana	Campo Grande
5471	Miguel Grubert Vasques	Aquidauana
4612	Mike Ribeiro Da Silva	Campo Grande
2222	Mike Vargas Da Silva	Corumbá
3813	Mikhael Oliveira Scheer Simão	Chapadão do Sul
2026	Milena Agnelo Santos Chaves	Campo Grande
4718	Milena Alcara Castelo	Campo Grande
4626	Millena Andrade Santos	Campo Grande
2508	Millena Vasques De Souza	Bela Vista
3762	Milton Cesar De Souza Maciel	Santa Rita do Pardo
1904	Milton Lopes Martins	Campo Grande
4643	Milton Luiz Marques	Campo Grande
970	Miqueias De Oliveira Ramos	Dourados
312	Mirela Arantes Casanova	Coxim
254	Mirele Espindola Duarte Quintana Roda	Bela Vista
5297	Miriam De Matos Marques	Campo Grande
2451	Miriane Fernandes Assunção Oliveira	Mundo Novo
673	Mirielly Campozano Da Silva	Campo Grande
684	Mirielly Rodrigues	Campo Grande
3815	Miriã Do Nascimento Felix Da Silva	Campo Grande
559	Miriã Martins De Lima André	Campo Grande
2753	Mirliane Souza De Araujo	Campo Grande
5268	Misael Guassase Vasques	Campo Grande
5249	Misael Guassase Vasques	Chapadão do Sul
3105	Mizael Motta Rodrigues	Mundo Novo
3832	Moacir Cardoso Santos Junior	Campo Grande
1226	Modesto Vaz Filho	Bela Vista
3752	Moises Cuevas Nunes	Bela Vista
4701	Moisés Arruda Da Silveira	Aquidauana
3573	Moisés Dos Santos De Lima	Campo Grande
710	Moisés Duarte Oliveira	Campo Grande
268	Moisés Ricardo Santos Gomes	Ponta Porã
692	Monica Adao Sales	Campo Grande
4849	Monique Xavier Barreto Ribeiro	Campo Grande
4417	Monycke Fernandes Dos Santos	Campo Grande
2760	Morian Ferreira Gondim	Campo Grande
1100	Moriel Nogueira Barbosa	Costa Rica
4231	Moyses Achar Feitoza	Campo Grande
2247	Munir Diniz Jaber Abdullah	Corumbá
4138	Murilo Bezerra Dos Santos	Aparecida do Taboado
439	Murilo Britts Guimarães	Campo Grande
1380	Murilo De Freitas Constantino Silva	Aquidauana
4821	Murilo De Morais Mota	Aquidauana
3117	Murilo Gomes Soares	Campo Grande
514	Murilo Luiz De Oliveira Lopes	Campo Grande
563	Murilo Moretti Rodrigues Barbosa	Campo Grande
3500	Murilo Nogueira Ditzz De Souza Prates	Campo Grande
3452	Murilo Nogueira Silva	Campo Grande
2426	Murilo Pessoa Libano Da Silva	Bataguassu

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
2424	Murilo Pessoa Libano Da Silva	Santa Rita do Pardo
4991	Murilo Piaser Barbosa	Campo Grande
3688	Murilo Poppi Gonçalves	Campo Grande
4502	Mycael Samerson Meneses Santos	Campo Grande
535	Mylena Pereira Da Silva	Campo Grande
3323	Mylenna Dos Santos Gonçalves Duarte	Campo Grande
4938	Mylenna Negrelli	Fátima do Sul
2604	Mágiri Cristina Da Silva Mendes	Santa Rita do Pardo
4392	Márcio Augusto Gomes De Figueiredo	Campo Grande
1636	Márcio Dos Santos Magalhães Júnior	Campo Grande
4171	Márcio Martinez Fernandez	Bela Vista
3910	Mário Sérgio Brandão Barba	Miranda
4334	Mônica Soares Dos Santos	Nova Andradina
3341	Nadia Nogueira Da Silva	Santa Rita do Pardo
3537	Naelson César Ortigosa De Assis	São Gabriel do Oeste
2075	Naiana Lima Monteiro	Porto Murtinho
1624	Nakal Laurenço Fortunato Da Silva	Campo Grande
1165	Narci Weslen Cuevas	Campo Grande
3288	Narielly Arantes Monteiro Barrios	Campo Grande
3655	Natalia Da Silva Coutinho	Campo Grande
2365	Natalia Eubanque Nicolau	Três Lagoas
402	Natalia Souza Silva	Dourados
1364	Natally Da Silva Rossetto	Rio Brilhante
2620	Natan	Aquidauana
352	Natan	Campo Grande
3758	Natan Do Prado Vera	Naviraí
2195	Natan Ferreira Silva	Campo Grande
2693	Natan Lopes Pacheco	Amambai
3462	Natanael Henrike Gomes Alves	Campo Grande
2337	Natanael Lopes De Souza	Coxim
2233	Natanael Lucas Gomes Pereira	Campo Grande
3975	Natanael Pinheiro De Oliveira	Chapadão do Sul
3913	Nataniel Santos Batista	Aparecida do Taboado
2785	Natanielly Espinosa Lopes	Bela Vista
600	Nathalia Leite Leoncina	Três Lagoas
2513	Nathalia Nantes Silva	Campo Grande
4910	Nathalia Santos Costa	Campo Grande
4418	Nathalya Silva Rocha	Corumbá
2079	Nathan Vinicius Angelo Ribeiro	Campo Grande
3941	Nathane Roberta Freitas	Santa Rita do Pardo
2184	Nathann Belmiro Moreno	Paranaíba
5371	Nathiely Miranda Beretta	Dourados
3914	Nathyellen De Matos Da Costa	Campo Grande
1040	Nathália Oliveira Dos Santos	Campo Grande
1275	Nathália Santos Souza De Jesus	Campo Grande
3223	Natália Dos Santos Oliveira	Dourados
3143	Natália Machado Lemos	Fátima do Sul
4436	Nauylians Sadao Inouye Junior	Campo Grande
3561	Nawane	Dourados
1698	Nayla Charlyse Ferreira Lino	Campo Grande
4441	Nelson Borges Leite	Miranda
1135	Nelson Maecawa Junior	Aquidauana
4059	Neri Antonio Chamorro	Campo Grande
2540	Nerivaldo Fernandez	Bela Vista
2964	Nerivaldo Fernandez	Bonito
2651	Nerivaldo Fernandez	Campo Grande
2650	Nerivaldo Fernandez	Santa Rita do Pardo
5148	Nerivaldo Gregorio Filho	Miranda
4158	Newton De Amorim Garcete	Corumbá
3309	Nicholas	Campo Grande
4960	Nicholas Diogenes Mendes Vicente	Campo Grande
2199	Nickolas Luis De Lima Ferraz	Campo Grande
4649	Nicolas Augusto Queiroz Da Costa	Campo Grande
3365	Nicolas Raphael Goncalves Da Silva	Campo Grande
3950	Nicole Rodrigues Cuellar	Bela Vista



INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
4900	Nicole Rodrigues Cuellar	Coxim
1600	Nicole Rodrigues De Oliveira Pereira	Campo Grande
949	Nicollas Pio Silva	Mundo Novo
5481	Nicolle Vieira De Melo	Campo Grande
5152	Nicolly Larréa Goulart	Bela Vista
3533	Nielson Cesar Ortigosa De Assis	São Gabriel do Oeste
5161	Nielson Vaz Santana	Corumbá
1388	Niene Alves Dos Santos	Campo Grande
1161	Nikolas Henrique Nepomuceno	Campo Grande
2485	Nikolas Leite Ribeiro	Campo Grande
2570	Nikolas Leite Ribeiro	Dourados
1354	Nilton Augusto Da Costa Júnior	Aquidauana
875	Nilton Augusto Da Costa Júnior	Chapadão do Sul
1032	Nilton Augusto Da Costa Júnior	Costa Rica
1341	Nilton Augusto Da Costa Júnior	Paranaíba
1336	Nilton Nobrega França	Campo Grande
3574	Ninfa Rocha Bianco Flores	Campo Grande
691	Nivaldo Picolomini Da Costa	Corumbá
3308	Noelia Silva Conceição	Campo Grande
1883	Norberto De Lima Mascarenhas	Aquidauana
4763	Nubia Caroline Medina Montania	Campo Grande
1298	Néliton Cândido Francisco	Campo Grande
5242	Nícolás Duarte Luz	Bonito
2908	Nícolás Duarte Luz	Campo Grande
5238	Nícolás Duarte Luz	Chapadão do Sul
5236	Nícolás Duarte Luz	Nova Casa Verde
5226	Nícolás Duarte Luz	Santa Rita do Pardo
4244	Ocacir Melchior Pinheiro	Nova Andradina
1584	Octavio Vinicius De Almeida Sotero	Campo Grande
3515	Odair Carlos Dos Santos	Mundo Novo
5341	Odenir Pereira Junior	Corumbá
4238	Odinei Dos Santos Velasco	Aquidauana
1405	Odivan Vieira Soares	Corumbá
4372	Oguesley Dos Santos Benite	Campo Grande
3179	Olacir Aquino Ferreira Junior	Campo Grande
5166	Ordack Ferreira Nascimento	Dourados
570	Orlando Bianchi Da Costa Serrou Camy	Campo Grande
3269	Orlando Messias Da Silva Soares	Corumbá
3560	Orlando Soares Mendoza	Corumbá
2495	Orlei Da Silva Farias	Miranda
4009	Oscar Freitas De Souza	Bela Vista
4683	Osvaldo Ramires	Porto Murtinho
3852	Otavio Augusto Alvarenga Teles	Campo Grande
3728	Otavio Henrique Silva Cardoso De Oliveira	Campo Grande
2566	Otavio Leite Barbosa Vitorino	Ponta Porã
2850	Otavio Sergio	Jardim
2857	Otoniel Pereira Da Silva	Campo Grande
2416	Otávio Henrique Correa	Três Lagoas
4140	Ozana Alves Ferreira	Três Lagoas
627	Pablo Barboza Rojas	Campo Grande
1153	Paloma Feitosa Mendes	Dourados
4197	Paloma Sayuri De Assis Suguimoto	Campo Grande
4640	Pamella Evangelista Dos Santos	Campo Grande
3321	Pamella Nayara Finamor Davalos	Campo Grande
3325	Pamella Nayara Finamor Davalos	São Gabriel do Oeste
2721	Paollo Da Silva Dos Reis	Campo Grande
4684	Pascoal Caballero Alves Belleza	Porto Murtinho
928	Patricia Alves Silva Mendonça	Dourados
664	Patricia Barbosa Ferreira Lima	Campo Grande
2492	Patricia Da Silva	Paranaíba
4000	Patricia De Araujo Da Silva	Campo Grande
3070	Patricia De O.Cardoso	Campo Grande
2589	Patricia De Oliveira Souza	Campo Grande
5217	Patricia De Souza Mota	Campo Grande
1509	Patricia Fleitas Moraes	Bela Vista

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
997	Patricia Novaes Rocha	Campo Grande
2883	Patricia Schmidt	Rio Brillhante
1464	Patrick Campos Torres De Oliveira	Amambai
1502	Patrick Coene Teixeira Barbosa	Campo Grande
575	Patrick Dias Nunes	Campo Grande
3828	Patrick Lino Vieira	Jardim
324	Patrick Neto De Oliveira Nogueira	Campo Grande
4189	Patrick Richard Arguelho Masiaga	São Gabriel do Oeste
4708	Patrik Coelho Nogueira	Coxim
616	Patrícia Maciel	Corumbá
5013	Paula Larissa Fernandes Gomes	Corumbá
3409	Paula Oliveira Miranda	Campo Grande
5198	Paula Roberta Flores Cavalheiro	Campo Grande
2328	Paulo Afonso Schroer	Dourados
2890	Paulo Alberto Da Luz Vieira	Porto Murтинho
2071	Paulo Andre Martins De Lima	Mundo Novo
1218	Paulo Augusto Carola Duarte	Campo Grande
430	Paulo Cesar Ajala	Bela Vista
196	Paulo Cezar Martins De Souza	Bataguassu
3477	Paulo Gustavo Gonçalves De Andrade	Dourados
1739	Paulo Henrique Alves Ferreira	Campo Grande
286	Paulo Henrique Das Neves Cavalcante Do Nascimento	Nova Andradina
4172	Paulo Henrique De Jesus De Souza	Campo Grande
3013	Paulo Henrique Mariano Cavalcante	Aparecida do Taboado
2936	Paulo Henrique Silva	Dourados
4037	Paulo Henrique Silva	Nova Casa Verde
5417	Paulo L Vicente	Campo Grande
284	Paulo Leandro Soria De Moraes	Corumbá
3848	Paulo Leite Soares Neto	Campo Grande
966	Paulo Mateus De Oliveira Soares Pereira	Chapadão do Sul
2683	Paulo Ricardo De Jesus Fernandes	Campo Grande
3339	Paulo Ricardo De Souza Arruda	Naviraí
1093	Paulo Ricardo Leoncio De Souza	Campo Grande
4087	Paulo Ricardo Louveira	Ponta Porã
4310	Paulo Ricardo Martarello De Souza	Campo Grande
4328	Paulo Roberto Brito	Mundo Novo
3127	Paulo Roberto Júnio Santana Melo	Corumbá
4543	Paulo Roberto Lopes Ibarra	Bela Vista
4360	Paulo Rodrigo Almada De Almeida	Campo Grande
1531	Paulo Rodrigo Cerqueira Sousa	Campo Grande
1379	Paulo Victor Pereira Da Silva	Campo Grande
2875	Paulo Vinicius Cordeiro Leite	Campo Grande
2633	Paulo Vinícius Motta Romeiro	Mundo Novo
4516	Paulo Vitor Martins Fernandes	Campo Grande
3028	Pedro Afonso Mello De Rezende	Campo Grande
3362	Pedro Alexandre De Souza Bezerra	Naviraí
2708	Pedro Augusto Rodrigues Lima	Campo Grande
2254	Pedro Campos Menezes	Dourados
1158	Pedro Cardoso Gonzalez	Ponta Porã
4374	Pedro Daniel Cáceres Montalvão	Campo Grande
1693	Pedro Duarte De Freitas	Bonito
3234	Pedro Felipe Martins Barbosa	Campo Grande
2248	Pedro Gabriel Do Carmo Tinelli	Campo Grande
5028	Pedro Gabriel Silva Dos Reis	Campo Grande
1293	Pedro Henrique Alves	Campo Grande
2637	Pedro Henrique Arguelho De Barros	Campo Grande
2386	Pedro Henrique Bellina Peres	Campo Grande
5099	Pedro Henrique De Jesus Pelegrino	Campo Grande
1268	Pedro Henrique De Souza Aguilhera	Ponta Porã
4050	Pedro Henrique De Vasconcelos Fagundes	Dourados
4047	Pedro Henrique De Vasconcelos Fagundes	Maracaju
3551	Pedro Henrique Duranes Arguelho Ramos	Campo Grande
4662	Pedro Henrique Echeverria Ferreira	Bela Vista
5085	Pedro Henrique Ferreira Alves	Campo Grande
2789	Pedro Henrique Ferreira De Oliveira	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
3834	Pedro Henrique Freitas Lima	Costa Rica
5467	Pedro Henrique Giordano Salles	Corumbá
2260	Pedro Henrique Goncalves Monteiro	Coxim
4617	Pedro Henrique Ogeda Espindola	Amambai
2310	Pedro Henrique Oliveira Mello	Paranaíba
3804	Pedro Henrique Ortiz Silva	Aquidauana
4766	Pedro Henrique Salor Vieira De Souza	Campo Grande
2571	Pedro Henrique Sanches	Nova Casa Verde
1710	Pedro Henrique Trindade Canato	Dourados
5456	Pedro José Nogueira	Campo Grande
1425	Pedro Lucas Costa Rodrigues	Campo Grande
2216	Pedro Lucas Silva Alves	Campo Grande
3870	Pedro Luiz Quida Julio	Corumbá
2935	Pedro Osvaldo Rondon De Souza	Coxim
3919	Pedro Paulo De Castro E Castro	São Gabriel do Oeste
625	Pedro Rodrigues Moraes	Campo Grande
4965	Pedro Sabino Nery Junior	Santa Rita do Pardo
4498	Pedro Sabino Nery Junior	São Gabriel do Oeste
2800	Pedro Thiago Azevedo Velasco	Corumbá
934	Pedro Victor Nunes Sales	Campo Grande
3220	Pedro Vinicius Villar Salviano	Três Lagoas
2701	Pedro Wilson De Barros Nobre	Campo Grande
4551	Peterson Mauricio Neves Ribeiro	Ponta Porã
757	Petherson Marques Correa	Campo Grande
4324	Phelipe Eduardo Sousa Dornelles	Campo Grande
3002	Priscila Bancilon Freires E Silva Gomes	Ponta Porã
696	Priscila De Oliveira Pereira Benites	Dourados
2870	Priscilla Fortes Feitosa	Campo Grande
3170	Priscilla Oliveira Dos Santos	Campo Grande
1357	Pâmela Aquino Vera	Amambai
317	Pétrin Soares Dos Santos	Campo Grande
1051	Queli Cristine De Oliveira Santos	Aparecida do Taboado
2528	Querlon Queiroz Dos Santos	Dourados
2756	Rafael Alves Dos Santos	Naviraí
1878	Rafael Alves Loveira	Miranda
3067	Rafael Antonio Leite Aguilieri	Dourados
2535	Rafael Augusto Rojas Ferreira	Campo Grande
4874	Rafael Barbosa E Silva	Caarapó
4593	Rafael Barbosa E Silva	Dourados
1018	Rafael Batista Leodoro	Mundo Novo
3996	Rafael Caetano Campos De Souza	Campo Grande
813	Rafael Da Silva Nascimento	Campo Grande
2943	Rafael Da Silva Rodrigues	Campo Grande
3638	Rafael De Almeida Stival	Campo Grande
3628	Rafael Diniz Werneck Araujo Gonzaga	Campo Grande
331	Rafael Dos Santos Garcia	Campo Grande
4742	Rafael Dos Santos Teixeira	Três Lagoas
3235	Rafael Erick Dos Santos	Campo Grande
4245	Rafael Esmerio Flores	Dourados
2293	Rafael Ferreira Rondon	Corumbá
3564	Rafael Franco Dos Santos	Ponta Porã
1984	Rafael Franzote De Almeida	Dourados
1372	Rafael Freitas De Amorim	Chapadão do Sul
3557	Rafael Guedes Jacques	Campo Grande
3432	Rafael Higa Leal	Campo Grande
1191	Rafael Jose Alves Pires Ferreira	Campo Grande
3113	Rafael Lucio Pereira De Carvalho	Campo Grande
2174	Rafael Machado Salina	Ponta Porã
4203	Rafael Magalhaes De Lima	Campo Grande
1094	Rafael Maximiano De Souza Acosta	Campo Grande
4230	Rafael Mendes Costa	Campo Grande
1231	Rafael Norberto Neves Baez	Campo Grande
3114	Rafael Paes Antonio	Campo Grande
395	Rafael Prado Lopes Da Silva	Aquidauana
1453	Rafael Ribeiro Chaparro	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
5381	Rafael Ribeiro Nepomuceno	Campo Grande
5305	Rafael Rodrigues Pereira	Campo Grande
1919	Rafael Rubert	Campo Grande
3623	Rafael Ruiz De Magalhães Arnas	Campo Grande
1482	Rafael Santos De Goes Lopes	Jardim
3567	Rafael Silva De Oliveira	Campo Grande
5203	Rafael Silva Lima	Bela Vista
129	Rafael Siqueira Corrêa	Campo Grande
4787	Rafael Tulux Lopes	Campo Grande
5057	Rafaela Bezerra Olimpico	Campo Grande
347	Rafaela Cristina Lazaro Dos Santos	Paranaíba
1238	Rafaela Da Silva Costa Leitao	Dourados
1237	Rafaela Da Silva Costa Leitao	Ponta Porã
2470	Rafael Gonçalves Bartolomeu	Dourados
4658	Raffael Bruno Rodrigues Dos Santos	Campo Grande
3917	Raiane Rodrigues Da Silva	Campo Grande
624	Raimundo Benites Agostinho Filho	Coxim
2718	Raimundo Oliveira Neto	Campo Grande
5452	Raissa Da Costa Ibanez	Aquidauana
3428	Raissa De Almeida Borher Da Silva	Campo Grande
3116	Raissa Kamila Dos Santos Pereira	Campo Grande
4164	Ramao Adeilton Arruda Dos Santos	Campo Grande
5141	Raona Laura Batista	Campo Grande
3563	Raphael Antonio Prado Dib	Santa Rita do Pardo
1188	Raphael Delgado Trouy	São Gabriel do Oeste
2083	Raphael Miranda Da Silva	Dourados
698	Raphael Miranda De Almeida	Campo Grande
4150	Raphael Soares De Souza	Campo Grande
2012	Raphael Souza Lima Ebaide	Bela Vista
54	Raphael Souza Lima Ebaide	Porto Murtinho
3536	Raphaella Piccoli	Fátima do Sul
593	Raquel De Macedo Rodrigues	Bela Vista
234	Raquel Ferreira Santos	Costa Rica
1943	Raul Aruana Muller De Oliveira	Campo Grande
4462	Raul Claro De Souza	Campo Grande
5273	Rauã Falcão Da Silva	Aquidauana
2081	Ravander Gabriel De Oliveira	Anastácio
5111	Ray Hernandez De Carvalho	Campo Grande
4233	Ray Lopes Pare	Campo Grande
907	Rayane Da Silva França	Anastácio
890	Rayane Da Silva França	Aquidauana
1700	Rayane Gleicy Da Silva	Dourados
2078	Raylan Dourado Da Silva	Campo Grande
1049	Rayner Borges Da Silva	Campo Grande
4316	Rebeca Lopes Miranda	Campo Grande
4282	Regiane Gomes De Souza Amaral	Dourados
2781	Regiane Gomes De Souza Amaral	Ponta Porã
102	Regiane Millan Corrêa	Porto Murtinho
1627	Regina Aparecida Da Silva	Bataguassu
1629	Regina Aparecida Da Silva	Santa Rita do Pardo
3499	Reinaldo Ferreira Torrez	Bela Vista
2889	Reinaldo Miranda Jeremias	Campo Grande
958	Reinaldo Pereira Dos Santos	Caarapó
4515	Renan Aguilera Santos	Dourados
466	Renan Augusto Vilela	Campo Grande
2846	Renan Deniz Arruda Aldama	Corumbá
5230	Renan Oliveira Maram	Campo Grande
4159	Renan Rocha Gonçalves	Bela Vista
3024	Renan Salvador Nogueira Santos	Campo Grande
3946	Renan Santos Da Paz	Caarapó
3457	Renan Senna Ribeiro	Corumbá
3793	Renata Crisnei Figueiredo Da Silva	Bonito
4338	Renata Da Silva Almeida	Campo Grande
618	Renata De Sousa Silva	Aquidauana
3778	Renata Dias Dos Santos	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
2784	Renata Gingualeski De Freitas	Campo Grande
1444	Renata Menezes Alves Dias	Campo Grande
2388	Renata Santana Rangel	Campo Grande
4096	Renato Arruda De Lima	Campo Grande
4220	Renato Augusto Rodrigues Pereira	Campo Grande
2443	Renato Barbosa Dos Santos Melo	Caarapó
4252	Renato Da Costa Braga	Chapadão do Sul
2751	Renato Da Silva Flores	Aquidauana
2750	Renato Da Silva Flores	Campo Grande
2748	Renato Da Silva Flores	Corumbá
2068	Renato De Souza Ortega	Campo Grande
2554	Renato Firmino Dos Santos	Campo Grande
2288	Renato Florencio Nicolau	Ponta Porã
4267	Renato Lohan Caetano Gonçalves	Santa Rita do Pardo
4776	Renato Ossuna Da Silva	Bela Vista
3709	Renato Vargas Ribeiro	Aquidauana
2638	Renatto Kenneth Santos Gomes	Campo Grande
4632	Rene De Paula Santos	Campo Grande
2933	Rene Silva De Oliveira	Campo Grande
2649	Rennan Fonseca Barreto	Corumbá
10	Renny Bianca Silva De Araujo	Corumbá
3962	Reynaldo Francisco De Sena	Campo Grande
920	Reyver Leite Juliano	Corumbá
901	Rhyan Gabriel Sanchez Cordeiro	Campo Grande
3026	Rian Bem Hallen Da Costa Mendes	Nova Andradina
5004	Rian Cristian Oliveira De Lima	Campo Grande
566	Ricardo Da Silva Cardozo	Corumbá
2203	Ricardo Da Silva Santos	Corumbá
5128	Ricardo Da Silva Santos Lopes	Campo Grande
113	Ricardo Dau Duarte	Anastácio
4503	Ricardo Faustino Da Costa	Aquidauana
4505	Ricardo Faustino Da Costa	Miranda
136	Ricardo Felipe Martins Prado	Campo Grande
2275	Ricardo Henrique Cabalheiro Sanches	Campo Grande
3736	Ricardo Vantuir Oliveira Galiz	Campo Grande
5256	Richard David Lemes Paixão Papiertes	Campo Grande
2866	Richard Matheus	Campo Grande
2657	Richard Vieira Guimarães Arce	Campo Grande
5262	Richard Willian Ajala Dias	Campo Grande
1607	Rick Wesley De Souza Cabral	Campo Grande
720	Rickellmy Carmo Santos Andrade	Corumbá
3547	Rikael Alexandre Almeida Da Silva	Naviraí
2398	Rivael Deoliveira Afonseca	Mundo Novo
1501	Roberson Cerqueira Rodrigues	Corumbá
1923	Roberson Mota	Campo Grande
932	Robert Pereira Trindade	Bela Vista
3854	Robert Wagner Souza Dias	Campo Grande
4097	Roberth Cesar Rocha Narciso	Rio Brillhante
117	Roberto Leonel De Oliveira Filho	Campo Grande
2560	Roberto Paulo Souza Chagas De Lima	Campo Grande
1245	Roberto Pereira Aquino Junior	Campo Grande
2746	Roberto Rogerio Dos Santos Depoorter	Maracaju
2319	Roberto Santos Alves	Campo Grande
4474	Roberto Soares Rocha	Campo Grande
1812	Roberto Zacarias De Almeida Junior	Dourados
1442	Robinson Constant Da Silva	Campo Grande
1802	Robson De Souza Santana	Dourados
4490	Robson Henrique Garcia Fonseca	Ponta Porã
111	Robson Silva	Dourados
922	Rodnan Rosa Franco	Campo Grande
3245	Rodny Fernandes Da Cruz Leal	Aquidauana
3205	Rodrigo Aparecido Alcantara Riquelme	Campo Grande
2602	Rodrigo Aquino Lubas Dos Santos	Aquidauana
1617	Rodrigo Bruno Mota De Castro	Bela Vista
5130	Rodrigo Cavalcante Andrade	Dourados

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
2636	Rodrigo Cezar Santos Miyamoto	Campo Grande
1974	Rodrigo Da Silva Amarelha	Naviraí
2694	Rodrigo Da Silva Conceição	Campo Grande
4883	Rodrigo Da Silva Lemes	Campo Grande
162	Rodrigo De Souza Almiron	Campo Grande
1868	Rodrigo Dias De Sousa	Costa Rica
585	Rodrigo Do Nascimento Bento	Campo Grande
4215	Rodrigo Gonçalves Da Silva	Campo Grande
4487	Rodrigo Guarini Franco	Corumbá
4144	Rodrigo Main Ferreira	Campo Grande
3945	Rodrigo Morales Marim	Campo Grande
3744	Rodrigo Oliveira Dias	Campo Grande
321	Rodrigo Romeiro Gomes	Dourados
4491	Rodrigo Saldanha Da Silva	Campo Grande
904	Rodrigo Valentin Coradini	Dourados
2242	Rodrigo Vitor Pulcherio	Campo Grande
2524	Rodrygo Portilho Rodrigues	Campo Grande
4687	Roger Alexsander Nascimento Dobix	Campo Grande
5237	Roger Freitas Gil	Bela Vista
2185	Roger Lucas Marques Da Silva	Maracaju
397	Roger Nahian Oliveira Das Chagas	Aquidauana
1569	Rogerio Arruda De Lima	Campo Grande
2713	Rogerio Bento Leite	Campo Grande
2873	Rogerio De Oliveira Cordeiro	Campo Grande
3608	Rogerio Magro De Souza	Bataguassu
3610	Rogerio Magro De Souza	Ivinhema
1588	Rogerio Magro De Souza	Nova Andradina
3607	Rogerio Magro De Souza	Nova Casa Verde
4253	Rogerio Santos Costa	Fátima do Sul
3939	Rogério Da Silva Borges	Dourados
1909	Rogério Eduardo Garcia De Almeida	Aparecida do Taboado
407	Rogério Proença Mendonça	Campo Grande
2819	Rohan Diego Borges Nascimento	Campo Grande
4655	Romario Rodrigues Chaves	Campo Grande
933	Ronald Rolon Da Silva	Bela Vista
1299	Ronaldo Constantino Da Silva Ferreira	Campo Grande
4081	Ronaldo Do Nascimento Mendes	Campo Grande
3211	Ronaldo Zorrilla	Porto Murtinho
2145	Roney De Almeida Silva	Ponta Porã
946	Roni Da Silva Rocha	Caarapó
2148	Ronny Henrique Pereira	Nova Andradina
4779	Rony Dos Santos Oliveira	Corumbá
3589	Rony Dos Santos Oliveira	Coxim
3682	Rony Ferreira Paulo	Campo Grande
3846	Rony Ivan Delgadilho Da Silva	Caarapó
4255	Rosana Cunha Do Santos	São Gabriel do Oeste
2256	Rosario Alves Da Siva	Bela Vista
2281	Rosario Alves Da Siva	Jardim
358	Rosemara Ferreira Da Silva	Campo Grande
3738	Rosemeire Dos Santos	Campo Grande
4795	Rosevania Lopez Da Silva	Campo Grande
4790	Rosevania Lopez Da Silva	São Gabriel do Oeste
4348	Rosinete Souza Inácio	Campo Grande
1037	Ruan Carlos Da Silva Ferreira	Campo Grande
3652	Ruan Felix Da Silva	Campo Grande
3916	Ruan Gonzales	Coxim
4133	Rubens Colina De Oliveira Junior	Campo Grande
3307	Rubens De Moura Ruiz	Campo Grande
1983	Rubens Junior Do Carmo Miranda Prates	Corumbá
3125	Rubiana De Oliveira Gimenes	Campo Grande
1897	Rudinei Ribeiro De Lima	Porto Murtinho
4051	Rudinei Teixeira Junior	Campo Grande
43	Rudson Eduardo De Oliveira Amaro	Campo Grande
972	Rui Braz Nicodemo Neto	Campo Grande
5352	Ruthielle Sousa Dos Santos	Dourados

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
2687	Ryan De Oliveira Ferbonio	Dourados
2993	Ryan Matheus Oliveira Costa	Campo Grande
3684	Ryan Peres Ramiro	Campo Grande
3559	Ryan Willian Gonçalves Feitosa	Nova Andradina
1322	Ryhan Miranda Trindade	Campo Grande
3952	Rômulo Ribeiro Ramos	Campo Grande
4249	Sabino Maciel Filho	Porto Murтинho
484	Sabrina Da Silva Bezerra	Campo Grande
214	Sadraque Caceres Fernandes	Bela Vista
266	Salatiel Burton De Campos	Campo Grande
3876	Salomão Larreia Ale Junior	Bonito
4268	Samara Nidielli De Almeida Gonçalves	Campo Grande
2700	Samilly Lorryne Ferreira Tinoco	Ivinhema
108	Samir Romero Ferreira Araujo	Campo Grande
5354	Sammer Adryan Lopes Goncalves Pires	Corumbá
3704	Samuel Brito	Campo Grande
3711	Samuel Brito	Chapadão do Sul
3016	Samuel Caetano Ferreira	Campo Grande
5194	Samuel De Albuquerque Borges	Campo Grande
941	Samuel Delvale	Aquidauana
4064	Samuel Machado Pereira	Campo Grande
556	Samuel Mendes	Campo Grande
538	Samuel Milagres Dos Santos	Campo Grande
659	Samuel Nogueira Castro	Campo Grande
3330	Samuel Rodrigues E Silva	Campo Grande
3329	Samuel Rodrigues E Silva	Ponta Porã
5170	Samuel Silva Mainardes	Paranaíba
2590	Samuel Tamborim Da Silva	Porto Murтинho
3283	Samuel Wellington De Oliveira Sousa	Campo Grande
3231	Samy Andrey Do Amaral Lopes	Corumbá
4706	Sanara Thawany Gomes Mota De Moura	Campo Grande
4420	Sanderson Michel Correa Benites	Porto Murтинho
5447	Sandrlea Souza Polidório	Campo Grande
2506	Sandro Ayala Rolon	Aquidauana
648	Saniel Pereira Lima	Campo Grande
1833	Sara Aline Olmedo Barbosa Da Cruz	Amambai
4891	Sarah Da Silva Parra	Ponta Porã
2670	Sarah Duarte	Campo Grande
3310	Sarajane Da Silva Soares	Campo Grande
2121	Saymon Recalde Silva	Campo Grande
3489	Sebastião Brunetto Neto	Campo Grande
938	Sebastião De Souza Da Guia	Campo Grande
5288	Sergio Henrique Corveloni Calheiros	Campo Grande
3525	Shuellen Orminda Egues Fernandes	Campo Grande
1504	Sibelly Da Silva Menezes Ajala	Ponta Porã
4326	Sidnelson Camargo Torres	Aquidauana
767	Sidnei De Almeida Eleodoro	Aparecida do Taboado
3772	Sidney Eduardo Salazar	Campo Grande
5079	Silas Da Silva Ribeiro	Bela Vista
2086	Sillas Moraes De Proença	Coxim
1389	Silmara Caroline Santos Pedrosa	Corumbá
2514	Silvana Da Silva Lima	Campo Grande
2950	Silvana Gonçalves De Gois	Campo Grande
2830	Silvana Gonçalves De Gois	Rio Brilhante
2423	Silvanir Gabriel Benites	Campo Grande
1440	Silvio Gabryel Lemes Lopes	Campo Grande
1263	Simone Antonia Alves	Nova Andradina
1793	Simone Dejesus	Costa Rica
3797	Simone Dias Do Nascimento	Campo Grande
4452	Simoni Soares Ramos	Nova Andradina
4359	Simony Dos Santos Santana	Corumbá
5180	Sirlene De Araujo Silva	Caarapó
5178	Sirlene De Araujo Silva	Fátima do Sul
4214	Siro Alexandre Molina	Campo Grande
3498	Sofia Barbosa Nunes Brandão	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
2044	Spherlana Rizzo De Oliveira	Dourados
1851	Stanley Rony Rosa De Souza	Corumbá
3239	Stefano Pereira Da Silva	Anastácio
554	Stella Maris De Oliveira Martins	Campo Grande
1745	Stenio Luis De Lima	Campo Grande
1667	Stephani Matos Dos Santos	Campo Grande
2021	Stephanie Schmidt De Paula	Campo Grande
3408	Stephano Pereira De Queiroz	Campo Grande
4715	Stênio Dos Santos Duarte	Miranda
5414	Sueime Da Silva Barros	Fátima do Sul
897	Suelen Camila Correia De Souza	Campo Grande
2937	Suellen Aparecida Goncalves Lima	Dourados
3850	Suellen Cristina Silva Da Costa	Campo Grande
3003	Suellen Duarte De Souza	Bonito
1447	Suellen Torres Do Nascimento De Abreu	Aparecida do Taboado
3388	Susana De Oliveira Zampieri	Campo Grande
1177	Suzimar Candelaria Correa De Oliveira	Corumbá
3887	Sávio José Salles Teixeira Da Silva	Campo Grande
2980	Sérgio Bosco Da Costa	Campo Grande
4155	Taiandi Moraes Da Silva	Corumbá
3673	Tainan Gonçalves De Fanola	Campo Grande
4819	Tainara Brito Pedo	São Gabriel do Oeste
2588	Tainara Sanabria Mussato	Miranda
4218	Tainá Da Silva Fernandes	Campo Grande
4448	Tais Dos Reis Silva	Campo Grande
4518	Tais Dos Reis Silva	Santa Rita do Pardo
5429	Taisbarbara Luzia Marçal De Queiroz	Costa Rica
5327	Taiuan George De Souza Soares	Ponta Porã
1170	Taiza Benites Moraes	Campo Grande
2958	Talitta Pelisari Lima	Campo Grande
3967	Tallis Adriel Ferreira Dos Santos	Santa Rita do Pardo
42	Tamyris Da Silva Rodrigues	Campo Grande
5331	Tarcísio Augusto Dos Santos	Campo Grande
365	Tatiana Costa De Lima	Coxim
4166	Tatiane Calderoni Da Silva	Corumbá
3164	Tatiane De Campos Cavalcante	Mundo Novo
1391	Tatiane Lima De Souza	Dourados
1611	Tauany Da Silva Jorge Araujo	Campo Grande
3385	Tayana Ebertz	Mundo Novo
2724	Tayana Knorr	Campo Grande
245	Taynara Aparecida Silva	Campo Grande
4044	Taynara Penha De Lima	Campo Grande
5167	Tayrine Da Silva Araújo	Caarapó
5171	Tayrine Da Silva Araújo	Dourados
5146	Tayrine Da Silva Araújo	Fátima do Sul
3350	Teddy Carlos Moraes Pereira	Anastácio
4878	Tereza Tamae Arakaki Oguihara	Campo Grande
4413	Terezinha De Jesus Machado	Fátima do Sul
4077	Terries Fernandes Moreira	Costa Rica
81	Thainara Alves De Almeida Alencar	Campo Grande
5444	Thainara Camposano Nunes	Campo Grande
5376	Thainara De Lima	Campo Grande
4083	Thainara Moreira De Almeida Gomes	Campo Grande
1168	Thais Aparecida Alves Corrêa	Campo Grande
1256	Thais Aquino Ovelar	Bela Vista
1266	Thais Aquino Ovelar	Ponta Porã
1805	Thais Fernanda Da Silva Alencar	Coxim
5022	Thais Kamila De Souza Lima	Nova Casa Verde
2390	Thais Regina Gomes De Campos	Campo Grande
2154	Thais Rodrigues De Matos Martins	Bela Vista
1845	Thais Santana Rangel	Campo Grande
1023	Thais Stroppa Dominoni	Campo Grande
1963	Thais_11R@Hotmail.Com	Campo Grande
1006	Thaiza Da Silva Almeida Dos Santos	Três Lagoas
1903	Thales Gabriel Calossa Dos Santos	Paranaíba



INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
4844	Thalison Junior De Oliveira Justino	Campo Grande
4425	Thalita Da Silva Parra	Campo Grande
1105	Thalita Pache Jeniffer Pache De Sousa	Campo Grande
4671	Thalles Alexandry Nunes Gondim	Campo Grande
5469	Thallis Augusto Ferreira De Freitas	Campo Grande
728	Thallison Dos Santos Baroni	Bonito
4373	Thallyson Correa Da Silva	Campo Grande
420	Thalyson Guilherme Silva Santos	Dourados
1119	Thanyara Oliveira Miranda	Dourados
463	Thatiany Muniz Souza	Campo Grande
1729	Thawany Borges Da Silva	Campo Grande
530	Thayla Aparecida De Oliveira Da Silva	Aquidauana
1760	Thaynara Barbosa Fernandes	Campo Grande
4901	Thaynara Cristina Boico	Campo Grande
4656	Thaynara Dayane Gomes Mota	Campo Grande
4383	Thaynara Ramos Arguelho Dos Santos	Campo Grande
2631	Thaynara Taveira Da Silva	Campo Grande
5407	Thaysa De Souza Molina	Campo Grande
3178	Thaís Boaventura Ribeiro	Campo Grande
5059	Thaís Ozorio Meneghine Evangelista	Campo Grande
3183	Thiago	Campo Grande
4082	Thiago Ardaya De Oliveira	Campo Grande
4831	Thiago Augusto Andrade	Maracaju
2450	Thiago Barbosa Marques Queder	Campo Grande
4076	Thiago Carvalho Flores Cristaldo	Campo Grande
2316	Thiago Castelo Dos Santos	Nova Casa Verde
4394	Thiago De Oliveira Angelino	Campo Grande
4732	Thiago De Oliveira Angelino	Jardim
2787	Thiago De Souza Cruz	Campo Grande
2900	Thiago De Souza Ramos	Caarapó
4058	Thiago Dim Porto	Campo Grande
4162	Thiago Figueiredo De Macêdo	Corumbá
3394	Thiago Foss Efigenio	Campo Grande
2731	Thiago Gleiser Dias Lima	Ponta Porã
2186	Thiago Gomes Martins	Campo Grande
4435	Thiago Gonçalves Da Silva	Corumbá
4175	Thiago Guazina Morinigo	Campo Grande
1784	Thiago Holsbach Pereira Machado	Campo Grande
5201	Thiago Keller Magalhães Do Nascimento	Campo Grande
348	Thiago Leite De Oliveira	Corumbá
2023	Thiago Luciano De Souza Nobrega Da Costa	Ivinhema
5040	Thiago Luiz De Souza Silva	Corumbá
2635	Thiago Martins Fontealba	Paranaíba
4483	Thiago Mateus Vilalva Garcia	Campo Grande
3583	Thiago Matheus Mariani Da Silva Duarte	Bela Vista
3576	Thiago Matheus Mariani Da Silva Duarte	Porto Murtinho
3334	Thiago Mathias Dos Santos	Ponta Porã
2445	Thiago Miranda Fernandes	Campo Grande
4350	Thiago Moreira Inocencio	Dourados
809	Thiago Nunes Pimenta	Campo Grande
3691	Thiago Ribeiro Meireles	Campo Grande
1352	Thiago Ronico De Almeida	Campo Grande
3516	Thiago Rosa Dos Santos	Campo Grande
2702	Thiago Taborga Rocha Da Silva	Corumbá
2632	Thiago Wilson Lemes De Araújo	Porto Murtinho
2309	Thiara De Arante Apolinario	Campo Grande
1178	Thomas Peterson Gomes Ortiz	Corumbá
1592	Thomas Roberto Dos Santos Junior	Campo Grande
5010	Tiago Alves Araujo Durigon	Dourados
3337	Tiago Ariel Perez	Caarapó
3486	Tiago Bernardino Da Silva	Campo Grande
2839	Tiago Bueno De Souza	Campo Grande
5154	Tiago De Araujo Santos	Caarapó
841	Tiago De Araujo Santos	Fátima do Sul
85	Tiago Do Santos Vieira	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
3906	Tiago Dos Santos Ferreira	Campo Grande
2605	Tiago Freitas Duarte	Coxim
408	Tiago Henrique De Souza	Costa Rica
3084	Tiago Lourenço Da Silva	Anastácio
3923	Tiago Lourenço Da Silva	Anastácio
3083	Tiago Lourenço Da Silva	Campo Grande
3089	Tiago Lourenço Da Silva	São Gabriel do Oeste
377	Tiago Marques Lesmo	Corumbá
1746	Tiego Risaldi Ramos	Bela Vista
3316	Tiffani Carla Amorim Paes	Campo Grande
4236	Tony Dalton Matos De Jesus	Corumbá
3416	Tony Ricardo Da Silva Quirino	Santa Rita do Pardo
762	Tássia Cardoso Araujo Rocha	Campo Grande
192	Uandeson Lima De Almeida	Campo Grande
2732	Uattany Teixeira Dos Santos	Campo Grande
1867	Uerlhem Aranda Fernandes Gomes	Campo Grande
1585	Ueslei Diego Silva Sanches	Nova Andradina
5443	Ueslei Monteiro De Souza	Campo Grande
5363	Uilian Gabriel De Freitas	Paranaíba
2629	Uilton Galdino Da Silva	Campo Grande
1777	Uiverman Severiano Narcisio	Campo Grande
1765	Uiverman Severiano Narcisio	Costa Rica
5299	Uéder Ribeiro De Almeida	Coxim
2811	Vagner Araujo Da Silva	Bela Vista
2813	Vagner Araujo Da Silva	Ponta Porã
2156	Vagner Marques De Oliveira	Porto Murtinho
2168	Vagner Murasse Assis	Coxim
685	Vagner Souza Santos	Campo Grande
1012	Valber Da Silva Rikli	Caarapó
1014	Valber Da Silva Rikli	Fátima do Sul
4816	Valber Doglas Bordion Dos Santos	Bela Vista
5072	Valber Doglas Bordion Dos Santos	Bonito
5002	Valdecir De Lara Junior	Campo Grande
3185	Valdeir Celio C Dos Santos	Campo Grande
1913	Valdelyne Nágela Gomes Chagas	Campo Grande
2229	Valdenir Nunes Freitas	Naviraí
2712	Valdeson Dias Barbosa Junior	Campo Grande
2621	Valdinei Fernandes Rodrigues Murakami	Campo Grande
4762	Valdinei Tiburcio Da Silva Souza	Campo Grande
1688	Valeria De Paula Ribeiro Melo	Campo Grande
2052	Valquíria Campos Pinheiro Grano	Dourados
2902	Valter Ivens Pereira Mota De Ravasco	Campo Grande
4789	Vander Regis Valhejo Júnior	Aquidauana
1548	Vanderlei Cardoso Paz	Campo Grande
3472	Vanderlei Roberto Souza Rossati	Santa Rita do Pardo
3208	Vanderley Rocha Dos Santos Filho	Campo Grande
5102	Vanderson B. Santos	Anastácio
2326	Vanderson Carmo Xavier Duran	Corumbá
4530	Vanderson Ferreira Rodrigues	Campo Grande
2848	Vanderson Jose Bitencourt Carlos	Aquidauana
861	Vandil Pereira Da Silva	Corumbá
2646	Vandinei Nogueira Dos Santos	Bela Vista
4106	Vanessa Aparecida Pereira	Bonito
1681	Vanessa Da Silva Pontes Pereira	Costa Rica
2490	Vanessa De Souza Moraes	Dourados
888	Vanessa Júlia Santana Parreira	Campo Grande
296	Vanessa Lara Romero	Jardim
1375	Vanessa Santos Colombo	Campo Grande
3776	Vanilsa Teixeira Ribeiro	Jardim
2699	Vanusia Costa Santos	Bataguassu
4478	Vaudencio Lopes Silva	Campo Grande
1201	Verena Moura Da Silva	Aquidauana
2734	Victor Alves Da Rosa Rodrigues Dos Santos	Caarapó
590	Victor Araujo Azarias	Campo Grande
299	Victor Daniel Borges Carvalho	Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
4758	Victor De Oliveira Pavão	Bonito
3492	Victor Diogo Valle Melin	Corumbá
3566	Victor Emmanuel Rodrigues Gonçalves	Campo Grande
5418	Victor Gadioli Trento	Corumbá
4258	Victor Gomes De Oliveira	Mundo Novo
1062	Victor Hugo Basilio Padilha	Rio Brillhante
357	Victor Hugo Brandao Pinheiro	Campo Grande
4451	Victor Hugo De Araujo Freitas	Campo Grande
2546	Victor Hugo Martins Vitor	Campo Grande
2221	Victor Juan Rodrigues Da Silva	Nova Andradina
5218	Victor Lima Montania	Bela Vista
4897	Victor Lima Montania	Jardim
984	Victor Lucas Da Silva Casagrande	Campo Grande
3095	Victor Maciel Nogueira	Chapadão do Sul
4288	Victor Miguel Vieira	Corumbá
884	Victor Souza Ambrozio De Carvalho	Campo Grande
4827	Victoria Fernanda Meireles Gavilan	Campo Grande
2888	Victória Ártemis Rosa Rodrigues	Campo Grande
3873	Vilson Fiacadori De Lima	Campo Grande
2574	Vilson Trelha Dos Santos	Bonito
2575	Vilson Trelha Dos Santos	Porto Murtinho
3903	Vinícios Da Silva Oliveira	Corumbá
766	Vinícios Oliveira Goulart	Aparecida do Taboado
3715	Vinicius Affonso De Oliveira Prado	Três Lagoas
3879	Vinicius Alexandre Ramos De Lima	Aquidauana
5448	Vinicius Alves De Souza	Campo Grande
4679	Vinicius Aragão Marques Padilha	Anastácio
4677	Vinicius Aragão Marques Padilha	Aquidauana
4676	Vinicius Aragão Marques Padilha	Nova Andradina
4652	Vinicius Arcanjo Dias	Naviraí
90	Vinicius Barros Da Silva	Dourados
5257	Vinicius Benites Correa De Oliveira	Corumbá
5468	Vinicius Da Silva Mendes	Dourados
558	Vinicius Da Silva Spina Moreira	Campo Grande
2172	Vinicius De Oliveira Bastos	Campo Grande
957	Vinicius De Oliveira Danielson	Campo Grande
3355	Vinicius Duarte Mendes De Lara	Campo Grande
4645	Vinicius Fernandes Gonçalves	Caarapó
2359	Vinicius Geraldelli Dos Santos	Amambai
1876	Vinicius Henrique Nunes Pereira Do Nascimento	Campo Grande
5069	Vinicius Jordan Plantikow	Campo Grande
4911	Vinicius Julio Soares Pinheiro	Campo Grande
2569	Vinicius Katsunori Fukushima Sakuma	Campo Grande
3338	Vinicius Kayke Da Silva De Souza	Campo Grande
5426	Vinicius Lima Santos	Dourados
3770	Vinicius Lopes Soares Ferreira	Aparecida do Taboado
683	Vinicius Matheus Dos Santos De Souza	Campo Grande
761	Vinicius Oliveira Lemos	Aquidauana
926	Vinicius Pereira De Sousa Rocha	Jardim
5139	Vinicius Pinheiro Borges De Oliveira Ramos	Campo Grande
3120	Vinicius Reis Do Nascimento	Campo Grande
154	Vinicius Rodrigues Cordeiro	Naviraí
1706	Vinicius Rondon Toscano De Brito Gomes	Campo Grande
1055	Vinicius Antunes De Souza Gonçalves	Campo Grande
4557	Vinicius De Mello Pereira	Campo Grande
2226	Vinicius Leonel Rodrigues	Paranaíba
336	Vinicius Rodrigues De Arruda	Campo Grande
5084	Vinicius Rodrigues De Arruda	Nova Casa Verde
5083	Vinicius Rodrigues De Arruda	São Gabriel do Oeste
4157	Vinicius Ruiz Rodrigues	Campo Grande
4402	Vinicius Vilela Arcanjo	Coxim
4629	Vitor Alexandre Machado Barbosa Sanches	Campo Grande
3442	Vitor Augusto Matos De Oliveira	Aparecida do Taboado

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
2810	Vitor Augusto Noronha Neves	Santa Rita do Pardo
3073	Vitor Carvalho Rodrigues	Campo Grande
2037	Vitor Da Silva Gonçalves	Campo Grande
4782	Vitor Daniel Samurio Olmedo	Ponta Porã
4974	Vitor Dias Ferreira Batista	Dourados
2892	Vitor Dos Santos Castro	Anastácio
2608	Vitor Dos Santos Castro	Aparecida do Taboado
2893	Vitor Dos Santos Castro	Aquidauana
2428	Vitor Dos Santos Castro	Bela Vista
2376	Vitor Dos Santos Castro	Bonito
2432	Vitor Dos Santos Castro	Caarapó
2380	Vitor Dos Santos Castro	Campo Grande
2379	Vitor Dos Santos Castro	Chapadão do Sul
2383	Vitor Dos Santos Castro	Corumbá
2610	Vitor Dos Santos Castro	Costa Rica
2611	Vitor Dos Santos Castro	Coxim
2385	Vitor Dos Santos Castro	Dourados
2429	Vitor Dos Santos Castro	Fátima do Sul
2894	Vitor Dos Santos Castro	Jardim
2616	Vitor Dos Santos Castro	Mundo Novo
2899	Vitor Dos Santos Castro	Naviraí
2431	Vitor Dos Santos Castro	Nova Andradina
2613	Vitor Dos Santos Castro	Nova Casa Verde
2898	Vitor Dos Santos Castro	Paranaíba
2433	Vitor Dos Santos Castro	Porto Murtinho
2430	Vitor Dos Santos Castro	Santa Rita do Pardo
2895	Vitor Dos Santos Castro	Três Lagoas
499	Vitor Eduardo Jesus De Oliveira	Aparecida do Taboado
497	Vitor Eduardo Jesus De Oliveira	Paranaíba
3701	Vitor Emanuel Soares De Oliveira	Campo Grande
2087	Vitor Henrique Dos Santos	Nova Andradina
3889	Vitor Henrique Santis Marafon	Campo Grande
2188	Vitor Hugo Gonçalves De Alcantara	Campo Grande
3517	Vitor Hugo Gregorio De Oliveira	Campo Grande
3054	Vitor Hugo Lelis	Campo Grande
4261	Vitor Hugo Rosa De Araújo	Campo Grande
3030	Vitor Lucas Justen De Oliveira	Campo Grande
4745	Vitor Luiz Pereira Nogueira	Coxim
65	Vitor Manoel De Oliveira Sousa	Nova Casa Verde
4066	Vitor Moretti Riquelmes	Campo Grande
3713	Vitor Paulo Matos Da Silva Santos	Campo Grande
1310	Vitor Rodrigues De Freitas	Chapadão do Sul
3650	Vitor Stavny De Melo	Aquidauana
3649	Vitor Stavny De Melo	Santa Rita do Pardo
3647	Vitor Stavny De Melo	Três Lagoas
610	Vitor Vasconcelos Mendes	Amambai
4078	Vitor Vinicius Andrade De Oliveira	Coxim
915	Vitor Vinicius Araujo Muller	Campo Grande
3597	Vitória Nantes Santos	Campo Grande
2228	Vitória Siqueira Andrade	Campo Grande
3522	Vivian Lemos Dos Santos	Campo Grande
1146	Viviane Barbosa Freitas	Campo Grande
3961	Viviane Cristina Da Silva	Campo Grande
829	Viviane Da Silva Matos	Campo Grande
743	Viviane Fabrício De Oliveira	Campo Grande
892	Viviane Gonçalves Dos Santos	Campo Grande
3689	Wagner Alberto Fleitas Garcia	Porto Murtinho
3620	Wagner Brito Da Silva	Nova Andradina
5107	Wagner Dos Santos Merencio	Campo Grande
4932	Wagner Eduardo Soboleski De Arruda	Campo Grande
5281	Walderson Balbino Valentin	Campo Grande
819	Walisson Reis Oliveira Corrêa	Campo Grande
3700	Walker Cristian Jesus Rodrigues	Campo Grande
3729	Walker Cristian Jesus Rodrigues	Santa Rita do Pardo

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
4521	Wallace Venancio Da Silva	Campo Grande
3582	Wallison Alves Menon	Dourados
652	Walquiria Amorim Da Silva	Campo Grande
1696	Walter Carlos Pio Da Silva	Corumbá
817	Wanderson Alves Da Silva	Campo Grande
3241	Wanderson Dario Da Silva	Rio Brilhante
4070	Wanderson Ferreira Piedade	Chapadão do Sul
4333	Wanderson Junior De Arruda Braga	Corumbá
5067	Wanessa Mendes Do Nascimento	Santa Rita do Pardo
2959	Wangley Jessé Soares Pereyra	Corumbá
3226	Wangley Martins Lima	Corumbá
951	Wangleyson Da Silva Braga	Campo Grande
936	Wedlyn Kaiã Mendes De Oliveira	Campo Grande
2315	Welber Santos Paes Andrade	Campo Grande
2435	Welber Santos Paes Andrade	Costa Rica
4240	Weldon Goncalves Araujo	Porto Murtinho
2363	Wellington Da Silva Delvalles	Campo Grande
1063	Wellison Isaque Oliveira Barbosa	Campo Grande
2903	Wellison Silva De Oliveira	Campo Grande
2910	Wellison Silva De Oliveira	São Gabriel do Oeste
5219	Wellerson Rojas	Corumbá
1333	Wellington Bernardes Santos	Aparecida do Taboado
2009	Wellington Da Cruz Soares	Campo Grande
3821	Wellington Da Silva Araújo	Campo Grande
1872	Wellington Da Silva Ozorio	Corumbá
1304	Wellington De Almeida Tulux	Campo Grande
4195	Wellington De Souza Macedo	Naviraí
355	Wellington Etiene Fernandes Freitas	Campo Grande
373	Wellington Guides Anastacio	Campo Grande
3008	Wellington Lucas Cabreira Fernandes	Campo Grande
1957	Wellington Mareco Medina	Bela Vista
2561	Wellington Mateus Alves Recalde	Amambai
3036	Wellington Reis Dos Santos Lima	Aquidauana
3480	Wellington Ricardo Laureto De Lima	Campo Grande
2058	Wellington Rivellino Da Costa Gajoço	Ponta Porã
1224	Wellington Silva Dos Santos	Jardim
1991	Wellington Willian De Freitas Lima	Campo Grande
1906	Welliton Rodrigues Araujo	Campo Grande
4635	Welton Costa Da Silva	Campo Grande
3414	Wendel José Gonçalves Garozi	Rio Brilhante
2504	Wendel Pereira Vaz Filho	Campo Grande
539	Wender Fernandes Dos Santos	Aquidauana
882	Wender Richard De Souza Muller	Campo Grande
4117	Wendrel Rogelio Menezes Dos Santos Nunes	Campo Grande
2261	Wendryk Gomes Paz	Corumbá
1217	Wendy Cristina Mendonça Gamarra	Campo Grande
2298	Werverton Araujo Marques	Amambai
4013	Wescley Da Silva Conceição	Campo Grande
5063	Weslen Rocha Ribeiro	Bonito
3675	Wesley Avalos	Campo Grande
2521	Wesley Cabreira Fernandes	Campo Grande
4857	Wesley Clayton Guimarães Gregório	Campo Grande
738	Wesley Da Silva Lopes	Campo Grande
404	Wesley Da Silva Teixeira	Campo Grande
1853	Wesley De Farias Gomes	Três Lagoas
3468	Wesley Epifanio Camargo	Campo Grande
736	Wesley Felipe Oliveira Da Rocha	Dourados
3292	Wesley Kaki Oscar Silva	Aparecida do Taboado
2251	Wesley Moreira Monteiro	Campo Grande
4664	Wesley Samuel Félix	Aquidauana
3584	Wesley Samuel Félix	Santa Rita do Pardo
4977	Wesley Santos De Moraes	Ponta Porã
4128	Wesley Sergio Araujo Lima	Dourados
2690	Wesley Silva Do Amaral	Jardim

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
4406	Wesllen Da Silva Castro	Coxim
5432	Wesllen Dos Santos Correa	Campo Grande
3992	Wesller Fernando De Andrade	Jardim
483	Wesley Carvalho Santana	Campo Grande
2302	Wesley Carvalho Santana	Costa Rica
2304	Wesley Carvalho Santana	Mundo Novo
2885	Wesley Carvalho Santana	Nova Casa Verde
2036	Wesley Carvalho Santana	Paranaíba
3422	Wesley Da Silva Dos Santos	Aquidauana
4808	Wesley Da Silva Santos	Nova Andradina
5422	Wesley De Almeida Freitas	Corumbá
3132	Wesley Vieira De Almeida	Naviraí
4699	Weverson Ricardo Santos Silva	Campo Grande
2727	Weverton Elias Muchacho Da Silva	Campo Grande
1494	Weverton Moraes Da Silva	Campo Grande
4527	Wiglidson Diego Xavier Bernardes	Campo Grande
5186	Wigor Mendes Vicente	Campo Grande
5317	Wilckles Eduardo De Jesus Guadama	Campo Grande
3430	William Do Nascimento Silva	Chapadão do Sul
3426	William Do Nascimento Silva	Coxim
3922	Wilker Denis De Souza Ferreira	Campo Grande
2054	Wilker Eduardo De Souza	Campo Grande
2738	Wilker Mickael Dias Ferreira	Aquidauana
4661	Wilkner Dos Santos Verissimo	Jardim
3400	Wilkson Ferreira De Oliveira	Nova Andradina
2503	William Batista Avila	Campo Grande
89	William Climaco Guerreiro	Corumbá
2887	William Gonçalves Coelho	Amambai
3195	Willian Alves De Sousa	Campo Grande
931	Willian Alves Moura Da Silva	Costa Rica
2343	Willian Anderson Da Silva Souza	Campo Grande
734	Willian Araripe Da Silva	Campo Grande
1099	Willian Cabrera Teixeira	Campo Grande
873	Willian Da Silva	Naviraí
4847	Willian Da Silva Brito	Campo Grande
2565	Willian Da Silva Vasques	Campo Grande
689	Willian De Oliveira Leal	Campo Grande
3636	Willian Ivo De Oliveira Aureliano	Campo Grande
637	Willian Marcio Brandao E Andrade	Campo Grande
4641	Willian Matias Rodrigues	São Gabriel do Oeste
4622	Willian Mulato Maropo Barbosa	Dourados
914	Willian Ramão Amaral Sanchez	Campo Grande
1783	Willian Regis Freitas Elias	Campo Grande
2815	Willian Sanches Cunha	Campo Grande
385	Willian Severo Rodrigues	Campo Grande
123	Willian Thiago Trezzi Valensuela	Campo Grande
2448	Willian Veloso Dos Santos Souza	Nova Casa Verde
4325	Willianson Froner Vacaro	Ponta Porã
2276	Willien Ramos Da Silva Ribeiro	Campo Grande
644	Willyam Paes Ajala	Campo Grande
195	Wilson Ramos Da Silva Junior	Campo Grande
4466	Wilton Carlos Da Silva Cavalcante	São Gabriel do Oeste
3043	Wineston Lopes De Oliveira	Campo Grande
2927	Wingler Ryan De Melo Galdeas	Campo Grande
5314	Winicius Luzio Dittmar	Campo Grande
4192	Witallu Santana Damasceno	Campo Grande
3699	Wiuly Diana Pires Tavares Da Silva	Campo Grande
1122	Wlyana De Melo	Campo Grande
4469	Wollyver Fernandes Morinigo	Bela Vista
5104	Woterly De Campos Almeida	Campo Grande
520	Wéllington Da Silva Eugênio	Dourados
2225	Yago Teixeira De Oliveira	Aparecida do Taboado
2425	Yan Brendo Saraiva Santana	Campo Grande
680	Yan Cesar Toledo Gimenez	Campo Grande
36	Yasmin Caroline Borges Moraes	Caarapó

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
5143	Yasmin Da Silva Mendoza	Corumbá
3490	Yasmin De Lima Da Vera Sampaio	Campo Grande
210	Yasmin Kemily Do Nascimento Santos	Campo Grande
2353	Yasmin Mendes Duarte	Campo Grande
5307	Yasmin Mendonça Lopes	Caarapó
442	Yasmin Mendonça Lopes	Dourados
1327	Ynara Magalhães Da Silva	Jardim
2231	Yngrid Martins De Sousa	Campo Grande
5348	Yolanda Peixoto Mariano	Campo Grande
5124	Ytallo Bruno Santana De Souza	Bela Vista
3897	Yuri Henrique Lorentz Soles	Campo Grande
4442	Yuri Rodrigues Paes De Barros	Campo Grande
191	Yuri Souza Nascimento	Campo Grande
4822	Zullaê Ramos De Freitas Ramires	Campo Grande
4627	Ádrian Gabriel	Campo Grande
2109	Álex Sandor Durval Da Silva Alves	Campo Grande
4845	Ângela Maria Dias Hosokawa Bezerra	Campo Grande
5014	Éder	Aparecida do Taboado
5011	Éder	Campo Grande
231	Égon Rafael Vieira Freitas	Campo Grande
4182	Érica Thainá Dzioba	Jardim

## ANEXO II AO EDITAL n. 5/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, PARA PROVIMENTO NO INGRESSO EM CURSO ESPECÍFICO DE TREINAMENTO E DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA GRADUAÇÃO DE SOLDADO AUXILIAR DE OPERAÇÕES DE BOMBEIRO MILITAR

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
881	Abimael Lucas Rojas Monteiro	Bonito	Indeferida
4657	Acassio Moreira Do Nascimento	Caarapó	Indeferida
1803	Adeandria Marques Rodrigues	Campo Grande	Indeferida
4650	Adjunior De Souza Rosa	Campo Grande	Indeferida
2772	Adriano De Lima Junior	Campo Grande	Indeferida
929	Adriano Gutierre	Bela Vista	Indeferida
4111	Adriely Campos Pereira	Ponta Porã	Indeferida
595	Alan Cardoso De Souza	Campo Grande	Indeferida
429	Alaylson Soares Duran	Corumbá	Indeferida
4027	Alcir Nunez Da Rosa	Bela Vista	Indeferida
4188	Aldemir Rodrigues Pereira	Ponta Porã	Indeferida
1794	Aldinete Jerônimo Da Silva	São Gabriel do Oeste	Indeferida
1743	Alessandro De Oliveira	Porto Murtinho	Indeferida
495	Alexandre Alves Seldan	Corumbá	Indeferida
3372	Alexandre De Moura Paulo	Corumbá	Indeferida
3523	Alexandre Gonçalves De Lima	Três Lagoas	Indeferida
4524	Alexsandro Vieira De Oliveira	Campo Grande	Indeferida
3690	Alice Silvestre De Azevedo	Campo Grande	Indeferida
3137	Alison Fialho Castro	Chapadão do Sul	Indeferida
1229	Allef Garcia Ricaldes	Campo Grande	Indeferida
4273	Allysson Pereira Lopes	Aquidauana	Indeferida
4118	Alteres Maycon Santana	Corumbá	Indeferida
1661	Alvino Alvaro Pereira Fonseca	Ponta Porã	Indeferida
3441	Amanda Albuquerque Rosa	Campo Grande	Indeferida
2944	Amanda Aparecida Xavier	Dourados	Indeferida
804	Amanda Nazaré Godoy Ortiz	Campo Grande	Indeferida
3622	Ana Beatriz Bastos Santos Soares	Nova Andradina	Indeferida
412	Ana Luiza Pereira Trajano	Coxim	Indeferida
1550	Ana Luiza Pizatto Sena Ribeiro	Campo Grande	Indeferida
2373	Anderson Costa Vieira	Campo Grande	Indeferida
4734	Anderson Felipe Meira De Carvalho	Coxim	Indeferida
1198	Anderson Ferreira Da Costa	Aquidauana	Indeferida

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
459	Anderson Ramos Da Mota	Campo Grande	Indeferida
3359	Andressa Aparecida Almeida Andrade	Coxim	Indeferida
5274	André Brandão Vieira	Costa Rica	Indeferida
280	Anna Julia Barbosa De Souza	Chapadão do Sul	Indeferida
1469	Antonio Benites Junior	Ponta Porã	Indeferida
2538	Antonio Benício Da Silva	Nova Andradina	Indeferida
219	Antônio Carlos Machado Moreira	Corumbá	Indeferida
1992	Aparecido Salustriano De Oliveira	Campo Grande	Indeferida
3076	Ari Wagner Pedroso Da Rocha	Dourados	Indeferida
2422	Ariane Ferreira Mendes	Nova Andradina	Indeferida
832	Arlindo Ximenes Rodrigues De Souza	Campo Grande	Indeferida
361	Beatriz De Almeida E Silva	Bonito	Indeferida
2934	Beatriz Furtado Da Gama	Campo Grande	Indeferida
4410	Breno Costa Santos	Campo Grande	Indeferida
3052	Breno Richard	Nova Andradina	Indeferida
1039	Bruno Arguilheira Pelzl	Campo Grande	Indeferida
1888	Bruno Da Silva Alves	Campo Grande	Indeferida
1715	Bruno Da Silva Echague	Campo Grande	Indeferida
493	Bruno Silveira	Paranaíba	Indeferida
5356	Bruno Valenzuela Pastora	Anastácio	Indeferida
4180	Bryan Emanuel Ximenes Coutinho	Amambai	Indeferida
863	Caio Cesar Arguelho Da Silva	Miranda	Indeferida
3433	Caique De Souza Arguelho	Maracaju	Indeferida
1797	Carlos Alexandre Zancanaro	Mundo Novo	Indeferida
1526	Carlos Antonio Da Silva Rocha	Dourados	Indeferida
1075	Carlos Antonio Da Silva Rocha	Nova Andradina	Indeferida
5039	Carlos Antônio Cruz Da Silva	Dourados	Indeferida
2824	Carlos Henrique Da Silva Antonio	Corumbá	Indeferida
3312	Carlos Junior Chavez Goncalves Fernandes Da Cruz	Campo Grande	Indeferida
354	Carmem Goncalves Boaventura	Campo Grande	Indeferida
138	Carolina De Lima Calazans	Campo Grande	Indeferida
1387	Chrystyan Rodrygo Gutierrez Da Costa	Campo Grande	Indeferida
4621	Cleiton Alves Oliveira	Bela Vista	Indeferida
2967	Cleiton De Jesus Souza De Pinho	Corumbá	Indeferida
3100	Clerison Alexandre Francisco	Campo Grande	Indeferida
1573	Cosme Damiao Ricaldes Ruiz	Porto Murtinho	Indeferida
4193	Cristiane Maciel	Dourados	Indeferida
889	Cristiano Gledson Sena Ribeiro	Campo Grande	Indeferida
3154	Cristiny Cardozo Costa	Campo Grande	Indeferida
1590	D'angela Maciel Barrios	Três Lagoas	Indeferida
2151	Daiana Costa De Castro	Campo Grande	Indeferida
4450	Daliny Eutalio De Souza	Campo Grande	Indeferida
384	Damião De Andrade Do Nascimento	Corumbá	Indeferida
5434	Daniel Afonso Coronel Da Silva	Campo Grande	Indeferida
1537	Daniel Inacio De Moraes Kuhn	Campo Grande	Indeferida
5094	Danylo Henrique Nunes Brboza	Bataguassu	Indeferida
1424	David	Campo Grande	Indeferida
4696	David Melgarejo Do Espirito Santo	Porto Murtinho	Indeferida
2112	Davilson Bueno Oliveira	Santa Rita do Pardo	Indeferida
1699	Denise Da Paixão Silva	Campo Grande	Indeferida
986	Derleson Pessoa Gomes	Corumbá	Indeferida
4681	Diego Pereira Dos Santos	Chapadão do Sul	Indeferida
4519	Dieicon De Souza Balbuena	Amambai	Indeferida
5419	Diones Silva Dos Reis	Paranaíba	Indeferida
460	Douglas Domingos Ortiz	Bonito	Indeferida
3440	Douglas Weid Calepes	Campo Grande	Indeferida
4955	Eberton Zarate Villalba	Aquidauana	Indeferida
909	Edcley Ricardo Do Nascimento	Campo Grande	Indeferida
4323	Eder Correa De Moraes Rufino	Bonito	Indeferida
3871	Eder Silva Gomes	Campo Grande	Indeferida
2370	Ederson Garcia Lucas	Bonito	Indeferida
1703	Ederson Pereira De Andrade	Campo Grande	Indeferida
2704	Ederson Timpano De Lima	Nova Andradina	Indeferida
1166	Edimilson Rodrigues Pereira	Campo Grande	Indeferida
403	Edinelson Douglas Ortega Dos Santos	Dourados	Indeferida



INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
2246	Edno Campagnucci Sobrinho	Ponta Porã	Indeferida
4278	Eduardo Junior Massacott Sanches	Rio Brillhante	Indeferida
1239	Eduardo Marques Manvailer	Dourados	Indeferida
2440	Eduardo Nunes Oliveira	Dourados	Indeferida
338	Edvaldo Persi Junior	Campo Grande	Indeferida
3246	Elana Souza Carrapateira	Corumbá	Indeferida
2624	Eliabe Sebastiao Mendes	Campo Grande	Indeferida
2368	Elian Moises Acosta	Campo Grande	Indeferida
2255	Eliane Santos Da Costa	Aquidauana	Indeferida
1970	Eliel Felipe Moreira Albuquerque	Campo Grande	Indeferida
5338	Eliezer Rodrigues Dos Santos	Anastácio	Indeferida
725	Eliezer Rodrigues Dos Santos	Campo Grande	Indeferida
4134	Elissandra Aparecida Medeiros Barreto Kling De Santana	Miranda	Indeferida
4668	Elizângela Da Silva Passos	Campo Grande	Indeferida
2282	Elsiliane Dias Rocha	Nova Casa Verde	Indeferida
3528	Elton De Mello Santana	Bonito	Indeferida
4049	Emerson Coelho Moreno	Dourados	Indeferida
3396	Emile Micaelle Dias Limeira Monteiro	Campo Grande	Indeferida
3931	Emmanuel Rocha Dos Santos	Campo Grande	Indeferida
2074	Eneas Ramires Maciel	Corumbá	Indeferida
3107	Enilson Vargas Ortega	Bonito	Indeferida
3894	Erick Rodrigues Barbosa	Aquidauana	Indeferida
937	Erik Soares Da Silva	Campo Grande	Indeferida
1539	Erika Ocampos Garcia	Naviraí	Indeferida
1685	Erivaldo Junior Martins De Arruda	São Gabriel do Oeste	Indeferida
5389	Erivelton Maciel Miranda	Paranaíba	Indeferida
4465	Eslayny Rodrigues Da Silva Satyro	Corumbá	Indeferida
4728	Everton Silva Neres	Dourados	Indeferida
1065	Everton Silvério Ferreira	Bela Vista	Indeferida
4146	Ezequiel De Almeida Chaparro	Corumbá	Indeferida
271	Fabiane Farhat Ricardo	Campo Grande	Indeferida
2313	Felipe Camargo Aves	Campo Grande	Indeferida
4492	Felipe Cruz	Campo Grande	Indeferida
2001	Felipe Dos Anjos Rosário	Campo Grande	Indeferida
57	Fellipe Einecke Cardoso	Campo Grande	Indeferida
1771	Fernando Da Silva Barbosa	Corumbá	Indeferida
3819	Fernando Pereira Da Silva	Campo Grande	Indeferida
2519	Fernando Perruquino De Almeida	Dourados	Indeferida
4459	Fernando Santana Moreira	Campo Grande	Indeferida
1649	Flavio Esquivel Enciso	Porto Murtinho	Indeferida
5263	Francisco Mendes Da Silva	Corumbá	Indeferida
323	Gabriel Da Conceição Almeida	Chapadão do Sul	Indeferida
5121	Gabriel Dos Santos Dantas	Campo Grande	Indeferida
131	Gabriel Dutra De Souza	Aparecida do Taboado	Indeferida
199	Gabriel Henrique Dos Santos	Campo Grande	Indeferida
52	Gabriel Henrique Flavis Araujo	Campo Grande	Indeferida
1717	Gabriel Lima De Carvalho	Campo Grande	Indeferida
3361	Gabriel Lopes Aguilera	Aquidauana	Indeferida
2332	Gabriel Oliveira Cardoso	Corumbá	Indeferida
3915	Gabriel Santos Rezende	Naviraí	Indeferida
2968	Gabrielly Dos Santos Teixeira	Campo Grande	Indeferida
1295	Gabrielly Fernanda Muniz De Siqueira	Campo Grande	Indeferida
2926	Geovana Vitoria Moresco De Almeida	Dourados	Indeferida
1827	Geovane De Oliveira Soave	Nova Andradina	Indeferida
2849	Gesner Dias Coelho	Três Lagoas	Indeferida
1280	Gilmar Dos Santos	São Gabriel do Oeste	Indeferida
4148	Gilmar Greff Jara	Ponta Porã	Indeferida
1462	Giovane Martines Cezar	São Gabriel do Oeste	Indeferida
1090	Giovanna Dos Santos Souza	Campo Grande	Indeferida
5045	Glaucilene Rodrigues Dos Santos	Bonito	Indeferida
4838	Gleison Alexandre Dos Santos Ribeiro Tiesenhausen	Nova Casa Verde	Indeferida
1092	Gracieli Alves Polizeli	Campo Grande	Indeferida
5428	Gracielle Socorro Dos Santos	Campo Grande	Indeferida
1142	Grazielle Garcia De Paula	Aparecida do Taboado	Indeferida
248	Guilherme Caetano Pistori	São Gabriel do Oeste	Indeferida

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
3496	Guilherme Canhete Da Costa	Bela Vista	Indeferida
3379	Guilherme Schipanski	Campo Grande	Indeferida
1993	Gustavo Andre Miranda Goncalves	Campo Grande	Indeferida
3495	Gustavo Henrique Leiva Constancio	Nova Andradina	Indeferida
2956	Gustavo Nantes Cano Franchini Garcia	Campo Grande	Indeferida
5169	Hamilton Paiva De Araujo Ferreira	Dourados	Indeferida
3737	Hariel Pereira Dos Santos	Campo Grande	Indeferida
5206	Harrisson Arce Salazar	Jardim	Indeferida
63	Hebert Alexandre Bernardo Da Silva	Fátima do Sul	Indeferida
3242	Hellen Moura Da Silva	Corumbá	Indeferida
1551	Hemerson Laranjeira Da Conceição	Campo Grande	Indeferida
4409	Hemilly Neves Da Silva	Campo Grande	Indeferida
2523	Henrique Seiti De Oliveira Pellim	Bataguassu	Indeferida
4232	Hevillen Lauany De Souza Santos	Naviraí	Indeferida
4481	<a href="https://www.econcursons.ms.gov.br/areadocandidato/entrar">https://www.econcursons.ms.gov.br/areadocandidato/entrar</a>	Campo Grande	Indeferida
596	Hugo Da Silva Santos	Ivinhema	Indeferida
2837	Iago Silva De Souza	Porto Murtinho	Indeferida
3447	Ian Soares Coutinho	Campo Grande	Indeferida
2128	Iranildo Maciel Neto	Campo Grande	Indeferida
2647	Isabela Cristina Campos Oliveira	Santa Rita do Pardo	Indeferida
4477	Israel Dos Santos Pereira	Bela Vista	Indeferida
3590	Israel Dos Santos Pereira	Jardim	Indeferida
3577	Ivan Alves	Campo Grande	Indeferida
3110	Ivan Felipe Silva Fernandes	Campo Grande	Indeferida
4356	Jackson Bobadilla Viegas Diniz Viana	Caarapó	Indeferida
3666	Jackson Borgues Rios	Naviraí	Indeferida
1301	Jadson Jardel Pereira De Almeida	Ponta Porã	Indeferida
3340	Jairo Rocha Rodrigues	Campo Grande	Indeferida
5318	Janaina Araujo Da Silva	Dourados	Indeferida
1910	Jandayc Valdonado Da Costa	Corumbá	Indeferida
1922	Janiny Silva Pimentel Pelzl	Campo Grande	Indeferida
1243	Jaqueline Soares Dias	Campo Grande	Indeferida
186	Jayne Alves Santos	Campo Grande	Indeferida
487	Jean Carlos Albano Da Silva	Corumbá	Indeferida
4190	Jean Carlos Alves Das Neves	Corumbá	Indeferida
6	Jean Paulo Da Cruz Romero	Campo Grande	Indeferida
2124	Jean Paulo Galhardo Padilha	Dourados	Indeferida
2041	Jean Velasco Da Silva	Corumbá	Indeferida
4738	Jessica Silva De Carvalho	Coxim	Indeferida
12	Jessica Vitoria Dos Santos Freitas	Campo Grande	Indeferida
4026	Jhonatan Sousa Jaques	Campo Grande	Indeferida
801	Jhontan Louis Ocampos Arce	Campo Grande	Indeferida
2473	Joao Vitor Dos Santos E Nascimento	Campo Grande	Indeferida
4378	Joao Vitor Dos Santos Pereira Silva	Campo Grande	Indeferida
4090	Joao Vitor Ferreira Castello Branco	Corumbá	Indeferida
3460	Joao Vitor Sousa Costa Magalhaes	Campo Grande	Indeferida
1227	Joaquim Matheus Alvares	Caarapó	Indeferida
2550	Joel De Oliveira	Ponta Porã	Indeferida
4043	Jonilton Da Costa Garcia	Corumbá	Indeferida
1722	Jose Aparecido Santana Dourados	Ponta Porã	Indeferida
146	Jose Carlos Barbosa Baptista	Campo Grande	Indeferida
148	Jose Henrique Menezes Da Costa	Campo Grande	Indeferida
3035	Jose Marcio De Souza Deluqui	Campo Grande	Indeferida
485	Josias Acosta Gonçalves	Campo Grande	Indeferida
1443	Josimar Ferreira Dos Santos	Coxim	Indeferida
3972	Josoe Siqueira De Oliveira	Amambai	Indeferida
3974	Josoe Siqueira De Oliveira	Bonito	Indeferida
2108	José Ferreira Alves Filho	Campo Grande	Indeferida
4457	José Maria De Sousa	Costa Rica	Indeferida
3291	José Otilio De Souza Espíndola	Dourados	Indeferida
2806	João Antônio Santana Dos Santos	Coxim	Indeferida
4859	João Paulo Da Silva Araújo	Campo Grande	Indeferida
4339	João Paulo Rosa Da Silva	Corumbá	Indeferida
109	João Paulo Soares Da Costa	Campo Grande	Indeferida
4354	João Pedro Lopes Taques	Corumbá	Indeferida

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
3507	João Ricardo Belmonte Serafini	Campo Grande	Indeferida
4313	João Víctor Hofmeister Da Costa Assunção	Campo Grande	Indeferida
5337	João Vítor França Ayres	Aquidauana	Indeferida
5101	João Vítor Gonçalves Marinho	Aquidauana	Indeferida
1968	João Vítor Theodoro Dos Santos	Campo Grande	Indeferida
3469	Jucelino Souza De Almeida	Caarapó	Indeferida
3697	Juliano Cesar Pires Goncalves	Campo Grande	Indeferida
1601	Julierme Justino Leonel	Costa Rica	Indeferida
2518	Julio César Trinidad Buhler	Campo Grande	Indeferida
1727	Justino De Souza Cunha	Campo Grande	Indeferida
1982	Jéssica Arguelho Centurion	Campo Grande	Indeferida
1873	Kalel Dutra Rodrigues	Campo Grande	Indeferida
1893	Karina Do Espirito Santo Dias	Campo Grande	Indeferida
5109	Karina Fernanda Pereira Ribeiro	Corumbá	Indeferida
3182	Kathiene De Fátima Vargas De Araujo	Campo Grande	Indeferida
2049	Katia Cristina De Andrade	Campo Grande	Indeferida
4355	Katiusce Chaves Cardoso	Campo Grande	Indeferida
4216	Kaua Vitor Da Silva Maria	Naviraí	Indeferida
1944	Kawan Gabryel Marques De Lima	Campo Grande	Indeferida
4122	Kayo Da Silva Ossuna	Maracaju	Indeferida
1303	Kayo Daniel Lopes Cuiabano	Campo Grande	Indeferida
1593	Kenedy Leo Rodrigues De Santana	Corumbá	Indeferida
756	Kesia De Paulo Sanchez	Campo Grande	Indeferida
2625	Kevelin Keity De Jesus Brunetto	Costa Rica	Indeferida
1684	Kyoma Soler De Souza	Miranda	Indeferida
3587	Laercio Aparecido De Arruda Martins	Corumbá	Indeferida
977	Lauanda Dias Rabelo	Dourados	Indeferida
188	Laudinei Jose Chaparra	Anastácio	Indeferida
4403	Laura Da Costa Soares	Corumbá	Indeferida
5330	Layane Menezes	Ivinhema	Indeferida
2295	Laysa Keteleen Araujo De Amorim	Campo Grande	Indeferida
4759	Leandro Da Silva Oliveira	Nova Andradina	Indeferida
4458	Leandro Ortiz Da Silva Barreto	Campo Grande	Indeferida
2007	Leandro Ricardo Ribeiro	Amambai	Indeferida
5181	Leonardo Sabino Greffe	Campo Grande	Indeferida
1242	Liggia Alegre Gustavo Bambil	Dourados	Indeferida
731	Lorran Dione Chaves	Jardim	Indeferida
3938	Lualen Alan Santos Da Silva	Bela Vista	Indeferida
4618	Luan Vera Ornelas	Campo Grande	Indeferida
709	Luana Escobar Spindola	Aquidauana	Indeferida
723	Luara Cezar Ribeiro	Bonito	Indeferida
4748	Lucas Antônio Diniz	Campo Grande	Indeferida
4596	Lucas Da Costa Lima Moraes	Aparecida do Taboado	Indeferida
2039	Lucas De Matos Ajala	Campo Grande	Indeferida
5464	Lucas Felix Alcantara	Campo Grande	Indeferida
1041	Lucas Ferreira	Campo Grande	Indeferida
3787	Lucas Gabriel Fileto	Bataguassu	Indeferida
3581	Lucas Gomes Da Silva	Campo Grande	Indeferida
3878	Lucas Lizandro Venancio De Almeida	Aquidauana	Indeferida
3053	Lucas Mattos Lopes	Coxim	Indeferida
1972	Lucas Rocha Dauzaquer	Campo Grande	Indeferida
712	Lucas Souza De Oliveira	Bonito	Indeferida
2705	Luciana Oliveira Da Silva	Santa Rita do Pardo	Indeferida
1058	Luciene Cerqueira Tomaz	Coxim	Indeferida
3920	Lucilene De Castro Miranda	São Gabriel do Oeste	Indeferida
4823	Lucinei Caldas Fernandes	Campo Grande	Indeferida
1672	Ludson Alexandre Ortiz Cavalheiro	Caarapó	Indeferida
1637	Luis Eduardo Werner Dourado	Miranda	Indeferida
3849	Luiz Eduardo Oliveira De Assis	Campo Grande	Indeferida
2412	Luiz Gustavo Cardoso De Matos	Dourados	Indeferida
328	Luiz Henrique Louveira Paes	Bela Vista	Indeferida
1748	Luiz Henrique Viegas De Lima	Dourados	Indeferida
4544	Luiz Ricardo Belmonte Serafini	Campo Grande	Indeferida
1749	Luiz Ricardo Correa Chavarria	Campo Grande	Indeferida
1233	Luiza Arce Souza	Campo Grande	Indeferida

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
2116	Lárisa Souza Aquino Arruda	Aquidauana	Indeferida
4903	Lárisa Souza Aquino Arruda	Bonito	Indeferida
3438	Maeysk Rogerio Oliveira Da Silva	Santa Rita do Pardo	Indeferida
1103	Maisa Begas De Almeida	Paranaíba	Indeferida
2411	Marcelo Almires Galharte	Corumbá	Indeferida
3351	Marcelo Augusto Souza Da Gama	Aquidauana	Indeferida
3633	Marcelo Da Silva Correa	Aquidauana	Indeferida
435	Marcelo De Andrade Arantes	Aquidauana	Indeferida
3091	Marcelo Paes Garcia	Campo Grande	Indeferida
1077	Marcos Antonio Barbosa Domingos	Campo Grande	Indeferida
1287	Marcos Chagas Magalhães	Campo Grande	Indeferida
5333	Marcos De Jesus Camposano	Campo Grande	Indeferida
806	Marcos Do Carmo Baroso	Dourados	Indeferida
759	Marcos Gabriel Da Silva Mussa	Bataguassu	Indeferida
906	Marcos Gabriel Da Silva Mussa	Santa Rita do Pardo	Indeferida
5265	Marcos Melo De Lima	Bonito	Indeferida
3327	Marcos Pereira Nunes	Bataguassu	Indeferida
2013	Marcos Vinicius Acosta Colman	Porto Murtinho	Indeferida
3645	Marcos Willian Del Toro	Dourados	Indeferida
4012	Mariana Gilsa Dos Santos	Campo Grande	Indeferida
2641	Marlon Nogueira Rodrigues	Campo Grande	Indeferida
3225	María Percilia Da Costa Barbosa	Campo Grande	Indeferida
2140	Mateus Ferreira Rodrigues	Campo Grande	Indeferida
5160	Mateus Marques Alves Dos Santos	Campo Grande	Indeferida
3558	Matheus Correa Martins	Campo Grande	Indeferida
175	Matheus Emanuel De Souza Barcelos	Campo Grande	Indeferida
4464	Matheus Karil Da Silva Morais	Campo Grande	Indeferida
4041	Matheus Rodolfo Arruda Dos Santos	Aquidauana	Indeferida
2371	Matheus Voelz Deserto	Campo Grande	Indeferida
5055	Mauricio Brito Dias	Campo Grande	Indeferida
4830	Mauro Vinicius Aguero Valenzuela	Nova Andradina	Indeferida
1591	Mauro Vinicius Aguero Valenzuela	Ponta Porã	Indeferida
2107	Melchor Ejea Lázaro Neto	Campo Grande	Indeferida
1160	Melissa Maeda Pinto	Campo Grande	Indeferida
4301	Micael Tancredo Francisco	Aquidauana	Indeferida
1643	Murilo Dias Leguir	Campo Grande	Indeferida
5472	Nataly Da Silva Molina	Aquidauana	Indeferida
1476	Natanael Fernandes Pereira	Campo Grande	Indeferida
2981	Nathan De Freitas Lima	Jardim	Indeferida
197	Nayara Alves De Souza	Campo Grande	Indeferida
5269	Nelson Salazar Matos	Campo Grande	Indeferida
3777	Nicolas Vinicius Cornelio Da Silva	Bela Vista	Indeferida
4471	Nilson Alexandre Lins Gomes	Dourados	Indeferida
5357	Niukrey Costa Leite Jovio	Corumbá	Indeferida
3202	Nivaldo Leite Da Silva Junior	Campo Grande	Indeferida
4510	Nywan Menezes Pereira	Campo Grande	Indeferida
5277	Oseias Almeida Da Silva	Campo Grande	Indeferida
3150	Patryck Drews Mariano	Campo Grande	Indeferida
3735	Paula Andréa Droppa	Campo Grande	Indeferida
5278	Paula Evangelista Santinho Da Silva	Campo Grande	Indeferida
3651	Paulo Kauan De Oliveira Soares	Campo Grande	Indeferida
4930	Paulo Roberto Martins Alves	Bela Vista	Indeferida
4928	Paulo Roberto Martins Alves	Campo Grande	Indeferida
4933	Paulo Roberto Martins Alves	Chapadão do Sul	Indeferida
4929	Paulo Roberto Martins Alves	Santa Rita do Pardo	Indeferida
1208	Pedro Augustus Queiroz De Jesus	Campo Grande	Indeferida
3358	Pedro Henrique Da Silva Urbietta	Campo Grande	Indeferida
5025	Pedro Henrique De Brito Santos	Campo Grande	Indeferida
1674	Pedro Henrique Martimiano Rolon	Dourados	Indeferida
294	Pedro Henrique Siqueira Goulart	Campo Grande	Indeferida
4950	Pedro Henrique Sobrinho Moreira Teixeira	Campo Grande	Indeferida
899	Pedro Lucas Justiniano De Oliveira	Corumbá	Indeferida
1510	Perciliano Moreira Estevo	Nova Andradina	Indeferida
2070	Petterson Catarinelli Ayala	Campo Grande	Indeferida
2208	Pietro Oliveira Do Amaral	Campo Grande	Indeferida

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICIPIO	SITUAÇÃO
1076	Rafael Da Silva Icety	Campo Grande	Indeferida
4973	Raieli Ortiz Santana	Campo Grande	Indeferida
4978	Railson Silva Sousa	Campo Grande	Indeferida
2809	Raiza Janaina De Assis Fernandes	Corumbá	Indeferida
5254	Ranubia Ferreira Da Silva	Costa Rica	Indeferida
4777	Raphael Baiaroski Dos Santos	Corumbá	Indeferida
1964	Raquel Silva Duarte	Ponta Porã	Indeferida
1235	Raul Gabriel Mariani De Almeida	Aquidauana	Indeferida
159	Reginaldo Jose Da Silva Junior	Campo Grande	Indeferida
2671	Reinaldo Silveira Lopes	Campo Grande	Indeferida
141	Renan Da Silva Ferreira	Ponta Porã	Indeferida
143	Renan Marques Soares	Jardim	Indeferida
3933	Renan Santos Souza	São Gabriel do Oeste	Indeferida
2212	Renato Mello Martins	Campo Grande	Indeferida
2268	Rennan Silva De Oliveira	Campo Grande	Indeferida
4792	Rian Nunes Vargas	Campo Grande	Indeferida
1762	Ricardo Conceicao Da Cunha	Ponta Porã	Indeferida
5296	Ricardo Da Rocha Nunes	Aquidauana	Indeferida
2027	Richardy Rocha Agüero	Porto Murtinho	Indeferida
1616	Rickson Hideki Yamaki Gomes	Campo Grande	Indeferida
2019	Roberto Nicolau Catarino	Nova Casa Verde	Indeferida
3491	Robson Bezerra Silva	Dourados	Indeferida
4167	Rodney.Roa@Gmail.Com	Bela Vista	Indeferida
1736	Rodrigo Alves De Campos	Santa Rita do Pardo	Indeferida
1622	Rodrigo Cruz Santos	Campo Grande	Indeferida
3827	Rodrigo Malta Dantas Junior	Nova Andradina	Indeferida
4153	Rodrigo Veiga Pinheiro	Bela Vista	Indeferida
5399	Roney Oliveira Brites	Caarapó	Indeferida
504	Rosana Aparecida Jara Prado	Dourados	Indeferida
1978	Roseli Correa	Campo Grande	Indeferida
4764	Rosilda Afonso Pereira Bonetti	Campo Grande	Indeferida
4939	Ryan Camargo De Souza Teodoro	Campo Grande	Indeferida
2994	Saila Sousa Gomes	Campo Grande	Indeferida
1823	Samuel Fabricio Rodrigues	Campo Grande	Indeferida
1656	Samuel Rodrigues Paulo De Carvalho	Campo Grande	Indeferida
960	Samuel Roger De Souza Gomes	Miranda	Indeferida
4725	Sander Winderson Da Silva	Corumbá	Indeferida
4531	Sandra Alves Dos Santos	Ivinhema	Indeferida
5400	Sandrine Goncalves Da Silva Arruda	Corumbá	Indeferida
386	Sandro Nepomuceno Dos Santos	Campo Grande	Indeferida
4023	Sansao Junior Tavares Lemos	Campo Grande	Indeferida
3286	Savio Alves De Oliveira	Rio Brilhante	Indeferida
4054	Sidenei Fonseca Dos Santos	Porto Murtinho	Indeferida
2697	Stefania Barbosa Araujo Paes	Campo Grande	Indeferida
2780	Stefania Barbosa Araujo Paes	Corumbá	Indeferida
2211	Stuart Marcos Souza	Campo Grande	Indeferida
4784	Talyta Bom Palhano	Dourados	Indeferida
5451	Tatiane De Freitas Delgado	Dourados	Indeferida
2640	Tayana Caroline Da Silva Andrade	Campo Grande	Indeferida
1828	Thaigo Marquini Pereira Marques	Campo Grande	Indeferida
93	Thaigra Rizzo Becher De Aguiar	Campo Grande	Indeferida
4695	Thainara Assunção Da Silva	Campo Grande	Indeferida
1763	Thais Souza Antunes	Campo Grande	Indeferida
3639	Thalison Carvalho Rocha	Campo Grande	Indeferida
2330	Thalliton Willian Martins Souza	Campo Grande	Indeferida
1635	Thalyta Silva	Campo Grande	Indeferida
2002	Thariany Eduarda Batista	Aquidauana	Indeferida
447	Thaís Aguiar De Oriá	Campo Grande	Indeferida
5383	Thiago Augusto Vieira E Pereira Lima	Campo Grande	Indeferida
2614	Thiago Fernandes Amarilha	Caarapó	Indeferida
4553	Thiago Moreira Antero	Campo Grande	Indeferida
4304	Thierry Garcia Barizão	Bela Vista	Indeferida
716	Tiago De Souza Rufino	Dourados	Indeferida
724	Tiago De Souza Rufino	Naviraí	Indeferida
4279	Tiago Moura Da Silva	Naviraí	Indeferida

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
4008	Tiago Vieira Dos Santos	Nova Andradina	Indeferida
5105	Tiago Vieira Dos Santos	Nova Casa Verde	Indeferida
962	Uriel De Oliveira Vicente	Campo Grande	Indeferida
1945	Valdeir Moraes Lopes	Campo Grande	Indeferida
4179	Valeska Pereira De Araujo	Campo Grande	Indeferida
2854	Vanderson Felipe Sanches Wachsmann	Campo Grande	Indeferida
3596	Vandir Antunes Dos Santos Junior	Bonito	Indeferida
3765	Vanessa De Jesus Alves	Aparecida do Taboado	Indeferida
4892	Vania Marques Reginato	Fátima do Sul	Indeferida
3153	Vanilson Correa Simoes	Aquidauana	Indeferida
5255	Victor Manuel Guaramata Pinto	Campo Grande	Indeferida
2196	Victor Roberto Ortiz Ferreira	Corumbá	Indeferida
3942	Vinicius Araujo Da Costa Goncalves	Campo Grande	Indeferida
3835	Vinicius Jesus Lelis	Três Lagoas	Indeferida
4289	Vinnicios Hoffmann Navarros	Corumbá	Indeferida
1125	Vitoria Trindade Tumelero	Campo Grande	Indeferida
5129	Viviane Britto Gomes Correa De Arujo	Corumbá	Indeferida
1613	Viviane Lisandre Pulcherio Ortiz	Campo Grande	Indeferida
4646	Vânia Alves Dos Santos	São Gabriel do Oeste	Indeferida
2599	Wagner Alves Da Silva	Corumbá	Indeferida
4018	Wanderley Eder Martinez Leandro	Campo Grande	Indeferida
4217	Wandeson Da Conceição Gomes	Aparecida do Taboado	Indeferida
2482	Webster Shindi Hirota Barros	Dourados	Indeferida
2601	Wellington Cordeiro Barrozo	Nova Andradina	Indeferida
4829	Wesley Rubini	Campo Grande	Indeferida
2878	Wesley Henrique Da Silva	Coxim	Indeferida
4032	Wiliam Santos Campos	Corumbá	Indeferida
3099	Willian Assunção Bastos Do Nascimento	Corumbá	Indeferida
3276	Willian Ezequiel Brites Dos Santos	Campo Grande	Indeferida
5225	Willian Ferreira De Alencar	Coxim	Indeferida
5207	Willterman Da Cruz Fernande	Miranda	Indeferida
3306	Wuesley Braz Da Silva	Ivinhema	Indeferida
2162	Wylker Mariano Santos Da Silva Benites	Campo Grande	Indeferida
4101	Yago Cosenza De Oliveira	Santa Rita do Pardo	Indeferida
4525	Yves Cardoso Gama	Ponta Porã	Indeferida
1131	Ári De Oliveira Lima	Campo Grande	Indeferida

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

### EDITAL 14/2025 CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL EDITAL DE ABERTURA Nº01/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**, do **CONCURSO PÚBLICO, aberto pelo Edital nº01/2025**, nos seguintes termos:

**Art. 1º INFORMAR** ao Candidato relacionado a seguir, o cumprimento da decisão judicial, para que seja realizado o enquadramento do candidato na exclusivamente na lista de ampla concorrência do certame.

CARGO – AGENTE EM SANEAMENTO		
Nome	Inscrição	Autos Nº
Thiago Loureiro Fernandes (Sub Judge)	4410010276	0801338-59.2025.8.12.0011

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2025.

**Renato Marcílio da Silva**

Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

## Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

**Edital nº 01/2025 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS  
XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA**

O GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e da FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, tendo em vista o disposto no art. 28, III e art. 30 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 16.464, de 4 de julho de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Concurso Estadual para concessão do XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Concurso Estadual para concessão do XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA será regido por este Edital e pelos dispositivos legais e regulamentares referentes ao assunto.

1.2. O Concurso tem por objetivo incentivar os servidores públicos do Poder Executivo Estadual a contribuir para a modernização e inovação na gestão pública de Mato Grosso do Sul, bem como reconhecer, valorizar e divulgar Práticas Inovadoras e Ideias Inovadoras, a fim de ser referência para outras iniciativas, subsidiar o aprimoramento e apresentar soluções para os serviços públicos.

1.2.1. O Concurso utiliza como conceito de inovação a implementação de um produto, bem ou serviço, ou, ainda, o surgimento de novas rotinas ou processos que possam produzir resultados positivos para o serviço público e para a sociedade.

1.3. O concurso será gerido pela Comissão Organizadora do Concurso, indicada pelo Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (ESCOLAGOV/MS).

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES:**

2.1. A Comissão Organizadora do Concurso será responsável pela análise dos documentos na fase de enquadramento das propostas, bem como pela articulação entre as instituições parceiras e os avaliadores.

2.2. A Comissão Julgadora do *Pitch* será responsável pela organização e execução do *Demo Day*, incluindo a estruturação dos *pitches*, processo de avaliação e auxílio na entrega dos prêmios.

**3. DO CRONOGRAMA:**

3.1. A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Lançamento da Chamada*	07/07/2025
Período para submissão eletrônica das propostas de via SIGFUNDECT	De 07/07/2025 a 25/08/2025
Divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas*	A partir de 29/08/2025
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até três dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas
Divulgação da lista final das propostas enquadradas*	A partir de 05/09/2025
Divulgação da lista preliminar das propostas finalistas	A partir de 10/10/2025
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até três dias após a divulgação da lista preliminar das propostas finalistas
Divulgação da lista final das propostas finalistas	A partir de 20/10/2025
Mini Curso Pitch	22/10/2025
Apresentação de Pitch	27/10/2025
Cerimônia de premiação	28/10/2025
Divulgação e homologação do resultado final	28/10/2025
Viagem Nacional	07 a 13/06/2026

\*No site da ESCOLAGOV/MS e no Diário Oficial do Estado.

3.2. A ESCOLAGOV/MS reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da ESCOLAGOV/MS.

3.3. É de total responsabilidade do proponente acompanhar todas as etapas do cronograma e eventuais alterações via site da ESCOLAGOV/MS e Diário Oficial do Estado.

**4. DAS MODALIDADES:**

4.1. O Concurso compreende duas modalidades, descritas abaixo, e premia propostas alinhadas com os Eixos

Estratégicos do Governo de Mato Grosso do Sul, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com o Plano Plurianual do Governo de Mato Grosso do Sul 2024-2027 (PPA).

4.1.1. **Práticas Inovadoras** - Para propostas já implementadas, provenientes do esforço e do conhecimento do servidor ou de um grupo de servidores, com resultados mensuráveis, considerados inovadores em relação às práticas anteriores, com foco em ações voltadas ao serviço público e à sociedade.

4.1.2. **Ideias Inovadoras** - Para propostas ainda não implementadas e que possam vir a ser utilizadas no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, voltados exclusivamente às soluções para o serviço público, possibilitando alcançar resultados positivos para o serviço público e para a sociedade.

## 5. DOS EIXOS:

As propostas deverão apresentar contribuições para a modernização da gestão pública, por meio da identificação de necessidades e da promoção de ações que causem impactos positivos e significativos, obrigatoriamente, relacionadas a um dos seguintes Eixos Estratégicos do Governo:

a) **DESENVOLVIMENTO SOCIAL:** Garantir o acesso, permanência e aprendizagem na educação; Garantir a promoção da cidadania; Intensificar a transformação social, pelo turismo, cultura, esporte, lazer e economia criativa; Elevar a qualidade e a capacidade de atendimento da saúde, fortalecendo a atenção básica, a regionalização, a pesquisa e a tecnologia; Garantir o acesso à moradia digna, adequada e integrada aos serviços urbanos; Alcançar padrões de referência na segurança pública, ressocialização e reinserção social; Reduzir a vulnerabilidade dos cidadãos pela assistência social, oportunidades socioeconômicas e pela promoção dos direitos humanos.

b) **PRODUÇÃO, COMPETITIVIDADE E INTEGRAÇÃO:** Promover a ampliação, atração, diversificação e interiorização da indústria, agropecuária, comércio e serviços; Fortalecer o municipalismo para beneficiar o cidadão e a competitividade regional; Ampliar a oferta de bens e serviços públicos, mediante parcerias e concessões para o benefício da sociedade; Consolidar um sistema logístico multimodal integrado e apto para a escala internacional; Ampliar a empregabilidade pela capacitação e qualificação da mão de obra; Incentivar a agropecuária sustentável com aumento da rentabilidade e boa comercialização da agricultura familiar e pequena produção.

c) **INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE:** Aproximar-se da condição de Estado "Carbono Neutro" e de referência em políticas públicas ambientais, gestão de recursos hídricos e energia limpa; Gerar mais valor por meio da ciência, tecnologia e inovação; Alcançar a excelência na prestação de serviços com base no Governo Digital e foco no cidadão; Promover a universalização do esgotamento sanitário e a excelência no abastecimento de água.

d) **GOVERNANÇA E GESTÃO PARA RESULTADOS:** Promover uma gestão de pessoas inovadora, centrada no potencial e nas demandas do futuro; Tornar a gestão administrativa e operacional do Governo mais moderna, célere e integrada; Estabelecer uma governança voltada para resultados; Consolidar a transparência, o controle das políticas públicas e a gestão de risco na administração estadual; Proporcionar solidez fiscal e ambiente tributário justo e competitivo.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul; e
- c) Servidor público do Poder Executivo Estadual, na data da publicação deste Edital.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. As propostas poderão ser inscritas com autoria individual ou coletiva (com até 4 participantes).

7.2. Será vedada a inscrição de propostas de servidores membros das comissões Organizadora, Avaliadora das Propostas e Julgadora do Pitch do XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.

7.3. Não poderão participar deste concurso os dirigentes máximos (e adjuntos) dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas Estaduais, das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista e dos órgãos dos demais poderes, bem como bolsistas, trainees e/ou estagiários.

7.4. Servidores da ESCOLAGOV/MS e da FUNDECT ficam impedidos de se inscreverem no XX Prêmio de Inovação na Gestão Pública.

## 8. DA CONCEITUAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS DAS PRÁTICAS INOVADORAS E DAS IDEIAS INOVADORAS:

8.1. Entende-se como **Práticas Inovadoras** mudanças que produzam resultados positivos para o serviço público e para a sociedade, por meio da incorporação de novos elementos na gestão pública ou de uma nova combinação dos mecanismos já existentes.

8.1.1. Deverão ser inscritas Práticas Inovadoras já implementadas no âmbito do Poder Executivo Estadual, com vigência há, no mínimo, seis (6) meses, a contar da publicação deste Edital, e apresentar resultados já mensurados.



8.2. Entende-se como **Ideias Inovadoras** propostas ainda não executadas, passíveis de implementação, que possam causar impactos positivos e significativos no âmbito do Poder Executivo Estadual, devidamente fundamentadas em discussões ou modelos teóricos, com foco no serviço público.

8.2.1. Deverão ser inscritas Ideias Inovadoras no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme subitem 4.1.2. deste Edital.

## 9. DA PREMIAÇÃO:

9.1. Serão premiadas 10 (dez) propostas, sendo 5 (cinco) na modalidade de Práticas Inovadoras e 5 (cinco) na modalidade de Ideias Inovadoras:

MODALIDADE	COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
<b>Prática Inovadora</b>	1º lugar	R\$24.000,00 + Viagem nacional
	2º lugar	R\$16.000,00
	3º lugar	R\$12.000,00
	4º lugar	R\$8.000,00
	5º lugar	R\$4.000,00
<b>Ideia Inovadora</b>	1º lugar	R\$24.000,00 + Viagem nacional
	2º lugar	R\$16.000,00
	3º lugar	R\$12.000,00
	4º lugar	R\$8.000,00
	5º lugar	R\$4.000,00

9.2. Não é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso a distribuição dos valores entre os participantes quando houver mais de um autor, colaborador ou membro de equipe.

9.2.1. A destinação da premiação será para a proposta premiada, na conta do coordenador da proposta, e é de responsabilidade dele a distribuição do recurso, quando for o caso.

9.2.3. Não haverá premiação fixa para cada Eixo estratégico, sendo as premiações somente nas modalidades, independentemente do Eixo Estratégico da proposta.

9.2.4. A viagem, com todas as despesas pagas, será concedida apenas ao Coordenador da proposta, ou a um membro da equipe por ele indicado, e terá como objetivo a participação em evento de Inovação no Brasil.

## 10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. O Proponente é o coordenador da proposta e poderá se inscrever como autor uma única vez, em cada modalidade (Práticas Inovadoras e Ideias Inovadoras), exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- Ler atentamente este Edital para conhecimento das normas reguladoras desta seleção, bem como o Manual do Candidato.
- Ter cadastro atualizado no SIGFUNDECT.
- Acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- Clicar em Editais Abertos e escolher:
  - Edital nº 01/2025 - ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS - XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - 2025; - **Práticas Inovadoras**; ou
  - Edital nº 01/2025 - ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS - ESCOLAGOV - XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - 2025 - **Ideias Inovadoras**;
- Clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- Clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

10.2. A proposta deverá estar claramente vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (<https://odsbrasil.gov.br/>). Este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

10.3. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2024-2027 (<https://www.ms.gov.br/pagina/ppa-202420279507>). Este item poderá ser atendido diretamente no

SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

10.4. A proposta poderá ser submetida até às 17h, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma.

10.5. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

10.6. A ESCOLAGOV/MS e a FUNDECT não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.7. No caso de propostas coletivas, todos os envolvidos deverão ser inscritos como membros da equipe, sendo nomeado como coordenador da proposta o proponente/coordenador que submeter a inscrição.

10.8. Todos os membros da equipe executora da proposta deverão possuir cadastro atualizado no SIGFUNDECT e ter aceito o convite para participação na proposta.

10.9. Poderão ser inscritos novamente as propostas submetidas em edições anteriores do Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública, desde que não tenham sido premiadas.

## 11. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS VIA SIGFUNDECT:

11.1. Documentação digitalizada, no formato PDF, a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

- a) Relato da Prática Inovadora ou da Ideia Inovadora, conforme modelo (Anexo I) disponível no site da ESCOLAGOV/MS, na página do XX Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública 2025 e no SIGFUNDECT;
- b) Termo de compromisso (Anexo II) assinado eletronicamente via Portal gov.br por todos os participantes da proposta, se for coletiva e, somente pelo coordenador, caso a proposta tenha sido construída individualmente;
- c) Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais e de Imagem (Anexo III) assinado eletronicamente via Portal gov.br por todos os participantes da proposta, se for coletiva e, somente pelo coordenador, caso a proposta tenha sido construída individualmente;
- d) **Um único arquivo PDF com os Documentos de Identificação de todos os membros da equipe, incluindo o proponente/coordenador da proposta.**

11.2 Para efeitos do Item 11.1d, entende-se por Documento de Identificação qualquer um dos seguintes documentos com foto e frente-e-verso: Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade Militar expedida pelo órgão competente; Carteira profissional emitida por órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

11.3. O não cumprimento das exigências documentais do item 11.1 acarretará no não enquadramento da proposta inscrita, não havendo recursos para inclusão ou substituição de documentos.

## 12. DA ESTRUTURA E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA:

12.1. O relato da proposta deverá ser feito, direto e exclusivamente, no arquivo disponibilizado pela ESCOLAGOV/MS (ANEXO I) e submetido no ato de inscrição, devendo ser o mais detalhado possível, atendendo a todos os itens estabelecidos neste Edital, respeitando-se, ainda, as normas abaixo:

- a) Máximo de 10 (dez) páginas, incluindo os anexos, quando houver;
- b) Folha branca no formato A4 (Utilizar o arquivo disponível no site do Prêmio de Inovação);
- c) Texto digitado na cor preta, fonte Times New Roman, tamanho 12, citações com mais de três linhas, notas de rodapé e legendas no tamanho 10, observado que as citações diretas com mais de 3 linhas devem figurar recuadas a 4 cm da margem esquerda do texto e com espaçamento entrelinhas simples;
- d) Parágrafo de 1,5 cm, a partir da margem esquerda e justificada;
- e) O espaçamento entre parágrafos e entrelinhas deve ser de 1,5 cm, exceto as notas, as referências, as legendas e as citações diretas longas que deverão ser em espaço simples;
- f) Alinhamento do texto justificado;
- g) Margem superior de 3 cm, margem inferior de 2 cm, margem esquerda de 3 cm, margem direita de 2 cm;
- h) Paginação do relato deve ser sequencial e a numeração deve ser registrada em algarismos arábicos, no canto superior direito da folha, do ponto de vista do leitor;
- i) Figuras, desenhos, esquemas, fluxogramas, imagens, gráficos, mapas e outros, devem ser inseridos o mais próximo possível da menção ao texto a que se refere. Não serão aceitas propostas com fotografias de qualquer membro da equipe;
- j) Nenhuma espécie de citação deve ser registrada sem a devida referência.

12.2. Será considerada **não enquadrada** e, portanto, desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar qualquer espécie de identificação de autoria, como nomes, timbres de entidades e órgãos da administração pública, fotos do(s) autor(es), carimbos e outros elementos que possam identificar o proponente

- ou órgão na proposta a ser avaliada;
- b) Identificar o servidor no nome do arquivo da proposta;
  - c) Não seguir, fielmente, todos os itens do roteiro disponibilizado;
  - d) Contiver o mesmo texto da prática ou ideia inscritas por proponentes distintos;
  - e) Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
  - f) For submetidas na modalidade diferente da descrita no SIGFUNDECT.

12.3. O texto deverá ser escrito em linguagem direta, apresentando-se um problema com objetivos claramente definidos e visando resultados relevantes.

12.4. A solução indicada na proposta deve conter elementos inovadores em relação ao modelo histórico de gestão pública, apontando soluções para os problemas levantados.

12.5. O foco da proposta não deve ser tão restrito ao ponto de torná-lo insignificante em relação à dimensão do problema analisado e nem tão abrangente que o torne inaplicável em face das restrições de viabilidade técnica e/ou orçamentária.

### 13. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. O processo de avaliação das propostas inscritas obedecerá às seguintes três etapas:

a) Etapa 1: **Enquadramento** - consistirá na verificação do atendimento dos requisitos básicos para a inscrição, estabelecidos nos itens 6, 7, 10, 11 e 12 e seus subitens, ressaltando-se que as propostas que deixarem de atender a qualquer desses requisitos não serão enquadradas. A verificação do enquadramento das propostas inscritas será realizada pela Comissão Organizadora do Concurso, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

b) Etapa 2: **Análise de Mérito** - consistirá no julgamento do mérito das propostas enquadradas de acordo com as modalidades e os critérios de julgamento descritos no item 14. A avaliação do mérito das propostas enquadradas será realizada por avaliadores *ad hoc*, indicados pela Fundect, de acordo com a formação e experiência em Inovação, Gestão Pública e Administração Pública, a partir do banco de avaliadores da Fundect. Esta etapa será supervisionada pela Comissão Organizadora do Concurso.

c) Etapa 3: **Apresentação de Pitch** - avaliação das propostas finalistas de acordo com as modalidades e os critérios de julgamento descritos no item 15. A avaliação dos pitches será realizada por avaliadores *ad hoc* indicados pela Comissão Organizadora do Concurso.

13.2. As propostas que não atingirem, na Etapa 2, pelo menos 70% (setenta por cento) da nota, de acordo com o Item 14, não serão consideradas para a Etapa 3.

13.3. Serão classificadas para a Etapa 3 (Apresentação de Pitch) as 15 propostas com as melhores notas dentro de cada categoria, ou seja, 15 propostas na categoria Práticas Inovadoras e 15 propostas em Ideias Inovadoras.

13.4. As dimensões a serem apresentadas no Pitch pelos proponentes são:

- a. Identificação da proposta;
- b. Problema e Oportunidade;
- c. Descrição da Solução;
- d. Impacto;
- e. Desempenho do(s) proponente(s);
- f. Tempo de apresentação (até 3 minutos).

13.5. Para a Etapa de classificação final, serão consideradas apenas as propostas que atingirem pelo menos 70% (setenta por cento) da nota, de acordo com o item 15.

### 14. DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ENQUADRADAS - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO (ETAPA 2):

14.1. Critérios a serem avaliados na Etapa 2 para as modalidades **Práticas Inovadoras** e **Ideias Inovadoras**.

Critérios	Pontuação	Peso
<b>1. Pertinência da Proposta:</b> Avalia se a proposta está vinculada a um problema ou oportunidade real da administração pública e se responde de maneira clara a demandas identificadas. Considera também a coerência com os eixos estratégicos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo sua contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Plano Plurianual (PPA 2024/2027).	0 a 10	3

<b>2. Grau de Inovação:</b> Avalia o caráter inovador da proposta em termos de originalidade, criatividade, superação de práticas tradicionais e potencial de transformação na administração pública.	0 a 10	3
<b>3. Gestão da Proposta:</b> Avalia a coerência, a viabilidade e a eficiência entre os recursos utilizados (incluindo os aspectos humanos, financeiros, materiais, tecnológicos, de tempo, de parcerias, entre outros) e a execução da proposta.	0 a 10	2
<b>4. Sustentabilidade:</b> Avalia as condições para continuidade da proposta após sua implementação inicial, considerando os fatores de sucesso identificados, a institucionalização das práticas, e a possibilidade de replicação em outros contextos, órgãos ou municípios.	0 a 10	2
<b>5. Potencial de Impacto:</b> Avalia a capacidade da proposta de gerar impactos concretos e mensuráveis.	0 a 10	1

14.1.1. Os instrumentos de avaliação aceitos constituem, exclusivamente, os itens enumerados no tópico 14.1.

14.1.2. Em caso de empate nas notas finais, serão utilizadas as pontuações descritas no item 14.1, seguindo a ordem dos itens de 1 a 4. Persistindo o empate, será considerada a proposta com data/hora mais antiga de submissão.

## 15. DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINALISTAS - ETAPA DE APRESENTAÇÃO PITCH (ETAPA 3):

15.1. Os autores das propostas finalistas serão convocados, por meio de publicação em Diário Oficial, para participação no curso preparatório em Elaboração de Pitch, com carga horária de 3 horas, visando a compreensão uniforme das boas práticas e regras para apresentação dos pitches.

15.1.1. O curso preparatório em Elaboração de Pitch será ofertado gratuitamente pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (ESCOLAGOV/MS).

15.1.2. A realização do curso preparatório em elaboração de Pitch não tem caráter obrigatório.

15.2. Modalidade **Práticas Inovadoras**:

15.2.1. As propostas que compreendem **Práticas Inovadoras** serão julgadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
a) Grau de inovação da prática apresentada	0 a 10
b) Resultados mensuráveis alcançados	0 a 10
c) Apresentação do pitch (clareza, objetividade, domínio do conteúdo)	0 a 10
d) Alinhamento com as demandas da sociedade ou do setor público	0 a 10
e) Utilização eficiente dos recursos	0 a 10

15.2.2. Os instrumentos de avaliação aceitos constituem, exclusivamente, os itens enumerados no tópico 15.2.1.

15.2.3. Em caso de empate nas notas finais, serão utilizadas as pontuações do item 15.2.1 na seguinte ordem: a), b), c) e d). Persistindo o empate, será considerada a proposta com data/hora mais antiga de submissão.

15.3. Modalidade **Ideias Inovadoras**:

15.3.1. As propostas que compreendem **Ideias Inovadoras** serão julgadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
a) Originalidade da ideia – Grau de inovação, criatividade e ineditismo das propostas.	0 a 10
b) Aderência às políticas públicas – Alinhamento com prioridades e demandas do Estado (ODS).	0 a 10
c) Apresentação do pitch (clareza, objetividade, domínio do conteúdo)	0 a 10

d)	Potencial de impacto – Benefícios previstos para o serviço público e a sociedade.	0 a 10
e)	Viabilidade de implementação – Potencial de execução no contexto do serviço público.	0 a 10

15.3.2. Os instrumentos de avaliação aceitos constituem, exclusivamente, os itens enumerados no tópico 15.3.1.

15.3.3. Em caso de empate nas notas finais, serão utilizadas as pontuações descritas no item 15.3.1, seguindo a ordem dos itens a), b), c) e d). Persistindo o empate, será considerada a proposta com data/hora mais antiga de submissão.

15.4. Oportunamente, por meio de publicação em Diário Oficial, os autores das propostas finalistas serão informados acerca da definição de local e horário das apresentações dos pitches.

15.5. A apresentação dos pitches é obrigatória e o não comparecimento na data e local definidos acarretará na desclassificação da proposta.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Os recursos administrativos, referentes às etapas 1 e 2 de julgamento, respectivamente Análise de Enquadramento e Análise de Mérito, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetido, no ícone referenciado como 'Recursos', e dentro dos respectivos prazos, de acordo com o cronograma.

16.2. Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos.

16.3. Não caberá recurso à etapa de apresentação do Pitch (Etapa 3).

16.4. A Comissão Organizadora do Concurso proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Concluídas as propostas de julgamento, o resultado será homologado pelo Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e pelo Secretário de Estado de Administração e publicado no Diário Oficial do Estado.

17.2. O certificado será digital e será encaminhado, somente aos finalistas, por e-mail, após a premiação.

17.3. A premiação simbólica será entregue em solenidade pública presencial ou virtual, de acordo com a legislação que estiver vigente e o pagamento efetivo será depositado em conta corrente do servidor que inscreveu a proposta.

17.4. À Comissão Organizadora do Concurso, até a data da publicação dos resultados finais, faculta-se o direito de averiguar as informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória aos inscritos e, em caso de não atendimento dessa prerrogativa, a inscrição será cancelada, a qualquer tempo.

17.5. A averiguação, a qualquer tempo, de proposta que não atenda aos dispositivos deste Edital acarretará sua desclassificação do Concurso.

17.6. As propostas apresentadas não serão devolvidas aos autores, ficando estes cientes, quando da sua inscrição no Prêmio, que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul terá o direito, sem qualquer ônus, à utilização, ao desenvolvimento, à implementação e à divulgação dessas propostas, nos termos do parágrafo único do artigo 30 da Lei n. 14.133/2021.

17.7. A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outras normas complementares, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

17.7.1. Ao fazer a inscrição no presente Concurso, o autor concorda com a Cessão Automática dos Direitos Autorais.

17.7.2. Ao fazer a inscrição no presente Concurso, o autor concorda com a cessão de direitos de imagem para fins de matérias e inclusão no site da ESCOLAGOV/MS.

17.8. Os proponentes, no ato da inscrição, consentem com o tratamento dos dados pessoais, nos termos da LGPD, Lei 13.709/2018.

17.9. A Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul exime-se de qualquer responsabilidade relacionada a plágios e/ou má conduta contidas nas propostas, tanto das Práticas e Ideias Inovadoras, quanto da parte escrita da proposta.

17.10. Autores de propostas com plágio podem responder por crime de plágio de acordo com o artigo 184 do Código Penal.

17.11. A Fundect disponibiliza, no endereço <https://www.fundect.ms.gov.br/manuais-do-pesquisador-2/>, manuais para submissão de propostas no SIGFUNDECT, em especial, os manuais 01, 11 e 12.

17.12. Esclarecimentos e informações acerca do SIGFUNDECT podem ser obtidos pelo E-mail [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou via telefone (67) 3316-6725, de segunda a sexta-feira, entre 07h30 às 17h.

17.13. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos no site da ESCOLAGOV/MS, [www.escolagov.ms.gov.br](http://www.escolagov.ms.gov.br), pelo e-mail [labgeims@escolagov.ms.gov.br](mailto:labgeims@escolagov.ms.gov.br) ou via telefone (67) 3348-6637 ou 3348-6633, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de julho de 2025.

**FREDERICO FELINI**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO**  
DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2025 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS  
XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA  
ROTEIRO PARA RELATO DA PROPOSTA

- 1. Título da proposta:** apresente o nome completo da proposta.
- 2. Modalidade da proposta:** Práticas Inovadoras ou Ideias Inovadoras.
- 3. Eixo da proposta:** Indique um dos eixos: Desenvolvimento Social; Produção, Competitividade e Integração; Inovação e Sustentabilidade; ou Governança e Gestão para Resultados.
- 4. Contextualização:** Descreva o problema ou a oportunidade que motivou a sua proposta.
- 5. Descrição da proposta:** explicar a proposta de forma clara e objetiva.
  - 5.1. Justificativa:** demonstrar a relevância da proposta, evidenciando os benefícios e impactos esperados ou já alcançados.
  - 5.2. Objetivos:** descrever os objetivos gerais e específicos da proposta.
  - 5.3. Público-alvo:** identificar o público direta e/ou indiretamente impactado pela proposta, mencionando os municípios e/ou regiões beneficiadas.
  - 5.4. Metodologia:** informar as estratégias, técnicas e procedimentos utilizados para o desenvolvimento da proposta.
  - 5.5. Inovação:** detalhar os aspectos que caracterizam a proposta como uma inovação na gestão pública.
- 6. Plano de Trabalho:** destacar as principais ações, atividades e entregas previstas ou já realizadas, em ordem cronológica, e indicar o prazo/previsão de conclusão da proposta. Caso deseje, utilize um quadro descritivo.
- 7. Orçamento e Recursos:** listar todos os recursos necessários à execução da proposta, incluindo os aspectos humanos, financeiros, materiais, tecnológicos, de tempo, de parcerias, entre outros; e especifique a quantidade, o valor e a origem dos recursos (orçamento próprio, parcerias, financiamentos etc.). Demonstre o uso eficiente dos recursos descritos e do custo total da proposta.
- 8. Resultados:** apresentar os resultados alcançados pela proposta – no caso da modalidade de Práticas Inovadoras, ou os resultados esperados pela proposta – no caso da modalidade de Ideias Inovadoras. Destaque os resultados relacionados à superação ou à melhoria dos problemas mencionados na contextualização (item 4).
  - 8.1. Avaliação: indicar os mecanismos, métodos e indicadores para o monitoramento e avaliação dos resultados.
- 9. Riscos e Desafios:** informar, caso existam, possíveis obstáculos à implementação, continuidade e replicabilidade da proposta, e descreva estratégias para a sua superação.
  - 9.1. Fatores de Sucesso e Sustentabilidade:** identificar as condições, ações ou oportunidades que contribuíram ou podem contribuir para o êxito, a continuidade e a replicabilidade da proposta.
- 10. Referências Bibliográficas:** incluir todas as fontes consultadas na elaboração da proposta, conforme as normas ABNT.

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2025 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS  
XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA  
TERMO DE COMPROMISSO

O(s) autor(es) da Proposta intitulada \_\_\_\_\_, submetida no âmbito do Edital n.º 01/2025 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS, que trata do XX Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública, na modalidade ( ) Práticas Inovadoras ( ) Ideias Inovadoras, abaixo signatários, afirma(m) que está(ão) ciente(s) de todas as normas constantes no referido Edital, e que tem total responsabilidade pela veracidade da autoria do relato da prática/ideia, bem como dos arquivos enviados, eximindo-se a Comissão Organizadora do Concurso de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas e/ou incompletas, sob pena de sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos da lei.

O(s) autor(es) declara(m) que reside(m) no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme exigido no Item 6.b do Edital nº 01/2025 - ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS.

O(s) autor(es) autoriza(m) o uso, o desenvolvimento, a divulgação e a publicação por quaisquer meios de comunicação da prática/ideia inscrita, além do nome, da imagem e da voz dos profissionais envolvidos, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus à Comissão Organizadora do Concurso ou ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O(s) autor(es) declara(m) estar cientes de que, se houver descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, ficam obrigados a restituir ao erário estadual os valores recebidos pelo XX Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública, corrigidos e atualizados, na forma da legislação vigente à época. Por ser expressão da verdade, firma(m) o presente:

Servidor \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Servidor \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Servidor \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Servidor \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Assinatura Digital (Plataforma gov.br) de todo(s) o(s) autor(es) da proposta

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2025 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS  
XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

O(s) autor(es) da Proposta intitulada \_\_\_\_\_, submetida no âmbito do Edital nº 01/2025 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS, que trata do XX Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública, na modalidade ( ) Práticas Inovadoras ( ) Ideias Inovadoras, afirma(m) que está(ão) ciente(s) de todas as normas constantes no referido Edital.

O(s) autor(es) autoriza(m) o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a ter direito, sem qualquer ônus, à utilização, ao desenvolvimento, à implementação e à divulgação dessa proposta, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo único do artigo 30 da Lei n. 14.133/2021, bem como o uso de imagem para fins de divulgação do evento. Com a presente autorização e cessão, transfere-se gratuitamente e definitivamente todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito autoral sobre a proposta acima descrito e sobre a imagem de todos os membros da equipe, em todos os seus aspectos, manifestações, processos de reprodução e divulgação, ficando autorizada sua disponibilização em quaisquer meios impressos ou eletrônicos (*intranet/internet*), isoladamente ou em conjunto com outras obras ou serviços de informação eletrônica em servidores próprios do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como sua implementação no Estado.

O(s) autor(es) declara(m) que a proposta submetida é de autoria exclusiva/coletiva, sendo totalmente responsável pelo conteúdo, ideias e conceitos emitidos na proposta, bem como pela exatidão das referências mencionadas.

Declara(m) ainda que inexistente qualquer proibição vinculada à divulgação da presente proposta, sendo de inteira responsabilidade da equipe eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais a respeito.

Fica, desde já, a Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – ESCOLAGOV/MS autorizada a proceder eventuais adequações do texto às normas da publicação, no que tange a alterações de formatação (recuos, estilos, destaques e afins) e correções ortográficas e gramaticais, bem como outras modificações necessárias para atender às necessidades do Estado em caso de sua implementação.

Por ser expressão da verdade, firma(m) o presente:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura Digital (Plataforma gov.br) de todo(s) o(s) autor(es) da proposta

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### EDITAL Nº 203/2025 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que apresente incompatibilidade dos horários semanais em comparação aos já existentes com a carga horária da contratação; e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; f) militar na ativa.

Dourados, 02 de julho de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 203/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **04 de julho de 2025**

EDITAL de Seleção nº. <b>70/2024</b> – PRODHS/PROE, de 30/09/2024 – D.O. nº 11.632 de 01/10/2024, p. 119; EDITAL de Homologação nº. <b>87/2024</b> – RTR/UEMS, de 06/12/2024 – D.O. nº 11.689 de 10/12/2024, p. 190.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH



<b>LUCAS PARADIZO ROMA</b> – Motivo: Vaga Pura; – Substituir: AFRÂNIO JOSÉ SORIANO SOARES / Motivo: Coordenação de curso; Período: <b>28/07/25 a 20/12/25</b>	– Ciências Biológicas	– Engenharia Florestal / Aquidauana	<b>20h</b>
---	--------------------------	--	------------

EDITAL de Seleção nº. <b>90/2024</b> – PRODHS/PROE, de 14/10/2024 – D.O. nº 11.643 de 15/10/2024, p. 248; EDITAL de Homologação nº. <b>76/2024</b> – RTR/UEMS, de 22/11/2024 – D.O. nº 11.675 de 25/11/2024, p. 101.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
<b>BRUNA MORAIS DE MELO</b> – Motivo: Vaga Pura; – Substituir: CIBELE DE MOURA SALES / Motivo: Coordenação de curso; Período: <b>28/07/25 a 20/12/25</b>	– Ciências da Saúde	– Terapia Ocupacional / Campo Grande	<b>32h</b>
<b>FÚLVIA RIBEIRO TOGNINI WADA</b> – Motivo: Vaga Pura; Período: <b>28/07/25 a 20/12/25</b>	– Ciências da Saúde	– Terapia Ocupacional / Campo Grande	<b>30h</b>
<b>GIOVANA ROMANI RINALDI</b> – Motivo: Vaga Pura; – Substituir: LIDIANI FIGUEIREDO SANTANA / Motivo: LICENÇA MATERNIDADE; Período: <b>28/07/25 a 20/12/25</b>	– Ciências da Saúde	– Terapia Ocupacional / Campo Grande	<b>32h</b>
<b>LEA HARALAMPIDIS DA COSTA VIEIRA</b> – Motivo: Vaga Pura; Período: <b>28/07/25 a 20/12/25</b>	– Ciências da Saúde	– Terapia Ocupacional / Campo Grande	<b>30h</b>

### EDITAL Nº 13/2025 - PGAC/UEMS, de 04 de julho de 2025.

**RESULTADO FINAL** DA SELEÇÃO DE INGRESSO NO **SEGUNDO SEMESTRE DE 2025** DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM AGRONOMIA, NÍVEL DE MESTRADO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO SUSTENTABILIDADE NA AGRICULTURA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA.

A Comissão do Processo Seletivo (CPS) do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – área de concentração em Sustentabilidade na Agricultura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Cassilândia, no uso de suas atribuições legais, outorgada por delegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da UEMS, por meio da **Portaria UEMS-PROPI nº 46-2024, de 06 de agosto de 2024**, torna público o presente edital de **RESULTADO FINAL** para seleção de alunos regulares para ingresso no **SEGUNDO SEMESTRE de 2025**.

#### 1. RESULTADO FINAL

##### 1.1. Candidatos aprovados e ordem de classificação:

Nº	Candidato	Nota Final	Orientador(a)	Tipo de Vaga
1	Bruno Berrocal Marson	9.28	Pesq. Dr. Rogério Soares de Freitas	Gerais
2	João Pedro Domingues da Silva	8.18	Pesq. Dr. Rogério Soares de Freitas	Gerais
3	Leonardo Palmieri Blini	6.65	Prof. Dr. Sebastião Ferreira de Lima	Gerais
4	Eder Barbosa Costa	6.03	Profª. Drª. Fernanda P. de A.Prado Bortolheiro	Gerais
5	Marianna Rodrigues Paiva Buarão	5.36	Prof. Dr. Flávio Ferreira da Silva Binotti	Gerais
6	Ylana dos Santos Lima	4.65	Prof. Dr. Eduardo Pradi Vendruscolo	Gerais
7	Michel W. Siqueira de Azevedo	4.10	Pesq. Dr. Rogério Soares de Freitas	Gerais
8	Emilly Sampaio Bogado	4.05	Prof. Dr. Sérgio Roberto Rodrigues	Gerais
9	Virgínia Barbosa Graciano Feitosa	3.99	Prof. Dr. Edilson Costa	Cota
10	Thiago Martins dos Santos	3.95	Prof. Dr. Tiago Zoz	Gerais
11	Bruno Aparecido Fronk	3.65	Prof. Dr. Tiago Zoz	Gerais
12	Bruno Poloto Lopes	3.59	Prof. Dr. Eduardo Pradi Vendruscolo	Gerais
13	Pedro Henrique Freitas	3.53	Profª. Drª. Fernanda P. de A.Prado Bortolheiro	Gerais

##### 1.2. Candidatos **NÃO**-aprovados

Nº	Candidato
14	Gislaine da Silva Pereira

15	Mateus da Silva Domingues
16	Jéssica Inoca Moura
17	Lahys Fernanda da Silva
18	Gabriela Silva Martins
19	Gabriel Dias de Medeiros

A matrícula no programa de pós-graduação em sustentabilidade na agricultura ocorrerá entre os dias 7 a 11 de julho de 2025. A matrícula deve ser efetuada pelo aluno, de forma on-line, através do e-mail: [pgac@uems.br](mailto:pgac@uems.br), ou de forma presencial, na secretaria do programa.

**Para a matrícula, devem ser entregues os seguintes documentos:**

1. Formulário de matrícula inicial (Formulário 1 - Requerimento de MATRÍCULA INICIAL.docx - Google Drive)
2. Declaração de anuência do orientador (Formulário 1.2 - Declaração de Anuência de ORIENTAÇÃO.docx - Google Drive)
3. Declaração de autorização de publicação (Formulário 1.3 - Declaração de AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.docx - Google Drive)
4. Cópia de Documento de identidade: RG ou documento de identidade com foto (Não pode CNH),
5. Cópia de Cadastro de pessoa física – CPF,
6. Cópia do Título de eleitor,
7. Certidão de quitação com a justiça eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> )
8. Cópia da Certidão de alistamento ou quitação com o serviço militar, se do sexo masculino,
9. Cópia de Certidão de nascimento ou casamento,
10. 1 Foto 3x4 recente,
11. Cópia do Diploma de graduação ou Comprovante de conclusão de curso,
12. Cópia do Histórico escolar da graduação completo.

**De acordo com o EDITAL N° 06/2025 - PGAC/UEMS, de 10 de abril de 2025.**

9. Da convocação para a Matrícula

9.1 As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital na página do Programa <https://www.uems.br/ppg/pgac/Processo-Seletivo>, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as convocações.

9.2 Além dos documentos previstos no Regulamento do Programa, deverão ser solicitados os documentos comprobatórios previstos no item 7.6, referente à reserva de vagas pelo sistema de cotas.

Informações poderão ser obtidas na Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Sustentabilidade na Agricultura através do e-mail: [selecaopgac@uems.br](mailto:selecaopgac@uems.br) ou pelo **Telefone /WhatsApp (67) 3596-7608**.

Publique-se.

Cassilândia-MS, 04 de julho de 2025.

**Prof. Dr. Flávio Ferreira da Silva Binotti**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – CPS  
Professor do Programa de Pós-Graduação em Agronomia  
Área de Concentração: Sustentabilidade na Agricultura

**EDITAL N° 209/2025 – PRODHS/UEMS**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder

Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que apresente incompatibilidade dos horários semanais em comparação aos já existentes com a carga horária da contratação; e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; f) militar na ativa.

Dourados, 04 de julho de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 209/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **08 de julho de 2025**

EDITAL de Seleção nº. **89/2024** – PRODHS/PROE, de 02/10/2024 – D.O. nº 11.634 de 03/10/2024, p. 298;  
EDITAL de Homologação nº. **96/2024** – RTR/UEMS, de 06/12/2024 – D.O. nº 11.688 de 09/12/2024, p. 162.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
<b>EVELYNE GREGORIO XAVIER</b> – Motivo: Vaga Pura; Período: <b>28/07/25 a 20/12/25</b>	– Linguística, Letras e Artes	– Agroecologia Intercultural / Aquidauana	<b>08h</b>

EDITAL de Seleção nº. **82/2024** – PRODHS/PROE, de 01/10/2024 – D.O. nº 11.637 de 07/10/2024, p. 177;  
EDITAL de Homologação nº. **82/2024** – RTR/UEMS, de 28/11/2024 – D.O. nº 11.680 de 29/11/2024, p. 194.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
<b>FABIO CONSCIENZA</b> – Motivo: Vaga Pura; Período: <b>28/07/25 a 20/12/25</b>	– Linguística, Letras e Artes	– Tecnologia em Agroecologia Intercultural Kaiowá e Guarani / Amambai	<b>06h</b>

#### EDITAL Nº 210/2025 – PRODHS/UEMS

##### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

##### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

##### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que apresente incompatibilidade dos horários semanais em comparação aos já existentes com a carga horária da contratação; e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; f) militar na ativa.

Dourados, 04 de julho de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 210/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **08 de julho de 2025**

EDITAL de Seleção nº. **23/2024** – PRODHS/PROE, de 11/04/2024 – D.O. nº 11.464 de 12/04/2024, p. 63;  
EDITAL de Homologação nº. **32/2024** – RTR/UEMS, de 10/05/2024 – D.O. nº 11.487 de 13/05/2024, p. 138.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
<b>HENRIQUE REZENDE UNTEM</b> – Substituir: KÁTIA CRISTINA NASCIMENTO FIGUEIRA / Motivo: Coordenação de curso; Período: <b>13/07/25 a 27/07/25</b>	– Ciências Humanas	– Pedagogia / Campo Grande	<b>06h</b>
<b>HENRIQUE REZENDE UNTEM</b> – Substituir: KÁTIA CRISTINA NASCIMENTO FIGUEIRA / Motivo: Coordenação de curso; – Substituir: KEYLA ANDREA SANTIAGO OLIVEIRA / Motivo: CÉDULO PARA OUTRO ÓRGÃO COM ÔNUS PARA A ORIGEM; – Substituir: VERA LUCIA GUERRA / Motivo: Coordenação de curso; Período: <b>28/07/25 a 20/12/25</b>	– Ciências Humanas	– Pedagogia / Campo Grande	<b>16h</b>
<b>TUANY INOUE PONTALTI RAMOS</b> – Substituir: KEYLA ANDREA SANTIAGO OLIVEIRA / Motivo: CÉDULO PARA OUTRO ÓRGÃO COM ÔNUS PARA A ORIGEM; Período: <b>28/07/25 a 20/12/25</b>	– Ciências Humanas	– Pedagogia / Campo Grande	<b>16h</b>

### EDITAL Nº 208/2025 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que apresente incompatibilidade dos horários semanais em comparação aos já existentes com a carga horária da contratação; e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; f) militar na ativa.

Dourados, 04 de julho de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 208/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **08 de julho de 2025**

EDITAL de Seleção nº. **05/2025** – PRODHS/PROE, de 09/01/2025 – D.O. nº 11.717 de 10/01/2025, p. 98;  
EDITAL de Homologação nº. **08/2025** – RTR/UEMS, de 20/02/2025 – D.O. nº 11.752 de 21/02/2025, p. 61.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
<b>MARISTELA BENITES DA SILVA</b> – Motivo: Vaga Pura; Período: <b>28/07/25 a 20/12/25</b>	– Ciências Biológicas	– Agroecologia Intercultural / Aquidauana	<b>12h</b>

EDITAL de Seleção nº. **97/2024** – PRODHS/PROE, de 16/12/2024 – D.O. nº 11.696 de 17/10/2024, p. 172;  
 EDITAL de Homologação nº. **06/2025** – RTR/UEMS, de 18/02/2025 – D.O. nº 11.750 de 19/02/2025, p. 74.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
<b>KAREN OBARA TSUMANUMA</b> – Motivo: Vaga Pura; – Substituir: JOSILAINNE MARCELINO DIAS / Motivo: Coordenação de curso; – Substituir: RUBERVAL FRANCO MACIEL / Motivo: Gestor Administrativo; Período: <b>13/07/25 a 27/07/25</b>	– Ciências da Saúde	– Medicina / Campo Grande	<b>26h</b>
<b>KAREN OBARA TSUMANUMA</b> – Motivo: Vaga Pura; – Substituir: JOSILAINNE MARCELINO DIAS / Motivo: Coordenação de curso; – Substituir: RUBERVAL FRANCO MACIEL / Motivo: Gestor Administrativo; Período: <b>28/07/25 a 20/12/25</b>	– Ciências da Saúde	– Fonoaudiologia / Campo Grande – Medicina / Campo Grande – Terapia Ocupacional / Campo Grande	<b>36h</b>

### EDITAL Nº 55/2025-PRODHS/PROE/UEMS

#### SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

#### 1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Veterinária	– Graduação em Medicina Veterinária; e – Mestrado em Zootecnia, Ciência Animal ou Ciências Veterinárias.	Aquidauana

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

#### 2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em

igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

## 2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- a) realizar a inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.6.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br), para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## 2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, pelo e-mail [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br), sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprova e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2024, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de Verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

## 2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos;
- Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c", "d" e, se for o caso, declarações referente a reserva de vagas em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado

no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:  
a) diploma graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;  
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;  
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.



5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

## 6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Aquidauana.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

## 7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

#### 7.5.1. PLANO DE AULA

- a) adequação dos objetivos ao tema;
- b) dados essenciais do conteúdo;
- c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) indicação das referências bibliográficas.

#### 7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

##### 7.5.2.1. Conteúdo

- a) apresentação e problematização;
- b) desenvolvimento sequencial;
- c) articulação do conteúdo com o tema;
- d) exatidão e atualidade;
- e) síntese analítica.

##### 7.5.2.2. Exposição

- a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) adequação do material didático ao conteúdo;
- c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) adequação ao tempo disponível.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e [www.uems.br](http://www.uems.br), no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

## 8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo

destinado aos demais candidatos.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## 12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

### 13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

### 14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula;
- c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

### 15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

15.2 O reajuste salarial será concedido aos professores contratados proporcionalmente ao valor-base da categoria profissional dos professores de ensino superior concedido pelo Governador do Estado por ocasião do dissídio anual, e equivalente a carga horária e período de contratação.

### 16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes;
- n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas, observado o percentual de reserva, na proporção de 20% (vinte por cento) para negros; 3% (três por cento) para indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;

- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2025, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br) e/ou [selecaodocente.proe@uems.br](mailto:selecaodocente.proe@uems.br).

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 04 de julho de 2025.

Vania Pereira Morassutti Benatti  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Walter Guedes da Silva  
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

### ANEXO I DO EDITAL Nº 55/2025– PRODHS/PROE/UEMS

#### Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
07 a 16 de julho de 2025	Período de inscrições	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até às 13 horas
23/07/2025	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> a partir das 8 horas
	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.

29/07/2025	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8 horas.
30/07/2025	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 13 horas.
	Recurso contra Banca Examinadora	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
01/08/2025	Resposta contra recurso de Banca	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 04/08/2025	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
05/08/25 a 07/08/2025	Provas	Definido no sorteio
08/08/2025	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
13/08/2025	Respostas aos recursos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 15 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Banca verificação fenotípica	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Resultado Banca verificação fenotípica/Recurso	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8 horas.
A partir de 14/08/2025	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8 horas.
	Recurso contra Resultado final	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

## ANEXO II DO EDITAL Nº 55/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
 ÁREA: \_\_\_\_\_

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, intelectuais e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: \_\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_



**EDITAL Nº 211/2025 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que apresente incompatibilidade dos horários semanais em comparação aos já existentes com a carga horária da contratação; e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; f) militar na ativa.

Dourados, 04 de julho de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I – EDITAL Nº 211/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **08 de julho de 2025**

EDITAL de Seleção nº. **41/2025** – PRODHS/PROE, de 30/04/2025 – D.O. nº 11.819 de 05/05/2025, p. 264;  
EDITAL de Homologação nº. **39/2025** – RTR/UEMS, de 12/06/2025 – D.O. nº 11.858 de 17/06/2025, p. 141.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
<b>ALEX VIANA PEREIRA</b> – Motivo: Vaga Pura; Período: <b>28/07/25 a 20/12/25</b>	– Ciências Exatas e da Terra	– Agronomia / Maracaju	<b>24h</b>

EDITAL de Seleção nº. **43/2025** – PRODHS/PROE, de 05/05/2025 – D.O. nº 11.820 de 06/05/2025, p. 256;  
EDITAL de Homologação nº. **35/2025** – RTR/UEMS, de 11/06/2025 – D.O. nº 11.857 de 16/06/2025, p. 102.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
<b>MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA</b> – Motivo: Vaga Pura; Período: <b>28/07/25 a 20/12/25</b>	– Ciências Exatas e da Terra	– Agroecologia Intercultural / Aquidauana	<b>16h</b>

**EDITAL Nº 212/2025 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de

atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que apresente incompatibilidade dos horários semanais em comparação aos já existentes com a carga horária da contratação; e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; f) militar na ativa.

Dourados, 04 de julho de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 212/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **08 de julho de 2025**

EDITAL de Seleção nº. **30/2024** – PRODHS/PROE, de 30/04/2024 – D.O. nº 11.480 de 02/05/2024, p. 141;  
EDITAL de Homologação nº. **50/2024** – RTR/UEMS, de 14/06/2024 – D.O. nº 11.522 de 17/06/2024, p. 112.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
--------------	------	---------------	----

#### ALESSANDRA FREI SILVA

– Motivo: Vaga Pura;

– Substituir: WANDER MATOS DE AGUIAR / Motivo: Gestor Adminis- – Direito – Direito / Dourados **12h**  
tratativo;

Período: **28/07/25 a 20/12/25**

Retifica-se, por ter constado incorreção no original, veiculado no Diário Oficial do Estado n. 11.875, pág. 132, de 04 de julho de 2025.

### EDITAL Nº 08/2025/PPGDRS/UEMS, de 04 de julho de 2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DE SISTEMAS PRODUTIVOS, NÍVEL DE MESTRADO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DE SISTEMAS PRODUTIVOS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais ante a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Seletivo constituída pela Portaria UEMS-PROPI nº 22/2025, de 28 de abril de 2025 e, considerando o **Edital de abertura Nº 03/2025/PPGDRS/UEMS, DE 05 DE MAIO de 2025**, homologa e torna público o **Edital de Resultado Final do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos**, área de concentração em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos, nível de mestrado – Unidade Universitária de Ponta Porã, para o ano letivo de 2025.

## 1. DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

### 1.1. Candidatos Aprovados dentro do limite de até 10 (dez) vagas/ VAGAS GERAIS

Classificação	Nome do Candidato	Nota Final
1º	ANA CAROLINA VIEIRA	13,8
2º	MICHELE KIFFER COELHO	13,0
3º	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	12,0
4º	JÉSSICA LETÍCIA DUARTE MARQUES	11,0
5º	GIOVANA MACEDO CARAMIT	11,0
6º	BIANCA PAULINO E SILVA	10,8
7º	JOÃO PAULO MÜLLER	10,0

8º	RAIANE GABRIELE DA SILVA CORRÊA	9,2
9º	ANA LUIZA DOS SANTOS BORELLA	8,7
10º	REJANE AMORIM MONTEIRO MISHIMA	8,5

### 1.2. Candidatos classificados fora do limite máximo das vagas / VAGAS GERAIS

Classificação	Nome do Candidato	Nota Final
11º	JÉSSICA MAYARA SEXUQUI FURLANETO	6,5
12º	ROSANA SALAZAR SANCHES	6,4
13º	ALINE MANUELY GOMES RODRIGUES	6,3
14º	YURI FAUSTINO NERES	6,2
15º	REGIANE FREIRE LESSA	6,1

## 2. DA MATRÍCULA

### 2.1. Data, Horário, Local e Documentos necessários para o ato de Matrícula

2.1.1. Os candidatos aprovados e listados no item 1.1 deverão efetuar matrícula nos dias 28 a 31 de julho de 2025, no horário das 13h30 às 17h30 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no seguinte endereço: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Ponta Porã. Av. Brasil, 836 | Bairro da Granja | Ponta Porã, MS | CEP: 79905-300 (anexo à ESCOLA ESTADUAL JOÃO BREMBATTI CALVOSO)

2.1.2. Para a efetivação da matrícula os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- requerimento de matrícula inicial (preenchimento no ato da matrícula);
- Cédula de Identidade – RG - via original e 01 (uma) cópia simples;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF - via original e 01 (uma) cópia simples;
- Título de eleitor - via original e 01 (uma) cópia simples;
- Certidão de quitação com a justiça eleitoral, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino - via original e 01 (uma) cópia simples;
- Certidão de nascimento ou casamento - via original e 01 (uma) cópia simples;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Histórico escolar da graduação completo - via original e 01 (uma) cópia simples;
- Diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso - via original e 01 (uma) cópia simples.

2.1.3. Caso o candidato não apresente os documentos dos itens “i” e “j” no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

2.1.4. Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação e será disponibilizado no site: <https://www.uems.br/ppg/ppgdrs>.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Publique-se.

Ponta Porã, 04 de julho de 2025.

*PROFA. DRA. ROSELE MARQUES VIEIRA*

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos

### EDITAL Nº 024/2025 PROE/DED/UEMS, DE 04 DE JULHO DE 2025 SELEÇÃO DE BOLSISTAS UAB

A Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; no uso de suas atribuições legais e conforme a, -Portaria CAPES N.º 309, de 27 de setembro de 2024; Instrução Normativa CAPES N.º 1, de 01 de outubro de 2024; Portaria CAPES N.º. 33, de 16 de fevereiro de 2024; e Portaria DED/UEMS n. 003 de 06 de março de 2024,

torna pública o **Resultado da Análise dos Recursos e Homologação do Resultado Final**, com vistas à seleção de candidatos(as) para o preenchimento de vagas e cadastro reserva de Professor Formador, **para atividades de orientação no curso de Pós-Graduação lato sensu em Educação Especial, modalidade a distância**, oferecidos pela UEMS em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

## 1 RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

1.1 Não houve interposição de recursos a Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final apresentada no Edital n.º 023/2025-PROE/DED/UEMS, de 01 de julho de 2025.

## 2 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1 A lista com as inscrições homologadas, encontra-se a seguir, relacionada com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) fornecido pelo(a) candidato(a) de forma sigilosa, sem exibição completa do documento.

1.2 A lista está organizada conforme o ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS do Edital N.º 018/2025 - PROE/DED/UEMS de 27 de março de 2024.

1.3 Considerando ainda o constante nas DISPOSIÇÕES GERAIS do Edital N.º 018/2025 - PROE/DED/UEMS de 27 de março de 2024, aqui transcrito:

1.2 Este processo seletivo tem como **público-alvo servidores(as)** da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), **que terão prioridade na classificação**, e público externo.

1.2.1 No caso da **Reserva de Vagas**, os candidatos **servidores(as)** da UEMS terão prioridade na classificação, seguidos pelos candidatos da reserva de vagas do público externo e só então da Ampla Concorrência.

N. do Documento	Nome completo	Público	Sistema de Concorrência	Class.
708038***76	Odalys Ynerarity Castro	UEMS	Candidatos(as) negros(as)	Classificado(a)
837518***87	Patrícia Cristina Statella Martins	UEMS	Ampla Concorrência	Classificado(a)
365697***50	Jeniffer Ribeiro Pessôa	UEMS	Ampla Concorrência	Classificado(a)
052446***81	Douglas Menezes de Oliveira	UEMS	Ampla Concorrência	Classificado(a)
048441***57	Mary Cristina Olimpio Pinheiro	UEMS	Ampla Concorrência	Classificado(a)
041312***75	Emily Soares Pereira	UEMS	Ampla Concorrência	Classificado(a)
528274***44	José Aparecido da Costa	Externo	Candidatos(as) com deficiência	Classificado(a)
072501***50	Flávia Gonçalves Fernandes	Externo	Ampla Concorrência	Classificado(a)
031342***10	Ana Paula de Oliveira	Externo	Ampla Concorrência	Classificado(a)
016919***19	Charlyan de Sousa Lima	Externo	Ampla Concorrência	Classificado(a)
043910***04	Marcelo Maia	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
368553***10	Helton Marques	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
858448***04	Carla Spiller Rocha	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
058441***77	Ludmila Helena Rodrigues dos Santos	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
048430***10	Isac da Silva Haber	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
037674***69	Ana Gláucia Seccatto	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
897074***87	Roberta Assunção	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
030957***32	Jaqueline Santos Vargas Plaça	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
129725***04	Miriam Segin	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
022496***11	Simone Finoto	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
052779***82	Marcus Bernardes de Oliveira Silveira	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
259926***63	Ana Maria Antunes de Campos	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
029378***24	Cristian Rafael Andriolli	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
034241***08	Daniela Pereira de Toledo Cardena	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
104777***19	Gleidson Felipe Justino da Silva	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
377281***72	João Soares de Oliveira Neto	Externo	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

## 3. DA CONVOCAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS

3.1 Após a Homologação do Resultado Final desta seleção será publicado Edital específico de convocação conforme a necessidade da Diretoria de Educação a Distância da UEMS, na ordem de classificação.

3.1.1 No Edital de convocação poderá ser solicitado ao(a) candidato(a) a reapresentação de documentos já submetidos a este Processo Seletivo.

3.2 Na convocação, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá preencher o Termo de Manifestação de Interesse na vaga ou desistência do Processo Seletivo, sem prejuízo a outros processos seletivos para o qual esteja apto.

3.3 No Edital de Convocação constará que o candidato convocado para atuar como orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso deverá seguir as seguintes orientações:

3.3.1. Acessar a Planilha onde consta a lista de trabalhos e estudantes e pré-selecionar o trabalho que tem interesse em orientar. **A Planilha é apenas para visualização.**

3.3.2. Comparecer na data prevista para Reunião Online de atribuição de orientações.

3.3.3 A escolha dos orientandos será realizada considerando prioritariamente docentes do curso, seguida pela ordem de classificação dos selecionados.

3.3.4. Cada professor deverá escolher 5 alunos por rodada.

3.3.5. Após os convocados realizarem suas escolhas iniciais, o ciclo reiniciará com o primeiro professor(a) que escolherá mais 5 alunos, e assim por diante, até que todos os trabalhos sejam selecionados.

3.3.6. O docente pode informar durante a reunião se não aceitar mais orientandos.

3.3.7. A equipe DED/UEMS fará o registro dos orientadores durante a reunião.

3.4 Ao Professor Formador(a) com atividades de orientação será paga **uma mensalidade de bolsa a cada 5 estudantes orientados**, após a Conclusão do TCC do estudante sob sua responsabilidade.

Dourados-MS, 04 de julho de 2025 .

**WALTER GUEDES DA SILVA**  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

**FREDERICO FONSECA FERNANDES**  
Diretor de Educação a Distância – DED/UEMS

### **EDITAL Nº 02/2025 – COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº. 589** de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 11.837, de 23 de maio de 2025, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das inscrições.

1. **FICAM HOMOLOGADAS** as inscrições dos candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aberto através do Edital nº 25/2025-RTR/UEMS, de 23 de maio de 2025, ficando estes convocados a comparecer à Unidade Universitária de Dourados, na data, horário (oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) e local estabelecido para a realização da prova escrita. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato do Concurso Público.

2. As inscrições **NÃO HOMOLOGADAS** constam no Anexo II deste Edital. O candidato poderá impetrar recurso, de acordo com as normas constantes no item 19 do Edital nº 25/2025-RTR/UEMS, de 23 de maio de 2025.

3. **OS SORTEIOS** dos itens para as Provas Escrita e Didática serão realizados no **dia 21 de agosto de 2025, às 8h30** (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), no seguinte local: Anfiteatro do bloco A – Sede da UEMS em Dourados – Rodovia Dourados – Itahum, km 12, Dourados/MS.

3.1. A presença dos candidatos e dos membros da Banca Examinadora **no sorteio** dos itens para a prova escrita e prova didática **não é obrigatória**.

3.2 O resultado dos sorteios dos itens para ambas as provas será lavrado em Ata e divulgado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br> e [www.uems.br](http://www.uems.br) até as 13 horas do dia do sorteio.

4. **A PROVA ESCRITA** será realizada no dia **22 de agosto de 2025, às 8h** (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) em Dourados-MS.

4.1 Os locais da prova escrita (**ensalamento**) serão especificados em edital a ser publicado posteriormente.

4.2. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munidos de documento de identificação, previsto no subitem 7.8 ou 7.8.1, do Edital nº 25/2025-RTR/UEMS, de 23 de maio de 2025.

4.2. Para a prova escrita os candidatos deverão se atentar as demais informações constantes no item 13 do Edital nº 25/2025-RTR/UEMS, de 23 de maio de 2025.

5. A prova didática, para os aprovados na prova escrita, será a apresentação de uma aula conforme o plano de aula de acordo com tema sorteado, devendo o candidato demonstrar domínio do conhecimento específico e pedagógico, e de métodos ativos de ensino e aprendizagem, quando for o caso.

5.1. A UEMS disponibilizará apenas lousa, ficando o candidato responsável pelos recursos de mídia e equipamentos, quando necessários, para a apresentação da aula (datashow, Notebook etc.).

5.1.1. A UEMS não se responsabilizará pela operação, manutenção ou guarda de equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão.

5.2. As demais informações a respeito da prova didática constam no item 14 do Edital nº 25/2025-RTR/UEMS, de 23 de dezembro de 2025.

Dourados, 04 de julho de 2025.

**Vania Pereira Morassutti Benatti**

Presidente da Comissão Organizadora

**Anexo I do EDITAL Nº 02/2025 – Comissão Organizadora do Concurso Público**

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:**

**UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Aquidauana**

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Florestais**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>
01	Aurino Miranda Neto
02	Kelly de Almeida Silva
03	Marcus Dhilermando Hora de Souza
04	Mateus Alves Saldanha
05	Oclizio Medeiros das Chagas Silva

**UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Cassilândia**

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Inglesa**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>
01	Camila Gonçalves Da Costa
02	Évelyn Coêlho Paini Webber
03	Ewerton Batista Duarte
04	Gustavo Ribeiro Lourenço
05	Laryssa Paulino De Queiroz Sousa
06	Leila De Almeida Barros
07	Luiz Antonio Piesanti

**UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Dourados**

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Engenharias I**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>
01	Camila Gomes Marchesini Fonseca
02	Gabriel Bastos Braga
03	Leandro Guimarães Bais Martins
04	Nelison Ferreira Correa
05	Rodrigo Bahia Pereira

**UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Maracaju**

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Administração**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>
01	Adriano Pereira De Castro Pacheco
02	Afonso Guilherme Ferreira Egidio Antiqueira
03	Alexandra Souza Ruiz
04	Artur Guerra Rosa
05	Carolina Amorim Coutinho

06	Daniela Garcia Corrêa De Assis
07	Denise Wochner
08	Eduardo Corneto Silva
09	Fernan Martins Fernandes Ferreira
10	Gabrielli Do Carmo Martinelli Souza
11	Gilberto Evidio Schaedler
12	Gisele Alves Soares Rocha
13	Heloiza Cristina Holgado Da Silva
14	Iara De Oliveira Rodrigues
15	Jonathan Dias Ferreira
16	Leandro Carlos Alves Bezerra
17	Leoncio Elidio Dos Santos Junior
18	Letícia Dos Santos
19	Lúcio Paulo Alves Pires
20	Manoela Moraes
21	Marcos Souza De Almeida
22	Ricardo Alexandre Martins Garcia
23	Rodrigo Santolini Soares
24	Ronã Alves Borges Junior

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Entomologia Agrícola**

Nº	CANDIDATO(A)
01	Fernando Juari Celoto
02	Leticia Serpa dos Santos
03	Marcos Massuo Kashiwaqui
04	Renato Lustosa Sobrinho

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Agricultura De Precisão E Mecanização Agrícola**

Nº	CANDIDATO(A)
01	Andre Luiz Pereira Da Silva
02	Carla Deisiane De Oliveira Costa
03	Elen Regina Caceres De Souza Probio
04	Ivan Ramão Miranda Freitas
05	Jackeline Matos Do Nascimento
06	Josiane Souza Salles
07	Maiara Pusch (Sub Judice)
08	Mark Spekken
09	Rafael Silva Ferreira
10	Roniedison Da Silva Menezes
11	Sebastião Nilce Souto Filho

**UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Mundo Novo****ÁREA DE CONHECIMENTO: Gestão Ambiental**

Nº	CANDIDATO(A)
01	Ana Paula Lemke
02	Elaine Novak
03	Helder Marcos Nunes Candido
04	Jaqueline Fernanda Meireles
05	Jefferson Matheus Barros Ozório
06	João Paulo Abdo
07	Poliana Ferreira da Costa
08	Wanderley Jorge Da Silveira Junior

**UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Naviraí****ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito (Núcleo de Práticas Jurídicas)**

Nº	CANDIDATO(A)
01	Carlos Alexandre Lima De Souza
02	Jair Henrique Kley Dutra
03	Suelen Maiara Dos Santos Alécio

**UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Paranaíba****ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia**

Nº	CANDIDATO(A)
01	Alana Paula de Oliveira
02	Ana Carolina Pereira de Souza
03	André Luis Dolencsko
04	Andreina de Melo Louveira Arteman
05	Andrieli Dal Pizzol
06	David Silva Bet
07	Estela Mara de Andrade
08	Fernando Schlindwein Santino
09	Hellen Caroline Valdez Monteiro
10	Irene Silva de Abreu
11	Jaqueline Santos Vargas Praça
12	Jeniffer Ribeiro Pessôa
13	Juliana Diniz Gutierrez Borges
14	Luciano de Oliveira
15	Mariana Padovan Farah Soares
16	Mariele Angélica de Souza Freitas
17	Milene Machado Ribeiro
18	Noely Costa Dias Garcia
19	Priscilla Basmage Lemos Drulis
20	Tuany Inoue Pontalti Ramos
21	Wansley Ferreira de Freitas
22	Welcianne Iris de Queiroz

**Anexo II do EDITAL Nº. 02/2025 – Comissão Organizadora do Concurso Público****INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:****UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Aquidauana****ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Florestais**

Nº	CANDIDATO(A)	MOTIVO/ITEM DO EDITAL DE ABERTURA
01	Franciel Eduardo Rex	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
02	Gabriele Melo De Andrade	Não atendimento aos itens 7.2 alínea "b" e 7.4 alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "g" (não preenchimento da ficha de inscrição e ausência da documentação exigida nas referidas alíneas).
03	Jean Carlos Lopes De Oliveira	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
04	Karina Dos Santos Falcão	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (doutorado em área diferente da exigida).
05	Marcos Vinícius Martins Bassaco	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (doutorado em área diferente da exigida sem a autenticação ou certificação digital no diploma).
06	Montcharles Da Silva Pontes	Não atendimento ao item 7.4 alínea "e" (graduação em área diferente da exigida).
07	Nathieli Cipolat Cervo	Não atendimento ao item 7.2 alínea "d" (ausência da documentação exigida para a efetivação da inscrição).



08	Roseline Da Silva Coêlho	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (doutorado ou termo de compromisso de entrega de títulos em área diferente da exigida).
----	--------------------------	--

**UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Cassilândia****ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Inglesa**

Nº	CANDIDATO(A)	MOTIVO/ITEM DO EDITAL DE ABERTURA
01	Erick Vinicius Mathias Leite	Não atendimento ao item 7.2 alínea "b" (não preenchimento da ficha de inscrição).
02	Nagila Kelli Prado Sana Utinoi	Não atendimento ao item 7.4 alíneas "d" e "g" (comprovante de pagamento ilegível e ausência das tabelas de pontuação Anexo III ou IV do edital de abertura).
03	Nathieli Cipolat Cervo	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (Ausência do comprovante de doutorado ou termo de compromisso de entrega de títulos).

**UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Dourados****ÁREA DE CONHECIMENTO: Engenharias I**

Nº	CANDIDATO(A)	MOTIVO/ITEM DO EDITAL DE ABERTURA
01	Bruna Souza dos Santos	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (doutorado em área diferente da exigida).
02	Dinorah Machado Vaz de Lima	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (doutorado em área diferente da exigida).
03	Jessica Ferreira da Silva	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (doutorado em área diferente da exigida).

**UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Maracaju****ÁREA DE CONHECIMENTO: Administração**

Nº	CANDIDATO(A)	MOTIVO/ITEM DO EDITAL DE ABERTURA
01	Carolina Obregão Da Rosa	Não atendimento ao item 7.4 alíneas "f" e "g" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de pós-graduação e das tabelas de pontuação Anexo III ou IV do edital de abertura).
02	Claudia Vera Da Silveira	Não atendimento ao item 7.2 alínea "b" (não preenchimento da ficha de inscrição).
03	Eduardo Cleber Santana De Almeida	Não atendimento ao item 7.4 alíneas "c" e "f" (ausência da certidão de quitação eleitoral e mestrado em área diferente da exigida).
04	Ermírio Barbosa Pereira	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (pós-graduação em área diferente da exigida sem a autenticação ou certificação digital no diploma).
05	Everton Vogel	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de mestrado).
06	Hugo De Barros Callado Macedo	Não atendimento aos itens 7.2 alínea "b" e 7.4 alíneas "e" e "f" (não preenchimento da ficha de inscrição, ausência do comprovante de graduação e da autenticação ou certificação digital no diploma de mestrado).
07	Ijean Gomes Riedo	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de mestrado).
08	Jean Carlos Da Silva Americo	Não atendimento ao item 7.4 alínea "e" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de mestrado e ausência da assinatura no Anexo II Termo de compromisso de entrega de títulos).
09	Jéssica Romagnoli Freire Campos	Não atendimento ao item 7.4 alíneas "c" e "f" (ausência da certidão de quitação eleitoral e da autenticação ou certificação digital no diploma de mestrado).
10	José Eduardo Vaz De Macedo Soares	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (mestrado em área diferente da exigida).
11	Juliano Da Silva	Não atendimento ao item 7.2 alíneas "b" e "d" (não preenchimento da ficha de inscrição e ausência da documentação exigida para a efetivação da inscrição).

12	Leila Cristina Gonçalves De Oliveira	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (mestrado em área diferente da exigida sem a autenticação ou certificação digital no diploma).
13	Luisa Rhoden Rech	Não atendimento ao item 7.4 alínea "g" (ausência das tabelas de pontuação Anexo III ou IV do edital de abertura).
14	Marcia Helena Borges Notarjacomio	Não atendimento ao item 7.2 alínea "c" (comprovante de pagamento para outro favorecido e em valor diferente ao indicado no edital de abertura).
15	Michel Decian Carvalho	Não atendimento ao item 7.4 alínea "c" (certidão enviada indica pendência com a justiça eleitoral).
16	Obedias Miranda Belarmino	Não atendimento ao item 7.4 alínea "e" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de Mestrado).
17	Paula Da Silva Santos	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de mestrado).
18	Renata Brasileiro Franco	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (mestrado em área diferente da exigida sem a autenticação ou certificação digital no diploma).
19	Renato Lustosa Sobrinho	Não atendimento ao item 7.2 alínea "d" (ausência da documentação exigida para a efetivação da inscrição).
20	Ricardo Matheus	Não atendimento aos itens 7.2 alínea "b" e 7.4 alínea "e" (não preenchimento da ficha de inscrição e graduação fora da área exigida).
21	Sérgio Fernando Campagna Moura Da Silva	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de mestrado).
22	Waltecir Cardoso Pereira	Não atendimento ao item 7.2 alínea "b" (não preenchimento da ficha de inscrição).

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Entomologia Agrícola**

Nº	CANDIDATO(A)	MOTIVO/ITEM DO EDITAL DE ABERTURA
01	Gianni Queiroz Haddad	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (doutorado em área diferente da exigida sem a autenticação ou certificação digital no diploma).
02	Júlio César Antunes Ferreira	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
03	Julio Cesar Tocacelli Colella	Não atendimento ao item 7.2 alínea "d" (ausência da documentação exigida para a efetivação da inscrição).

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Agricultura De Precisão E Mecanização Agrícola**

Nº	CANDIDATO(A)	MOTIVO/ITEM DO EDITAL DE ABERTURA
01	Ailson Maciel De Almeida	Não atendimento ao item 7.4 alíneas "c" e "f" (ausência da certidão de quitação eleitoral e da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
02	Luana De Lima Lopes	Não atendimento ao item 7.4 alíneas "e" (graduação em área diferente da exigida).
03	Naelmo De Souza Oliveira	Não atendimento aos itens 7.2 alínea "b" e 7.4 alínea "f" (não preenchimento da ficha de inscrição e ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
04	Paulo César Cardoso	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
05	Sálvio Napoleão Soares Arcoverde	Não atendimento ao item 7.4 alíneas "e" e "f" (graduação em área diferente da exigida e ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
06	Thiago Barbosa Batista	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).

**UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Mundo Novo****ÁREA DE CONHECIMENTO: Gestão Ambiental**

Nº	CANDIDATO(A)	MOTIVO/ITEM DO EDITAL DE ABERTURA
01	Alessandro Minillo	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
02	José Ndiba Imbandu	Não atendimento ao item 7.4 alíneas "c" "d" e "f" (ausência da certidão de quitação eleitoral, do comprovante de pagamento da inscrição e do comprovante de doutorado na área exigida).
03	Marcelo Campos	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (doutorado em área diferente da exigida).

04	Maria Do Socorro Mascarenhas	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
05	Phelipe da Silva Anjinho	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (doutorado em área diferente da exigida).

**UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Naviraí****ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito (NPJ)**

Nº	CANDIDATO(A)	MOTIVO/ITEM DO EDITAL DE ABERTURA
01	Pedro Henrique Marangoni	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" e "g" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado e do currículo <i>Lattes</i> ).

**UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Paranaíba****ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia**

Nº	CANDIDATO(A)	MOTIVO/ITEM DO EDITAL DE ABERTURA
01	Analigia Miranda da Silva	Não atendimento ao item 7.4 alínea "g" (ausência do currículo <i>Lattes</i> ).
02	Aldenor Batista da Silva Junior	Não atendimento ao item 7.4 alínea "g" (não preencheu corretamente as tabelas de pontuação; não colocou o número das páginas para pontuação dos títulos).
03	Ana Carolina Sabino dos Santos	Não atendimento ao item 7.4 alíneas "c" e "f" (certidão de quitação eleitoral não contempla o último pleito e não enviou o diploma de pós graduação autenticado).
04	Angelo Antônio Puzipe Papim	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
05	Augusto Fernandes Maia	Não atendimento ao item 7.4 alíneas "c","d","e", "f",e "g" (ausência da documentação exigida nas referidas alíneas).
06	Carlos Igor de Oliveira Jitsumori	Não atendimento ao item 7.4 alínea "g" (não enviou o currículo <i>Lattes</i> ).
07	Cinara Aparecida de Moraes	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
08	Felipe Vieira Gimenez	Não atendimento ao item 7.4 alínea "g" (não preencheu corretamente as tabelas de pontuação; não colocou o número das páginas para pontuação dos títulos).
09	Fernando Henrique Ribeiro Lima	Não atendimento ao item 7.4 alínea "g" (ausência do currículo <i>Lattes</i> ).
10	Fernando Luis Oliveira Athayde Paes	Não atendimento ao item 7.4 alínea "e" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
11	Francisco Valmir da Silva	Não atendimento ao item 7.4 alínea "d" (ausência da documentação exigida para a efetivação da inscrição).
12	Helga Caroline Peres	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
13	Jémerson Quirino de Almeida	Não atendimento ao item 7.4 alínea "g" (ausência de currículo <i>Lattes</i> ).
14	Jéssica da Costa Brito	Não atendimento ao item 7.4 alínea "g" (não preencheu corretamente as tabelas de pontuação; não colocou o número das páginas para pontuação dos títulos).
15	Karolyne Aparecida Ribeiro Kusunoki	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da documentação exigida para a efetivação da inscrição).
16	Kênia Mendonça Luis	Não atendimento ao item 7.4 alínea "e" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
17	Maria do Socorro Sales Felipe Bezerra	Não atendimento ao item 7.2 alínea "b" (não preencheu a ficha de inscrição através do formulário do Google).
18	Mauricio Aires Vieira	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
19	Mauricio Macedo Vieira	Não atendimento ao item 7.4 alínea "e" (não enviou cópia do diploma de graduação).
20	Shirley Ferreira Marinho Silva	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).
21	Sueli do Nascimento	Não atendimento ao item 7.4 alínea "f" (ausência da autenticação ou certificação digital no diploma de doutorado).

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração**

## EXTRATO DE DECISÃO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N. 77-007.454-2024****ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS**INTERESSADOS:** SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES e MS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Vistos, etc.

(...)

Com fulcro no artigo 50, §3º da Lei n. 9.784/1999, e nos termos do art. 50 do Decreto Estadual n. 15.327/2019, DECIDO:

1. Acolher, INTEGRALMENTE, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, constante em fls. 456-469 e 478-479;
2. Aplicar à empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.595.488/0001-05, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do trânsito em julgado;
3. Aplicar à empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.595.488/0001-05, com fulcro no item 19.1, "e" do Edital (Pregão Eletrônico n. 0033/2023 – SAD), a multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, correspondente a R\$ 840,19 (oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos);
4. Estabelecer que a multa deverá ser quitada, em até 30 (trinta) dias da data do trânsito em julgado da presente decisão, e o seu inadimplemento acarretará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado;
5. Cientifique-se a empresa que, nos moldes do art. 59 da Lei 9.784/99, caberá a interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação oficial desta decisão;
6. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem interposição de recurso, deverá a comissão processante emitir o Documento de Arrecadação do Mato Grosso do Sul (DAEMS), e encaminhar à empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, para que promova o pagamento da multa no prazo de até 05 (cinco) dias;
7. Não ocorrendo o pagamento no prazo acima indicado, a comissão processante deverá remeter os autos à Procuradoria Geral do Estado, para o devido trâmite quanto à inscrição na dívida ativa.

Registre-se. Intime-se. Publique-se.

FREDERICO FELINI

Secretário-Executivo de Licitações

## EXTRATO DE DECISÃO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N. 77-006.754-2024****ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS**INTERESSADOS:** SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES e BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRIO LTDA.

Vistos, etc.

(...)

Com fulcro no artigo 50, §3º da Lei n. 9.784/1999, e nos termos do art. 50 do Decreto Estadual n. 15.327/2019, DECIDO:

1. Acolher, INTEGRALMENTE, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, constante em fls. 248-255 e 271-274;
2. Aplicar à empresa BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.623.403/0001-50, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do trânsito em julgado;
3. Aplicar à empresa BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.623.403/0001-50, com fulcro no item 19.1, "e" do Edital (Pregão Eletrônico n. 0028/2023 – SAD), a multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, correspondente a R\$ 5.906,13 (cinco mil, novecentos e seis reais e treze centavos);
4. Estabelecer que a multa deverá ser quitada, em até 30 (trinta) dias da data do trânsito em julgado da presente decisão, e o seu inadimplemento acarretará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado;
5. Cientifique-se a empresa que, nos moldes do art. 59 da Lei 9.784/99, caberá a interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação oficial desta decisão;
6. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem interposição de recurso, deverá a comissão processante emitir o Documento de Arrecadação do Mato Grosso do Sul (DAEMS), e encaminhar à empresa BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRIO LTDA, para que promova o pagamento da multa no prazo de até 05 (cinco) dias;
7. Não ocorrendo o pagamento no prazo acima indicado, a comissão processante deverá remeter os autos à Procuradoria Geral do Estado, para o devido trâmite quanto à inscrição na dívida ativa.

Registre-se. Intime-se. Publique-se.

FREDERICO FELINI

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SAD/2025  
 PROCESSO Nº 77/010.004/2024.  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 058/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES V**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 02 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MÉDICOS LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 013: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MÉDICOS LTDA</b>						
1	Filtro hospitalar / laboratorial - Tipo: barreira total a bactérias e vírus; Uso: em circuito respirador em anestesia e terapia intensiva continuada para uso em pacientes pediátricos de 4,5 a 25 kg; Função: retenção de bactéria e vírus em líquidos de 100%, retenção de bactérias e vírus monodispersos em gases, maior que 99,999%, certificados de validade para vírus hepatite C, vírus HIV, M. tuberculosis, B. diminuta, Pseudomonas sp. Staphylococcus aureus. Serratia marcescens; Composição: Composição: completo com tubo extensor corrugado flexível com conexa 15/22 mm e extensível de 8 a 15 cm, com memória e tampa para o tubo corrugado como dispositivo de proteção no descarte de material contaminado, com conexão universal e tomada para capnógrafo protegida da umidade e secreções; Material: carcaça de material transparente no condutor, selada sem colas, estéril, validado microbiologicamente para gases, aerossóis e secreções com bactéria e/ou vírus e outros patógenos para uso em circuito respiratório; Capacidade: pediátrico de 50 a 250 ml; Dados complementares: com membrana única e totalmente hidrofóbica, bidirecional, sem tratamento com sais higroscópios ou outra cobertura química; Características gerais: auto umidificador, estéril, trocador de calor; Espaço morto: 12 ml; Resistência de fluxo: 30 l/min.	1 - Un.	1.544	CGH / Henan Tuoren	R\$ 6,10	R\$ 9.418,40
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 9.418,40</b>

Campo Grande, 04 de julho de 2025

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SAD/2025-1  
 PROCESSO Nº 77/010.004/2024.  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 058/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES V**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 014: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						

1	Filtro hospitalar/laboratorial -Tipo: filtro hidrofóbico; hepa "high efficiency particulate air"; Uso: em equipamentos respiratórios em uti; Composição: constituídos por membranas de fibra de vidro ou cerâmica, atuando como barreira mecânica, sendo destinado à proteção do equipamento ventilatório, a fim de garantir que o mesmo não seja contaminado e que seus componentes funcionem adequadamente; Requisito: livre de latex, esterilizado por óxido de etileno, embalagem em papel grau cirúrgico, individual, descartável; Especificação: possui volumetria ampla (150 a 1500 ml), dessa forma atende de forma vasta o público pediátrico e adulto. sua membrana filtrante é constituída por fibra de vidro, com poro de 0,02µm, que de maneira mecânica bloqueia a passagem de aerossóis.	1 - Un.	546	B E C A R E adulto 150 a 1500ml	R\$ 22,80	R\$ 12.448,80
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 12.448,80</b>

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 075/SAD/2024 – Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para Caminhão e Maquinários.

**PROCESSO N°-** 77/001.352/2024;

**OBJETO:** Alterar o fornecedor para JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, após aceitar assumir os itens 07 e 08 como detentor da Ata de Registro de Preços, conforme Decisão exarada por este Secretário-Executivo de Licitações, anexado aos autos, de acordo com o Art. 23, inciso I, § 1º, do Decreto n. 16.122 de 9/03/2023.

**VIGÊNCIA:** a partir da data desta publicação até 21/11/2025;

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 04 de julho de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 007: JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</b>						
1	Pneu - Tipo: liso; uso; rodoviário; Medida: 275/80 R22.5; Requisito: tubeless; sem câmara Radial; com identificação DOT; banda de rodagem de alta resistência, novo, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1º linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO.; Índice de carga: mínima 149 (mínimo 3.350 kg); Lonas: mínimo 18; Velocidade: mínima M.	1 - Un.	204	HIFLY	R\$ 1.449,35	R\$ 295.667,40
<b>ITEM 008: JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</b>						
1	Pneu - Tipo: liso; uso: rodoviário; Medida: 295/80 R22.5; Requisito: tubeless; sem câmara Radial; com identificação DOT; banda de rodagem de alta resistência; novo, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1º linha do fabricante e com Selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO.; Índice de carga: mínimo 152( mínimo 3.350kg); Lonas: mínima 18; Velocidade: mínima M.	1 - Un	1.514	SUNSET	R\$ 1.554,83	R\$ 2.354.012,62
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 2.649.680,02</b>

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONARIANA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0005/2025

**PROCESSO:** 27/042.333/2024

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h30 do dia 18 de julho de 2025 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – MATERIAL DE LABORATÓRIO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0025/2025

**PROCESSO:** 77/008.957/2024

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h30 do dia 23 de julho de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução “P” SAD Nº 295, de 17 de fevereiro de 2025, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento** dos itens 008, 017, 022 e 023 conforme abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CORRELATOS HOSPITALARES)

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0061/2024.

**PROCESSO:** 27/013.281/2023.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **08 de julho de 2025 às 8:30 horas** (HORÁRIO LOCAL- MS).

Endereço do prosseguimento da sessão: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

MAGNA FERREIRA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Agente de Contratação da Fase Externa, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO “P” SAD Nº 295, de 17 de fevereiro de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento do item 010 da licitação abaixo:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES IX

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0029/2024

**PROCESSO:** 77/017.445/2023

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **08 de julho de 2025 às 08h30** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025

NAYANE MORAIS GOMES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA  
COFEX/SUOC/SEL/SAD

**Republica-se por incorreção:** a publicação no DOE n. 11.876 de 4 de julho de 2025, pag. 3, passando a constar:

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 295, de 17 de fevereiro de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0014/2024  
PROCESSO: 83/007.043/2024

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE ÚNICO	01	WIND COLD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	156.663,89	156.663,89
	02		167.461,29	167.461,29
	03		133.772,12	133.772,12
	04		141.375,58	141.375,58
	05		149.239,45	149.239,45
	06		157.520,54	157.520,54
	07		155.978,87	155.978,87
	08		142.790,98	142.790,98
	09		144.150,59	144.150,59
	10		151.045,99	151.045,99
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>				<b>1.500,00</b>

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS 04 de julho de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado  
Agente de Contratação da fase Externa  
Eq. 02 – COFEX/SUOC/SEL/SAD

### Secretaria de Estado de Educação

#### Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida

**Processo:** 29.041.880-2025  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS) e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA REZENDE - ME  
**Objeto:** O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem como fato gerador o pagamento de valores devidos não realizados na época própria, em decorrência da prestação de serviços de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação.  
**Ordenador de Despesas:** Ademilson Mendes Arguilera  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.122.0032.6017.0001, Localizador: Custeio administrativo, Natureza da Despesa/Item n. 33909302, Fonte n. 0150010011.



**Valor:** R\$ 85.007,04 (Oitenta e cinco mil, sete reais e quatro centavos).  
**Amparo Legal:** O presente Termo consubstancia-se no artigo 37 da Lei Federal n. 4.320/64, bem como na Lei n. 8.666/93 e na documentação anexa aos autos.  
**Data da Assinatura:** 03/07/2025  
**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e Luiz Carlos Oliveira Rezende

## Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1- Trata-se de designação de servidores para atuação como gestor e fiscais do contrato, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme o Decreto Estadual nº 15.938, de 28 de dezembro de 2022, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.;

2- Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal referente à contratação de empresa especializada em prestação de Telefonia Fixa Comutada (Terminal não residencial (NR), Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETESC, conforme segue:

#### GESTOR DO CONTRATO –TITULAR

NOME: Letícia Ribeiro Souza - Matrícula: 814215021

FUNÇÃO: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

#### GESTOR DO CONTRATO – SUPLENTE

NOME: Wilson Pereira Rodrigues - mat. 503090021

FUNÇÃO: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

#### FISCAL DE CONTRATO –TITULAR

NOME: SAMUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA - mat. 507659021

FUNÇÃO: Direção Executiva

#### FISCAL DE CONTRATO – SUPLENTE

NOME: Lucilene Costa Silva Araújo - Matrícula: 119766022

FUNÇÃO: Coordenadoria de Administração

REFERENTE: PROCESSO Nº 85/000.341/2025 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender a SETESC.

3- Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contrato realizado a partir de sua designação até o término do contrato.

4- Compete ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura Ordenador de Despesas

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 007/2025

O Diretor-Presidente, observando o princípio da legalidade e preservando o interesse público, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei federal nº. 14.133/2021, resolve *AUTORIZAR* a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, bem como *ADJUDICAR* e *HOMOLOGAR* o Processo no SGC nº 83/021.330/2025, em atenção ao art. 10, inciso III do Decreto Estadual n.º 16.119/2023 combinado com o art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, para Aquisição de reagente e instrumentos, para atender a demanda dos laboratórios de Análises de Sementes – LASO's da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal– IAGRO/MS, no valor total de R\$ 224,96,00 ( duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos),

tendo como vencedora a Empresa Peixoto Comércio Importação Exportação LTDA, conforme Análise Jurídica nº 74/2025 - PEP/IAGRO/MS e com amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor-Presidente da IAGRO

#### **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 008/2025**

O Diretor-Presidente, observando o princípio da legalidade e preservando o interesse público, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei federal nº. 14.133/2021, resolve *AUTORIZAR* a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, bem como *ADJUDICAR* e *HOMOLOGAR* o Processo no SGC nº 83/021.330/2025, em atenção ao art. 10, inciso III do Decreto Estadual n.º 16.119/2023 combinado com o art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, para Aquisição de reagente e instrumentos, para atender a demanda dos laboratórios de Análises de Sementes – LASO's da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal-IAGRO/MS, no valor total de R\$ 328,00 ( trezentos e vinte e oito reais), tendo como vencedora a Empresa MRA Comércio e Soluções Integradas LTDA, conforme Análise Jurídica nº 74/2025 - PEP/IAGRO/MS e com amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor-Presidente da IAGRO

#### **PORTARIA "P" IAGRO Nº 246, 04 DE JULHO DE 2025.**

##### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo n. 001/2025/SAD, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa OI S/A, conforme segue:

<b>GESTOR SETORIAL</b>	<b>FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Amir Vando Rosa Matrícula: 496214022 Cargo: Direção Especial E Assessoramento	Nome: Jean Fábio Rocha dos Santos Matrícula: 89313024 Cargo: Gestor Estadual Agropecuário
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Jeane Cardozo Barbosa Matrícula: 132498021 Cargo: Agente de Serviços Agropecuários	Nome: Breno Del Stefano Albuquerque Damasceno Matrícula: 94736022 Cargo: Gestor Estadual Agropecuário

#### **REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 83/004.761/2025

**Identificador:** 28132

**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada, no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em Telefonia Fixa Comutada, Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), para atender a demanda dos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso do Su, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexos do Edital.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
**Diretor-Presidente**

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2025/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **OI S/A**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Robson Danilo Antunes Lui Matrícula: 105471021 Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação	Nome: Joelma dos Santos Aristimunha Bonifácio Matrícula: 120533021 Cargo: Assistente de Atividade de Trânsito
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Claudia Roberta Gomes Matrícula: 44898024 Cargo: Gestora de Atividades Gerais de Trânsito	Nome: Rodrigo Giatti Sodré Matrícula: 74703023 Cargo: Assistente de Atividade de Trânsito

## REFERENTE:

Processo administrativo: 31/016.722/2025

Identificador: 28118

Contrato Corporativo: 001/2025/SAD

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da assinatura do contrato.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Telefonia Fixa Comutada, Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), para atender a demanda dos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

## RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESAS

## AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" DETRAN nº 364, de 20 de junho de 2024, devidamente autorizado pela Autoridade Competente, torna público para conhecimento dos interessados o processo licitatório descrito abaixo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 16.161 de 19 de abril de 2023 e demais alterações em vigor:

Concorrência Eletrônica nº: 001/2025 – DETRAN-MS

Processo Administrativo nº: 31/104.333/2025

**Objeto:** contratação de empresa especializada para implantação de sinalização viária em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul: **Lote 1.** Deodápolis, Douradina, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai e Jatei; **Lote 2.** Bonito, Campo Grande (DETRAN-Sede e Parque dos Poderes), Inocência, Miranda e Rio Verde de Mato Grosso.

Valor estimado: **Lote 1:** 2.985.468,01 e **Lote 2:** R\$ 3.507.052,95

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO

Regime de Execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Abertura: 01 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

Endereço eletrônico: <https://www.compras.ms.gov.br>

O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.detran.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao> e <https://pncp.gov.br>

Campo Grande-MS, 03 de julho de 2025

**RODRIGO GIATTI SODRÉ**

Agente de Contratação

De acordo:

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**

Diretor-Presidente do DETRAN/MS

**Extrato do Termo de Credenciamento nº 141/2025/DETRAN-MS**

<b>Processo nº</b>	31.104.218-2025
<b>Partes:</b>	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa FR PLACAS LTDA.
<b>Objeto:</b>	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.
<b>Local do serviço:</b>	Ponta Porã/MS
<b>Prazo:</b>	O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
<b>Recursos orçamentários:</b>	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
<b>Amparo Legal:</b>	Resolução Contran 969/2022 e legislação pertinente.
<b>Data da assinatura:</b>	03/07/2025
<b>Assinam:</b>	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Flávia Suéllen dos Santos Neves

**Extrato do Termo de Credenciamento nº 142/2025/DETRAN-MS**

<b>Processo nº</b>	31.102.891-2025
<b>Partes:</b>	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa CENTRO OESTE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA.
<b>Objeto:</b>	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.
<b>Local do serviço:</b>	Sidrolândia/MS
<b>Prazo:</b>	O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
<b>Recursos orçamentários:</b>	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
<b>Amparo Legal:</b>	Resolução Contran 969/2022 e legislação pertinente.
<b>Data da assinatura:</b>	03/07/2025
<b>Assinam:</b>	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Maikon Batista de Andrade

**AVISO DE LEILÃO 202500000388**

**LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Campo Grande, Ivinhema, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Ponta Porã, Rio Brilhante, Sete Quedas – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva – Jucems nº. 71

**Endereço eletrônico:** [www.tenorioleiloes.com.br](http://www.tenorioleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** on-line

**Data de Abertura:** 07/07/2025 – 16h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 22/07/2025 – 11h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2025, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** 90 lotes de veículos, sendo 81 motocicletas e 09 automóveis.

**Público Alvo:** Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo estarão disponíveis nos seguintes locais:  
Site do Detran/MS – [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.tenorioleiloes.com.br](http://www.tenorioleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS

No escritório do Leiloeiro(a) Oficial sito à Rua Belmonte, nº 297, Vila Planalto, CEP: 79.009-070 – Campo Grande (MS).

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

**Detran-MS**

### **EDITAL DE LEILÃO 2025000000388 – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de CAMPO GRANDE/MS, IVINHEMA/MS, MARACAJU/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, PONTA PORA/MS, RIO BRILHANTE/MS, SETE QUEDAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 24/04/2025, 0 de 24/05/2025, 0 de 29/04/2025, 11728 de 24/01/2025, 11776 de 19/03/2025 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 14.133 de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

**1.** Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

**1.1.** O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro(a) Oficial Sr(a) **Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva** (Tenório Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 71, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal no 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa no 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

**1.2.** Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **07/07/2025**, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **16h (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico **[www.tenorioleiloes.com.br](http://www.tenorioleiloes.com.br)**; com **encerramento previsto para 22/07/2025** a partir das **11h (horário de Brasília)**;

**2.** Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: **[www.tenorioleiloes.com.br](http://www.tenorioleiloes.com.br)**; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

**2.1.** É vedada a participação de:

- Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, incluso os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- Menores de 18 anos.

**2.2.** Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para

efetuar seus lances.

**3.** Os lotes poderão ser examinados nos dias **16, 17 e 18 de julho de 2025**, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**3.1.** Após a data de encerramento, **NÃO** será mais permitida a visitação dos lotes.

**4.** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

**4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.**

**4.1.1.** É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução CONTRAN n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

**4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, INMETRO e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.**

**4.2.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

**5.1.** Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico **www.tenorioleiloes.com.br**, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

**5.2.** Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

**5.3.** Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

**5.4.** Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

**5.5.** Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

**5.6.** O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta-corrente do LEILOEIRO, **BANCO DO BRASIL, agência: 3496-7, conta-corrente: 55.668-8, favorecido: LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA – CPF: xxx.263.831.xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave: [contato@tenorioleiloes.com.br](mailto:contato@tenorioleiloes.com.br), favorecido: LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

**5.7.** O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior

devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 14.133 de 2021, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

**5.8.** Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

**5.9.** Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

**5.10.** Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

**6.** O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

**6.1. É PROIBIDA**, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

**6.2.** Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**6.3.** Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

**6.4.** É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

**6.4.1.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

**6.4.1.2.** Casos não previstos neste edital serão avaliados no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST do DETRAN/MS.

**6.4.2.** Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Julho).

**7.** O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

**7.1.** O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

**7.2.** Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

**7.3.** As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

**8.** Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

**8.1.** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

**8.2.** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**8.3.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

**9.** O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

**9.1.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

**9.2.** O Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

**10.** Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA**, pelo telefone **(67) 98469-9090**, ou pelo e-mail **contato@tenorioleiloes.com.br**, ou na empresa de leilões, sito à Rua Belmonte, nº 297, Vila Planalto, CEP 79.009-070 – Campo Grande (MS).

**11.** O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

**13.** Impugnação, esclarecimentos e recursos.

**13.1.** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**13.2.** As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2025000000388.

**13.3.** Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço **gedest@detran.ms.gov.br**, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

**13.6.** Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

**13.7.** Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15), localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**13.8.** Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.** Relação dos bens a serem leiloados:





66	HONDA/BIZ 110I	2017/2017	BRANCA	9C2JC7000HR511239	JC70E0H511285	2.707,00
67	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERMELHO	9C2HA07105R052942	HA07E15052942	1.817,00
68	YAMAHA/FAZER YS250	2006/2007	VERMELHO	9C6KG017070034359	G347E-035123	2.039,00
69	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1P	2013/2014	BRANCA	9C6KE2040E0000188	E3L2E-012193	1.929,00
70	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	VERMELHO	9C6KE1500B0009471	E3G7E-009476	2.039,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
85	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	VERMELHO	9C6KE1520C0077963	E3G9E-077962	1.767,00
86	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	9C2HA07103R048936	HA07E13048936	1.662,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PONTA PORÁ/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
87	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	9C2KC1550AR080083	KC15E5A080083	2.309,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
44	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	9C2KC1680ER560409	KC16E8E560409	2.953,00
57	HONDA/BIZ 125 MAIS	2009/2009	CINZA	9C2JC42309R102298	JC42E39102298	2.144,00
58	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERDE	9C2HA0710YR259110	HA07EY259110	1.273,00
59	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	9C2JC30103R052128	JC30E13052128	1.658,00
60	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	VERMELHO	9C6KG017080069140	G347E-072073	2.131,00
61	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	9C2JC30102R236239	JC30E12236239	1.658,00
62	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2018/2019	PRETA	9C6RE2140K0002234	E3T8E-022010	2.755,00
63	HONDA/CG 160 TITAN	2023/2024	VERMELHO	9C2KC2210RR009577	KC22E1R009372	4.621,00
88	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4220AR006582	JC42E2A006582	2.092,00
89	HONDA/CB 250F TWISTER	2015/2016	PRETA	9C2MC4400GR008194	MC44E0G008194	3.917,00
90	HONDA/BIZ 125 EX	2014/2015	VERMELHO	9C2JC4830FR030315	JC48E3F030315	3.054,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SETE QUEDAS/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
9	VW/GOL 1.6	2000/2000	CINZA	9BWCB15X9YT232907	UNF168291	3.139,00

**Observações dos seguintes lotes:**

LOTE	MARCA	CHASSI	LAUDO
43	HONDA/POP 110I	9C2JB0100MR054224	S/1º EMPLACAMENTO
62	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	9C6RE2140K0002234	S/1º EMPLACAMENTO

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

**Detran-MS****AVISO DE LEILÃO 2025000000396****LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Campo Grande, Ivinhema, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Ponta Porã, Rio Brilhante – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva – JUCEMS nº. 71**Endereço eletrônico:** [www.tenorioleiloes.com.br](http://www.tenorioleiloes.com.br)**Modalidade do leilão:** on-line**Data de Abertura:** 07/07/2025 – 16h00 (horário de Brasília).**Data de encerramento:** 22/07/2025 – 11h00 (horário de Brasília).**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2025, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.**Tipos de veículos ofertados:** 24 lotes de veículos, sendo 30 motocicletas e 18 automóveis.**Público Alvo:** Pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN, conforme Lei nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº. 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – [www.detrans.ms.gov.br](http://www.detrans.ms.gov.br)Site do Portal: [www.tenorioleiloes.com.br](http://www.tenorioleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro(a) Oficial sito à Rua Belmonte, nº 297, Vila Planalto, CEP: 79.009-070 – Campo Grande(MS).

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor-Presidente  
**Detran-MS**

### **EDITAL DE LEILÃO 202500000396 – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de CAMPO GRANDE/MS, IVINHEMA/MS, MARACAJU/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, PONTA PORÃ/MS, RIO BRILHANTE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 24/04/2025, 0 de 29/04/2025, 11018 de 20/12/2022, 11776 de 19/03/2025 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

**1.** O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. **Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva** (Tenório Leilões), regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 71, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site [www.tenorioleiloes.com.br](http://www.tenorioleiloes.com.br), podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 16:00hrs do dia **07/07/2025**, com encerramento previsto para as 11:00hrs do dia **22/07/2025** – HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Tenório Leilões, no endereço eletrônico: [www.tenorioleiloes.com.br](http://www.tenorioleiloes.com.br) e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.** Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

**3.** Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente nacional na conta-corrente junto aos bancos: **BANCO DO BRASIL, agência: 3496-7, conta-corrente: 55.668-8, favorecido: LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA – CPF: xxx.263.831.xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave: contato@tenorioleiloes.com.br, favorecido: LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

3.2. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

3.2.1. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final

da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

**4.** Os lotes estarão disponíveis em fotos, no Portal Tenório Leilões, no endereço eletrônico [www.tenorioleiloes.com.br](http://www.tenorioleiloes.com.br) de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **16, 17 e 18 de julho de 2025**, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**5.** Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal do Tenório Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Tenório Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

#### **6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.**

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**7.** Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 11/08/2025 ao dia 15/08/2025, em dias úteis**, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate emitida pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloadado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN e o Leiloeiro Oficial isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

**8.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do DETRAN/MS.

**9.** O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

**10.** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

**11.** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**12.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

**13.** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 14.133 de 2021, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

**14.** O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br).

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

**15.** Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2025000000396.

15.3. Caberá à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

15.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer

interessado.

**16. Relação dos bens a serem leiloados:**

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006/2007	AZUL	178F1011*7065812*	875,00
002	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	VERMELHO	3972170	385,00
003	VW/GOL 1.0	2011/2011	BRANCA	CCN935107	1.251,00
004	VW/PARATI GL	1990/1990	AZUL	UD053160	397,00
005	VW/GOL 1000I	1995/1996	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	425,00
006	FIAT/UNO MILLE	1992/1993	AZUL	146B40113634385	372,00
007	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2003	BRANCA	5530876	544,00
008	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	BRANCA	CCP048676	981,00
009	VW/GOL 1.0	2010/2010	PRATA	CCN467426	1.214,00
010	VW/PARATI AMBULANCIA 1.8	2001/2001	BRANCA	UDH189672	950,00
014	VW/GOL 16V TURBO	2001/2001	BRANCA	ASW013612	602,00
015	AUDI/A3 1.8T	2003/2003	PRETA	AGU161781	1.365,00
018	HONDA/CG 125	1986/1986	BRANCA	MOTOR INSERVÍVEL	195,00
018	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	KC08E15136711	267,00
018	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	MOTOR INSERVÍVEL	390,00
018	HONDA/CBX 150 AERO	1990/1990	BRANCA	KC05E1023022	215,00
018	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2007	VERMELHO	G347E045395	427,00
019	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	JC41E1C460526	332,00
019	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	E3G9E-021147	330,00
019	HONDA/NXR150 BROS ES	2007/2007	PRETA	KD03E37029745	415,00
019	DAFRA/RIVA 150	2012/2013	VERMELHO	C1CC003305	239,00
019	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	JC41E2B714573	400,00
020	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRETA	E338E-135445	259,00
021	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	KC08E15094889	381,00
021	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78785192	353,00
022	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	VERMELHO	E381E-010281	273,00
022	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	PRATA	JC30E21007631	316,00
022	FLASH/MV CITY 150	2011/2012	VERMELHO	KD05E5B030172	184,00
023	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERMELHO	HA07E1229126	276,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IVINHEMA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
012	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	2008/2008	CINZA	MOTOR INSERVÍVEL	1.412,00
013	VW/GOL CLI	1995/1995	VERMELHO	UNC012428	702,00
016	VW/GOL MI	1997/1997	PRATA	AFZ055096	447,00
021	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	HB02E17005819	292,00
021	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	VERMELHO	KC16E8D013017	544,00
021	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	AZUL	KC08E16946478	394,00
022	HONDA/C100 BIZ	1999/2000	PRETA	MOTOR INSERVÍVEL	197,00
023	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERMELHO	JC25EV025766	274,00
023	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	JC30E1Y124336	314,00
023	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	318,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
011	VW/PARATI GL	1989/1989	PRATA	UP505548	383,00
020	YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	VERDE	E338E-049936	163,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
022	HONDA/CB 300R	2012/2012	AZUL	NC43E1C040863	579,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PONTA PORÁ/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
017	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2008	PRETA	178F1011*8136501*	1.091,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
020	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2008	VERMELHO	E381E-065621	322,00
020	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	JC25E000653	274,00
020	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	MOTOR INSERVÍVEL	324,00
023	HONDA/XLR 125 ES	2001/2001	BRANCA	JD17E21006734	333,00
024	FORD/KA	1998/1998	CINZA	C4BW579168	349,00

**Observações dos seguintes lotes:**

LOTE	MARCA	MOTOR	LAUDO
18	HONDA/CG 125 TITAN	KC08E15136711	MOTOR TROCADO
19	HONDA/CG 125 TITAN KS	JC41E1C460526	MOTOR TROCADO
20	YAMAHA/YBR 125E	E338E-049936	MOTOR TROCADO
22	FLASH/MV CITY 150	KD05E5B030172	MOTOR TROCADO
22	YAMAHA/YBR 125K	E381E-010281	MOTOR TROCADO

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor-Presidente  
Detran-MS

**EDITAL DE LEILÃO 202500000396 – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de CAMPO GRANDE/MS, IVINHEMA/MS, MARACAJU/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, PONTA PORÃ/MS, RIO BRILHANTE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 24/04/2025, 0 de 29/04/2025, 11018 de 20/12/2022, 11776 de 19/03/2025 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

**1.** O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. **Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva** (Tenório Leilões), regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 71, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site [www.tenorioleiloes.com.br](http://www.tenorioleiloes.com.br), podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 16:00hrs do dia **07/07/2025**, com encerramento previsto para as 11:00hrs do dia **22/07/2025** – HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Tenório Leilões, no endereço eletrônico: [www.tenorioleiloes.com.br](http://www.tenorioleiloes.com.br) e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.** Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

**3.** Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente nacional na conta-corrente junto aos bancos: **BANCO DO BRASIL, agência: 3496-7, conta-corrente: 55.668-8, favorecido: LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA – CPF: xxx.263.831.xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave: [contato@tenorioleiloes.com.br](mailto:contato@tenorioleiloes.com.br), favorecido: LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

3.2. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

3.2.1. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

4. Os lotes estarão disponíveis em fotos, no Portal Tenório Leilões, no endereço eletrônico [www.tenorioleiloes.com.br](http://www.tenorioleiloes.com.br) de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **16, 17 e 18 de julho de 2025**, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal do Tenório Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Tenório Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

#### **6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.**

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 11/08/2025 ao dia 15/08/2025, em dias úteis**, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate emitida pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloadado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN e o Leiloeiro Oficial isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do DETRAN/MS.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.



**10.** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

**11.** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**12.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

**13.** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 14.133 de 2021, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

**14.** O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br).

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

**15.** Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2025000000396.

15.3. Caberá à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

15.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006/2007	AZUL	178F1011*7065812*	875,00
002	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	VERMELHO	3972170	385,00
003	VW/GOL 1.0	2011/2011	BRANCA	CCN935107	1.251,00
004	VW/PARATI GL	1990/1990	AZUL	UD053160	397,00
005	VW/GOL 1000I	1995/1996	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	425,00
006	FIAT/UNO MILLE	1992/1993	AZUL	146B40113634385	372,00
007	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2003	BRANCA	5530876	544,00
008	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	BRANCA	CCP048676	981,00
009	VW/GOL 1.0	2010/2010	PRATA	CCN467426	1.214,00
010	VW/PARATI AMBULANCIA 1.8	2001/2001	BRANCA	UDH189672	950,00
014	VW/GOL 16V TURBO	2001/2001	BRANCA	ASW013612	602,00
015	AUDI/A3 1.8T	2003/2003	PRETA	AGU161781	1.365,00
018	HONDA/CG 125	1986/1986	BRANCA	MOTOR INSERVÍVEL	195,00
018	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	KC08E15136711	267,00
018	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	MOTOR INSERVÍVEL	390,00
018	HONDA/CBX 150 AERO	1990/1990	BRANCA	KC05E1023022	215,00
018	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2007	VERMELHO	G347E045395	427,00
019	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	JC41E1C460526	332,00
019	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	E3G9E-021147	330,00
019	HONDA/NXR150 BROS ES	2007/2007	PRETA	KD03E37029745	415,00
019	DAFRA/RIVA 150	2012/2013	VERMELHO	C1CC003305	239,00
019	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	JC41E2B714573	400,00
020	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRETA	E338E-135445	259,00
021	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	KC08E15094889	381,00
021	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78785192	353,00
022	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	VERMELHO	E381E-010281	273,00
022	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	PRATA	JC30E21007631	316,00
022	FLASH/MV CITY 150	2011/2012	VERMELHO	KD05E5B030172	184,00
023	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERMELHO	HA07E1229126	276,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IVINHEMA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
012	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	2008/2008	CINZA	MOTOR INSERVÍVEL	1.412,00
013	VW/GOL CLI	1995/1995	VERMELHO	UNC012428	702,00
016	VW/GOL MI	1997/1997	PRATA	AFZ055096	447,00
021	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	HB02E17005819	292,00
021	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	VERMELHO	KC16E8D013017	544,00
021	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	AZUL	KC08E16946478	394,00
022	HONDA/C100 BIZ	1999/2000	PRETA	MOTOR INSERVÍVEL	197,00
023	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERMELHO	JC25EV025766	274,00
023	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	JC30E1Y124336	314,00
023	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	318,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
011	VW/PARATI GL	1989/1989	PRATA	UP505548	383,00
020	YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	VERDE	E338E-049936	163,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
022	HONDA/CB 300R	2012/2012	AZUL	NC43E1C040863	579,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PONTA PORÁ/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
017	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2008	PRETA	178F1011*8136501*	1.091,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
020	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2008	VERMELHO	E381E-065621	322,00
020	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	JC25ET000653	274,00
020	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	MOTOR INSERVÍVEL	324,00
023	HONDA/XLR 125 ES	2001/2001	BRANCA	JD17E21006734	333,00
024	FORD/KA	1998/1998	CINZA	C4BW579168	349,00

## Observações dos seguintes lotes:

LOTE	MARCA	MOTOR	LAUDO
18	HONDA/CG 125 TITAN	KC08E15136711	MOTOR TROCADO
19	HONDA/CG 125 TITAN KS	JC41E1C460526	MOTOR TROCADO
20	YAMAHA/YBR 125E	E338E-049936	MOTOR TROCADO
22	FLASH/MV CITY 150	KD05E5B030172	MOTOR TROCADO
22	YAMAHA/YBR 125K	E381E-010281	MOTOR TROCADO

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor-Presidente  
Detran-MS

**AVISO DE LEILÃO 202500000400****LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva**, leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Campo Grande, Coxim, Ivinhema, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Ponta Porã, Rio Brilhante, Sete Quedas – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva – Jucems nº 71

**Endereço eletrônico:** [www.tenorioleiloes.com.br](http://www.tenorioleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** On line

**Data de Abertura:** 07/07/2025 – 16h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 22/07/2025 – 11h00 (horário de Brasília)

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2025, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** Com 1 lote, sendo 214 motocicletas e 1 automóveis, com aproximadamente 28.760,00 kg de material ferroso.

**Público-alvo:** Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS: [www.detrان.ms.gov.br](http://www.detrان.ms.gov.br)

Site do Leiloeiro: [www.tenorioleiloes.com.br](http://www.tenorioleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rodovia MS-080, Km 10, Campo Grande/MS.

No escritório do Leiloeiro(a) Oficial sito à Rua Belmonte, nº 297, Vila Planalto, CEP: 79.009-070 – Campo Grande (MS).

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

**Detran-MS**

**EDITAL DE LEILÃO 202500000400– SUCATA INSERVÍVEL**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de CAMPO GRANDE, COXIM, IVINHEMA, MARACAJU, NOVA ALVORADA DO SUL, PONTA PORÃ, RIO BRILHANTE, SETE QUEDAS – MS.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

**1.2** O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

**1.3** A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo 01 lote de veículos, sendo 214 motocicletas e 1 automóveis, **é de aproximadamente 28.760,00 quilogramas (28,760 toneladas).**

**1.4** A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

**LOCAL:** Online, por meio do portal [www.tenorioleiloes.com.br](http://www.tenorioleiloes.com.br), o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva – Jucems nº 71.

**DATA e HORÁRIO:** haverá o início da captação dos lances, a partir das 16h00min (horário de Brasília) do dia 07 de julho de 2025 até as 11h00min (horário de Brasília) do dia 22 de julho de 2025.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

## 3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias **16, 17 e 18/07/2025**. No pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:

**4.1** Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

**4.2** Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

**4.3** Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).  
§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

## 5. DO LANCE INICIAL:

**5.1** O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

**5.2** Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

**5.3** Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

**5.4** O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transportes/fretes necessário e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

## 6. DO PAGAMENTO:

**6.1** O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

**6.2** Ao final da retirada do material ferroso, Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

**6.3** Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

**6.4** Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

**6.5** A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

**6.6** O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

## 7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

**7.1** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

**7.1.1** Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do Sul:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.2** Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

**Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

**Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

**Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

**7.2** Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico do Leiloeiro, **www.tenorioleiloes.com.br**, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

**7.3** Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

**7.4** Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

## 8. DA RETIRADA DOS BENS:

**8.1** O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 18/08/2025 e se estende até o dia 22/08/2025 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

**8.2** Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

**9.1** O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

**9.2** É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

**9.3** O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

**9.4** Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

**9.5** Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

**9.6** Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

**9.7** O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

**9.8** O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

**9.9** O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

**9.10** Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

**9.11** O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

**9.12** O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

**9.13** Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

**9.14** O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

**9.15** O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,

**9.16** O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

**9.17** O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

**9.18** O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

**9.19** O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

**9.20** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta-corrente seguir indicada: **BANCO DO BRASIL, agência: 3496-7, conta-corrente: 55.668-8, favorecido: LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA – CPF: xxx.263.831.xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave: contato@tenorioleiloes.com.br, favorecido: LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA.**

## 10. DAS PENALIDADES:

**10.1** A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 14.133 de 2021.

**10.2** O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

**10.3** Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao

DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

#### **11. DOS ANEXOS:**

**11.1** Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

#### **12. DO RESULTADO:**

**12.1** O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### **13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**

**13.1** Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio da Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

**13.2** Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3** Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente a Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

#### **14. DOS RECURSOS:**

**14.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**14.3** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

**15.2** O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

**15.3** Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos do Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

**15.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

**15.5** Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br).

**15.6** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**15.7** Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

#### **16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:**

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/TRAXX JH125 L	2007/2007	AZUL	LAABKJG270001164	ROBSON GOMES DE MELO
HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	VERMELHO	9C2JC4110DR103037	SANDRO LUIZ DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	PRETA	9C6KE091080064754	EDGAR GOMES FERREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	VERMELHO	9C2JC4110DR103037	BANCO ITAUCARD S/A
HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	VERMELHO	9C2JC4110DR103037	SANDRO LUIZ DA SILVA
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
SR/RANDON SR CS TR	1990/1990	PRETA	9ADP12430LS087025	DANIEL APARECIDO DE MAXIMO CHAVES
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PCACDE42LL401732	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY3GA000442	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBG5DA001210	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PCADEE50JL000379	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBYXJA003328	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ6FA001947	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEACDE48JL401254	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PFBNBCT1C2T00462	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBG2GA000164	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY6HA003577	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY9JA001196	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY8FA001312	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PCACDE45JL402922	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBB2E1473687	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ5HA002252	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY5NA001007	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBT7BA001283	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARCAJU				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBSXBA003601	NÃO LOCALIZADO
TRAXX/JL50Q-9	2015/2016	VERMELHO	951BXKBF7GB000467	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	LXYXCBLO1C0527173	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	ILEGÍVEL	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORÁ				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PACBBB1NA001711	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY8KA001983	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAACBBJ1KA003252	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBB5NA001601	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PJAEA4E8A0005913	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBL0PA001178	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAAHBBA7MA001851	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAAJBBM2SA001073	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBJ9PA001078	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/WUYANG WY50QT 2	2012/2012	PRETA	LWYMCA202C6A31343	NÃO LOCALIZADO
DAFRA/ZIG 50	2014/2015	VERMELHO	95VJK6E8EFM001353	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBZ2JA000688	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY1MA001942	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABB46HA003076	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBY9EA002208	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SETE QUEDAS				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDACBBB1A1310043	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	ILEGÍVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBJ4DA004317	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	ILEGÍVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEACJE41AL402972	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBBH8F1487087	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBZ2EA002642	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PJAAA4E08C002879	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDACBBB381201819	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	LXYXCHLOX60B62924	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	ILEGÍVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJAE4E990001421	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJAFB4E180001182	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEAFGE567IGY0235	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBR4AA00299	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	ILEGÍVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AMARELA	ILEGÍVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PJABB5E7HCA28397	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	ILEGÍVEL	NÃO LOCALIZADO



ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFAKBBIXF2T2535	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	ILEGÍVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PAABBBU5CA000143	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	LY4YBGHC0A4001092	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFMCBBR2A2T09768	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEACJE41DL400577	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJAAA4E9AC007410	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJAFB4E97C000098	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEADHE50EL300387	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBRXAA000491	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFMCBAP481T05379	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBR8BA000287	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AMARELA	9PJAE4E6AC002642	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJBFB4E6CCA06989	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PJAFB4EX80000466	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PFMCBAV4AA2T16235	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAAHBBM6CA000330	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBZ4EA001394	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDACBBM1D14141	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBJ2CA001947	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDACBBB7A1293393	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBJ8CA000209	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	9PAAHBBN7DA000945	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBR39A004135	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PJAAA4E68C002286	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PEADEE58CL002018	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDACBBB8A1309987	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	CG125BR1221646	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEADHE54DL500493	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	9PJAZD5E1BCB00595	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJAAA4E09C004343	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBA45A000933	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJAE4E49C001584	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFMBBAJ8G2T64040	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAACBBJ6JA001320	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	9PAACBBR49A001504	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PJAAA4E98C002332	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJAE4E58C000426	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	LHJPCLLA5B2781651	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBR2BA000270	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBA4AA000585	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBR39A001865	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAACBDAX8A001666	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	LHJPCKLA5A2633430	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	ILEGÍVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEAEHE5981K01388	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBH4C1390402	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFBNBDP1F2T00130	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJA3C5E4DCA00005	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFMCBBR1A2T06067	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEAGEE556L001386	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PJAE4E28C000433	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	9PAABBBTXDA003175	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PJBFB4EXCCA06963	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	LY4YBGHC0A4000624	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	ROXA	9PJBFA1E9CCA03501	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PAABBBB27A001156	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PJABB5E1BCA17516	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFMBBAJ4C2T41543	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBN49A000314	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJBFA4E3FCA05278	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJAMC5E79C000176	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEAC1E498L401014	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEADEE54GL001499	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJADC5E19C002117	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	LARANJA	C705545085	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFENC DK4A2T00445	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFAKBBWB2T07100	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEAGFE5X7L300931	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBB7641102198	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBR29A003526	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	9PDABBBU171145902	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBS08A000860	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFAKBBW9B2T07660	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBN571160590	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PJAMC5E2AC004303	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	LHJPCKLA6A2632576	NÃO LOCALIZADO

ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFMBBAE471T01977	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBHXB1330848	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBM07A001683	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAAHBBA4DA000513	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBH0BA000596	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJABB5E57C000514	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEADFE53GL002455	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PCAEEEE525LGY0159	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAAHBBA5CA000650	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	LHFYCKLA771000428	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBR6AA000598	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABB8L70A001018	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	L7SPCJLG461905752	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFMBBAW981101970	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	9PAABBBJ57A000414	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEAEHE509LK00261	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFMCBBR9A2T08262	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBS371136908	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBBN871149793	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PJAFB4E37C000128	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJBEA4EXCCA08855	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAAHBBA89A002112	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBB0351118634	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PJAFB4E37C000162	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFAKBBW202T08827	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	9PAABBBBC95A002388	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	9PJAFB4E37C000047	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFAKBBWXB2T07117	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEADPE559L302565	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	LHJPCCLA9A2633706	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PJANB4E4AC000830	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PPMBAJX81T12593	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFMBBAJ0A2T22825	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PJAFB4E18C000632	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBN7B1360041	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBG2EA002722	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEACJE49EL400831	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBBH361130745	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	9PDABBBNOB1317337	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBBHB061119551	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	LF3PCJ5034B032439	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PCDDFE52AL304378	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	9PDABBBN1B1332641	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PFMCBAV3G2T42978	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	ROXA	9PDABBB0861123068	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEADFE558L302242	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9FEAEHE508LK00775	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBJ9HA004643	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	LB411P108AC132787	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	LY4YBGHC0A4000393	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PJAAA4E97C001129	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFMCBAP381T05518	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	LAEMX1413AS125063	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFMBBAEX92T05819	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	ROXA	9PAABBBCA002435	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBDA98A000976	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBBN5A1276847	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDACBBB7B1342068	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFAKBBW3B2T08562	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBP2AA000155	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJAZD5EXBCB00384	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	ROXA	9PDABBBN4A1296796	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PCDDEE56BL303297	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDACBBBXC1377873	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEADFE567L300305	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AMARELA	9PJAAA4E9AC006788	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ4HA000993	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBB23H1002675	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBJ2DA001416	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBJ4KA000331	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFAKBBW8B2T06337	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PFELBCV7L2T10370	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBBH2D1417	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	LHJXCHLAXJ2858347	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAAHBBA79A002084	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFAHBBG1K2111659	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAAHBBM6CA002482	NÃO LOCALIZADO

ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBK5EA002215	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABB382H1004664	NÃO LOCALIZADO

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
**Detran-MS**

### Anexo I

#### Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2025000000400

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes. DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2025000000400, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do Representante Legal)

### Anexo II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2025000000400 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 14.133 de 2021, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 14.133 de 2021, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório.

RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### Processo: 85/008.241/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Sandro Cavaliari Sommer -ME**, inscrito no CNPJ 20.549.058/0001-04, na condição de empresário exclusivo de "**Grupo Uirapuru**", para que realize 01 (um) Show Musical, no evento "**48ª FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA**" no dia 06 de julho de 2025, a partir das 12 horas, **Rua Francisco Sabino 58, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Campo Grande/MS.**, com 04 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 03/07/2025

### EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### Processo: 85/008.322/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **LECIA LOPES DA SILVA CORDEIRO MEI**, inscrito no CNPJ **60.861.436/0001-05**, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Pé de Cedro**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**3º ARRAIA TIRADENTES**" no dia 05 de julho de 2025, a partir das 19 horas, na **Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Jardim Veraneio, no município de Campo Grande/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para a realização das apresentações.

Data: 04/07/2025

### EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### Processo: 85/008.321/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **JW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ 15.563.480/0001-76, na condição de empresário exclusivo de "**João Lucas e Walter Filho**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**EVENTO OFICIAL DA TEMPORADA DE 2025 DA FEDERAÇÃO DE CLUBES DE LAÇO DO ESTADO DO MS**" no dia 05 de julho de 2025 a partir das 22 horas, **no Clube de Lado AZ de Ouro, no Município de Paranhos/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 55.000,00 (Trinta mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 04/07/2025

### EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/008.240/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **LEONARDO AUGUSTO GALEANO DA SILVA Farias - MEI**, inscrito no CNPJ 20.051.979/0001-34, na condição de empresário exclusivo de "Leandro e Galeano" para que realize 01 (um) Show Musical, no evento "1º PORCO NO ROLETE" no dia 06 de julho de 2025 a partir das 11 horas, Rua Frei Galeano 537, Jd. Monte Líbano, no município de Campo Grande/MS, com 1 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 03/07/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/008.236/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Rafael Augusto Couzzi de Farias - MEI**, inscrito no CNPJ 50.525.002/0001-72, na condição de empresário exclusivo do Grupo "Ipê de Serra", para que realize 01 (um) Show Musical, no evento "FRONTEIR CRIATIVA" no dia 05 de julho de 2025, as 20 horas, Praça Pedro Manvailer, Centro, no município de Ponta Porã/MS, com 1 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para a realização da apresentação.

Data: 03/07/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0150010021

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Itens	Valor Total
27/012.644/2025	Aquisição Emergencial de Correlatos Hospitalares	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	003	R\$ 106.250,00
		CIRÚRGICA MS LTDA	001	R\$ 2.688,00
		DIRECTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	005	R\$ 110,00

Em 04 de julho de 2025

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Ordenadora de Despesas  
FUNSAU/MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o Resultado de Licitação pela modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo nº 29/080.824/2024, executada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e publicado no DOE/MS nº 11.875, de 04 de julho de 2025, pg. 146.

OBJETO: Aquisição de reagentes químicos para o projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" – Convênio n.º 4500058343 (Itaipu e UEMS).

EMPRESA VENCEDORA: OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA, CNPJ sob o nº 09.134.068/0001-38 para o **Item 37** com o valor total de R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Dourados – MS, 04 de julho de 2025.

Laércio Alves de Carvalho  
Reitor/UEMS  
(assinado digital/eletronicamente)

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

## RATIFICO

Autorizo a despesa e reconheço a Dispensa de licitação, referente ao processo abaixo relacionado, com base no Art. 75 Inc. II da Lei 14.133/21.

**OBJETO** Confeccção de material gráfico (folder guia do usuário e assinatura avançada).

**Nº DO PROCESSO:** 83/033.292/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	FAVORECIDO	UNID.	Qtd.	VALOR	
					Unit.	Total
001	Material gráfico - Tipo: impressos em geral, encadernação, folder, banner e/ou outros	GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA	1 - Un.	1.500	0,73	1.095,00
002	Material gráfico - Tipo: impressos em geral, encadernação, folder, banner e /ou outros	GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA	1 - Un.	1.500	0,73	1.095,00
<b>Total R\$</b>					<b>2.190,00</b>	

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente – JUCEMS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 876, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 1.285, de 11 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.667 - Edição Extra, de 13 de novembro de 2024, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, transferidos da ativa, para a reserva remunerada e os reformados das carreiras da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso do Sul:

Matrícula nº	Servidor	Onde Consta "Nível"	Passa a Constar "Nível"	NUP
114841022	Adão José Dias	5	6	77.004.527-2025
75718022	Adilson Araújo Lima	5	6	77.004.578-2025
78456022	Adilson de Oliveira	5	6	77.004.583-2025
84450022	Aguinaldo Pereira da Silva	5	6	77.004.595-2025
80306022	Anderson Barbosa	5	6	77.004.598-2025
83044022	André de Oliveira Castro	5	6	77.004.604-2025
81737022	Aparecido Alves da Silva	5	6	77.004.605-2025
93398022	Aristides Felizardo do Nascimento	5	6	77.004.607-2025
127228022	Denizio Salustiano Lopes	5	6	77.004.613-2025
79624022	Elson Vladino Erich	5	6	77.004.640-2025
80753022	Epifanio Domingos Maidana	5	6	77.004.644-2025
96196022	Geilson Coelho da Costa	5	6	77.004.649-2025
79666022	Gilson José Corrêa Mendes	5	6	77.004.651-2025
66854022	Ilson José Ramos dos Santos	5	6	77.004.653-2025
60012022	Jayro Júnior Cavalcante do Nascimento	5	6	77.004.657-2025
63543022	João Claudio Lourenço dos Santos	5	6	77.004.663-2025
85896022	José Miguel Calixto Bastos	5	6	77.004.861-2025
60065022	Noah Seth Rian Pietro Lopes dos Santos da Silva	5	6	77.004.857-2025

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 877, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 560, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.815, de 28 de abril de 2025, que autorizou a cedência de servidores da Secretaria de Estado de Educação, para o município de Nioaque/MS, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, a contar de 9 de junho de 2025 (NUP: 29.040.600-2025):

Matrícula nº	Nome	Cargo
129739021	Andrea Rocha da Silva	Professor
20353021	Cristiany dos Reis Vasques	Professor
114632021	Noemia Martins Jara Leandro	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 878, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 400, de 20 de março de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.788, de 31 de março de 2025, na parte referente a cedência da servidora ROSEMAR RUGGIA MARTINS DE PIETRO, matrícula nº 91930021, ocupante do cargo de Professor, para o município de Campo Grande/MS, a contar de 11 de junho de 2025 (NUP: 29.040.804-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 879, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 539, de 9 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.803, de 14 de abril de 2025, na parte referente a cedência da servidora ROSILENE DE OLIVEIRA ROSA, matrícula nº 58279021, ocupante do cargo de Professor, para o município de Aquidauana/MS, a contar de 16 de junho de 2025 (NUP: 29.040.594-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 880, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para Associação Pestalozzi, no município de Dourados/MS, em prorrogação, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68, inciso II, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso III, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023 e Acordo de Cooperação nº 68/SED/2024, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 29.036.247-2025).

Matrícula nº	Nome	Cargo
86203021	Audria Matos da Silva	Professor
89543023	Evanir da Silva Martins Carvalho	Professor
83761021	Osanea Marques Rosa	Professor
28669021	Sandely Elis Campidelli Marinho	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 881, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARIA HELENA FACINCANE DA SILVA, matrícula nº 83048022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no município de Agua Clara/MS, em prorrogação, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68, inciso



II, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023 e Acordo de Cooperação nº 18/SED/2024, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 29.036.072-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 882, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no município de São Gabriel do Oeste/MS, em prorrogação, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68, inciso II, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso III, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023 e Acordo de Cooperação nº 13/SED/2024, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 29.007.070-2025).

Matrícula nº	Nome	Cargo
117062021	Marilene Speth Strelow	Professor
113602021	Valdirene Martimiano Furtado	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 883, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a disposição do servidor JUNER DA SILVA COSTA, matrícula nº 128947021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro), para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e desempenhar suas funções na 18ª Zona Eleitoral de Dourados/MS, em prorrogação, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 20 de março de 2025 (NUP: 83.013.613-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 884, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CARINE BEATRIZ GIARETTA, matrícula nº 427488032, para desempenhar a função de Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, e como Ordenadora de Despesas, no período de 7 a 21 de julho de 2025, em substituição à titular Marielle Alves Corrêa Esgalha, matrícula nº 113345021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 886, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SUZANA NEVES MOREIRA, matrícula nº 469123024, para desempenhar a função de Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, e como Ordenadora de Despesas, no período de 16 a 25 de julho 2025, em substituição à titular Ana Paula Martins Pereira de Assunção, matrícula nº 427198032, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 889, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR o Coronel PM EDIVAL ALVES CALIXTO, matrícula nº 47913021 para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, em prorrogação, com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, no período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de junho de 2025 (NUP: 31.103.949-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 890, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR o Coronel PM ROSALINO GIMENEZ FILHO, matrícula nº 80252021 para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, em prorrogação, com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, no período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2025 (NUP: 31.087.748-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 892, DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar BRENO FURUSHO DE AMORIM, Diretor de Promoção e Mercado, matrícula nº 512570021, e CRISTIANE FERRARI, Gerente de Feiras e Eventos, matrícula nº 121164022, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, a ausentarem-se do País, com destino a Assunção, Paraguai, no período de 10 a 13 de outubro de 2025, para representar o Estado de MS no evento FITPAR, conforme informações constantes no Ofício nº 10981/2025/SETESC.

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 700, DE 4 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR LUCAS DE CARVALHO PIO, matrícula nº 815707021, do cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-04, na função de Assessor Especial III, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 701, DE 4 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, EDUARDA APARECIDA ARGUELLO MORAES, matrícula nº 814907021, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na função de Assistente V, na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de julho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 456 DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR CLINTON DOS SANTOS VIEIRA, matrícula n. 96479022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Acompanhamento de Prestação de Contas/SEFAZ, em virtude do afastamento da responsável, Luciane Lima Peres Kurzawa, matrícula n. 87888022, no período de 7 a 16 de julho de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.019.501-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de julho de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

**Secretaria de Estado de Administração**

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 349, de 6 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.773 – Edição Extra, de 14 de março de 2025, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora ELISÂNGELA DA SILVA ALVES, matrícula nº 113302021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo nº 29/070597/2023).

ONDE CONSTA:

" b) ...

- 155 dias, no período de 27 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001; "

PASSE A CONSTAR:

" b) ...

- 155 dias, no período de 22 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001; "

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 356, de 6 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.773 – Edição Extra, de 14 de março de 2025, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora MARY ELISA ROSA ROMERA BORGES, matrícula nº 88166021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo nº 29/010441/2024):

ONDE CONSTA:

" g) 117 dias, no período de 30 de julho de 2002 a 23 de novembro de 2002."

PASSE A CONSTAR:

" g) 117 dias, no período de 30 de julho de 2002 a 25 de novembro de 2002."

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 362, de 6 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.773 – Edição Extra, de 14 de março de 2025, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor ZENILDO ROSA PESCAROLI, matrícula nº 14897022, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo nº 29/081739/2023).

ONDE CONSTA:

" o) 151 dias, no período de 12 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010; "

PASSE A CONSTAR:

" o) 151 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010; "

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 868, de 26 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.870, de 1º de julho de 2025, que reconduziu ao cargo o servidor ELTON FERREIRA COUTINHO, matrícula nº 109157021, foi feita a seguinte apostila (NUP: 31.126.341-2025):

ONDE CONSTA: "...cargo de Agente de polícia Científica, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), ...".

PASSE A CONSTAR: "...cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (Detran), ...".

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 530, de 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.793, de 4 de abril de 2025, que autorizou na parte referente a servidora VERHUSKA PEREIRA, matrícula nº 8185027, ocupante de cargo de Professor, a ter o exercício de suas funções na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.034.566-2025).

ONDE CONSTA: "...a partir da data da publicação, ...".

PASSE A CONSTAR: "...a contar de 3 de fevereiro de 2025...".

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.773 – Edição Extra, de 14 de março de 2025, página 33.

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 1.743, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.705, de 27 de dezembro de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição de ERICA ADRIANA BERTOLETTI LEMES, matrícula nº 88452021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo nº 29/062360/2023):

Onde consta:

" ..., conforme especificação abaixo (Processo nº 29.061.360- 2023)."

PASSE A CONSTAR

" ..., conforme especificação abaixo (Processo nº 29/062360/2023)."

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE MARÇO DE 2025

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.084, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da licença maternidade concedida por meio da Resolução "P" SAD nº 700, de 7 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.825, de 12 de maio de 2025, à servidora VALÉRIA HENRIQUE VIEIRA FORTUNATO, matrícula nº 115642028, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.855, de 30 de março de 2010, no período de 29 de julho de 2025 a 26 de setembro de 2025 (NUP: 77.003.461-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.085, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 648, de 29 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11825, de 12 de maio de 2025, que autorizou o afastamento do servidor JHONATAN SANDIM SABOIA, matrícula nº 495704022, ocupante do cargo de Perito Oficial Forense, para frequentar o curso de formação de Policial Rodoviário Federal, em Brasília/DF, a contar 1º de junho de 2025 (NUP: 31.072.175-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.086, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 1.608, de 6 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.692, de 12 de dezembro de 2024, que autorizou horário especial à servidora YNDIANARA PASTORELLO, matrícula nº 3052021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 22 de abril de 2025 (NUP: 27.012.571-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.087, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora SILVIA CRISTINA BARBOSA LEAL, matrícula nº 132594021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para participar do Seminário Internacional presencial do "Máster em Hacienda Pública y Administración Tributária", a ser realizado na cidade de Madri/Espanha, com fulcro no art. 165, §2º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com direito à percepção do vencimento e das vantagens do cargo, pelo prazo postulado, qual seja, de 14 a 28 de setembro de 2025 (NUP: 11.000.583-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.088, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração (SAD), para o nível especificado, com fulcro no art. 4º, § 3º, da Lei nº 3.519, de 15 de maio de 2008, combinado com o art. 11 do Decreto nº 12.008, de 27 de dezembro de 2005, art. 37 e art. 40, ambos da Lei nº 5.818, de 16 de dezembro de 2021:

Cargo/Função: Técnico Organizacional

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade	NUP
		Do	Para		
131431029	Laura Soares Fernandes	IV	V	18/6/2025	77.006.548-2025
6832022	Luciana Paula dos Santos Freitas	IV	V	16/6/2025	77.006.456-2025

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.089, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ALESSANDRO JOSE PERASSOLI, matrícula nº 40599021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.078 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/040373/2024):

I - 3.075 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- 148 dias, no período de 29 de julho de 2003 a 23 de dezembro de 2003;
- 149 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
- 154 dias, no período de 25 de julho de 2005 a 25 de dezembro de 2005;
- 149 dias, no período de 9 de fevereiro de 2006 a 7 de julho de 2006;
- 154 dias, no período de 23 de julho de 2006 a 23 de dezembro de 2006;
- 147 dias, no período de 10 de fevereiro de 2007 a 6 de julho de 2007;
- 154 dias, no período de 23 de julho de 2007 a 23 de dezembro de 2007;
- 152 dias, no período de 13 de fevereiro de 2008 a 13 de julho de 2008;
- 149 dias, no período de 28 de julho de 2008 a 23 de dezembro de 2008;
- 153 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 11 de julho de 2009;
- 157 dias, no período de 27 de julho de 2009 a 30 de dezembro de 2009;
- 187 dias, no período de 4 de janeiro de 2010 a 9 de julho de 2010;
- 158 dias, no período de 26 de julho de 2010 a 30 de dezembro de 2010;
- 187 dias, no período de 3 de janeiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- 173 dias, no período de 11 de julho de 2011 a 30 de dezembro de 2011;
- 187 dias, no período de 2 de janeiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
- 175 dias, no período de 9 de julho de 2012 a 30 de dezembro de 2012;
- 185 dias, no período de 2 de janeiro de 2013 a 5 de julho de 2013;
- 15 dias, no período de 8 de julho de 2013 a 22 de julho de 2013.

II – 3 dias, prestados à Munhoz & Barbosa Ltda., no período de 12 de julho de 2009 a 14 de julho de 2009, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD Nº 1.090, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ALESSANDRO JOSE PERASSOLI, matrícula nº 40599031, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.120 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/040381/2024):

I – 1.988 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- 161 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 30 de dezembro de 2013;
- 30 dias, no período de 2 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014;
- 46 dias, no período de 10 de março de 2014 a 24 de abril de 2014;
- 159 dias, no período de 2 de fevereiro de 2015 a 10 de julho de 2015;
- 171 dias, no período de 13 de julho de 2015 a 30 de dezembro de 2015;
- 187 dias, no período de 4 de janeiro de 2016 a 8 de julho de 2016;
- 150 dias, no período de 26 de julho de 2016 a 22 de dezembro de 2016;
- 152 dias, no período de 6 de fevereiro de 2017 a 7 de julho de 2017;
- 731 dias, no período de 7 de fevereiro de 2020 a 6 de fevereiro de 2022;
- 201 dias, no período de 7 de fevereiro de 2022 a 26 de agosto de 2022.

II – 132 dias, como Contribuição Individual, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- 61 dias, no período de 1º de novembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014;
- 9 dias, no período de 23 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016;
- 31 dias, no período de 1º de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;
- 31 dias, no período de 1º de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018;

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.091, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ALINE MENDES DE SOUZA, matrícula nº 24242021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.791 dias de tempo de contribuição, prestados à Agrisul Agrícola Ltda em Recuperação Judicial, contidos no período de 25 de outubro de 2005 a 20 de junho de 2013, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/060896/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.092, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANA PAULA LISBOA DA SILVA, matrícula nº 36246021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.943 dias de tempo de contribuição, na função de Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/024997/2024):

- a) 908 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sendo:
- 311 dias, no período de 24 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
  - 151 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 6 de julho de 2001;
  - 155 dias, no período de 22 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
  - 143 dias, no período de 19 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
  - 148 dias, no período de 29 de julho de 2003 a 23 de dezembro de 2003.

- b) 1.035 dias, prestados ao Município de Campo Grande, sendo:
- 15 dias, no período de 7 de julho de 2001 a 21 de julho de 2001;
  - 142 dias, no período de 14 de fevereiro de 2002 a 5 de julho de 2002;
  - 91 dias, no período de 8 de julho de 2002 a 6 de outubro de 2002;
  - 75 dias, no período de 7 de outubro de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
  - 16 dias, no período de 3 de fevereiro de 2003 a 18 de fevereiro de 2003;
  - 15 dias, no período de 14 de julho de 2003 a 28 de julho de 2003;
  - 158 dias, no período de 2 de fevereiro de 2004 a 8 de julho de 2004;
  - 150 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 22 de dezembro de 2004;
  - 145 dias, no período de 14 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
  - 132 dias, no período de 26 de julho de 2005 a 4 de dezembro de 2005;
  - 96 dias, no período de 1º de março de 2006 a 4 de junho de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.093, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANA PAULA MENEZES CORDEIRO, matrícula nº 24256022, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.186 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/062021/2024):

a) 192 dias, prestados ao Município de Dourados, na função de Prof do Magistério Municipal, sendo:

- 25 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 5 de março de 2009;
- 5 dias, no período de 12 de março de 2009 a 16 de março de 2009;
- 3 dias, no período de 11 de abril de 2009 a 13 de abril de 2009;
- 2 dias, no período de 10 de julho de 2009 a 11 de julho de 2009;



- 157 dias, no período de 28 de julho de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

b) 994 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora, sendo:

- 6 dias, no período de 6 de março de 2009 a 11 de março de 2009;
- 25 dias, no período de 17 de março de 2009 a 10 de abril de 2009;
- 87 dias, no período de 14 de abril de 2009 a 9 de julho de 2009;
- 150 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
- 155 dias, no período de 6 de fevereiro de 2012 a 9 de julho de 2012;
- 150 dias, no período de 25 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
- 159 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2013 a 9 de julho de 2013;
- 150 dias, no período de 25 de julho de 2013 a 21 de dezembro de 2013;
- 112 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 25 de maio de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.094, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANGELA GUSMAN CHAVES TIAGO, matrícula nº 28729021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.067 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/037331/2024):

- a) 394 dias, prestados à Peralta Comércio e Indústria Ltda., no período de 16 de dezembro de 1980 a 13 de janeiro de 1982;
- b) 1.482 dias, prestados à Massa Falida de Irmãos Soares Ltda., contidos no período de 1ª de fevereiro de 1982 a 24 de fevereiro de 1986;
- c) 191 dias, prestados à Fundação Lowtons de Educação e Cultura – FUNLEC, no período de 1ª de janeiro de 1995 a 10 de julho de 1995.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.095, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ANIBAL CANHETE, matrícula nº 22241023, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 1202 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 27/012903/2024):

- a) 132 dias, prestados ao Frigorífico Bordon S/A, contidos no período de 1ª de setembro de 1987 a 13 de janeiro de 1988;
- b) 11 dias, prestados ao Exceler Plaza Hotel Ltda., no período de 1ª de março de 1988 a 11 de março de 1988;
- c) 15 dias, prestados à Zaman Armazéns Gerais Ltda., no período de 8 de abril de 1988 a 22 de abril de 1988;
- d) 30 dias, prestados à Fertisul S/A, no período de 1ª de julho de 1988 a 30 de julho de 1988;
- e) 14 dias, prestados à Mineração Bodoquena S/A, no período de 23 de agosto de 1988 a 5 de setembro de 1988.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.096, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CARINI DE SOUZA LUCIANO, matrícula nº 431132022, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Enfermeiro do Trabalho, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 2.207 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 27/011890/2023):

a) 752 dias, prestados à Teleperformance CRM S/A, no período de 28 de outubro de 2005 a 18 de novembro de 2007;

b) 1.455 dias, prestados à Águas Guariroba S/A, contidos no período de 18 de maio de 2011 a 13 de maio de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.097, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor CARLOS SHIGUEYOSHI AGUNI, matrícula nº 2299021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Médico, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 29 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, na função de Professor, no período de 15 de fevereiro de 1977 a 15 de março de 1977, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 27/015614/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.098, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor CLAUDENIR GARCIA DE FREITAS SILVA, matrícula nº 35337021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.506 dias de tempo de contribuição, prestados à Celina Souto Silva Machado Rios, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/045047/2024):

a) 700 dias, no período de 1º de agosto de 2001 a 1º de julho de 2003;

b) 806 dias, contidos no período de 1º de julho de 2004 a 15 de setembro de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.099, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor CLOVAIR JOSE DE REZENDE, matrícula nº 39394021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 604 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de

dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/087769/2024):

- a) 318 dias, contidos no período de 15 de fevereiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000;
- b) 126 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 30 de junho de 2002;
- c) 160 dias, no período de 15 de julho de 2002 a 21 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.100, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora DILMA DE ALMEIDA, matrícula nº 62952022, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 4.676 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo: (Processo nº 27/026373/2024)

I – 3.408 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 1.244 dias, prestados à Terceira Igreja Batista de Campo Grande, no período de 4 de agosto de 1992 a 30 de dezembro de 1995;
- b) 2.164 dias, prestados à Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, contidos no período de 2 de abril de 1996 a 12 de março de 2002;

II – 1.268 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – Saúde, no período de 13 de março de 2002 a 31 de agosto de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.101, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora DIVA DA SILVA BORGES, matrícula nº 34391021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 437 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/036443/2024):

- a) 31 dias, prestados à Microficha, no período de 1º de maio de 1983 a 31 de maio de 1983;
- b) 406 dias, prestados à Lelia Rita Enterpe de Figueiredo Ribeiro, na função de Secretária Particular, contidos no período de 1º de agosto de 1999 a 12 de setembro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.102, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora DURVALINA RAMOS DE MORAIS, matrícula nº 47570021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 691 dias de tempo de contribuição, prestados

à Prefeitura Municipal de Nova Andradina, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, contidos no período de 5 de janeiro de 1998 a 30 de novembro de 1999, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/043128/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.103, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor EDVALDO ROCHA AREDES, matrícula nº 65285021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 573 dias de tempo de contribuição, prestados à Prefeitura Municipal de Douradina - MS, contidos no período de 1ª de agosto de 1986 a 28 de fevereiro de 1988, para fins de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 27/036305/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.104, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ELIEZER ARAUJO CACERES, matrícula nº 91035023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, 452 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 31/027777/2025):

I – 316 dias, prestados ao Município de Campo Grande, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 280 dias, na função de Direção e Assessoramento, no período de 1ª de janeiro de 1999 a 7 de outubro de 1999;
- b) 36 dias, na função de Professor, no período de 1ª de maio de 2005 a 5 de junho de 2005.

II- 136 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 16 dias, prestados à Canada Serviços Empresariais Ltda., no período de 8 de maio de 1995 a 23 de maio de 1995;
- b) 120 dias, prestados ao Centro Educacional Fennix Ltda., na função de Professor, no período de 1ª de janeiro de 2005 a 30 de abril de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.105, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GLAUCE GUIMARÃES DE OLIVEIRA MOURA, matrícula nº 91397021, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 1.598 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 27/014728/2024):

I – 1.576 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 705 dias, prestados ao Serviço Social do Comércio – SESC, na função de Ass. Técnico II, no

período de 2 de fevereiro de 1998 a 7 de janeiro de 2000;

b) 869 dias, prestados ao Centro Radiológico Campo Grande Ltda., na função de Tec. Radiologia, no período de 1º de fevereiro de 2000 a 18 de junho de 2002;

c) 2 dias, prestados à Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, na função de Tec. Radiologia, no período de 2 de julho de 2002 a 3 de julho de 2002;

II – 22 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – Saúde, na função de Tec. Radiologia, no período de 4 de julho de 2002 a 25 de julho de 2002, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.106, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IRACI SOARES SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 44258021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.190 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Inocência, na função de Merendeira, no período de 1º de março de 1983 a 2 de junho de 1986, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/090693/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.107, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ISMAEL RIBEIRO CANDIDO, matrícula nº 44726021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 7.250 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/078585/2024):

a) 1.976 dias, prestados à Comercial e Importadora de Pneus Ltda., na função de Borracheiro, sendo:

- 487 dias, no período de 1º de março de 1980 a 30 de junho de 1981;
- 410 dias, no período de 7 de dezembro de 1981 a 20 de janeiro de 1983;
- 1.079 dias, no período de 1º de agosto de 1984 a 15 de julho de 1987;

b) 271 dias, prestados à Viação Cidade Morena Ltda., na função de Cobrador, no período de 24 de julho de 1987 a 19 de abril de 1988;

c) 1.755 dias, prestados à Ribeiro S/A Comércio de Pneus em Recuperação Judicial, na função de Borracheiro, no período de 10 de janeiro de 1989 a 30 de outubro de 1993;

d) 1.298 dias, prestados à Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., na função de Vigilante, no período de 3 de março de 1994 a 20 de setembro de 1997;

e) 1.950 dias, prestados à Luger Vigilância Patrimonial Ltda., na função de Vigilante, contidos no período de 9 de outubro de 1998 a 19 de fevereiro de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.108, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JANETE PEREIRA DE AQUINO, matrícula nº 499020021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Analista de Desenvolvimento

Profissional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 6.323 dias de tempo de contribuição, prestados ao Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, contidos no período de 28 de março de 2005 a 25 de julho de 2022, para fins de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 27/014918/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.109, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JULIANA DE SOUZA TAVEIRA, matrícula nº 111920021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 448 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, na função de Auxiliar Social II, no período de 9 de setembro de 1998 a 30 de novembro de 1999, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 27/013050/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.110, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JULIANA MARIANO, matrícula nº 40987022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.626 dias de tempo de contribuição, prestados à Prefeitura Municipal de Ponta Porã, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 22 de fevereiro de 2010 a 5 de agosto de 2014, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/089326/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.111, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora KARLA SILVANA DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 128800024, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 1.025 dias de tempo de contribuição, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – Saúde, no período de 11 de novembro de 2002 a 31 de agosto de 2005, para fins de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 27/011626/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.112, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora KELLY CRISTINA SOUZA DA SILVEIRA SALLES, matrícula nº 115534025, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Biólogo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 1.453 dias de tempo de contribuição,

prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – Saúde, para fins de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 27/011579/2023):

- a) 759 dias, na função de Tec de Laboratório, contidos no período de 3 de setembro de 2001 a 7 de outubro de 2003;
- b) 694 dias, na função de Biólogo, no período de 8 de outubro de 2003 a 31 de agosto de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.113, DE 30 DE JUNHO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LAERCIO CARDOSO DE JESUS, matrícula nº 78352021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.709 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/014615/2024):

I – 1.361 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 353 dias, prestados à Suferação Comércio Industria e Representações Ltda., na função de Auxiliar de Soldador, no período de 2 de janeiro de 1987 a 20 de dezembro de 1987;
- b) 182 dias, prestados à Mecânica Monte Lima Ltda., na função de Soldador, no período de 1º de janeiro de 1988 a 30 de junho de 1988;
- c) 370 dias, prestados à Compacto Ind e Com de Equipamentos Agrícolas Ltda., na função de Soldador, no período de 1º de julho de 1988 a 5 de julho de 1989;
- d) 456 dias, prestados à Monteroese Indústria e Comércio Ltda., na função de Soldador, contidos no período de 1º de novembro de 1989 a 31 de janeiro de 1991.

II – 348 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 333 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.114, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LILIAN LIMA DOMINGOS, matrícula nº 93420021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.659 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/087340/2024):

I – 31 dias, como Contribuição Individual, no período de 1º de agosto de 1994 a 31 de agosto de 1994, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.628 dias, na função de Professor, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 1.574 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sendo:
  - 144 dias, no período de 29 de julho de 2003 a 19 de dezembro de 2003;
  - 105 dias, no período de 29 de março de 2004 a 11 de julho de 2004;
  - 150 dias, no período de 27 de julho de 2004 a 23 de dezembro de 2004;
  - 151 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 10 de julho de 2005;
  - 148 dias, no período de 27 de julho de 2005 a 21 de dezembro de 2005;
  - 138 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 7 de julho de 2006;
  - 38 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 30 de agosto de 2006;

- 107 dias, no período de 6 de setembro de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
- 145 dias, no período de 18 de fevereiro de 2008 a 11 de julho de 2008;
- 149 dias, no período de 28 de julho de 2008 a 23 de dezembro de 2008;
- 152 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
- 147 dias, no período de 28 de julho de 2009 a 21 de dezembro de 2009.

- b) 54 dias, prestados ao Município de Campo Grande, sendo:
- 5 dias, no período de 12 de abril de 2010 a 16 de abril de 2010;
  - 49 dias, no período de 21 de maio de 2010 a 8 de julho de 2010.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.115, 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LUIZ WILFRIDO MARTINS DE ARRUDA, matrícula nº 496417023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 6.896 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 27/018251/2024):

I – 6.874 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 409 dias, prestados à Coop de Cons dos Func do BB no Est de MS Ltd em Liquida, no período de 1º de maio de 1990 a 13 de junho de 1991;
- b) 242 dias, prestados à Ziol Comércio de Tintas Ltda., no período de 1º de outubro de 1991 a 29 de maio de 1992;
- c) 244 dias, prestados à Denker Software Ltda., no período de 15 de fevereiro de 1996 a 15 de outubro de 1996;
- d) 5.936 dias, prestados à Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil, no período de 18 de setembro de 1997 a 18 de dezembro de 2013;
- e) 43 dias, prestados à Brasil Telecom Call Center S/A, no período de 9 de julho de 2021 a 20 de agosto de 2021.

II – 22 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, contidos no período de 31 de março de 2022 a 30 de junho de 2022, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.116, 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MAGNO DE MELO FREITAS, matrícula nº 83465024, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Farmacêutico-Bioquímico, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 3.076 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 27/015000/2023):

I – 1.469 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 1.072 dias, prestados à Suely Aparecida Pereira Borges, no período de 25 de março de 1997 a 29 de fevereiro de 2000;
- b) 397 dias, prestados à Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, no período de 1º de março de 2000 a 1º de abril de 2001;



II – 1.607 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – Saúde, contidos no período de 2 de abril de 2001 a 31 de agosto de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD Nº 1.117, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARCIA NAOMI SANTOS HIGASHIJIMA, matrícula nº 470993023, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Sanitarista, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 371 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no período de 26 de junho de 2017 a 1ª de julho de 2018, para fins de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 27/014200/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD Nº 1.118, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MIRIAN DIAS DA SILVA, matrícula nº 16453021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Psicólogo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 275 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, na função de Atendente, no período de 1ª de abril de 1978 a 31 de dezembro de 1978, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 27/002989/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD Nº 1.119, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor OSMAR DORICO DE SOUZA, matrícula n. 104227023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total 8.032 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a RESOLUÇÃO “P” SAD N. 497, de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.790, de 1ª de abril de 2025, página 125, para regularização de vida funcional, sem prejuízo ao servidor (NUP 31.201.233-2016):

I – 5.063 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.449 dias, prestados a Dorico Manoel de Souza - ME, como Auxiliar de Feirante, sendo:  
- 1.221 dias, contido no período de 1ª de setembro de 1980 a 5 de janeiro de 1984;  
- 228 dias, no período de 1ª de fevereiro de 1984 a 15 de setembro de 1984;

b) 733 dias, Contribuição Individual, no período de 2 de julho de 1993 a 4 de julho de 1995;

c) 26 dias, como Segurança, no período de 5 de julho de 1995 a 31 de julho de 1995;

d) 1.038 dias, prestados à Itaquere Participações Ltda., como Segurança, contidos no período de 1ª de outubro de 1995 a 4 de agosto de 1998;

e) 88 dias, prestados à Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A, como Inspetor de Tráfego, no período de 1ª de setembro de 1998 a 27 de novembro de 1998;

f) 45 dias, prestados à Lince Segurança Ltda., como Vigilante, no período de 24 de março de 2001 a 7 de maio de 2001;

g) 521 dias, prestados à Luger Vigilância Patrimonial Ltda., como Vigilante, no período de 23 de junho de 2001 a 25 de novembro de 2002;

h) 1.163 dias, prestados à Unimed Campo Grande/MS Cooperativa de Trabalho Médico, como Motorista, contidos no período de 26 de novembro de 2002 a 31 de janeiro de 2006.

II – 2.969 dias, prestados à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 178 dias, como Aluno Soldado, do curso de Formação de Soldado da Polícia Militar, no período de 14 de maio de 1985 a 7 de novembro de 1985;

b) 2.791 dias, como Soldado da Polícia Militar, contidos no período de 8 de novembro de 1985 a 1º de julho de 1993.

CAMPO GRANDE/MS 30 DE JUNHO DE 2025

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.120, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor PAULO RICARDO DE SOUZA MORAES, matrícula nº 84056022, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Farmacêutico-Bioquímico, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 853 dias de tempo de contribuição, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – Saúde, no período de 1º de agosto de 2002 a 30 de novembro de 2004, para fins de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 27/012182/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.121, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor RAFAEL RODRIGUES SILVA, matrícula nº 130515021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 1.222 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 27/011421/2023):

a) 378 dias, prestados à Acampi Associação Cristã Amparo Maternidade Proteção à Infância, no período de 22 de janeiro de 1997 a 3 de fevereiro de 1998;

b) 662 dias, prestados à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, contidos no período de 15 de junho de 1998 a 8 de abril de 2000;

c) 182 dias, prestados à Maria Anita Zamboni, no período de 1º de janeiro de 2001 a 1º de julho de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.122, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor RANDERSON CARLOS DE SOUZA, matrícula nº 25136021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.476 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/025148/2024):

a) 164 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 13 de julho de 2001;

- b) 1.312 dias, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, sendo:
- 150 dias, no período de 1º de agosto de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
  - 139 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 13 de julho de 2002;
  - 142 dias, no período de 1º de agosto de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
  - 143 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 12 de julho de 2003;
  - 141 dias, no período de 1º de agosto de 2003 a 19 de dezembro de 2003;
  - 151 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 10 de julho de 2004;
  - 144 dias, no período de 1º de agosto de 2004 a 22 de dezembro de 2004;
  - 149 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
  - 144 dias, no período de 1º de agosto de 2005 a 22 de dezembro de 2005;
  - 9 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 28 de fevereiro de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.123, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ROBERTO TAKASHI FUJINO, matrícula nº 24853021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.606 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/047931/2024):

- a) 305 dias, no período de 22 de fevereiro de 2007 a 22 de dezembro de 2007;
- b) 314 dias, no período de 13 de fevereiro de 2008 a 22 de dezembro de 2008;
- c) 290 dias, no período de 8 de março de 2009 a 22 de dezembro de 2009;
- d) 318 dias, no período de 8 de fevereiro de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
- e) 318 dias, no período de 7 de fevereiro de 2011 a 21 de dezembro de 2011;
- f) 61 dias, no período de 6 de maio de 2013 a 5 de julho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.124, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SARLETE FERREIRA BASILIO, matrícula nº 129436021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, na função de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 2.120 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 27/015587/2024):

- a) 138 dias, prestados ao Auto Posto Manções Ltda., na função de Atend Buffet, no período de 1º de julho de 1999 a 15 de novembro de 1999;
- b) 834 dias, prestados à Farmácia de Manipulação São Bento Ltda., na função de Aux Manipulação, no período de 28 de outubro de 2002 a 7 de fevereiro de 2005;
- c) 1.148 dias, prestados à Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico, na função de Aux Enfermagem, contidos no período de 1º de outubro de 2005 a 25 de novembro de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.125, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor SERGIO ALENCAR SEMENSATO, matrícula nº 31753022, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 766 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/054907/2024):

- a) 148 dias, no período de 28 de julho de 2008 a 22 de dezembro de 2008;
- b) 153 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 11 de julho de 2009;
- c) 149 dias, no período de 27 de julho de 2009 a 22 de dezembro de 2009;
- d) 151 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
- e) 149 dias, no período de 26 de julho de 2010 a 21 de dezembro de 2010;
- f) 16 dias, no período de 6 de dezembro de 2012 a 21 de dezembro de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.126, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SILVIA GOMES DO PRADO, matrícula nº 69178027, ocupante do cargo de Gestor Organizacional, na função de Gestor Organizacional e de Pessoal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração, no total de 274 dias de tempo de contribuição, prestados à Missão Salesiana de Mato Grosso, na função de Auxiliar Administrativa, contidos no período de 28 de abril de 1987 a 1º de fevereiro de 1988, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 77/007834/2024):

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.127, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SORAYA TEREZA ATAGIBA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula nº 31931021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.981 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/087987/2024):

- a) 2.919 dias, prestados à Cia Paulista de Ferro Ligas, na função de Auxiliar de Escritório, sendo:
- 906 dias, no período de 5 de fevereiro de 1981 a 30 de julho de 1983;
  - 2.013 dias, contidos no período de 5 de julho de 1988 a 11 de janeiro de 1994;
- b) 877 dias, prestados ao Banco Real S/A, na função de Escriturária, no período de 7 de novembro de 1983 a 1º de abril de 1986;
- c) 185 dias, prestados à Distribuidora de Publicações Ramos Ltda – ME, na função de Auxiliar de Escritório, no período de 2 de janeiro de 1988 a 4 de julho de 1988.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.128, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora VANILDA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 20101021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 556 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/039173/2024):

- a) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- b) 232 dias, no período de 19 de fevereiro de 2003 a 8 de outubro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.129, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor WALTER JOSE DE GOES MORENO, matrícula nº 93747021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Farmacêutico-Bioquímico, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 1.506 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 27/026506/2024):

- a) 227 dias, prestados à J H Colombo e Cia Ltda., no período de 19 de março de 1990 a 31 de outubro de 1990;
- b) 268 dias, prestados à Edmur Machado, no período de 1º de março de 2000 a 23 de novembro de 2000;
- c) 1.011 dias, prestados à São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda em Recuperação Judicial, no período de 24 de novembro de 2000 a 31 de agosto de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.130, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor WANDER RAYMUNDO DE CAMPOS, matrícula nº 68084021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no total de 534 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 27/012350/2023):

I – 362 dias, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – 9ª Batalhão de Engenharia de Combate, na função de Soldado, no período de 3 de fevereiro de 1986 a 30 de janeiro de 1987, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

II – 172 dias, prestados ao Frigorífico Kaiowa S/A, na função de Apontador Produção, no período de 14 de setembro de 1988 a 5 de março de 1989, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.131, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ADEMIR SILVERIO, ocupante do cargo de Policial Penal, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), com fulcro artigo 10, caput e §1º e artigo 18, todos da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, § 3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso VII, alínea 'b', da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 2019 e com a DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 8 de março de 2025 (Processo 31/120322/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.132, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor LÁZARO SOUZA DE CARVALHO NETO, ocupante do cargo de Policial Penal, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), com fulcro nos artigos 10, §§1º e 2º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, § 3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso VII, alínea 'b', da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 2019 e com a DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 15 de abril de 2025 (Processo 31/097042/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.133, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), com fulcro no artigo 10, §2º e art.18, todos, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, § 3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82 de 2019 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
81676022	Márcia Cristina de Campos	Policial Penal	19/8/2022	31/099066/2025
86262022	Rosimeire Ribeiro da Silva	Policial Penal	9/6/2025	31/138728/2025

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.134, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de

12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
67930022	Alcineia da Silva Ferreira	Professor	27/5/2025	29/043.306/2025
86272021	Manoel Faustino de Lima	Professor	5/6/2025	29/041.704/2025
85354021	Vanderlucio Guerreiro	Professor	17/3/2025	29/041.893/2025

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.135, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 6º e 18, ambos da Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020, com o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 4º, §4º, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
37654021	Ana Maria Borges da Conceição	Assistente de Atividades Educacionais	16/8/2024	29/038859/2025
83069021	Francisca Angélica dos Reis	Agente de Atividades Educacionais	4/12/2023	29/038133/2025
57683021	Rute Ferreira de Matos	Agente de Atividades Educacionais	13/11/2024	29/040149/2025
42957021	Zilma Pereira dos Santos	Agente de Atividades Educaionais	19/2/2025	29/043324/2025

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.136, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ANTONIO BENTO NEVES, matrícula nº 37483021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 11 e art. 18, ambos da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art.20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 9 de junho de 2025 (Processo 29/042990/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.137, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED),

com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
109020021	Claudence da Silva Bastos Santos	Professor	19/7/2024	29/036923/2025
81046021	Cristiane Ribeiro Albres	Professor	22/8/2024	29/041014/2025
83911021	Marly do Carmo Silva	Agente de Atividades Educacionais	25/5/2025	29/043010/2025
96972021	Rosaria de Souza Rufino Costa	Professor	19/4/2025	29/040684/2025
92752021	Sonia Cassia Macena de Silva	Professor	1º/5/2025	29/041557/2025
73099022	Virginia de Farias Peixoto	Professor	27/3/2025	29/042993/2025

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.138, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor JOSÉ MIGUEL DA ROCHA, matrícula nº 63950024, ocupante do cargo de Professor, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SED, com fulcro nos art. 6º, §4º, incisos I, II e III, e §5º e no art. 18, ambos da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 22 de maio de 2020 (Processo 29/033783/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.139, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 41-A e art. 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
61391021	Lenir Aparecida de Freitas Fagundes	Agente de Atividades Educacionais	23/5/2025	29/042863/2025
66292022	Estela Ortiz Vargas	Agente de Atividades Educacionais	5/5/2025	29/042707/2025
43011021	Romilda Costa da Rocha	Assistente de Atividades Educacionais	9/9/2024	29/042564/2025

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.140, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora LIDIA MARIA FERNANDES VITAL, matrícula nº 32938021, ocupante do cargo de Professor, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SED, com fulcro nos art. 72, da Lei



nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação original, combinado com o artigo 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023 e com o art. 184, inciso I, da Lei nº 1.102/1990 e no Decreto Federal nº 20.910/1932, com validade a contar de 11 de abril de 2020 (Processo 29/030772/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.141, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz), com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art.20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
54501023	Ana Paula Duarte Ferreira	Fiscal Tributário Estadual	22/5/2025	11/006540/2025
56261021	André Luis Fontoura Ocampos	Fiscal Tributário Estadual	20/5/2025	11/006562/2025
58347021	Ivone de Jesus Oliveira Azambuja	Auxiliar Fazendário	24/5/2025	11/006796/2025
58412023	João Enildo Bogarim Insfran	Auditor Fiscal da Receita Estadual	23/2/2025	11/002944/2025

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.142, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (Agesul), com fulcro no art.11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
55113021	José Carlos Bandeira Filho	Agente de Serviços Operacionais	2/3/2024	79/003049/2025
46870021	José Gilson Gonçalves Pereira	Agente de Serviços Operacionais	4/5/2024	79/016969/2024

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.143, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor JUVENAL SENA DA SILVA, matrícula nº 52321021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agropecuários, código 70022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

(Iagro), com fulcro nos 11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 29 de janeiro de 2025 (Processo nº 83/046707/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.144, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora LILIAN ELIANE FLORES DE OLIVEIRA, matrícula nº 30155022, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, código 50053, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (Funsau), com fulcro no art. 41-A e art. 75, todos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/GAB/Nº147/2023, com validade a contar de 19 de novembro de 2023 (Processo 27/012083/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.145, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA MERCEDES ESCOBAR, matrícula nº 77932023, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, código 50044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde -SES, com fulcro nos art. 6º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 4º, §4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 24 de setembro de 2024 (Processo 27/016720/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.146, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Saúde (SES), com fulcro nos art.41-A e art. 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
11660021	Paulo Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	22/5/2020 à 9/4/2025	27/023124/2024
12956021	Francisco Vilmar Santos das Neves	Especialista de Serviços de Saúde	9/12/2023	27/016484/2025

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.147, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora SANDRA LUCIA DE CARVALHO, matrícula nº 66307023, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, código 50044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde -SES, com fulcro nos art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 22 de agosto de 2024, (Processo 27/016698/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.148, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor MÁRIO MARCIO ALVES BARBOSA, matrícula nº 84703022, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa-MED, código 70332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-Sejusp, com fulcro nos art. 10 caput e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 31-B, §5º, inciso II e art.31-C, inciso VII, alínea 'b', da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 18 de dezembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 2 de março de 2025 (Processo 31/130034/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.149, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor PAULO ROGERIO DIAS LESSA, matrícula nº 33116021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, código 70287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), com fulcro no art. 41-A e art.75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020, com validade a contar de 7 de março de 2024 (Processo 83.031.501-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.150, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ROSA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 32383021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, código 70041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos-SEAD, com fulcro nos art. 41-A e art. 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023, com validade a contar de 4 de fevereiro de 2024 (Processo 81/000.891/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.151, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD nº 977, de 11 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.870, de 1º de julho de 2025, pág 114-115 na parte que autorizou o abono de permanência da servidora MARIA LUCIA YUKIE UEMURA, matrícula nº 5459024, ocupante cargo de Técnico Organizacional, por ter sido publicado indevidamente (NUP: 77/004234/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.152, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA LUCIA YUKIE UEMURA, matrícula nº 5459024, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, código 80105, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração-SAD, com fulcro no art. 11 e art. 18, ambos da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, com o art. 75, §3º, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 2 de abril de 2025 (Processo 77/004234/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.153, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 646, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.138, de 24 de abril de 2024, que declarou vacância referente a servidora CELINE SCHERNER, matrícula nº 39744023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, lotada na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (Funsau), a contar de 23 de junho de 2025 (NUP: 27.008.765-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.154, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 598, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.811, de 24 de abril de 2025, que declarou vacância referente a servidora NAYTARA GROTTA FURLAN, matrícula nº 468060022, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul (Agepen), a contar de 7 de maio de 2025 (NUP: 27.013.052-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.155, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 1.143, de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.616, de 17 de setembro de 2024, que declarou vacância referente a servidora OLINDA

MOURA DA SILVA, matrícula nº 94704022, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, lotada na Fundação Serviços de Saúde (Funsau), a contar de 10 de maio de 2025 (NUP: 27.013.052-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.157, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a licença para trato de interesse particular, concedida ao servidor ANTÔNIO CÉSAR RODRIGUES NICOLA, matrícula nº 94539023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, efetuada por meio da Resolução "P" SAD nº 186, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.734, de 3 de fevereiro de 2025, com validade a partir de 1ª de junho de 2025 (NUP: 77.004.349-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.158, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores relacionados no anexo desta resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (NUP 77.000.309-2025):

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.158, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Relação de Servidores com Licença para Tratamento de Saúde						
Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação	
72535023	Cezar Augusto Pinheiro Justiniano	Agente de Segurança Patrimonial	90	15/4/2025 a 13/7/2025	Não	
83342023	Daniela Fretes Medeiros	Agente de Segurança Patrimonial	30	5/5/2025 a 3/6/2025	Não	
126306023	Fernanda da Cruz da Mata	Agente de Segurança Patrimonial	10	14/5/2025 a 23/5/2025	Sim	
126306023	Fernanda da Cruz da Mata	Agente de Segurança Patrimonial	10	24/5/2025 a 2/6/2025	Sim	
131285024	Jucilaine Bogarim dos Santos Orué	Agente de Segurança Patrimonial	30	4/5/2025 a 2/6/2025	Sim	
131285024	Jucilaine Bogarim dos Santos Orué	Agente de Segurança Patrimonial	30	04/04/2025 a 3/5/2025	Sim	
131285024	Jucilaine Bogarim dos Santos Orué	Agente de Segurança Patrimonial	30	5/3/2025 a 3/4/2025	Sim	
106020023	Luciana Ferreira Caetano	Agente de Segurança Patrimonial	30	5/4/2025 a 4/5/2025	Sim	
106020023	Luciana Ferreira Caetano	Agente de Segurança Patrimonial	30	5/5/2025 a 3/6/2025	Sim	
106020023	Luciana Ferreira Caetano	Agente de Segurança Patrimonial	27	9/3/2025 a 4/4/2025	Sim	

105203023	Luiz Carlos da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	60	27/2/2025 a 27/4/2025	Sim
94524023	Mauro Lourenço	Agente de Segurança Patrimonial	13	18/3/2025 a 30/3/2025	Não
94524023	Mauro Lourenço	Agente de Segurança Patrimonial	60	31/3/2025 a 29/5/2025	Sim
93979023	Naiara Aparecida Lopes Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	90	4/5/2025 a 1/8/2025	Sim

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.159, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora DANIELA MECENAS TAIRA, matrícula nº 105138021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno matutino, em prorrogação, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, nos períodos de 11 de fevereiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025, para fim de regularização funcional e de 11 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026 (NUP: 65/007904/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.160, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a readaptação provisória da servidora MARIA DO CARMO SILVA GOMES, matrícula nº 126195024, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, Segunda Categoria, código 90027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, em atividades compatíveis com suas capacidades laborais, por 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no art. 42 e art. 43, inciso I, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, no período de 6 de fevereiro de 2025 a 4 de agosto de 2025 (NUP: 77.006.304-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pagamento de Conversão de Licença Especial

Lotação: Ageprev

Situação: Inativo

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses/Dias	Processo nº
84400022	Pedro Cesar Figueiredo de Lima	Coronel PM	20/2/1994 a 19/2/2014	8 meses e 12 dias	31.311.471-2004

DECISÃO: Defiro o pedido do servidor transferido para a reserva remunerada através da Portaria "P" Ageprev nº 1.049, de 19/12/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.701 de 20 de dezembro de 2024, pág. 274/275, com base no Despacho n. 847/2025/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

**Procuradoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 202, DE 4 DE JULHO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Vanessa Corrêa Stuhrk Gorski, ocupante do cargo efetivo de Procuradora de Entidades Públicas, matrícula n. 114756022, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer função de Gerenciamento de unidade e atividades na Coordenadoria Jurídica Residual I de Entidades Públicas-CJUR/RESIDUAL I (Fundação de Trabalho de Mato Grosso do Sul-FUNTRAB), sem prejuízo de suas funções, durante as férias da Titular Jaqueline Karina Rodrigues de Lima, matrícula n. 120561024, no período de 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025, nos termos do art. 12, inciso V, "a", da Lei n. 6.179, de 21 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 203, DE 4 DE JULHO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Domingos Célio Alves Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 24294024, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer função de Gerenciamento de unidade e atividades na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Fundação Serviços de Saúde - FUNSAU, sem prejuízo de suas funções, durante as férias do Titular Everton da Costa Teixeira, matrícula n. 22641023, no período de 14 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, nos termos do art. 12, inciso V, "a", da Lei n. 6.179, de 21 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Educação**

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29.036.875-2025  
Interessado : RAMÃO SOUZA DE DEUS JUNIOR, matrícula n. 511173021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo, município de Dourados/MS.  
Assunto : Dispensa do cumprimento das atribuições funcionais (ausência ao serviço) para fins de comparecimento em audiência judicial.  
Despacho : ACOLHO o disposto na Manifestação 576/2025/ATE/SED, considero como falta abonada o período de afastamento do exercício funcional com fulcro inciso XIV, do artigo 5º, do Decreto Estadual n. 10.738, de 18 de abril de 2002 (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29.038.031-2020  
Interessada : DENISE MARIA VICENTE GUIDONI, matrícula n. 52315021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Servidores Estaduais do Estado de Mato Grosso do Sul.  
Assunto : Incorporação das Vantagens Pecuniárias da Função Gratificada de Secretário Escolar.  
Decisão : INDEFIRO, o pedido da servidora, por ausência de amparo legal, com fulcro no Parecer PGE/MS/N. 141/2017 e na Orientação Jurídica PGE/MS/CJUR-SED/001/2017 (SUGESP/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.845, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, ao servidor WALLACE MATHEUS DE PAIVA AQUINO, matrícula n. 497962025, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício no Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone, no município de Campo Grande/MS, 3 (três) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 22, inciso IX da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, no período de 25 a 27 de junho de 2025 (NUP: 29.042.974-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.846, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei n. 87, de 31/01/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.045.381-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
78237021	WALTON ASSUNÇÃO DA SILVA YAMADA	VII	VIII	24/6/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: AGENTE DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
429931021	DANTIelly MOREIRA LOPES DA COSTA	II	III	12/4/2025
427251021	DEBORA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA BASILI	II	III	3/1/2025
430103021	EDVANE BERNARDES PINTADO	II	III	12/4/2025
430112021	ELIANE BORTOLETTO DA SILVA	II	III	23/4/2025
130763023	ELITZER DE SOUSA LIMA	II	III	9/4/2025
431070021	EVA JOSÉ DA SILVA	II	III	25/5/2025
430056021	FABIANA SUELEN TEIXEIRA PROCÓPIO	II	III	9/4/2025
430895021	JOSÉ DOLORES SANTOS LOPES	II	III	29/4/2025
429938021	LARISSA SILVA SANTANA	II	III	12/4/2025
430752021	LILIANE MAIDANA DE OLIVEIRA SOUZA	II	III	4/5/2025
429997021	LUCIANA SOUZA DE MOURA	II	III	13/4/2025
429921021	LURDES DE FATIMA DA SILVA FLORAO	II	III	12/4/2025
430153021	MAGDALENA APARECIDA DE LIMA	II	III	9/4/2025
429927021	MARISE ZIGER	II	III	8/4/2025
430107021	NATALI FRANCO BARRETO	II	III	26/4/2025
430164021	RAFAELA CRISIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA ALVES	II	III	8/4/2025

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação



## RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.847, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, abaixo identificados, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nos períodos mencionados e nas respectivas unidades escolares (NUP: 29.045.041-2025 – SED/2025).

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE				
Nome MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA CAMPOS			Processo n. 29.041.970-2025	
Matrícula n. 432702021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Matutino	Período 23/6/2025 a 31/12/2025
Na Escola Estadual PROFESSORA ALICE NUNES ZAMPIERE				
Nome WAGNER ROGÉRIO DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA			Processo n. 29.058.413-2024	
Matrícula n. 133827021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Noturno	Período 1º/8/2024 a 31/12/2025
Na Escola Estadual PROFESSOR SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS				

## Coordenadoria Regional de Educação de Dourados – CRE 5

MUNICÍPIO: DOURADOS				
Nome PAULO HENRIQUE ROSEGHINI DOS SANTOS			Processo n. 29.041.934-2025	
Matrícula n. 428903034	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Matutino	Período 1º/7/2025 a 31/12/2025
Na Escola Estadual JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA				

## Coordenadoria Regional de Educação de Nova Andradina – CRE 9

MUNICÍPIO: NOVA ANDRADINA				
Nome TAMIRES SANTI SOARES			Processo n. 29.042.551-2025	
Matrícula n. 11640021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Matutino	Período 1º/7/2025 a 31/12/2025
Na Escola Estadual MARECHAL RONDON				

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.848, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora INDIARA TORRES DE MORAES SIDON, matrícula n. 499350021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel, localizada no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no período de 15 a 24 de julho de 2025, em substituição à servidora Edna dos Santos Oliveira Silva, matrícula n. 131302021, em gozo de férias (NUP: 29.078.751-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.849, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIELA ALVES DE OLIVEIRA E PAULA, matrícula 508339021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-A e de ordenadora de despesas

no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia, localizada no município de Paranaíba/MS, no período de 11 a 30 de agosto de 2025, em substituição à servidora Rozeni Lima de Souza Ferreira Silva, matrícula n. 110198021, em gozo de férias (NUP: 29.010.706-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.850, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora GEDALVA DE ANDRADE, matrícula n. 8930001, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof. Emygdio Campos Widal, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 13 a 22 de agosto de 2025, em substituição à servidora Karen Kimie Ogochi, matrícula n. 98934021, em gozo de férias (NUP: 29.042.995-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.851, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora PRISCILLA REZENDE RODRIGUES CORREA, matrícula n. 21866024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria Constança Barros Machado, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 2 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 6 de maio de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.008.221-2025 - CORLOT/SED/2025)

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.852, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ELIZABETH VIERMA PEREIRA, matrícula n. 90706021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 30 de abril de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.006.913-2025 - CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual 11 de Outubro

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	2	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	2	vespertino

Escola Estadual José Ferreira Barbosa

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.853, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor LUCAS CODORNIZ MORAIS, matrícula n. 510539021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Arte, na etapa do Ensino Médio, com carga de 7 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025, por reorganização de carga horária (NUP:29.006.473-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.854, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MONIQUE LOBO MERLONE DOS SANTOS, matrícula n. 78991022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 9 de abril de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.007.631-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	4	integral

Escola Estadual Joaquim Murtinho

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	3	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.855, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ANA ROSA GOES SOARES, matrícula n. 488541021, ocupante do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Antônio Nogueira da Fonseca, localizada no município de Terenos/MS, para a Escola Estadual Cívico-Militar Professor Alberto Elpídio Ferreira Dias (Prof. Tito), localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito (NUP: 29.041.932-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.856, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 794, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.463, de 11 de abril de 2024, página 110, na parte que designa a servidora JANETE NEGRI VIAN, matrícula n. 125848021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul,

para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Professora Creuza Aparecida Della Coleta, localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino com validade a partir de 1º de julho de 2025 (NUP: 29.045.041-2025 – SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 674, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER licença maternidade às servidoras abaixo relacionadas, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002 (Processo n. 27/001.580-2025):

Matrícula	Nome	Função	Período	Qtd Dias
504244021	CAMILA NANTES NOGUEIRA	GESTOR DE PROCESSO III	25/06/2025 22/10/2025	120
504763021	THAILINE DA SILVA MANTOVANI DUTRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	17/06/2025 14/10/2025	120

**MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 678, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR Victor Hugo de Jesus Gutierrez, matrícula n. 471147025, ocupante do cargo de Direção Gerência e Assessoramento, para responder como Coordenador da Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no período de 14 a 28 de julho de 2025, em substituição da titular Keila Regina de Oliveira, matrícula n. 62956022, durante suas férias regulamentares, (27.020.941-2025).

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Processo 27/018.846/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, com efeitos a contar da assinatura do contrato, conforme dados abaixo mencionados:

**Dados do contrato:**

Dados do Contrato	181/2025	Identificador: 27925
<b>Partes</b>	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Prime Buffet MS Ltda.	
<b>Objeto</b>	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break para atender as demandas da Superintendência de Atenção à Saúde - SAS/SES, por meio de Utilização de ATA de Registro de preço n. 079/SAD/2023.P, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	

<b>Setor solicitante</b>	Superintendência de Atenção à Saúde - SAS/SES
--------------------------	---

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Alexandra de Sousa Castro Harada	132321021
SUBSTITUTO	Juliana Trípoli de Paula Teixeira	467654023

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Hellen Velasques Barros	815280021
SUBSTITUTO	Ana Maria Thimóteo da Silva	19116021

<b>Obrigações Gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li> <li>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li> <li>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li> <li>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li> </ol>
--------------------------	--

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

## REPUBLICAÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DOE/MS Nº 11.862, do dia 24 de junho de 2025, pg. 223.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
**Processo 27/019.495/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento(s) por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 012/SAD/2025 para atendimento de paciente(s) judicial(ais).
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li> <li>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li> <li>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li> <li>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li> </ol>
--------------------------	--

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO**  
**Processo 27/019.964/2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

**Dados do Processo:**

<b>Partes</b>	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Empresa: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
<b>Objeto</b>	Aquisição de 01 (um) Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 18.000 btus; Requisito: potência variável (inverter). em utilização da ATA de Registro de Preços nº 040/SAD/2024-5, vigência 11/07/2024 à 10/07/2025.
<b>Setor solicitante</b>	Auditoria, Controle e Avaliação no SUS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Adriano dos Santos Trindade	813177021
SUBSTITUTO	Vinícius Carvalho Ennes	499416021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Walderes Ferreira de Arruda	25429022
SUBSTITUTO	Andrei Valu Benevides	499067022

<b>Obrigações gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li> <li>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li> <li>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li> <li>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li> </ol>
--------------------------	--

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO**  
**Processo 27/019.415/2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

**Dados do Processo:**

<b>Partes</b>	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde
	Empresa: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP
<b>Objeto</b>	Pagamento de 03 (três) inscrições, na categoria empenho, na modalidade presencial, para curso de capacitação sobre o tema: Elaboração de Artefatos de Planejamento da Contratação por meio Inteligência Artificial, que será realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2025 em Campo Grande - MS
<b>Setor solicitante</b>	Auditoria, Controle e Avaliação no SUS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Tauana Carla Silva Santos	813244021
SUBSTITUTO	Vinícius Carvalho Ennes	499416021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Walderes Ferreira de Arruda	25429022
SUBSTITUTO	Andrei Valu Benevides	499067022

<b>Obrigações gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li> <li>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li> <li>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li> <li>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li> </ol>
--------------------------	--

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 350, DE 04 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Gestoras e Fiscais Setorial da quota-parte que cabe a **Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo 001/2025/SAD, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **OI S/A**, conforme segue:

<b>GESTORA SETORIAL</b>	<b>FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Lidiane de Almeida Zambon Matrícula: 427368023 Cargo: Direção Executiva e Assessoramento	Nome: Rodrigo Arcuri Matrícula: 117561023 Cargo: Assistente atividades Organizacionais
<b>SUBSTITUTA DA GESTORA SETORIAL</b>	<b>SUBSTITUTA DA FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Andreia Elias Matrícula: 105233022 Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Alessandra Dias da Silva Tedesco Matrícula: 104131021 Cargo: Agente de Ações Sociais

REFERENTE:

**Processo administrativo:** 81/000.269/2025, **Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD, **Identificador:** 28.124.  
**Vigência Contratual:** "O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada, no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial."

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de Telefonia Fixa Comutada (Terminal não residencial (NR), Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), para atender a demanda dos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 351, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Altera a Resolução "p" SEAD nº 573, de 19/09/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.621, de 20/09/2024, páginas 211-212.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, Constituição do Estado, e arts. 21 e 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, resolve:

**RESOLVE:**

Alterar a Resolução "P" SEAD nº 573, de 19/09/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.621, de 20/09/2024, págs. 211-212, para substituição dos Membros e Suplentes abaixo relacionados:

Instituição/Órgão	Membro Substituído	Membro Substituto
Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul - DPGE	Titular: Débora Maria de Souza Paulino	Titular: Edson Cardoso

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação**

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 130, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 112, de 27 de junho de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SEMADESC n. 126, de 30 de junho de 2025, publicada no DOE 11.872, de 02/07/2025 – página 212, que designou o servidor JOÃO ROBERTO FELIPE, matrícula n. 469871021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural para, na qualidade de Gestor, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado, com recursos do FUNTER – Fundo de Regularização de Terras e o NÚCLEO DOS CRIADORES DE GIROLANDO DE MATO GROSSO DO SUL (NCG/MS), em decorrência do Edital de Chamamento Público SEMADESC/FUNTER n. 001/2025, objeto do Processo Administrativo n. 83.051.479-2024.

Campo Grande (MS), 03 de julho de 2025.

EDSON MILTON GÊNNOVA

Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

**RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 132, DE 03 DE JULHO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 112, de 27 de junho de 2024, resolve:



DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 019/2023, a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado e a empresa WIND COLD PECAS, ACESSORIOS E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA, visando a "Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva de Equipamentos como Bebedouro e Purificador de Água", objeto do Processo Administrativo n. 83/031.355/2023, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025, ficando revogada a Resolução "P" SEMADESC n. 195, de 13 de fevereiro de 2023.

Fiscal do Contrato MAURO SERGIO BATISTA DE ASSIS Cargo: Gestão e Assistência Matrícula: 498380023	Gestor do Contrato VAGNER SILVA RODRIGUES MOTA Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento Matrícula: 433798026
Fiscal Substituto FERNANDO PIRES DANTAS Cargo: Gestão e Assistência Matrícula: 512316021	Gestor Substituto PEDRO VIEIRA DE ANDRADE Cargo: Técnico de Serviços Operacionais Matrícula: 52967026

Compete ao fiscal do contrato atestar notas fiscais, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente.

Campo Grande (MS), 03 de julho de 2025.

EDSON MILTON GENOVA  
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

#### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 132, DE 03 DE JULHO DE 2025

**CIÊNCIA** dos servidores designados como FISCAL E GESTOR do Contrato supracitado, conforme dispõem a Lei Federal n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024.

Campo Grande (MS), 03 de julho de 2025.

MAURO SERGIO BATISTA DE ASSIS  
Cargo: Gestão e Assistência  
Matrícula: 498380023

VAGNER SILVA RODRIGUES MOTA  
Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento  
Matrícula: 433798026

FERNANDO PIRES DANTAS  
Cargo: Gestão e Assistência  
Matrícula: 512316021

PEDRO VIEIRA DE ANDRADE  
Cargo: Técnico de Serviços Operacionais  
Matrícula: 52967026

#### RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 131, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 112, de 27 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora LUANA PRATES DE SANTANA, matrícula n. 818548021, ocupante do cargo de Gestão e Assistência, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado, com recursos do FUNDO ESTADUAL PRÓ-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PRÓ-DESENVOLVE), e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, objeto do Processo Administrativo n. 83.049.934-2024, com efeitos a contar da data de publicação, ficando revogada a Resolução "P" SEMADESC n. 033, de 04 de fevereiro de 2025.

Campo Grande (MS), 03 de julho de 2025.

EDSON MILTON GENOVA  
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

## Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" N. 43, DE 04 DE JULHO 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Delegar competência a MARIA SUELI DA SILVA BENITES matrícula nº 43940022, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, no período de 11 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025, em substituição a titular MIRIAN ANDERSON, matrícula nº 96268024, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA  
Secretária de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" N. 44, DE 04 DE JULHO 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora MARA ALVES OLIVEIRA matrícula 109171022, para no acúmulo de suas funções, desempenhar a função de Superintendente de Administração, em substituição ao titular ALEX SANDRO DE LIMA COELHO, matrícula 109421031, no período de 07 de julho de 2025 até 21 de julho de 2025, em virtude de suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990 (NUP: 87.001.090-2025).

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA  
Secretária de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" N. 45, DE 04 DE JULHO 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Delegar competência a **CLOTILDE DELECLODI MARQUES** matrícula nº **80294021**, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, no período de 01 de julho de 2025 a 11 de julho de 2025 e 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025, em substituição a titular VALDENICE SILVA DE SANTANA, matrícula nº 104810021, Assistente de Ações Sociais, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA  
Secretária de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 46, DE 04 DE JULHO DE 2025.

**A Secretária de Estado da Cidadania**, no uso das suas atribuições legais, resolve:

**DIVULGAR** a relação abaixo dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado da Cidadania com gozo de férias nos períodos mencionados, referente ao mês de **JULHO/2025**, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, para fim de regularização Funcional.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS	Etapa
109421031	ALEX SANDRO DE LIMA COELHO	01/09/23 a 31/08/24	07/07/25 a 21/07/25	15	2ª
502989024	CIBELI DA SILVA CANEPA	10/01/24 a 09/01/25	28/07/25 a 11/08/25	15	2ª

427552023	ELCIO DA SILVA JULIO	09/03/24 a 08/03/25	07/07/25 a 21/07/25	15	2ª
503184023	FABIANI DE MORAES	01/04/24 a 31/03/25	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª
491862023	FERNANDO DA SILVA SOUZA	02/01/24 a 01/01/25	21/07/25 a 04/08/25	15	2ª
498449024	GABRIELLY ANTONIETTA LIMA DA SILVA	01/03/24 a 28/02/25	01/07/25 a 10/07/25	10	2ª
511273021	GLACIELA ROCHA DA SILVA	01/04/24 a 31/03/25	07/07/25 a 16/07/25	10	1ª
46914028	JAQUELINE HAHN TENTE	01/03/24 a 28/02/25	07/07/25 a 21/07/25	15	1ª
29663031	JESSE FRAGOSO DA CRUZ	23/10/23 a 22/10/24	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
429852026	JOELMA DAIANE BEKER	01/03/24 a 28/02/25	09/07/25 a 18/07/25	10	2ª
20062026	LAIS FERREIRA PAULINO BORGES	25/01/23 a 24/01/24	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
510577021	LARISSA DINIZ PARAGUASSU	06/03/24 a 05/03/25	16/07/25 a 25/07/25	10	2ª
492071027	LUCIANA SHIRLEY PEREIRA ZANELA	01/10/23 a 30/09/24	16/07/25 a 25/07/25	10	2ª
439688021	MICHELLE ADERNO DA SILVA RAFAEL	01/04/24 a 31/03/25	07/07/25 a 21/07/25	15	1ª
429620028	SOLANGE DE OLIVEIRA FAUSTINO	11/05/24 a 10/05/25	07/07/25 a 21/07/25	15	1ª
492959022	VALDINEIS RIBEIRO RAMIRES	01/04/24 a 31/03/25	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª
101447024	VIVIANE LUIZA DA SILVA	02/01/24 a 01/01/25	07/07/25 a 21/07/25	15	2ª
19329024	ZIRLEIDE SILVA BARBOSA	22/01/24 a 21/01/25	01/07/25 a 15/07/25	15	1ª

Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**VIVIANE LUIZA DA SILVA**  
Secretária de Estado da Cidadania

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 312/2025 – de 04 de julho de 2025.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

**Designar** a servidora **EDUARDA TALGATI DE SOUZA**, PFIS 361759 para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Controle de Contas, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, no período de **24 de junho de 2025 a 07 de julho de 2025** em razão de Licença Médica da titular Maria do Carmo Barreto Antunes de Oliveira, PFIS 25264 (NUP 31.151.335-2025).

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 311/2025 – de 04 de julho de 2025

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

**Dispensar** o servidor abaixo relacionado, da Função de confiança do Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP/MS, **a contar de 17 de junho de 2025**. (NUP 31.151.326-2025).

Nome	Matrícula	Função/Dispensada
3º SGT PM KLEBER DA SILVA FERREIRA	120168023	Função Supervisor de Processo III, Símbolo CGA-3

Campo Grande-MS, 04 de julho de 2025

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 313/2025 – de 04 de julho de 2025

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

**Designar** o servidor abaixo relacionado, da Função de confiança do Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP/MS, **a contar de 17 de junho de 2025**. (NUP 31.151.326-2025).

Nome	Matrícula	Função/DESIGNADA
CB PM CARLOS MISAEL DA SILVA LEITE	344942021	Função Supervisor de Processo III, Símbolo CGA-3

Campo Grande-MS, 04 de julho de 2025

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" N. 026/DRSP-4/PMMS, DE 4 DE JULHO DE 2025.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

**PROMOVER**, à Graduação de SUBTENENTE PM, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), **com efeitos a contar de 21 de abril de 2023**, o militar estadual **ROSILAUDO VAZ DA SILVA**, matrícula **128980021**, nos termos da Orientação PGE/MS/PP/N.º 000140/2025, de 19 de junho de 2025, encaminhada através do Ofício n. 11997/2025/PP, de 23 de junho de 2025, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento a Decisão Judicial de autos n. 0870512-59.2023.8.12.0001. Por consequência, **REVOGAR** o número de ordem 1, da Portaria "P" n. 002/DRSP-4/PMMS, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.455, de 04 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE JULHO DE 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" N. 027/DRSP-4/PMMS, DE 4 DE JULHO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

**PROMOVER**, à Graduação de SUBTENENTE PM, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), **com efeitos a contar de 21 de abril de 2023**, o militar estadual **NELSON GODOI DAS VIRGENS, matrícula 84105021**, nos termos da Orientação PGE/MS/PP/N.º 000140/2025, de 19 de junho de 2025, encaminhada através do Ofício n. 11997/2025/PP, de 23 de junho de 2025, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento a Decisão Judicial de autos n. 0870512-59.2023.8.12.0001.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE JULHO DE 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" N. 028/DRSP-4/PMMS, DE 4 DE JULHO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

**PROMOVER**, à Graduação de SUBTENENTE PM, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), **com efeitos a contar de 21 de abril de 2023**, o militar estadual **JOSICLEIDE BARROS DA SILVA, matrícula 131935021**, nos termos da Orientação PGE/MS/PP/N.º 000140/2025, de 19 de junho de 2025, encaminhada através do Ofício n. 11997/2025/PP, de 23 de junho de 2025, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento a Decisão Judicial de autos n. 0870512-59.2023.8.12.0001. Por consequência, **REVOGAR** o número de ordem 2, anexo II, da Portaria "P" n. 013/DRSP-4/PMMS, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.487, de 13 de maio de 2024.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE JULHO DE 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" N. 029/DRSP-4/PMMS, DE 4 DE JULHO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

**PROMOVER**, à Graduação de SUBTENENTE PM, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), **com efeitos a contar de 21 de abril de 2023**, o militar estadual **FELIPE CACERES, matrícula 42675021**, nos termos da Orientação PGE/MS/PP/N.º 000140/2025, de 19 de junho de 2025, encaminhada através do Ofício n. 11997/2025/PP, de 23 de junho de 2025, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento a Decisão Judicial de autos n. 0870512-59.2023.8.12.0001. Por consequência, **REVOGAR** o número de ordem 3, anexo II, da Portaria "P" n. 013/DRSP-4/PMMS, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.487, de 13 de maio de 2024.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE JULHO DE 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

## Agência Estadual de Metrologia

**PORTARIA "P" AEM/MS Nº 70, 04 de junho de 2025**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" Nº 500 de 12 de junho de 2024 e Portaria Nº 267 de 07 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato Corporativo **Nº 01/2025**, firmado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS** e a empresa **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, cuja contratação será realizada por meio do

Contrato Corporativo gerenciado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD** cujo objeto é a contratação de serviços de telefonia fixa comutada.

**GESTOR**

Nome: ELIANE HELENA CARVALHO ARAÚJO JOAQUIM  
Cargo: AUXILIAR METROLÓGICO  
Matrícula: 62136022

**GESTOR SUBSTITUTO**

Nome: HELENA COELHO DE OLIVEIRA  
Cargo: AGENTE METROLÓGICO  
Matrícula: 40137021

**FISCAL**

Nome: JURANDECI PIRES BRUNET  
Cargo: TÉCNICO METROLÓGICO  
Matrícula: 20335021

**FISCAL SUBSTITUTO**

Nome: LUIZ CARLOS FREITAS FILHO  
Cargo: AUXILIAR METROLÓGICO  
Matrícula: 89452021

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, **REVOGA-SE** as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 04 de julho de 2025

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor-Presidente

**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 60, DE 4 DE JULHO DE 2025.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Ana Cristina Torres Nogueira Damasceno, matrícula 424350021, para responder pela Divisão de Demanda Habitacional, no período de 23 de junho a 2 de julho de 2025, em substituição à titular Daniela Alves da Silva, matrícula 122584022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990 (NUP: 79.007.415-2025).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE JULHO DE 2025.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" AGEMS N. 71 DE 04, DE JULHO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2025/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa OI S/A, conforme segue:

<b>GESTOR SETORIAL</b>	<b>FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Manoel Carlos de Souza Matrícula: 82637025 Cargo: Analista em Tecnologia da Informação	Nome: Otávio Coelho do Espírito Santo Matrícula: 505641021 Cargo: Gestão Operacional e Assistência

SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Monica Carstens Mendonça Lacerda Matrícula: 61592028 Cargo: Gestão Operacional e Assistência	Nome: Alexander dos Santos Aleyne Matrícula: 89667023 Cargo: Gestor Organizacional

**REFERENTE:****Processo administrativo:** 51/000.467/2025**Identificador:**28105**Contrato Corporativo:** 001/2025/SAD**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/21.**Objeto:** Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), para atender a demanda dos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 04 de julho de 2025

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 678, de 03 de julho de 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § único do art. 4º, do Anexo I do Decreto n. 13.286, de 28 de outubro de 2011 (Regimento para Concessão da Medalha Patrono Penitenciário "Senador Ramez Tebet"),

**RESOLVE:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Outorga de Medalhas Penitenciárias, nos termos e requisitos previstos no Decreto n.13.286/2011, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem proposta de concessão de Medalhas relativas ao Patrono Penitenciário desta Autarquia no ano de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
RODRIGO ROSSI MAIORCHINI	64973022	Policial Penal / Diretor-Presidente da AGEPEN – Presidente da Comissão
ANDERSON APARECIDO DA SILVA MORENO	118992021	Policial Penal / Diretor-Geral da Polícia Penal
FLAVIO RODRIGUES MARQUES	123340022	Policial Penal / Diretor da Diretoria de Operações Penitenciárias – Membro Efetivo
ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA	24677022	Policial Penal / Diretor da Diretoria de Administração e Finanças – Membro Efetivo
MARIA DE LOURDES DELGADO ALVES	74797021	Policial Penal / Diretora da Diretoria de Assistência Penitenciária – Membro Efetivo
MARCIO JOSE DA SILVA MACIEL	467953022	Policial Penal / Assessoria de Gabinete - Secretário

Campo Grande – MS, 03 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI – Policial Penal**

Diretor-Presidente  
Matrícula nº. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" N. 679, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**READAPTAR** provisoriamente a servidora **LARISSA TASSINARI DE SOUZA**, matricula n. 112405021, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em atividades compatíveis com suas capacidades laborais, por 120 (Cento e Vinte) dias, no período de 18/06/2024 a 15/10/2024, com fulcro no artigo 42 e artigo 43, inciso I, ambos da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada

pela Lei n. 6.417, de 30 de maio de 2025, e de acordo com o Boletim de Inspeção Médica n. 223609, homologado pela Junta Médica/SIPEM/AGEPEN, para fins de regularização funcional, (Processo n. 31.155.346-2025).

Campo Grande MS, 03 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHIN**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 680, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDICLEI DOS SANTOS SILVA**, matrícula n. 121175021, Policial Penal, na Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Paranaíba, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **08/07/2025 a 22/07/2025**, em substituição ao titular **ANDRE APARECIDO FRANÇA**, matrícula n. 40447021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 03 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N, 681, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ESTEFESSON GILLIARD DA SILVA CHAVES**, matrícula nº. 125596023, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Corumbá/MS, no período de **07/07/2025 a 26/07/2025**, em substituição ao titular **RICARDO SOLIS BARACAT**, matrícula nº. 99352021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 03 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 684, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **PHAMELLA RITA GIMENEZ SANTANA DENIOZEVICZ**, matrícula n. 477703022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Informações Criminais da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **09/07/2025 a 18/07/2025**, em substituição ao titular **LAUZIMAR DIAS ACOSTA**, matrícula n. 131370021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, de 04 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente



PORTARIA AGEPEN "P" N. 685, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **LEANDRA SALUSTIANA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 115616022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade de Patronato Penal", de Diretora do Patronato Penitenciário de Paranaíba, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **01/07/2025 a 08/07/2025**, em substituição a titular **TULIANA CECILIA MACHADO MALHEIROS MARQUES**, matrícula n. 116142022, Policial Penal, durante sua licença nojo, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 04 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 686, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **THIAGO DE LIMA LEITE**, matrícula n. 81375022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 01, como Comandante do Comando de Operações Penitenciárias (COPE) de Campo Grande, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **07/07/2025 a 05/08/2025**, em substituição ao titular **RICHARD DIAS**, matrícula n. 121358022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 04 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 687, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCUS VINICIUS SOUZA POMPEU**, matrícula n. 49990022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, como Comandante do Grupamento de Intervenção Tática (GIT) de Campo Grande, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **07/07/2025 a 05/08/2025**, durante o impedimento do titular **THIAGO DE LIMA LEITE**, matrícula n. 81375022, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 04 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA AGEPEN "P" N. 688, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JANAINA TEREZA DE FIGUEIREDO AJALA**, matrícula n. 57431021, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretora de Unidade Penal de Mínima Complexidade", de Diretora do Módulo de Saúde, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **18/06/2025 a 27/06/2025**, em substituição a titular **NEIDE APARECIDA FLORES DOS SANTOS GOES**, matrícula n. 105927023, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 04 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 682, de 04 de julho de 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 390 de 04/04/2025, publicada na página 263, do DOE nº 11.795, de 07/04/2025, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31.079.187-2025, **a contar de 07/07/2025**, observando-se o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 04 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 683, de 04 de julho de 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** o Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 620630222 e o policial penal, Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 762, de 25/08/2023, publicada na página 232 do Diário Oficial nº 11.252, de 28/08/2023, no interesse da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/055.956/2023, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 04 de julho de 2025

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" N. 689, 04 DE JULHO DE 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Designar a servidora **DANIELI TINOCO DE AQUINO**, matrícula n. 477129022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente II", de Chefe do Núcleo de Assistência de Pessoal, Benefícios e Folha de Pagamento da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia **11/06/2025** em substituição a titular **MARIELI BOLETI GUARINI MONTEIRO**, matrícula n. 26212023, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 04 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 690, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido**, o servidor **RAFAEL TOLEDO ROSA**, matrícula n. 468607024, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 01 de julho de 2025** (Processo n. 31.153.609-2025).

Campo Grande MS, 04 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 691, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula n. 468315022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Chefe de Divisão", Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **09/07/2025 a 18/07/2025**, em substituição ao titular **ELVIS DE OLIVEIRA VIRACAO**, matrícula n. 431326027, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, de 04 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 692, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RAFAEL DE CARVALHO ELLER**, matrícula n. 467925022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Assistente II", na função de Chefe do Núcleo de Planejamento Projetos e Convênios da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **09/07/2025 a 18/07/2025**, durante o impedimento do titular **EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula n. 468315022, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, de 04 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO N. 31.601.910-2020

**ASSUNTO: Requer revogação de licença para Trato de Interesse Particular - TIP.**

**DECISÃO: Defiro** o pedido de revogação de Licença para Trato de Interesse Particular, da servidora **GLADIS BORGES DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº. 98905022, Policial Penal, com validade a contar de 24 de junho de 2025, conforme aprovação do Diretor Presidente/AGEPEN, fl.35.

Campo Grande - MS, 04 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.874, de 03 de julho de 2025, página 184, que trata a substituição da servidora **TULIANA CECILIA MACHADO MALHEIROS MARQUES**, matrícula nº. 116142022, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** " no período de 07/07/2025 a 16/07/2025..."  
**PASSE A CONSTAR:** " no período de 09/07/2025 a 18/07/2025"

Campo Grande - MS, 04 de julho de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO: 31/013279/2023** – Processo de Sindicância

**INTERESSADO:** Administração Pública

**ASSUNTO:** Contencioso Disciplinar

**DECISÃO:** Diante o exposto e das provas contidas nos autos do procedimento administrativo em questão, acolho o Relatório Final da Comissão Sindicante, devendo os ocupantes do cargo de policial penal, **Abelmar Aguiar de Andrade**, matrícula 1104150-21, **Cláudio Tomas de Oliveira**, matrícula 1130990-32, **Everson Pereira de Carvalho**, matrícula 1165880-21, **Fernando Jorge Guimarães**, matrícula 4776290-22, serem absolvidos em decorrência da atipicidade de conduta, e por força do que dispõe o artigo 98 da Lei 2.518/2002, aplica-se a pena de suspensão de 05 (cinco) dias ao policial penal **Lázaro Souza de Carvalho Neto**, matrícula 699400-22, que deverá ser convertida em multa, a fim de que o servidor permaneça em serviço, com base no texto do artigo 89, inciso II, e artigo 94, §1º da Lei 2.518/2002, por ter infringido o dispositivo estampado no artigo 85, inciso IV, da Lei 2.518/2002, nos termos dos autos e com apreciação do mérito perante o diploma legal vigente.

Campo Grande-MS, 04 de julho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003756/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE, impetrado por RITA DE CASSIA SENNA NUNES, na condição de pensionista do ex-servidor MOACYR MONTEIRO SALGADO, matrícula n. 29378021, em conformidade com os fundamentos contidos no Manifestação n. 2.565/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL SETORIAIS DE CONTRATO CORPORATIVO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal Setoriais da quota-parte que cabe à **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, na execução do **CONTRATO CORPORATIVO 001/2025/SAD**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio

da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **OI S/A.** conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024, conforme segue:

<b>GESTOR SETORIAL</b>	<b>FISCAL SETORIAL</b>
<b>Nome:</b> Oclécio Ferreira Luiz <b>Matrícula:</b> 1570021 <b>Cargo:</b> Gestor Sócio-Organizacional Rural	<b>Nome:</b> Cycero Adame Feno <b>Matrícula:</b> 502338021 <b>Cargo:</b> Agente de Serviços Sócio-Organizacionais
<b>SUPLENTE DO GESTOR SETORIAL</b>	<b>SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL</b>
<b>Nome:</b> Wenderson Amaral Sousa <b>Matrícula:</b> 494446023 <b>Cargo:</b> Agente de Serviços Sócio-Organizacionais	<b>Nome:</b> Claudeir Guimarães Bernardo <b>Matrícula:</b> 70950024 <b>Cargo:</b> Gestor de Processo

**REFERENTE:****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 83/003.515/2025 – **CONTRATO CORPORATIVO:** 001/2025/SAD**IDENTIFICADOR:** 28114**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 07/07/2025 à 06/07/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de Telefonia Fixa Comutada – Terminal não residencial (NR), Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

**WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA**Diretor-Presidente  
Ordenador de Despesas**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FCMS/Nº 812/2025, 04 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 664/2025, Processo 85/007.709/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **CONTRATADO:** LARISSA FIDELIS CONRADO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 53.132323/0001-03, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais**SUBSTITUTO DO GESTOR**Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência**FISCAL DE CONTRATO**Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento**SUBSTITUTO DO FISCAL**Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FCMS/Nº 811/2025, 04 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 672/2025, Processo 85/007.963/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: RSC Eventos & Publicidade LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.825.527/0001-95, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 810/2025, 04 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 670/2025, Processo 85/007.957/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Noeli Rauber - Microempreendedor Individual - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 60.490.636/0001-90, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 809/2025, 04 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 671/2025, Processo 85/007.955/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Fernando Lopes Lima - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.224.786/0001-45, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de espetáculo teatral.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 808/2025, 04 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 677/2025, Processo 85/008.091/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Agnaldo Ismael de Freitas, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.187.139/0001-66, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 807/2025, 04 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 678/2025, Processo 85/008.124/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Antônio Marcos Ramires Bezerra- MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 44.863.382/0001-52, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 806/2025, 04 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 676/2025, Processo 85/008.095/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Agnaldo Ismael de Freitas, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.187.139/0001-66, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 805/2025, 04 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 663/2025, Processo 85/007.285/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: JH E B Produções Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 46.324.805/0001-91, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento



Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 813/2025, 04 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 681/2025, Processo 85/007.728/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Juliana G. de Oliveira Brito, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.390.035/0001-87, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de espetáculo.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 818/2025, 04 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 680/2025, Processo 85/008.322/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: LECIA LOPES DA SILVA CORDEIRO MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 60.861.436/0001-05, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 817/2025, 04 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 684/2025, Processo 85/008.321/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: JW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.563.480/0001-76, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 816/2025, 04 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 669/2025, Processo 85/008.240/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: LEONARDO AUGUSTO GALEANO DA SILVA, MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.051.979/0001-34, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 815/2025, 04 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 674/2025, Processo 85/008.241/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Sandro Cavallari Sommer -ME**, MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ **20.549.058/0001-04**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 814/2025, 04 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 679/2025, Processo 85/008.236/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Rafael Augusto Couzzi de Farias - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 50.525.002/0001-72, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" ESCOLAGOV N. 22/2025, 04 de julho de 2025.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL – ESCOLAGOV/MS**, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024 e conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal Setorial da quota-parte que cabe à Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – ESCOLAGOV/MS na execução da contratação por meio do **Contrato Corporativo n. 001/2025/SAD**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio a Secretaria de Estado de Administração e a empresa Oi S/A:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Renan Ferreira Mathias	474229024	Gestor Setorial
IRAN DE FREITAS BUCHARA JUNIOR	427471026	Fiscal Setorial
MAGDA APARECIDA DIAS CARDOSO	79898025	Fiscal Setorial Suplente

Campo Grande – MS, 4 de julho de 2025.

**ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO**  
Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 132/2025, DE 04 DE Julho DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**INSTAURAR** processo Administrativo Disciplinar/Sindicância para apuração de admissibilidade de responsabilidade de servidores e **DESIGNAR SILVIO LOBO FILHO - MATRÍCULA 36134029, VERÔNICA LIPINSKI OTTONI - MATRÍCULA 59349022, RAQUELE TIANA KOHLER SCHROEDER - MATRÍCULA 817335021, VINÍCIUS CERZOSIMO NAGLIS - MATRÍCULA 493732022** para constituir Comissão Processante, sob a Presidência de **VERÔNICA LIPINSKI OTTONI - MATRÍCULA 59349022** a fim de apurar os fatos mencionados no Processo nº **51/400.346/2019, 51/000.439/2021, 51/000.772/2021, 51/009.721/2021, 51/005.615/2022, 85/000.013/2023, 51/006.362/2022, 85/004.181/2023, 85/005.308/2023, 85/010.363/2023, 85/007.147/2023, 85/010.364/2023, 85/010.348/2023, 85/005.729/2024.**

Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos com a apresentação do respectivo Relatório.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpre-se.

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor Presidente

### PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 133/2025, DE 04 DE Julho DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**INSTAURAR** processo Administrativo Disciplinar/Sindicância para apuração de admissibilidade de responsabilidade da Federação e **DESIGNAR ANDRÉ LUIS CHITA DO ESPIRITO SANTO - MATRÍCULA 53484024, VERÔNICA LIPINSKI OTTONI - MATRÍCULA 59349022, SALVADOR BORGES DOS SANTOS JUNIOR - MATRÍCULA 99733024, RANAN WARSZAWSKI BARBOSA - MATRÍCULA 33223025** para constituir Comissão Processante, sob a Presidência de **VERÔNICA LIPINSKI OTTONI - MATRÍCULA 59349022** a fim de apurar os fatos mencionados no Processo nº **51/400.346/2019, 51/000.439/2021, 51/000.772/2021, 51/009.721/2021, 51/005.615/2022, 85/000.013/2023, 51/006.362/2022, 85/004.181/2023, 85/005.308/2023, 85/010.363/2023, 85/007.147/2023, 85/010.364/2023, 85/010.348/2023, 85/005.729/2024.**

Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos com a apresentação do respectivo Relatório.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpre-se.

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor Presidente

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.842, de 29 de maio de 2025, página 256.

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 170, DE 22 DE MAIO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018 e alterada pela Lei n. 5.344, de 30 de maio de 2019, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, Resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, (Processo n. 27/100732/2017).

Matrícula	Servidor	Função	Setor	Validade
431878021	Fabiane Cristina Maia Midon	Auxiliar de Cozinha	Gerência de Almojarifado	26/02/2025
49437021	Neiva Albuquerque	Técnico de Enfermagem	Setor da Linha Maternoinfantil	12/03/2025
89593022	Regina Célia Guimarães Marques	Agente de Serviços Hospitalares	Gerência de Compras	19/03/2025
478191021	Gilvanete Ferreira Filha	Enfermeiro	Setor da Linha Maternoinfantil	28/03/2025
817541021	Rosilene Canavarros Monteiro	Enfermeiro	Setor da Linha Maternoinfantil	31/03/2025
20493021	Laycimar Nunes da Silva Koller	Enfermeiro	Setor do Pronto Atendimento Médico	01/04/2025
83536021	Reinaldo Gonsales Barreto	Técnico de Enfermagem	Setor do Pronto Atendimento Médico	01/04/2025
125195021	Rosangela Escobar de Lima	Auxiliar de Enfermagem	Setor Técnico Infantil	01/04/2025
123617021	Wendel Gonçalves	Auxiliar de Enfermagem	Setor do Pronto Atendimento Médico	01/04/2025
470358021	Fabíola de matos Lopes Vieira	Enfermeiro	Setor da Linha Assistencial Cirúrgica	02/04/2025
84770021	Cristina Aparecida da Silva Nunes	Técnico de Enfermagem	Setor Técnico Infantil	04/04/2025
101101021	Rozilene Castedo Ferraz	Enfermeiro	Setor da Linha Assistencial Cirúrgica	19/04/2025
814700021	Joyce Alves Yazbek	Agente de Serviços Hospitalares	Gerência de Internação	28/04/2025
120719021	Milena Martins	Farmacêutico-Bioquímico	Gerência de Almojarifado	29/04/2025
125406022	Sonia Regina Silverio de Oliveira	Enfermeiro	Setor da Linha Assistencial Cirúrgica	30/04/2025
495325021	Patricia Pacheco do Nascimento	Agente de Serviços Hospitalares	Gerência de Compras	01/05/2025
84078023	Emerson Cabanhas	Técnico de Enfermagem	Setor Técnico do Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado	01/05/2025
55783021	Rosana Fernandes Magalhães Campozano	Técnico de Enfermagem	Gerência da Linha Assistencial Cirúrgica	05/05/2025
116711022	Angélica Ocampos	Técnico de Enfermagem	Setor da Linha Oncológica	05/05/2025
435364021	Erica Barbosa Pinto	Gestor de Serviços Hospitalares	Gerência de Planejamento Estratégico	07/05/2025

128340022	Carla Costa Gomes	Técnico de Enfermagem	Unidade Farmacêutica	14/05/2025
89988021	Edmar Gomes de Souza	Motorista	Setor de Patrimônio e Transporte	16/05/2025
470720021	Laiisa da Conceição Vaz	Agente de Serviços Hospitalares	Setor de Segurança e Medicina do Trabalho	20/05/2025
69044021	Anselma de Souza Escobar	Auxiliar de Serviços Hospitalares	Setor Técnico Neonatal	21/05/2025

Campo Grande-MS, 16 de abril de 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 194, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018 e alterada pela Lei n. 5.344, de 30 de maio de 2019, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, Resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, (Processo n. 27/100732/2017).

Matrícula	Servidor	Função	Setor	Validade
126531021	Rosângela Torres Taira	Agente de Serviços Hospitalares	Diretoria Financeira	04/03/2024
97285022	Luciana Félix Ferreira	Médico - 12H	Setor de Termo de Referência	01/04/2025
99247021	Fabiana Aguiar Vera Cruz Moreno	Médico - 36H	Gerência de Atendimento Domiciliar	01/04/2025
128259022	Paula Teixeira Pellozzo	Técnico de Enfermagem	Setor da Linha Oncológica	02/04/2025
9507022	Cristiano Figueiró	Gestor de Serviços Hospitalares	Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	22/04/2025
406502021	Danielle Almeida Cahaves	Agente de Serviços Hospitalares	Gerência de Faturamento	28/04/2025
63049021	Vânia da Costa e Silva	Auxiliar de Nutrição	Setor de Recepção e Portaria	01/05/2025
111591021	Jane Biertie Ramos Miguel Pessoa	Técnico de Enfermagem	Setor Técnico Infantil	16/05/2025
69044021	Anselma de Souza Escobar	Auxiliar de Serviços Hospitalares	Unidade da Linha Cardiovascular	16/05/2025
78282021	Loide Gomes Pereira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Hospitalares	Setor de Patrimônio e Transporte	16/05/2025
818124021	Vanessa Espinoza de Souza Azeman	Auxiliar de Serviços Hospitalares	Gerência de Compras	19/05/2025
20493021	Laycimar Nunes da Silva Koller	Enfermeiro	Setor de Controle de Infecção Hospitalar	09/06/2025
121200021	Leila da Costa Ferreira de Medeiros	Auxiliar de Serviços Hospitalares	Gerência de Faturamento	15/06/2025

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 224, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

**A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**DESIGNAR**, Ivam de Olinda, matrícula n. 423036021, para desempenhar a função Chefe do Setor de Hemodinâmica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 15/07/2025 a 04/08/2025, em substituição ao titular Jose Carlos de Oliveira, matrícula n. 88313023, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990..

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JULHO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 225, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

**A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**DESIGNAR**, Ana Carulina Guimaraes Belchior, matrícula n. 436610021, para desempenhar a função Diretora da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, em substituição ao titular Roberta Alves Higa, matrícula n. 111470021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JULHO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 226, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

**A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**DESIGNAR**, Diogo Emmanuel Cabreira do Nascimento, matrícula n. 130417021, para desempenhar a função Assessor da Assessoria da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 22/07/2025 a 30/07/2025, em substituição ao titular Izequiel Silverio Pena, matrícula n. 78548021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JULHO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora Presidente

**Despacho da Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

INTERESSADO: JULIANA FRANCIELLY GOMES COELHO EWERLING, inscrição n. 170007022, nomeado através do Decreto "P" n. 602, de 23 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.815, de 28 de abril de 2025.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para a posse - Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, para Ingresso na Carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU).

DECISÃO: AUTORIZO, a prorrogação, com base no § 1º, do artigo 19, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de junho até 10 de julho de 2025. (PROCESSO N. 27.019.472-2025).  
Campo Grande - MS, 03 de junho de 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente

**Despacho da Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

INTERESSADO: LUIS HENRIQUE FERREIRA, inscrição n. 170000478, nomeado através do Decreto "P" n. 602, de 23 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.815, de 28 de abril de 2025.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para a posse - Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, para Ingresso na Carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU).

DECISÃO: AUTORIZO, a prorrogação, com base no § 1º, do artigo 19, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de junho até 01 de julho de 2025. (PROCESSO N. 27.015.769-2025).  
Campo Grande - MS, 03 de junho de 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente

**Despacho da Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

INTERESSADO: SARA REGINA FLEITAS, inscrição n. 170004920, nomeado através do Decreto "P" n. 602, de 23 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.815, de 28 de abril de 2025.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para a posse - Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, para Ingresso na Carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU).

DECISÃO: AUTORIZO, a prorrogação, com base no § 1º, do artigo 19, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de junho até 03 de julho de 2025. (PROCESSO N. 27.015.773-2025).  
Campo Grande - MS, 03 de junho de 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente

**Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 70, DE 4 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Marcia Campos, matrícula 82648023, ocupante do cargo de Assistente de Ações de Trabalho, Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico/ASPLAN, para, acumulando suas funções,



responder como Diretora de Microcrédito, Economia Solidária e Fomento ao Empreendedorismo – DMES, no período de 25 de junho de 2025 a 22 de outubro de 2025, em substituição a titular Maria Virginia Americo Antonio, matrícula 344408022, durante sua licença maternidade, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990. (NUP 83.037.419-2025).

CAMPO GRANDE-MS, DE 4 DE JULHO DE 2025.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI  
Diretora-Presidente da FUNTRAB

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.875, de 04/07/2025, a página 218.**

### **PORTARIA "P"/ UEMS nº. 784, de 04 de julho de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de **Ponta Porã**, aberta pelo Edital 54/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 13/06/2025, publicado no Diário Oficial nº 11.858, de 17 de junho de 2025, páginas 128 a 140.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Contábeis**

Prof. Dr. Valdir Antonio Balbino (Presidente)  
Prof. Me. Fábio Miguel Gonçalves da Costa  
Prof. Me. Silvio Freitas da Silva

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

### **PORTARIA "P"/UEMS nº. 792, de 04 de julho de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar ROSA MARIA FARIAS ASMUS, matrícula nº. 46120023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível VI, código 60082, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Gestão da Curricularização da Extensão, na Divisão de Curricularização (DCUR), na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), código 60111, a partir de 01 de julho de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor– UEMS

### **PORTARIA "P"/UEMS nº. 793, de 04 de julho de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar ISLENE FRANCA DE ASSUNCAO, matrícula nº. 488518021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A4, nível I, código 60096, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Gestão

de Periódicos, na Divisão de Publicação (DP), na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), código 60111, a partir de 01 de julho de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 794, de 04 de julho de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, DANIEL CARVALHO DE SA MOTTA, matrícula nº. 309449022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A3, nível I, código 60096, da função de confiança de Gestor de Processos I, na Secretaria Acadêmica, dos cursos de Graduação na Unidade de Dourados, código 60120, designado na Portaria "P" UEMS nº 825 de 17 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.523 de 18 de junho de 2024, à página 241, a partir de 01 de julho de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 795, de 04 de julho de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar JOANA PRADO DE AVILA, matrícula nº. 485526021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A4, nível II, código 60097, para a função de confiança de Gestor de Processos I, código 60120, na Unidade Universitária de Dourados, a partir de 02 de julho de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 796, de 04 de julho de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder aos servidores a seguir relacionados, Elevação de Referência pelo Grau de Escolaridade em **caráter definitivo**, com fulcro nos Arts. 42 a 44 da Lei Nº 5779, de 9 de Dezembro de 2021, combinado com o Art. 4º, II da Resolução COUNI-UEMS nº 616, de 4 de março de 2022, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº Nº 662, de 9 de agosto de 2023, e pela Resolução COUNI-UEMS nº 664, de 5 de setembro de 2023, a partir da data da publicação.

Nome/Matrícula	Cargo/Código/Classe/ Referência/Nível	Da Classe/ Referência	Para a Classe/ Referência	Processo nº.
Paulo Satyro da Silva Neto 498606021	Técnico de Nível Superior/ 60096/A1/I	A1	A2	29.043.117-2025
Everaldo Mendonca Santos 498524021	Técnico de Nível Superior/ 60096/A1/I	A1	A2	29.045.352-2025
Eliane Kujat Fischer 486177022	Assistente Técnico de Nível Médio/ 60097/A1/I	A1	A4	29.045.358-2025

Nayra Fernandes Agüero 498527021	Técnico de Nível Superior/ 60096/A1/I	A1	A4	29.045.365-2025
Andrei Strickler 498680021	Técnico de Nível Superior/ 60096/A1/I	A1	A3	29.045.389-2025
Gislaine Felisberto Silva Bracht 460941021	Técnico de Nível Superior/ 60096/A1/I	A1	A2	29.045.417-2025

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 797, de 04 de julho de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder à servidora a seguir relacionada, Elevação de Referência pelo Grau de Escolaridade em **caráter definitivo**, já concedida em caráter temporário conforme portaria mencionada a seguir, com fulcro nos Arts. 42 a 44 da Lei Nº 5779, de 9 de Dezembro de 2021, combinado com o Art. 4º, II da Resolução COUNI-UEMS nº 616, de 4 de março de 2022, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº Nº 662, de 9 de agosto de 2023, e pela Resolução COUNI-UEMS nº 664, de 5 de setembro de 2023, a partir da data da publicação.

Nome/ Matrícula	Cargo/Código/Classe/ Referência/Nível	Portaria "P"/ UEMS nº /	Diário Oficial nº	Processo nº
Alessandra Lopes da Rocha 118778021	Técnico de Nível Superior/ 60096/C3/III	333, de 17/03/2025	11.775, de 18/03/2025	29.019.398-2025

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/ UEMS nº. 798, de 04 de julho de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar EVERTON TOREZAN ESCAVASSINI, matrícula nº. 481562023, ocupante do cargo de Gestão e Assistência CCA-14, código 130462, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Dourados, no período de 22 a 31 de julho de 2025, em substituição a titular EVA CRISTINA ZANQUETA LEITE, matrícula nº. 92798022, em férias no período (Processo nº. 29/089093/2023).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 799, de 04 de julho de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe C4, nível III, código 60097, ocupado pelo servidor ATHEMIS LAZARI, matrícula nº. 57493021, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável, com fulcro no artigo 56, inciso VI, da Lei nº 1.102/90, a partir de 01 de julho de 2025 (Processo nº 29.044.534-2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 800, de 04 de julho de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Técnico de Nível Superior, classe C2, nível III, código 60096, ocupado pela servidora PATRICIA ANGELICA DE SOUZA FERNANDES, matrícula nº. 39683022, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável, com fulcro no artigo 56, inciso VI, da Lei nº 1.102/90, a partir de 02 de julho de 2025 (Processo nº 29.045.324-2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 801, de 04 de julho de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002

RESOLVE:

Interromper, em virtude de vacância por posse em outro cargo inacumulável, o gozo das férias da servidora PATRICIA ANGÉLICA DE SOUZA FERNANDES, matrícula nº. 39683022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe C2, nível III, código 60096, a partir de 02 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 790, de 03 de julho de 2025.**

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

**CONTRATANTE.**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

**CONTRATADO.**

Maria Adriana Torqueti Rodrigues					CPF: xxx.913.201-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000527/2025	40h	03/07/2025	03/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 17/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11439 de 13 de março de 2024)					
Marcelo Augusto de Souza Costa					CPF: xxx.389.658-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000528/2025	40h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 72/2023 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.290 de 09 de outubro de 2023)

Rosângela Maria Ferreira da Costa e Silva					CPF: xxx.977.996-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000529/2025	38h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 9.690,40

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2023 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)

Luciana Nuñez					CPF: xxx.569.879-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000530/2025	14h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 3.570,15

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2023 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)

Janaina Thomasi Facco					CPF: xxx.359.920-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000531/2025	38h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 9.690,40

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 74/2023 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.290 de 09 de outubro de 2023)

Carlos Eduardo Miranda					CPF: xxx.029.041-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000532/2025	28h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 5.066,71

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2023 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)

Fernanda Christina Bottega					CPF: xxx.733.841-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000533/2025	40h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 70/2024 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.632 de 01 de outubro de 2024)

Alexis Miguel Escorsim					CPF: xxx.483.901-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000534/2025	8h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 76/2023 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.295 de 18 de outubro de 2023)

Jane Rodrigues da Silva					CPF: xxx.691.641-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000535/2025	36h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 9.180,38

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 79/2023 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.298 de 20 de outubro de 2023)

Leandro Pereira Polatto					CPF: xxx.160.021-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000536/2025	32h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 72/2023 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.290 de 09 de outubro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

### PORTARIA "P"/UEMS nº 791, de 03 de julho de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

#### CONTRATADO.

Sonia de Fátima Leal de Abreu					CPF: xxx.511.771-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000537/2025	18h	03/07/2025	13/07/2025 a 27/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 4.590,19
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 23/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11464 de 12 de abril de 2024)					
Sonia de Fátima Leal de Abreu					CPF: xxx.511.771-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000538/2025	40h	03/07/2025	28/07/2025 a 04/10/2025	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 23/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11464 de 12 de abril de 2024)					
Vladimir Aparecido Sorana dos Santos					CPF: xxx.194.361-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000539/2025	40h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 78/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11298 de 20 de outubro de 2023)					
Rose Cristiani Franco Seco Liston					CPF: xxx.304.911-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000540/2025	16h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 4.080,17

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 26/2025 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11774 de 17 de março de 2025)					
David Silva Bet					CPF: xxx.478.176-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000541/2025	24h	03/07/2025	13/07/2025 a 27/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 34/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11480 de 02 de maio de 2024)					
David Silva Bet					CPF: xxx.478.176-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000542/2025	36h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 9.180,38
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 34/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11480 de 02 de maio de 2024)					
Flávia Paula Nogueira Aranda					CPF: xxx.969.431-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000543/2025	36h	03/07/2025	28/07/2025 a 05/09/2025	Excepcional interesse público	R\$ 9.180,38
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 62/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11598 de 30 de agosto de 2024)					
Gilberto Vieira dos Santos					CPF: xxx.872.508-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000544/2025	20h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 5.100,21
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 27/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11479 de 25 de abril de 2024)					
Lucimara Cabreira Benitez					CPF: xxx.193.121-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000545/2025	28h	03/07/2025	01/08/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 7.140,29
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 62/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11598 de 30 de agosto de 2024)					
Ludmila Helena Rodrigues dos Santos					CPF: xxx.441.766-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000546/2025	38h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 9.690,40
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 81/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11311 de 06 de novembro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostile-se o edital Nº 200/2025 – PRODHS/UEMS, de 01 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.872, de 02 de julho de 2025, pág. 159, na parte que descreve a **CH**.

Onde consta:

EDITAL de Seleção nº. 23/2024 – PRODHS/PROE, de 11/04/2024 – D.O. nº 11.464 de 12/04/2024, p. 63; EDITAL de Homologação nº. 32/2024 – RTR/UEMS, de 10/05/2024 – D.O. nº 11.487 de 13/05/2024, p. 138			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>SONIA DE FATIMA LEAL DE ABREU</b> – Motivo: Vaga Pura; – Substituir: CLÁUDIA PEREIRA XAVIER / Motivo: AFASTAMENTO FUNCIONAL PARA APOSENTADORIA; – Substituir: JAQUELINE DANIELA BASSO / Motivo: AFASTAMENTO INTEGRAL PARA ESTUDO COM ÔNUS; Período: <b>28/07/25 a 04/10/25</b>	– Ciências Humanas	– Geografia / Campo Grande – Geografia / Jardim – Pedagogia / Campo Grande	<b>34h</b>

EDITAL de Seleção nº. 31/2025 – PRODHS/PROE, de 28/03/2025 – D.O. nº 11.788 de 31/03/2025, p. 53; EDITAL de Homologação nº. 23/2025 – RTR/UEMS, de 05/05/2025 – D.O. nº 11.820 de 06/05/2025, p. 268.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>CRISTIANE DAMBRÓS</b> – Motivo: Vaga Pura; Período: <b>28/07/25 a 20/12/25</b>	– Ciências Humanas	– Geografia / Jardim	<b>24h</b>

Passa a constar:

EDITAL de Seleção nº. 23/2024 – PRODHS/PROE, de 11/04/2024 – D.O. nº 11.464 de 12/04/2024, p. 63; EDITAL de Homologação nº. 32/2024 – RTR/UEMS, de 10/05/2024 – D.O. nº 11.487 de 13/05/2024, p. 138			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>SONIA DE FATIMA LEAL DE ABREU</b> – Motivo: Vaga Pura; – Substituir: CLÁUDIA PEREIRA XAVIER / Motivo: AFASTAMENTO FUNCIONAL PARA APOSENTADORIA; – Substituir: JAQUELINE DANIELA BASSO / Motivo: AFASTAMENTO INTEGRAL PARA ESTUDO COM ÔNUS; Período: <b>28/07/25 a 04/10/25</b>	– Ciências Humanas	– Geografia / Campo Grande – Geografia / Jardim – Pedagogia / Campo Grande	<b>40h</b>

EDITAL de Seleção nº. 31/2025 – PRODHS/PROE, de 28/03/2025 – D.O. nº 11.788 de 31/03/2025, p. 53; EDITAL de Homologação nº. 23/2025 – RTR/UEMS, de 05/05/2025 – D.O. nº 11.820 de 06/05/2025, p. 268.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>CRISTIANE DAMBRÓS</b> – Motivo: Vaga Pura; Período: <b>28/07/25 a 20/12/25</b>	– Ciências Humanas	– Geografia / Jardim	<b>32h</b>

Em 03 de julho de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostile-se ao Nº EDITAL Nº 191/2025 – PRODHS/UEMS, de 18 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.868, de 30 de junho de 2025, à página 124, quanto a carga horária e cursos do contrato:

Onde consta:

EDITAL de Seleção nº. 90/2024 – PRODHS/PROE, de 14/10/2024 – D.O. nº 11.643 de 15/10/2024, p. 248; EDITAL de Homologação nº. 76/2024 – RTR/UEMS, de 22/11/2024 – D.O. nº 11.675 de 25/11/2024, p. 101			
--	--	--	--



CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
JULIANA LUPO MERELES – Motivo: Vaga Pura; Período: 28/07/25 a 20/12/25	– Ciências da Saúde	– Fonoaudiologia / Campo Grande	10 h

Passe a constar:

EDITAL de Seleção nº. 90/2024 – PRODHS/PROE, de 14/10/2024 – D.O. nº 11.643 de 15/10/2024, p. 248; EDITAL de Homologação nº. 76/2024 – RTR/UEMS, de 22/11/2024 – D.O. nº 11.675 de 25/11/2024, p. 101			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
JULIANA LUPO MERELES – Motivo: Vaga Pura; Período: 28/07/25 a 20/12/25	Fonoaudiologia	– Terapia Ocupacional / Fonoaudiologia / Campo Grande	18 h

Em 04 de julho de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

### APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se ao Nº EDITAL Nº 201/2025 - PRODHS/UEMS, de 01 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.872, de 02 de julho de 2025, à página 162, quanto a carga horária, motivos e cursos do contrato:

Onde consta:

EDITAL de Seleção nº. 79/2023 – PRODHS/PROE, de 19/10/2023 – D.O. nº 11.298 de 20/10/2023, p. 224; EDITAL de Homologação nº. 90/2023 – RTR/UEMS, de 14/12/2023 – D.O. nº 11.352 de 15/12/2023, p. 97.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
GABRIEL DE MELO LIMA LEAL – Substituir: LUCILENE SOARES DA COSTA / Motivo: Coordenação de curso; Período: 28/07/25 a 20/12/25	– Linguística, Letras e Artes –	Letras, Habilitação Português Inglês e suas Literaturas / Campo Grande	08h

Passe a constar:

EDITAL de Seleção nº. 79/2023 – PRODHS/PROE, de 19/10/2023 – D.O. nº 11.298 de 20/10/2023, p. 224; EDITAL de Homologação nº. 90/2023 – RTR/UEMS, de 14/12/2023 – D.O. nº 11.352 de 15/12/2023, p. 97.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
GABRIEL DE MELO LIMA LEAL – Substituir: LUCILENE SOARES DA COSTA / Motivo: Coordenação de curso; REOFERTA DE DISCIPLINAS Período: 28/07/25 a 20/12/25	Teoria Literária, Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa	– Letras, Habilitação Português Inglês e suas Literaturas / – Letras Bacharelado/ Campo Grande	24H

Em 04 de julho de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

### APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se ao Nº EDITAL Nº 201/2025 – PRODHS/UEMS, de 01 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.872, de 02 de julho de 2025, à página 162, quanto a carga horária, motivos e cursos do contrato:

Onde consta:

EDITAL de Seleção nº. 81/2023 – PRODHS/PROE, de 01/11/2023 – D.O. nº 11.311 de 06/11/2023, p. 125; EDITAL de Homologação nº. 84/2023 – RTR/UEMS, de 11/12/2023 – D.O. nº 11.347 de 12/12/2023, p. 121			
--	--	--	--

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
CELUNIEL AQUINO VALIENTE – Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA; – Motivo: Vaga Pura; – Substituir: CELIA MARIA FOSTER SILVESTRE / Motivo: Coordenação de curso; Período: 28/07/25 a 20/12/25	– Ciências Humanas	– Ciências Sociais / Amambai – História / Amambai	30h

Passa a constar:

EDITAL de Seleção nº. 81/2023 – PRODHS/PROE, de 01/11/2023 – D.O. nº 11.311 de 06/11/2023, p. 125; EDITAL de Homologação nº. 84/2023 – RTR/UEMS, de 11/12/2023 – D.O. nº 11.347 de 12/12/2023, p. 121			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
CELUNIEL AQUINO VALIENTE – Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA; – Motivo: Vaga Pura; – Substituir: CELIA MARIA FOSTER SILVESTRE / Motivo: Coordenação de curso; – Motivo: Vaga Pura Período: 28/07/25 a 20/12/25	Ensino de Ciências Sociais/Pedagogia/ Agroecologia e Epistemologias Kaiowá e Guarani	– Ciências Sociais / – Tecnologia em Agroecologia Intercultural Guarani e Kaiowá / Amambai	36h

Em 04 de julho de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

Apostile-se à PORTARIA “P”/UEMS nº 754, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº Diário Oficial nº 11.870, de 01 de julho de 2025, à página 166, quanto a carga horária, data de assinatura e remuneração do contratado:

Onde consta:

Celuniel Aquino Valiente					CPF: xxx.166.681-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000465/2025	30h	30/06/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 5.428,62
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 81/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11311 de 06 de novembro de 2023)					

Passa a constar:

Celuniel Aquino Valiente					CPF: xxx.166.681-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000465/2025	36h	04/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 6.514,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 81/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11311 de 06 de novembro de 2023)					

Em 04 de julho de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

### APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se à PORTARIA “P”/UEMS nº 776, de 03 de julho de 2025 publicada no Diário Oficial nº Diário Oficial nº 11.875, de 04 de julho de 2025, à página 210, quanto a carga horária e remuneração do contratado:

Onde consta:

Camila Andre do Nascimento da Silva					CPF: xxx.029.031-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000512/2025	24h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 03/2025 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11715 de 09 de janeiro de 2025)					

Passe a constar:

Camila Andre do Nascimento da Silva					CPF: xxx.029.031-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000512/2025	16h	03/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 4.080,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 03/2025 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11715 de 09 de janeiro de 2025)					

Em 04 de julho de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

### APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se ao Nº EDITAL Nº 201/2025 - PRODHS/UEMS, de 01 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.872, de 02 de julho de 2025, à página 162, quanto a carga horária, motivos e cursos do contrato:

Onde consta:

EDITAL de Seleção nº. 03/2025 – PRODHS/PROE, de 08/01/2025 – D.O. nº 11.715 de 17/02/2025, p. 73; EDITAL de Homologação nº. 03/2025 – RTR/UEMS, de 13/02/2025 – D.O. nº 11.748 de 17/02/2025, p. 105.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ADRIANA CÉLIA ALVES – Motivo: Vaga Pura; Período: 28/07/25 a 20/12/25	– Linguística, Letras e Artes	– Licenciatura em Letras / Cassilândia	36h
CAMILA ANDRÉ DO NASCIMENTO DA SILVA – Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA; – Motivo: Vaga Pura; Período: 28/07/25 a 20/12/25	– Linguística, Letras e Artes	– Licenciatura em Letras / Cassilândia	24h

EDITAL de Seleção nº. 78/2024 - PRODHS/PROE, de 01/10/2024 - D.O. nº 11.633 de 02/10/2024, p. 177; EDITAL de Homologação nº. 92/2024 - RTR/UEMS, de 06/12/2024 - D.O. nº 11.688 de 09/12/2024, p. 159.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
HELTON MARQUES – Motivo: Vaga Pura; Período: 28/07/25 a 20/12/25	– Linguística, Letras e Artes	– Licenciatura em Letras / Cassilândia	12h

Passe a constar:

EDITAL de Seleção nº. 03/2025 – PRODHS/PROE, de 08/01/2025 – D.O. nº 11.715 de 17/02/2025, p. 73; EDITAL de Homologação nº. 03/2025 – RTR/UEMS, de 13/02/2025 – D.O. nº 11.748 de 17/02/2025, p. 105.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH

ADRIANA CÉLIA ALVES – Motivo: Vaga Pura; Período: 28/07/25 a 20/12/25	– Linguística, Letras e Artes	– Licenciatura em Letras / Cassilândia	28h
CAMILA ANDRÉ DO NASCIMENTO DA SILVA – Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA; – Motivo: Vaga Pura; Período: 28/07/25 a 20/12/25	– Linguística, Letras e Artes	– Licenciatura em Letras / Cassilândia	16h

EDITAL de Seleção nº. 78/2024 - PRODHS/PROE, de 01/10/2024 - D.O. nº 11.633 de 02/10/2024, p. 177;  
 EDITAL de Homologação nº. 92/2024 - RTR/UEMS, de 06/12/2024 - D.O. nº 11.688 de 09/12/2024, p. 159.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
HELTON MARQUES – Motivo: Vaga Pura; Período: 28/07/25 a 20/12/25	– Linguística, Letras e Artes	– Licenciatura em Letras / Cassilândia	04h

Em 04 de julho de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
 Reitor – UEMS

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA “P” IMASUL N. 123, DE 4 DE JULHO DE 2025.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR, a servidora Luciana Valle de Loro, matrícula 99768021, ocupante de cargo efetivo de Fiscal Ambiental, classe C, nível III, do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, na Gerência dos Escritórios Regionais e Locais, Núcleo - Escritório Local de Bonito, por retorno de Licença para Trato de Interesse Particular (Processo n. 71/402142/2019).

**CAMPO GRANDE, 4 DE JULHO DE 2025.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
 Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA “P” JUCEMS/GP/Nº 053, DE 4 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Delegar competência à servidora GISELE CRISTINA ALVES DE SOUZA, Analista de Atividades Mercantis, Prontuário nº 82781021, para responder e substituir VALDEVINO DE OLIVEIRA COSTA, Prontuário nº 78066024, Gerente de Tecnologia da Informação, FCE – 3, em decorrência de férias, no período de 4 a 18 de julho de 2025.

Campo Grande/MS, 4 de julho de 2025

Nivaldo Domingos da Rocha  
 Presidente da JUCEMS

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

## Atos Normativos

### EDITAL DPGE N. 002/2025

#### CADASTRO DE INTERESSADOS PARA ATUAÇÃO PROVISÓRIA EM ÓRGÃOS COM NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE REFORÇO FUNCIONAL NAS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, em atendimento ao Edital DPGE n. 001/2025 – Cadastro de Interessados para atuação provisória, publicado no D.O.E n. 11.858, de 17 de junho de 2025, páginas 218/219, **TORNA PÚBLICO** no Anexo I e Anexo II deste Edital a relação nominal das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos que tiveram suas inscrições deferidas e incluídas no **Cadastro de Interessados para atuação provisória em substituição e/ou juizado especial, em órgãos com necessidade temporária de reforço funcional nas Regionais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.**

Campo Grande, 3 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### ANEXO I AO EDITAL N. 002/2025 INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA ATUAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

INSCRITOS		NÚCLEO/REGIONAL DE LOTAÇÃO	ATUAÇÃO PROVISÓRIA
1	Alceu Conterato Junior	NUFAMD	Campo Grande
2	Alex Batista de Souza	4ª Regional de Dourados	Dourados
3	Amarildo Cabral	Belmar Fidalgo	Campo Grande
4	André Santelli Antunes	6ª Regional de Nova Andradina	Ivinhema
5	Bianca Reitmann Pagliarini	8ª Regional de Ponta Porã	Ponta Porã
6	Bruno Augusto de Resende Louzada	6ª Regional de Nova Andradina	Angélica
7	Bruno Henrique Gobbo Gutierrez	10ª Regional de Três Lagoas	Três Lagoas
8	Carlos Felipe Guadanhim Bariani	NUFAM	Campo Grande
9	Cássio Sanches Barbi	13ª Regional de Maracaju	Nova Alvorada do Sul
10	Cristiano Ronchi Lobo	NUCCON	Campo Grande
11	Daniel Provenzano Pereira	NUFAM	Campo Grande
12	Danilo Augusto Formágio	10ª Regional de Três Lagoas	Três Lagoas
13	Eduardo Adriano Torres	8ª Regional de Ponta Porã	Ponta Porã
14	Fernando Eduardo Silva de Andrade	2ª Regional de Corumbá	Corumbá
15	Flávio Antonio de Oliveira	10ª Regional de Três Lagoas	Três Lagoas
16	Gabriela Noronha de Sousa	4ª Regional de Dourados	Dourados
17	Gabriela Sant'Anna Barcellos	7ª Regional de Paranaíba	Paranaíba
18	Katia Maria Souza Cardoso	NUFAMD	Campo Grande
19	Leonardo Gelatti Backes	11ª Regional de Aquidauana	Sidrolândia
20	Linda Maria Silva Costa Rabelo	NUFAM	Campo Grande
21	Mariza Fátima Gonçalves	4ª Regional de Dourados	Dourados
22	Matheus Paulo de Andrade	8ª Regional de Ponta Porã	Amambai

23	Rafael Duque de Freitas	3ª Regional de Coxim	Coxim
24	Reginaldo Marinho da Silva	4ª Regional de Dourados	Dourados
25	Rodrigo Vasconcelos Compri	4ª Regional de Dourados	Dourados
26	Rodrigo Zoccal Rosa	NUDECA	Campo Grande
27	Samuel Sebastião Magalhães	4ª Regional de Dourados	Dourados
28	Sara Curcino Martins de Oliveira	11ª Regional de Aquidauana	Anastácio
29	Seme Mattar Neto	6ª Regional de Nova Andradina	Ivinhema
30	Stebbin Athaides Roberto da Silva	3ª Regional de Coxim	Coxim e Pedro Gomes
31	Vitor Plenamente de Calazans Ramos	4ª Regional de Dourados	Dourados

**ANEXO II AO EDITAL N. 002/2025  
INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA ATUAÇÃO EM JUIZADO ESPECIAL**

INSCRITOS		NÚCLEO/REGIONAL DE LOTAÇÃO	ATUAÇÃO PROVISÓRIA
1	Alex Batista de Souza	4ª Regional de Dourados	Dourados
2	Amarildo Cabral	Belmar Fidalgo	Campo Grande
3	André Santelli Antunes	6ª Regional de Nova Andradina	Ivinhema
4	Ariel Bianchi Rodrigues Alves	2ª Regional de Corumbá	Corumbá
5	Astolfo Lopes Caçado Netto	4ª Regional de Dourados	Dourados
6	Bianca Reitmann Pagliarini	8ª Regional de Ponta Porã	Ponta Porã
7	Bruno Augusto de Resende Louzada	6ª Regional de Nova Andradina	Angélica
8	Bruno Bertoli Grassani	4ª Regional de Dourados	Dourados
9	Bruno Henrique Gobbo Gutierrez	10ª Regional de Três Lagoas	Três Lagoas
10	Carlos Felipe Guadanhim Bariani	NUFAM	Campo Grande
11	Cássio Sanches Barbi	13ª Regional de Maracaju	Nova Alvorada do Sul
12	Cristiano Ronchi Lobo	NUCCON	Campo grande
13	Daniel De Oliveira Falleiros Calemes	NUFAM	Campo Grande
14	Daniel Provenzano Pereira	NUFAM	Campo Grande
15	Danilo Augusto Formágio	10ª Regional de Três Lagoas	Três Lagoas
16	Eduardo Adriano Torres	8ª Regional de Ponta Porã	Ponta Porã
17	Fernando Eduardo Silva de Andrade	2ª Regional de Corumbá	Corumbá
18	Flávio Antonio de Oliveira	10ª Regional de Três Lagoas	Três Lagoas
19	Gabriela Noronha de Sousa	4ª Regional de Dourados	Dourados
20	Gabriela Sant'Anna Barcellos	7ª Regional de Paranaíba	Paranaíba
21	João Pedro Rodrigues Nascimento	13ª Regional de Maracaju	Rio Brillhante
22	Katia Maria Souza Cardoso	NUFAMD	Campo Grande
23	Leonardo Gelatti Backes	11ª Regional de Aquidauana	Sidrolândia
24	Lucas Colares Pimentel	4ª Regional de Dourados	Dourados
25	Mariza Fátima Gonçalves	4ª Regional de Dourados	Dourados
26	Matheus Paulo de Andrade	8ª Regional de Ponta Porã	Amambai
27	Paulo Henrique Americo Lucindo	12ª Regional de Chapadão do Sul	Cassilândia
28	Rafael Ribas Biziak	NUCCON	Campo Grande
29	Raphaela Nascimento	10ª Regional de Três Lagoas	Água Clara

30	Reginaldo Marinho da Silva	4ª Regional de Dourados	Dourados
31	Rodrigo Vasconcelos Compri	4ª Regional de Dourados	Dourados
32	Rodrigo Zoccal Rosa	NUDECA	Campo Grande
33	Samuel Sebastião Magalhães	4ª Regional de Dourados	Dourados
34	Sara Curcino Martins de Oliveira	11ª Regional de Aquidauana	Anastácio
35	Seme Mattar Neto	6ª Regional de Nova Andradina	Ivinhema
36	Stebbin Athaides Roberto da Silva	3ª Regional de Coxim	Coxim e Pedro Gomes
37	Stephany Oliveira Giardini Fonseca	10ª Regional de Três Lagoas	Três Lagoas
38	Taís Soares Vieira Ferretti	NUDEM	Campo Grande
39	Vitor Plenamente de Calazans Ramos	4ª Regional de Dourados	Dourados

**DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JUNHO/2025****Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública Estadual  
Amparo Legal: Resolução nº 264/DPGE, de 11 de janeiro de 2022**

SERVIDOR	ORIGEM DESTINO	SAÍDA RETORNO	NÚMERO AUTORIZAÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	DATA ORDEM BANCÁRIA	NÚMERO ORDEM BANCÁRIA
ADRIANO FREITAS DA CONCEIÇÃO	CAMPO GRANDE FOZ DO IGUAÇU	24/06/2025 A 28/06/2025	276/2025	2.787,05	4,5	18/06/2025	873
ANDRE LUIZ DE SIQUEIRA ARAUJO	CAMPO GRANDE DOURADOS	02/06/2025 A 04/06/2025	288/2025	910,80	2,5	16/06/2025	859
ANDRÉ TORRES LINO	CAMPO GRANDE CORTA RICA	10/06/2025 A 13/06/2025	280/2025	1.275,12	3,5	09/06/2025	835
ANGELO ULPIANO FACIONI	CAMPO GRANDE FOZ DO IGUAÇU	15/06/2025 A 19/06/2025	287/2025	2.787,05	4,5	12/06/2025	852
BARBARA BORGES DE MEDEIROS	CAMPO GRANDE FOZ DO IGUAÇU	15/06/2025 A 19/06/2025	286/2025	2.787,05	4,5	12/06/2025	851
EDER JUNIL SANDRÉ PEREIRA	CAMPO GRANDE FÁTIMA DO SUL	02/06/2025 A 05/06/2025	264/2025	1.275,12	3,5	03/06/2025	746
ERIK CARVALHO DO CARMO	CAMPO GRANDE SONORA	23/06/2025 A 26/06/2025	311/2025	1.275,12	3,5	18/06/2024	884
GABRIEL CORRÊA DA SILVA	DOURADOS ANTÔNIO JOÃO	07/06/2025 A 08/06/2025	308/2025	546,48	1,5	18/06/2025	882
GUILHERME AUGUSTO CARDOSO DA SILVA	CAMPO GRANDE FOZ DO IGUAÇU	23/06/2025 A 28/06/2025	193/2025	3.096,72	5	18/06/2025	870
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	CAMPO GRANDE FOZ DO IGUAÇU	15/06/2025 A 19/06/2025	283/2025	2.787,05	4,5	12/06/2025	850
HENRIQUE PAGLIARI BRUN	CAMPO GRANDE RIO BRILHANTE	02/06/2025 A 06/06/2025	262/2025	1.639,44	4,5	03/06/2025	745
JAILSON FERREIRA PRIMO SANTOS	CAMPO GRANDE FOZ DO IGUAÇU	24/06/2025 A 28/06/2025	301/2025	2.787,05	4,5	23/06/2025	885
JANAINA COUTO LIMA MELLO	DOURADOS CAMPO GRANDE	30/03/2025 A 31/03/2025	261/2025	520,15	1,5	03/06/2025	744

JANAINA COUTO LIMA MELLO	DOURADOS MARACAJU	14/06/2025	304/2025	182,16	0,5	18/06/2025	880
JORDANA MOURA DUTRA	DOURADOS CAMPO GRANDE	30/03/2025 A 31/03/2025	260/2025	520,15	1,5	03/06/2025	743
JORDANA MOURA DUTRA	DOURADOS MARACAJU	14/06/2025	303/2025	182,16	0,5	18/06/2025	879
KEILA DE OLIVEIRA ANTONIO	CAMPO GRANDE BELO HORIZONTE	16/06/2025 A 19/06/2025	267/2025	1.858,03	3	12/06/2025	856
KLEYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO	CAMPO GRANDE FOZ DO IGUAÇU	15/06/2025 A 19/06/2025	282/2025	2.787,05	4,5	12/06/2025	855
LIVIA PEDRAZA DA COSTA	CAMPO GRANDE BRASÍLIA	02/06/2025 A 05/06/2025	224/2025	1.858,03	3	06/06/2025	830
LUIZ FELLIPE BOTTO	CAMPO GRANDE DOURADOS	02/06/2025 A 08/06/2025	289/2025	2.185,92	6	11/06/2025	842
LUIZ PAULO GONÇALVES DE ANDRADE	CAMPO GRANDE FOZ DO IGUAÇU	24/06/2025 A 28/06/2025	274/2025	2.787,05	4,5	18/06/2025	872
MARCELO ROBERTO MUCCILLO	CAMPO GRANDE FOZ DO IGUAÇU	23/06/2025 A 28/06/2025	242/2025	3.096,72	5	18/06/2025	877
OTHON NOGUEIRA ARAUJO	CAMPO GRANDE PONTA PORÃ	09/06/2025 A 10/06/2025	271/2025	546,48	1,5	06/06/2025	832
PATRIK MAIA	CAMPO GRANDE FOZ DO IGUAÇU	24/06/2025 A 28/06/2025	273/2025	2.787,05	4,5	18/06/2025	871
PATRIK MAIA	CAMPO GRANDE PORTO MURTINHO	09/06/2025 A 12/06/2025	278/2025	1.275,12	3,5	10/06/2025	839
RAÍ KEVIN MACEDO NAZÁRIO	DOURADOS ANTÔNIO JOÃO	07/06/2025 A 08/06/2025	302/2025	546,48	1,5	18/06/2025	878
RAUL SAAB MONDINE	CAMPO GRANDE BRASÍLIA	02/06/2025 A 05/06/2025	225/2025	1.858,03	3	06/06/2025	817
RICARDO GARCIA NARDONI	CAMPO GRANDE PONTA PORÃ	09/06/2025 A 10/06/2025	270/2025	546,48	1,5	06/06/2025	831
RIGOBERTO BERNARDES MATIAS	CAMPO GRANDE BATAGUASSU	23/06/2025 A 26/06/2025	307/2025	1.275,12	3,5	18/06/2025	881
RODRIGO BARRETO LOPES	CAMPO GRANDE PORTO MURTINHO	09/06/2025 A 12/06/2025	279/2025	1.275,12	3,5	09/06/2025	834
RYAN RECHE CAMPOS	CAMPO GRANDE RIO BRILHANTE	02/06/2025 A 06/06/2025	259/2025	1.639,44	4,5	03/06/2025	742
RYAN RECHE CAMPOS	CAMPO GRANDE FOZ DO IGUAÇU	24/06/2025 A 28/06/2025	277/2025	2.787,05	4,5	18/06/2025	874
RYAN RECHE CAMPOS	CAMPO GRANDE NIOAQUE	16/06/2025 A 18/06/2025	319/2025	910,80	2,5	23/06/2025	886
SAMUEL ARAUJO NOGUEIRA	CAMPO GRANDE FÁTIMA DO SUL	02/06/2025 A 05/06/2025	265/2025	1.275,12	3,5	03/06/2025	747



SAMUEL ARAUJO NOGUEIRA	CAMPO GRANDE AQUIDAUANA	09/06/2025 A 12/06/2025	284/2025	1.275,12	3,5	11/06/2025	840
SAMUEL ARAUJO NOGUEIRA	CAMPO GRANDE RIO NEGRO	23/06/2025 A 26/06/2025	310/2025	1.275,12	3,5	18/06/2025	883
VICTOR HUGO OLIVEIRA SILVA	CAMPO GRANDE NIOAQUE	16/06/2025 A 18/06/2025	320/2025	910,80	2,5	24/06/2025	892

**Defensores Públicos Estaduais****Amparo legal: Resolução nº 20/DPGE, de 12 de dezembro de 2011**

SERVIDOR	ORIGEM DESTINO	SAÍDA RETORNO	NÚMERO AUTO-RIZAÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	DATA ORDEM BANCÁRIA	NÚMERO ORDEM BANCÁRIA
AMANDA GABRIELA SILVA NASSARO	IGUATEMI CAMPO GRANDE	08/05/2025 A 10/05/2025	241/2025	1.795,06	2	06/06/2025	823
BRUNO BERTOLI GRASSANI	DOURADOS CAMPO GRANDE	16/05/2025 A 17/05/2025	247/2025	1.046,83	1	04/06/2025	803
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	TRÊS LAGOAS CAMPO GRANDE	16/05/2025 A 17/05/2025	258/2025	1.046,83	1	04/06/2025	806
DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO	CAMPO GRANDE BRASÍLIA	19/05/2025 A 22/05/2025	254/2025	3.432,01	3,5	06/06/2025	827
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	NOVA ANDRADINA CAMPO GRANDE	16/05/2025 A 17/05/2025	255/2025	994,49	1	04/06/2025	805
DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS	NIOAQUE BELA VISTA	22/05/2025 A 23/05/2025	257/2025	946,39	1,5	06/06/2025	828
DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS	NIOAQUE BELA VISTA	28/05/2025 A 29/05/2025	263/2025	556,70	1	06/06/2025	829
DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS	NIOAQUE BELA VISTA	12/06/2025 A 13/06/2025	306/2025	946,39	1,5	24/06/2025	890
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO	10/06/2025 A 12/06/2025	305/2025	1.855,14	2	24/06/2025	889
GABRIELA NORONHA DE SOUSA	DOURADOS CAMPO GRANDE	16/05/2025 A 17/05/2025	294/2025	861,32	1	24/06/2025	887
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	PARANAÍBA CAMPO GRANDE	16/05/2025 A 17/05/2025	252/2025	994,49	1	04/06/2025	804
JOÃO PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO	RIO BRILHANTE CAMPO GRANDE	08/05/2025 A 10/05/2025	248/2025	1.158,84	1,5	06/06/2025	825
JOÃO PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO	RIO BRILHANTE CAMPO GRANDE	16/05/2025 A 17/05/2025	249/2025	579,42	1	06/06/2025	826
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	NOVA ANDRADINA CAMPO GRANDE	16/05/2025 A 17/05/2025	240/2025	944,77	1	04/06/2025	800
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	NOVA ANDRADINA CAMPO GRANDE	16/05/2025 A 17/05/2025	244/2025	994,49	1	04/06/2025	801
RAPHAELA DA SILVA NASCIMENTO	ÁGUA CLARA CAMPO GRANDE	16/05/2025 A 17/05/2025	316/2025	729,50	1	24/06/2025	891
SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	CAMPO GRANDE NATAL	28/05/2025 A 31/05/2025	269/2025	3.612,65	3,5	12/06/2025	847

STEPHANY OLIVEIRA GIARDINI FONSECA	TRÊS LAGOAS CAMPO GRANDE	08/05/2025 A 10/05/2025	201/2025	1.795,06	2	12/06/2025	846
STEPHANY OLIVEIRA GIARDINI FONSECA	TRÊS LAGOAS CAMPO GRANDE	16/05/2025 A 17/05/2025	239/2025	897,53	1	06/06/2025	822
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	CAMPO GRANDE SALVADOR	12/05/2025 A 13/05/2025	245/2025	1.498,04	1,5	06/06/2025	824
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	BONITO CAMPO GRANDE	16/05/2025 A 17/05/2025	246/2025	969,32	1	04/06/2025	802
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	PONTA PORÃ CAMPO GRANDE	16/05/2025 A 17/05/2025	272/2025	994,49	1	12/06/2025	848
VINÍCIUS AZEVÊDO VIANA	BONITO PORTO MURTINHO	02/06/2025 A 04/06/2025	281/2025	1.476,94	2	12/06/2025	849
VITÓRIA DAVALOS DE SOUZA	PONTA PORÃ ANTÔNIO JOÃO	07/06/2025 A 08/06/2025	299/2025	637,36	1,5	24/06/2025	888

**Lucienne Borin Lima**  
Ordenadora de Despesa

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

**ÓRGÃO: Defensoria Pública Geral do Estado de MS**

**Despesas autorizadas com emissão de empenhos, abaixo relacionados, referentes ao mês de junho/2025:**

#### UNIDADE: UG 330101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MS

PROCESSO: 330024462024 NE: 000047 ANE: 000230 ND: 33904700

F.P: 103310103422000728810002 FONTE: 270074311 - DPGE - Convênio nº 931599/2022 - DEPEN/MJSP

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA

DATA ANULAÇÃO: 03/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 0,03

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 330067342024 NE: 000164 ANE: 000231 ND: 31901100

F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA

DATA ANULAÇÃO: 04/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 21.200,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000162 ANE: 000232 ND: 31901100

F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA

DATA ANULAÇÃO: 04/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 474,54

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000160 ANE: 000233 ND: 33909300

F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA

DATA ANULAÇÃO: 04/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 7.459,70

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000159 ANE: 000234 ND: 31901100

F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA

DATA ANULAÇÃO: 04/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 2.399,77

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000154 ANE: 000235 ND: 33904900

F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA

DATA ANULAÇÃO: 04/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 1.759,50

FAVORECIDO: AUXILIO TRANSPORTE

PROCESSO: 330067342024 NE: 000153 ANE: 000236 ND: 33904600  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 04/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 316,65  
FAVORECIDO: AUXILIO ALIMENTACAO

PROCESSO: 330067342024 NE: 000140 ANE: 000237 ND: 33904900  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 04/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 6.043,50  
FAVORECIDO: AUXILIO TRANSPORTE

PROCESSO: 330067342024 NE: 000139 ANE: 000238 ND: 31901300  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 04/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 0,01  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 330067342024 NE: 000135 ANE: 000239 ND: 33909300  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 04/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 2.250,73  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000132 ANE: 000240 ND: 31901100  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 04/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 39.753,21  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330061082023 NE: 000020 ANE: 000241 ND: 31901300  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 04/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 0,01  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 330067342024 NE: 000242 ND: 31901100  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 04/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.443.752,76  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330031272025 NE: 000243 ND: 33903900  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 15.434, DE 13 DE MAIO DE 2020 ORDENADOR DE DESPESA:  
LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 16/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 500,00  
FAVORECIDO: MS/DPGE/SF/GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA

PROCESSO: 33/002011/2025 NE: 000244 ND: 33903981  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 23/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 79.972,99  
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO: 330067322024 NE: 000245 ND: 33903900  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.017,80  
FAVORECIDO: CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000246 ND: 33903900  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 41.641,95  
FAVORECIDO: UNISAUDE - MS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000247 ND: 31911300  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.303.307,49  
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000248 ND: 31900700  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 31.380,28  
FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000249 ND: 31901100  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 341.408,36  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000250 ND: 31909400  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 603.612,54  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000251 ND: 33909300  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.288.734,89  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000252 ND: 33909300  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.901.772,12  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000253 ND: 33909300  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.441,30  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000254 ND: 33909300  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.076.995,56  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000255 ND: 33909300  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.076.995,56  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000256 ND: 31901600  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 39.753,21  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000255 ANE: 000257 ND: 33909300  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 24/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 2.076.995,56  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000258 ND: 33900800  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 118.666,81  
FAVORECIDO: AUXÍLIO DOENÇA DPGE

PROCESSO: 330067342024 NE: 000259 ND: 33904600  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.300.563,93  
FAVORECIDO: AUXILIO ALIMENTACAO

PROCESSO: 330067342024 NE: 000260 ND: 31901600  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 21.877,98  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000261 ND: 33903900  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 67.372,40  
FAVORECIDO: CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000262 ND: 33903900  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.699,77  
FAVORECIDO: UNISAUDE - MS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000263 ND: 31901300  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 589.733,32  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 330067342024 NE: 000264 ND: 31901600  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.196,38  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000265 ND: 31901100  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 22.534,16  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000266 ND: 31901100  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 42.470,46  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000267 ND: 31909400  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 121.706,70  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000268 ND: 33904900  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 596.394,00  
FAVORECIDO: AUXILIO TRANSPORTE

PROCESSO: 330067342024 NE: 000269 ND: 33904600  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 900.924,52  
FAVORECIDO: AUXILIO ALIMENTACAO

PROCESSO: 330067342024 NE: 000270 ND: 31901100  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA

DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.786.837,52  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000271 ND: 33903900  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 16.420,98  
FAVORECIDO: CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000272 ND: 33903900  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.796,23  
FAVORECIDO: UNISAUDE - MS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000273 ND: 31901100  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 804.510,14  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000274 ND: 33904600  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 280.923,43  
FAVORECIDO: AUXILIO ALIMENTACAO

PROCESSO: 330067342024 NE: 000275 ND: 31901600  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.002,24  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000276 ND: 31901100  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.431,24  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000277 ND: 31901100  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.432,79  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000278 ND: 31909400  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.514,96  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000279 ND: 33904900  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 192.474,00  
FAVORECIDO: AUXILIO TRANSPORTE

PROCESSO: 330067342024 NE: 000280 ND: 33903900  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 30.841,57  
FAVORECIDO: CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000281 ND: 33903900  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.805,19  
FAVORECIDO: UNISAUDE - MS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000282 ND: 33900800  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.904,17  
FAVORECIDO: AUXILIO INVALIDEZ - DPGE-MS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000283 ND: 31911300  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 25/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 188.717,10  
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 330067342024 NE: 000284 ND: 31901100  
F.P: 103310103422000728810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 25/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.836.606,97  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

#### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**ÓRGÃO: Defensoria Pública Geral do Estado de MS**

**Despesas autorizadas com emissão de empenhos, abaixo relacionados, referentes ao mês de junho/2025:**

**UNIDADE: UG 330901 FUNDO ESPECIAL PARA APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MS**

PROCESSO: 330318302022 NE: 000300 ND: 33903600  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.445,97  
FAVORECIDO: Zélia Bonfim das Virgens

PROCESSO: 330318302022 NE: 000301 ND: 33903600  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 867,65  
FAVORECIDO: Ludmila Bonfim das Virgens

PROCESSO: 330062232022 NE: 000302 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8666/93 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.835,41  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330062232022 NE: 000303 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8666/93 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.515,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330062232022 NE: 000304 ND: 33903000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 19.196,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330239262022 NE: 000305 ND: 33904000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 91.860,01  
FAVORECIDO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A

PROCESSO: 330067222024 NE: 000306 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00  
FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.

PROCESSO: 330067232024 NE: 000307 ND: 33903900

F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 115.000,00  
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROCESSO: 330323642022 NE: 000308 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 330067242024 NE: 000309 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 35.200,00  
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

PROCESSO: 330067252024 NE: 000310 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00  
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

PROCESSO: 330067262024 NE: 000311 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 02/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 100,00  
FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

PROCESSO: 330014662024 NE: 000202 ANE: 000312 ND: 33904000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 03/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 11.180,00  
FAVORECIDO: PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES SA

PROCESSO: 330028812023 NE: 000198 ANE: 000313 ND: 33904000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 03/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 0,01  
FAVORECIDO: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA

PROCESSO: 330067262024 NE: 000220 ANE: 000314 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 03/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 37,40  
FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

PROCESSO: 330067262024 NE: 000152 ANE: 000315 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 03/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 74,80  
FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

PROCESSO: 330067252024 NE: 000183 ANE: 000316 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 03/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 2.352,08  
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

PROCESSO: 330067252024 NE: 000141 ANE: 000317 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 03/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 4.104,25  
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

PROCESSO: 330067252024 NE: 000214 ANE: 000318 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 03/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 6.700,00



FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

PROCESSO: 330323642022 NE: 000182 ANE: 000319 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 03/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 3.116,93  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 330323642022 NE: 000134 ANE: 000320 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 03/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 235,55  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 330323642022 NE: 000215 ANE: 000321 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 03/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 8.000,00  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 330319962022 NE: 000322 ND: 33904000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 03/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 600.571,85  
FAVORECIDO: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP

PROCESSO: 330027912025 NE: 000323 ND: 33904000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 175900001 - Recursos Vinculados a Fundos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 149, Lei 14.333/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 05/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 156.447,62  
FAVORECIDO: OI S/A

PROCESSO: 330027912025 NE: 000324 ND: 33904000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 175900001 - Recursos Vinculados a Fundos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 149, Lei 14.333/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 05/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 154,71  
FAVORECIDO: OI S/A

PROCESSO: 330048682024 NE: 000325 ND: 33904100  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.333/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 06/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00  
FAVORECIDO: CONS. NAC. DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS-GERAIS

PROCESSO: 330043352024 NE: 000326 ND: 33903000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 06/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.993,80  
FAVORECIDO: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA

PROCESSO: 330043352024 NE: 000327 ND: 33903000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 06/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.770,00  
FAVORECIDO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA

PROCESSO: 330043352024 NE: 000328 ND: 33903000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 06/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00  
FAVORECIDO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA EPP

PROCESSO: 330017412024 NE: 000329 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 10/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330017412024 NE: 000330 ND: 33903000

F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 10/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 39.461,09  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330017412024 NE: 000029 ANE: 000331 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 10/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 2.711,97  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330017412024 NE: 000091 ANE: 000332 ND: 33903000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 10/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 14.622,90  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 33/001950/2025 NE: 000333 ND: 33903948  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 175900001 - Recursos Vinculados a Fundos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 11/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 12.300,00  
FAVORECIDO: INST.NEG.PUBL BRASIL E. P. ADM. PUB.LTDA-ME

PROCESSO: 33/000196/2025 NE: 000334 ND: 33903007  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 11/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 11.985,00  
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

PROCESSO: 330005842025 NE: 000335 ND: 33904000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 16/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 272,00  
FAVORECIDO: Issacar Soluções Empresariais Ltda

PROCESSO: 330002752025 NE: 000336 ND: 33903700  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 16/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.812,27  
FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE

PROCESSO: 330035202023 NE: 000337 ND: 44905100  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 16/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 93.606,39  
FAVORECIDO: ENGELEC-ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL LTDA-ME

PROCESSO: 330017622023 NE: 000338 ND: 33904000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 17/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.526,48  
FAVORECIDO: 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO: 330017622023 NE: 000339 ND: 33904000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 17/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 205.677,36  
FAVORECIDO: 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO: 33/000908/2025 NE: 000340 ND: 33903948  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 175900001 - Recursos Vinculados a Fundos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 18/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 15.976,00  
FAVORECIDO: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

PROCESSO: 33/001803/2025 NE: 000341 ND: 33903948  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 18/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00

FAVORECIDO: FORUM NACIONAL DE COMUNICACAO E JUSTICA

PROCESSO: 330058862023 NE: 000081 ANE: 000342 ND: 33903600  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 23/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 14.500,00  
FAVORECIDO: RODRIGO OTAVIO PINTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO: 330058862023 NE: 000343 ND: 33903600  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.8666/93 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 23/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00  
FAVORECIDO: CAMILA OLIVEIRA ARMSTRONG

PROCESSO: 330017412024 NE: 000030 ANE: 000344 ND: 33903000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.333/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 24/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 8.698,43  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330017412024 NE: 000091 ANE: 000345 ND: 33903000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 24/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 16.139,76  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330017412024 NE: 000330 ANE: 000346 ND: 33903000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 24/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 14.622,90  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330017412024 NE: 000029 ANE: 000347 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.333/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 24/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 6.088,03  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330017412024 NE: 000329 ANE: 000348 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA ANULAÇÃO: 24/06/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 2.711,97  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330027912025 NE: 000349 ND: 33904000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 175900001 - Recursos Vinculados a Fundos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 83,94  
FAVORECIDO: OI S/A

PROCESSO: 330027912025 NE: 000350 ND: 33904000  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 175900001 - Recursos Vinculados a Fundos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 311.720,80  
FAVORECIDO: OI S/A

PROCESSO: 330002312024 NE: 000351 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 24/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.271,22  
FAVORECIDO: ABAETE LAVANDERIA LTDA

PROCESSO: 330021562025 NE: 000352 ND: 44905200  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 25/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 35.138,61  
FAVORECIDO: M GIROLDO DECORA LTDA

PROCESSO: 330014642024 NE: 000353 ND: 33903000

F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.333/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 30/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.968,43  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330014642024 NE: 000354 ND: 33903900  
F.P: 103390103122000728940001 FONTE: 176000001 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.333/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 30/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 33/003109/2025 NE: 000355 ND: 33903628  
F.P: 103390103128000728950001 FONTE: 175900001 - Recursos Vinculados a Fundos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 30/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.834,41  
FAVORECIDO: Daphne Rattner

PROCESSO: 33/003109/2025 NE: 000356 ND: 33904702  
F.P: 103390103128000728950001 FONTE: 175900001 - Recursos Vinculados a Fundos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA  
DATA: 30/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 366,88  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## Atos de Licitação

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a Defensoria Pública-Geral do Estado - DPGE na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo 001/2025/SAD, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Marcelo Roberto Muccillo Matrícula: 55290603 Cargo: Diretor da STI	Nome: Flávia Bertoni Mazzaro Matrícula: 55144983 Cargo: Assessor Técnico
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Patrick Maia Matrícula: 55247583 Cargo: Assessor Administrativo I	Nome: Ana Flávia Miranda Menegati Matrícula: 55300143 Cargo: Assessor Administrativo II

#### REFERENTE:

Processo administrativo: **33/000.676/2024** - **Identificador:** 28120

Contrato Corporativo: **001/2025/SAD**

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da assinatura do contrato.

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de Telefonia Fixa Comutada (Terminal não residencial (NR), Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2 mbps com discagem direta a ramal – DDR, serviço 0800 e tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – (LDI) e serviço de comunicação de dados multimídia (links de dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Campo Grande, 04 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

## Atos de Pessoal

### PORTARIA "D" DPGE n. 884/2025, DE 3 DE JULHO DE 2025.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 865/2025, de 1º de julho de 2025, publicada no D.O.E n. 11.872, de 2 de julho de 2025, página 267, que designou o Defensor Público PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA, matrícula n. 55315261, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na 3ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Corumbá/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como

Coordenador da 2ª Regional de Corumbá (Corumbá e Ladário), de forma que passe a constar: **no período de 4 a 21 de julho de 2025**. (Processo SEI n. 33/005813/2024)

Campo Grande, 3 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 885/2025, DE 3 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA, matrícula n. 55182781, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Angélica/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – NUDEDH, **no período de 1º a 15 de julho de 2025**, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/003239/2025)

Campo Grande, 3 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 886/2025, DE 4 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública LESLIE DOS REIS, matrícula n. 7126121, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 13ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais, da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar no **3º Núcleo de Justiça 4.0 Usucapião**, no período de 1º a 7 de julho de 2025. (Processo SEI n. 33/004994/2024)

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 887/2025, DE 4 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública VALDIRENE GAETANI FARIA, matrícula n. 8323831, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 10ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais, da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar no **3º Núcleo de Justiça 4.0 Usucapião**, no período de 8 a 31 de julho de 2025. (Processo SEI n. 33/004994/2024)

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 888/2025, DE 4 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS, matrícula n. 55076851, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 5ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais, da comarca de Campo Grande/MS, para, sem

prejuízo de suas funções, manifestar em curadoria especial a fim de regularizar a atuação em conflito, no processo 0054754-64.2009.8.12.0001. (Processo SEI n. 33/004994/2024)

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 889/2025, DE 4 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, em parte, a Portaria "D" DPGE n. 648/2025, de 23 de maio de 2025, publicada no D.O.E n. 11.839, de 26 de maio de 2025, página 202, **na parte** que designou a Defensora Pública nominada neste ato, para representar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, junto à **Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres**, do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, Biênio 2025-2027, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/002015/2023)

DEFENSORA PÚBLICA/LOTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA Coordenadora da Coordenadoria Criminal de Segunda Instância	Suplente

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 890/2025, DE 4 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública nominada neste ato, para representar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, junto à **Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres**, do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, Biênio 2025-2027, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/002015/2023)

DEFENSORA PÚBLICA/LOTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
THAÍS DOMINATO SILVA TEIXEIRA Titular da 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher	Suplente

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 891/2025, DE 4 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Estado, sem prejuízo de função, da Defensora Pública ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA, matrícula n. 6768291, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância, Coordenadora da Coordenadoria Criminal de Segunda Instância, para participar do **Fórum Nacional Permanente de Diálogos com o Sistema de Justiça sobre a Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006**, a ser realizada presencialmente nos dias 14 e 15 de julho de 2025, em Brasília/DF, incluindo-se os dias necessários ao deslocamento/retorno para comparecimento ao ato. (Processo SEI n. 33/003540/2025)

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 892/2025, DE 4 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Estado, sem prejuízo de função, da Defensora Pública KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN, matrícula n. 55117621, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã/MS, designada Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres – NUDEM, para participar do **Fórum Nacional Permanente de Diálogos com o Sistema de Justiça sobre a Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006**, a ser realizada presencialmente nos dias 14 e 15 de julho de 2025, em Brasília/DF, incluindo-se os dias necessários ao deslocamento/retorno para comparecimento ao ato. (Processo SEI n. 33/002737/2025)

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 593/2025, DE 3 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro da participação das servidoras e dos servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no **Workshop Dica Legal: Nova Lei de Licitações aplicada à contratação de agências de propaganda**, no dia 1º de julho de 2025, das 14h às 18h, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo, em Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/003462/2025)

MATRÍCULA	SERVIDORES	FUNÇÃO/LOTAÇÃO
55358821	ALINNE DOS SANTOS LIMA	ANADP-Gestão de RH /Secretaria de Gestão de Pessoal
55283943	ANA LUÍSA CARNEIRO MONTEIRO BARBOSA MORCELI	Assessor Jurídico/ASSEJUR
55343701	DANIELLA MEDEIROS SILVA UCHÔAS	ANADP-Direito/ASSEJUR
55325701	GIOVANNA ESPÍNDOLA MELGAREJO	ANADP-Direito/ASSEJUR
55343881	MARCELO IORIS KOCHÉ JUNIOR	ANADP-Direito/Divisão de Licitação
55303023	MARYTE RIOS FERNANDES	Assessor Administrativo III Divisão de Licitação
55331101	MATHEUS TEIXEIRA	ANADP-Jornalismo/Divisão de Comunicação

Campo Grande, 3 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 594/2025, 3 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de frequência nos assentamentos funcionais das servidoras e dos servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/000961/2024)

MATRÍCULA	SERVIDORES	DATAS
55124463	ADAILTON DE SOUZA PEREIRA	10/05/2025
55280343	LUIZ PAULO GONÇALVES DE ANDRADE	13, 19 e 20/06/2025
55330381	LARISSA RIBEIRO LOPES	12/04/2025
55309143	LUCAS AUGUSTO CORRÊA SILVA	10/05/2025
55290603	MARCELO ROBERTO MUCCILLO	13 e 19/06/2025
55247763	RENATA DE LUCCA SGARBI	10/05/2025
55342981	VICTOR HUGO OLIVEIRA SILVA	10/05/2025

Campo Grande, 3 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 595/2025, DE 3 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de frequência nos assentamentos funcionais do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Coordenadoria de Projetos e Convênios/CPEC, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/005265/2023)

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATAS
55296363	MATHEUS SILVA QUIRINO	07 e 13/06/2025

Campo Grande, 3 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 596/2025, DE 4 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, matrícula n. 55281783, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Controladoria Interna da Defensoria Pública, no período de 14 a 28 de julho de 2025, em decorrência de férias do titular. (Processo SEI n. 33/003572/2025)

Campo Grande, 4 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado



# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato do Contrato nº 099/2025. Processo Administrativo nº 116/2025. Concorrência nº 03/2025. Partes: Município de Água Clara/MS através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DMP Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de drenagem de águas pluviais em vias urbanas - projeto complementar - Bairro Jardim das Palmeiras, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Água Clara/MS. Valor Total: R\$ 2.058.000,00 (Dois milhões e cinquenta e oito mil reais). Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 14.133/21. Data: 04/07/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS, Gerolina da Silva Alves, Secretaria Municipal de Infraestrutura – Tarcísio Eder Vasquez de Souza. Contratada: DMP Construções Ltda, Cnpj nº 07.127.846/0001-36 – Carolina Gonçalves Beal.

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA (ELETRONICA)

### CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

### Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): C6E3951BF48E41A98AD0085650201954376259C2

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, CONFORME PROJETO APROVADO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, OBSERVANDO-SE AS NORMAS VIGENTES E OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO ELETRONICO:** a partir das 08:00 horas do dia 08 de julho de 2025.

**FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Até as 09:00 horas do dia 22 de julho de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** às 09:30 horas do dia 22 de julho de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** será após o término de análise de documentos de habilitação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO BRASÍLIA

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, Anaurilândia/MS, CEP: 79770-000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 à 17:00 (horário Brasília), e pelo endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Anaurilândia – MS, 04 de julho de 2025.

**José Fonseca Neto**

**Agente de Contratação**

## Prefeitura Municipal de Aquidauana

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUNA/MS,** vem por meio deste tornar público, que no dia 24/06/2025 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Homologou e Adjudicou o Pregão em epígrafe. Cujo o objeto é o registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de expediente, para atender as secretarias SAS, SEMAD, SEMED, SECTUR e SESAU, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital seus anexos. Tais documentos poderão ser consultados na íntegra no sítio eletrônico do Município aba licitações por meio do link: <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>.

Aquidauana/MS, 04 de julho de 2025.

Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e Contratos

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUNA**

**EMPRESAS: BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL**

**DE ESCRITORIO LTDA, LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI, MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA, SUPORTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de expediente, para atender as secretarias SAS, SEMAD, SEMED, SECTUR e SESAU, por um período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 929.718,71 (novecentos e vinte e nove mil, setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/07/2025 a 03/07/2026.

**GESTORA DA ATA:** Marluce Martins Garcia Lugio. **FISCAIS DA ATA:** Paula de Sousa Polini, Camila Daldon, Mariana Santana dos Santos, Glaucia da Cruz Adegas e Luciene de Souza Almeida.

**ASSINATURAS:** Mauro Luiz Batista, BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI, MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA, SUPORTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, Marluce Martins Garcia Lugio, Paula de Sousa Polini, Camila Daldon e Mariana Santana dos Santos, Glaucia da Cruz Adegas e Luciene de Souza Almeida.

## Prefeitura Municipal de Batayporã

### RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 018/2025 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a transferência parcial dos seguintes serviços: serviços de micro pavimentação e/ou lama asfáltica das ruas do perímetro urbano no Município de BATAYPORÃ – MS, de acordo com as características técnicas disponibilizadas pelo CODEVALE, e condições, quantidade e exigência estabelecida no TR e seus anexos, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03539, processo administrativo nº 099/2025, em favor da empresa CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA –CODEVALE, CNPJ nº 14.173.522/0001-08, no valor total de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Batayporã-MS, 03 de julho de 2025. PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - Secretária Municipal Infraestrutura Pública.

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para a contratação de empresas para serviço de manutenção em transformador de 30KVA e locação de transformador de 30KVA, para atendimento das demandas da Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva-POLO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã/MS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04032, processo administrativo nº 101/2025. 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 034/2025. 1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024. 1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF). 1.4 Data, horário e local da realização: 1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 08h00min de 07/07/2025 as 08h00min de 14/07/2025, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 14 de julho de 2025, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>. Batayporã - MS, 04 de julho de 2025. Lorena Alves dos Santos - Agente de Contratação - Decreto nº 34/2025

### AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atendimento das Secretarias Municipais de: Assistência Social; Administração e Finanças; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Infraestrutura; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo; Saúde e Governo do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03224, processo administrativo nº 069/2025. A revogação do Pregão Eletrônico se dá em virtude do elevado número de pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes, o que indica a necessidade de revisão das condições e especificações do edital para garantir a adequada compreensão e competitividade, além disso, houve identificação de necessidade de alteração nas quantidades e descrições dos itens a serem licitados, a fim de adequá-los às reais necessidades da Administração; evitando também futuras impugnações, problemas na execução contratual ou prejuízo ao erário. Diante desses fatores, entende-se que a manutenção do certame, sem a devida reavaliação e correção dos itens e do edital, poderia

comprometer o interesse público, a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa. Código de registro no TCE/MS: FB31A18B5172B8F9A1DFA38A1C168C61C23BC374. Código da ocorrência no TCE/MS: D1CAC6CED928167DD247BE6307C493E2AD3969E1. Batayporã-MS, 04 de julho de 2025. SABRINA AMORIM ARAÚJO- AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025** RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 023/2025, de acordo com o art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS, PARA PARTICIPAÇÃO NO "1 CONTABILIZAR MS -CONGRESSO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS", para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de Batayporã-MS., conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04470, processo administrativo nº 100/2025, em conformidade com o art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: **EMPRESA: EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ Nº: 57.725.821/0001-02. Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** Batayporã – MS, 04 de julho de 2025. **GERMINO DA ROZ SILVA** Prefeito Municipal, **GABRIEL BOFFO DA ROCHA** Secretário municipal de Administração e Finanças.

## Prefeitura Municipal de Caarapó

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 tipo "Menor Preço GLOBAL" Código de Registro e-sfinge TCE: 153DFF6F40B134744063C56170815CC4D6A8E2F0 .O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 22 de julho de 2025, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de solução integrada de controle eletrônico de ponto por meio de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial e respectivo software de gestão de ponto, com plena integração ao sistema de folha de pagamento já utilizado pelo Município de Caarapó/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868), <https://bnc.org.br> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) .Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Caarapó-MS, 04 de julho de 2025

Lucelena Galbim  
Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025**

**O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da portaria 677/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes, com o objetivo de atender às demandas das unidades de saúde, equipar a nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Esplanada e suprir as necessidades do hospital, da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde, Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.

Código Registro Informação: 6EEA6C01C8D1AF11759223F4A16C341D9B5DF398.

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **22 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br)

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com)

Chapadão do Sul/MS, em 02 de julho de 2025.

**JOCELI DE SOUZA MOREIRA**

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025****REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025**

**O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da portaria 677/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição brindes tipo guardas chuvas e bottons/pins personalizados, para a realização da futura campanha "Caminhada da Saúde", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Código Registro Informação: 2602D44AA6087A3DA1FBC1825006E10B5ED797FD.

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **21 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br)

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com)

Chapadão do Sul/MS, em 03 de julho de 2025.

**JOCELI DE SOUZA MOREIRA**

Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Corumbá****Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Nº 09/2016 –**

Processo: 7.209/2016

0F46D679CB94A0DD06686139F9411C7504446386

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Saúde e Família Lins LTDA.

DO OBJETO – O presente Aditivo tem por objetivo a substituição da parte Locadora no Contrato Administrativo de Locação Imóvel firmado em 04/05/2016, referente ao imóvel situado à rua Major Gama, lotes 782 e 784, bairro Centro, nesta cidade de Corumbá, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, sob a matrícula nº 11.227.

DA SUBSTITUIÇÃO – Fica ajustado entre as partes que, a partir da assinatura deste aditivo, a Locadora Originária (pessoa física) transfere todos os seus direitos e obrigações decorrentes do contrato de locação supramencionado para a Locadora Substituta ( pessoa jurídica), por ter esta se tornado a nova proprietária do imóvel, conforme escritura de transferência registrada sob nº 11.227, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

DA CIÊNCIA DO LOCATÁRIO – A locatária declara, neste ato, estar ciente e de acordo com a presente substituição, mantendo – se todas as demais cláusulas e condições do contrato original inalteradas.

Data da Assinatura: 18/06/2025.

Assina: Antônio Juliano de Barros Secretário Municipal de Saúde e Família Lins LTDA.

**Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 026/2013**

8D7343CC80DBE703EC1FA36566377B3E18C43CC6

Processo: 19.986/2013

Partes: Município de Corumbá por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Tadeu Roberto Nemir Marinho e José Antônio Marinho Neto.

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento de aditivo fica registrada a transferência da titularidade do imóvel locado aos novos proprietários conforme qualificação acima, que a partir da assinatura deste Termo Aditivo, passa a configurar como novos locadores no Contrato Administrativo deste processo, assumindo todos os direitos e deveres decorrentes do referido reajuste, inclusive os decorrentes dos termos aditivos anteriormente firmados.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 18/06/2025.

Assinam: Antônio Juliano de Barros – Secretário Municipal de Saúde e Tadeu Roberto Nemir Marinho e José Antônio Marinho Neto.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2025 - SEMED****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de seguro total para os veículos que compõe a frota municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá.

Pregão Eletrônico nº 66/2023 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 - Processo Licitatório nº 12.516/2023 - Processo Administrativo nº 12.501/2025.

VALOR: O Valor total do contrato é de R\$ R\$ 73.672,56 (SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

24.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92. 12 361 0101 3540.0000IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

3.3.90.39- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura do Contrato.

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: Fica designada a servidor Isaac Agüero de Carvalho, matrícula nº 5796, para responder como gestor e o Reinaldo Modesto Pinho nº 14388 para responder com fiscal deste contrato.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: Corumbá/MS, 04 de julho de 2025.

Assinam: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A

## Prefeitura Municipal de Costa Rica

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000420/2025**

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**OBJETO:** Sistema Registro de preços para aquisição de itens essenciais para bebês, que serão utilizados pelo Projeto Mãe de Costa Rica, que será conduzido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), departamento ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 147.734,54 (cento e quarenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 21 de julho de 2025.

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08:30 (horário de Brasília/DF).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**CODIGO DE REGISTRO:** 4F74EFB2D796544F264FA838CF4CE991A82E9581

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **INFORMAÇÕES**

**COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h. A prorrogação e decorrente de alterações no item 16.3.3.3.1. do edital

Costa Rica – MS, 04 de julho de 2025

Wilsciany Carrijo Silva

**Agente de Contratação**

**Designada pela Portaria nº 16.306/2025**

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Aviso do Pregão Eletrônico nº 11875, publicado no Diário Eletrônico, do dia 04 de julho de 2025, à página 230, no texto do documento:

**Pregão Eletrônico nº 11/2025**

**Processo nº 000490/2025**

**Sistema registro de preços**

**ONDE CONSTOU:**

**CODIGO DE REGISTRO:** EBD0006207BDF0AB9C95E731C0D3B735744B5067

**PASSOU A CONSTAR:**

**CODIGO DE REGISTRO:** 18BEAB677AFA25D0E3D24B7032F2CBF6A06448FA

## Prefeitura Municipal de Coxim

### Termo de ratificação de Inexigibilidade de licitação

Processo Administrativo 116/2025.Chamada Pública Nº 010/2025. Inexigibilidade Nº 010/2025.Edital Nº 018/2025. Fernanda Berigo, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, e nos termos do CAPUT do art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021, Ratifica: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas cirurgião dentista, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas descritas no Memorial Descritivo

anexo a este Edital. Empresas Credenciadas/Pessoas Físicas: Isa Beatriz Striquer Fiani.....R\$ 70.656,00. Gabriela dos Santos Borges.....R\$ 70.656,00. Julia Tainá Silva de Aquino.....R\$ 70.656,00. Aline Pereira Bispo da Silva.....R\$ 70.656,00. Ananda Lousada Felipe Queiroz.....R\$ 70.656,00. Valor total: 353.280,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais). Coxim -MS, 04 de julho de 2025. Fernanda Berigo. Secretária Municipal de Saúde. {Gestora do Fundo Municipal de Saúde}.

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coxim - MS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a reabertura do processo licitatório abaixo especificado:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº018/2025 - Processo Administrativo nº: 102/2025 - Edital nº: 016/2025 - Objeto: Registro de Preço para aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BASICA (RENAME) que inclui medicamentos considerados essenciais para atender às necessidades básicas da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento da Secretaria Municipal Saúde de Coxim-MS.

**Código de Rastreio Sfinge:** "25A4558AB61ECCF23A937AEC74220A03499BB52E". Nova data da sessão pública: 18/07/2025 as 09hrs00. Recebimento das propostas: De 08/07/2025 as 08hs00 até 18/07/2025 as 08hs29. Referência de Horário: Horário de Brasília

Local: BLL COMPRAS: (bllcompras.com). Motivo da reabertura: Adequações no edital, reestruturação da composição dos itens, por interesse da Administração. O edital com as devidas alterações está disponível no site oficial: <http://pmcoxim.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/Default.aspx>

Mais informações poderão ser obtidas por e-mail: [licitacao@coxim.ms.gov.br](mailto:licitacao@coxim.ms.gov.br).

Coxim - MS, 03 de julho de 2025. CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAUJO - GERENTE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

## Prefeitura Municipal de Dourados

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA N.º 006/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o edital a reabertura da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 348/2023, destinada à ampla participação - do tipo "menor preço" global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de patrolamento, cascalhamento e retiradas de entulhos em diversos locais da Zona Urbana do Município de Dourados/MS (Cidade de Dourados e Distritos).

**Data e Horário da Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas:** Dia 08/08/2025, as 8h. **Local da Sessão Pública:** Na sala de Reuniões da Secretaria de Planejamento, localizado no Bloco "D" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

**Disponibilidade do Edital:** O edital pode ser consultado no endereço eletrônico "[cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView](http://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView)", ou, diretamente, no Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado. **Informações:** Através do telefone (0XX67) 2222-1208 ou pelo e-mail "[licitacoes@dourados.ms.gov.br](mailto:licitacoes@dourados.ms.gov.br)".

Dourados-MS, 04 de julho de 2025.

**Tays Pereira Litran Diniz**

Secretária Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados, a abertura do procedimento licitatório em epígrafe - Processo n.º 058/2025 - do tipo "menor preço" global, com modo de disputa "aberto", participação "ampla concorrência". **Objeto:** Execução de construção\reforma de infraestrutura - obras sociais: reforma/revitalização do Parque "Victélio de Pellegrini" - Meta 4, de acordo com o Instrumento de Repasse n.º 5003702/2023/CAIXA - Programa Itaipu Mais que Energia. **Prazos:** Cadastramento das propostas à partir das 9h do dia 09/07/2025; abertura da sessão pública às 9h do dia 23/07/2025; início da sessão disputa (lances) às 9h15 do dia 23/07/2025. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília-DF. **Local:** Plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/Home/Login>. **Edital:** Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais>; na plataforma eletrônica do pregão <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>; pelo Portal da Transparência do Município site <https://www.dourados.ms.gov.br/index.php/transparencia/>, acessando os links "Editais" ou "Processos Licitatórios", ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. **Informações:** Telefone (67)98163-0499 e (67)2222-1208 ou no e-mail "[pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br)". **Código TCE/MS (e-Sfinge):** 84F409A65DAE0A743E6C0BEC842F112EA4F73FB7.

Dourados-MS, 03 de julho de 2025.

**Tays Pereira Litran Diniz**

Secretária Municipal de Administração

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

**Ref.:PREGÃO ELETRONICO N. 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 072/2025 OBJETO:** "Constitui objeto do pregão a Seleção de Empresa Especializada para formar o PREGÃO ELETRONICO Sistema Registro de Preços – SRP, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de locação de bens estruturais e sonorização, incluso os equipamentos e suas operacionalizações e serviço de animação musical para diversos eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento e Termo de Referência." **DECISÃO ADMINISTRATIVA:** ACOLHO o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:**INDEFERIR** a impugnação apresentada pela empresa **MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, diante da ausência de omissão editalícia quanto aos aspectos levantados;**MANTER** a data do certame, considerando a inexistência de elementos que justifiquem a alteração do edital; Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências.Ivinhema/MS, em 03 de julho de 2025.**Lucivania Oliveira Barbosa- Pregoeira**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0170/2023** Processo Licitatório nº 149/2023 Pregão Eletrônico nº 28/2023 Contrato nº 170/2023 PARTES – Município de Ivinhema-MS e a Empresa WEGA PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO: do Contrato nº 170/2023, parte integrante do Processo Licitatório nº 149/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção predial, corretiva e pequenos reparos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra das 09 (nove) unidades da saúde da atenção primária do município de Ivinhema/MS, conforme especificações e quantidade constantes no edital, seus anexos e do termo de referência. CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO - O presente contrato terá um acréscimo de R\$ 39.889,74(trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), considerando a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de 12 meses, contados a partir da data base da planilha orçamentária licitada (junho de 2023) até junho de 2024, sendo o índice acumulado em 4,23%. O valor a ser acrescido corresponde a aproximadamente 2,2% do contrato inicial, passando desta forma do seu valor contratado de R\$ 2.003.022,20 (dois milhões, três mil, vinte e dois reais e vinte centavos), para o valor de R\$ 2.042.911,94 (dois milhões, quarenta e dois mil, novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificativas RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 170/2023. DATA: 17 de junho de 2025. ASSINAM: Juliano Barros Donato, Zeine Mustafa de Souza Silva pela Contratante e Cristiano Aparecido dos Santos pela contratada. Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Jateí

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/21.

**RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa "NUNES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI", para elaboração de projetos de loteamentos no município de Jateí e Distrito Nova Esperança, nos termos conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 74, inciso III, alíneas "a" e "h", da Lei Federal nº. 14.133/21.

**AUTORIZA** o empenho da despesa, no valor total de R\$ 291.872,71 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), em favor da empresa NUNES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.355.433/0001-71, com sede na Rua Tenente Antônio João, 1411, Centro – Fátima do Sul-MS, CEP: 79.700-00.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 03 DE JULHO DE 2025.**

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e NUNES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de loteamentos no município de Jateí e Distrito Nova Esperança, nos termos conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO Nº 144/SEPLAN/2025

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – PMJ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
063	RED
1.500	FONTE
VALOR	R\$: 307.234,41

**VALOR:** O valor global da contratação é de R\$ 291.872,71 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Fátima do Sul-MS

**DATA:** 03 de julho de 2025.

**ASSINAM:** Cileide Cabral da Silva Brito – Prefeita Municipal pela Contratante, Fabiano Nunes de Oliveira pela Contratada e as testemunhas constantes no contrato.

## Prefeitura Municipal de Maracaju

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 Processo Administrativo - Autos nº 4.080/2021 Tomada de Preços nº 005/2022** PARTES Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS Contratada: CONSTRUTORA BURITI LTDA OBJETO Constitui objeto do presente Termo a aplicação do índice de reajustamento de preços, bem como a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2022. Aplica-se o índice de reajustamento previsto no item 2.3 do edital e § 4º da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 068/2022 (INCC/SINAPI), no percentual de 5,92%, correspondente ao período de novembro/2023 a outubro/2024, totalizando o valor de R\$ 66.816,23 (sessenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), conforme planilha da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 068/2022, conforme Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 068/2022, a contar de 06/07/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINANTES Contratante: José Marcos Calderan Contratada: Julio Cesar Stirmer Maracaju-MS, 25 de abril de 2025**

## Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1638/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**“ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP, E COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 361/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, pelo modo de disputa **“ABERTO”**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOK, MONITOR); EQUIPAMENTO ELETRÔNICO (FRAGMENTADORA DE PAPEL, NOBREAK); APARELHO CELULAR E; DEMAIS ACESSÓRIOS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS**, com valor estimado da contratação de R\$ 1.100.525,71 (um milhão e cem mil e quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos). A data para abertura das propostas é 23 de julho de 2025, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação nos sítios eletrônicos oficiais ([www.paraisodasaguas.ms.gov.br](http://www.paraisodasaguas.ms.gov.br)), na aba Licitações e ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

**Código E-Sfinge: 9320AFBE21059B9D81FD507BE0246A615B7F5D3F**

Paraíso das Águas – MS, 04 de julho de 2025.

Danielle Cristina Caldas de Oliveira – Pregoeira

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

### Aviso de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2025**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando a **aquisição de veículo utilitário, conforme emenda impositiva nº 09 da Câmara de Vereadores de São Gabriel do Oeste - MS**, com abertura **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 17 de Julho de 2025**, no Portal de Compras Públicas



[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de julho de 2025.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e brigadista para atender os eventos realizados pela prefeitura municipal de São Gabriel do Oeste, DECLARO VENCEDORAS** as empresas:

Item		Unid.	T o t a l Quant.	Valor Unit R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
001	Serviço de Segurança	UN	400	290,00	R\$ 116.000,00	<b>Gadu Segurança Ltda EPP</b>
002	BRIGADISTA	UN	100	375,00	R\$ 37.500,00	<b>Goppe Soluções em Terceirização de Mão de Obra Ltda ME</b>
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>					<b>R\$ 153.500,00</b>	

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Julho de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

**Prefeitura Municipal de Três Lagoas**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025  
CÓDIGO TCE Nº 1561B3D7564A3915D61CEA0D2559D63F796EA94C**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto trata de "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA		VALOR
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 25.456,00	Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais
EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA	R\$ 266.570,00	Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Setenta Reais

(assinado digitalmente)

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretaria Municipal de Finanças, receitas e Controle

ÓRGÃO GERENCIADOR

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE

(assinado digitalmente)

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretaria Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO PARTICIPANTE

(assinado digitalmente)

MARCOS ANTONIO GOMES JUNIOR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ÓRGÃO PARTICIPANTE

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ÓRGÃO PARTICIPANTE

(assinado digitalmente)

WALTER DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer  
ORGÃO PARTICIPANTE

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025**  
**CÓDIGO TCE Nº13EAFA19985CBF777F2DFE3760F6F2B9E7327CBF**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto trata de "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, para atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
POTENCIAL COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 86.615,33	Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Quinze Reais e Trinta e Três Centavos
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA	R\$ 243.291,08	Duzentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Oito Centavos
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 22.655,88	Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos
ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA	R\$ 445.656,65	Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos
PPR COMERCIAL LTDA	R\$ 365.260,27	Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Vinte e Sete Centavos

assinado digitalmente)  
ANGELA MARIA DE BRITO  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025**  
**CÓDIGO TCE Nº0FEE47B29CE3846D07C72CFD2DA89F06F3D1DD78**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária, (pintura de faixas; guias de sarjetas; postes; zebrações; faixas de pedestres; setas; legendas; etc...) totalmente nova e com as devidas garantias, dotada de pistolas mecânicas, manual e espalhadores de microesfera genuinamente nacionais, conforme especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA	R\$ 289.800,00	Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Oitocentos Reais

(assinado digitalmente)  
OSMAR DIAS PEREIRA  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº006/2025**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº037/2025**  
**CÓDIGO TCE Nº A1003156FD1F8B565CCFFDEC70A79832ECB765D7**  
**RESULTADO FINAL**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto trata de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – EM DIVERSAS RUAS/REGIÃO: CONJUNTO

HABITACIONAL HORTÊNSIAS, VILA MARIA E VILA DOS FERROVIÁRIOS (1ª ETAPA), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, CONVÊNIO Nº 928632/2022 – PROCESSO Nº 59800.000354/2022-03 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, ADJUDICO e HOMOLOGO, pelo Menor Preço Global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	VALOR
1	NORTHPAV PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 2.274.244,55 Dois Milhões e Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos

(assinado digitalmente)  
OSMAR DIAS PEREIRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025**  
**CÓDIGO TCE Nº 4F0F2576F5E5DE31B42EAE26D6A278636C3E5E0C**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação acima qualificada, foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados à sessão pública de abertura que se deu no dia 03/07/2025.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)  
VANDER SOARES MATOSO  
Diretoria de Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**  
**CÓDIGO TCE Nº 66E844D2E70C3050A0B34C2ECBB70D524262B0D1**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM SAMAMBAIA E JARDIM CAPILÉ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATAS:** 08/07/2025

**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)  
**VANDER SOARES MATOSO**  
Diretor de Compras e Licitações

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### EDITAL

**ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** torna público que requereu à Secretaria do Empreendedorismo – Diretoria de Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de **SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - DE 34.5 KV ATÉ 230 KV**, localizada **USINA HIDRELÉTRICA SALTO DO MIMOSO – ZONA RURAL** do município de **RIBAS DO RIO PARDO – MS**. Foi determinado o estudo **RAS, PBA, PE E RTC**.